



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

**PRESIDENTE:** LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 021/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e bagagens, em âmbito nacional, emissão de seguro-viagem, bem como intermediação de serviços de traslado, para atender as necessidades do CONISA.

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 53.421-080.

**EMPRESA(S):** GLOBAL TURISMO LTDA (CNPJ: 29.528.154/0001-32), com sede na Rua 2900, 66 – Centro – CEP: 88.330-355 – Balneário Camboriú/SC, saiu vencedora do item(ns):

001, com o valor total de R\$ 12.000,00 (doze reais), com 115% (cento e quinze por cento) de desconto sobre a tabela RAV.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Exercício: 2024 – Atividade: 0101.041220001.2.001 - Manutenção do Consórcio; Classificação econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**BASE LEGAL:** ART. 75, II, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

**Lagoa Nova/RN**, 16 de outubro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**91A835CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº**  
**147/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº**  
**147/2023**

**PROCESSO: 472/2023**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** SINERTEC SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Suspensão, por 60 dias, da execução dos serviços de consultoria, assessoria, qualificação e capacitação nas atividades técnicas para elaboração, formatação e operacionalização de projetos de manejo e destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos em arranjos regionais; inclusive participação interinstitucional colaborativa do COPIRN com outras instituições parceiras.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

2.1 Por força deste Termo de Suspensão, que entra em vigor nesta data, fica suspenso o prazo de vigência contratual em decurso, do qual restam por transcorrer 52 (cinquenta e dois) dias, conforme Contrato nº 147/2023 e 2º Termo Aditivo.

2.2 A validade do prazo restante, descrito na cláusula 2.1, deve ser restituída por Termo aditivo; e

2.3 Uma vez cessada a situação descrita nos autos, a execução dos serviços deve ser retomada mediante ordem escrita da CONTRATANTE, com o que se compromete, desde já, a CONTRATADA; e

2.4 Para a retomada dos serviços, restituir-se-á a validade do prazo de Vigência restante ao contrato, descrito na cláusula 2.1, prorrogado por período equivalente ao de duração da paralisação dos serviços, mediante Termo Aditivo, na forma da Lei 14.133/2021.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Elton Luiz Zolet - sócio da empresa SINERTEC SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 11 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**D35908BB

**DIRETORIA****ATA DA 5ª. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO  
GRANDE DO NORTE – COPIRN****ATA DA 5ª. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO  
GRANDE DO NORTE – COPIRN**

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (26.09.2024), realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do COPIRN, conforme a convocação constante do Edital de Convocação de AGE - Assembleia Geral Extraordinária, nos seguintes termos: “CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Convocamos os prefeitos e prefeitas dos municípios consorciados ao COPIRN, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 26 de setembro de 2024, às 14h30 (quartoze horas e trinta minutos), evento que ocorrerá de forma *online* pelo App Teams, cujo *link* de acesso será disponibilizado para o mesmo, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) e em segunda convocação, às 15h00 (quinze) horas, com qualquer número de gestores municipais, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação da aquisição do terreno no município de Itajá/RN, para implantação do **Projeto de Manejo e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos, com Estação de Triagem, Tratamento, Compostagem e Gestão de Resíduos Sólidos**; 2) Aprovação de aquisição de terreno no município do Natal/RN, com dimensão (área) de até 400m<sup>2</sup> e valor até 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para a sede do **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**; e 3) Informes gerais. Natal, 17 de setembro de 2024. **Jose Arnor da Silva** - Presidente. A Assembleia Geral Extraordinária do COPIRN, foi presidida por José Arnor da Silva, Presidente do COPIRN, o qual, às 14h30m assumiu a direção dos trabalhos e, verificado o número insuficiente de gestores municipais consorciados presentes, para cumprir a primeira convocação, efetuou a segunda convocação para às 15h30m, a realizar-se com qualquer número de gestores presentes. Porém, ainda constatando-se ausências, e, para possibilitar participação de gestores que ainda não haviam chegado à sala de reunião virtual da A.G.E. do COPIRN, de comum acordo com os gestores presentes, o Presidente do COPIRN, José Arnor da Silva, efetuou uma terceira chamada (convocação), em mais 10 (dez) minutos, a realizar-se com qualquer número de gestores consorciados presentes. Decorrido esse tempo, e, a partir daí, às 15h40m, deu por aberta a **Assembléia Geral Extraordinária do COPIRN**, verificando-se a participação de 28 municípios, contando com as presenças e participações de 11 prefeitos municipais e demais gestores na condição de secretários municipais e representantes, conforme listagem feita, listando-se os seguintes nomes: Alyssandro Henrique Quirino da Silveira – Chefe de Gabinete da Prefeitura de Fernando Pedroza; Alcides Fernandes Barbosa, Secretário de Finanças de Caiçara do Norte; Álvaro Rodrigues – Coordenador da Regulação de Senador Georgino Avelino; Bruno Ricarte Firmino Barbosa – Procurador Geral de Angicos; Camila Thaisa Souza Carneiro – Secretária de Saúde de Carnaúba dos Dantas; Francisca Elideuza da Silva – Secretária de Saúde de Ipangaçu; Gabriel de Araújo Fonseca – Assessor Jurídico de Bento Fernandes; Jailmar Jargas da Silva Rodrigues – Controlador Geral de Cerro Corá; Livia Ester das Neves Maia – Secretária Adjunta da Secretaria de Saúde de Extremoz; Luiz Marcos Alves da Costa – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa; Nickson Julio Gomes de Azevedo – Secretário da Associação dos Municípios do Vale do Assu – AMCEVALE; José Arnor da Silva – Presidente da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP; Jefferson Souza de Oliveira – Secretário de Saúde de São José de Mipibu; Luciano Santos – Presidente da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN; Livia Dayane de Medeiros Moura – Secretária de Saúde de Lagoa Nova; Maria Madalena Paula Torres – Assessora Técnica de Frutuoso Gomes; Suenia Karla – Secretária de Saúde de Monte das Gameleiras. Listando-se o comparecimento de trinta e um (31) municípios e três (3) entidades representativas, a saber: Acari, Açu, Angicos, Bento Fernandes, Caicó, Canguaretama, Caiçara do Norte, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Coronel João Pessoa, Extremoz, Fernando Pedroza, Frutuoso Gomes, Goianinha,

Itajá, Ipangaçu, Jardim do Seridó, Jandaira, João Câmara, Jundiá, Lajes, Lagoa Nova, Monte das Gameleiras, Parelhas, Pedra Grande, Poço Branco, São Rafael, São Paulo do Potengi, São José de Mipibu, Senador Georgino Avelino, Touros. Entidades: Associação dos Municípios do Vale do Açu – AMCEVALE; Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP; e Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN. A seguir, comunicando a pauta e enfocando os pontos principais das comunicações e possível discussão e votação a serem efetuadas, tratando-se do seguinte: 1) Aprovação da aquisição do terreno no município de Itajá/RN, para implantação do **Projeto de Manejo e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos, com Estação de Triagem, Tratamento, Compostagem e Gestão de Resíduos Sólidos**; 2) Aprovação da aquisição de terreno no município do Natal/RN, com dimensão (área) de até 400m<sup>2</sup> e valor até 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para a sede do **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**; e 3) Informes gerais. O Presidente do COPIRN, prefeito José Arnor da Silva, explicou que a instituição (COPIRN), que vem desempenhando importante papel em suas áreas de atuação, servindo de instrumento de gestão em favor dos municípios consorciados, desde sua fundação tem ocupado prédios alugados, muitas vezes tendo que fazer adaptações e adequações de espaços, dispendendo recursos materiais e financeiros para torná-los compatíveis com suas necessidades operacionais e administrativas. E que, sempre houve o desejo de se adquirir ou construir uma sede própria condizente com as reais necessidades do COPIRN, de maneiras a melhorar o seu padrão de funcionamento e de atendimento às Prefeituras Municipais consorciadas, aos demais entes federativos, bem como às instituições públicas e privadas parceiras e ao público em geral. Informou, ainda, que o COPIRN dispõe dos recursos financeiros necessários à aquisição (compra) de um terreno apropriado e que deverá, a partir daí, mobilizar-se visando captar recursos para a construção de sua sede própria, com instalações adequadas ao seu funcionamento, devendo contar com Auditório e Sala para reuniões de trabalho, que poderão servir para acolhimento e apoio aos gestores das Prefeituras Municipais consorciadas. Em relação ao imóvel (terreno) para sediar o complexo composto pela Unidade (Estação) de Triagem, Tratamento, Compostagem e Gestão dos Resíduos Sólidos, para atender aos municípios do Vale do Assu, trata-se de uma necessidade premente, identificada e salientada a partir de reunião do COPIRN com representantes do Ministério Público do RN, IDEMA e Tribunal de Contas do Estado, na qual foram discutidas as questões relativas aos programas, projetos e ações, atualmente desenvolvidas pelo COPIRN, relativas aos manejos e destinações adequadas de resíduos sólidos, oportunidade em que houve um apelo concernentes à ingente necessidade de se tratar de tais questões relativas aos municípios que compõem o Vale do Assu, pela importância de que se reveste e pelo estado em que se encontra em relação aos seus lixões (fechados) e a necessidade imediata de providências que visem solucionar os problemas daí demandados. Em relação a isto, neste momento, o Presidente passou a palavra para Francisco Alves da Costa Sobrinho – Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação do COPIRN (e Coordenador dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), elaborados através do COPIRN, tendo o mesmo discorrido sobre o momento atual relativo aos manejos e destinação, ainda inadequada, dos resíduos sólidos na região, informando que o COPIRN tem se debruçado sobre a questão e já identificou, para diagnóstico, a situação dos lixões de alguns desses municípios e a forma como neste momento se dá os manejos e destinação dos resíduos, explicando que, os agravamentos identificados relativos nos municípios indicam que há urgência na resolução desta questão na região, e que, por causa disso, o COPIRN constituiu Grupo de Trabalho voltado para realizar estudos diagnósticos e as prospectivas do **Projeto de Manejo e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos, com Estação de Triagem, Tratamento, Compostagem e Gestão de Resíduos Sólidos**, no qual constará o do Aterro de Rejeitos e as propostas de implementação de unidades produtivas a partir da utilização de insumos dos resíduos sólidos, baseados nos ditames da economia circular, contemplando as diretrizes do tripé ambiental (meio ambiente saudável), social (organização dos catadores, catadoras e recicladores, geração de emprego, ocupação e renda); e econômico (diminuição de gastos, geração de oportunidades de negócios e aumento da arrecadação municipal), ensejando a sanidade ambiental, a saúde da

população, a melhoria das condições de vida e o consequente desenvolvimento sustentável. Além de proporcionar o intercâmbio, a troca de saberes e experiências e a reciprocidade de apoios entre as Prefeituras Municipais em nível regional, contando com a intermediação do corpo técnico do COPIRN e seus parceiros públicos e privados, em nível local, estadual e nacional. Assim, além da esclarecedora explanação de Francisco Alves da Costa Sobrinho, o presidente José Arnor da Silva falou que o Prefeito Alaor Ferreira Pessoa Neto, de Itajá e da Associação dos Municípios do Vale do Assú – AMCEVALE, poderá dar explicações sobre este Projeto do Aterro de Rejeitos, Triagem, Tratamento, Compostagem e Gestão de Resíduos Sólidos, que certamente irá beneficiar todos os municípios do Vale do Assú, salientando que o Secretário da AMCEVALE, Nickson Julio Gomes de Azevedo, também esteve lá conosco, tem comparecido e participado das reuniões de trabalho e atividades de campo realizadas com a equipe técnica do COPIRN. Após essa exposição, usou da palavra a senhora Selma Santiago Nunes, Diretora Executiva do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte, salientando a importância dos temas abordados e sua resolução, dizendo que o COPIRN vive um momento de afirmação, na possibilidade de construir sua tão almejada sede própria, com a qual teremos melhores condições de atendimento às demandas originadas pelas Prefeituras Municipais consorciadas, ao mesmo tempo em que se livrará das obrigações e encargos decorrentes de contratos de alugueres. Além do mais, aproveitando momento, a diretora Selma Santiago salientou a possibilidade de se realizar uma reunião com os gestores municipais do Vale do Assú, visando adotar estratégias de atuação conjunta para que se consolide o propósito de aquisição do terreno próprio para a unidade de manejo, destinação final e tratamento de resíduos sólidos, já abordada, proporcionando a execução do supramencionado Projeto. A seguir, o Presidente José Arnor da Silva consultou os gestores presentes sobre os temas abordados, abrindo espaço para pronunciamentos, opiniões e votos dos senhores Prefeitos Municipais que marcaram presença e participação. Inicialmente, falou o Prefeito de Jardim do Seridó, José Amazan Silva, cumprimentando a mesa, através do Presidente do COPIRN, José Arnor da Silva, e os gestores participantes da A.G.E., dizendo da satisfação de ver o COPIRN atuando e prestando bons serviços aos municípios consorciados, declarando-se favorável à aquisição do terreno com recursos do COPIRN para construção da sede própria do COPIRN e também em relação à aquisição de terreno para tornar possível a implementação de Projeto relativo à **Estação de Triagem, Tratamento, Compostagem e Gestão de Resíduos Sólidos**, desta forma, contribuindo para solucionar a questão do manejo e destinação adequada dos resíduos sólidos e seus aproveitamentos em termos de economia circular. A seguir, falou novamente o presidente José Arnor, esclarecendo que as solicitações de autorização da A.G.E., prendem-se ao fato de que há necessidade de definição urgente destas questões para a adoção dos procedimentos devidos, por parte da gestão do COPIRN, de maneiras a posicionar-se e dar prosseguimento aos procedimentos iniciados. Chamados a se pronunciarem, ouvimos as palavras do Prefeito José Amazan da Silva, de Jardim do Seridó, o qual saudou a todos e todas e opinou favoravelmente pela aquisição do terreno em Natal para a construção da sede do COPIRN, dizendo ser de alta relevância, ao mesmo tempo tecendo considerações sobre o terreno que deverá ser destinado para a destinação final adequada dos resíduos sólidos do Vale do Assú, reconhecendo a importância do Projeto em desenvolvimento através do COPIRN, mas recomendando que estas providências deveriam ser tomadas após a conclusão do processo eleitoral em andamento, para que se obtenha uma visão clara e objetiva da contextualização do novo panorama com a atualização do quadro de gestores (prefeitos) municipais. Idêntica opinião foi emitida pelo Prefeito Fernando Antonio Bezerra, de Acari, enfatizando que, inclusive, com a anuência dos novos gestores, poderia ser encaminhada a proposição de que fosse feito um rateio para o COPIRN, entre as Prefeituras Municipais da região contemplada, desta maneira, aportando-se os recursos financeiros necessários à supramencionada aquisição do terreno ou área similar. Ou decidir se o referido terreno deverá ser adquirido com recursos próprios do COPIRN e destinado ao Projeto para gestão consorciada. Neste sentido, inclusive, com a criação do elemento de despesa para a aquisição do terreno no limite aprovado, e que, no COPIRN, a partir da sua aprovação, deverá ser remanejado do orçamento existente. Desta maneira, na sequência, se pronunciaram

em total concordância os demais gestores presentes, a partir do Prefeito José de Figueiredo Varela, de São José de Mipibu; Prefeito Pedro Ferreira de Farias Filho, de Touros; Prefeito Edí Carlos Alexandre de Souza Oliveira, Prefeito de Poço Branco; Sheila dos Santos Verde, Prefeita de Angicos; Prefeito Pedro Henrique de Souza Silva, de Pedra Grande; Prefeita Marina Dias Marinho, de Jandaira; Prefeito Tiago Almeida, de Parelhas; Prefeito José Amazan Silva, de Jardim do Seridó; Prefeito Luciano Santos, de Lagoa Nova; Prefeito Fernando Antonio Bezerra, de Acari; Prefeito Alaor Ferreira Pessoa Neto, de Itajá; Prefeito Reo Marinho de Souza, de São Rafael; Vice-Prefeito Sivanildo Alves de Melo, de Caçara do Norte. Após esses pronunciamentos e votação, concluiu-se que, nesta Assembleia Geral Extraordinária do COPIRN, obteve-se o pronunciado resultado, que deverá ser posto em prática, adotando-se as providências e os procedimentos devidos para esse fim. Registra-se que, além dos citados Prefeitos Municipais de municípios consorciados, compareceram a esta Assembleia Geral Extraordinária do COPIRN, os seguintes integrantes de gestores municipais: Alcides Fernandes Barbosa – Secretário de Finanças de Caçara do Norte; Álvaro Rodrigues – Coordenador de Regulação de Caçara do Norte; Alyssandro Henrique Quirino da Silva – Chefe de Gabinete da Prefeitura de Fernando Pedroza; Bruno Ricarte Firmino Barbosa – Procurador Geral de Angicos; Camila Thaisa Souza Carneiro – Secretária de Saúde de Carnaúba dos Dantas; Caio Bruno Leocádio Ferreira da Silva – Touros; Francisca Elideuza da Silva – Secretária Municipal de Ipangaçu; Gabriel de Araújo Fonseca – Assessor Jurídico de Bento Fernandes; Jailmar Jargas da Silva Rodrigues – Controlador Geral de Cerro Corá; Jefferson Souza de Oliveira – Secretário de Saúde de Ipangaçu; Livia Dayane de Medeiros Moura – Secretária de Saúde de Lagoa Nova; Livia Ester das Neves Maia – Secretária Adjunta de Saúde de Georgino Avelino; Luiz Marcos Alves da Costa – Gestão Secretaria de Saúde de Coronel João Pessoa; Maria Madalena Paula Torres – Assessoria Técnica de Frutuoso Gomes; Nickson Julio Gomes de Azevedo – Secretário da Associação dos Municípios do Vale do Assú – AMCEVALE; Sheila dos Santos Verde – Secretaria Municipal de Angicos; Suenia Karla – Secretária de Saúde de Monte das Gameleiras; Vinicius Araújo da Costa – Coordenador da Secretaria Municipal de Saúde de Ipangaçu; além dos seguintes componentes da gestão e do corpo administrativo, jurídico e técnico do COPIRN, a saber: Prefeito José Arnor da Silva, Presidente; Selma Santiago Nunes, Diretora Executiva; Francisco Alves da Costa Sobrinho – Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação; Poliana Guará – Coordenadora de Contabilidade e Finanças; Luiz Galvão – Advogado, Assessor Jurídico; Werbert Benigno – advogado, Integrante da Assessoria Jurídica; Natalia Maria Diniz Ferreira – Engenheira - Assessora da Coordenadoria de Planejamento, Gestão e Inovação; Engenheira Julia Gadelha Lucas d Silva - integrante da equipe técnica; Kamila Marinho – Assessora de Gabinete; Ailton da Silva Costa Junior – Setor administrativo; Charles Araújo de Queiroz e Jessica Rebecca Ferreira Marinho - Setor de Regulação do Programa de Saúde; Aurimagma Teixeira – Contadora; Marcelo Gadelha Lucas – Comissão Permanente de Licitação; e Renato Monteiro Batista – Técnico em computação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente José Arnor da Silva deu por encerrada a reunião de Assembleia Geral do COPIRN, e determinou que eu, Francisco Alves da Costa Sobrinho, Secretário Ad-hoc, lavrasse a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada, juntamente com o Presidente José Arnor da Silva e por Selma Santiago Nunes, Diretora Executiva do COPIRN; a qual será publicada e poderá servir para os devidos fins e efeitos.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO**  
Secretário AD-HOC

**Publicado por:**  
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo  
**Código Identificador:**8E95B45A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
- PE Nº 025/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.  
CONTRATADO: MAG DE BRITO CONSULTORIA-ME  
CNPJ Nº 41.222.984/0001-32  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E  
ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL COM  
VISTAS NA OTIMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE  
TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO NO INTUITO DE PROMOVER O  
CRESCIMENTO REAL DAS RECEITAS PÚBLICAS PRÓPRIAS.  
VIGÊNCIA: PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ  
26/10/2025.  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93.  
REAJUSTE CONTRATUAL: 4,35% (quatro vírgula trinta e cinco por  
cento)  
ÍNDICE: IPCA-E  
VALOR MENSAL COM REAJUSTE: R\$ 2.087,06 (DOIS MIL,  
OITENTA E SETE REAIS E SEIS CENTVOS)  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 25.044,72 (VINTE E CINCO  
MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS  
CENTAVOS)  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 40, XI DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR -**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**MÁRCIA ARAÚJO GRILO DE BRITO -**  
Representante Legal/ Contratada

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:FC0A4C4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
- INEX Nº 032/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.  
CONTRATADO: L DA SILVA BEZERRA-ME, INSCRITA NO  
CNPJ SOB O Nº 14.935.157/0001-13, COM SEDE NA RUA EUNI  
GURGEL FILHO, Nº 118, SALA A, DR. ONÉZIMO MAIA,  
JANDUIS/RN - CEP: 59.690-000  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA  
TÉCNICA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA  
NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, LEI Nº 14.399/2022 ,JUNTO  
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO  
MUNICÍPIO DE ACARI/RN.  
VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2024.  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 111, DA LEI Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS -**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Contratante

**LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA -**  
Sócio Administrador - Contratado

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:A5103CC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - PE Nº 009/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.  
CONTRATADO: TNT SOLUÇÕES COMERCIO SERVIÇOS E  
REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ Nº 09.124.807/0001-00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO  
FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA  
PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A DIVERSAS  
SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.  
OBJETO DO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO VALOR ITEM 11  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ARP R\$
11	TONNER TN 1060, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER	22,54

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124, II, "B" DA LEI 14.133/21.

ACARI/RN, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR -**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração - Contratante

**TIAGO DE OLIVEIRA NOGUEIRA -**  
Representante Legal - Contratado

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:E709BA07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 061/2024**

A Pregoeira do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões, resolve **negar provimento** ao Pedido de Impugnação impetrado pela empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA (CNPJ nº 20.063.556/0001-34), ao Pregão Eletrônico nº 061/2024, que tem por objeto o: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. Sessão mantida para 25/10/2024 às 08h01. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Acari/RN, localizada à Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 16 de outubro de 2024.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:202BA95B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 079/2022 - LICITAÇÃO Nº 014/2021 –**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2599/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADA:** ISABELLY ADRIANA SILVA PEREIRA\_06334427474-ME, CNPJ: 20.970.376/0001-36.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA-RN.

O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, com vigência: 24/08/2024 a 23/02/2025.

**Assinaturas** em 19/08/2024. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.\*\*\*.\*\*\*-04, Pela Contratada: Isabelly Adriana Silva Pereira, CPF sob o nº. 063.\*\*\*.\*\*\*-74.

**Publicado por:**  
 Fabio Francisco Viana  
**Código Identificador:**9811C943

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 177/2024**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a Comissão da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC:

Rejane Fragoso Dantas (Coordenadora)

KLISMANN GOMES ALVES DE MORAIS PEREIRA (Secretário)

MIRLLA AVYLA DE SOUZA ROCHA (Setor Técnico)

FRANCISCO CANINDÉ FERREIRA DOS SANTOS (Setor Operativo)

**Art. 2º-** A Comissão torna-se representante do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, pelos meios legais representando a Secretaria Municipal de Agricultura, pela Senhora Rejane Fragoso Dantas.

Afonso Bezerra, 16 de outubro de 2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**E1057930

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 178/2024 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear **DANIEL SOARES GRILO**, CPF: 057. \*\*\*.\*\*\*- 29 para as atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 16 de Outubro de 2024

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**BA9538E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 022, 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 019, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** a decisão do Processo nº 0800253-50.2022.8.20.5110, que deferiu a sentença determinando a reimplantação no contracheque da ex-servidora o valor equivalente a 10%, a título de ADTS;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REIMPLANTAR**, aos vencimentos da servidora pública municipal aposentada TERESINHA SATURNO DE LIMA OLIVEIRA, matrícula 176-1, o valor equivalente a 10%, a título de ADTS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 16 de outubro de 2024.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**  
 Presidente do IPAMA  
 Portaria nº 019/2021

**Publicado por:**  
 Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**BB96EE13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2024** (Licitação nº 057/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ nº 08.547.432/0008-03. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS E TERCEIRIZADOS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.437.600,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil e seiscentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** em 16/10/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF

nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:**  
Lenilson Eduardo dos Santos, CPF nº. 938.232.074-15.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**86E08C20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **31/10/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

**FRANCISCO MAGNO ARAÚJO DA SILVA.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**C5586765

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60  
**CONTRATADO:** PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69.

**OBJETO:** Aquisição de veículos 0 km do tipo VAN sem acessibilidade, com no mínimo 19 (dezenove) lugares, para uso dos Serviços de Proteção Social Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária do Município de Angicos - RN.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
Função: 0008 MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0008 MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto/atividade: 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)  
Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
Fonte 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2024

Angicos/RN, em 15 de outubro de 2024

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**8870935C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

*“Decreta situação anormal, caracterizada como situação de emergência no âmbito do Município de Angicos/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme (COBRADE/1.4.110 – Estiagem, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

**CONSIDERANDO** que as chuvas do período invernososo até o presente momento foram insuficientes para formação de estoque de água, ocasionando e intensificando a escassez desta nos principais reservatórios do Município como: açudes, barreiros, cacimbas, tanques, poços tubulares e principalmente as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural com água potável;

**CONSIDERANDO** que em decorrência da estiagem, e em consequência da queda da média de chuva nos últimos anos em todo o Município, principalmente na Zona Rural, que está diretamente afetada com a falta d'água potável no tocante ao consumo humano;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 12.608, de 10 de Abril de 2012, Art. 8, incisos I, IV e VI;

**CONSIDERANDO** que a agricultura e a pecuária consistem como atividades geradoras de emprego e renda do Município, por esse motivo primamos por dar suporte para permanência das famílias no campo;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre “Estiagem”, e a reabilitação das áreas atingidas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas e alimentação a população atingida pelo fenômeno;

**CONSIDERANDO** ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional para fins de assegurar a manutenção do Programa Federal denominado “OPERAÇÃO CARRO PIPA”, cujos serviços são de suma importância para a população local, em especial a rural;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** o Mapa do Monitor das Secas - Situação dos municípios do Rio Grande do Norte elaborado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico no mês de agosto de 2024, no qual algumas regiões do Estado já se encontram em situação de Seca Fraca, prezamos para que o nosso Município não seja acometido por tal fenômeno ou que tenha efeitos mínimos aos nossos munícipes;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica declarada Situação de Emergência – SE no município de Angicos/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem;

**Art.2º** Fica determinado que a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, proceda com todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, visando garantir a manutenção do PROGRAMA FEDERAL “CARRO PIPA” no âmbito municipal;

**Art. 3º** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 16 de outubro de 2024.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**10F52994

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO  
Nº036/2024.**

**PROCESSO Nº 28080001/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **ROSILDETE LOPES MARINHO-ME | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 06.039.254/0001-08**, vencedora dos itens: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49 e 51 com o valor global de R\$ 893.579,00 e **R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 45.141.021/0001- 65**, vencedora dos itens: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48 e 50, com o valor global de R\$ R\$ 996.119,00. **Valor Total: R\$ 1.889.698,00 da licitação...** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PNAE NO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Apodi/RN, 10 de outubro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**E858F1F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO RAVENA OLIVEIRA. PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. **CONTRATADO:** **RAVENA OLIVEIRA**. **OBJETO:** O presente termo tem como objeto a rescisão de contrato, a partir de 16 de outubro de 2024, por parte do CONTRATADO, referente à prestação de serviços na função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos) para atuar nas diversas secretarias do município, com uma carga horária de 40 horas, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As partes dão entre si plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for com fundamento no contrato de prestação de serviço. DATA 16 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**AA60FD3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 2012/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** Que a servidora **Maria da Conceição Maia Alves**, teve seu pedido de Aposentadoria por incapacidade permanente deferido pelo INSS e, por essa razão, ter requerido Exoneração do cargo de Servidora Efetiva do Município de Apodi/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a Senhora **Maria da Conceição Maia Alves**, do Cargo efetivo de **Auxiliar de Saúde – CN/A-4**, matrícula - **1233**, da **Secretaria Municipal Saúde – SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN e declarar Vacância do Cargo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de outubro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**92B7775B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0924/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

Nomeia equipes responsáveis pela preparação de documentos para a “Transição de Governo de 2024” e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade

administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, alterada pela Resolução nº 018/2020 – TCE, de 17 de novembro de 2020.

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o recebimento de informações e documentos necessários ao exercício da função pública ao governo futuro.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 001/2024, datado de 14 de outubro do corrente ano, assinado pelo Sr. **LUISSABINO DA COSTA NETO** – Prefeito eleito para Governar o Município de Apodi - RN na gestão 2025-2028, em que livremente indica representantes para compor a equipe de transição.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Instituída Comissão de Transição de Governo Municipal, nomeando os integrantes adiante relacionados, para comporem a Equipe de Transição, com o objetivo de realizar o levantamento da situação administrativa municipal, promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação e encaminhá-lo ao futuro mandatário.

**Art. 2º.** A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma, sendo constituída dos seguintes membros, indicados pelo atual gestor e pelo prefeito eleito:

§1º: Para representar o atual gestor:

#### **I – Coordenadoria:**

a) Ariana Cinthia Dantas de Paiva - CPF: 050.038,364-22 - Representante do Gabinete do Prefeito.

#### **II – Membros:**

a) Juniano Marquazan de Almeida Morais - CPF/MF nº 060.829.764-01 - Chefe de Gabinete.

b) Geraldo Adjailson de Lima Costa - CPF/MF nº 046.928.254-13 - Finanças

c) Evandro de Freitas Praxedes – CPF/MF nº 023.971.844- 51 – Advogado do Município

d) João Batista Gomes – CPF/MF nº 405.732.144-68 - Controle Interno

e) Clébia Gama Marinho – CPF/MF nº 041.732.594-09 - Contabilidade

§2º. Para representar o governo vindouro nos trabalhos da “Transição de Governo de 2024”.

#### **I – Coordenadoria:**

a) Humberto Carlos Bandeira Costa Filho CPF/MF nº 013.485.014-99

#### **II – Membros:**

a) Genilson Pereira Gurgel - CPF/MF nº 750.546.394-20

b) João Batista Diógenes Neto - CPF/MF nº 042.907.524-38

c) Ivanildo Lima de Oliveira - CPF/MF nº 702.391.694-68

d) Esterfson Guilherme Carvalho Paiva - CPF/MF nº 093.503.924-45

e) Keiber Roberto Maia Oliveira - CPF/MF nº 778.613.454-91

f) Marcos Railton Diógenes de Almeida Dias - CPF/MF nº 052.432.094-22

**Art. 3º.** Os demais Secretários Municipais e Assessores serão os representantes oficiais de suas respectivas pastas da transição de governo perante a “Equipe de Transição” e poderão indicar representantes conforme conveniência.

**Art. 4º.** A equipe de transição de que trata o art. 2º deste Decreto tem por objetivo inteirar-se da situação financeira, fiscal e administrativa da Administração Pública Municipal para delinear as ações da nova gestão.

**Art. 5º.** Poderão participar da transição, mediante autorização dos Coordenadores da Equipe, outros colaboradores que se fizerem necessários ao bom andamento dos trabalhos da transição.

**Art. 6º.** Fica delegada aos coordenadores das equipes a expedição de atos operacionais e de rotina necessários ao bom andamento dos trabalhos da transição.

**Art. 7º.** As reuniões dos membros da “Equipe de Transição” devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

**Art. 8º.** Todos os documentos deverão ser entregues mediante recibo de entrega, tanto pela atual gestão, quanto pela nova gestão.

**Art. 9º.** Fica proibida a retirada de documentos, equipamentos, programas de computador ou de quaisquer outros bens públicos das dependências dos órgãos e das entidades municipais, tanto pela atual, quanto pela nova gestão.

**Art. 10.** A equipe de transição deve publicar no Portal da Transparência a relação das medidas adotadas pela Administração para promover uma transição transparente à população do município.

**Art. 11.** Caberá à equipe de transição elaborar os atos de competência do novo Prefeito, a serem editados imediatamente após sua posse.

**Art. 12.** As informações protegidas por sigilo só poderão ser fornecidas pela administração oficial na forma e condições prevista na legislação.

**Art. 13.** Fica vedada a utilização das informações recebidas pela equipe de transição para finalidades diversas das definidas nos Decretos.

**Art. 14.** Este Decreto, assim como o mandato dos membros especificados no art. 1º terá caráter especial e transitório e vigorará até o término do processo de transição.

**Art. 15.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 16 de outubro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**50B81863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI RN, ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 034/2024**, CUJO OBJETO, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES DESTINADOS A UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. QUE TEVE COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim Documento 52.496.119/0001-09**, VENCEDORA DOS ITENS: 10 e 11, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 28.650,00; **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 41.948.354/0001-40**, VENCEDORA DO ITEM: 03, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 14.217,20; **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 90.909.631/0002-00**. VENCEDORA DO ITEM: 01, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 54.950,00; **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.593.430/0001-50**, VENCEDORA DOS ITENS: 02, 04 E 07, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 61.600,00; **MRM HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.920.517/0001-06**, VENCEDORA DO ITEM: 09, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 12.950,00; **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 30.323.616/0001-64**, VENCEDORA DO ITEM: 08, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 6.500,00. **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 178.867,20. OS ITENS 05 E 06 FORAM DESERTOS.**

Apodi/RN, 16 de outubro de 2024.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro Portaria 1637/2023

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**0E1A8CC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 152/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Juliane Santana de Oliveira, matrícula 9846-9, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 30/09/2024.

Arez/RN, 16 de outubro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**326FAECD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 153/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Maria Rosalina de Oliveira Menezes, matrícula 2021-4, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 30/09/2024.

Arez/RN, 16 de outubro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**EFE63E43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 154/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor Auristélio Avelino de Oliveira, matrícula 9920-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024.

Arez/RN, 16 de outubro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**01CA4D57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 155/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Andrea Cristina de Oliveira, matrícula 87199-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 14/10/2024.

Arez/RN, 16 de outubro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**65E52111

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Kátia Cristina Santos de Miranda, matrícula 9687-3, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de outubro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**7798F8E6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 157/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Iara Moreira Lins Simão, matrícula 96601-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de outubro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**8EE4967D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 158/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Claudia Pires Oliveira Correia de Araujo, matrícula 96890-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de outubro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**B6B045C4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 159/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar a pedido**, a Sra. Rayanne Cristina da Silva, matrícula 9954-6, do cargo de A.S.G.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de outubro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**F470E7BD

**GABINETE DO PREFEITO  
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO  
ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO  
GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN E O  
MUNICÍPIO DE AREZ- RN.

**PARTÍCIPES:**

**I – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE**, sociedade civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, nesta Capital, CNPJ/MF nº 08.060.774/0001-10, doravante denominado **SEBRAE/RN**, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente **JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 3.434.428 SSP/RJ e CPF sob o nº 405.725.607-53, e pelo seu Diretor Técnico **JOÃO HÉLIO COSTA DA CUNHA CAVALCANTI JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 10.494.335 SSP/SP e CPF nº 003.703.378-67, ambos residentes e domiciliados em Natal/RN.

**II – MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 19, Centro, Arez/RN CEP: 59.170-000, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001- 22, neste ato representado por seu Prefeito **BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e CPF nº 379.417.984-68, residente e domiciliado em Arez/RN.

As Partes, considerando o interesse mútuo, decidem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, doravante denominado **ACORDO**, sujeitando o mesmo e a sua execução aos ditames do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 439/2023 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente ACORDO tem por objetivo a conjugação de esforços, no sentido de estabelecer ações conjuntas, visando a prestação de serviços de consultorias, destinadas a 10 (dez) produtores rurais do Município de Arez-RN, no âmbito do projeto Desenvolvimento Setorial nos Territórios – Aquicultura Potiguar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTRUTURAÇÃO**

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN vem direcionando seus esforços e suas atividades na sensibilização das comunidades para que elas identifiquem suas vocações e potencialidades, objetivando o fomento das economias locais. Este trabalho não acontece de forma isolada, ao passo que são firmadas parcerias com entidades e órgãos nas diversas esferas.

Neste contexto, o SEBRAE/RN vem desenvolvendo novas estratégias para o desenvolvimento dos pequenos negócios do Estado. Assim, em parceria com este ente municipal, o SEBRAE/RN quer tornar mais acessível as consultorias.

Tanto as consultorias quanto as ações serão realizadas sob a necessidade dos empresários (produtor rural, MEI, ME e EPP) com endereço empresarial situado no município parceiro.

O SEBRAE/RN propõe uma série de ações:

- a) Consultoria de monitoramento ambiental, com coletas de água trimestrais (três vezes ao ano) para análise físico-química e microbiológica, para atendimento de condicionante de licença ambiental de 10 (dez) produtores de camarão de pequeno porte;
- b) Atualização de certidões, elaboração e envio de relatórios junto ao Ibama por 1 (um) ano dos respectivos produtores;
- c) Acompanhamento, atendimento e protocolos dos comunicados emitidos pelos órgãos ambientais por 1 (um) ano dos respectivos produtores.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira, as partes se comprometem a:

##### **I - SEBRAE/RN:**

- a) Subsidiar o percentual de até **70% (setenta por cento)**, limitado ao valor de **R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais)**, relativo ao custeio dos serviços;
- b) Contratar empresas e consultores que detenham capacidade técnica e experiência para executar os serviços propostos neste ACORDO;
- c) Apresentar o relatório individual acerca do resultado final das consultorias, com as respectivas assinaturas das entidades executoras e dos representantes legais dos pequenos negócios atendidos no âmbito deste ACORDO.

##### **II – MUNICÍPIO DE AREZ-RN:**

- a) Aportar o percentual de até **15% (quinze por cento)**, limitado ao valor de **R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)**, relativo ao pagamento dos serviços;
- b) Mobilização os produtores rurais para a realização das consultorias;
- c) Monitorar a realização das consultorias.

##### **III – PRODUTORES RURAIS ATENDIDOS:**

- d) Aportar o percentual de até **15% (quinze por cento)**, limitado ao valor de **R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)**, relativo ao pagamento dos serviços, sendo **R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais)** por cada produtor;

- a) Comprometer-se a atender a todas as requisições que sejam de sua competência e que venham a ser requisitadas pelos consultores, para que seja viabilizado o alcance da finalidade objeto deste ACORDO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

A execução do objeto previsto neste instrumento dar-se-á em conjunto pelas Partes, as quais farão uso de suas respectivas competências e capacidades, conforme previsto neste ACORDO.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo de prazo, se houver manifesto interesse das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término deste ACORDO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A execução do objeto do presente ACORDO compreenderá o valor total de até **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**, do qual caberá ao MUNICÍPIO a responsabilidade pelo pagamento de até **R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)** e a cada um dos 10 (dez) produtores atendidos o pagamento da contrapartida de **R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais)**, os quais se darão por transferência bancária ao SEBRAE/RN. Por sua vez, caberá ao SEBRAE/RN subsidiar o valor de até **R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor da transferência pelo MUNICÍPIO para o SEBRAE/RN se dará em parcela única, no ato da assinatura do ACORDO, devendo ser efetivada para a Agência Nº 4361-3, Conta Corrente Nº 10.810-3, Banco do Brasil, de titularidade do SEBRAE/RN, mediante o Código Identificador a ser informado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da transferência pelos Produtores Rurais para o SEBRAE/RN se dará em até 10 (dez) parcelas mensais, sendo a primeira no ato da assinatura do Acordo, devendo ser efetivadas para a Agência Nº 4361-3, Conta Corrente Nº 10.810-3, Banco do Brasil, de titularidade do SEBRAE/RN, mediante os Códigos Identificadores que serão oportunamente informados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL**

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste ACORDO, na condição de empregado, autônomo ou a qualquer outro título, não terá nenhuma vinculação ou direito em relação a outra parte, ficando a cargo exclusivo de cada instituição a integral responsabilidade no que se refere a todos os seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

- Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, o empregador/contratante adotará as providências necessárias no sentido de preservar o outro partícipe e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, ressarcirá o partícipe não-empregador/contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

O presente ACORDO tem aplicação restrita e não importa a diminuição do direito dos partícipes firmarem avenças similares com outras entidades.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO**

A execução dos serviços objeto deste ACORDO será acompanhada por representantes indicados pelas Partes, quais sejam:

PELO SEBRAE/RN	Marcelo de Oliveira Medeiros – Analista Técnico do SEBRAE/RN
PELO MUNICÍPIO	Bergson Iduino de Oliveira – Prefeito de Arez/RN

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO**

As partes se comprometem a promover ampla divulgação das atividades, conteúdos, informações e documentos, bem como os demais resultados provenientes deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente ACORDO, deverá constar referência expressa às Partes, de caráter meramente informativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente ACORDO poderá ser rescindido ou denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou se houver descumprimento, ainda que parcial, de quaisquer das Cláusulas deste ACORDO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente ACORDO poderá também ser rescindido pela superveniência de norma legal que torne sem efeito o objeto a que se propõe ou que o torne material ou formalmente inexecutável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A denúncia do ACORDO não desobriga os partícipes dos compromissos assumidos durante a vigência do mesmo, sendo resguardados todos os direitos e obrigações avocados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os termos deste ACORDO, inclusive o prazo de vigência, poderão, a qualquer momento, ser revistos e, se for o caso, renegociados por solicitação formal de um dos partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO**

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste ACORDO de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os partícipes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste ACORDO, ou de outra forma que não relacionada a este ACORDO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste ACORDO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

O uso compartilhado de dados e informações pessoais pelas partes no âmbito desse instrumento, devem observar os requisitos para o tratamento desses dados, atender a finalidade de cadastro e legítimo

interesse, com o objetivo de executar as competências legais e respeitar as suas vedações, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), observado o prazo da entrada em vigor da referida Lei.

Ainda, as partes se comprometem em não repassar os dados pessoais para terceiros em respeito à referida LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste ACORDO fica eleito o foro da Justiça Estadual de Natal/RN.

E por estarem de acordo entre si, as partes assinam este ACORDO, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Natal/RN, 16 de abril de 2024.

Pelo SEBRAE/RN:

**JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO**

Diretor Superintendente

**JOÃO HÉLIO COSTA DA CUNHA CAVALCANTI JÚNIOR**

Diretor Técnico

Pelo Município:

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**JOSE FERREIRA DE MELO NETO**

**DAYVISSON CABRAL FERREIRA;**

Advogado

**ANDRÉA MARTINS TORRES DE MENDONÇA;**

Colaborador/Articulador

**JOÃO HÉLIO COSTA**

Diretoria

Para verificar as assinaturas vá ao site: [https://portaldeassinatura.rn.sebrae.com.br/documento\\_validacao/AC\\_OTEC0177](https://portaldeassinatura.rn.sebrae.com.br/documento_validacao/AC_OTEC0177)

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**1B33EB75

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 128866/2024

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 01 de novembro de 2024 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 015/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em radiologia, com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de Raios-X, visando atender demanda da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juca, bem como demanda eletiva da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo e-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 16 de outubro de 2024.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**9E1BE59C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 128900/2024

O Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a Dispensa Eletrônica nº 01/2024, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, cujo objeto é **Aquisição de mochilas, garrafas térmicas e itens de proteção, destinados aos visitantes/supervisores do Programa Criança Feliz do município de Arez/RN**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). 1) Início para cadastro da proposta: 12h00 do dia 17/10/2024; 2) Data e hora de término do recebimento de proposta: 23/10/2024 às 09h00; 3) Data e hora de término da fase de lances: 23/10/2024 às 15h00. O edital encontra-se disponível nos sites: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo e-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 16 de outubro de 2024.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**23845EDA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160202/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128.057/2023

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 160202/2024, firmado em 16/02/2024, com a empresa **CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.345.227/0001-67;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 160202/2024, decorrente da Tomada de Preços nº 012/2023, por mais **04 (quatro) meses**, a contar do dia **16/10/2024**, encerrando-se no dia **16/02/2025**;

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 012/2023;

#### Cobertura Orçamentária:

Unidade	02 – PODER EXECUTIVO
Orçamentária:	02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1117 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
Função:	12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	11250000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Educação 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Douglas Adriano da Costa Leite.

Arez/RN, 16 de outubro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**9D555AE5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 128.901/2024

O Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a Dispensa Eletrônica nº 02/2024, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, cujo objeto é **Aquisição de mobiliário (longarina, cadeira, birô e armário) para atender a demanda do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) do município de Arez/RN**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). 1) Início para cadastro da proposta: 12h00 do dia 17/10/2024; 2) Data e hora de término do recebimento de proposta: 23/10/2024 às 10h00; 3) Data e hora de término da fase de lances: 23/10/2024 às 16h00. O edital encontra-se disponível nos sites: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo e-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 16 de outubro de 2024.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**EB2A656C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 041001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
020/2022 - PROCESSO Nº 103783/2022**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041001/2023, firmado em 04/10/2023, com a empresa MARIA MIRANI DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.884.166/0001-06; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 041001/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 020/2022, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 04/10/2024 encerrando-se no dia 04/10/2025; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 616 de 18 de dezembro de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2024; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Raimundo Rodrigues Gomes.

Arez/RN, 02 de outubro de 2024.

**DAYZIANNE RÉGIS DA COSTA FREIRE**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**82E68604

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024 – CARONA N.  
007/2024**

Extrato do Contrato nº 076/2024

Carona nº 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA LTDA - CNPJ: 04.770.238/0005-80

OBJETO: **Aquisição de veículo(s) tipo ambulância para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.**

VALOR: R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: De: 15/10/2024 a 14/10/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013

BAIA FORMOSA/RN, 15 de outubro de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/Contratante

Prefeita

**CARLOS ANDRE COSME FRANCA -**

P/Contratado(a)

Representante

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**8BC1C406

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
- DISPENSA 025/2024**

**Ref.: Dispensa de Licitação nº 025/2024 / Processo nº 22050001/24**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN .**

**CONSIDERANDO** a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN .**

**CREDOR:** ROSELANY CORTES DE CARVALHO - CNPJ/CPF: 06.228.930/0001-83.

**VALOR TOTAL:** R\$ 88.101,69 (OITENTA E OITO MIL CENTO E UM REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 27 de junho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**DFC4C698

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA  
025/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 025/2024**, correspondente ao **processo administrativo nº 22050001/24**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS**

DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, pelo valor de **R\$ 88.101,69 (OITENTA E OITO MIL CENTO E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**, em favor de **ROSELANY CORTES DE CARVALHO - CNPJ/CPF: 06.228.930/0001-83**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 27 de junho de 2024.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**56773422

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 22050001/24 - DISPENSA 025/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso I, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **ROSELANY CORTES DE CARVALHO - CNPJ/CPF: 06.228.930/0001-83**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 88.101,69 (OITENTA E OITO MIL CENTO E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**.

**R A T I F I C O**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 27 de junho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**93A990C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA**  
**025/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 025/2024, a seguir:

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

**CONTRATADO.....: ROSELANY CORTES DE CARVALHO - CNPJ/CPF: 06.228.930/0001-83.**

**VALOR.....: R\$ 88.101,69 (OITENTA E OITO MIL CENTO E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).**

**FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 27 de junho de 2024.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**63FD1D4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 042/2024 - DISPENSA N.º**  
**025/2024**

Extrato do Contrato n.º 042/2024

Dispensa n.º 025/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **ROSELANY CORTES DE CARVALHO - CNPJ: 06.228.930/0001-83.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

**VALOR: R\$ 88.101,69 (OITENTA E OITO MIL CENTO E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: De: 27/06/2024 a 26/06/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 27 de junho de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**  
P/Contratante  
Prefeita

**ROSELANY CORTES DE CARVALHO -**  
P/Contratada  
Representante

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**1EE3E5C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 074/2024 - DISPENSA N.º**  
**041/2024**

Extrato do Contrato n.º 074/2024

Dispensa n.º 041/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **M A GONZAGA E SILVA - CNPJ: 18.090.052/0001-61.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, A2, ALÉM DE PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E OFICINAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

**VALOR: R\$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

VIGÊNCIA: De: 08/10/2024 a 07/10/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 08 de outubro de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**P/Contratante  
Prefeita**MARCOS ANDRÉ GONZAGA E SILVA -**P/Contratada  
Representante**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**2ED49B82**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
- DISPENSA 043/2024****Ref.: Dispensa de Licitação n.º 043/2024 / Processo n.º 10100004/24****OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS CORRELATOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS ALUNOS ATENDIDOS DO ENSINO INFANTIL MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN****CONSIDERANDO** a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.**CONSIDERANDO** o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos moldes do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS CORRELATOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS ALUNOS ATENDIDOS DO ENSINO INFANTIL MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN****CREDOR:** T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS - CNPJ/CPF: 38.288.971/0001-51.**VALOR TOTAL:** R\$ 50.980,00 (CINQUENTA MIL NOVECIENTOS E OITENTA REAIS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 15 de outubro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**38CBF54C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA  
043/2024****O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 043/2024, correspondente ao processo administrativo n.º 10100004/24, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS CORRELATOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS ALUNOS ATENDIDOS DO ENSINO INFANTIL MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 50.980,00 (CINQUENTA MIL NOVECIENTOS E OITENTA REAIS)**, em favor de **T PA******AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS -**  
CNPJ/CPF: **38.288.971/0001-51**.Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 15 de outubro de 2024.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**6F4B5C8C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 10100004/24 - DISPENSA 043/2024**Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS - CNPJ/CPF: 38.288.971/0001-51**, referente à **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS CORRELATOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS ALUNOS ATENDIDOS DO ENSINO INFANTIL MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 50.980,00 (CINQUENTA MIL NOVECIENTOS E OITENTA REAIS)**.**R A T I F I C O**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 15 de outubro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**C30BFE96**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA  
043/2024****O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 043/2024, a seguir:****OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS CORRELATOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS ALUNOS ATENDIDOS DO ENSINO INFANTIL MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN****CONTRATADO.....: T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS - CNPJ/CPF: 38.288.971/0001-51**.**VALOR.....: R\$ 50.980,00 (CINQUENTA MIL NOVECIENTOS E OITENTA REAIS).****FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.**Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 15 de outubro de 2024.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**F048021D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 226/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **Seminário de Biossegurança na Perspectiva de Qualificação da Prática Odontológica**, promovido pelo **SESAP**, no dia 17 de outubro de 2024.

01. SYLVIE GRAÇA CRUZ – Diretora da Atenção Primária – Matrícula 00073, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de outubro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**9F6F65D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 56/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais), ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 674, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 16/10/2024, para tratar de assuntos de interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE)

atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro 2023.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 15 de Outubro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A9D60F23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 57/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 16/10/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 15 de Outubro de 2024.

**NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**4D1B92C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 321, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Instituir e Autorizar inclusão e atualização cadastral na base de dados do Cadastro Único, para fins de empréstimos bancários.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que os municípios possuem **AUTONOMIA** e tem legislação específica do CadÚnico (Decreto no11.016/2022 e Portaria MC no 810/2022) que versa sobre o processo de inclusão e o perfil necessário para ser cadastrado na base de dados.



**CONSIDERANDO** o lançamento do Programa Acredita que tem como objetivo oferecer crédito com taxas diferenciadas para diversos públicos, entre eles, os usuários do CadÚnico e que o empreendedorismo é fundamental para o desenvolvimento econômico do município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar no período de 22 de abril a 26 de outubro inclusão e atualização cadastral de usuários na base de dados do CadÚnico, com a finalidade de conseguir empréstimo nas redes bancárias.

**Art. 2º** - As informações prestadas no ato da entrevista para inclusão ou atualização cadastral são auto declaratórias. Portanto, o referente familiar assinará um documento no qual, se responsabilizará pelas informações prestadas e para finalidade do cadastro.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.  
Registre-se,  
Cumpra-se.**

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna/RN, 15 de outubro de 2024.**

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Baraúna/RN  
CPF nº 672.435.924-49

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A0393375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 322, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.\***

Nomeia o Coordenador de Comunicação Social do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor **SAVIO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA**, CPF: **116.xxx.xxx-18**, para o cargo de **Coordenador de Comunicação Social**, nívelCC3, com lotação no **Gabinete da Prefeita**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de outubro de 2024.

**Publique-se.  
Registre-se,  
Cumpra-se.**

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 15 de outubro de 2024.**

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**3AB83C01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO 043/2024 (DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 023/2024), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
846/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO 043/2024** (dispensa de Licitação nº 023/2024), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 846/2024**, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** SAFETY E HEALTH SERVICOS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.977.902/0001-20.

**OBJETO:** Aquisição de reagentes de uso laboratorial, para realização das ações de análise clínica (exames) da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.030,24 (dezoito mil e trinta reais e vinte e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:**O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 28/02/2025.

**BASE LEGAL:** Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: : 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB

Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde- 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE- MAC

Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de

Saúde - 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Assinaturas** em 15/10/2024, **Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº 020.\*\*\*.\*\*\*-76 e **Pela Contratada:** Maria Wilma da Silva, CPF nº 033.\*\*\*.\*\*\*-06

**Publicado por:**  
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**6F4166F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2024, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1131/2024**

**O MUNICÍPIO DE BENTO FERANDENS/RN**, nos autos do Processo Administrativo nº 1131/2024 – Adesão nº 007/2024, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tomar público este procedimento. Bem como, **Autoriza** a presente Adesão (carona) a Ata De Registro De Preços N.º 015/2024 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 015/2024, Processo Administrativo Nº 6.217/2024 da Prefeitura Municipal de São Jose do Mipibu/RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:** Prefeitura Municipal de São Jose do Mipibu/RN

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN

**EMPRESA FORNECEDORA:** SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.877.232/0001-72

**DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos injetáveis destinados a saúde do município de Bento Fernandes/RN.

**DO VALOR DA ATA:** O valor registrado é de R\$ R\$ 1.165.620,00 (Um milhão, cento e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte reais)

**DA ADESÃO:** Adesão de 50% no valor total de R\$ 582.810,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12/09/2024 a 11/09/2025;

**VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 16/10/2024 a 28/02/2025; tendo esse período para realizar a contratação.

Publique-se!

Município de Bento Fernandes/RN, em 16 de outubro de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**485230C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 349 ,16 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Portaria nº 349 ,16 de outubro de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Servidora **IZABEL CLAUDIA DUARTE BEZERRA**, matrícula nº **120114-0**, ocupante do Cargo de Provedimento Efetiva de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **17 de outubro de 2024 a 17 de janeiro de 2025.**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**A1B18061

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
\*TORNAR SEM EFEITO, PORTARIA Nº 346, DE 14 DE  
OUTUBRO DE 2024**

**\*TORNAR SEM EFEITO, Portaria nº 346, de 14 de outubro de 2024.**

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - \*Nomear** o Sr. **WALISON VITORIANO**, CPF nº 106.\*\*\*.\*\*\*-82, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de outubro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**0BC276F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

**EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Fundamento Legal:** Lei 392 de 08 de abril de 2022, que dispõe sobre Contratação de Pessoal para atender as necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e legislações complementares de alteração.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**Representante legal:** JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

**Contratos Rescindidos:** nº 012/2022, 022/2022, 027/2022, 028/2022,071/2022

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**0EBEB579

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. EXTRATO DE**  
**TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.****EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.****Fundamento Legal:** Lei 392 de 08 de abril de 2022, que dispõe sobre Contratação de Pessoal para atender as necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e legislações complementares de alteração.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.**Representante legal:** JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**Contratos Aditivados:** nº 011/2022, 012/2022, 013/2022, 014/2022, 015/2022, 017/2022, 020/2022, 021/2022, 022/2022, 025/2022, 026/2022, 027/2022, 028/2022, 032/2022, 033/2022, 035/2022, 036/2022, 037/2022, 039/2022, 040/2022, 041/2022, 042/2022, 043/2022, 045/2022, 046/2022, 051/2022, 052/2022, 053/2022, 054/2022, 055/2022, 056/2022, 057/2022, 058/2022, 059/2022, 061/2022, 062/2022, 063/2022, 064/2022, 065/2022, 066/2022, 067/2022, 068/2022, /074/2022.**Da vigência**

Prorrogados os prazos de vigências dos Contratos de Prestação de Serviços por Tempo Determinado pelo prazo de 90 (noventa) dias, e ou, até a finalização do Processo de licitação, com seus efeitos a partir de sua assinatura (14 de abril de 2024).

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Contratante

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**3E018329

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 350, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Portaria nº 350, de 16 de outubro de 2024.**

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Exonerar o Sr. **JOSÉ LEEBERKAN LOPES ALVES ROCHA**, Matrícula nº 122.516-2, ocupante do Cargo Comissionado de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - P-CC1, lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2024.

-

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**8B2B3F72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 351, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Portaria nº 351, de 16 de outubro de 2024.**

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Exonerar a Sra. **JESSICA NAYARA GOMES DA SILVA**, Matrícula nº 122.953-2, ocupante do Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEP HOSPITALAR UNID DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2024.

-

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**9CC1C76B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 352, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Portaria nº 352, de 16 de outubro de 2024.**

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Nomear o Sr. **WALISON VITORIANO**, CPF nº 106.\*\*\*.\*\*\*-82, para ocupar o Cargo Comissionado de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - P-CC1, lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**6C00C20D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 353, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Portaria nº 353, de 16 de outubro de 2024.**

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **WENIO SADRAKI ALVES DA SILVA**, CPF nº 107.\*\*\*.\*\*\*-66, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**0E14167F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 354 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Portaria nº 354 de 16 de outubro de 2024.**

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **PRESTES MANOEL LOPES ALVES ROCHA**, Matrícula nº 122.947-8 ocupante do Cargo Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**100C2C31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 355, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Portaria nº 355, de 16 de outubro de 2024.**

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **MONALISA HERIDA DE AGUIAR**, Matrícula nº 122.847-1 ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE OBRAS - CS-CC4, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**4DF93CFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 356, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Portaria nº 356, de 16 de outubro de 2024.**

Dispõe sobre Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **MONALISA HERIDA DE AGUIAR**, CPF nº 096.\*\*\*.\*\*\*-06 para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**8719A23B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
NOTIFICAÇÃO Nº 05/2024****NOTIFICAÇÃO Nº 05/2024**

**Assunto:** APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA EM DECORRÊNCIA DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 61/2021 – ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 09/2021.

**À Empresa**

**LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.621.931/0001-75**

O município de Boa Saúde/RN, em cumprimento à determinação do Exmo. Prefeito Wellington Alves da Rocha, neste ato representada pela pessoa da senhorita Anne Kelly Teixeira de Lima, Secretária de Administração e Planejamento, vem NOTIFICAR a empresa LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 24.621.931/0001-75, já qualificada nos autos da Tomada de Preço de nº 09/2021, a cerca da DECISÃO EM ANEXO.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do Art. 19 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial de Imprensa.

Boa Saúde/RN, 01 de outubro de 2024.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Secretária de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:AC75EFC3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO**

**OBJETO:** Indenização referente à prestação serviço de instalação de decoração natalina nas festividades de fim de ano de 2023.

**O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN - CEP: 59.528-000 - CNPJ/MF: **01.612.374/0001-20**.

**Favorecido: HELDEBRANDO DIAS DA SILVA (CNPJ nº 52.149.394/0001-48).**

**Unidade: 03.001** – Secretaria Municipal de Administração; **Ação:** 2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de administração; **Natureza da Despesa:** 33.90.93 – indenizações e restituições; **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **Valor Global: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).**

Bodó/RN, 16 de outubro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares

**Código Identificador:2FAFEE12**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 08/2024.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de veículos específicos e de máquinas pesadas, sem operador/motorista para execução de serviços, visando atender as necessidades do município de Bodó/RN.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

**Contratada:** AGILE LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA (CNPJ: 13.313.081/0001-21), com sede na R PO 4 BOCAS, QUATRO BOCAS, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59.182-000.

**Valor Global:** R\$ 1.046.560,00 (um milhão, quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

**Vigência da ata:** 12 (doze) meses a partir de 15 de outubro de 2024.

**Fundamentação Legal:** Art.28, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 16 de outubro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares

**Código Identificador:C7D9C5DE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO  
ELETRÔNICO Nº 1/2024**

A Prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Credenciamento Eletrônico nº 1/2024**, cujo objeto é **CREENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, PNCP (www.pncp.gov.br) e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. O início do credenciamento é as 10h do dia 17 de outubro de 2024, se encerrando as 12h do dia 30 de dezembro de 2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.**

Bodó/RN, 16 de outubro de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares

**Código Identificador:770D8991**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO  
ELETRÔNICO Nº 2/2024**

A Prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Credenciamento Eletrônico nº 2/2024**, cujo objeto é **CREENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, PNCP (www.pncp.gov.br) e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. O início do credenciamento é as 10h do dia 17 de outubro de 2024, se encerrando as 12h do dia 30 de dezembro de 2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.**

Bodó/RN, 16 de outubro de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares

**Código Identificador:04EBBBA8**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108, DE 16 DE OUTUBRO 2024/GP**

“Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Apresentação Técnica de Sistema para o Município de Bodó/RN e dá outras providências.”

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, Prefeito do Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública ao realizar seus processos licitatórios, pode solicitar a apresentação de amostra/prova de conceito quando se trata de fornecimento ou apresentação de Sistema quando busca contratar ferramenta com cessão de uso.

**CONSIDERANDO** o disposto no item 5.66 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2024, no qual solicita a Prova de Conceito do sistema ofertado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica nomeada a Comissão de Análise Técnica no tocante à Prova de Conceito a ser realizada pela empresa arrematante do Pregão Eletrônico nº 12/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

**Art. 2º**- Ficam nomeados para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior os seguintes membros:

Rômulo Lenine Ferreira Farias;  
Dayane Guedes Miranda de Assunção;  
Paulo Cesar da Silva Barros

**Art. 3º**- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Bodó RN, 16 de outubro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**D6D8CEDC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 109, DE 16 DE OUTUBRO 2024/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Sr.(a) **WILTON SEVERIANO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **017.679.344-59**, do Cargo em Comissão de CC-3, **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos legais a 01/10/2024, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 16 de outubro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**DA7C2263

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 110, DE 16 DE OUTUBRO 2024/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Sr.(a) **WILTON SEVERIANO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **017.679.344-59**, para exercer o Cargo

em Comissão de CC-1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos legais a 01/10/2024, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 16 de outubro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**B2635D47

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 111, DE 16 DE OUTUBRO 2024/GP**

constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Sr.(a) **JOÃO BATISTA NETO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **127.527.924-41**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3, **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos legais a 01/10/2024, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 16 de outubro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**1311942D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -  
BJPREV  
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO  
DELIBERATIVO**

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO  
CONSELHO DELIBERATIVO**

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Deliberativo do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às 09h30 do dia 22 de outubro 2024, na sede do BJPREV, localizada à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**0C91A3EA

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -  
BJPREV  
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO  
CONSELHO FISCAL**

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Fiscal do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada no dia 24 de outubro 2024 às 09h30, na sede do BJPREV, localizado à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:D632DBBD

**GABINETE DO PREFEITO**

**15ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO,  
NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°  
001/2022**

**15ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO,  
NOMEAÇÃO E POSSE  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2022**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2024, às 11h17min, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, reuniram-se os membros da Comissão de nomeação, convocação e posse, Portaria n° 186/2023, para, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público Edital n° 001/2022 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, bem como o conteúdo do Edital de Convocação e de Posse n° 003/2024 e seus Anexos que convocou em, quinta chamada, os candidatos aprovados, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, analisar os documentos entregues pelos candidatos no período de convocação, certificando que:

Da lista de candidatos classificados e convocados pelo Edital de Convocação e de Posse n° 003/2024, 04 (quatro) estão aptos para serem nomeados e tomarem posse, tendo em vista que compareceram no prazo de convocação e apresentaram as documentações exigidas pelo certame;

Quanto aos candidatos de inscrições n.º 533106-5 e n.º 531980-2, identificados com outros vínculos públicos, verificou-se que estes comprovaram formalmente o pedido desligamento com o vínculo ocupado, como condição para tomar posse do cargo no Município de Bom Jesus/RN;

**Reiteramos, que a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas realize a consolidação da relação dos demais candidatos aprovados para fins de nova convocação, em sexta chamada, de acordo com a necessidade da Administração.**

**Nada mais havendo a se tratar, eu, Daniel Silva Pinheiro, Secretário da Comissão, lavro a presente ata que segue assinada pelos demais membros.**

**Bom Jesus/RN, 16 de outubro de 2024.**

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

**JOELMA FERREIRA DE LIMA**

**RONALDO MOREIRA DA SILVA**

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira  
Código Identificador:447760B9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 202/2024-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL - ISABELA VANESSA DA COSTA  
PEREIRA**

**PORTARIA N.º 202/2024 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n° 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **ISABELA VANESSA DA COSTA PEREIRA**, portadora de Documento de Identidade n° 003.198.359 – ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n° XX8.607.014-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **FONOAUDIÓLOGA**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 16 de outubro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira  
Código Identificador:97504B52

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 203/2024-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL - SONEIDE MOURA DA COSTA**

**PORTARIA N.º 203/2024 - SMG.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital n° 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **SONEIDE MOURA DA COSTA**, portadora de Documento de Identidade n° 002.716.240 – ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n° XX9.213.044-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE GEOGRAFIA**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 16 de outubro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**528DE116

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 204/2024-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - FRANCISCA ILZA MENDES DE VASCONCELOS**

**PORTARIA N.º 204/2024 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **FRANCISCA ILZA MENDES DE VASCONCELOS**, portadora de Documento de Identidade nº 003.114.593 – ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX5.038.474-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL**, com carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 16 de outubro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**27AC8D75

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 205/2024-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

**PORTARIA N.º 205/2024 - SMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº 002.925.249 – ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX5.359.874-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Bom Jesus/RN, em 16 de outubro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**58321D61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 220/2024-GP**

**PORTARIA Nº 220/2024-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Senhora Bianca Gomes Rocha, portadora do CPF: 098.675.254-18, do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento, do Município de Brejinho/RN.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de outubro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**838269F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ: 01.612.375/0001-75.

Emp. Detentoras: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI, CNPJ: 30.575.333/0001-00, SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ. 42.877.232/0001-72.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Insumos e material médico hospitalar, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.



Preços: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 011/2024.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração e proposta da vencedora.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 16 de outubro de 2024.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 011/2024.

Caiçara do Norte/RN, 16 de outubro de 2024.

Subscritores:

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito  
Órgão Gerenciador

**LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI**

CNPJ: 30.575.333/0001-00

**SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ. 42.877.232/0001-72

Empresas Detentoras

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**E4901C87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 29 de outubro de 2024 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material de informática, mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e fardamento, necessários para o funcionamento da banda de música (marcial) municipal “Zé Calixta”, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

Caiçara do Norte/RN, 16 de outubro de 2024.

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**EBAAE7B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 154/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a(o) Servidor(a) **RICARDO WAGNER FERNANDES CÂMARA**, inscrito(a) no CPF nº: 010.117.424-11, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 3 (três) meses, iniciando-se em 02/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de outubro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Leonardo Tavares Crisanto

**Código Identificador:**D317ED11

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 155/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **JOSÉ AILTON CÂMARA LISBOA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 967.543.464-34, ocupante do cargo de FISCAL SANITÁRIO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 02/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de outubro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Leonardo Tavares Crisanto

**Código Identificador:**8A76C0C1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 156/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **MARIA HILDAMIR DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 048.607.824-88, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 10/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de outubro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Leonardo Tavares Crisanto

**Código Identificador:**C8C5CD12

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1129001/2021**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1129001/2021 celebrado com ANA PATRÍCIA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 012.873.344-66. Objeto: Acréscimo de dotação orçamentária ao contrato nº 1129001/2021, que originalmente contava apenas com a Fonte de Recursos 13110000 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS), e passa a incluir também a Fonte de Recursos 15000000 (Recursos não Vinculados de impostos). Dotação Orçamentária: Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social/Unidade Orçamentária: 04010 – Fundo Municipal de Assistência Social/Função: 08 – Assistência Social/Subfunção: 244 – Assistência Comunitária/Programa: 0006 – Coordenação da Assistência Social/Proj. Ativ: 2191 – Serviço de Terceiros – Pessoa Física. Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social/Unidade Orçamentária: 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social/Função: 08 – Assistência Social/Subfunção: 244 – Assistência Comunitária/Programa: 0006 – Gestão de Políticas de Assistência Social – FMAS/Ação: 2191 – MANUTENCAO DAS AÇÕES DO CRAS/Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA /Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos. Data da Assinatura: 02/09/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Ana Patrícia do Nascimento - Contratada. Processo nº 173/2023.

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**698C4C76

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0915001/2023**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0915001/2023 celebrado com a empresa K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.504.202/0001-94. Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 19/09/2024 a 18/03/2025. Essa prorrogação se refere à contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total estimado é de R\$ 871.200,00 (oitocentos e setenta e um mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02010 – Gabinete do Prefeito/Função: 04 – Administração/Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento/Programa: 0003 – Gestão do Gabinete do Prefeito/Ação: 2002 – Manutenção das Ativid. do Gabinete do Prefeito/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Função: 04 – Administração/Subfunção: 122 – Administração Geral/Programa: 0141 – Administração Geral Administração Geral/Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02.050 - Secretaria Municipal de

Educação e Cultura/Função: 12 Educação/Subfunção: 361 Ensino Fundamental/Programa: 0008 Gestão Educacional/Ação: 2040 Manutencao da Secretaria Municipal de Educação FME/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02.090 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/Função: 20 Agricultura/Subfunção: 605 Abastecimento/Programa: 0012 Gestão nos Serviços Agropecuarios/Ação: 2067 Manut da Secretaria Municipal de Agricultura/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02.070 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos/Função: 15 URBANISMO/Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana/Programa: 0010 Gestão dos Serviços Urbanos/Ação: 2062 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde/Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde/Função: 10 – Saúde/Subfunção: 301 – Atenção Básica/Programa: 0007 – Gestão dos Serviços de Saúde/Ação:2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social/Unidade Orçamentária: 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social/Função: 08 – Assistência Social/Subfunção: 244 – Assistência Comunitária/Programa: 0006 – Gestão de Políticas de Assistência Social – FMAS/Ação: 2081 – Manut do Fundo Mun de Assistência Social/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos. Data da Assinatura: 18/09/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Kerginaldo Medeiros de Araújo - Representante Legal da empresa K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME CONTRATADA. Processo nº 129/2024.

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**71CFCEE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
065/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.10.08.0045**

**Interessado:** Gabinete do Prefeito.

**Assunto:** Contratação do Show Artístico Musical de Rodolfo Lopes, que será realizado no dia 19 de outubro, na Festa de Laginhas.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
065/2024**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS** (CNPJ: 20.659.771/0001-00), perfazendo a importância global estimada de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/21, a **Contratação do Show Artístico Musical de Rodolfo Lopes, que será realizado no dia 19 de outubro, na Festa de Laginhas**, visando

atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Caicó/RN.

**4 - DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 16 de outubro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:5774BC99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**064/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.10.01.0001**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Assunto:** **Locação de Imóvel destinado a funcionar a sede da REIDÊNCIA TERAPÊUTICA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**064/2024**

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo **CONTRATADO/ LOCADOR:** SILVIO CARVALHO ALVES - CPF nº 313.962.834-04, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

**DETERMINO** que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/21, a **Locação de Imóvel destinado a funcionar a sede da RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caicó/RN.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 16 de outubro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Das Vitória Valentim de Azevedo  
Código Identificador:523F9E60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1641/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1641/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>PAULO DO NASCIMENTO MOURA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQH - 3G56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Lara Gabriela Dias da Silva para realizar consulta no Centro Clínico Pediátrico - UNIMED, em Natal/RN, no dia 25/09/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	25/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

01	Natal/RN	25/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:CA9BAD56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1642/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1642/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	00:15 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF - 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Railhane Yngrid de Faria Araujo, do Hospital do Seridó, para MEJC, em Natal/RN, no dia 25/09/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	25/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:505306FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1643/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1643/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ENIO DO NASIMENTO SILVA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1120808			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 654.xxx.xxx-06			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJY - 5D78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o Profissional Marcus Vinicius Dutra dos Santos do CEREST, para participar do IV Seminário de Vigilância em Saúde do Trabalhador do RN, em Natal/RN, no dia 25/09/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	25/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**93DAA6BE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1644/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1644/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	2004437			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 068.xxx.xxx-22			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQH – 3G56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Luis Paulo de Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 26/09/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	26/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**E72D72B4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1645/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1645/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Alice Fernandes de Medeiros, para o CECAN, em Natal/RN, no dia 26/09/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	26/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**FEE4B97B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1646/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1646/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.xxx.xxx-56			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJY – 5D78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Rodrigo Yago Almeida L. Fernandes, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 26/09/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	26/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**346FCAA4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1647/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1647/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQH – 3G56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Raylan Luca Vieira de Moraes, para realizar consulta na Clínica de Fratura, em Natal/RN, no dia 26/09/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	26/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**DFDB9C45**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1648/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1648/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Mario Candido da Fonseca, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 27/09/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	27/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**7BFA92D7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1649/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1649/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15754			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Mario Candido da Fonseca, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 27/09/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	27/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**0BC66C63**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1650/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1650/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002- 1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJY – 5D78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Joice Patricia dos Santos, para o Hospital São Camilo, em Fortaleza/CE, no dia 27/09/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Fortaleza/CE	27/09/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**353F50F1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1651/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1651/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Cicera Cibele Pereira da Silva, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 27/09/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	27/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**731089C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1652/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1652/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	TECNICA DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15567			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 094.xxx.xxx-37			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Cicera Cibele Pereira da Silva, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 27/09/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>QUANT.</b>
01	Natal/RN	27/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**040CABFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1653/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1653/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11088			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b> 07:00 Horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SIENA QGK - 9656			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Ausileide Edna Medeiros, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 27/09/2024.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	27/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de setembro de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**3C424614

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1654/2024**

**VPORARIA DE DIÁRIA Nº 1654/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	Diretor de Departamento de Transporte			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.xxx.xxx-33			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQH – 3G56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Nadja Karine F. da Silva, para realizar procedimento Médico no CRI, em Natal/RN, no dia 27/09/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	27/09/2024	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de **R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**732F403C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1655/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1655/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JADSON DA SILVA PEREIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993356-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 036.xxx.xxx-43			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:10 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQH – 3G64			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Lara Maria Medeiros Barros, para realizar exames no Harmony Center, em Natal/RN, no dia 27/09/2024.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	27/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**4F03C1F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1656/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1656/2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Hildebran Batista de Araujo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital da Unimed, em Natal/RN, no dia 28/09/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**511C9ED0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1657/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1657/2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDE BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Esdras de Oliveira Vitorio, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 28/09/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**33C171EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1658/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1658/2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 2B44			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Isadora Lanay Ferreira Lobato, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 28/09/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	28/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de setembro de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**4B516BFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1659/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1659/2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte
MATRÍCULA:	11027-2
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56

<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria da Conceição Cunha Portela D. Albuquerque Lima, para realizar procedimento Médico no Hospital de Recife/PE, no dia 28/09/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	28/09/2024	R\$ 115,00	R\$ 115,00

Importa a quantia de **R\$ 115,00 (Cento e Quinze Reais)**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**A0212D15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1660/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1660/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisca Segunda da Silva Alves, para realizar procedimento médico na Liga, em Mossoró/RN, no dia 29/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	29/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de setembro de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: B1091A79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1661/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1661/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Igor Jason da Silva, por ter recebido alta da Policlínica do Alecrim, em Natal/RN, no dia 29/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: AC3C41A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1664/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1664/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Lais Bruna dos Santos Araujo, por ter recebido alta do Hospital da Unimed, em Natal/RN, no dia 30/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: 8248BF4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1665/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1665/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Kecio Antonio da Silva, para realizar atendimento no Hospital SARA, em Fortaleza/CE, do dia 30/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	30/09/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: 4F78386F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1666/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1666/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**



**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONEY COSTA DOS SANTOS		
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA		
<b>MATRÍCULA:</b>	15499		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.xxx.xxx-49		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:00 Horas		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Aldair Jose Domingos de Lima, por ter recebido alta do HUOL, em Natal/RN, no dia 30/09/2024.		
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b> <b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	30/09/2024	R\$ 80,00    R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**11D58047

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 561 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de Conformidade com o Ofício nº 775/2024 – GDG/ITEP;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para o órgão cessionário, para prestar serviços no Instituto Técnico Científico de Perícia, deste município, o funcionário **ADILSON JOSÉ DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.2343/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**F9420C9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Vanderson Dias de Araújo		
<b>CARGO:</b>	Agente Fiscal		
<b>MATRÍCULA:</b>	15617		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.265.204-XX	RG: X.268.XXX	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 h		
<b>HORARIO DA VOLTA:</b>	16:00 h		
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	S10 Chevrolet, Placa RNT4C88		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>			

Reunião no DER em Natal, com Nicodemus Ferreira da Silva (Diretor Administrativo e Financeiro)				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,0 diária	Natal RN 2024	11 de outubro de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**C53AFDD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e, em cumprimento a decisão judicial expedida nos autos do Processo nº 0801760-61.2023.8.20.5126, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, conforme ANEXO I deste edital, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS**

1. O candidato relacionado no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no prazo de 15 dias na Secretaria Municipal de Administração, com sede no Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, situada na Rua José Francisco de Souza, 04 – Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000 – Telefone: 84-3432-0102, no horário compreendido entre 08:00h às 13:00h, para entregar a relação de documentos e exames, conforme anexos II e III, sob pena de desclassificação do presente concurso, em cumprimento às regras estabelecidas no edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar.

1.1. O(a) candidato(a) convocado, que não quiser ser nomeado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados, mediante requerimento a ser apresentado à Secretaria de Administração dentro do prazo de sua convocação.

1.2. O(a) candidato(a) após entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital, irá ser submetido, de imediato, a Comissão Permanente de Acompanhamento do Concurso Público instituída pela portaria nº 067/2023 que terá a responsabilidade de validar os documentos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a).

1.3. Os exames médicos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a) serão validados por médico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado.

**DOS EXAMES MÉDICOS**

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente, acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Campo Redondo irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado, e em seguida, passará por uma junta médica no município.

### DOS ATOS DA NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

### DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes no Anexo II e III, deste edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar no decorrer dos 15 dias contados a partir da publicação do mesmo, à Secretaria Municipal de Administração para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Campo Redondo/RN, 15 de outubro de 2024.

**NILDEY GLENDO OLIVEIRA ALENCAR**

Secretário Adjunto Municipal de Administração

### ANEXO I

#### CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º. 001/2018

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO	CARGO	LOTAÇÃO INICIAL
18º	RAFAELA JUSTINO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD I	Secretaria Municipal de Educação

### ANEXO II

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Assinatura do pré-cadastro funcional a ser realizado no ato da apresentação;
- Cópia de Documento de Identificação com foto, acompanhado com o original;
- Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhado com o original;
- Comprovante de residência atualizado dos últimos 03 (três) meses em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência com firma reconhecida.
- Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do concurso, para o cargo na qual foi aprovado;
- Assinar, no ato da apresentação dos documentos, declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal. Em caso positivo, apresentar provas do cargo, emprego ou função do outro órgão ao qual tem vínculo;
- Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações, ou, no caso do(a) admitido(a) não ser declarante, assinar no ato da apresentação a declaração de bens e valores;
- Duas fotos 3x4 recentes;
- Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- Certidão Negativa de antecedentes Criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral de 1º e 2º instância;

- Declaração de Quitação Eleitoral com cópia e original do Título de Eleitor;
- Declaração de quitação junto ao conselho de classe, nos cargos exigidos, conforme edital do concurso; bem como apresentação de cópia e original da carteira de inscrição do seu respectivo conselho de classe.
- Quitação do Serviço Militar para os candidatos aprovados do sexo masculino.
- Cópia e Original da Certidão de Nascimento e/ou Casamento do(a) candidato(a) aprovado(a)
- Cópia e Original da(s) Certidão(ões) de nascimento dos filhos, caso possuam.
- Cópia Legível do cartão bancário da Caixa Econômica Federal, bem como número da conta salário, para crédito dos valores referentes à remuneração do cargo para o qual o(a) candidato(a) será nomeado(a).

OBS: A falta de qualquer um dos documentos exigidos nesse edital impedirá a nomeação e posse do(a) candidato(a).

### ANEXO III

#### RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

- Hemograma completo (incluindo plaquetas);
- Classificação sanguínea (grupo ABO e fator RH);
- Glicemia de jejum – validade 06 meses;
- TGO-TGP- Gama GT – validade 06 meses;
- Ureia e creatinina;
- Sumário de urina e exame parasitológico de fezes;
- Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;
- Radiografia de tórax (PA/P) – com laudo do radiologista;
- HBsAg, Anti-HBC, Anti-HBS e Anti-HCV;
- VDRL;
- Atestado de sanidade mental (assinado por psiquiatra);
- Atestado de saúde física realizado por um Médico do Trabalho, bem como o candidato aprovado para a vaga de Portador de Necessidades Especiais – PNE deverá apresentar atestado comprovando a patologia;
- Exames toxicológicos (para os cargos de Motorista e Operador de Máquina).

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**AEE63346

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

### SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 202/2024-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a Sra. **JUCIANA GONÇALVES CAVALCANTE** do cargo de provimento em comissão de **Diretora de Unidade Básica de Saúde** com atribuições na UBS “Raimundo Pedro Benevides” pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 07 de outubro de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**3F747B86

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 203/2024-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ELISANDRA FERREIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Unidade Básica de Saúde** com atribuições na UBS “Raimundo Pedro Benevides” pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 07 de outubro de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**43210322

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 041/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1010072/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a solicitação de medidas administrativas visando pagamento de inscrição do dirigente municipal de educação (DME), do município de Caraúbas/RN, para que possa participar do Encontro de Planejamento das Ações da Educação 2025, nos dias 05 e 06 de novembro, em Tibau do Sul/RN, pelo período até 31 de dezembro de 2024. In verbis:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**III-** contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 041/2024 – Processo Administrativo nº 1010072/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor total de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 16 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**8C3EF217

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO TERMO DE  
CONTRATO Nº 001/2023, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
035/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 727011/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária constante do Termo de Contrato nº 001/2023, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de outubro de 2023, edição nº 3146.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme expresso na cláusula primeira será incluída dotação orçamentária no Termo de Contrato, passando a ser:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001** – Fundo Municipal de Saúde  
**AÇÃO: 2142- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE**

**DESPESA: 4.4.90.52.00** Equipamento e Material Permanente

**FONTE DE RECURSO: 16010000** – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 ao Pregão Presencial nº 035/2023 ao Processo Administrativo nº 727011/2023 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 16 de outubro de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A298B22A

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 204/2024-GP**

*EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Tomada de Preços nº 005/2023 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **MONALISA MORAIS DE MEDEIROS, engenheiro(a) civil**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contrato de Tomada de Preços nº 005/2023 – Processo Administrativo nº 724024/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução de obras de construção de canteiros na Rua Ismael Siqueira localizada na zona urbana do município de Caraúbas/RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de outubro de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**40EEF796

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 À TOMADA DE PREÇO  
Nº 005/2023 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
724024/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **49.219.307/0001-77**, com sede na R José Antônio de Moura, 22, Centro, Patu/RN, Cep: 59.770-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSE RODRIGO OZORIO DE QUEIROGA**, CPF sob nº **119.093.764-69**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA RUA ISMAEL SIQUEIRA LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria competente.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 728.092,42 (setecentos e vinte e oito mil, noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

**CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:**

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Concorrência.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

#### I. EM TODAS AS FATURAS:

- a) Comprovações de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;
- j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

#### II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

#### III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
- 5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:
- 5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;
- 5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e **vigerão pelo período de 270 (duzentos e setenta) dias**, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e

consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

#### CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

#### CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

#### CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

#### CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável

pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:**

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

#### **CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

##### **12.1. Pela contratante:**

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

##### **12.2. Pela contratada:**

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preço nº 005/2023 - Processo Administrativo nº 724024/2023**, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar os serviços/obras de acordo com o estabelecido em cada PB, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluir gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os

esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tafeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas

as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preço;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**AÇÃO:** 1134 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS.

**DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**FONTE DE RECURSO:** 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.

#### **CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

#### **CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:**

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Tomada de Preço nº 005/2023 - Processo Administrativo nº 724024/2023.**

#### **CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:**

17.1. A O prazo de vigência do Termo de Contrato será de **18 (dezoito) meses** contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

#### **CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:**

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:**

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

#### **CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:**

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

#### **CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:**

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Tomada de Preço, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS**

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA 24ª - DO FORO:**

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 16 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	TNC Construções E Serviços LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JOSE RODRIGO OZORIO DE QUEIROGA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **MONALISA MORAIS DE MEDEIROS**

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**B26E949B

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.316, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

#### **LEI Nº 1.316, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Altera a Lei 1.271, de 18 de dezembro de 2023, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2024, no que tange a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - O Art. 6º da Lei 1.271, de 18 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:



**Art. 6º** - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

~~II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.~~

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento total fixado nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

IV - Celebrar convênio e incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusula de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, ficando a incorporação condicionada a celebração dos instrumentos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de outubro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:5169A584**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 632/2024 - GP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

#### PORTARIA 632/2024 - GP, de 16 de outubro de 2024.

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM EXPEDIDOS IMEDIATAMENTE APÓS A POSSE DO GESTOR ELEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que foi realizada eleições municipais no município de Carnaúba dos Dantas, tendo sido eleito o senhor **KLEYTON MEDEIROS DANTAS**, CPF 091.640.884-13, para o cargo de Chefe do Executivo Municipal, mandato que se iniciará em 01 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos.

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

**CONSIDERANDO** as regras encartadas na Lei Federal nº Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal,

princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais.

**CONSIDERANDO** que através da Resolução nº 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, o Colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal.

**CONSIDERANDO** finalmente que o Gestor Eleito, apresentou a esse atual Prefeito a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, como seus representantes, e ainda sendo necessária a indicação de servidores efetivos que responderão pela gestão atual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão e o Prefeito eleito.

**Art. 2º** Colegiado ora instituído será composto por 10 (dez) membros nos termos definidos no art. 3º, § 3º da Resolução nº 034/2016 – TCE, sendo 05 (cinco) na qualidade de representantes da atual administração e 05 (cinco) indicados pelo futuro Gestor Municipal.

**Art. 3º** A **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, é assim constituída:

I – Representantes da Atual Gestão:

a) Na área de Planejamento: **FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA**, CPF/MF: 056.348.684-83;

b) Na área de Finanças: **MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS**, CPF/MF: 073.301.284-14;

c) Na área de Administração: **EDVALDO DANTAS DE MEDEIROS**, CPF/MF: 897.668.064-20;

d) Na área de Controle Interno: **MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA**, CPF/MF 027.664.224-47; e

e) Na área de Contabilidade: **EVERSON DOS SANTOS GOMES**, CPF/MF: CPF 027.664.224-47:123.978.174-11

II – Representantes do Prefeito Eleito:

a) Na área de Planejamento: **JULIANA DE SOUZA MEDEIROS**, CPF/MF: – 057.296.784-52;

b) Na área de Finanças: **MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**, CPF/MF: – 850.691.754-91;

c) Na área de Administração: **MARCOS LEANDRO DANTAS**, CPF/MF: 047.741.264-54;

d) Na área de Controle Interno: **INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**, CPF/MF 106.194.064-02; e

e) Na área de Contabilidade: **GIANLUCA VICTOR DANTAS DE CARVALHO**, CPF/MF: 701.151.814-23

**Art. 4º**. As atividades prestadas dos membros da **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, não serão remuneradas.

**Art. 5º** As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de outubro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:B2EE86B3**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8158/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE ORQUESTRA MUSICAL COM APROXIMADAMENTE 25 COMPONENTES, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA**, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: [licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br). As propostas deverão ser apresentadas até o dia 21 de outubro de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 84 3479 2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de outubro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**D3857C93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – Nº 56/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA – Nº 56/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **FRANCISCO JANÚNCIO BEZERRA FERNANDES**, matrícula nº **010405-1**, **Vigilante**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 5º período aquisitivo **a partir de 17/10/2024 a 14/01/2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, 17 de outubro de 2024*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**B7291A78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.819 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.819 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, a servidora **ADELINNE MARIELLE PEREIRA DE MACEDO**, Telefonista, matrícula n.º 0928461-1, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com ônus para o órgão cedente, no período de **12/11/2024 a 11/11/2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 16 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelino Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D554C1D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados na área da Tecnologia da Informação (T.I.) é garantir a eficiência e a continuidade operacional da infraestrutura de T.I. da Administração, demais secretarias e dos fundos**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 17 de outubro de 2024.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**A4B10F29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 238/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio ao servidor **CICERO EUMAR MARINHO DE LIMA**, ocupante do cargo de Vigilante, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 12/03/2018 a 12/03/2023, a qual será usufruída entre os dias 17 de outubro de 2024 e 17 de janeiro de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 20 de janeiro de 2025. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de outubro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:5621C54B

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06103/2024;**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 055-006/2023 – P.A 01293/2023;**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;**

**SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO;**

**CONTRATADA: CCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA – CNPJ N.º 10.628.540/0001/78;**

**VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA PELOS SERVIÇOS O VALOR MENSAL DE R\$ 9.650,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 115.800,00 (CENTO E QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS), CONFORME DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N.º 073/2023.**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 073/2023 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 27/10/2024 ATÉ 26/10/2025, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93;**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIO: 2003 – SEC.N. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. CONTROLE INTERNO • FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO • SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL • PROGRAMA: 8 – PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOAL/PLANEJ/ADMIN/FINANCEIRO • AÇÃO: 2.4 – MANUT. DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO • ELEMENTO DA DESPESA: 369 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

**VIGÊNCIA: 27/10/2024 ATÉ 26/10/2025;**

**FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93**

**DATA DE ASSINATURA 14/10/2024**

**SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, CCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA – CNPJ N.º 10.628.540/0001/78 – CLÉBIO CARVALHO DE AMORIM, TITULAR DO CPF N.º 297.656.334-91.**

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:742042C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N.º 137/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de raticida para desratização em local suspeito de infestação de ratos infectados com leptospirose; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ: 36.181.473/0001-80; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 14 de outubro 2024

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
Código Identificador:944CB8AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 1238, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SEDIAR E PATROCINAR O EVENTO ESPORTIVO "39º SERIDOSÃO DE FUTSAL E VÔLEIBOL 2024".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a patrocinar e sediar no Município a 39º edição do evento esportivo SERIDOSÃO DE FUTSAL E VÔLEIBOL.

§ 1º O valor do patrocínio de que trata o caput deste artigo será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que será repassado para a Liga Caicó de Futsal, inscrita no CNPJ nº 10.562.773/0001-15, com sede na Avenida Coronel Martiniano, n 622 – Centro, Caicó/RN, idealizadora do evento.

§ 2º O evento será realizado no período de 05 a 22 de dezembro de 2024 no Ginásio Poliesportivo “O Medeirão”, no Município de Cruzeta/RN, ficando sob a responsabilidade da Liga Caicó de Futsal, o planejamento, a logística e a execução de todo o evento.

**Art. 2º** O Município ficará responsável pela autorização de publicidade, propaganda, venda, ou distribuição de marcas, produtos e serviços bem como autorizar outras atividades promocionais ou de comércio de rua, nos locais oficiais e nas áreas delimitadas pelo município, exceto aqueles estabelecimentos já devidamente instalados na área delimitada e sem associação como evento.

§ 1º A Pessoa Física ou Jurídica interessada na realização de publicidade, propaganda, venda ou distribuição de produtos deverá solicitar autorização a Administração Municipal na forma da lei.

§ 2º A propaganda institucional da União, do Estado ou do Município durante o evento será realizada em observância ao § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** O controle de acesso às dependências dos locais do evento será de responsabilidade da Liga Caicó de Futsal que poderá cobrar ingressos.

**Art. 4º** São condições para acesso e permanência nos locais oficiais, entre outras:

- I - Portar documento de identificação e ingresso, quando for o caso;
- II - Não portar objeto que possibilite a prática de ato de violência;
- III - Consentir a revista pessoal de prevenção e segurança;
- IV - Não portar ou ostentar cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens ofensivas, de caráter racista ou xenófobo ou que estimulem outras formas de discriminação;
- V - Não entoar xingamentos ou cânticos discriminatórios, racistas ou xenófobos;
- VI - Não arremessar objetos, de qualquer natureza, no interior do recinto esportivo;
- VII - Não portar ou utilizar fogos de artifício ou quaisquer outros engenhos pirotécnicos ou produtores de efeitos análogos, inclusive instrumentos dotados de raios laser ou semelhantes ou que os possam emitir, à exceção de equipe autorizada pelas entidades organizadoras ou pessoa por elas indicada, para fins artísticos;
- VIII - Não incitar e não praticar ato de violência, qualquer que seja sua natureza;
- IX - Não invadir e não incitar a invasão, de qualquer forma, das áreas restritas a competidores, representantes de imprensa, autoridades e equipes técnicas;
- X - Não utilizar bandeiras para outros fins que não o da manifestação festiva e amigável.

§ 1º É ressalvado o direito constitucional ao livre exercício de manifestação e à plena liberdade de expressão em defesa da dignidade da pessoa humana.

§ 2º O não cumprimento de condição estabelecida neste artigo implicará a impossibilidade de ingresso da pessoa no local oficial ou, o seu afastamento imediato do recinto, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis ou penais.

**Art. 5º** Para a realização do evento a Liga Caicó de Futsal, deverá observar, quando aplicável, as seguintes leis:

- I - Lei n 9.615, de 1998 (Institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências);
- II - Lei n 9 14.597, de 2023 (Institui a Lei Geral do Esporte);
- III - Lei n 9.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e
- IV - Lei n 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**Art. 6º** As despesas para a realização do patrocínio de que trata o § 1 do art. 19 desta Lei, será custeada com dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte constante no Orçamento Geral do Município - Exercício de 2024.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a execução da presente Lei por meio de Decreto.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta, 16 de outubro de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**93033151

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 90045/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 1.556, de 29 de agosto de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para contratação de serviço de manutenção com substituição de peças de câmara frigorífica**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 08:00 horas (horário local) do dia 1º de novembro de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 09 de outubro de 2024.

**TIAGO JOVITA UBALDO**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**766E3918

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
LICITAÇÃO Nº 000481/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
90030/2024.**

**ADJUDICO E HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90030/2024, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em transporte sanitário**, realizada em 04 de setembro de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

**VALMIR DANTAS TUR** - CNPJ: 09.255.748/0001-00, saiu vencedor no (s) item (ns):

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e quinze reais) e quantidade de 2.300 viagens;

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e quantidade de 20.000 Quilômetros;

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) e quantidade de 1.500 viagens.

**NORDESTE TURISMO LTDA** - CNPJ: 08.940.273/0001-28, saiu vencedor no (s) item (ns):

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 849,90 (oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 1.600 viagens;

**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 649,90 (seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 1.500 viagens;

**Item 06** pelo valor unitário de R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais) e quantidade de 1.200 viagens;

**Item 07** pelo valor unitário de R\$ 689,90 (seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 1.400 viagens.

Currais Novos/RN, 23 de setembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**0DF91E94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
LICITAÇÃO Nº 472/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
90027/2024.**

**ADJUDICO E HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90027/2024, que tem por objeto o **registro de preço para a futura e eventual aquisição recarga de tonner, cartucho, cilindro e tinta para cartucho**, realizada em 30 de agosto de 2024 (sexta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

**N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA** – CNPJ Nº 23.496.174/0001-92, saiu vencedor(a) nos itens:

- Item 01** pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e quantidade de 18 unidades;
- Item 02** pelo valor unitário de R\$ 23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 10 unidades;
- Item 03** pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 61 unidades;
- Item 04** pelo valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) e quantidade de 30 unidades;
- Item 06** pelo valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e quantidade de 20 unidades;
- Item 10** pelo valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e quantidade de 20 unidades;
- Item 12** pelo valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) e quantidade de 10 unidades;
- Item 28** pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e quantidade de 42 unidades;
- Item 29** pelo valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) e quantidade de 54 unidades;
- Item 30** pelo valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e quantidade de 280 unidades;
- Item 37** pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e quantidade de 25 unidades;
- Item 41** pelo valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e quantidade de 100 unidades;
- Item 42** pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) e quantidade de 15 unidades;
- Item 43** pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 80 unidades;
- Item 46** pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e quantidade de 10 unidades;
- Item 47** pelo valor unitário de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) e quantidade de 20 unidades;
- Item 48** pelo valor unitário de R\$ 72,00 (setenta e dois reais) e quantidade de 35 unidades;
- Item 50** pelo valor unitário de R\$ 72,00 (setenta e dois reais) e quantidade de 35 unidades;
- Item 52** pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 80 unidades;

**FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA** – CNPJ Nº 32.132.095/0001-93, saiu vencedor(a) nos itens:

- Item 05** pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e quantidade de 1 unidade;
- Item 08** pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 310 unidades;
- Item 11** pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e quantidade de 10 unidades;
- Item 13** pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e quantidade de 10 unidades;
- Item 14** pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 10 unidades;
- Item 15** pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 10 unidades;
- Item 19** pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e quantidade de 35 unidades;
- Item 20** pelo valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) e quantidade de 30 unidades;
- Item 21** pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 15 unidades;
- Item 22** pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 10 unidades;

- Item 23** pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 15 unidades;
- Item 24** pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 10 unidades;
- Item 31** pelo valor unitário de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) e quantidade de 40 unidades;
- Item 36** pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 40 unidades;
- Item 38** pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e quantidade de 16 unidades;
- Item 39** pelo valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e quantidade de 100 unidades;
- Item 40** pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 100 unidades;
- Item 44** pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e quantidade de 10 unidades;
- Item 49** pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e quantidade de 35 unidades;
- Item 51** pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e quantidade de 35 unidades;
- Item 57** pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 5 unidades;
- Item 60** pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 100 unidades;

**N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA** – CNPJ Nº 20.915.722/0001-83, saiu vencedor(a) nos itens:

- Item 07** pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 10 unidades;
  - Item 09** pelo valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 66 unidades;
  - Item 16** pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 40 unidades;
  - Item 17** pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 80 unidades;
  - Item 18** pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 85 unidades;
  - Item 25** pelo valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e quantidade de 42 unidades;
  - Item 26** pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 53 unidades;
  - Item 45** pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 38 unidades;
  - Item 53** pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 7 unidades;
  - Item 54** pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e quantidade de 7 unidades;
  - Item 55** pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e quantidade de 7 unidades;
  - Item 56** pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e quantidade de 7 unidades;
  - Item 58** pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 5 unidades;
  - Item 59** pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e quantidade de 60 unidades;
- TNT SOLUCOES COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA** - CNPJ Nº 09.124.807/0001-00, saiu vencedor(a) nos itens:
- Item 27** pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) e quantidade de 6 unidades;

**J & K COMERCIAL LTDA** - CNPJ Nº 04.338.231/0001-60, saiu vencedor(a) nos itens:

- Item 32** pelo valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e quantidade de 12 unidades;
- Item 33** pelo valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e quantidade de 15 unidades;
- Item 34** pelo valor unitário de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) e quantidade de 15 unidades;
- Item 35** pelo valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e quantidade de 15 unidades;

Currais Novos/RN, 11 de outubro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F50E1E38**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90039/2024**

**ADJUDICO E HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90039/2024, que tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de bombas e caixas d'água**, realizada em 02 de outubro de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

**META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** - CNPJ: 27.518.373/0001-05, saiu vencedor nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais) e quantidade de 20 unidades;

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) e quantidade de 10 unidades;

**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e quantidade de 50 unidades.

**EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS** - CNPJ: 31.261.184/0001-77, saiu vencedor nos itens:

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais) e quantidade de 10 unidades;

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais) e quantidade de 30 unidades.

**JOTAA UTILIDADES LTDA** – CNPJ: 51.411.093/0001-88, saiu vencedor nos itens:

**Item 06** pelo valor unitário de R\$ 358,90 (trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) e quantidade de 50 unidades.

Currais Novos/RN, 16 de outubro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**9AC3852A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
90031/2024.**

**ADJUDICO E HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90031/2024, que tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de locação de máquinas pesadas**, realizada em 10 de setembro de 2024 (terça-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores.

**BOLA VEÍCULOS LTDA** - CNPJ: 44.670.336/0001-37, saiu vencedora nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) e quantidade de 2.500 horas;

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais) e quantidade de 2.500 horas;

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e quantidade de 2.500 horas;

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 309,00 (trezentos e nove reais) e quantidade de 2.500 horas;

**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais) e quantidade de 2.500 horas;

**Item 06** pelo valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e quantidade de 2.500 horas;

**Item 07** pelo valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) e quantidade de 2.500 horas;

Currais Novos/RN, 16 de outubro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**745B928C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
90040/2024.**

**ADJUDICO E HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90040/2024, que tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de estruturas para eventos**, realizada em 11 de outubro de 2024 (sexta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores.

**BOLA VEÍCULOS LTDA** - CNPJ: 44.670.336/0001-37, saiu vencedora nos itens:

**Item 13** pelo valor unitário de R\$ 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais) e quantidade de 50 diárias;

**BRUNO SOLUÇÕES LTDA** - CNPJ: 52.638.302/0001-93, saiu vencedora nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e quantidade de 100 diárias;

**Item 10** pelo valor unitário de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) e quantidade de 300 diárias;

**Item 14** pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) e quantidade de 1000 diárias;

**Item 17** pelo valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e quantidade de 100 diárias;

**CABORÉ LOCAÇÕES LTDA** - CNPJ: 22.484.608/0001-71, saiu vencedora nos itens:

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais) e quantidade de 100 diárias;

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 990,00 (novecentos e noventa e nove reais) e quantidade de 80 diárias;

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) e quantidade de 50 diárias;

**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e quantidade de 20 diárias;

**Item 06** pelo valor unitário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e quantidade de 100 diárias;

**Item 07** pelo valor unitário de R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais) e quantidade de 50 diárias;

**Item 08** pelo valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) e quantidade de 20 diárias;

**Item 09** pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e quantidade de 200 diárias;

**Item 11** pelo valor unitário de R\$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais) e quantidade de 20 diárias;

**Item 12** pelo valor unitário de R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais) e quantidade de 50 diárias;

**Item 15** pelo valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) e quantidade de 50 diárias;

**Item 16** pelo valor unitário de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) e quantidade de 50 diárias;

Currais Novos/RN, 16 de outubro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**803C3DA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA  
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 20.938/2024 PROCESSO  
6.313/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de serviços de Vitrectomia Posterior em caráter de Urgência. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespncn2024@gmail.com, tendo até **03 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 16 de outubro de 2024.

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**  
Assessora de Controle de Atividades

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**EAA42AAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 164 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 164 de 16 de outubro de 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXENERAÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR RN.*

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 022/2024 de 15 de Janeiro de 2024, que nomeou a Equipe de Apoio ao Agente de Contratações do Município de Equador RN

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 042/2024 de 01 de março de 2024, que exonerou a pedido a Sra. Maria da Paz Pascoal do cargo em Comissão de Coordenadora Geral da Administração.

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 089/2024 20 de março de 2024, que nomeou a Sra. NATALIA ROBERTA DE SOUZA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Finanças do Município de Equador.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, bem como cumprindo o disposto Art. 47 do Decreto Nº 001, de 12 de janeiro 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a Sra. Maria da Paz Pascoal da Equipe de Apoio ao Agente de Contratações do Município de Equador RN.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 04/03/2024.

Equador RN, em 16 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**39697300

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 165 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 165 de 16 de outubro de 2024.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR RN.*

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 022/2024 de 15 de Janeiro de 2024, que nomeou a Equipe de Apoio ao Agente de Contratações do Município de Equador RN

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 042/2024 de 01 de março de 2024, que exonerou a pedido a Sra. Maria da Paz Pascoal do cargo em Comissão de Coordenadora Geral da Administração.

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 089/2024 20 de março de 2024, que nomeou a Sra. NATALIA ROBERTA DE SOUZA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Finanças do Município de Equador.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, bem como cumprindo o disposto Art. 47 do Decreto Nº 001, de 12 de janeiro 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomeia Sra. NATALIA ROBERTA DE SOUZA SILVA - Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Finanças do Município de Equador RN, para compor a da Equipe de Apoio ao Agente de Contratações do Município de Equador RN

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 21/03/2024, tendo sua validade nos termos do artigo 3º da Portaria nº 022 de 15 de janeiro de 2024.

Equador RN, em 16 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**0BACA807

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 166/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 166/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. DIANA FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, vinculado ao Departamento de Administração, lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao cargo de Chefe de Divisão do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 16 de outubro de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**6EC201E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 123/2024 - GP**

Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro,  
Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000 – CNPJ: 08.362.287/0001-01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 123/2024 - GP**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

1ª – NOMEAR o senhor **José Carlos Vicente Ferreira**, inscrito no CPF sob nº 057.418.304-39, para o cargo de **Coordenador de Cultura**.

2ª – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 15 de outubro de 2024.

**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tamila Myane de Lima Oliveira  
**Código Identificador:**3983E1E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1.930/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.930/2024**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também as conclusões formalmente motivadas no

Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE, junto à empresa **48.967.131 GILKISSA JACQUELINE CANDIDO DA SILVA COSTA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.967.131/0001-79**, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria especializada junto a Secretaria Municipal de Saúde na elaboração e acompanhamento de planos de trabalho para captação de recursos junto ao Ministério da Saúde e Governo Estadual, conforme proposta a seguir, acompanhamento de sistema de gerenciamento de programas da saúde e prestações de contas, ancorado no art. 74, III, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Espírito Santo/RN, 07 de Outubro de 2024.

**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tamila Myane de Lima Oliveira  
**Código Identificador:**C05FDA40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 363/2024 – GP EM, 15/10/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor ADAILTON ALVES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.984-20, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital do Estado, Natal/RN, aos dias 16 de Outubro de 2024, oportunidade em que irá participar do 'LANÇAMENTO DO EDITAL DO PROGRAMA DE CISTERNAS DO RN'

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
E CUMpra – SE

**Felipe Guerra/RN, 15/10/2024**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Layze Soares Barra  
**Código Identificador:**2C9AD9DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 364/2024 – GP EM, 15/10/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..



**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao Chefe do Executivo, SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XX4-68, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital Natal/RN, no dia 16 de Outubro de 2024, na oportunidade em que irá participar do 'LANÇAMENTO DO EDITAL DO PROGRAMA DE CISTERNAS DO RN'.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
E CUMPRA – SE

**Felipe Guerra/RN, 15/10/2024**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Amanda Layze Soares Barra

**Código Identificador:FB3A4CC7**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 365/2024 – GP EM, 15/10/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao Motorista, UILIANO DE AMORIM TAVARES, CPF: XXX.827.504-XX, Matrícula: 0575, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital Natal/RN, no dia 16 de Outubro 2024, na oportunidade em que irá participar do 'LANÇAMENTO DO EDITAL DO PROGRAMA DE CISTERNAS DO RN'.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
E CUMPRA – SE

**Felipe Guerra/RN, 15/10/2024**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Amanda Layze Soares Barra

**Código Identificador:199B832E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

A Prefeitura de Felipe Guerra/RN, torna público o Aviso de Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2024 - Processo Administrativo nº 09090001/2024, finalizado terça-feira, 15 de outubro de 2024. Objeto: Formação de registro de preços para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN. A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve AJUDICAR o objeto da licitação as seguintes licitantes: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS – CNPJ 13.448.372/0001-27, com a proposta no valor total de R\$ 36.050,00 (trinta e seis mil e cinquenta reais) e L E PNEUS LTDA – CNPJ 08.576.605/0001-37, com a proposta no valor total de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

FELIPE GUERRA (RN), terça-feira, 15 de outubro de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:CDF4DA5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2024**

**OBJETO.** Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de Equipamentos de Laboratório, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Empresas vencedoras: **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME** - CNPJ: 13.626.917/0001-48, vencedora dos itens **03**, com valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); **E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** CNPJ: 03.134.944/0001-40, vencedora dos itens **02**, com valor total de R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais); **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 07.969.641/0001-06, vencedora dos itens **04**, com valor total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil reais); **MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES EIRELI** – CNPJ: 07.760.277/0003-23, vencedora do item **01**, com valor total de R\$ 26.502,20 (vinte e seis mil quinhentos e dois reais e vinte centavos). Valor Total Desembolsado: R\$ 96.072,20 (noventa e seis mil e setenta e dois reais e vinte centavos).

ELIPE GUERRA – RN, 16 de outubro de 2024.

**WILEANO LEITE DE GOIS –**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:6CB41172**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 033/2024**

A Prefeitura de Felipe Guerra/RN, torna público o Aviso de Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2024 - Processo Administrativo nº 24090002/2024, finalizado quarta-feira, 16 de outubro de 2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de Equipamentos de Laboratório, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ficando adjudicadas as seguintes propostas:

**COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME** - CNPJ: 13.626.917/0001-48, vencedora dos itens **03**, com valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); **E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** CNPJ: 03.134.944/0001-40, vencedora dos itens **02**, com valor total de R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais); **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 07.969.641/0001-06, vencedora dos itens **04**, com valor total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil reais); **MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES EIRELI** – CNPJ: 07.760.277/0003-23, vencedora do item **01**, com valor total de R\$ 26.502,20 (vinte e seis mil quinhentos e dois reais e vinte centavos). Valor Total Desembolsado: R\$ 96.072,20 (noventa e seis mil e setenta e dois reais e vinte centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA (RN), quarta-feira, 16 de outubro de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:FF40483B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 474, DE 16 DE  
OUTUBRO DE 2024**

**A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 026, de 24 de setembro de 2024, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 474, de 16 de outubro de 2024, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a obrigatoriedade do transporte municipal gratuito das pessoas atendidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE”*.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.**

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 16 de outubro de 2024.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:525705C6**

**GABINETE DA PREFEITA  
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 475, DE 16 DE  
OUTUBRO DE 2024**

**A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 025, de 18 de setembro de 2024, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 475, de 16 de outubro de 2024, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre o treinamento de profissionais para identificar sinais de abuso moral, físico, sexual e exploração sexual infantil, e dá outras providências”*.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.**

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 16 de outubro de 2024.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:09505774**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 474, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade do transporte municipal gratuito das pessoas atendidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade do transporte municipal gratuitos das pessoas atendidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

**Art. 2º** - Fica o município de Fernando Pedroza, obrigado a fornecer transporte gratuito para as pessoas atendidas pela APAE e seus respectivos acompanhantes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As pessoas atendidas pela APAE, ao se deslocarem para os seus atendimentos, terão direitos de serem acompanhadas por uma pessoa de sua confiança.

**Art. 3º** - A Secretaria de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN deverá realizar o cadastro das pessoas atendidas pela APAE e providenciar o transporte sempre que necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de outubro de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:EC6BB559**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 475, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre o treinamento de profissionais para identificar sinais de abuso moral, físico, sexual e exploração sexual infantil e da outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei trata da criação de mecanismos que possibilitem aos profissionais da educação e agentes de saúde a identificação de sinais de abuso moral, físico, sexual e exploração sexual infantil, que ocorram de maneira presencial ou digital.

**Art. 2º** - Fica obrigado o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, a promover anualmente a capacitação dos profissionais da educação e agentes de saúde para identificar sinais de todos os tipos de abuso e exploração infantil, bem como os meios de denúncia.

**Art. 3º** - O treinamento deve ser promovido através de cursos, palestras, seminários e demais recursos que alcancem a finalidade, desde que com a carga horária mínima de 10(dez) horas.

**Parágrafo Único** - Deve-se utilizar, prioritariamente, a mão de obra de profissionais que já integrem o quadro de funcionários do Município, independente da forma de ingresso na administração pública.

**Art. 4º** - O treinamento deve ser obrigatório a todos os profissionais da educação e agentes de saúde que tenham contato direto ou indireto com crianças e adolescentes nas dependências de creches, escolas, colégios, podendo ocorrer em dia letivo ou não, conforme calendário previamente estabelecido pela Secretaria de Educação.

§ 1º Como profissional da educação são compreendidos: professores, professores auxiliares, diretores, coordenadores, orientadores, secretários, professores de apoio e acompanhantes de portadores de necessidades especiais, gestores e demais funcionários que atuem no âmbito escolar.

§ 2º A capacitação pode ser estendida a estagiários do ensino médio e superior que estejam alocados em unidades escolares.

**Art. 5º** - Quando possível, o treinamento deverá incluir ainda os profissionais da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

**Art. 6º** - Agentes de saúde são aqueles que atuam na prevenção de doenças e promoção da saúde, através de ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas em sua área geográfica de atuação, desenvolvidas conforme as diretrizes do SUS.

**Art. 7º** - O treinamento deve atender todos os aspectos necessários à identificação dos sinais de abuso, abordagem e denúncia, contendo no mínimo:

**I** - Definição e classificação das formas de violência contra crianças e adolescentes;

**II** - Violência sexual: conceito de abuso e exploração sexual;

**III** - Identificação da violência infantil: indicadores físicos e comportamentais;

**IV** - Aspectos éticos e legais: Código de Ética Profissional, Código Penal, Estatuto da Criança e do Adolescente;

**V** - A abordagem da criança e do adolescente em casos de suspeita;

**VI** - Violência entre menores: Bullying e relacionamentos;

**VII** - Abuso sexual digital;

**VIII** - Sinais de abuso contra crianças portadoras de deficiência;

**IX** - Denúncia.

**Parágrafo Único** - Deve-se utilizar um grupo multiprofissional e interdisciplinar que contenham profissionais de saúde como médicos, psicólogos e enfermeiros, e ainda assistentes sociais, pedagogos e profissionais da área jurídica.

**Art. 8º** - O Município buscará promover a conscientização, prevenção e orientação da população, preferencialmente através da campanha “Maio Laranja” do Governo Federal, dedicado ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, visando o combate ao abuso e à exploração infantil no âmbito de atuação do Poder Público Municipal.

**Art. 9º** - As disposições desta Lei se aplicam ainda à rede privada de ensino no Município, que obedecerão a carga horária mínima, o conteúdo a ser abordado e os profissionais a serem treinados, ficando a promoção do respectivo treinamento a cargo da própria entidade de ensino.

**Art. 10** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de outubro de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**373215D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100038/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100038/2024

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.998,66

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**163E36F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100040/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100040/2024

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 10.993,26

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**2767BC5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100041/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100041/2024**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a ambulância Kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 10.196,78**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F94527BB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100042/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100042/2024**Objeto:** Serviços de viagens com pessoas carentes do município para tratamento de saúde na cidade de Natal/RN em caráter emergencial da Secretaria Municipal de Saúde deste município**Contratado:** André Luiz de Andrade (010.136.864-03)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.989,47**Base legal:** art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 16/10/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D14C88F8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0201002024/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0201002024/2024**Objeto:** Aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar destinado a escolas da rede municipal de educação em caráter emergencial destinado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município**Contratado:** Daniel Robson de Souza - ME (08.349.052./0001-80)**Valor Total Julgado:** R\$ 29.279,00**Base legal:** art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**120A03A3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
037/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa para aquisição futura e parcial de insumos para sala de vacinação para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia **18/10/2024** – término: 11:00 horas do dia **30/10/2024**. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia **30/10/2024**, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia **30/10/2024**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n° 96, Centro,

Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 16 de outubro de 2024 –

Setor de Licitação.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**631CDBFD**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
050/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Gestão Educacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das 27 instituições escolares do município de Goianinha/RN– Início de acolhimento das propostas: 09h00 horas do dia **18/10/2024** – término: 09h00 horas do dia **30/10/2024**. E Abertura das propostas: às 09h00 horas do dia **30/10/2024**, início da sessão de disputa de preços: às 09h01 horas do dia **30/10/2024**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n° 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 16 de outubro de 2024 –

Setor de Licitação.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**A275BFA3**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
049/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Equipamento Permanente de USO MÉDICO HOSPITALAR, para a Secretaria Municipal de Saúde em atendimento a UBS - Unidade Básica de Saúde - ESF Altos de Goianinha/RN– Início de acolhimento das propostas: 09h00 horas do dia **18/10/2024** – término: 09h00 horas do dia **30/10/2024**. E Abertura das propostas: às 09h00 horas do dia **30/10/2024**, início da sessão de disputa de preços: às 09h01 horas do dia **30/10/2024**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n° 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 16 de outubro de 2024 –

Setor de Licitação.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**79B16BD8**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 1.598/2024**

Estabelece índice de reajuste dos tributos municipais para o exercício de 2025, nos termos do artigo 165, §2º da Lei nº 885, de 22 de dezembro de 2005, com

redação da Lei Complementar nº 1.196, de 29 de dezembro de 2009.

**A Prefeita Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o índice de reajuste das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2025 em 4,12 % (quatro virgula doze por cento), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, acumulado no período de 1º de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024.

**Parágrafo único.** A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, através do Sistema Integrado de Administração Tributária.

**Art. 2º.** Fica o Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 16 de outubro de 2024.

196º da Independência e 129º da República

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**AE83F154

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 187/2024-GP**

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** os termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora **MARIA LUCILENE ALVES**, ocupante do Cargo de Professor PIII A10, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **16.10.2024 à 13.01.2025**, correspondente ao quinquênio de **2010 a 2015**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,

Governador Dix-sept Rosado-RN, em 16 de outubro de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**D34E4558

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094/2024**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a pessoa de **CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**, CPF nº 050.045.104-40, Prefeita Municipal, no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), referente à uma (01) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para cumprir agenda administrativa na cidade de Natal – RN, no dia 16 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 15 de outubro de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**0A5E32D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 549/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MARIA ANTONIA DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora do CRAS, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de outubro de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**20414307

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 550/2024**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **RUTH CAROLINE DE MORAIS FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora do CRAS, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de outubro de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0636953C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2023 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

**Processo nº:** 2046/2024

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** EMANUEL MESSIAS DE OLIVEIRA TORRES.

**CPF Nº:** 706.507.934-12

**Objeto do contrato:** contratação referente a prestação de serviço de OFICINEIRO DE JUDÔ, a serem remunerados com base no Edital de Chamamento de nº 001/2023 para credenciamento de interessados para prestação de serviços de desenvolvimento de Oficinas de Arte e Cultura para Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

**Vigência:** 10 (mês) meses de 18 de maio de 2024, com vencimento no dia 25 de março de 2025.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

EMANUEL MESSIAS DE OLIVEIRA TORRES, CPF Nº.

706.507.934-12 – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Taiane Miranda Dos Santos Morais  
**Código Identificador:**3AAD0545

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2023 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

**Processo nº:** 2047/2024

**Contratante:** Município de Guamaré/RN; **Contratada:** CAMILA BEATRIZ DA SILVA. **CPF Nº:** 143.016.834-02

**Objeto do contrato:** contratação referente a prestação de serviço de OFICINEIRA DE DANÇA, a serem remunerados com base no Edital de Chamamento de nº 001/2023 para credenciamento de interessados para prestação de serviços de desenvolvimento de Oficinas de Arte e Cultura para Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

**Vigência:** 10 (mês) meses de 18 de maio de 2024, com vencimento no dia 17 de março de 2025.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

CAMILA BEATRIZ DA SILVA, CPF Nº. 143.016.834-02– Contratada.

Guamaré/RN, 16 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Taiane Miranda Dos Santos Morais  
**Código Identificador:**4AC16E5F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

#### GABINETE DA PREFEITA RESOLUÇÃO Nº 134, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua sexagésima sexta Reunião Extraordinária, datada de 10 de outubro de 2024, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar, por unanimidade, a Lei Complementar do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, que revoga a Lei Municipal nº 011/93, de 30 de novembro de 1993.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 10 de outubro de 2024.

**JOÃO MARIA DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 134/2024 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

\*TORNAR SEM EFEITO

**ANTÔNIO SEVERIANO DA CÂMARA NETO**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**65DF2F0C

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 409/2024-GP

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder, a servidora MERCIA DE OIVEIRA SILVA ocupante do cargo de Auxiliar de sala, lotada no Secretaria Municipal de Educação, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 26 de setembro de 2024 a 21 de janeiro de 2025

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 16 de outubro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:2F7F4EB6**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 410/2024-GP**

Exonerar Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Exonerar** o senhor JOÃO PEDRO LIMA DA SILVA CPF: 124.276.784-30, para o cargo comissionado de Assistente Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de outubro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de outubro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:369E7F51**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 411/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Exonerar** a Senhora RAYANE ARAUJO DE OLIVEIRA portadora do CPF: 076.617.064-07, do cargo comissionado de Subcoordenadora de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de outubro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:6CF03B4A**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 412/2024-GP**

*Nomeia a comissão da “Equipe de Transição do Mandato”, designa servidores municipais e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, e, nos termos da Resolução nº 034/2016, combinada com a Resolução nº

18/2020, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que tratam da transição dos governos municipais,

Resolve:

Art. 1º - Fica criada a “Equipe de Transição de Mandato” contendo os membros indicados pelo prefeito eleito do Município de Ielmo Marinho/RN, para a gestão 2025/2028, que terá como objetivos inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração municipal direta e indireta e preparar os atos de iniciativa do novo prefeito a serem editados imediatamente após a posse.

Parágrafo Único – Com esses objetivos, a atual administração irá disponibilizar dados, informações e documentos à “Equipe de Transição de Mandato”, através da designação de servidores municipais, que permitam o conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do órgão e entidades municipais, com vistas, em especial, a possibilitar a integral prestação de contas relativa ao último ano de mandato do titular do Poder, bem como o início da gestão 2025/2028.

Art. 2º - Indicados pelo Prefeito Eleito para a gestão 2025/2028, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, integrarão a “Equipe de Transição de Mandato”, por área de atuação:

- **Educação:** Keila Rosânia de Lima Souza - CPF:373.318.744-20;
- **Jurídico:** Donnie Allison dos Santos Moraes - CPF: 010.076.004-03 /OAB/RN7215
- **Contabilidade:** Cleiton Kermeson da Silva - CPF: 092.639.164-03
- **Saúde:** Maria Aparecida Pessoa - CPF:877.806.234-05
- **Assistência Social:** Antônio Inácio de Souza Barreto Junior – CPF: 027.409.524-65
- **Controle Interno:** José Bento Neto - CPF:085.924.174-22
- **Planejamento e Finanças:** Aline Souza da Silva - CPF:055.378.014-00
- **Administração e Recursos Humanos:** Orlando Batista Damasceno - CPF 009.516.054-02
- Coordenação da equipe de transição do prefeito eleito, Orlando Batista Damasceno CPF: 027.409.524-65.

Parágrafo Único - A atividade Profissional dos membros da Equipe, de que trata o *caput*, não será remunerada.

Art. 3º - O atual Prefeita designará, para auxiliar a “Equipe de Transição de Mandato”, por área de atuação, os servidores municipais especificados abaixo:

- **Administração:** Thiago Garcia - CPF:366.834.018-88 (COORDENADOR)
- **Recursos Humanos:** Jacira Rodrigues da Silveira - CPF: 000.560.624-19
- **Licitações:** João Victor de Oliveira Rebouças Carvalho - CPF: 080.783.704-07
- **Procuradoria:** Paulo Augusto Corcino de Moraes - CPF: 064.780.394-12
- **Contabilidade:** Joao dos Santos de Azevedo - CPF: 074.946.964-15 e Natália Franca de Araújo, CPF: 010.717.844-39
- **Controladoria:** Francisco de Assis Borges da Silva - CPF: 008.314.984-80
- **Obras:** Maykon Henrique Barbosa - CPF: 093.142.924-28
- **Transportes, Maquinas e Implementos Agrícolas:** Eliesdesio Soares da Silva, CPF: 967.493.504-53
- **Assistência Social:** Mayra Allana Pereira da Silva - CPF: 078.898.334-23
- **Gabinete Civil:** Ronercio Luiz Marques Lima – CPF: 012.828.344-01 e Vitoria Raquel Barbosa da Silva - CPF:129.614.324-48
- **Educação:** Denilde Maria de Oliveira Fernandes - CPF:010.450.124-32
- **Finanças:** Ana Larissa Dantas de Assunção - CPF:009.342.494-90

Parágrafo Único - A atividade profissional dos membros da Comissão, de que trata o *caput*, não será remunerada para esse fim.

Art. 4º - A comissão de servidores municipais designada pelo atual prefeito, de que trata o art. 3º desta Portaria, auxiliará a “Equipe de Transição do Mandato” quando providenciará apresentação dos seguintes documentos e informações:

I. Plano Plurianual – PPA,

II. a lei que trata da LDO para 2025, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado,

III. a lei que trata da LOA para 2025, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado,

IV. demonstrativo de saldos, em 31.12.2024, e os cheques em poder da Tesouraria, conforme Anexo I da Resolução nº 34/2016 – TCE,

V. termo de conferência de saldos em bancos, conforme Anexo II da Resolução nº 34/2016 – TCE, com posição de 31.12.2024, com os respectivos extratos anexos,

VI. conciliação bancária ajustado o saldo financeiro ao contábil, na forma do Anexo III da Resolução nº 34/2016 – TCE,

VII. relação de valores de terceiros, sob a custódia da Prefeitura,

VIII. relação dos restos a pagar de 2023, na forma do Anexo IV da Resolução nº 34/2016 – TCE, com os processos,

IX. relação dos restos a pagar de 2024, na forma do Anexo V da Resolução nº 34/2016 – TCE, com os processos,

X. demonstrativo da dívida fundada (INSS, FGTS, COSERN, Precatórios, etc), conforme Anexo VI da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XI. relação dos bens móveis e de imóveis, conforme Modelos 6 e 7 do Anexo V da Resolução nº 12/2016 – TCE (que trata das contas de gestão),

XII. relação do estoque de produtos de consumo,

XIII. relação dos servidores estáveis, conforme Anexo VII da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XIV. relação dos servidores não estáveis, conforme Anexo VIII da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XV. relação dos servidores aprovados em concurso público, com a indicação de salário e data de admissão, conforme Anexo IX da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XVI. relação dos servidores contratados temporariamente, com contrato em vigor, conforme Anexo X da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XVII. cópia do RREO – 5º bimestre de 2024 e do RGF – 2º quadrimestre de 2024,

XVIII. relação dos contratos em execução, cuja vigência ultrapasse dezembro de 2024, conforme Anexo XI,

XIX. relação dos convênios em execução, cuja vigência ultrapasse dezembro de 2024, conforme Anexo XII,

XX. relação das obras paralisadas ou inacabadas, conforme Anexo XIII da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XXI. relação dos precatórios pendentes de pagamento ou posição da dívida existente,

XXII. informações acerca dos termos de ajuste de conduta e/ou de gestão acaso firmados,

XXIII. relação dos titulares das secretarias municipais e dos órgãos da administração indireta, com CPF e endereço,

XXIV. relação das folhas de pagamento não quitadas, acaso exista,

XXV. relação dos programas (softwares), com as senhas e indicação dos servidores cadastrados, esses utilizados pela Prefeitura e pelos órgãos municipais,

XXVI. declaração d atual prefeito, afirmando que:

- Não concedeu aumento da despesa com pessoal nos 180 dias finais de seu mandato

- Não realizou operação de crédito no ano de 2024

- De maio de 2024 até dezembro de 2024, não contraiu despesas sem que estejam pagas até dezembro de 2024

- Não realizou despesas sem prévio empenho

XXVII. a Lei Orgânica e suas leis complementares, se houver,

XXVIII. regimentos internos das entidades da administração municipal,

XXIX. lei de organização do quadro de pessoal,

XXX. estatuto dos servidores municipais,

XXXI. legislação tributária,

XXXII. lei ou outros autos que disciplinem sobre diárias, fixação de subsídios do prefeito, vice e secretários, vereadores e presidente da Câmara, concessão de adiantamentos (despesas de pequena monta), contratos temporários, concessão de subvenções sociais, licitações e contratos, outras normas correlatadas, e projetos de lei porventura estejam tramitando na Câmara, e

Par. 1º – Caso algum documento ou informação listado no *caput* não seja respondido ou apresentado à Equipe, esse deverá ser justificado por escrito.

Par. 2º – Os documentos elencados no *caput* deverão ser elaborados em papel timbrado do município, onde ao final serão assinados pelo atual prefeito, pelos secretários de administração e finanças, pelo controle interno, pelo contador do ente, onde serão conferidos e recebidos formalmente pela “Equipe de Transição de Mandato”.

Art. 5º - Os membros da “Equipe de Transição de Mandato” designados pelo prefeito eleito solicitarão os documentos listados no artigo anterior, parceladamente, quando também serão apresentados por etapa.

Par. Único - A cada solicitação enviada à Comissão de servidores municipais deverá contar com o protocolo correspondente, quando essa será parte integrante do relatório final a ser apresentado ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º - As solicitações apresentadas a Comissão de servidores municipais, pela “Equipe de Transição de Mandato”, deverão ser respondidas em até 03 (três) dias.

Paragrafo. Único – O documento ou informação desejado terá que ter conotação técnica e deverá ter nexos de causalidade com a transição dos governos, e ainda deverá constar do rol das peças especificadas no art. 4º.

Art. 7º - Fica estabelecido a seguir, a data do primeiro encontro das equipes supracitadas;

**- Início dos trabalhos, no dia 02 de dezembro de 2024, as 10 horas, na sede da Prefeitura, com a apresentação dos membros das duas equipes de transição;**

Paragrafo. Único – As datas dos encontros seguintes e o roteiro das visitas aos prédios públicos municipais serão ajustados pelos membros da Comissão de servidores municipais e “Equipe de Transição de Mandato”, conforme seus anseios e disponibilidades.

Art. 8º - A apresentação de informações e documentos pela atual administração se encerrará em 31 de dezembro de 2024, quando deverá se iniciar a elaboração do Relatório Técnico Conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que



deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 31 de janeiro de 2025, na forma do Inciso I, Par. 1º do art. 12 da Resolução nº 34/2016 - TC.

Paragrafo. 1º – Se por alguma razão não houver tempo hábil necessário para a conclusão da apresentação das informações e documentos necessários, principalmente as que se referem ao Setor Financeiro Municipal, já que o último dia de movimentação financeira será próximo ao dia 31 de dezembro de 2024, fica reaprazado para o dia 08 de janeiro de 2025, o prazo final dessa apresentação.

Paragrafo. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças, já através do novo Secretário Municipal empossado em 1º de janeiro de 2025, disponibilizará os extratos bancários de dezembro de 2024, de todas as contas bancárias do ente público, tanto da conta corrente como da aplicação financeira e poupança, conforme o caso, à Comissão de servidores municipais indicada pela gestão encerrada em 31 de dezembro de 2024, para que haja a finalização dos registros contábeis alusivos ao 6º bimestre de 2024.

Paragrafo. 3º - Visando a conclusão da atividade contábil financeira do 6º bimestre de 2024, o Prefeito eleito disponibilizará à gestão 2021/2024, na sede da Prefeitura Municipal, ou em outro local por ele indicado, espaço físico necessário e adequado à conclusão dessa atividade, a partir de 1º de janeiro de 2025, cuja cessão se expirará até o dia 26 de fevereiro de 2025.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 15 de outubro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**AD6A7468

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 0121/2024 - REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das suas atribuições legais, e:

Por meio do Programa de Educação Ambiental Rumo a Escolas Sustentáveis desenvolvido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Definir os membros do Comitê Municipal de Educação Ambiental, do Município de Itaú, RN.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Eduardo Alves de Lima;  
Raimunda Leônia Andrade Rêgo;  
Francisco Márcio de Melo.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Francisca Wigna da Silva Freitas;  
Stenio Marcos Maia de Lima  
Ronaria Raiane Ferreira da Silva.(coordenadora)

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Joyce Rezende Maia;  
Francis Zenas dos Santos Soares (Relator).  
Getúlio Glauber Donato de Oliveira.

**REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES**

Maria Neziania de Carvalho Maia Pereira;  
Antonia Rosângela Melo de Almeida.

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS**

Maria Neurivania Bezerra Brasil;  
Magnus Kelly de Oliveira Pinheiro.

Art. 2º - O Comitê Municipal de Educação Ambiental, dará suporte na formação e desenvolvimento dos Comitês Escolares de Educação Ambiental (CEEA), no âmbito do planejamento, diagnóstico, implementação das ações e avaliação, a fim de fortalecer a Educação Ambiental no municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 16 de outubro de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**54FAC75F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº031/2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE** no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no art. 49, inciso IV e art. 85, inciso I.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Janduí/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

I - Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

II - Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

III - Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

VI - Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;

VII - Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

I - Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;

II - Imposto de renda retido na fonte;

III - Pensão alimentícia judicial;

IV - Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;  
V - Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

I - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

II - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;

III - Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

IV - Despesas com medicamentos;

V - Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VI - Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VII - Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei e/ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 30% (trinta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 40% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§ 4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

I - Compulsórias;

II - Voluntárias representativas;

III - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

a) Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.

b) Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.

c) Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.

d) alimentícia voluntária em favor do dependente.

e) Prestações de previdência complementar.

f) Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de Jandaíá/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

I - Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ

II - Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;

III - Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;

IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;

V - Contrato ou estatuto social vigente;

VI - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;

VII - Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;

VIII - Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art. 7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e/ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

II - Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

III - Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 2º e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os

valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de Janduí/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

I - Valor total financiado;

II - Taxa efetiva mensal e anual de juros;

III - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;

IV - Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Janduí/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea "a" deste decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

I - Advertência escrita quando:

- a) não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;
- b) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave; for infringido o disposto nos parágrafos do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

II - Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§1º, 2º e 3º do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

III - Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

- a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;
- b) Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;
- c) Utilizar códigos para descontos não previstos nos art.4º e 5º deste decreto.

Parágrafo único - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas à

consignatária até seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 - A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art.19 será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e observará o seguinte procedimento:

I - A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II - O indeferimento da defesa ou a ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

III - da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art.19 deste decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único - Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto é competente o Secretário Municipal de Administração, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 - Estará sujeita à denúncia do convênio e a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 - As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único - A vigência dos encargos financeiros de empréstimos terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 - As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias antecedente a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste decreto.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Administração editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento deste decreto.

Art. 25 - Ficam os gestores da folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 - Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horário diverso da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art. 27 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduí/RN, 15 de outubro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**CFAD6848

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº405/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº081/2024-GP, datada de 08 de outubro de 2024, concedendo gozo de férias de 30 (trinta) dias, a servidora **DENISE DAYANA PEREIRA DO VALE**, matrícula 1144, ocupante do cargo público em comissão de Diretora do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, com vigência a partir de 01 a 30 de outubro de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de um profissional para responder pela Diretoria do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia no período acima citado.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **MARIA MEIRE MATIAS**, CPF/MF nº 938.587.604-04, para exercer o cargo público em comissão de Diretora do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia – Símbolo CC2 – SEMSAB – Lei Municipal nº 381/2010, c/c a Lei Municipal nº 603/2022 que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no período compreendido de 1º a 30 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 08 de outubro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**EBEC8744

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº406/2024-GP.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora contratada **ANA KATARINY ALVES BRILHANTE**, solicitando a concessão de **LICENÇA MATERNIDADE**;

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal nº280/2006.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **ANA KATARINY ALVES BRILHANTE**, contratada no cargo público de **COORDENADORA DO CRAS II**, matrícula 1012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – CRAS II, por um período de 180 dias, com vigência a partir 07 de outubro de 2024 a 07 de abril de 2025, devendo retornar em 08 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 08 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**84EFA592

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº407/2024-GP.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS**, solicitando a concessão de **LICENÇA MATERNIDADE**;

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal nº280/2006.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo público efetivo de **COZINHEIRA**, matrícula 434, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 180 dias, com vigência a partir 14 de outubro de 2024 a 11 de abril de 2025, devendo retornar em 12 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 14 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 14 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**356807A9

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2024.

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Administração e Recursos Humanos

#### **1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus para o veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3, ano/modelo 2023, placa RQE7147, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Janduís/RN.

#### **2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Justificamos aqui a escolha dos preços e do fornecedor mediante realização de pesquisa mercadológica com objetivo de eleger empresa de notória especialização na realização dos fornecimentos a serem contratados ora destacados no objeto acima, na qual foi apresentado em planilha de custos unitários detalhados e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os preços praticados no mercado. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica demonstrou em relatório, que a administração já conseguiu o melhor preço e que estará contratando com a proposta mais vantajosa. Deste modo, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e tendo conseguido a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, Adjudicação e Homologação, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal 14.133/21.

Vale ressaltar ainda que, a pessoa jurídica em epígrafe apresentou toda a documentação exigida para tal objeto de contratação e que possui todas as condições técnicas necessárias para realização dos fornecimentos e dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços, sendo esta a proposta mais vantajosa para a administração a da pessoa jurídica: **CPX DISTRIBUIDORA S/A**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.158.356/0001-01**, com endereço comercial na Rod. Antonio Heil, 800, – Bairro: Itaipava - Itajai/SC – CEP: 88.316-001, e representada

pelo Sr. **LEONARDO CEZAR BITTECOURT**, portador do CPF nº **053.963.479-45**, com o valor global de **R\$ 3.514,77 (três mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e sete centavos)**.

#### 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;*

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus para o veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3, ano/modelo 2023, placa RQE7147, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Janduí/RN.

#### 5 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto municipal nº 04/2024, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da empresa, **CPX DISTRIBUIDORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.158.356/0001-01**, com endereço comercial na Rod. Antonio Heil, 800, – Bairro: Itaipava - Itajai/SC – CEP: 88.316-001, e representada pelo Sr. **LEONARDO CEZAR BITTECOURT**, portador do CPF nº **053.963.479-45**, com o valor global de **R\$ 3.514,77 (três mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e sete centavos)**.

Janduí-RN, 11 de outubro de 2024.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-05-Port. 179/2022

**PAULA BIANCA DANTAS MATIAS**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

CPF: 106.964.284-31 –Port. 239/2024-GP.

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**AF336133

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº081/2024 – GS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **DENISE DAYANA PEREIRA DO VALE** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **DENISE DAYANA PEREIRA DO VALE** ocupante do cargo público em comissão de **DIRETORA DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA**, matrícula nº 1144, lotada na Secretaria Municipal

de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2023 a 04 de julho de 2024.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de outubro de 2024, data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 08 de outubro de 2024.

**PAULA BIANCA DANTAS MATIAS**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 239/2024 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**0C3751C1

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº082/2024 – GS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **JOSÉ ALEX SANDRO DOS SANTOS BATISTA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **JOSÉ ALEX SANDRO DOS SANTOS BATISTA** ocupante do cargo público em comissão de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, matrícula nº 957, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Diretoria de Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2024 a 04 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 08 de outubro de 2024.

**PAULA BIANCA DANTAS MATIAS**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 239/2024 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**68C263FE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5778/2023; QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ E A EMPRESA: R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILI**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5778/2023; QUE ENTRE**

SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS E A EMPRESA: R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob nº. 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia – Janduís-RN, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, portador do CPF nº 307.406.734-91, com endereço na Rua Moisés Gurgel, 13 – Centro – Janduís-RN – CEP: 59.690-000 e do outro lado a pessoa Jurídica: R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.250.450/0001-63, com endereço comercial na Rua Miguel Saraiva de Moura, 48 - Bairro: Estação – Patu-RN - CEP – 59.770-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu titular o Sr. ANTONIO RAILTON ROCHA DA SILVA, portador do CPF nº 104.995.154-98, com endereço residencial na Rua Juvenal Miguel de Moura, 46 – Estação – Patu-RN; têm assim a efetivação do Termo de Rescisão Contratual UNILATERAL, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, relatório do fiscal de contrato e Ofício nº 134/2024 – de origem da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLAUSULA PRIMEIRA:

O presente tem por objetivo **RESCINDIR EM CARÁTER ADMINISTRATIVO E UNILATERAL**, o Contrato Administrativo nº 07/2023 – Tomada de Preço nº 01/2023 – Processo Administrativo nº 5778/2023, com; fulcro nos artigos 77, 78 e 79 do diploma legal da Lei Federal nº 8.666/93 - Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de engenharia, inerente a construção da Areninha Potiguar – Atendendo demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

*“Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.*

*Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*

*II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*

*III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados”.*

*Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:*

*I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;*

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

Esta rescisão decorre e submete-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, sobretudo às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes, incorporadas ao presente ato.

Fundamentação no parecer jurídico e demais atos anexados ao corpo deste processo administrativo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão firmada em caráter irrevogável e por força deste instrumento, de logo, fica terminado o contrato administrativo celebrado com o Município de Janduís-RN e a pessoa jurídica: R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.250.450/0001-63, com endereço comercial na Rua Miguel Saraiva de Moura, 48 - Bairro: Estação – Patu-RN - CEP – 59.770-000, neste ato representada por seu titular o Sr. ANTONIO RAILTON ROCHA DA SILVA,

portador do CPF nº 104.995.154-98, com endereço residencial na Rua Juvenal Miguel de Moura, 46 – Estação – Patu-RN.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Em consonância com o termo contratual, fica eleito o foro da comarca de Janduís/RN, jurisdição de Campo Grande-RN, para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

A eficácia deste termo fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Janduís-RN, 27 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

#### ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário de Educação, Cultura e Desporto  
Portaria nº 013/2023-GP  
Setor Demandante.

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:EB3C1CC3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

#### LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

A Prefeita Constitucional de JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a Sr. FRANCIÉLIO BORGES DE LIMA, inscrito no CPF: 034.\*\*\*.164-\*\*, para a Locação de um imóvel localizado a Rua: São Sebastião, nº 34, centro CEP: 59.213-000, para instalação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Japi/RN, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido por doze meses, importando no valor mensal de R\$500,00, ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP).

JAPI/RN, 16 de outubro de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
CPF: \*\*\*\*.407.164-\*\*

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
Código Identificador:0B8495B2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 035/2022 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº – 802.331/2022

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CD

**TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 15.609.920/0001-89; **OBJETO:** Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 (vinte e quatro) horas; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de outubro de 2024; **VIGÊNCIA:** 01 de Novembro 2024 e termo final em 01 de Novembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Srtª Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.\*\*\*.\*\*\*-31 pelo Contratante e Sr. Célio de Pinto Guimarães, inscrito no CPF/MF sob o nº 863.\*\*\*.\*\*\*-34 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de outubro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**304908F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº**  
**806.004/2024**

O Pregoeiro Municipal, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, no uso das prerrogativas que lhes confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao pregão eletrônico, visando a **Aquisição de pneus, câmaras de ar e acessórios similares para suprir as necessidades das secretarias deste Município.** está **SUSPENSA**. Será realizada uma análise minuciosa nas impugnações apresentadas. Após análise e, se for o caso, ser realizado os devidos ajustes, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: cpl\_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, 16 de outubro de 2024.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**883C5C11

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 403, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**CONSIDERANDO** também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a **DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ**, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, 3 (Três) diária na importância de R\$ 1.770.00 (um mil, setecentas e setenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de João Pessoa/PB, do dia 30 de outubro de 2024 ao dia 02 de novembro de 2024, para participação no XVII Congresso Anual da ABDE, este evento reunirá renomados profissionais, acadêmicos e autoridades, criando um ambiente fértil para a troca de conhecimento e inovações em análise Econômica do Direito, com foco no futuro e nas reformas que o país necessita.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma

das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**4FE90CC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: **“Aquisição e instalação de um transformador 300kVA – 13,8kV/380V de distribuição trifásico novo, imerso em óleo isolante mineral com acessórios.”**.

**E-mail para envio das propostas:** semosu21.js@gmail.com

**OBJETO:** **“Aquisição e instalação de um transformador 300kVA – 13,8kV/380V de distribuição trifásico novo, imerso em óleo isolante mineral com acessórios.”**.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DO VALOR A SER REGISTRADO				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor total (R\$)
01	Aquisição e instalação de um transformador 300kVA – 13,8kV/380V de distribuição trifásico novo, imerso em óleo isolante mineral com acessórios.	UND	01	

Cidade/Estado, data.

**Carimbo e assinatura do representante da empresa**

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**321E1587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 323, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/10/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **GESIRLEI DO NASCIMENTO PEREIRA**, matrícula nº 1147, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-II, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 26/10/2024 a 14/11/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de outubro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**E4044F6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 324, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/10/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 120626-5, ocupante do cargo de Visitador do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 17/10/2024 à 26/10/2024, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de outubro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**E4FDCA20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 052, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO  
SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sr<sup>a</sup>. **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS LUCENA**, servidora ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula n.º 2042, 4 (quatro) diárias na importância de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Areia Branca/RN, nos dias 24 à 27 de Outubro de 2024, cujo objetivo é o a participação no Seminário Regional de Conselheiros(as) Tutelares e Operadores do SGD do polo Costa Branca/RN.

**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento do servidor para utilização na execução de suas funções.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Jardim do Seridó/RN, 16 de outubro de 2024.

**JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula n.º 2022

**Publicado por:**  
Samuel Azevedo Santos de Medeiros  
**Código Identificador:**E697F393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 053, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO  
SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS**, servidor ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 2040, 4 (quatro) diárias na importância de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Areia Branca/RN, nos dias 24 à 27 de Outubro de 2024, cujo objetivo é o a participação no Seminário Regional de Conselheiros(as) Tutelares e Operadores do SGD do polo Costa Branca/RN.

**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento do servidor para utilização na execução de suas funções.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Jardim do Seridó/RN, 16 de outubro de 2024.

**JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula N.º 2022

**Publicado por:**  
Samuel Azevedo Santos de Medeiros  
**Código Identificador:**A122340F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 054, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO  
SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **TARCÍSIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, servidor ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 2043, 4 (quatro) diárias na importância de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Areia Branca/RN, nos dias 24 à 27 de Outubro de 2024, cujo objetivo é o a participação no Seminário Regional de Conselheiros(as) Tutelares e Operadores do SGD do polo Costa Branca/RN.

**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento do servidor para utilização na execução de suas funções.



**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,**  
Jardim do Seridó/RN, 16 de outubro de 2024.

**JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula n.º 2022

**Publicado por:**  
Samuel Azevedo Santos de Medeiros  
**Código Identificador:**E88200EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 381/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de novembro à 03 de dezembro de 2024, a servidora **Zeneide Martins de Souza**, inscrita no CPF 750.\*\*\*.\*\*\*-20 e matrícula 10014-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de outubro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A55A030E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 382/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de novembro à 03 de dezembro de 2024, a servidora **Simone Ribeiro da Silva**, inscrita no CPF 043.\*\*\*.\*\*\*-77 e matrícula 9830-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de outubro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A71CE496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 383/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de novembro à 14 de dezembro de 2024, ao servidor **Jair da Costa Rocha**, inscrito no CPF 099.\*\*\*.\*\*\*-19 e matrícula 36730-1, técnico de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de outubro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**846500C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 384/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de novembro de 2024, a servidora **Lucineide Dantas de Lima Freitas**, inscrita no CPF 042.\*\*\*.\*\*\*-64 e matrícula 9768-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de outubro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7B45DDDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 385/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de novembro de 2024, ao servidor **Francisco Marcone de Lira Fragoso**, inscrito no CPF 054.\*\*\*.\*\*\*-48 e matrícula 6076-1, coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de outubro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**75787992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 386/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de novembro de 2024, a servidora **Neuma Maria Alves da Silva Inácio**, inscrita no CPF 028.\*\*\*.\*\*\*-07 e matrícula 11304-3, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de outubro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**73FB8478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 387/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 18 de novembro à 17 de dezembro de 2024, a servidora **Maria Micarla Cordeiro do**

**Nascimento**, inscrita no CPF 051.\*\*\*.\*\*\*-75 e matrícula 9920-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de outubro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E8FFD5C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 388/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de novembro de 2024, a servidora **Marleide Danasceno de Lima**, inscrita no CPF 751.\*\*\*.\*\*\*-91 e matrícula 6335-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de outubro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**18DD18A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 389/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de novembro de 2024, ao servidor **Elivanaldo Marques Paulino**, inscrito no CPF 322.\*\*\*.\*\*\*-44 e matrícula 4219-1, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de outubro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**4F8321B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 390/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 18 de novembro de 2024 à 15 de fevereiro de 2025, ao servidor **Jorge Carlos Menezes da Cunha**, inscrito no CPF 025.\*\*\*.\*\*\*-30 e matrícula 9695-1, agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de outubro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A29529AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **GF DE OLIVEIRA COMECIO E SERVIÇOS CNPJ:08.236.940/0001-96.**

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
562/2024	14/10/2024	1.011.001/2024	308	15.072,50
563/2024	14/10/2024	1.011.002/2024	309	15.072,50

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de carro fossa. pois trata-se de: III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 outubro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
 Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
 Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**0BAF57C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **N CAVALCANTE DA SILVA CNPJ:30.205.865/0001-55.**

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
514/2024	12/09/2024	903.001/2024	48	11.000,00
515/2024	12/09/2024	903.002/2024	49	11.190,00

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços sondagem mista com pedregulho ,serviço de em arquitetura. pois trata-se de: III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 outubro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
 Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
 Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**CA186915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **T ARAUJO DE LIMA LTDA CNPJ:38.296.035/0001-92.**

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
228/2024	23/07/2024	709.001/2024	549	7.909,03
417/2024	18/07/2024	709.001/2024	551	421,54
409/2024	23/07/2024	709.001/2024	552	210,77
587/2024	23/07/2024	709.004/2024	553	1.505,50
586/2024	23/07/2024	709.003/2024	554	2.909,02
203/2024	23/07/2024	709.001/2024	555	900,00
51/2024	03/09/2024	808.002/2024	560	973,80
488/2024	03/09/2024	808.001/2024	561	880,00
50/2024	03/09/2024	808.001/2024	564	600,00
243/2024	03/09/2024	808.001/2024	565	160,00
268/2024	03/09/2024	808.002/2024	566	900,00
84/2024	22/07/2024	709.001/2024	2140	1.372,09

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços alimentação . pois trata-se de: III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 outubro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**24889935**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -EPP CNPJ:70.026.240/0001-40.**

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
812/2024	15/10/2024	718.002/2024	34063	70.358,93
810/2024	15/10/2024	719.003/2024	34065	344,43
809/2024	15/10/2024	723.002/2024	34066	15.125,60

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios. pois trata-se de: III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 outubro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**F89E71D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71.**

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
240/2024	08/08/2024	722.002/2024	8305	33.439,66
427/2024	06/08/2024	722.001/2024	8316	71.134,03
254/2024	20/08/2024	813.002/2024	8344	17.038,01
126/2024	20/08/2024	813.001/2024	8345	15.727,39
511/2024	20/08/2024	813.001/2024	8346	31.178,50

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis e lubrificantes. pois trata-se de: III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 outubro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**6C843D72**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **SOGO TECNOOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ:29.345.698/0001-69.**

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
482/2024	23/07/2024	229.001/2024	1005451	16.330,00
420/2024	09/07/2024	603.002/2024	1005772	16.330,00
460/2024	16/07/2024	625.001/2024	1005842	16.330,00

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços continuado de tecnologia da informação. pois trata-se de: III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 outubro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**7B665194**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ:27.912.017/0001-71.**

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
510/2024	10/09/2024	829.001/2024	1860	33.000,00
498/2024	09/09/2024	829.003/2024	1862	9.980,00
519/2024	10/09/2024	829.004/2024	1864	20.770,00
748/2024	10/09/2024	830.001/2024	1868	42.000,00

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos. pois trata-se de: III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 outubro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**86FF099A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA. CNPJ: 11.511.020/0001-43.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
476/2024	920.001/2024	26.068,80	25598	
479/2024	1.012.006/2024	17.110,85	26882	
478/2024	1.013.007/2024	23.345,00	26875	
477/2024	1.013.005/2024	21.248,80	26885	
475/2024	1.013.004/2024	8.296,14	26886	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material odontológico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Pois trata-se de III-Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

João Câmara- RN, em 16 de outubro de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**52763125

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 070/2024, DE 16 DE  
OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 070/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** o senhor **ERINALDO ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 034.xxx.xxx-24 do o cargo público em comissão Secretário de Transportes do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 16 de outubro de 2024.

**JESSE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**1B4355A6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 071/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** o senhor **SEBASTIÃO DE CAMPOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 066.xxx.xxx-09 do o cargo público em comissão Secretário Adjunto de Transportes do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 16 de outubro de 2024.

**JESSE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**F73D9DDB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 072/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **SEBASTIÃO DE CAMPOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 066.xxx.xxx-09 para exercer o cargo público em comissão Secretário de Transportes do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 16 de outubro de 2024.

**JESSE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**25FB3947

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 073/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor **ERINALDO ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 034.xxx.xxx-24 para exercer o cargo público em comissão Secretário Adjunto de Transportes do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 16 de outubro de 2024.

**JESSE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira

**Código Identificador:**3E040D83

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre os critérios para provimento dos cargos de Diretor(a) Escolar e Vice-diretor(a) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de João Dias - Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu art. 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional - LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO que há, para os entes federados, necessidade de adequação e regulamentação da legislação especial federal que trata da nomeação dos cargos de Diretor(a) Escolar e Vice-diretor(a);

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público e os princípios norteadores da administração pública constantes no art. 36, caput, da CRFB/88;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNCC - Diretor Escolar);

CONSIDERANDO, ainda, a urgência de adequação do sistema de gestão escolar do Município de João Dias com a legislação federal, a partir de regulamentação, para os próximos exercícios.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Diretor(a) Escolar e Vice-diretor(a) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Município de João Dias.

**Art. 2º** A seleção de pessoal para provimento do cargo de Diretor(a) Escolar e Vice-diretor(a) será realizada, com fundamentos no art. 14, §1º, inciso I da Lei Federal de nº 14.113/2020, mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I - formação profissional nas áreas de licenciatura, preferencialmente Pedagogia, ou cursos da área administrativa e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II - perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III - experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV - apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

**Art. 3º** A designação para os cargos de Diretor(a) Escolar e Vice-diretor(a) será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da **lista de classificação por desempenho** devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo o cargo de livre nomeação e livre exoneração nos termos da lei.

**Parágrafo único.** Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista de classificação por desempenho selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e vice direção escolar, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

**Art. 4º** Será nomeada uma comissão intersetorial e multidisciplinar, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I - elaborar o edital de seleção para o cargo de Diretor(a) Escolar e Vice-diretor(a), contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II - organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III - analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV - analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

V - organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

VI - emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

VII - manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

**Art. 5º** No processo de seleção do(a) Diretor(a) Escolar e Vice-diretor(a) deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

I - exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação;

II - exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

III - exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

IV - descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);

V - tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

VI - cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

VII - previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,

VIII - critérios transparentes de classificação ou eliminação.

**Art. 6º** Poderão participar do processo de seleção de Diretor(a) Escolar e Vice-diretor(a), profissionais da educação básica municipal, estatutários ou temporários, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar credenciada junto aos órgãos competentes, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

**Art. 7º** Não poderá participar do processo de seleção de Diretor(a) Escolar e Vice-diretor(a), o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre

o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

**Parágrafo único.** A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de João Dias.

**Art. 8º** O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Diretor(a) Escolar e Vice-diretor(a), cuja pontuação implicará no resultado final.

**Parágrafo único.** Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

- I - liderança na gestão ou direção escolar;
- II - responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
- III - entendimento da gestão democrática na escola;
- IV - entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
- V - entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
- VI - entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
- VII - conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,
- VIII - proatividade na resolução de conflitos.

**Art. 9º** O(a) Diretor(a) Escolar e Vice-diretor(a) selecionado e posteriormente designado poderá cumprir o seu mandato pelo mesmo tempo em que o Chefe do Poder Executivo, agente público que o nomeou, permanecer na função pública para o qual fora eleito, observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, desde que, por força do poder discricionário do poder público e do caráter “ad nutum” do cargo em comissão, não venha a ser exonerado de suas funções antes do período indicado.

**Art. 10** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Diretor(a) e Vice-diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 16 de outubro de 2024.

**JESSE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira

**Código Identificador:**9127C721

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 696/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 696/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Setembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar acompanhante para liberação de corpo em óbito na sede do ITEP, no dia 29 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**549251E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 699/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 699/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Outubro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**5373AF16

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 700/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 700/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Outubro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**33C8228A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 701/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 701/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Outubro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar servidora da Câmara Municipal de José da Penha, para resolver assuntos administrativos do convênio realizado entre o município de José da Penha e o ITEP do RN, no dia 04 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**0B804206

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 702/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 702/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Outubro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**70D46EE3

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 703/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 703/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Outubro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**40EDE8C7

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 704/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 704/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Outubro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**3C94D9C1

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 705/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 705/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Outubro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**14F6BB4D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 706/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 706/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Outubro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:CE2B1805

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 707/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 707/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Outubro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:09354F6F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 708/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 708/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Outubro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:BC35226C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 709/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 709/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Outubro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:F5924FA6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 710/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 710/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Outubro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). VANSUELDES VICENTE DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:56B157E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Francisco Marinheiro de Souza Filho  
**CARGO/FUNÇÃO:** Diretor do Departamento de Infraestrutura  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**MATRÍCULA:** 1887-6  
**CPF:** 762.\*\*\*.694-\*\*  
**RG:** 1.\*\*\*.842

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos realizar a compras de peças para veículos do município na cidade de Natal/RN, no dia 16 de outubro de 2024, haja vista a necessidade do concerto do veículo para atender as necessidades do Município.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 16 de outubro de 2024.

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE  
 ( X ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
 Jucurutu/RN, 15 de outubro de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

\* portaria republicada por incorreção

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:** 1F64C80B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da

Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Márcio de Araújo Gomes  
**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Setor de Transtorno Escolar  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:** 5240  
**CPF:** 018.\*\*\*.524-\*\*  
**RG:** 1.\*\*\*.536

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos conduzir veículo do município tipo L200 preta para realizar troca de peças na cidade de Natal/RN, no dia 16 de outubro de 2024.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 16 de outubro de 2024.

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE  
 ( X ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
 Jucurutu/RN, 15 de outubro de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

\* portaria republicada por incorreção

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:** B75BFADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 329, DE 16 OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 329, DE 16 OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER uma licença prêmio de 3 meses ao servidor efetivo **MANACÊS DE BRITO NERI**, CPF: 422.\*\*\*.434-\*\* e matrícula nº 2046-X, exercendo o cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **01 de novembro de 2024 até 29 de janeiro de 2025**.

**Art. 3º** - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de outubro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**3A69FA28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 330, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 330, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o enquadramento e nomeação de funcionário efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem no cargo permanente de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;**

*Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024;*  
*Considerando os autos do Processo Administrativo nº 322/2024; e a decisão nele contida;*  
*Considerando ainda que a servidora Márcia Regina de Araújo, preencheu todos os requisitos exigidos pela referida lei para o enquadramento do cargo;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ENQUADRAR** do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem a servidora efetiva **MÁRCIA REGINA DE ARAÚJO**, CPF: 762.\*\*\*.574-\*\*, matrícula nº 1335-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** – Fica a servidora nomeada ao cargo efetivo de Técnico em Enfermagem a partir desta data, conforme dispõe a Lei municipal nº 1.124/2024.

**Art. 3º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao enquadramento ao cargo de Técnica em Enfermagem.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de outubro de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**2C27DAAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 331, DE 16 OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 331, DE 16 OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER uma licença prêmio de 3 meses a servidora efetiva **JOSINEIDE SOARES DO NASCIMENTO**, CPF: 672.\*\*\*.304-\*\* e matrícula nº 2600-4, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Administração, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **01 de novembro de 2024 até 29 de janeiro de 2025**.

**Art. 3º** - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de outubro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**1D620607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 249/2024**  
**CRENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** **FABIO JUNIOR BEZERRA DE ASSIS 04621091433**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.110.477/0001-20;  
**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos

não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** Eletricista R\$ 142,32 (cento e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Fabio Junior Bezerra de Assis – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 15 de outubro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**A5458279

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**DISPENSA Nº 076/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MJ/ RN Nº 08100002/2024**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**  
**Assunto:**Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**  
**Objeto:**REVISÃO DE 20.000 KM FIAT DUCATO CARGO 2.2 DIESEL PLACA RQI-6I96 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICO**o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 076/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-08** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 2.185,03 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e três centavos)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-08**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 16 de outubro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**AB41515F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE**  
**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 08100002/2024 – DISPENSA Nº 076/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-08. OBJETO: REVISÃO DE 20.000 KM FIAT DUCATO CARGO 2.2 DIESEL PLACA RQI-6I96 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA. VALOR TOTAL: R\$ 2.185,03 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e três centavos). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 16 de outubro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**B3726C47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**DISPENSA Nº 077/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MJ/ RN Nº 08100003/2024**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**  
**Assunto:**Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.  
**Objeto:**REVISÃO DE 20.000 KM FIAT DUCATO CARGO 2.2 DIESEL PLACA RQI-5C68 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICO**o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 077/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-08** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 2.185,03 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e três centavos)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-08**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 16 de outubro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**C13D69BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE**  
**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 08100003/2024 – DISPENSA Nº 077/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. **CONTRATADA:** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-08. **OBJETO:** REVISÃO DE 20.000 KM FIAT DUCATO CARGO 2.2 DIESEL PLACA RQI-5C68 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.185,03 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e três centavos). **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação** 2223 **Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 **Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte:** 15001002 **Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 16 de outubro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**2B3B136D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2024**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023 (PROCESSO ADM.**  
**Nº 29060001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 10.769.989/0001-56; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.990,90 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais e noventa centavos); **VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Ação:</b>	
2016	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1142	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA
<b>Natureza da Despesa:</b>	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>Fonte:</b>	
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos

**SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e **Danilo Aparecido Daguano Ferreira da Silva** – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de outubro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**9F5005EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 136/2023 INEXIGIBILIDADE Nº**  
**028/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 09100001/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOCACIA, inscrita sob o CNPJ nº 48.581.488/0001-14; **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo Nº 136/2023, destinado à **SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA PARA A ANÁLISE DO FLUXO DE ROYALTIES DA MINERAÇÃO – CFEM DEVIDOS AO MUNICÍPIO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM, PARA LIBERAÇÃO DE VALORES E HAVERES EVENTUALMENTE DEVIDOS. VIGÊNCIA:** A vigência tem por termo inicial o dia 18 de outubro de 2024 e termo final o dia 17 de outubro de 2025. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Fernanda de Paula – Contratado.

Jucurutu/ RN, 16 de outubro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**ADFB5E5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
008/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 801031/2024  
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (POR MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI)

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 008/2024, em favor da empresa inframencionada:

ERIBALDO GUEDES MARTINS  
CNPJ nº. 01.694.408/0001-73  
Lote: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09.

PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ nº. 27.405.582/0001-42  
Lote: 06.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de outubro de 2024.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**1D6D5D82

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
008/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 801031/2024  
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (POR MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI).

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

ERIBALDO GUEDES MARTINS  
CNPJ nº. 01.694.408/0001-73  
Lote: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09.

PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ nº. 27.405.582/0001-42  
Lote: 06.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de outubro de 2024.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**A730A8E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 130/2024**

Portaria nº 130/2024

Lagoa de Pedras, 16 de outubro de 2024.

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM EXPEDIDOS IMEDIATAMENTE APÓS A POSSE DO GESTOR ELEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** que foi realizada eleições no Município de Lagoa de Pedras, no último dia 06 próximo passado, tendo sido eleita a Senhora JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, para o cargo de Chefe do Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Lagoa de Pedras/RN, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

**CONSIDERANDO** as regras encartadas na Lei Federal nº Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais;

**CONSIDERANDO** que através da Resolução nº 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, o Colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** finalmente que a Gestora Eleita, apresentou a esse atual Prefeito a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, como seus representantes, e ainda sendo necessária a indicação de servidores que responderão pela gestão atual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, Colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão e a Prefeita eleita na eleição realizada no dia 06 de outubro do ano corrente.

**Art. 2º** O Colegiado ora instituído será composto por 24 (vinte e quatro) membros nos termos definidos no art. 3º, § 3º da Resolução nº 034/2016 – TCE, sendo 14 (quatorze) na qualidade de representantes da atual administração e 10 (dez) indicados pela futura Gestora Municipal.

**Art. 3º.** A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, é assim constituída:

I – Representantes da Atual Gestão, que será coordenada pela pessoa de George Miguel Guedes Duarte:

Na área de Planejamento: Sebastião Alex Freire de Lima, CPF/MF: 103.598.144-09, cargo: Chefe do Setor de Compras; Wendell Ermeson Pereira, CPF 025.688.814-02, cargo: Secretário de Turismo e Infra Estrutura.

Na área Jurídica: Diogo Vinicius Amâncio Ribeiro, CPF 057.297.394-27, cargo: Assessor Jurídico;

Na área de Finanças: Margarida Freire de Oliveira, CPF/MF: 736.600.354-91, cargo: Secretária de Finanças;

Na área de Administração: João Marques Sena, CPF/MF: 762.609.254-68, cargo: Secretário de Administração;

Na área de Controle Interno: Katiúscia Braga Albino Ferreira, CPF/MF: 011.743.564-30, cargo: controladora;

Na área de Contratos Administrativos e Licitações: João Batista Rosa de Lima, CPF/MF: 063.453.784-96, cargo: Secretário Adjunto de Finanças; Ronnan Sami Araújo Braz, CPF: 058.251.174-74, cargo: Pregoeiro;

Na área de Contabilidade: George Miguel Guedes Duarte, CPF/MF: 008.213.244-54, cargo: Contador; Rosane Symara Lima de Araújo, CPF 916.563.114-53, cargo: Diretora Contábil;

Na área de Educação: Elijean Paulino Fernandes, CPF/MF: 057.990.794-50, cargo: Secretário de Educação; Jackson Pereira da Silva, CPF: 007.757.524-52, cargo: Coordenador Administrativo;

Na área de Saúde: Wendell Costa, CPF/MF: 837.309.074-68; cargo: Assessor Técnico

1)Na área de Assistência Social: Renata Gabriella de Lima Fernandes, CPF/MF: 069.691.344-58, cargo: Secretária de Assistência Social;

II – Representantes da Prefeita Eleita, que será coordenada pela pessoa de Rondinelli Barbosa de Oliveira:

Na área de Planejamento: Rondinelli Barbosa de Oliveira, CPF/MF: 010.166.354-43, cargo: coordenador da equipe de transição;

Na área Jurídica: Kelson de Medeiros Silva, CPF/MF: 067.408.854-94, cargo: membro da equipe de transição;

Na área de Finanças: Missival Leoterio de Paiva, CPF/MF: 011.856.344-01, cargo: membro da equipe de transição;

Na área de Administração: Ruzem Raimundo Modesto da Silva, CPF/MF: 053.593.634-60, cargo: membro da equipe de transição;

Na área de Controle Interno: Eder Guilherme Dantas Lopes, CPF/MF: 059.551.054-09, cargo: membro da equipe de transição;

Na área de Contratos Administrativos e Licitações: Victor Magno Guedes Galvão, CPF/MF: 086.717.134-07, cargo: membro da equipe de transição;

Na área de Contabilidade: Felipe Albuquerque de Bulhões, CPF/MF: 046.839.504-05, cargo: membro da equipe de transição;

Na área de Educação: Meryselma Tomaz Paulino de Almeida, CPF/MF: 075.988.554-04, cargo: membro da equipe de transição;

Na área de Saúde: Eliane Porto de Moura, CPF/MF: 616.901.044-49, cargo: membro da equipe de transição;

Na área de Assistência Social: Michel Paltiny S. Cardoso, CPF/MF: 039.711.354-47, cargo: membro da equipe de transição;

**Art. 4º** As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**1ABD17F7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 33/2024

TRATA DO NOVO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E HORÁRIO DE TRABALHO INTERNO NA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 33 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com amparo na legislação Municipal correlata, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização dos trabalhos administrativos internos, especialmente no que tange ao fechamento do exercício financeiro do ano de 2024;

**CONSIDERANDO** que a fixação de horário ao atendimento ao público, de forma reduzida, obedece ao princípio da economicidade no serviço público, bem como não compromete a sua eficiência, uma vez que propicia a dedicação exclusiva aos serviços administrativos internos, resolve:

#### DECRETAR:

Art.1º - Fica DECRETADO, no âmbito do Poder Executivo Municipal, exclusivamente na sede Administrativa do Município (Prédio da Prefeitura), novo o horário de atendimento ao público, que será da 08h00min às 12h00min, de segunda-feira a sexta-feira, a partir do dia 21 de outubro de 2024.

Art. 2º - O horário de expediente compreendido entre às 14h00min e 17h00min, será interno.

Art. 3º - Demonstrado o interesse público, o horário de trabalho de que trata o presente decreto poderá sofrer alteração, que deverá ser realizada, por meio de instrução normativa, pelos secretários municipais que assim necessitarem.

Art. 4º - O novo horário de atendimento de que trata o artigo primeiro do presente decreto, não se aplica a Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, ainda aos servidores que exerçam dentre suas funções e serviços consistente em recolhimento de lixo, capina, recolhimento de entulho, limpeza de ruas e espaços públicos e outros que julgarem necessários e sejam considerados serviços essenciais, os quais permanecerão com os seus horários inalterados.

Art. 5º - O presente decreto deverá ser observado por todos os servidores que exercem suas atividades junto ao Prédio da Prefeitura Municipal, ficando no caso de descumprimento, sujeitos as sanções legais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**2780F1E0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES  
EDUCACIONAIS, VISANDO COMPOR  
TEMPORARIAMENTE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS  
DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO,  
ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EDUCACIONAIS, VISANDO COMPOR TEMPORARIAMENTE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: [compras@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:compras@lagoadevelhos.rn.gov.br), sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: [compras@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:compras@lagoadevelhos.rn.gov.br). Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN – CEP: 59.430-000, até às 12h do último dia do prazo.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de outubro de 2024.

**LIZANDRA MARIA VITÓRIA DO NASCIMENTO**

Responsável pelo Setor de Compras

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**42B59140**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CE Nº  
016/2024**

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento parcial** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA EPP (CNPJ nº 10.780.613/0001-42), licitante da Concorrência Eletrônica nº 016/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA OS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MARKETING, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, alterando a assim a pontuação que lhe fora atribuída, e mantendo a decisão que classificou, habilitou e declarou o recorrido vencedor do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 15 de outubro de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**A39C503E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - PE Nº 035/2024**

O Pregoeiro do Município de Lagoa Nova/RN, abaixo indicado, torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **NÃO acolher** a impugnação impetrada pela empresa STONE EDITORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA (CNPJ nº 51.432.495/0001-69), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LABOTATÓRIOS RECREATIVOS LÚDICOS E DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. Sessão mantida para o dia **17.10.2024, às 09h31**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Lagoa Nova/RN, 16 de outubro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**8CEA46EF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA DISPENSA Nº 007/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.146/2024  
DISPENSA Nº 007/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA – RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN, CNPJ Nº 02.852.277/0001-78, COM SEDE NA AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, Nº 1559 – BAIRRO TIROL – NATAL/RN – CEP: 59015-000.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ATIVIDADE 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VALOR GLOBAL:** A FUNCERN REALIZARÁ O CONCURSO PÚBLICO PELA SOMA DOS VALORES ADVINDOS DAS TAXAS INSCRIÇÃO, PAGAS PELOS CANDIDATOS, RECEBIDAS EM CONTA PRÓPRIA.SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE CANDIDATOS INSCRITOS, COM EXCEÇÃO NO CASO NO NÚMERO DE ISENÇÕES SUPERAR O PERCENTUAL DE 40% DO TOTAL DE INSCRIÇÕES CONFIRMADAS, A PARTIR DESTE PERCENTUAL PASSA A SER DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN REPASSAR



PARA A FUNCERN OS VALORES REFERENTES AO TOTAL DE ISENÇÕES, NO VALOR DE R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO.

**BASE LEGAL:** ARTIGO 75, INCISO XV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**LAGOA NOVA/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:** 19DBA666

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 007/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.146/2024**

**DISPENSA Nº 007/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA – RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN, CNPJ Nº 02.852.277/0001-78, COM SEDE NA AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, Nº 1559 – BAIRRO TIROL – NATAL/RN - CEP: 59015-000.

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

**VALOR GLOBAL:** A FUNCERN REALIZARÁ O CONCURSO PÚBLICO PELA SOMA DOS VALORES ADVINDOS DAS TAXAS INSCRIÇÃO, PAGAS PELOS CANDIDATOS, RECEBIDAS EM CONTA PRÓPRIA. SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE CANDIDATOS INSCRITOS, COM EXCEÇÃO NO CASO NO NÚMERO DE ISENÇÕES SUPERAR O PERCENTUAL DE 40% DO TOTAL DE INSCRIÇÕES CONFIRMADAS, A PARTIR DESTES PERCENTUAL PASSA A SER DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN REPASSAR PARA A FUNCERN OS VALORES REFERENTES AO TOTAL DE ISENÇÕES, NO VALOR DE R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ATIVIDADE 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**BASE LEGAL:** ART. 75, INCISO XV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**LAGOA NOVA/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:** A552FBA8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 866/2024**

**Lei Municipal nº 866/2024 Lagoa Nova/RN, 16 de outubro de 2024.**

“TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL IMPERATRIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL IMPERATRIZ**, entidade representativa de classe sem fins lucrativos, com sede na Rua Francisco Rosário, n.º 40, Bairro Bernadino de Sena, Lagoa Nova/RN - CEP: 59.390-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.869.132/0001-83, fundada em 27/10/2023, com finalidades, foro, prazo de duração indeterminado, direitos e deveres dos associados definidos no seu Estatuto Social.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Araujo Florêncio de Lima  
**Código Identificador:** 34FBB3D5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 731/2024**

**Portaria nº 731/2024 Lagoa Nova/RN, 16 de outubro de 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇAS JUDICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** as Sentenças judiciais já transitadas em julgado que concedem o Adicional Por tempo de Serviço – Quinquênio.

**Art. 1º** - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, na modalidade quinquênio aos servidores elencados em Anexo I, em decorrência de sentenças/Acórdãos proferidos, transitados em julgado.

**Parágrafo único:** As referidas sentenças e documentos correlatos encontram-se em processo administrativo, e devem ser juntados na Ficha Funcional dos servidores.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

SERVIDORES	PROCESSO JUDICIAL	% de ADTS (QUINQUÊNIO)
MARIA BERNADETE DE M. NASCIMENTO	0800763-50.2023.8.20.5103	15%
JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS	0801658-11.2023.8.20.5103	20%
LUCIA MARIA DANTAS BEZERRA	0800761-80.2023.8.20.5103	15%
JOSÉ RONALDO MENDES	0800730-60.2023.8.20.5103	10%
IVONE OLIVEIRA ALEXANDRINO	0800125-17.2023.8.20.5103	20%
MARIA VITORIA DA SILVA	0800513-17.2023.8.20.5103	15%
MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS DE MOURA	0804494-88.2022.8.20.5103	05%
LUCIA MARIA DANTAS BEZERRA	0800761-80.2023.8.20.5103	15%
JOSE WEIDER PEREIRA DANIEL	0802027-05.2023.8.20.5103	10%
CÍZIO PEREIRA GOMES	0800502-85.2023.8.20.5103	10%

**Publicado por:**  
Caroline Araujo Florêncio de Lima  
**Código Identificador:**FA358B79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0202/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0202/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 16 de outubro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de novembro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 449	DJANILZA FAUSTINO DE ASSIS CANO	SMAS	2020/2021	ASSISTENTE SOCIAL	01.11.2024 30.11.2024	a

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**6DC8FDD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 - CITO MAMA SERVIÇOS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

**CNPJ:** 30.431.360/0001-09

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: A DEMANDA EM TELA OBJETIVA REALIZAÇÃO

DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** 02 de outubro de 2024 á 01 de outubro de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021, e Acórdão 1901/2009 e 2024/2008.

Lagoa Nova/RN, em 16 de outubro de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS –**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**E98681A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0732/2024-GP**

**Portaria nº 0732/2024-GP** Lagoa Nova/RN, 16 de outubro de 2024.

“NOMEIA A SENHORA JARLENE FRANCISCA DA SILVA, AO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADORA TÉCNICA DE COMPRAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **JARLENE FRANCISCA DA SILVA**, ao cargo Comissionado de **Subcoordenadora Técnica de Compras**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com simbologia – **CC4**.

**Art. 2º** **Compete ao Cargo de Subcoordenadora Técnica de Compras:**

- I – Auxiliar e dar apoio técnico ao Coordenador Técnico de Compras.
- II - Assegurar o abastecimento dos insumos de produção e demais materiais utilizados pela empresa, ao menor preço possível, dentro dos padrões estabelecidos de prazo e qualidade dos produtos e serviços.
- III - pesquisar o mercado fornecedor de produtos e serviços, através de coleta de preços, visando identificar as melhores oportunidades de compras.
- IV - Emitir os pedidos de compra e encaminhá-los aos fornecedores, fazendo o acompanhamento do processo de entrega e cumprimento final de todas as condições negociadas.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**010E3FE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS - CREDOR: PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

**VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento da contratada empresa PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.500.540/0001-95-31, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para o nosso município, tratando-se de prestação de serviço essencial e indispensável, voltado a limpeza e manutenção dos prédios públicos e vias públicas, não havendo a possibilidade de não serem executados, uma vez que prejudicaria demasiadamente o funcionamento das atividades da administração pública, e, principalmente, dificultando os serviços de atendimento à população lagoanovense.

A esse respeito, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento à prestadora de serviço para que a referida consiga pagar seus servidores que desempenham suas funções com responsabilidade e

zelo. Reafirmamos que a limpeza pública e demais serviços executados pela empresa terceirizada são imprescindíveis para o desenvolvimento e bem-estar do nosso município.

Assim, emitiu-se os processos de despesas nº 503/2020; 503/2020; 503/2020; 503/2020 e os respectivos empenhos das despesas sob nº 917001/2024; 911005/2024; 911004/2024; 911003/2024 e 911002/2024 os quais tiveram todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:9086854D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 -  
RICARDO ALMEIDA & MAYSIA CHAVES SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 51.794.217/0001-51**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES- APAMI/RN, estabelecida à Rua Alzira Soriano, nº 18, Alto da Maternidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.202.459/0001-80, neste ato representado por sua presidente, Sra. **MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**, inscrita no CPF nº 512.382.254-20, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **RICARDO ALMEIDA & MAYSIA CHAVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ nº 51.794.217/0001-51, com sede na rua da Saudade, nº 135 – Bloco 3, apartamento 308, Bairro: Emaús, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.148-550, já qualificados no contrato social inicial, determinaram por meio deste, alhear o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 16 de agosto de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.39 - **ORIGEM DOS RECURSOS:** Convênio Apami/Prefeitura/Emendas Parlamentares ou Apami/SESAP – Ação Civil Judicial nº 119.03.000.368-4 para o exercício 2024/2025, Classificação Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (PJ).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 16/08/2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalterados as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lajes/Rn, 16 de agosto de 2024

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente/Contratante  
CPF: 512.382.254-20

Ricardo Almeida & Maysa Chaves Serviços Médicos LTDA  
CNPJ: 51.794.217/0001-51

**RICARDO ANTÔNIO F. CONFESSOR SOUZA ALMEIDA**

CPF: 032.299.354-70

Contratado(a)

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva  
Código Identificador:3A9381D2

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 325, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 797/2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 96 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio no período de 03 meses ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS RAIMUNDO**, matrícula 0289, ocupante do cargo de **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de outubro de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 16 de outubro de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Carvalho da Silva  
Código Identificador:0B75DAA2

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE

CONTRATO Nº.....: 2024092

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO  
29070124

INEXIGIBILIDADE: 047/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O)..... OFICIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS GERAIS DE LUCRÉCIA

CNPJ/MF.....: 08.491.458/0001-00

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CARTORIAIS REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DE COMUNIDADE ORIGINÁRIA LOCALIZADA NO SÍTIO CACHOEIRINHA, MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: ORÇÃO ORÇAMENTARIO - 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E DA PESCA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - 2.56 - PROGRAMA DE INCETIVO A AGRICULTURA E PECUARIA. UNIDADE ORÇAMENTARIA ..2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA. FONTE DE RECURSOS.15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ELEMENTO DE DESPESA..3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.**

NO VALOR TOTAL: R\$ 76.304,00 (SETENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS)

**VIGÊNCIA.....: 16 DE OUTUBRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DATA DA ASSINATURA.....16 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DATA DA PUBLICAÇÃO...16 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha  
Código Identificador:9125EF89

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 1542/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 15 de outubro 2024, com o objetivo de transportar paciente para assistência médica no Hospital da Solidariedade. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de outubro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:CDE050C1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 1543/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do**

**Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 16 de outubro 2024, com o objetivo de transportar paciente para assistência médica no Hospital Luiz Antonio. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de outubro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**0A4A235B

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO 1337 - DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**

**DECRETO Nº. 1337/2024**

Dispõe sobre a transição de Governo Municipal de Lucrécia/RN, e a instituição de equipe de transição de governo pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e da equipe de transição da prefeita em exercício e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art.1º** - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

**Parágrafo único** – Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - A equipe de transição será composta de 10 (membros) membros, sendo 5 (cinco) indicados pelo candidato eleito e 5 (cinco) indicados pelo prefeito atual, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

**Parágrafo único** – A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

**Art. 3º** - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

**Art. 4º** - A Equipe de Transição do novo prefeito eleito não fará jus à remuneração.

**Art. 5º** - Os pedidos de informações, qualquer que seja a natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados à equipe de transição de governo do atual prefeito, a quem competirá requisitar os dados às diversas áreas do governo municipal.

**Art. 6º** - A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

**Art. 7º** - Abaixo segue os nomes da equipe de transição, que será responsável para dar o suporte técnico, nos termos deste Decreto:

**Pela equipe da atual Prefeita:**

- 1 – Finanças: Magna Maria do Nascimento, CPF 970.XXX.294-04;
- 2 – Contabilidade e Planejamento: Maria Eliedia da Cunha, CPF 970.XXX.994-91;
- 3 – Administração: Márcia Maria do Nascimento, CPF 970.XXX.854-04;
- 4 – Controle Interno: Maria da Conceição de Araújo Oliveira, CPF 721.XXX.334-20;
- 5 – Jurídico: Abraão Diógenes Tavares de Oliveira, CPF 053.XXX.704-01.

**Pela equipe do Prefeito eleito:**

- 1 – Finanças: Rizonete Benigno de Oliveira de Araújo, CPF 009.XXX.264-58;
- 2 – Contabilidade e Planejamento: Kylson Kennedy Bandeira, CPF 072.XXX.824-31;
- 3 – Administração: Maria Amélia Amaral, CPF 970.XXX.994-91;
- 4 – Controle Interno: Ivam Jeffeson da Costa Medeiros, CPF: 070.XXX.674-94;
- 5 – Jurídico: Danyella Pereira costa de Araújo, CPF 704.XXX.284-40.

**Art. 8º** - No caso do membro da equipe de transição ser funcionário público municipal fará jus à remuneração do cargo que ocupa, ou pelo proposto neste Decreto, lhe garantido todos os direitos estatutários.

**Art. 9º** - O Coordenador da equipe de transição é a senhora Maria Amélia Amaral, CPF 970.XXX.994-91, que poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.

**Art. 10º** - As reuniões dos servidores com os integrantes da Comissão deveram ser agendadas e relatadas em Ata, com a indicação dos participantes e dos assuntos tratados.

**Art. 11º** - Concluídos os trabalhos, a Comissão de Transição de Governo devesa elaborar e assinar Relatório Final circunstanciado acerca dos procedimentos ocorridos e fatos constatados no curso do processo de transição governamental, disponibilizando os respectivos atos, ofícios e demais expedientes, que permaneceram em suas respectivas Secretarias ou Departamentos.

**Parágrafo Único.** O respectivo relatório de que trata o caput deste artigo deverá ser entregue ao Prefeito Municipal Atual e ao Prefeito eleito, assim como disponibilizado no Portal da Transparência e sites Oficiais do Município.

**Art. 12º** - Os membros da Equipe de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

**Art. 13º** - Fica proibida a retirada de quaisquer arquivos, documentos, processos e/ou equipamentos das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por curto espaço de tempo.

**Art. 14º** - As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

**Art. 15º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de outubro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**0DF60AF1

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 1544/2024 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO****PORTARIA Nº. 1544/2024**

Dispõe sobre a designação da equipe de transição de governo pelo candidato eleito e da equipe de transição da prefeita em exercício do Município de Lucrécia/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lucrécia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º do Decreto nº. 1337/2024, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da equipe de transição de governo municipal, que têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

Art. 2º - A equipe de transição será composta de 10 (membros) membros, sendo 05 (cinco) indicados pelo candidato eleito e 5 (cinco) indicados pelo prefeito atual, indicados pela Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

Art. 3º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos do Decreto nº. 1337/2024:

**Pela equipe da atual Prefeita:**

- 1 – Finanças: Magna Maria do Nascimento, CPF 970.XXX.294-04;
- 2 – Contabilidade e Planejamento: Maria Eliedia da Cunha, CPF 970.XXX.994-91;
- 3 – Administração: Márcia Maria do Nascimento, CPF 970.XXX.854-04;
- 4 – Controle Interno: Maria da Conceição de Araújo Oliveira, CPF 721.XXX.334-20;
- 5 – Jurídico: Abraão Diógenes Tavares de Oliveira, CPF 053.XXX.704-01.

**Pela equipe do Prefeito eleito:**

- 1 – Finanças: Rizonete Benigno de Oliveira de Araújo, CPF 009.XXX.264-58;
- 2 – Contabilidade e Planejamento: Kylson Kennedy Bandeira, CPF 072.XXX.824-31;
- 3 – Administração: Maria Amélia Amaral, CPF 970.XXX.994-91;
- 4 – Controle Interno: Ivam Jeffeson da Costa Medeiros, CPF: 070.XXX.674-94;
- 5 – Jurídico: Danyella Pereira costa de Araújo, CPF 704.XXX.284-40.

Art. 8º - No caso do membro da equipe de transição ser funcionário público municipal fará jus à remuneração do cargo que ocupa, ou pelo proposto neste Decreto, lhe garantido todos os direitos estatutários.

Art. 9º - O Coordenador da equipe é a senhora Maria Amélia Amaral, CPF 970.XXX.994-91, e esta poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no Decreto que trata da transição de governo.

Art. 10º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de outubro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**9B11E038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024090**

**ORIGEM:** Pregão Nº 019/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** J.O.C REZENDE

**CNPJ (MF) Nº** 04.524.339/0001-48

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Lucrécia - RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 102.781,08 (cento e dois mil e setecentos e oitenta e um reais e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

450 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.163 . 0 . 339030 - Material de Consumo;  
438 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo;  
428 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.19 . 0 . 339030 - Material de Consumo;  
369 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.151 . 0 . 339030 - Material de Consumo;  
340 - 2 . 3301 . 4 . 122 . 7 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo;  
319 - 2 . 14001 . 4 . 123 . 109 . 2.107 . 0 . 339030 - Material de Consumo;  
306 - 2 . 10001 . 4 . 122 . 7 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo;  
297 - 2 . 2201 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339030 - Material de Consumo;  
213 - 2 . 5003 . 13 . 392 . 48 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de Consumo;  
188 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo;  
132 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.19 . 0 . 339030 - Material de Consumo;  
116 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo;  
102 - 2 . 11001 . 15 . 452 . 58 . 2.61 . 0 . 339030 - Material de Consumo;  
56 - 2 . 13013 . 4 . 122 . 7 . 2.122 . 0 . 339030 - Material de Consumo;  
47 - 2 . 12001 . 4 . 124 . 7 . 2.62 . 0 . 339030 - Material de Consumo;  
25 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 7 . 2.55 . 0 . 339030 - Material de Consumo;  
11 - 2 . 8801 . 15 . 451 . 58 . 2.52 . 0 . 339030 - Material de Consumo;  
3 - 2 . 4401 . 4 . 123 . 8 . 2.8 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**Valor Global:** R\$ 102.781,08(cento e dois mil e setecentos e oitenta e um reais e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 15/10/2024 a 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2024

**ASSINANTES:**

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO** - Contratante

**Jedna Oliveira Costa Rezende** - Contratado

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**82CEE387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024091**

**ORIGEM:** Pregão Nº 019/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** J.O.C REZENDE

**CNPJ (MF) Nº** 04.524.339/0001-48

**OBJETO:** Aquisição contínua e gradual de material de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Lucrécia - RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 53.297,17 (cinquenta e três mil e duzentos e noventa e sete reais e dezessete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

444 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 163 - 3 . 6001 . 10 . 304 . 75 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 131 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.143 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 88 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 87 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 62 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.77 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 59 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.67 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 52 - 3 . 6001 . 10 . 303 . 75 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo;

**Valor Global:** R\$ 53.297,17(cinquenta e três mil e duzentos e noventa e sete reais e dezessete centavos).

**VIGÊNCIA:** 15/10/2024 a 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2024

**ASSINANTES:**

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO - Contratante

Jedna Oliveira Costa Rezende - Contratado

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**7CCDB410

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024092**

**ORIGEM:** Pregão Nº 019/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** J.O.C REZENDE

**CNPJ (MF) Nº** 04.524.339/0001-48

**OBJETO:** Aquisição contínua e gradual de material de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Lucrécia - RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 31.534,53 (trinta e um mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

468 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 1.168 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
397 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.159 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
396 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.159 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
255 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo

249 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.89 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
241 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.80 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
240 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.80 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
234 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
233 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
220 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.43 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
205 - 4 . 7001 . 8 . 243 . 81 . 2.99 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
204 - 4 . 7001 . 8 . 243 . 81 . 2.99 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
193 - 4 . 7001 . 8 . 243 . 81 . 2.48 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
182 - 4 . 7001 . 8 . 243 . 81 . 2.39 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
**Valor Global:** R\$ 31.534,53(trinta e um mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

**VIGÊNCIA:** 15/10/2024 a 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2024

**ASSINANTES:**

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO - Contratante

Jedna Oliveira Costa Rezende - Contratado

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**73CCE2E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO - GÁS**

Ante o **ERRO DE DIGITAÇÃO** no extrato de contrato, publicado no dia 10/10/2024, na Edição 3390:

**Onde se lê:**

“ **Número de Contrato:** 2024.10.08.2024

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa destinada ao fornecimento de gás de cozinha e vasilhame pelo menor preço, para atender as demandas das Unidades administrativas deste Município, conforme quantidades, especificações e condições de entrega especificadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD).”

**Leia-se:**

“ **Número de Contrato:** 2024.10.08.0001

**Objeto:** Contratação de empresa destinada ao fornecimento de gás de cozinha e vasilhame pelo menor preço, para atender as demandas das Unidades administrativas deste Município, conforme quantidades, especificações e condições de entrega especificadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD).”

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**3068301D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO Nº 02/2024**

Termo de Rescisão Bilateral de Contrato que entre si celebram o Município de Marcelino Vieira e a Empresa ASSESI BRASIL LTDA. Pelo presente instrumento de Rescisão Contratual Bilateral, de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.618/0001-15, representado por seu Prefeito, Kerles Jácome Sarmiento; Do outro lado, ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.769.245/0001-92, firmam entre si o presente Termo de Rescisão Consensual de Contrato, em conformidade com a cláusula 8ª do TERMO DE CONTRATO Nº 2021.07.12-0001, firmado pelas partes em 12/07/2021, resolvendo rescindi-lo por força da presente rescisão, as partes, de comum acordo, dão por terminado o TERMO DE CONTRATO Nº 2021.07.12-0001, celebrado pelas partes em 09/09/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Marcelino Vieira-RN, em 25 de setembro de 2024.

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**10654993

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111095/2024**

A Prefeita do Município de Martins – RN, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 111095/2024, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM CEMITÉRIOS PÚBLICOS DE MARTINS E BAIRRO LAGOA NOVA, CONFORME PROJETO BASICO.**

**Contratado: R S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Inscrita no CNPJ Nº **50.162.359/0001-33**

**Prazo de Vigência:** conforme cronograma físico financeiro

**Valor Total:** R\$ 40.017,11(Quarenta mil, dezessete reais e onze centavos)

**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Martins/RN 16 de outubro de 2024.

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**919A86AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1610005/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1610005/2024  
DISPENSA Nº 111095/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS  
CONTRATADO: R S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
CNPJ (MF) nº 50.162.359/0001-33**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação, limpeza e manutenção em cemitérios públicos de Martins e Bairro Lagoa Nova, conforme projeto básico.

**Valor Total:** R\$ 40.017,11(Quarenta mil, dezessete reais e onze centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2024, Unidade Orçamentária 02 08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, Atividade 15.122.0051.1281.0000 RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO, Fonte 1.500.0000.001 – Recursos não Vinculados de Impostos, Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99 – Obras e instalações.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** MARTINS/RN, 16 de outubro de 2024

**ASSINANTES:**

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA –  
CONTRATANTE

RAFAEL SILVA LIMA – CONTRATADO

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**292FB506

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024 ORIUNDO DO  
SALDO REMANESCENTE DA ARP Nº 032/2023 PREGÃO  
ELETRONICO SRP Nº 006/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA -  
CNPJ sob o nº 36.182.708/0001-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA,  
COM SUCÇÃO DOS RESÍDUOS, TRANSPORTE E  
TRANSBORDO EM LOCAL ADEQUADO POR CONTA DA  
CONTRATADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO  
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN..

**DOTAÇÃO:**

06.001 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Ação Orçamentária

2019 – Manut. do Ensino Fundamental;

Natureza da Despesa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos

15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

16.001 – Sec. Municipal de Saúde

Ação Orçamentária

2120 – Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos

15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com  
ações e serviços públicos de saúde;

13.001 – Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Habitação;

Ação Orçamentária

2084 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. Assist. Social, Trab. Habitação;

Natureza da Despesa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos

15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

11.001 – Sec. Municipal de Administração

Ação Orçamentária

2078 – Manut. da Sec. Mun. de Administração;

Natureza da Despesa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos

15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

18.001 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Mob. Urbana

Ação Orçamentária

2133 – Manut. da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos;

Natureza da Despesa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos

15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;



VIGÊNCIA: Início: 02/10/2024 - Término: 02/10/2025, conforme ART 57, II da lei 8.666/93 e Alterações posteriores

Valor: R\$ 26.356,00 (Vinte e Seis, Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Reais).

Maxaranguape/RN, 02 de Outubro de 2024

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita - P/Contratante  
CPF: 025.XXX.XX4-81

**HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO**

Socia Administrador - P/ Contratada  
CPF: 095.XXX.XX4-01

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**FCC04E5E

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 ORIUNDO DO SALDO REMANESCENTE DA ARP Nº 002/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2023**

CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA - CNPJ sob o nº 36.182.708/0001-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, COM SUCCÃO DOS RESÍDUOS, TRANSPORTE E TRANSBORDO EM LOCAL ADEQUADO POR CONTA DA CONTRATADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN..

**DOTAÇÃO:**

03.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

Ação Orçamentária

3002 – Manutenção das Atividades do SAAE;

Natureza da Despesa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: Início: 02/10/2024 - Término: 02/10/2025, conforme ART 57, II da lei 8.666/93 e Alterações posteriores

Valor: R\$ 76.672,00 (Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais).

Maxaranguape/RN, 02 de Outubro de 2024

**JANIO COSTA**

Diretor Geral -P/Contratante  
CPF:175.XXX.XX4-63

**HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO**

Socia Administrador - P/Contratada  
CPF: 095.XXX.XX4-01

**Publicado por:**  
Aliene Olegaria Bento  
**Código Identificador:**C184CE6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 193, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 193, DE 17 de OUTUBRO DE 2024.**

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado

do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;  
**RESOLVE:**

Art. 1.º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2.º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

- I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
- II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3.º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 17 a 23 de outubro de 2024, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA**

**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ABIMAEEL ESDRAS CARVALHO DE MOURA LIRA	083.516.594-95	2º PCD

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**01725B46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000050/2024**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**PROCESSO Nº 113/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000050/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Contratação de serviço da 4º revisão mecânica e troca de peças para ambulância vinculada à Unidade Mista Santa Isabel.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 2.584,49 (dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **AÇÃO:** 2041 - Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **AÇÃO:** 2041 - Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 16 de outubro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BD9604B0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000050/2024**

**PROCESSO Nº 113/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000050/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Contratação de serviço da 4º revisão mecânica e troca de peças para ambulância vinculada à Unidade Mista Santa Isabel.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.584,49 (dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 16 de outubro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**272CA5C7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 075/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para as atividades inerentes de Drenagem e Pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, em diversas ruas projetadas do bairro Boa Esperança, Zona Urbana do Município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN.

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI

**CNPJ:** 36.182.708/0001-58

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** Prorrogada até 15 de novembro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 16 de agosto de 2024

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Diego Alan Bezerril Souto

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AF52DFF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0307/2024**

**PORTARIA Nº 307/2024**

*Dispõe sobre a criação, atribuições e competências da Comissão Especial de Avaliação, referente a editais e/ou chamadas públicas para destinação de recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB 2024, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, expede a seguinte portaria:

Art. 1º. Fica criada Comissão Especial de Avaliação em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ela compete a avaliação e seleção de projetos e descentralização de recurso para o setor cultural no município de Olho D'água do Borges/RN.

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação e Seleção atuará especificamente na descentralização de recursos culturais oriundos da Lei Nº 14.399/2022.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação e Seleção será composto por 2 (dois) representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, 2 (dois) representantes da Administração Pública Municipal e o Secretário Municipal de Cultura, sendo:

I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INDICADOS PELA PREFEITA MUNICIPAL:

Antonia Moraes Leite Costa;  
Laedna Dias de Sales.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INDICADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA:

Tulio Sales de Oliveira;  
Laura Thauanny Dias Ferreira.

§ 1º - A Comissão Especial de Avaliação terá participação nata do Secretário de Cultura, o qual terá voto minerva.

§ 2º. Os membros da Comissão de Avaliação prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber auxílio, no que trata a Lei.

§ 3º - As decisões do Comissão Especial serão tomadas por maioria simples.

Art. 5º. A Comissão Especial de Avaliação de Olho D'água do Borges/RN terá sede na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 6º. A descentralização de recursos obedecerá normativas descritas através de edital ou chamada pública, sendo a ação financeira com benefícios concedidos por meio de premiações artísticos culturais.

Art. 7º. A Comissão Especial de Avaliação se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 8º. Cabe à Comissão de Avaliação e Seleção estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados para concessão de prêmios e que sejam executados na forma da Lei Nº 14.399/2022.

Art. 9. A aplicação dos recursos deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Nº 14.399/2022.

Art. 10. Compete à Comissão Especial de Avaliação:

- I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc;
- II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;
- III - Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- IV - Submeter, à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidos;
- V – Analisar relatório final dos beneficiários.

Art. 11. Compete ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Aprovar a pauta de cada reunião;
- III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;
- IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;
- V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração da Comissão;
- VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
- VII - Designar os componentes do Comissão Especial de Avaliação;
- VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art. 12. Compete aos demais membros do Comissão Especial de Avaliação:

- I - Participar das reuniões;
- II - Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos no edital de premiação;
- III - Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções.
- IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;
- I - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente da Comissão, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;
- VI - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação, dirimindo dúvidas e esclarecimentos.

Art. 15. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges, em 16 de outubro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**1F8CEBC3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0308/2024**

**PORTARIA Nº 0308/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 052/2024, de 16 de outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder ½ (Uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), ao Sr. **TALES RAMON TARGINO NUNES**, inscrito no CPF sob o nº 102.296.794-04, ocupante do cargo de DIR. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Assuntos de Interesse do Município junto a RJ Assessoria a Municípios.

**Local de destino:** RJ Assessoria – Rua José Freire de Souza – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.075-140

**Período do Afastamento:** 17 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2024.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de outubro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**AC5778BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024 (CONCORRÊNCIA Nº**  
**001/2024 – AVISO DE CONTRATO).**

Município de Ouro Branco/RN, CNPJ nº. 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 08.838.881/0001-26. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CLUBE/CENTRO SOCIO RECREATIVO JOSÉ ISAIAS E DA PRAÇA DO CLUBE MUNICIPAL DE OURO BRANCO. FONTE DE RECURSOS: UNIDADE 09001 SECRETARIA DE CULTURA FUNÇÃO 13 CULTURA SUBFUNÇÃO 392 DIFUSAO CULTURAL PROGRAMA 0012 VALORIZAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA PROJ./ATIV. 1064 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIO RECREATIVO JOSE ISAIAS Ficha Código Fonte Orçado Saldo 16723 4490510000 - Obras e instalacoes 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00 5.000,00 16724 4490510000 - Obras e instalacoes 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 10.000,00 10.000,00 Total da Despesa: 15.000,00 15.000,00 Totais da Unidade 09001 15.000,00 15.000,00 RESUMO DAS FONTES 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00 5.000,00 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 10.000,00 10.000,00 \*\*\* TOTAL \*\*\* 15.000,00 15.000,00. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 508.610,02 (quinhentos e oito mil, seiscentos e dez reais, e dois centavos). VIGÊNCIA: início na data de 10/10/2024 e encerramento em 31/12/2024. ASSINATURAS: em 10/10/2024. PELA CONTRATANTE: Samuel Oliveira de Souto, CPF nº. 081.702.444-12, Prefeito Municipal. PELA CONTRATADA: Judson Gutierrez da Silva, CPF nº. 067.710.494-42.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**5DDF6B19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024 CONCORRÊNCIA Nº**  
**002/2024 – AVISO DE CONTRATO).**

Município de Ouro Branco/RN, CNPJ nº. 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 08.838.881/0001-26. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DAS SEGUINTE OBRAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN: 1) PASSAGEM MOLHADA NO RIO QUIPAUÁ; E 2) CASA DO PRODUTOR DE MEL (CASA DO MEL), NO SÍTIO SÃO ROQUE. FONTE DE RECURSOS: UNIDADE 11001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL FUNÇÃO 20 AGRICULTURASUBFUNÇÃO 606 EXTENSAO RURAL PROGRAMA 0010 FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL PROJ./ATIV. 1080 CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR DE MEL (CASA DO MEL) NA ZONA RURAL 449051 Fonte 1500 e 1700. UNIDADE 10001 SEC. DE INFRAEST., URBAN. MEIO AMBIENTE E SERVIC FUNÇÃO 15 URBANISMO SUBFUNÇÃO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA PROGRAMA 0009 MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA E TRANSPORTES PROJ./ATIV. 1009 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, MATA-BURROS E PASSAGENS MOLHADAS 449051 Fonte 1500 e 1700 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil). VIGÊNCIA: início na data de 10/10/2024 e encerramento em 31/12/2024. ASSINATURAS: em 10/10/2024.

PELA CONTRATANTE: Samuel Oliveira de Souto, CPF nº. 081.702.444-12, Prefeito Municipal. PELA CONTRATADA: Judson Gutierrez da Silva, CPF nº. 067.710.494-42.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**B2B72BE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**011/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**001.002.2024.01.123.011**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de **medicamentos básicos – itens fracassados, desertos ou nulos no pregão 005/2024** para atender as demandas do município de Ouro Branco/RN. A abertura do certame acontecerá no dia 30 de outubro de 2024, às 08h31min, no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 16 de outubro de 2024.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**97A64F7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**6.502/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **30/10/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024**, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADOR”**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na saladelicitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhasrn.gov.br](mailto:licitacao@parelhasrn.gov.br).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**69898EB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**  
**64/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**  
**64/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023**

**CONTRATADA: DANILO BEZERRA ARAUJO – ME CNPJ:** 19.686.025/0001-19. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 64/2023, referente ao pregão eletrônico 02/2023, objetivado por **CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA**. Em 180 dias (cento e oitenta dias). **ASSINATURA:** 11/10/2024; **VIGÊNCIA:** 29/10/2024 até 27/04/2025;

**PROCESSO:** 2.842/2021;  
**FUNDAMENTO LEGAL:** 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Publicado por:**  
 Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**7B561B3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.335/2024**

**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 14/2024**

**Processo Administrativo Nº 6.335/2024**  
 Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIO POR ORDEM JUDICIAL

**BASE LEGAL:**Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**ADJUDICAÇÃO:**

**ADJUDICO** os vencedores da Dispensa nº 14/2024, realizada em 15 de outubro de 2024 (terça-feira), no valor total de R\$ 1.240,00 (Mil duzentos e quarenta reais), em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, CNPJ: 26.877.924/0001-64**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns), 01 totalizando o valor de R\$ 1.240,00 (Mil duzentos e quarenta reais),

**HOMOLOGAÇÃO:**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 16 de outubro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**F44F6E96

(Quatro mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos), em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO, CNPJ: 55.213.488/0001-27**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns), 01 totalizando o valor de R\$ 4.233,60 (Quatro mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos),

**HOMOLOGAÇÃO:**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 16 de outubro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**FB771F50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 16/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.390/2024**

**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 16/2024**

**Processo Administrativo Nº 6.390/2024**  
 Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PERFURATRIZ

**BASE LEGAL:**Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**ADJUDICAÇÃO:**

**ADJUDICO** os vencedores da Dispensa nº 16/2024, realizada em 14 de outubro de 2024 (segunda-feira), no valor total R\$ 12.550,00 (Doze mil quinhentos e cinquenta reais), em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**LOJA DO PERFURADOR CJZ LTDA, CNPJ: 48.807.579/0001-25**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns), 01 totalizando o valor de R\$ 12.550,00 (Doze mil quinhentos e cinquenta reais),

**HOMOLOGAÇÃO:**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 16 de outubro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**09F7A1FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 4244/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.829/2024**

**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024**

**Processo Administrativo Nº 4.829/2024**  
 Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

**OBJETO:**FRALDAS INFANTIS DESCARTÁVEIS POR ORDEM JUDICIAL

**BASE LEGAL:**Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**ADJUDICAÇÃO:**

**ADJUDICO** os vencedores da Dispensa nº 15/2024, realizada em 14 de outubro de 2024 (segunda-feira), no valor total de R\$ 4.233,60

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 4244/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2024****Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**

Data da Assinatura: 16/10/2024.

Vigência: 16/10/2024 até 15/10/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI</b>		
CNPJ: 11.310.685/0002-70	Telefone: (83) 9 9605-2631	E-mail: comercial@grupopetrogas.com.br
Endereço: Rua Francisco Porfírio, 1077, Mangabeira, João Pessoa/PB		
Representante: Marcelo José Vaz Tolentino		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0001	0000118 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (BOTUJOÃO C/13KG	Unidade	1.011	120,04		121.360,44
<b>Valor Total: R\$ 121.360,44</b>						

**Publicado por:**  
Helois Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**A873871D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-28/04/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER**, férias de 30 (TRINTA) dias, ao Servidor abaixo listado, lotado na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, a partir de **02/05/2023 a 31/05/2023**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	JOÃO FRANCISCO DA SILVA	050.941.024-35	GARI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 28 de abril de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**1AC0734C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001-15/OUT/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 028/2024**.**ÓRGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA**

NOME	CARGO	CPF
RAWLINSON AMANCIO DE SOUSA FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL	760.967.934-87

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 15 de outubro de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**D29F2102

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 002-30/01/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER**, férias de 30 (TRINTA) dias, a Servidora abaixo listada, lotada na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, a partir de **01/02/2023 a 02/03/2023**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	EDINEIDE AUGUSTA DA SILVA	422.819.624-15	FISCAL DE OBRAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 30 de Janeiro de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**60F5F85F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-01/02/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER**, férias de 30 (TRINTA) dias, a Servidora abaixo listada, lotada na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, a partir de **02/02/2023 a 03/03/2023**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	JOSE ELOI DE MEIRELES	085.382.838-55	GARI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de fevereiro de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**421ADD62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-03/05/2023–GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, ao Servidor abaixo listado, lotado na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, a partir de **08/05/2024 a 06/06/2024**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	JOAO FRANCISCO DA SILVA	050.941.024-35	GARI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 03 de maio de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**F6942782

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001- 03/07/2023–GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, ao Servidor abaixo listado, lotado na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, a partir de **05/07/2023 a 03/08/2023**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	FRANCISCO MANOEL DE LIMA	422.681.684-68	GARI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 03 de julho de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**D5DECD56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-02/01/2023–GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, ao Servidor abaixo listado, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de **04/01/2023 a 02/02/2023**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	EDIMILSON ALVES GOMES	969.544.774-00	ASG

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 02 de Janeiro de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**465D91FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001- 06/02/2023 –GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, a Servidora abaixo listada, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de **07/02/2023 a 08/03/2023**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	MARIA LUCIENE DA COSTA	912.667.424-68	AUX. DE ENFERMAGEM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**F31A8BD1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-20/02/2023–GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, ao Servidor abaixo listado, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de **21/02/2023 a 22/03/2023**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	NEILTON FRANCISCO DA SILVA	969.478.374-72	ASG

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 20 de fevereiro de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**14374B16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-27/03/2023–GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, a Servidora abaixo listada, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de **28/03/2023 a 26/04/2023**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	VÂNIA CHACON DE SOUZA	969.475.864-53	ASG

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 27 de março de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**2AF1C6DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001- 30/05/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, a Servidora abaixo listada, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de **01/06/2023 a 30/06/2023**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	GENILDA IRINEU DA SILVA	063.007.644-86	AG. COMUNITARIO DE SAÚDE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 30 de maio de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**8FC3867D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 002- 31/07/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, a Servidora abaixo listada, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de **02/08/2023 a 31/08/2023**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	SONIA BEZERRA DA SILVA	024.628.944-97	AG. COMUNITARIO DE SAÚDE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 31 de julho de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**3CCCAD55

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001- 14/08/2023 -GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, ao Servidor abaixo listado, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de **15/08/2023 a 13/09/2023**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	JURANDIR CHACON HERCULANO	968.665.004-00	TELEFONISTA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 14 de agosto de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**C32C412E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001- 11/09/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, a Servidora abaixo listada, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de **12/09/2023 a 10/10/2023**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	ROSINEIDE GUEDES DE SENA LIMA	039.395.924-47	AG. COMUNITARIO DE SAÚDE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 11 de setembro de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**5D1A6D58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001- 13/10/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**



Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, ao Servidor abaixo listado, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de **16/10/2023 a 14/11/2023**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO	812.933.304-00	AG. COMUNITARIO DE SAÚDE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 13 de outubro de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**BCB3D4FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001- 06/11/2023–GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, a Servidora abaixo listada, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de **08/11/2023 a 07/12/2023**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	KELLY REGINA BARRETO DE LIMA SILVA	969.535.004-68	AG. COMUNITARIO DE SAÚDE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 06 de novembro de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**08344A0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-05/12/2023–GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, ao Servidor abaixo listado, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de **06/12/2023 a 05/01/2024**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	ALTEMIR RODRIGUES DE LIMA	029.144.484-90	COOR. DE ENDEMIAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 05 de dezembro de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**6E28AA78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 002-05/12/2023–GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, ao Servidor abaixo listado, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de **06/12/2023 a 05/01/2024**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	JOSE GENIVAL DE OLIVEIRA	969.534.464-04	AG. COMUNITARIO DE SAÚDE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 05 de dezembro de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**E318C985

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-08/12/2023–GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, ao Servidor abaixo listado, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de **11/12/2023 a 10/01/2024**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	HUMBERTO MANOEL DE LIMA	022.811.514-09	MOTORISTA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 08 de dezembro de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**79F437C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-14/02/2024–GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, ao Servidor abaixo listado, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de **15/02/2024 a 15/03/2024**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	SANDOVAL MARINHO DE SOUZA	444.647.204-63	ASG

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 14 de fevereiro de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:75D28A21

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-28/02/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, ao Servidor abaixo listado, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de **01/03/2024 a 29/03/2024**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO	026.752.354-82	ASG

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 28 de fevereiro de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:086101DE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001- 28/06/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, a Servidora abaixo listada, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de **01/07/2023 a 30/07/2023**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	GENILDA IRINEU DA SILVA	063.007.644-86	AG. COMUNITARIO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 28 de junho de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:26496735

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001- 12/08/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, ao Servidor abaixo listado, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de **15/08/2023 a 13/09/2023**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	JURANDIR CHACON HERCULANO	968.665.004-00	TELEFONISTA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 12 de agosto de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:18609818

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001- 30/08/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, a Servidora abaixo listada, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	JOSE ARLINDO DE LIMA	489.774.544-68	MOTORISTA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 30 de agosto de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:F398E68E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 002- 30/08/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, a Servidora abaixo listada, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	ROSINEIDE GUEDES DE SENA LIMA	039.395.924-47	AG. COMUNITARIO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 30 de agosto de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**8064C320

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001-01/JUL/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica Vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - nomear os membros conforme indicação de seus pares, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), abaixo relacionados:

**IGREJA CATÓLICA**

**TITULAR:** EDVALDO ALEXANDRE DE BRITO CPF: 624.338.554-87  
**SUPLENTE:** SANTANA IVO DA SILVA CPF: 512.795.414-15

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA LAGOA DA ESPERANÇA**

**TITULAR:** VERÔNICA GEANE DE SOUZA MELO CPF: 020.239.764-56  
**SUPLENTE:** AÉCIO JACINTO DO NASCIMENTO CPF: 027.769.024-25

**ASSOCIAÇÃO ELIAS CHAVES**

**TITULAR:** TEREZA CRISTINA CHAVES DA SILVA CPF: 443.627.814-04  
**SUPLENTE:** FRANCISCO DE ASSIS CHAVES CPF: 230.384.204-25

**TRABALHADORES DO SUAS**

**TITULAR:** LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA INACIO CPF: 101.629.634-75  
**SUPLENTE:** ANA MARIA DE SOUZA SILVA CPF: 089.169.664-42

**USUÁRIOS DO SUAS**

**TITULAR:** ANA CÉLIA LIMA E SILVA CPF: 029.528.144-81  
**SUPLENTE:** MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA CPF: 089.730.544-21

**Art.2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se**

Passagem/RN, 01 de julho de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**4140DF62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002-01/JUL/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica Vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - nomear os membros conforme indicação de seus pares, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), abaixo relacionados:

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TITULAR:** LUIZ CARLOS SILVA CPF: 053.126.694-07  
**SUPLENTE:** MARIA AILA ARARUNA SOARES CPF: 100.682.034-54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TITULAR:** LEILIANE VENÂNCIO DA SILVA CPF: 089.798.294-90  
**SUPLENTE:** ANA MARIA DE MORAIS CPF: 052.208.274-21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TITULAR:** TATIANE REGINA TAVARES DA SILVA CPF: 065.945.104-28  
**SUPLENTE:** ALDELINE SILVA DO NASCIMENTO CPF: 105.631.574-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**TITULAR:** WANDERSON PATRICK MACEDO MEIRELES CPF: 053.126.694-07  
**SUPLENTE:** GUSTAVO BEZERRA TARGINO CPF: 088.371.834-02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**

**TITULAR:** LUIZ CARLOS SILVA CPF: 053.126.694-07  
**SUPLENTE:** RENATO SANTOS PAULO CPF: 013.791.384-26

**Art.2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE**

Passagem/RN, 01 de julho de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**14D8F15C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-11/09/2024-GP\*\***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **10 (DEZ)\*\* dias**, ao Servidor abaixo listado, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, no período e **25/09/2024 a 04/10/2024**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	DANIEL MONTEIRO DA SILVA	035.537.534-63	ASSESSOR JURÍDICO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 09 de setembro de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**\*\*Republicado por incorreção matéria veiculada no diário oficial dos Municípios do RN, edição 3368 no dia 10/09/2024**

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**93FA282F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- DP Nº 20240806002 -  
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS VOLARARE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20241001001

**OBJETO:**

- Contratação de empresa especializadas para aquisição de peças para ônibus escolar marca/modelo MPolo/Volare VBL 4X4 - Placa: OJX6167, conforme quantidades e exigências descritas no termo de Referência.

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- L D DE OLIVEIRA MENDES -ME  
- CNPJ nº 12.226.156/0001-74  
- Rua Coronel Gurgel, 549, Centro, Cep. 59.600-200 - Mossoró/RN.

**VALOR TOTAL:**

- R\$ 17.820,00 (dezesete mil oitocentos e vinte reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- - 222 - 2 . 2009 . 1 . 122 . 11 . 2.108 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**BASE LEGAL:**

-Artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, 08 de outubro de 2024.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva  
Código Identificador:060C6C2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº  
14.133/2021 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**OBJETO:** Aquisição de pedalinhos para instalação na barragem José Batista do Rego Pereira no intuito de fomentar o turismo no município de Poço Branco/RN.

DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	1.112/2024
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 16/10/2024, às 08:00h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 21/10/2024, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancocpl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 21/10/2024, às 17:00h

O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência,

objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

**ANEXO DESTA AVISO**

ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 15 de outubro de 2024.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador:07AEDE38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGREFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 815/2024 - SEMSAB**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 815/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **12/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de outubro de 2024.

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evannuel Epifanio Soares  
Código Identificador:C32483ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 816/2024 - SEMSAB**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 816/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **16/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos**

**médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 16 de outubro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evannuel Epifanio Soares  
Código Identificador:428B9240

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 817/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 817/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 16 de outubro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evannuel Epifanio Soares  
Código Identificador:5E3B133D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 818/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 818/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 16 de outubro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evannuel Epifanio Soares  
Código Identificador:6DF2AC06

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 819/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 819/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 16 de outubro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evannuel Epifanio Soares  
Código Identificador:8A22CC22

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 511, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 511, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO EDITAL DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS Nºs. 001, 002 e 003/2024 REFERENTES A LEI 14.399/2022 - LEI ALDIR BLANC

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - 1º Instituir, no âmbito do Município de Portalegre RN, a Comissão de seleção e julgamento dos editais dos chamamentos públicos nº 001/2024, 002/2024 E 003/2024 da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUC, executados através da Lei Nº 14.399/2022 – que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**Art. 2º** - Fica assim constituída a Comissão de Seleção e Julgamento, a equipe abaixo:

- Antonia Jaiane Borges da Silva -Presidente
- Genaldo Silva de Lima - Membro
- Josimá Gomes Guimarães - Membro

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**5837A08D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 518, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 518, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Senhor **Realysson Crizanto Oliveira Rocha**, CPF Nº **089.XXX.XXX-77**, matrícula nº**740**, ocupante do cargo de **Secretário de Saúde e Saneamento Básico, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais, para custear despesas na cidade de Natal/RN no dia 16 de outubro do corrente ano, para participar da 265ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**9F016C3F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 519, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 519, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 16 de outubro do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**175540F4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 520, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 520, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Senhor **VALDEMAR DE ARAÚJO BEZERRA**, CPF Nº **009.XXX.XXX-44**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo motorista, **01 (uma)** diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas na cidade de Natal/RN nos dias 16 e 17 de outubro do corrente ano, com objetivo de conduzir estudantes que irão participar da fase final dos jogos Escolares do Rio Grande do Norte – JERNs, conforme documentação anexada.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**D8F966CB

**GESTÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO**

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – TP/PMP

**Onde se lê:**

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº 27100001/2023

**Leia se:**

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 30100001/2023

**RHAYSSA NARCIA ROCHA**

Gestora de Contratos

Portaria N.º 376/2023

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**FFE6A0E9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
PORTALEGRE/RN**

**IPREV-PORTALEGRE/RN - PORTARIA - NOMEIA A  
GESTORA E FISCAL DE CONTRATOS: MAGNA CAROLINA  
PEREIRA DE SOUSA**

**PORTARIA Nº 008/2024- IPREV - Portalegre/RN**

Dispõe sobre a nomeação de servidora para exercer a função de Gestora e Fiscal dos contratos perante o Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN - IPREV.

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN - IPREV**, no uso de suas atribuições legais, considerando que cabe à Administração Municipal acompanhar e fiscalizar a execução dos seus contratos, consoante artigo 58, inciso III e artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 cumulada com o artigo 8º, § 3º, artigo 117 e artigo 140 da Lei nº.14.133/21, assim como os Decretos Municipais nº 166/2021 e nº 511/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-**Designar a Servidora **MAGNA CAROLINA PEREIRA DE SOUSA**, matrícula 223-1, para exercer a função de “Gestora e Fiscal de Contratos”, celebrados entre a Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN - IPREV e terceiros.

**Art. 2º -** A Gestora e Fiscal de Contratos ora designada, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, com as seguintes atribuições:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e informando aos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

V - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

VI - comunicar ao Presidente, eventual descumprimento pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

VII - notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços que, ocasionalmente, apresentem divergências do objeto contratado ou estejam defeituosos e, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, a rescisão do contrato;

VIII - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao que foi contratado;

IX - testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

X - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

XI - conferir os produtos e/ou serviços e atestar as respectivas notas fiscais;

XII - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras/Serviços, para liquidação da despesa e posterior pagamento;

XIII - comunicar ao Presidente eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais;

XIV - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XV - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando for o caso, a obrigatoria utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XVI - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinado, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através do “Diário de Obra”, cujas folhas desse deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XVII - zelar para que a empresa contratada registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

XVIII - comunicar a unidade demandante, e com antecedência mínima de 02 (dois) meses do término contratual, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

XIX - Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos da contratada referente a ajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

XX - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores e prestadores de serviço com vistas a expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos.

**Parágrafo único** -A designação de que trata esta Portaria, não terá remuneração adicional.

**Art. 3º** São responsabilidades da Gestora do Contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei nº14.133/21 e no Decreto Municipal nº 511/2023, as seguintes:

I -conhecer o inteiro teor do edital e seus anexos, daAta de Registro de Preços, do instrumento contratual e seus eventuais aditivos;

II - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e dopagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas necessárias para prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato, se for o caso;

V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos legais;

VI - viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VII - iniciar, em tempo hábil, os procedimentos para prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VIII - assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

XIX - encaminhar à Assessoria Jurídica do Institutoas questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas; e

X - adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, na forma do disposto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de outubro de 2024.

**DANIEL ALVES DIAS**

Presidente do IPREV - PORTALEGRE

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

**Publicado por:**

Daniel Alves Dias

**Código Identificador:**6F768FAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
061 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 834 DE 16 DE  
OUTUBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 834, DE 16 DE outubro DE 2024**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 16 de outubro de 2024

**ANEXO  
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-  
SESAB  
Ficha: 517 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE 100.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 100.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-  
SESAB  
Ficha: 492 10.301.0004.2100.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE -20.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM  
Ficha: 505 10.301.0004.2102.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE -20.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
Ficha: 506 10.301.0004.2102.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE -20.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
Ficha: 537 10.302.0004.1010.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE -20.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Ficha: 545 10.302.0004.1034.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE -20.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -100.000,00

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**847637CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
062 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 835 DE 16 DE  
OUTUBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 835, DE 16 DE outubro DE 2024**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 16 de outubro de 2024

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 265 12.365.0026.2205.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO  
ENSIN 5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO  
020400SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 229 12.365.0026.2074.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO  
ENSINO -5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.000,00

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**F7F6955E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2024-GP**

Pureza/RN, 16 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:



Art. 1º. Resolve tornar **SEM EFEITO** a Portaria nº 106/2024, de 11 de outubro de 2024, publicado no Diário da Femurn no dia 14/10/2024, Edição nº 3392.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**DD4C7142

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 113/2024-GP**

Pureza/RN, 16 de outubro de 2024.

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 02/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO - PUREZA/RN.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, como membros titulares e suplentes do **Edital 02/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO – PUREZA/RN.**

I - Membros Titulares:

Presidente: **JONH LENNON DOS SANTOS DANTAS** – CPF: 101.114.464-65;

Membro: **DOUGLAS CABRAL** – CPF: 121.886.494-00;

Membro: **JOSE IZABEL FIRMINO DA SILVA** – CPF: 615.793.433-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**60DA6D02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00024/2024. OBJETO: Fornecimento de Cadeiras Escolares Prancheta em Polipropileno destinadas ao Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/10/2024

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**19F1FA46

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00024/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2024, que

objetiva: Fornecimento de Cadeiras Escolares Prancheta em Polipropileno destinadas ao Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Rafael Fernandes–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: D F DE S SILVA - R\$ 8.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 16 de Outubro de 2024

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2483C240

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO  
Nº 0001A/2024**

**(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 0001A/2024, que objetiva: Chamamento Público para procedimento de Credenciamento, junto ao setor de licitação, de empresa especializada em prestação de serviços em oftalmologia aos usuários do município do Rafael Fernandes/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA - R\$ 542.070,60.

Rafael Fernandes - RN, 08 de Outubro de 2024

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1DD1ABC7

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº  
00005/2024**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "NATANZINHO LIMA" PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTA MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES–RN NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA. CNPJ: 36.623.504/0001-05, com valor total de R\$ 250.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 10/10/2024.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**BD4D2B4D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "NATANZINHO LIMA" PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTA MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES–RN NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 10/10/2024.

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**602DB305

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº**  
**00006/2024**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de licitação nº IN00006/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "MATEUS XIMENES" PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTA MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES–RN NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ: 48.704.549/0001-93, com valor total de R\$ 60.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 15/10/2024.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**23CFAF7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "MATEUS XIMENES" PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTA MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES–RN NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 15/10/2024.

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**45BBC5F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 091002/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação nº 091002/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 091002/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIACHO DA CRUZ/RN, pelo valor de 26.040,00 (VINTE E SEIS MIL E QUARENTA REAIS), em favor de ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 34.857.248/0001-95.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 16 DE OUTUBRO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**442A02AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091002/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº**  
**091002/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09100002/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091002/2024.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 34.857.248/0001-95.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIACHO DA CRUZ/RN.  
VALOR TOTAL: 26.040,00 (VINTE E SEIS MIL E QUARENTA REAIS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 16 DE OUTUBRO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**FD5A2ABF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00042/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00042/2024, que objetiva: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de brinquedos infláveis, cama elástica, pula-pula infláveis, carrinho de pipoca, máquina de sorvete e máquina de algodão doce, destinados a realização de ações comunitárias e socioeducativas voltadas a infância, serviços referenciados à proteção social básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 34.379.175 ANTONIA JOTACELIA DE FREITAS - R\$ 13.170,00.

Riacho de Santana - RN, 15 de Outubro de 2024

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**0374ABEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00042/2024. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de brinquedos infláveis, cama elástica, pula-pula infláveis, carrinho de pipoca, máquina de sorvete e máquina de algodão doce, destinados a realização de ações comunitárias e socioeducativas voltadas a

infância, serviços referenciados à proteção social básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/10/2024.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**EE1F1A4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 517/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE**  
**OUTUBRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 517/2024** Riacho de Santana/RN, 15 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de outubro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**CA3344AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 518/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE**  
**OUTUBRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 518/2024** Riacho de Santana/RN, 16 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de outubro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**DBCDB44C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE RIACHUELO**  
**PORTARIA Nº 009/2024**

**PORTARIA Nº 009/2024**

Concede Diárias aos servidores do instituto de previdência dos servidores municipais e dá outras providências.

O **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no **Decreto nº 930/2018** e na **Lei municipal 692/2023**.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **uma meia diária estadual**, conforme determina o **Decreto Municipal nº 930/2018**, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para participação no curso **Como Instruir o Processo de Contratação Direta.**, no dia **22 de outubro de 2024**, aos servidores:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	CPF	VALOR CONCEDIDO
CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS	DIRETORA PRESIDENTE - IPR	052.620.234-36	R\$ 125,00
FRANCISCO THIAGO PEREIRA OLIVEIRA	CONTROLADOR - IPR	089.334.704-33	R\$ 125,00
ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA	PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO - IPR	037.398.574-63	R\$ 90,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 16 de outubro de 2024.

**CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS**

Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

**Publicado por:**  
Francisco Thiago Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**E445F95B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2024- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **VALDEMIRO CARLOS DE SOUZA**, portador do CPF de nº 790.xxx.xxx-68 do cargo em Comissão de Secretário Adjunto, com lotação no órgão da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 15 de outubro de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**67903C55

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240027**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA:** PREVLAB - LABORATORIO DE PREVENCAO E ANALISES CLINICAS LTDA ME, CNPJ nº 00.581.220/0001-56.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens previstos no contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços especializados de exames laboratoriais, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.**

**VALOR:** O valor do presente acréscimo é de R\$ 9.926,40 (nove mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Deste modo, o valor global do Contrato nº 20240027 passa a ser de R\$ 50.298,40 (cinquenta mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**DIVERSOS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 11 de Outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**2BF86510

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 931/2024 – GAB.- DIS RESPEITO A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**

**Portaria nº 931/2024 – GAB.**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda;*

**Considerando** o disposto na Resolução nº 034/2016, combinada com a Resolução nº 018/2020, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que tratam da transição dos governos municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a “Equipe de Transição de Mandato” contendo os membros indicados pelo prefeito eleito do Município de Santa Cruz/RN, para a gestão 2025/2028, que terá como objetivos inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração municipal direta e indireta e preparar os atos de iniciativa da nova prefeita a serem editados imediatamente após a posse.

**Parágrafo Único:** Com esses objetivos, a atual administração irá disponibilizar dados, informações e documentos à “Equipe de Transição de Mandato”, através da designação de servidores municipais, que permitam o conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do órgão e entidades municipais, com vistas, em especial, a possibilitar a integral

prestação de contas relativa ao último ano de mandato do titular do Poder, bem como o início da gestão 2025/2028.

**Art. 2º - Integrarão a “Equipe de Transição de Mandato”, por área de atuação:**

Flávio Roberto Alves da Silva	Coordenador
Lucas Diego Crispim	Membro
Franklin Henrique Silva de Assis	Membro
Michelelan Moraes da Silva	Membro
Ramon Florêncio da Fonseca	Membro
José Lucicláudio Bezerra	Membro
GilvanPontesdaSilva	Membro

**Parágrafo Único:** A atividade profissional dos membros da Equipe, de que trata o *caput*, não será remunerada.

**Art. 3º** - O prefeito designará, para auxiliar a “Equipe de Transição de Mandato”, por área de atuação, os servidores municipais especificados abaixo:

Myllaine Cristina de Lima Bulhões	Coordenadora
Angelo Giuseppe Fonseca da Silveira	Membro
João Cavalcanti Albuquerque Filho	Membro
José Anchieta de Medeiros Costa	Membro
José Ivalter Ferreira Filho	Membro
Luziana Medeiros da Fonseca	Membro
Marcela Pessoa de Souza	Membro
Myllena Saneza de Lima Bulhões Ferreira	Membro
Paulo Henrique Meireles da Silva	Membro
Sueli Gomes Crisanto Reinaldo	Membro

**Parágrafo Único:** A atividade profissional dos membros da Comissão de que trata o *caput*, não será remunerada para esse fim.

**Art. 4º** - A comissão de servidores municipais designada pelo atual prefeito, de que trata o art. 3º desta Portaria, auxiliará a “Equipe de Transição do Mandato”, quando providenciará a apresentação dos seguintes documentos e informações:

- I.** Plano Plurianual – PPA (para o quadriênio 2021/2025);
- II.** A Lei que trata da LDO para 2025;
- III.** A Lei que trata da LOA para 2025, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado;
- IV.** Demonstrativo de saldos, em 31.12.2024, e os cheques em poder da Tesouraria, conforme Anexo I da Resolução nº 034/2016 – TCE;
- V.** Termo de Conferência de saldos em bancos, conforme Anexo II da Resolução nº 034/2016 – TCE, com posição de 31.12.2024, com os respectivos extratos anexos;
- VI.** Conciliação bancária ajustado o saldo financeiro ao contábil, na forma do Anexo III da Resolução nº 034/2016 – TCE;
- VII.** Relação de valores de terceiros, sob a custódia da Prefeitura;
- VIII.** Relação dos restos a pagar até 2023, na forma do Anexo IV da Resolução nº 034/2016 – TCE, com os processos;
- IX.** Relação dos restos a pagar de 2024, na forma do Anexo V da Resolução nº 034/2016 – TCE, com os processos;
- X.** Demonstrativo da dívida fundada (INSS, FGTS, COSERN, Precatórios, etc), conforme Anexo VI, da Resolução nº 034/2016 – TCE;
- XI.** Relação dos bens móveis e de imóveis, conforme Modelos 6 e 7 do Anexo V, da Resolução nº 012/2016 – TCE (que trata das contas de gestão);
- XII.** Relação do estoque de produtos de consumo;
- XIII.** Relação dos servidores estáveis, conforme Anexo VII da Resolução nº 034/2016 – TCE;
- XIV.** Relação dos servidores não estáveis, conforme Anexo VIII da Resolução nº 034/2016 – TCE;
- XV.** Relação dos servidores aprovados em concurso público, com a indicação de salário e data de admissão, conforme Anexo IX da Resolução nº 034/2016 – TCE;
- XVI.** Relação dos servidores contratados temporariamente, com contrato em vigor, conforme Anexo X da Resolução nº 034/2016 – TCE;
- XVII.** Cópia do RREO – 5º bimestre de 2024 e do RGF – 2º quadrimestre de 2024 (ou do 1º semestre de 2024);
- XVIII.** Relação dos contratos em execução, cuja vigência extrapole o mês de dezembro de 2024, conforme Anexo XI;

**XIX.** Relação dos convênios em execução, cuja vigência extrapole o mês de dezembro de 2024, conforme Anexo XII;

**XX.** Relação das obras paralisadas ou inacabadas, conforme Anexo XIII da Resolução nº 034/2016 – TCE;

**XXI.** Relação dos precatórios pendentes de pagamento ou posição da dívida existente;

**XXII.** Informações acerca dos termos de ajuste de conduta e/ou de gestão acaso firmados;

**XXIII.** Relação dos titulares das secretarias municipais e dos órgãos da administração indireta, com CPF e endereço;

**XXIV.** Relação das folhas de pagamento não quitadas, acaso exista;

**XXV.** Relação dos programas (softwares), utilizados pela Prefeitura e pelos órgãos municipais, com indicação dos servidores cadastrados;

**XXVI.** Declaração do atual prefeito, afirmando:

- que não concedeu aumento da despesa com pessoal nos 180 dias finais de seu mandato;

- que não realizou operação de crédito no ano de 2024 (se realizou deverá trazer dados dessa operação, inclusive com o cronograma das parcelas e valores a vencerem);

- de maio de 2024 até dezembro de 2024, não contraiu despesas sem que estejam pagas até dezembro de 2024;

- não realizou despesas sem prévio empenho;

**XXVII.** A Lei Orgânica e suas leis complementares, se houver,

**XXVIII.** Regimentos internos das entidades da administração municipal;

**XXIX.** Lei de organização do quadro de pessoal;

**XXX.** Estatuto dos servidores municipais;

**XXXI.** Legislação tributária; e

**XXXII.** Lei ou outros autos que disciplinem sobre diárias, fixação de subsídios do prefeito, vice e secretários, vereadores e presidente da Câmara, concessão de adiantamentos (despesas de pequena monta), contratos temporários, concessão de subvenções sociais, licitações e contratos, outras normas correlatadas, e projetos de lei, que porventura estejam tramitando na Câmara.

**Parágrafo Primeiro:** Caso algum documento ou informação listado no *caput* não seja respondido ou apresentado à Equipe, esse deverá ser justificado por escrito.

**Parágrafo Segundo:** Os documentos elencados no *caput* deverão ser elaborados em papel timbrado do município, onde ao final serão assinados pelo atual prefeito, pelos secretários de administração e finanças, pelo controle interno, onde serão conferidos e recebidos formalmente pela “Equipe de Transição de Mandato”.

**Art. 5º** - Os membros da “Equipe de Transição de Mandato” designados pelo prefeito eleito solicitarão os documentos listados no artigo anterior, parceladamente, quando também serão apresentados por etapa.

**Parágrafo Único:** Cada solicitação enviada à Comissão de servidores municipais deverá contar com o protocolo correspondente, quando essa será parte integrante do relatório final a ser apresentado ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 6º** - As solicitações apresentadas à Comissão de servidores municipais, pela “Equipe de Transição de Mandato”, deverão ser respondidas no prazo de 05 (Cinco) dias.

**Parágrafo Único:** A informação ou documento desejado terá que ter conotação técnica e deverá ter nexo de casualidade com a transição dos governos, e ainda deverá constar do rol das peças especificadas no art. 4º.

**Art. 7º** - Fica aprovado o calendário a seguir, para os encontros que ocorrerão ao longo do período da transição dos governos.

- Início dos trabalhos, no dia **21 de outubro de 2024**, na Sala dos Conselhos, no prédio do Centro Administrativo Municipal, situado na Vila de Todos, local determinado para o funcionamento das atividades da equipe de transição;

- 1ª reunião, que ocorrerá no dia **29 de outubro de 2024**, às 10h, quando na oportunidade serão apresentados os pleitos setorizados pela “Equipe de Transição de Mandato”;

**Parágrafo Único:** As datas dos encontros ou das reuniões seguintes, bem como, o roteiro das eventuais visitas aos prédios públicos municipais serão ajustados pelos membros da Comissão de servidores municipais e “Equipe de Transição de Mandato”, conforme suas disponibilidades.

**Art. 8º** - A apresentação de informações e documentos pela atual administração se encerrará em 31 de dezembro de 2024, quando deverá se iniciar a elaboração do Relatório Técnico Conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN até o dia 31 de janeiro de 2025, na forma do Inciso I, §1º, do art. 12 da Resolução nº 034/2016 - TC.

**Parágrafo Primeiro:** Se por alguma razão não houver tempo hábil necessário para a conclusão da apresentação das informações e documentos necessários, principalmente as que se referem ao Setor Financeiro Municipal, já que o último dia de movimentação financeira será próximo ao dia 31 de dezembro de 2024, fica reaprazado para o dia 08 de janeiro de 2025, o prazo final dessa apresentação.

**Parágrafo Segundo:** A Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, já através do novo Secretário Municipal empossado em 1º de janeiro de 2025, disponibilizará os extratos bancários de dezembro de 2024, de todas as contas bancárias do ente público, tanto da conta corrente como da aplicação financeira e poupança, conforme o caso, à Comissão de servidores municipais indicada pela gestão encerrada em 31 de dezembro de 2024, para que haja a finalização dos registros contábeis alusivos ao 6º bimestre de 2024.

**Parágrafo Terceiro:** Visando a conclusão da atividade contábil financeira do 6º bimestre de 2024, a Prefeita eleita disponibilizará à gestão 2021/2024, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, ou em outro local por ela indicado, espaço físico necessário e adequado à conclusão dessa atividade, a partir de 1º de janeiro de 2025, cuja cessão se expirará até o dia 28 de fevereiro de 2025.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:BE2793B0**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 937/2024 – GAB**

**Portaria nº. 937/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE**, matrícula: **0041157-1**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas em virtude de viagem para participar de aulas de **Mestrado em Educação** na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte na cidade de Mossoró/RN no dia de ontem 15/10 e no dia de hoje 16/10 do ano em curso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**91E45CEF

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 938/2024 – GAB**

**Portaria nº. 938/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS**, matrícula: **41602-2**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas em virtude de viagem para participar de aulas de **Mestrado em Educação** na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte na cidade de Mossoró/RN no dia de ontem 15/10 e no dia de hoje 16/10 do ano em curso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 16 de outubro. de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**EDA8A381

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 939/2024 – GAB**

**Portaria nº. 939/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS**, matrícula: **1522051-1**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas em virtude de viagem para participar de aulas de **Mestrado em Educação** na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte na cidade de Mossoró/RN no dia de ontem 15/10 e no dia de hoje 16/10 do ano em curso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**2E8BCCBD

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 940/2024 – GAB**

**Portaria nº. 940/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE**, matrícula: **0041157-1**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas em virtude de viagem para participar de aulas de **Mestrado em Educação** na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte na cidade de Mossoró/RN nos dias 17 e 18 de outubro do ano em curso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**8C46A2CF

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 941/2024 – GAB**

**Portaria nº. 941/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a servidora **CAMILA FREIRE DA SILVA**, Matrícula: **1522400-1**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas em virtude de viagem para participar de aulas de **Mestrado em Educação** na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte na cidade de Mossoró/RN nos dias 17 e 18 de outubro do ano em curso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**D25D8C11

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 936/2024 – GAB - NOMEAÇÃO**

**Portaria nº. 936/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA**, CPF nº **087.\*\*\*-43**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Assessor Jurídico Adjunto**, vinculado à **Assessoria Jurídica**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de outubro de 2024.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2024

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**0F277BB4

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 935/2024 – GAB - NOMEAÇÃO**

**Portaria nº. 935/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **MARIA CÍCERA FERREIRA DE SOUZA MORAIS, CPF: 045.\*\*\*\*-61**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Diretor Administrativo de Saúde Hospitalar**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de outubro de 2024.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2024

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**7E40938C

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 932/2024 – GAB - NOMEAÇÃO**

**Portaria nº. 932/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **LIGIA THAIS ROGERIO COSTA, CPF n.º. 713.\*\*\*\*-00**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Encarregado, vinculado ao Gabinete Civil**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de outubro de 2024

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**12C2FFF4

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 930/2024 – GAB - NOMEAÇÃO**

**Portaria nº. 930/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **JOSÉ EDERALDO VIANA SOARES, CPF n.º. 017.\*\*\*\*-07**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenador Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2024.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de outubro de 2024

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**6016F764

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 928/2024 – GAB - NOMEAÇÃO**

**Portaria nº. 928/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **ROMUALDO SOARES DA FONSECA, CPF: 082.\*\*\*\*-78**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenador de Controle de Almoxarifado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de outubro de 2024.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de outubro de 2024

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**967AE08A

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 929/2024 – GAB - NOMEAÇÃO**

**Portaria nº. 929/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **ISRAEL DOS SANTOS FERNANDES, CPF: 069.\*\*\*\*-78**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Diretor Administrativo de Unidade Básica de Saúde – Conjunto Cônego Monte, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de outubro de 2024.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de outubro de 2024

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**DE994B8B

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 926/2024 – GAB - NOMEAÇÃO**

**Portaria nº. 926/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **MARIA EDILENE DO NASCIMENTO, CPF nº. 044.\*\*\*\*-39**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenador Administrativo do Ginásio Poliesportivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de outubro de 2024.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de outubro de 2024

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**153D42E5

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 927/2024 – GAB - EXONERAÇÃO**

**Portaria nº. 927/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Exonerar **ROMUALDO SOARES DA FONSECA, CPF: 082.\*\*\*\*-78**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Diretor Administrativo de Unidade Básica de Saúde – Conjunto Cônego Monte, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de outubro de 2024.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de outubro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**EC937BE7

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 934/2024 – GAB - EXONERAÇÃO**

**Portaria nº. 934/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Exonerar **JODIZIANA GALDINO DA SILVA, CPF: 065.\*\*\*\*-06**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Diretor Administrativo de Saúde Hospitalar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de outubro de 2024.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**9BE86616

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 942/2024 – GAB - LICENÇA MATERNIDADE**

**Portaria nº. 942/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 571, de 29/04/09, e o Requerimento da Servidora,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à **INGRID KATIANNE MARQUES ARAÚJO MELO, ENFERMEIRA**, matrícula nº. **1516990-6**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **extensão da LICENÇA-MATERNIDADE**, inicialmente concedida no período de **31/08/2024 a 28/12/2024**, cujo período da **extensão da referida licença** dar-se-á de **29/01/2025 a 29/03/2025**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**2399895E



**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 017/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
 CONTRATADO(A): COOPMED/RN - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 05.651.380/0001-48.  
 OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, do Contrato celebrado em 02 de janeiro de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Inexigibilidade nº 024/2022. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 29 de dezembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO** –  
 Prefeito Municipal – Contratante e

**VICTOR VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA**,  
 P/ Contratada.

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**7951951B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 17/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
 CONTRATADA: COOPMED/RN - COOPERATIVA MÉDICA DO RN.- CNPJ: 05.651.380/0001-48. OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto autorizar o acréscimo das quantidades dos serviços programados na Contratação direta dos serviços médicos especializados na área de Infectologista e Médico Regulador, para prestação de serviços no Hospital Municipal Aluizio Bezerra, conforme Contrato celebrado em 02 de janeiro de 2023, oriundo da Inexigibilidade Nº 024/2022. DO VALOR ALTERADO: R\$ 15.999,60 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, Alínea "b", § 1º da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**-  
 Prefeita Municipal - Contratante e

**DR. VICTOR VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA**  
 P/Contratada

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**01D1B06F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): COOPMED/RN - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.651.380/0001-48. OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto autorizar a readequação dos quantitativos programados dos serviços médicos especializados na área de Infectologista e Médico Regulador, para prestação de serviços no Hospital Municipal Aluizio Bezerra, no Município de Santa Cruz/RN, constantes no Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2023. Com as supressões e/ou acréscimos à meta contratada, não há alteração no valor contratado. BASE LEGAL: Inciso I do Art. 65, da Lei Federal

nº 8.666/93 e suas alterações. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato celebrado permanecem inalteradas. Santa Cruz/RN, em 02 de setembro de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Contratante e Dr. Victor Vinícius de Almeida Ferreira/presidente/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**F0625A5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2024 -**  
**PROCESSO ADM Nº 3119/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

.....

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

**1** – Fica dispensado o procedimento licitatório, para AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA A LIGAÇÃO DAS CASAS AS MARGENS DO AÇUDE DO ALECRIM NA REDE DE ESGOTO GERAL, a fim de atender as necessidades da SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**2** – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

02.006.15.452.0007.2028 – Manutenção da secretaria obras e serviços urbanos;

**Elemento de despesa:**

3.3.90.30 – Material de consumo;

**Fontes:**

1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

2.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

**\*3** – Contratação da empresa L. SILVA DE SOUZA – inscrita no CNPJ: 26.148.188/0001-03, com sede à Professor Antônio Corcino de Macêdo, nº 143, Centro – Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000

ITEN	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT
01	Tubo PVC Esgoto Predial JE DN100/DE101,6 Sn, PEÇA COM 6M	UND	200	R\$ 90,00
02	Tubo PVC Coletor Esgoto Ocre JEI DN100/DE110, PEÇA COM 6M	UND	50	R\$ 153,00
03	Tubo PVC Coletor Esgoto Ocre JEI DN150/DE160, PEÇA COM 6M	UND	50	R\$308,50
04	Tubo PVC Coletor Esgoto Ocre JEI DN250/DE250, PEÇA COM 6M	UND	5	R\$853,40

**4** – Valor global da contratação R\$ 45.342,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta e dois reais).

**5** – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 26 de setembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

\*repblicado por incorreção

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/03/2024. Edição 3237

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**09ACC455

**GABINETE DA PREFEITA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16101/2024 –  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024 - CHAMADA  
PUBLICA 001/2024 – PROCESSO ADM 3054/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA  
LTDA – inscrita no CNPJ nº 06.538.799/0001-50;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM  
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE  
PLANTÕES E POSTOS FIXOS DE PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE  
MUNICÍPIO

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.446.765,00 (um milhão quatrocentos e  
quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133  
de 01 de abril de 2021;

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será determinada: 12  
(doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser  
prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei  
14.133/21.

Santana do Matos/RN, 16 de outubro de 2024

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**B2B5EDAA

**GABINETE DA PREFEITA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16102/2024 –  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024 - CHAMADA  
PUBLICA 001/2024 – PROCESSO ADM 3054/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita  
no CNPJ nº 21.871.541/0001-65 ;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM  
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE  
PLANTÕES E POSTOS FIXOS DE PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE  
MUNICÍPIO;

**VALOR GLOBAL:** 1.419.610,00 (Um milhão, quatrocentos e  
dezenove mil, seiscentos e dez reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133  
de 01 de abril de 2021;

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será determinada: 12  
(doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser  
prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei  
14.133/21.

Santana do Matos/RN, 16 de outubro de 2024

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**5E66356F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0249/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0249/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que  
especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN,  
usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei  
Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº  
001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor efetivo, **MICHAEL WHESCLEY  
LAURINDO**, Matrícula nº 130206-8, ocupante do cargo de Técnico  
de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença  
para o gozo de férias no período de 01/11/2024 à 30/11/2024,  
referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3  
(um terço) de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de outubro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**1E7483CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0250/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0250/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que  
especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN,  
usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei  
Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº  
001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor efetivo, **DIEGO RAMON DOS  
SANTOS SOUZA**, Matrícula nº 130200-7, ocupante do cargo de  
Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o  
gozo de férias no período de 01/11/2024 à 30/11/2024, referente ao  
período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3 (um terço) de  
férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de outubro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**219AC4C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0251/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0251/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora **JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO**, Matrícula nº 130212-5, ocupante do cargo de Procuradora Administrativa, lotada na Procuradoria Geral, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pela servidora nos termos da lei, a qual passará a gozar suas férias no período 11/11/2024 à 30/11/2024.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de outubro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**8F994A08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1.071, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 1.071, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA VEICULADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64, IV da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o tempo e os dispêndios financeiros que serão gastos pela Administração com a realização de um novo concurso público nesse momento;

**Considerando** os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

**Considerando** finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de validade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas por mais um ano (doze meses), a contar da publicação dos respectivos resultados, nos termos da Lei nº 0630/2023, a seleção pública veiculada pelo processo seletivo nº 001/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN, no termo do item 1.2 do respectivo edital publicado.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 16 de outubro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**41E01972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO  
ADM. Nº 2.908/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**, referente ao **PROCESSO Nº 2.908/2024**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE SÃO BENTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que adjudicou como vencedor do certame a empresa **CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.676.712/0001-44, na qual apresentou o valor global de R\$ 163.213,32 (cento e sessenta e três mil, duzentos e treze reais e trinta e dois centavos).

Santana do Seridó/RN, 16 de outubro de 2024

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**6A1EC79C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO  
ADM. Nº 2.908/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE SÃO BENTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, como vencedor do certame a empresa **CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.676.712/0001-44, na qual apresentou o valor global de R\$ 163.213,32 (cento e sessenta e três mil, duzentos e treze reais e trinta e dois centavos).

Santana do Seridó/RN, 16 de outubro de 2024

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**41DFDA6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 PROCESSO  
ADM. Nº 2.899/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**, referente ao **PROCESSO Nº 2.899/2024**, tendo como objeto contratação de empresa para execução de serviços de reforma da fachada do hospital, localizada no município de Santana do Seridó/RN, que adjudicou como vencedor do certame a empresa **CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.676.712/0001-44, na qual apresentou o valor global de R\$ 309.798,37 (trezentos e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

Santana do Seridó/RN, 16 de outubro de 2024

**JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**6D6A2AEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 PROCESSO  
ADM. Nº 2.899/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto contratação de empresa para execução de serviços de reforma da fachada do hospital, localizada no município de Santana do Seridó/RN, como vencedor do certame a empresa CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.676.712/0001-44, na qual apresentou o valor global de R\$ 309.798,37 (trezentos e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

Santana do Seridó/RN, 16 de outubro de 2024

**JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**1056C97D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060/2024 – GP/PMSA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o servidor público municipal, o **Sr. IVANILSON BEZERRA DE LIMA**, ocupante do cargo público efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, tendo em vista a concessão de sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pelo INSS, conforme carta de concessão emitida pela referida autarquia federal, tornando-se assim incompatível o percebimento do respectivo benefício previdenciário com sua função pública.

**Art. 2º - Fica autorizada** a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos para as devidas providências legais.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 11 de outubro de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**222EC990

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 061/2024 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMOVER** a Servidora Pública Municipal, a Sra. **MARIA DO SOCORRO VIEIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portadora do RG nº 964.490-SSP/RN, inscrita no CPF nº. 595.338.464-53, para exercer suas atribuições laborais na **Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**, em razão da necessidade do serviço.

**Art. 2º - Fica determinado** que a remoção da servidora supracitada passará a vigorar a partir do dia 14/10/2024.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 15 de outubro de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**46C766F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**DEVEDOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.114.514/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito do Município, com sede em SÃO BENTO DO NORTE/RN. **CREDOR:** **GO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 44.060.520/0001-65, com endereço na Avenida Setecentos, S/N, Galpão nº17 MOD13 14-DC 30 37, Bairro Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29.161-414, em Serra/ES. **OBJETO:** Pagamento, por indenização, pelo fornecimento de dois ar-condicionados ao Município de São Bento do Norte/RN, adquiridos através do pregão eletrônico n. 04/2022, entregues desde o dia 23/02/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$: 3.459,98 (três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 16 de outubro de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito  
Contratante

**GO ATACADISTA LTDA**  
CNPJ: 44.060.520/0001-65  
Contratado

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**24E11342

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO NO 16/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM 1.4.1.1.0 - COBRADE.**

DECRETO Nº 16/2024, de 16 de outubro de 2024.

Declara situação de emergência nas áreas rurais do Município afetadas por estiagem 1.4.1.1.0 - COBRADE.

O (A) Senhor (a) José Aracleide de Araújo, Prefeito do Município de São Bento do Trairi, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 2334 de 31 de dezembro de 1958 e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO:**

I – Que a estiagem que ocorre no município de São Bento do Trairi, tem afetado de maneira mais grave a zona rural. A falta de chuvas está causando sérios problemas na qualidade da água disponível, comprometendo o acesso à água potável;

II – Que os reservatórios da região, em sua maioria, estão impróprios tanto para o consumo humano quanto para a dessedentação, conforme laudos de potabilidade, agravando ainda mais a situação das famílias que dependem desses recursos;

III – Que a Companhia de água e esgoto do estado ( CAERN) tem sua rede de distribuição apenas na Zona Urbana, deixando as comunidades Rurais sem acesso a água de qualidade;

IV- Que a ESTIAGEM ( COBRADE 1.4.1.1.0) é caracterizada pelas faltas de chuvas e/ou incidência pluviométrica muito baixa, fazendo com que os reservatórios apresentem baixo volume e consequentemente o exaurimento hídrico;

V- Que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil ( SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “ **Nível II- Desastre de Média Intensidade**”, a incidir a decretação de “ Situação de Emergência” conforme disposto no art. 5º, “ II” da Portaria Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional/ MDR;

VI- O Parecer Técnico expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ( COMPDCE), que atestou a continuidade da situação de emergência por ESTIAGEM ocasionada por exaurimento hídrico e falta de água potável por desastre natural climatológico;

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **estiagem 1.4.1.1.0 - COBRADE**, conforme legislação aplicada.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação municipal de proteção e defesa civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação municipal de proteção e defesa civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, São Bento do Trairi-RN, aos 16 de outubro de 2024

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO,**  
Prefeito (a) Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**87D3F4CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20241064**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20241064**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 64/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, CNPJ nº 08.160.467/0001-00 E A EMPRESA WILKENIA KATIA BORGES DE MEDEIROS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 51.233.745/0001-31.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA COMPRA DE KITS LANCHES COM 07 ITENS ENTRE ELAS SAGADOS E DOCES CADA KIT LANCHE, DEVENDO ACOMPANHAR 180 ML DE SUCO, REFRIGERANTE OU 200 ML DE ÁGUA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS GRUPOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS, EVENTOS, REUNIÕES CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, PROJETOS E PROGRAMAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**

**VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**

**VIGÊNCIA: 16/10/2024 à 31/12/2024**

**DATA E ASSINATURA: SÃO BENTO DO TRAIRI – RN, **16 de outubro de 2024**, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, Prefeito e a empresa Contratada WILKENIA KATIA BORGES DE MEDEIROS LTDA.**

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**1684B736

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0368/2022 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2022.10.0368**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31 CONTRATADO: ESAÚ ARAÚJO FERNANDES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 092.598.704-29, residente na Rua Major José Antão nº 140, Centro São Fernando/RN OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe até 31 de Dezembro a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no artigo 107, FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ESAÚ ARAÚJO FERNANDES – pela Contratada.

São Fernando/RN, 16 de Outubro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**D37DFD95

**GABINETE DO PREFEITO  
TERCEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO  
CREDENCIAMENTO DO EDITAL Nº 005/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2023.11.0305**

OBJETO: Credenciamento para contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou ainda pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissional em Odontologia, Fonoaudiologia e Nutrição, para atenderem as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, em São Fernando/RN.

Credenciado: ERISON FELIPE FONSECA DE ARAÚJO, CPF Nº 103.\*\*\*.\*\*\*-11, CRFa 8- Nº 12560

SÃO FERNANDO/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
Código Identificador:07F175F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 174/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **KATIA REJANE DE ARAUJO MEDEIROS**, matrícula nº69, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas nos seguintes períodos: 04/11/2024 a 18/11/2024 e 02/12/2024 a 16/12/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 09 de outubro de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
Código Identificador:C9765E27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 175/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO  
COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO  
DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **LENILDA MARIA OLIVEIRA DA FONSECA**, matrícula nº7430, ocupante do cargo de Coordenadora - CC, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/11/2024 a 03/12/2024, retornando ao trabalho em 04/12/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 09 de outubro de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
Código Identificador:0497F7CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 176/2024**

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA  
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal, as docentes lotadas na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº. 579/2009, art. 14.

DOCENTE	MATRÍCULA	PROMOÇÃO
MAYARA JANAINA BARACHO SANTOS	7254-1	N3 B para N3 C
ARIVALDO LEANDRO DA SILVA MONTE	7264-1	N3 B para N3 C
FABIANO MEDEIROS DE AZEVEDO	7253-1	N2 B para N2 C
DJANIRA ARAÚJO DE MEDEIROS	11-1	NE I para N2 J

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 15 de outubro de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
Código Identificador:DE29CB39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 177/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **JOSUÉ DA SILVA GALVÃO**, matrícula nº361-1, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 21/11/2024 a 20/12/2024, retornando ao trabalho em 24/12/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 15 de outubro de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**32DAC602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 002 /2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

“Dispõe sobre nomeação de Comissão Eleitoral para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, atribui a Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de nomear uma Comissão de Eleitoral para o referido processo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Eleitoral PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros;  
2 – Livanda Lopes de Moraes;  
3 – Thaysla Freitas Soares;  
4 – Sebastião Carlos Derick  
5 – Alexandre Medeiros dos Santos  
6 - Francisco Rafael de Moraes Fernandes  
7 - Hertha Adalgiza Azevedo Araujo

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi/RN, 03 de fevereiro de 2023.

**KAMILA DE SOUZA MORAIS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**7A76CDDA

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 129/2022 - CREDENCIAMENTO Nº**  
**001/2022 - CONTRATO Nº 100132/2022.009 - ADITIVO I**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100132/2022.009 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO ROMÃO JAILSON DE ARAÚJO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro,

solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.\*\*\*.\*\*\*-72, e, de outro lado, **ROMÃO JAILSON DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 026.\*\*\*.\*\*\*-78, com residente e domiciliado na Rua Marinheiro José Lucena, nº 61 - Bairro Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 100132/2022.009, firmado entre as partes em 03 de junho de 2022, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 129/2022 – Contrato nº 100132/2022.009**, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

**Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 03 de junho de 2023.

Município De São João Do Sabugi/RN	<b>ROMÃO JAILSON DE ARAÚJO</b>
08.095.960/0001-94	026.***.***-78
<b>ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO</b>	
150.***.***-72	Contratada
Contratante	

**TESTEMUNHAS:**

1ª: .....	2ª: .....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**23AE5195

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 129/2022 - CREDENCIAMENTO Nº**  
**001/2022 - CONTRATO Nº 100132/2022.009 - ADITIVO II**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100132/2022.009 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO ROMÃO JAILSON DE ARAÚJO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.\*\*\*.\*\*\*-72, e, de outro lado, **ROMÃO JAILSON DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 026.\*\*\*.\*\*\*-78, com residente e domiciliado na Rua Marinheiro José Lucena, nº 61 - Bairro Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 100132/2022.009, firmado entre as partes em 03 de junho de 2022, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 129/2022 – Contrato nº 100132/2022.009**, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

**Cláusula 2ª**

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 03 de junho de 2024.

Município De São João Do Sabugi/RN	<b>ROMÃO JAILSON DE ARAÚJO</b>
08.095.960/0001-94	026.***.***.78
<b>ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO</b>	Contratada
150.***.***-72	
Contratante	

**TESTEMUNHAS:**

1ª: .....	2ª: .....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**739ACBE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**53/2024**

**OBJETO:** Aquisição de cadeira de rodas específica para o paciente Moisés Gabriel de Lima Paulino, de 6 anos de idade portador de Mielomeningocele.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1995 - ASSOCIACAO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO 70.031.356/0001-78, objetivando a Aquisição de cadeira de rodas específica para o paciente Moisés Gabriel de Lima Paulino, de 6 anos de idade portador de Mielomeningocele, com o valor total julgado de R\$ 2.716,00 (dois mil e setecentos e dezesseis reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 16/10/2024

**THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Barbosa Carvalho  
**Código Identificador:**31420195

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**55/2024**

**OBJETO:** Abertura de processo para realização de cirurgia de Exerese de Cisto Pilonidal sacrococcígea em favor da paciente Neylane Matias de Moura.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2721 - LEITE & ANTUNES LTDA 02.803.597/0001-38, objetivando a Abertura de processo para realização de cirurgia de

Exerese de Cisto Pilonidal sacrococcígea em favor da paciente Neylane Matias de Moura. Com o valor total julgado de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 16/10/2024

**THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Barbosa Carvalho  
**Código Identificador:**1B5EA0A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2024 - PE 28/2024**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE ORIGEM FÓSSIL PARA FORNECER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 28/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de origem fóssil para fornecer as secretarias municipais do município de São Miguel**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**629 - POSTO SANTA RITA LTDA (07.766.121/0001-98)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd. Estimada	Desconto ofertado (%)
1	16 - Gasolina Comum	LT	238.000	1,50 %

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 16/10/2024.

Prefeitura Municipal De São Miguel  
Órgão Gerenciador  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Representante Legal

Empresa Registrada  
**POSTO SANTA RITA LTDA**  
CNPJ: 07.766.121/0001-98

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**62211A5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Operador de Contratação Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **22 de outubro de 2024, às 08:00**, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024**, visando a aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, 16 de outubro de 2024.

**MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA**  
Operador de Contratação Direta

**Publicado por:**  
Marcos Diego Dias da Silva  
**Código Identificador:**41E083CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 344, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

*ALTERA EXCEPCIONALMENTE O DIA DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL PARA O DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2024.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Competência Municipal para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os serviços de mercados, feiras e matadouros locais, em observância ao artigo 10, inciso VI, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a ausência de qualquer prejuízo ao erário público e a compatibilização da feira livre e o feriado nacional de Finados (02/11), previsto na Lei nº 662/1949,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica excepcionalmente alterado o dia da feira livre em âmbito municipal, do sábado, dia 02 de novembro de 2024, para a sexta-feira, dia 1º de novembro de 2024.

**Parágrafo único.** A mudança referida no presente Decreto tem caráter provisório e se aplica, unicamente, ao dia estabelecido no *caput* deste artigo, buscando atender demanda da população e do comércio local.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor nesta data.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de outubro de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**9471A837

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 157/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, o senhor LAILSON DE ARAUJO NICACIO do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Ações de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de outubro de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Odenilson Pereira Silva

**Código Identificador:**A0FF5F44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
029/2024-SRP**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – RN, através do gestor de contrato, vem **CONVOCAR**, a empresa **G PHARMA HOSPITALAR LTDA**, Vencedor no certame Pregão Eletrônico Nº 029/2024-SRP. **Objeto:** Registro de Preços Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica do Município e Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN, para no prazo de 05 (cinco) cinco dias, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art.155 e 156, da Lei nº 14.133/21.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de outubro de 2024.

**BRUNO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA**

Gestor de Contratos

**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**CE94D86F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº  
020/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE  
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

**Art.1º.** CONCEDER a Sr<sup>a</sup>. Soraya Vanessa de Lima Lira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASD, matrícula nº 11791, inscrita no CPF sob o nº 052.287.334-78, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

**Art. 2º.** A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado do primeiro concurso e seu período de gozo será entre 16 de outubro e 13 de janeiro do corrente ano.

**Art. 3º.** A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 16 de outubro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**3BDF951B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ANULAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº  
20240327**

Termo de Anulação do Contrato nº 20240327, firmado entre o Município de São Vicente/RN, CNPJ nº 08.308.470/0001-29, e a empresa CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA CNPJ: 44.460.306/0001-04, que tem por objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E MOBILIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, até dia 31/12/2024, de acordo com os termos e especificações constantes do contrato e do edital.

CONSIDERANDO que após a assinatura do referido contrato verificou-se que o item a ele relacionado era objeto de recurso em andamento, o que impede sua adjudicação, homologação e consequentemente celebração de contrato;

CONSIDERANDO que a empresa signatária do contrato em questão teve assegurado seu direito ao contraditório e ampla defesa em relação à determinação que estabeleceu as medidas saneadoras do aludido equívoco;

RESOLVO:

**Anular o Contrato nº 20240327**, tendo em vista que o item 002 sequer foi adjudicado e homologado, pois encontra-se em fase recursal, fato que todos os demais atos administrativos posteriores ao erro cometido não podem ser corrigidos o que os tornam ações nulas de pleno direito.

São Vicente-RN, 16 de outubro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

Município de São Vicente/RN

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B48D8818

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 284-A/2024-GP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos do Município, no dia 01 de outubro, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 26 de setembro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D907EF68

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 290/2024 - GP, 09 DE OUTUBRO DE 2024**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 09 de outubro 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de outubro 2024

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EBE59925

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 295/2024 - GP, 14 DE OUTUBRO DE 2024**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 15 de outubro 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de outubro 2024

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4442A386

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 285-A/2024 – GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

NOMEIA FISCALIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240418.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCALIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240418 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 39.892.378/0001-82 o(s) seguinte(s) servidor(es): BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERREIRA, MAT: 1232, CPF: 101.248.514-52.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de outubro de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**FF682DBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 140/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido LIANE SOARES DA SILVA, CPF: 030.108.354-18, do cargo de Secretária Executiva do Prefeito, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 15 de Outubro de 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**042F0333

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº  
1511/2024 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 009/2024.**

**RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Nº 1511/2024**

**Pregão Presencial - Nº 009/2024.**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, médico-hospitalares, laboratoriais e de fisioterapia, com reposição de peças e acessórios originais e calibração, para equipamentos que se encontram nas Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel/RN.

Considerando o encerramento da fase de seleção do fornecedor e subsequentes e todo o exposto nos autos do licitatório epigrafado, **ADJUDICO** o objeto em favor da (s) empresa (s) abaixo e **HOMOLOGO** a presente licitação para os devidos efeitos legais:

**ELTON ALVES DA SILVA – ME** - CNPJ: 00.852.365/0001-41 - com sede na à Rua: Gerson Belarmino de Souza, nº 802, Rincão, Mossoró/RN, CEP: 59.630-680, TEL: (84) 3321-7621 / () - / condutehospitalar@gmail.com, Saiu vencedor (a) no (s) LOTES 1,2 E 3, do Processo Nº 1511/2024, Pregão Presencia - Nº 009/2024.

**MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 07.969.641/0001-06 - com sede na à Rua: Frei Miguelinho, nº 811, A, Doze Anos, CEP: 56.603-350, Mossoró/RN, TEL: (84) 3321-4850 / () - / comercial@marqtechlab.com, Saiu vencedor (a) no (s) LOTE 4, do Processo Nº 1511/2024, Pregão Presencia - Nº 009/2024.

**Publique-se.**

Encaminhe-se os autos para os procedimentos subsequentes.

Serra do Mel/RN, 16 de Outubro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**C480F58B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP-  
10/2024**

**REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP-  
10/2024**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação”, **somente para o lote “02”** haver sido deserto, através do **Pregão Presencial - SRP- 10/2024**, no dia **31 de outubro de 2024 às 09:00 (nove horas)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para o registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEM COMO MANUTENÇÃO EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, materiais, e peças sob demanda, destinados a atender as demandas das secretarias municipais de Serra do Mel/RN.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: pregaosm@gmail.com, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 16 de outubro de 2024.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Port: 116/2023

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Francisco Nildo da Silva

**Código Identificador:**F0428441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1525**

Processo Administrativo nº DL1525/2024

Dispensa de Licitação nº 1525/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Sedação para, exame Bera para o Paciente Levi Oliveira Costa com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1525/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE**

**MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.275.740/0001-80 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 16 de outubro de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
Secretaria Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**36528F21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH**  
**053/2024**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 053/2024

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, A Sr<sup>a</sup>. MONIQUE SILVA DE FRANÇA – CPF 088.891.924-70; OBJETO: O presente termo tem por objeto, RESCISÃO do CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 053/2024, assinado em 03 de julho de 2024. A presente rescisão reconhece a aplicação dos seus efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2024, para os serviços de Assistente Social, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, a Sr<sup>a</sup>. MONIQUE SILVA DE FRANÇA.

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de outubro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal  
Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Vitoria Cristina Cunha Dos Santos  
**Código Identificador:**FC750FF0

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 877/2024**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR OS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DA ALIENAÇÃO DOS BENS MUNICIPAIS, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 772/2021, NA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos financeiros provenientes da alienação dos bens imóveis do patrimônio municipal, conforme previsto na Lei Municipal nº 772, de 29 de setembro de 2021, para a ampliação do cemitério municipal, visando atender à demanda crescente e garantir a dignidade dos serviços funerários prestados à população.

**Art. 2º** Os recursos financeiros referidos no artigo anterior deverão ser aplicados na execução de obras de infraestrutura necessárias à ampliação do cemitério, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Construção de novos túmulos e jazigos;
- II - Melhoria das vias de acesso ao cemitério;

- III - Implantação de áreas verdes e espaços de convivência;
- IV - Construção de instalações de apoio, como banheiros e áreas de descanso.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 16 de outubro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Constitucional  
Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**4B3B08A2

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 317/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JARBAS JERONIMO COSTA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	473.xxx.xxx-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia diária)	NATAL/RN	18 de outubro de 2024	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00		
( x ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a NATAL/RN, no dia 18 de outubro de 2024, com o objetivo de transportar passageiros da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para resolver assuntos relacionados à gestão, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de outubro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal  
Doc. assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**0B773455

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

Declara situação de emergência nas áreas do município de Serrinha/RN, afetadas por desastre natural climatológico com estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e pelo inciso VI, art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se com quase a totalidade de seus municípios em situação de emergência desde o ano de 2012, em razão das secas e estiagem;

**CONSIDERANDO** que o desabastecimento de água potável por tempo prolongado, segundo pesquisa do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD; contribui significativamente para o aumento do número de várias doenças na população.

**CONSIDERANDO** que o impacto socioeconômico dos anos de seca para o setor agropecuário ainda não foi completamente superado e é excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais nas áreas afetadas, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC indicando as áreas do Município de Serrinha/RN mais atingidas pelos efeitos da Estiagem prolongada.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência por estiagem prolongada nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas municipais (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), a fim de produzir seus efeitos jurídicos e legais, pelo prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 2º - Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o município de Serrinha/RN poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 ou do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário de reconstrução.

Art. 4º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º - De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365/41, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras;

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, em 16 de outubro de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:4A4B4ADB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 00073/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 00073/2024

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00073/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO DE METALURGICA E VIDRAÇARIA, APTA AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ZILAR DIAS LOPES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo valor de 27.185,00 (vinte sete mil cento e oitenta e cinco reais), em favor **JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA EPP**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o n.º 13.094.585/0001-06

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º00073/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101000073/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00073/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: **JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA EPP**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o n.º 13.094.585/0001-06

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO DE METALURGICA E VIDRAÇARIA, APTA AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ZILAR DIAS LOPES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR TOTAL: 27.185,00 (vinte sete mil cento e oitenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 10 de ABRIL de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:415CB4F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 117/2024**

Severiano Melo/RN, 16 de outubro 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde Matrícula/Portaria **003/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **Natal/RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da **265ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**, no dia 16 de outubro de 2024, na cidade de Natal/RN.

**Local de destino:** Natal/RN.

**Período do Afastamento:** (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 16 de outubro de 2024.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

Código Identificador:9B938DCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 41**

**EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 41**  
**Processo:** 871/2021. **Tomada de Preço:** 4/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** MAIS SAÚDE EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 27.303.596/0001-55. **Objeto:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2021, QUE TEM COMO OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA POR 4(QUATRO) MESES DA ASSESSORIA DE CUNHO

TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO NA AREA DE SAUDE. **Data de Assinatura:** 28/08/2024. **Vigência:** 28/08/2024 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: JOAO ITALO DOS SANTOS SOUZA. CPF nº 068.590.754-65. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:236BA298

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – TOMADA DE  
PREÇO Nº 02/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – TOMADA DE  
PREÇO Nº 02/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taipu/RN.  
**CONTRATADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.382.733/0001-30.

**OBJETO:** Prorrogar até o dia 12.03.2025 o prazo para a obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, conforme contrato celebrado em 13.09.2023, oriundo da Tomada de Preço Nº 02/2023.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 13.09.2023, inclusive as condições de pagamento.

**DATA:** 11/09/2024.

**ASSINATURA:** Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:57701F66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU 1º ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 41/2023**

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taipu/RN.  
**CONTRATADA:** SISAEDUC SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.512.587/0001-28.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em Prestação dos serviços para cessão de direito de uso anual do Sistema Integrado da Educação. Com o valor contratado que continua a ser R\$ 1.528,45 (Hum mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), mensal.

**BASE LEGAL:** Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93  
**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 11.10.2023, inclusive as condições de pagamento.

**DATA:** 09/10/2024.

**ASSINATURA:** Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:6201E705

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU 2º ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 55/2022**

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.583.710/0001-33.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria contábil, de natureza singular e especializada junto ao setor de recursos humanos para implantação, implementação e acompanhamento do Sistema E-SOCIAL, visando o apoio especializado com vistas a orientar e capacitar o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Com o valor contratado que continua a ser R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mensal, prorrogado até 31/12/2024.

BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93  
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 04.10.2022, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 03/10/2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:82A6B925

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU 4º ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 44/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.597.586/0001-78.

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93  
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 27.09.2021 e prorrogado até 31/12/2024, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 23/09/2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:B75604F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU 3º ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 42/2021**

**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: PELICANO COM. CONST. E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.757/0001-80.

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93  
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 27.09.2021 e prorrogado até 31/12/2024, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 23/09/2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:D564E057

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 143, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>		<b>CPF</b>
Gustavo Henrique N. da Silva Firmino		016.437.944-42
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>		<b>MATRÍCULA</b>
Dentista		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Saúde/ESF de Cachoeira		
<b>ENDEREÇO</b>		
Rua Antônio Alves da Rocha, 297, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (meia)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
17/10/2024	Natal/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar do Seminário de Biossegurança na perspectiva de Qualificação da prática odontológica, no Auditório Central da UNIRN, conforme Memorando Circular Nº 10/2024/SEAP-CAS-SAPS-NUSB.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:722D1048

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 144, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>		<b>CPF</b>
Giovana Silva de Lima		112.793.084-27
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>		<b>MATRÍCULA</b>
TSB		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Saúde/ESF de Serra Pelada		
<b>ENDEREÇO</b>		
Rua Antônio Alves da Rocha, 297, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (meia)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
17/10/2024	Natal/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar do Seminário de Biossegurança na perspectiva de Qualificação da prática odontológica, no Auditório Central da UNIRN, conforme Memorando Circular Nº 10/2024/SEAP-CAS-SAPS-NUSB.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.****ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**E29AA01F**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 145, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
Ingrid Mayra Lima do Nascimento	121.486.204-79	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
TSB		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Saúde/ESF de Cachoeira		
<b>ENDEREÇO</b>		
Rua Antônio Alves da Rocha, 297, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (meia)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
17/10/2024	Natal/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar do Seminário de Biossegurança na perspectiva de Qualificação da prática odontológica, no Auditório Central da UNIRN, conforme Memorando Circular Nº 10/2024/SEAP-CAS-SAPS-NUSB.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.****ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**D9B3A966**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024-DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6081/2024.**  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP).

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor. Augusto Cesar Emmanuel pinheiro e Alves, inscrito no CPF sob o nº 034.208.854-82, com RG nº 1.496.141 – ITEP/RN, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no Município de TANGARÁ/RN. **CONTRATADO:** **PLANO A SERVICOS - EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63, com sede à Rua Senador Georgino Avelino, nº 59, Centro., Serra Caiada/RN, aqui representada pelo seu titular, o Sr. Bruno Alves de Lucena, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 023.735.274-56, residente e domiciliado Rua Mossoró, 508 – Apt 1603 – Bairro: Tirol Natal – RN CEP 59020-090

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Coleta, Transporte e Destinação dos resíduos sólidos de origem domiciliar e comercial no Município de Tangará/RN.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Coleta, Transporte e Destinação dos resíduos sólidos de origem domiciliar e comercial no Município de Tangará/RN	serviço	01	2.750.000,00	2.750.000,00
Total do contrato em R\$					2.750.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 2.750.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta mil reais).** Tangará/RN, 23 de agosto de 2024.

**AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES.**  
Prefeito Municipal – Contratante e

**BRUNO ALVES DE LUCENA –**  
Contratado

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**584D8B01**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 920230031**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO ESTIMADO DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E MATERIAL DE EXPEDIENTE AO CONTRATO ORIGINAL Nº 920230031.

PROCESSO: Nº9/2023-0031

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E MATERIAL DE EXPEDIENTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, CNPJ:08.357.667/0001-58

CONTRATADA: D F DE S SILVA, CNPJ 04.599.190/0001-66

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONFORME ART. 65, INCISO II, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E PELAS CLÁUSULAS.

ASSINATURA: 16/10/2024

VIGÊNCIA: 16/10/2024 A 31/12/2024

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
( Prefeita Municipal) e

**DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA**  
( Representante Legal)

TENENTE ANANIAS/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2024

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**794AF446**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024 INEXIGIBILIDADE Nº**  
**33/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: J L ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - CNPJ: 33.932.174/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO COM ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS, REFERENTE AO ITEM 1 DA LICITAÇÃO Nº 83/2024 (FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA- TELHADO E SOLO-, INCLUINDO ESTUDOS, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E TREINAMENTO).

VIGÊNCIA: Início: 16/10/2024 - Término: 31/12/2024

Valor: R\$ 13.000,00, (treze mil reais ).

Tibau do Sul/RN, 16 de outubro de 2024

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito - P / Contratante

**JOSÉ AURIZÉLIO BARBOSA**

Sócio Administrador - P/Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira Marinho Filho

**Código Identificador:**F3DD72DE

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE  
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 031/2024-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
031/2024-DF/SEMURBMO	2024.002033-7	PASOP EMPREENDIMENTOS TURÍSTIOS LTDA	****.***0001-30

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE MURO SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO MUNICIPAL COMPETENTE CARACTERIZANDO-SE COMO EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.	
Infrações: INCISO II, ART. 181 DA LEI MUNICIPAL Nº 382/2008(ALTERADO PELO ART. 3º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 629/2018). INCISOS I E II DO ART. 175 DA LEI MUNICIPAL Nº 382/2008.	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES NO VALOR DE R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) A R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). EMBARGO DA OBRA.

Tibau do Sul/RN, 16 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Rodrigo Barbosa de Sousa

**Código Identificador:**D0102F15

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE  
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 010/2024-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
010/2024-	2024.002034-5	PASOP EMPREENDIMENTOS	****.***0001-30

DF/SEMURBMO	TURÍSTIOS LTDA
-------------	----------------

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO DE ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.	
Infrações: ART. 207, INCISO VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008, ALTERADA PELO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 637/2019. ART. 193, INCISO II, ALÍNEA (F) DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008. ART. 194, INCISOS II E VII DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008; ART. 202, §1º, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008.	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES NO VALOR DE R\$ 500,01(QUINHENTOS REAIS E UM CENTAVO) A R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); SUSPENSÃO DE ATIVIDADES;

Tibau do Sul/RN, 16 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Rodrigo Barbosa de Sousa

**Código Identificador:**5F859800

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024- DISPENSA Nº  
105/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM NATAL/RN.

**Contratante:** Município de Timbaúba dos Batistas-RN

**Contratada:** ANA ERILDA DE MEDEIROS, CNPJ: 22.309.865/0001-77

**Valor Total:** R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

**Vigência:** 12 MESES.

**Assinaturas:** IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO e ANA ERILDA DE MEDEIROS.

**Data da Assinatura:** 16 de outubro de 2024

Timbaúba dos Batistas, 16 de outubro de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nivanildo Pereira Filho

**Código Identificador:**E06EC9AC

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010015/2024 DISPENSA  
Nº 105/2024**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**CONTRATADO(A):** ANA ERILDA DE MEDEIROS, CNPJ/CPF nº22.309.865/0001-77.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM NATAL/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)  
**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$62.029,94 (sessenta e dois mil e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)

**VALOR CONTRATADO:** R\$59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais )

**ECONOMIA:** R\$2.129,94 (dois mil, cento e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)

**RATIFICAÇÃO EM:** 16 de outubro de 2024

Timbaúba dos Batistas, 16 de outubro de 2024

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**7C4E91AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 085/2024-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 085/2024-GPMTB.**

*Dispõe sobre gratificação de Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 018/2019, a servidora **SUENIA SHEYLA DO NASCIMENTO ARAÚJO**, inscrito(a) no CPF nº **069.155.544-32**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA CC-II**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de outubro de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
**Código Identificador:**92C62C80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 17/2024**

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Touros/RN, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

**OBJETIVO:**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN tem como objetivo a Contratação de pessoa jurídica, especializada em aluguel de Brinquedos Infláveis, Máquina de Algodão Doce e pipoca, para realização de atividades alusivas ao Dia das Crianças no Município de Touros/RN, conforme especificações a seguir indicadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	MAQUINA DE ALGODÃO-DOCE	HORA	50
2	MAQUINA DE PIPOCA	HORA	50
3	BRINQUEDO INFLÁVEL AR SOCCER	HORA	10
4	CAMA ELÁSTICA COM PROTEÇÃO LATERAL	HORA	60
5	BRINQUEDO INFLÁVEL GUERRA DE COTONETES	HORA	20
6	BRINQUEDO MULTATIVIDADE 3 EM 1	HORA	10
7	CORRIDA MALUCA	HORA	10
8	CHUT A GOL	HORA	10
9	BRINQUEDO INFLÁVEL FUTEBOL DE SABÃO	HORA	20
10	BRINQUEDO INFLÁVEL KID PLAY	HORA	10
11	PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL	HORA	30
12	TOBOGÃ INFLÁVEL	HORA	10
13	BRINQUEDO INFLÁVEL ÁGUA DUO	HORA	10

**I – DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

1.1. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br) ou protocoladas no endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, CEP: 59.584-000,

em envelope lacrado durante o horário de expediente (segunda a sexta, das 08 às 13h).

1.2. Fica consignado o prazo de 3 (três) dias úteis para envio das propostas, ou seja, até 21/10/2024, as 13hs.

1.3. Na proposta de preço deverá constar obrigatoriamente a marca do produto ofertado, o valor unitário e valor total. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, taxas, fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços ofertados, abrangendo assim, todos os custos necessários à execução do objeto desta cotação em perfeitas condições de uso.

1.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do envio através de e-mail ou mediante protocolo na sede da Prefeitura.

1.5. É vedada a proposta de quantidade inferior ou em desacordo com a solicitada neste expediente.

**II – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO**

2.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação

2.2. Verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, com as especificações dos produtos/serviços descritas neste instrumento, será divulgado o mapa de apuração no Diário Oficial das Prefeituras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN-RN);

2.3. Será analisado o menor preço ofertado para cada item.

**III – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO**  
3.1. Encerrada a fase da análise e divulgação das propostas, será solicitado da empresa classificada em primeiro lugar os seguintes documentos:

3.1.1. CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF dos sócios, proprietário ou Direção Eleita;

3.1.2. ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA, em vigor, devidamente registrado na forma da lei:

3.1.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.1.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.1.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.1.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos

federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

3.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.1.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede do licitante;

3.1.8. Declaração expressa fornecida pelo representante legal do licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos;

3.1.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

#### IV – DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 12 (doze) horas do conhecimento da ordem de compra/serviço que se dará por e-mail, fax, pessoalmente ou outro meio disponível onde seja possível comprovar o recebimento.

4.2. OS PRODUTOS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. (CONFORME O CASO);

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. (CONFORME O CASO);

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Para fins de elaboração da proposta, a empresa deverá constar os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA QUE DEVERÃO CONSTAR NA COTAÇÃO.

Razão Social.

Nome Fantasia.

CNPJ nº.

Inscrição Estadual nº.

Endereço da Empresa.

Telefone de Contato da Empresa.

E-mail.

Nome do Representante Legal.

Telefone de Contato do Representante da Empresa.

Data da emissão da Cotação.

Validade da Cotação: Mínimo de 60 dias.

-----  
Assinatura Do Responsável Da Empresa

Por fim, consigo o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio das propostas, a contar do dia útil subsequente da publicação do presente aviso.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Agente de Contratação

Port.: 231/2023

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:98074FB6**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

#### CPL RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024 - CP

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município, no uso de suas atribuições legais torna público que o Processo de Chamada Pública Agricultura Familiar nº 001/2024, que teve por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar a fim de atender a rede pública de ensino de Umarizal/RN, realizado no período 23 de agosto de 2024 a 26 de setembro de 2024 das 09h00min às 12h00min, com a participação da licitante credenciada: **COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS DE UMARIZAL**. Procedido o protocolo dos envelopes e aberta a sessão, o Agente de Contratação e sua equipe, analisaram o envelope do credenciado, constatando que a empresa cumpriu todos os requisitos do edital, estando apta a prestar os serviços exigidos, considerando então, **HABILITADA a empresa: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS DE UMARIZAL**, para execução de todos os itens no valor total de **R\$ 846.730,90** (oitocentos e quarenta e seis mil setecentos e trinta reais e noventa centavos). Na ausência de Recursos da decisão de Habilitação desta chamada pública, a mesma será homologada e seu resultado será publicado na Imprensa Oficial. Restando mais o que tratar, o agente declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar o presente ato para conhecimento geral.

Umarizal – RN, 26 de setembro de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:21EB9004**

#### CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024 - CP

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2024, na sala da comissão, Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, com base no resultado da Chamada Pública da Agricultura Familiar nº

001/2024, e Processo Administrativo nº 084/2024, realizado no período de 23 de agosto de 2024 a 26 de setembro de 2024. Procedendo o protocolo no cumprimento as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 006/2020, e Decreto Municipal nº 009/2024 ADJUDICA E HOMOLOGA o objeto do presente certame em favor da licitante: **COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS DE UMARIZAL**, para execução de todos os itens no valor total de **R\$ 846.730,90** (oitocentos e quarenta e seis mil setecentos e trinta reais e noventa centavos).

Umarizal – RN, 30 de setembro de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**0542B758

CPL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024 – CH Nº 001/2024**

NUMERO CONTRATO: 172/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: **COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS DE UMARIZAL**.

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar a fim de atender a rede pública de ensino de Umarizal/RN.**

**VALOR TOTAL de R\$ 846.730,90** (oitocentos e quarenta e seis mil setecentos e trinta reais e noventa centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 – Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2037 Programa de Alimentação Escolar Ensino Fundamental - , Projeto 2050 Programa de Alimentação Escolar Educação Infantil Pré Escola - Projeto 2051 Programa de Alimentação Escolar Educação Infantil Creche, Elemento 3390300000 Material de consumo

**VIGÊNCIA:** 11 de outubro a 11 de outubro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**66574263

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0595/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 - GPMU.**

**PORTARIA Nº 0595/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS**, inscrito no CPF/MF nº, 090.817.684-84 ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Tombamento do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**82EBF09B

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0596, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA Nº 0596, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião ordinária do Coserms/RN.

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 16 de outubro de 2024;

**Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**4A04331C

**CHEFIA DE GABINETE**

**AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2024**

**Dispensa de Licitação nº 070/2024**  
**Processo nº 2864/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Realização de procedimento cirúrgico “Ureterorrenolitripsia flexível à laser + colocação de cateter duplo J + retirada posterior de duplo J” – paciente Francisca Leonária da Penha, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 16 de outubro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:50E09C6E**

#### CHEFIA DE GABINETE

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2024

##### Dispensa de Licitação nº 070/2024

##### Processo nº 2864/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Realização de procedimento cirúrgico “Ureterorrenolitripsia flexível à laser + colocação de cateter duplo J + retirada posterior de duplo J” – paciente Francisca Leonária da Penha.

**CREADOR:** DR THIAGO COUTO LTDA, CNPJ: 47.569.065/0001-16

**VALOR TOTAL:** R\$14.000,00 (quatorze mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 16 de outubro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:2718EC73**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2024

#### RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2024

**OBJETO:** Realização de procedimento cirúrgico “Ureterorrenolitripsia flexível à laser + colocação de cateter duplo J + retirada posterior de duplo J” – paciente Francisca Leonária da Penha.

#### DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **16 de outubro de 2024, às 14h40min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**.

Foi publicado aviso de dispensa de licitação, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, verificou-se que nenhuma empresa apresentou proposta adicional. Ato contínuo, foi verificado a proposta da DR THIAGO COUTO LTDA, CNPJ: 47.569.065/0001-16 a mais vantajosa para a administração durante a fase de pesquisas de preços. A empresa foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade fiscal no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Dispensa de Licitação.

E-mail datado em 16.10.2024: DR THIAGO COUTO LTDA, CNPJ: 47.569.065/0001-16 com sede em MOSSORÓ/RN;

#### DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa DR THIAGO COUTO LTDA, CNPJ: 47.569.065/0001-16, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados nas Instruções aos Interessados;

#### DA ANÁLISE DA PROPOSTA

A empresa DR THIAGO COUTO LTDA, CNPJ: 47.569.065/0001-16, apresentou proposta de preço de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035207 - Ureterorrenolitripsia flexível à laser + colocação de duplo J + retirada posterior de duplo J - (Equipe Médica).	UND	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00
	0035328 - Ureterorrenolitripsia flexível à laser + colocação de duplo J + retirada posterior de duplo J - (Equipe Hospitalar)	UND	1	R\$4.000,00	R\$4.000,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$14.000,00</b>

#### ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 16 de outubro de 2024.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS**  
Equipe de Apoio

**HUDSON COSTA BEZERRA**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**FD13D76E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**AVISO CHAMADA PÚBLICA – REPUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Várzea-RN, Através do Setor de Licitações do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos através da REPUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2024, do dia 18 de outubro de 2024 a 08 de novembro de 2024, das 08:00h (oito horas) às 14:00 (Quatorze horas), no prédio sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, conforme especificações contidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados site oficial <https://site.varzea.rn.gov.br/> e na Prefeitura Municipal de Várzea-RN, na sala do Setor de Licitações.

Várzea/RN, em 15 de outubro de 2024.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**0232CB30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

**EXTRATO DO TERMO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN-Secretaria Municipal de Saúde.  
Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 730.086/2024  
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Permanente para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde.

Contratados: **FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA** inscrita no CNPJ: **45.725.803/0001-41, do item 09** no valor total de R\$ 2.087,98 (dois mil oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), **ODOTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME** inscrita no CNPJ: **09.478.023/0001-80**, nos itens 01, 02, 03, 07, 08, 11, 12 e 13 no valor total de R\$ 14.633,67(quatorze mil seiscentos e trinta e tres reais e sessenta e sete centavos), **T. V. NUNES LEAO MEDICAL** inscrita no CNPJ: **42.117.901/0001-08**, no item 10 no valor total de R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais), **UNIVERSAL COMPANY LTDA** inscrita no CNPJ: **49.446.417/0001-71**, no item 06 no valor total de R\$ 5.094,00 (Cinco mil noventa e quatro reais).

Itens Fracassados: 04, 05 e 14.

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Vera Cruz, 16/10/2024

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**01DA18D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria Municipal de Educação e Desportos  
Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 906001/2024  
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Revitalização e Reforma das Cadeiras escolares, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como de todas as escolas e creches municipais.

Contratado: V. DINIZ SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 56.227.563/0001-71

Valor Total: 24.872,50 (vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Vera Cruz, 16/10/2024

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**7E5DF21F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora municipal **LÍDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 16/10/2024 com o objetivo de participar da 265ª reunião ordinária do **COSEMS/RN**.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/10/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D34AE42A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**PORTARIA 015/2024 - ORÇAMENTO 2025 CONISA**

PORTARIA N.º 015/2024-PO Em, 15 de outubro de 2024.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana- CONISA, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana-CONISA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Orçamento geral do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana-CONISA, para o exercício de 2025 que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.910.000,00 (Quatro milhões novecentos e dez mil reais), na forma do decreto lei n.º 1.875 de Julho de 1981, e do decreto lei n.º 10.930 de 21 de Janeiro de 1991.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições dos usuários do consorcio através dos serviços de distribuição d'água e de outras receitas correntes, na forma do decreto lei n.º 1.939 de 20 de maio de 1982, e das especificações constantes do anexo I, da lei n.º 4.320/64 com os seguintes desdobramentos:

**RECEITAS CORRENTES..... R\$ 4.910.000,00**  
Receitas Correntes..... R\$ 4.789.000,00  
Receitas de Capital..... R\$ 121.000,00  
**TOTAL GERAL DAS RECEITAS..... R\$ 4.910.000,00**

**Artigo 3º** - A Despesa será igualmente autorizada em R\$ 4.910.000,00 (Quatro milhões novecentos e dez mil reais), e será realizada segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos, pelas Unidades Orçamentárias:

2.001 – Manutenção do Consorcio..... R\$ 4.910.000,00  
**TOTAL..... R\$ 4.910.000,00**

**Artigo 4º** - Fica a Presidência do Consorcio, autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do Total do orçamento observado o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320/64;

II – Efetuar reformulações no presente Orçamento quando necessária ouvida à diretoria e o Conselho Fiscal da CONISA.

III – Anular total ou parcialmente dotações no presente orçamento como recursos a abertura de créditos adicionais.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

**SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS**

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA S		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CONSÓRCIO INTERM. SANEAMENTO SERRA DE SANTANA			4.910.000
01.001 - CONSÓRCIO INTERM. SANEAMENTO SERRA DE SANTANA			4.910.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		4.910.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.910.000
	0001 - Manutenção do Consórcio		4.910.000
	<b>2001 Manutenção do Consórcio</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.910.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.850.000
	0001 - SERRA DE SANTANA		4.850.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		550.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		7.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		21.000
	18800000 - Recursos Próprios dos Consórcios		60.000
	0001 - SERRA DE SANTANA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA S		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			4.910.000

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador: EDAFBCCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1662/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1662/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.xxx.xxx-51			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar consulta Na Clínica Neurolife, em Natal/RN, no dia 30/09/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: 8546F3A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1663/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1663/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino, para realizar exame na Fundação Manoel da Silva Almeida, em Recife/PE, no dia 30/09/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	30/09/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**792D7887

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Walber Carlos Tavares			
CARGO:	Tecnico em Construção Civil			
MATRÍCULA:	15742			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.320.094-XX	RG: 851.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 h			
HORARIO DA VOLTA:	16:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	S10 Chevrolet, Placa RNT4C88			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Reunião no DER em Natal, com Dicoedemos Ferreira da Silva (Diretor Administrativo e Financeiro)				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal RN 2024	11 de outubro de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**B739C195

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO**

**EDITAL Nº 002/2024 - CONCURSO PROFESSOR NOTA 10, 5ª EDIÇÃO - PROJETO: PRÊMIO “PROFESSOR NOTA 10” - EDIÇÃO 2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, no uso das atribuições conferidas por leis, torna público o presente edital visando APRESENTAÇÃO E PREMIAÇÃO do concurso: PRÊMIO “PROFESSOR NOTA 10” – EDIÇÃO 2024, destinado a premiar os professores da rede pública municipal de ensino de Caraúbas/RN, em comemoração ao dia dedicado aos Professores, especialmente àqueles que obtiveram bons desempenhos e realizaram experiências de trabalho consideradas inovadoras, utilizando de forma eficiente as tecnologias da comunicação entre outros recursos disponíveis, durante o ano letivo de 2024, no município de Caraúbas/RN.

Além disso, as ações referem-se às experiências e iniciativas pedagógicas desenvolvidas por professores das escolas da rede pública municipal de ensino de Caraúbas/RN, ao longo do ano escolar em curso, caracterizadas como práticas docentes que contribuam para atrair a atenção dos nossos alunos e, consequentemente, a melhoria da aprendizagem.

O profissional que pretendemos premiar nesta iniciativa deverá apresentar conhecimento do seu papel enquanto professor (a), atuar promovendo educação de qualidade e a manutenção de vínculo com as crianças e famílias.

Os participantes devem apresentar as boas práticas que tenham sido aplicadas ou que estejam desenvolvendo com as crianças e suas famílias ao longo do ano de 2024. É importante demonstrar a capacidade de adaptação e a sensibilidade na interação com as crianças e seus responsáveis.

**– OBJETIVO**

Reconhecer e premiar os professores da rede pública municipal de ensino de Caraúbas/RN, que realizaram iniciativas inovadoras no decorrer do ano letivo de 2023, além de ter apresentado um bom desempenho nas demais atividades praticadas pela instituição.

Realização de evento para exibição dos resultados alcançados no projeto: **PRÊMIO “PROFESSOR NOTA 10” - 2024**, que acontecerá na data do dia **1º de novembro de 2024**, às 18h, local: a ser definido, com transmissão através das mídias oficiais da Prefeitura Municipal de Caraúbas e da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto que se convertem em ações efetivas, em benefício à comunidade educacional, especialmente, aos honrosos educadores do nosso município.

**2. – DAS INSCRIÇÕES**

2.1 - Todos os docentes regularmente lotados na Instituição em função de sala de aula, poderão participar do Projeto: Professor Nota 10 – Edição 2024.

2.2 - Deverão ser encaminhados, após escolha do professor selecionado, cópias impressas e legíveis do Documento de Identificação (RG) e CPF, Comprovante de Endereço e dados bancários, a serem entregues ao servidor responsável da Secretaria de Educação, para confirmação da premiação.

2.3 – Será produzido um vídeo sob a recomendação, roteiro e produção da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em parceria com as escolas dos professores escolhidos, com duração máximo de **2 minutos**, apresentando as práticas e desfechos que o sagraram vencedor do presente projeto.

**3. – DIREITOS AUTORAIS**

3.1 – Ao participar, o professor autoriza para fins de publicação e divulgação, a utilização das ações pedagógicas de sua autoria, no que se refere às Leis de Direitos Autorais e de Direito de Utilização de Imagem.

#### 4. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução desse projeto correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, a serem classificadas, conforme abaixo:

**Unidade Gestora:** 2 – Município de Caraúbas

**Unidade Orçamentária:** 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto.

**Ação:** 2048 – Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas.

**Despesa:** 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros

**Fonte de Recursos:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

#### 5. – ORÇAMENTO

Premiação					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01.	P Premiação em dinheiro	15	Und.	500,00	7.500,00
<b>Total</b>					<b>7.500,00</b>

#### REGULAMENTO DO CONCURSO: PRÊMIO “PROFESSOR NOTA 10”

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio da Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, torna pública a realização do Prêmio “PROFESSOR NOTA 10”, mediante as regras estabelecidas neste edital.

##### CAPÍTULO I DO PRÊMIO

**Art. 1º** – O Prêmio “Professor Nota 10” destina-se a reconhecer as ações dos professores no âmbito da rede pública municipal de ensino de Caraúbas/RN que realizaram experiências de trabalho com ações inovadoras, transformadoras e humanizadoras.

**Art. 2º** – O Prêmio “Professor Nota 10” consiste na seleção de experiências pedagógicas desenvolvidas por professores, como também o desempenho dos referidos profissionais nas suas respectivas unidades de ensino, pertencentes à da rede pública municipal de ensino de Caraúbas/RN, no ano de 2024.

**Parágrafo único:** As experiências pedagógicas devem ter sido desenvolvidas no período de março a setembro de 2024.

**Art. 3º** – Processo de participação:

Todos os docentes regularmente lotados na instituição municipal em função de sala de aula, poderão participar do Projeto: Professor Nota 10 – Edição 2024.

##### Escolas aptas a participarem do Prêmio Professor Nota 10 – 2024

Escola Municipal Josué de Oliveira

Escola Municipal Jonas Gurgel

Escola Municipal Leonia Gurgel de Azevedo

CMEI – Maria Madalena Rosendo

Jardim de Infância Hugolino de Oliveira

CMEI – Giselda Fernandes Soares

CMEI – Mons. Raimundo Gurgel do Amaral

Escola Municipal Gregório Batista de Moraes – Sítio Apanha Peixe

Escola Municipal Professor Francisco Acaci Viana – Sítio Mariana

Escola Municipal Manassés Braga Vieira – Sítio Santo Antônio

Escola Municipal Francisco de Sousa Junior – Comunidade de Mirandas

Escola Municipal Francisco de Paula Pessoa – Comunidade de Cachoeira

CMEI – Jesumira Fernandes de Góis

Centro Municipal de Ensino Rural – CEMER – Ensino Infantil

Centro Municipal de Ensino Rural – CEMER – Ensino Fundamental-I

**Art. 4º** – Do processo de avaliação e seleção

§ 1º – A seleção do Professor será realizada na unidade escolar onde o mesmo encontra-se trabalhando. Tendo como norte as práticas realizadas por professores durante o período descrito neste edital, que serão classificadas e avaliadas com base nos critérios descritos, bem como a partir da adesão aos princípios e valores orientadores deste certame.

§ 2º – Será constituída uma Comissão na própria escola formada por gestores escolares (vices e/ou administrativos) e apoios pedagógicos, técnicos designados pela Secretaria Municipal de Educação, que ficarão com a incumbência de realizar o processo de escolha do Professor Nota 10 nas respectivas unidades escolares. Esse processo irá acontecer de forma simultânea, em data a ser definida e que contará com a participação de todos os colaboradores da respectiva instituição. Os membros da comissão ficarão responsáveis de apresentar os critérios pré-estabelecidos neste regulamento, que nortearão e acompanharão de forma imparcial o processo de escolha do Professor Nota 10 – Edição de 2024, de cada estabelecimento de ensino.

§ 3º – Serão selecionados 03 (três) professores por escola que, com base nos critérios pré-estabelecidos por escolha democrática daqueles que tenham sido referência em sua prática de ensino, ao longo do ano de 2024. Dentre eles, **será escolhido o Professor Nota 10 – 2024** da referida unidade escolar e encaminhado o resultado do ganhador para a Secretaria Municipal de Educação. Os demais receberão certificados pelo desempenho e contribuição no processo de ensino-aprendizagem.

##### CAPÍTULO II DA PREMIAÇÃO

**Art. 5º** – O prêmio “Professor Nota 10”, além da outorga troféu, diploma e mimos, disponibilizará premiação em espécie (dinheiro) em moeda corrente nacional, conforme planilha orçamentária constante neste edital, definida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto.

§ 1º A premiação exclusiva por participação será no valor de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), para o total de professores classificados como sendo “O Professor Nota 10” ano 2024; acordando-se que será o valor de **R\$ 500,00** (Quinhentos reais), parcela única, para os docentes selecionados em qualquer dos segmentos de ensino: infantil, fundamental e EJA, ou seja, 01 professor por escola, exceto àqueles pertencentes ao Centro Municipal de Ensino Rural (CEMER), que em função das características e funcionalidade da rede, serão classificados 02 professores; estando as premiações condicionadas a apresentação de documentação constante no subitem 2.2; do Item 2, DAS INSCRIÇÕES. O ônus total da premiação utilizará Dotação Orçamentária no Orçamento Geral do Município de Caraúbas/RN.

§ 2º A solenidade de Premiação será realizada no **dia 1º de novembro**, no formato presencial, onde participarão os professores selecionados nas respectivas unidades escolares, demais professores, gestores, apoios pedagógicos, equipe técnica da Secretaria de Educação e autoridades convidadas.

### CAPITULO III

#### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Prazos
Lançamento do Edital	Dia 16 de outubro de 2024
Apresentação do Projeto do Professor Nota 10 – 2023	Dia 17 de outubro de 2024
Constituição das comissões nas escolas	Dia 17 de outubro de 2024
Processo de seleção interna nas escolas	Dia 19 de outubro de 2024
Envio dos resultados para secretaria	Dia 20 de outubro de 2024
Construção de vídeos – duração dois minutos – Professores Nota 10	De 21 a 29 de outubro de 2024
O envio do vídeo para SME	Dia 30 de outubro de 2024
Solenidade de entrega – Professor Nota 10 – Edição 2023	Dia 1º de novembro de 2024

### CAPÍTULO IV

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Nome do professor:		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESOS	PONTUAÇÃO
Iniciativas pedagógicas que tenham contribuído para o processo de ensino-aprendizagem de nossos alunos.	0 a 10 pontos	
Monitoramento e busca ativa dos alunos que não apresentaram bons resultados.	0 a 10 pontos	
Pontualidade e cumprimento da carga horária integral com base no cronograma previamente definido pela escola.	0 a 10 pontos	
Organização harmônica do espaço e/ou ambiente da sala de aula.	0 a 10 pontos	
Realização clara do diagnóstico das aprendizagens, de maneira reflexiva, intervindo nos resultados não alcançados.	0 a 10 pontos	
Proatividade no desenvolvimento de tarefas intra e extra escolares.	0 a 10 pontos	
Capacidade de envolvimento e interação com o aluno e família.	0 a 10 pontos	
Envolvimento e participação nas atividades de planejamentos e eventos promovidos pela escola e SME.	0 a 10 pontos	
Preencher as informações condizentes com o sistema SISAEDUC, com pontualidade e clareza como: relatórios, frequência e demais campos necessários.	0 a 10 pontos	
Desenvolvimento de metodologias de projetos em seu fazer pedagógico, utilizando a criatividade e inovação.	0 a 10 pontos	
<b>Total</b>		

### CAPÍTULO V

#### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 6º** – As questões não previstas neste regulamento ou qualquer dúvida que possa surgir, serão julgadas pela Comissão do Processo Seletivo do Prêmio “Professor Nota 10”, composta por membros intitulados desta Secretaria para este fim.

Caraúbas-RN, 15 de outubro de 2024.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

#### **FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR CLASSIFICADO** **CONCURSO: PRÊMIO PROFESSOR NOTA 10 – 2024.**

PREENCHIMENTO (DADOS DO PROFESSOR)		
Nome Completo:		
Nacionalidade:	Tipo de Vínculo:	
RG:	CPF:	
Data de nascimento:		
Filiação:		
Formação:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Atuação:	Turma:	Turno:
Telefone:	E-mail:	
Tempo de atuação na função:		
PREENCHIMENTO (DADOS DA ESCOLA)		
Nome:		
Endereço:		
Nível de Ensino:		
Telefone:		
Código do Inep:		
DECLARAÇÃO		

Esta declaração implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL nº 002/2024

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam amparados pela lei vigente.

As informações aqui apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

**DADOS BANCÁRIOS**

Conta nº: \_\_\_\_\_ ( ) Corrente ( ) Poupança; Variação: \_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_ Assinatura obrigatória do Proponente \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1AA691A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**III - QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS PPA 2025(DETALHADO)**

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.		
R\$ 1,00		
Código	Especificação	Valor
<b>01</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
<b>01.001</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>	
01	Legislativa	
01.031	Ação legislativa	
01.031.0001	MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO	
01.031.0001.1002	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA A CAMARA DE VEREADORES	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
01	Legislativa	
01.031	Ação legislativa	
01.031.0001	MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO	
01.031.0001.2001	MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	200.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.50.41	Contribuições	20.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	45.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	55.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	45.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
01	Legislativa	
01.031	Ação legislativa	
01.031.0001	MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO	
01.031.0001.2099	CONSERVACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00
01	Legislativa	
01.031	Ação legislativa	
01.031.0001	MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO	
01.031.0001.2100	PROJETO ESCOLA DO LEGISLATIVO	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
	<b>Total Órgão/Unidade:</b>	<b>1.660.000,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.002</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
Código	Especificação	Valor
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0002	TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	
04.122.0002.1003	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO P/GABINETE	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0002	TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	
04.122.0002.2009	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	380.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	77.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	50.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	23.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	66.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	251.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
04	Administração	

04.122	Administração geral	
04.122.0002	TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	
04.122.0002.2010	MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL	
3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0002	TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	
04.122.0002.2088	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A FEMURN, CNM E OUTROS	
3.3.50.41	Contribuições	95.000,00
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0002	TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	
04.122.0002.2095	TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00
3.3.50.41	Contribuições	1.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
06	Segurança pública	
06.182	Defesa civil	
06.182.0002	TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	
06.182.0002.2098	MANUTENCAO DAS ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	<b>Total Órgão/Unidade:</b>	<b>1.319.000,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.003</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
04	Administração	
04.124	Controle interno	
04.124.0019	QUALIFICACAO DO CONTROLE INTERNO	
04.124.0019.2079	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	<b>Total Órgão/Unidade:</b>	<b>164.000,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.004</b>	<b>SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	
04.122.0003.1005	EQUIPAR OS SERVICOS ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	
04.122.0003.2002	MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	490.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	121.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	120.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	8.000,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	45.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	390.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	20.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00
04	Administração	
04.123	Administração financeira	
04.123.0003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	
04.123.0003.2101	PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	450.000,00
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	5.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	350.000,00
04	Administração	
04.126	Tecnologia da informação	
04.126.0026	TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA DO MUNICIPIO	
04.126.0026.1066	IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
04	Administração	
04.128	Formação de recursos humanos	
04.128.0003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	
04.128.0003.1057	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
04	Administração	
04.128	Formação de recursos humanos	
04.128.0003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	
04.128.0003.2003	CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
	<b>Total Órgão/Unidade:</b>	<b>2.552.000,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.005</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
04	Administração	
04.123	Administração financeira	
04.123.0004	MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL	
04.123.0004.2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	5.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.000,00
04	Administração	
04.123	Administração financeira	
04.123.0026	TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA DO MUNICIPIO	
04.123.0026.1048	MODERNIZACAO DOS SISTEMAS DE INFORMACAO	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	<b>Total Órgão/Unidade:</b>	<b>585.000,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.006</b>	<b>SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO</b>	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
04	Administração	
04.129	Administração de receitas	
04.129.0006	MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA DO MUNICIPIO	
04.129.0006.1050	REALIZACAO DE CADASTRO TECNICO MUTIFINALITARIO	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
04	Administração	
04.129	Administração de receitas	
04.129.0006	MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA DO MUNICIPIO	
04.129.0006.2026	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZA	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	151.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	37.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	<b>Total Órgão/Unidade:</b>	<b>273.000,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.008</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
13	Cultura	
13.391	Patrimônio histórico, artístico e arqueológico	
13.391.0011	DESENVOLVIMENTO CULTURA	
13.391.0011.2068	PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	
3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	9.000,00
13	Cultura	
13.392	Difusão cultural	
13.392.0011	DESENVOLVIMENTO CULTURA	
13.392.0011.2055	PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES	
3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	668.000,00
13	Cultura	
13.392	Difusão cultural	
13.392.0011	DESENVOLVIMENTO CULTURA	
13.392.0011.2069	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	115.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00
3.3.50.41	Contribuições	5.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
13	Cultura	
13.392	Difusão cultural	
13.392.0011	DESENVOLVIMENTO CULTURA	
13.392.0011.2070	CONTRIBUICOES A ASSOCIACOES CULTURAIS E ARTISTICAS	
3.3.50.41	Contribuições	26.000,00
	<b>Total Órgão/Unidade:</b>	<b>950.000,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.009</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
12	Educação	
12.122	Administração geral	
12.122.0025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	
12.122.0025.1049	ESTRUTURACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	85.000,00
12	Educação	
12.122	Administração geral	
12.122.0025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	
12.122.0025.2081	MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.50.41	Contribuições	2.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0024	MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.1016	CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	5.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0024	MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.1023	AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	255.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0024	MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.1064	IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0024	MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.2046	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
3.3.90.30	Material de Consumo	233.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0024	MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.2047	MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PPDE	
3.3.90.30	Material de Consumo	3.500,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0024	MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.2048	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	1.500,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00
3.3.50.41	Contribuições	10.000,00



3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	140.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0024	MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.2049	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	28.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	143.100,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.900,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	30.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.500,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	32.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	88.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.722.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	47.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0024	MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.2050	VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.468.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.150.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	10.500,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0024	MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.2051	GESTAO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO-QSE	
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	164.020,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0024	MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.2052	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE FUNDAMENTAL	
3.3.90.30	Material de Consumo	120.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	470.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0024	MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.2053	CAPACITACAO DE GESTORES/PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	
3.3.90.14	Diárias - Civil	6.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	3.500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0024	MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.2054	DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCENTIVO A LEITURA	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	280.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0024	MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.2084	IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL	
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	12.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	

12.361.0024	MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.2106	IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO ENSINO	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	22.000,00
12	Educação	
12.364	Ensino superior	
12.364.0025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	
12.364.0025.2062	APOIAR ESTUDANTES CURSO TECNICOS/SUPERIOR	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	195.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
12	Educação	
12.365	Educação infantil	
12.365.0008	MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0008.1044	CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO INFANTIL	
4.4.90.51	Obras e Instalações	25.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	65.500,00
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	9.500,00
12	Educação	
12.365	Educação infantil	
12.365.0008	MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0008.1055	MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO	
3.3.90.30	Material de Consumo	80.400,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64.560,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.040,00
12	Educação	
12.365	Educação infantil	
12.365.0008	MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0008.1063	REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
12	Educação	
12.365	Educação infantil	
12.365.0008	MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0008.2058	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	310.000,00
12	Educação	
12.365	Educação infantil	
12.365.0008	MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0008.2078	VALORIZACAO MAGIST. INFANTIL PRE-ESOLA FUNDEB 70%	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	7.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	960.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	210.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	2.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	51.000,00
12	Educação	
12.365	Educação infantil	
12.365.0008	MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0008.2082	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
3.3.50.41	Contribuições	2.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	55.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
12	Educação	
12.365	Educação infantil	
12.365.0008	MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0008.2087	MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRE-ESCOLA	
3.3.90.30	Material de Consumo	103.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00
12	Educação	
12.365	Educação infantil	
12.365.0008	MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0008.2102	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.300,00
3.3.90.30	Material de Consumo	39.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.600,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	400.000,00

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	470.600,00
12	Educação	
12.365	Educação infantil	
12.365.0008	MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0008.2103	VALORIZACAO MAGISTERIO INFANTIL -CRECHE FUNDEB 70%	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	9.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	360.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	14.500,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	29.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
12	Educação	
12.365	Educação infantil	
12.365.0008	MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0008.2104	MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - CHECHE	
3.3.90.30	Material de Consumo	122.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
12	Educação	
12.365	Educação infantil	
12.365.0008	MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0008.2105	ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.300,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	131.700,00
12	Educação	
12.367	Educação especial	
12.367.0025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	
12.367.0025.2063	MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.900,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	24.100,00
	<b>Total Órgão/Unidade:</b>	<b>17.666.020,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.010</b>	<b>SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>

27	Desporto e lazer	
27.812	Desporto comunitário	
27.812.0009	ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL	
27.812.0009.1017	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CAMPOS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	60.000,00
27	Desporto e lazer	
27.812	Desporto comunitário	
27.812.0009	ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL	
27.812.0009.1025	APOIO AO ESPORTE AMADOR	
3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
27	Desporto e lazer	
27.812	Desporto comunitário	
27.812.0009	ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL	
27.812.0009.2060	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/SEC ESPORTE/LAZER	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	22.000,00
27	Desporto e lazer	
27.812	Desporto comunitário	
27.812.0009	ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL	
27.812.0009.2061	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	128.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	26.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.50.41	Contribuições	2.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	<b>Total Órgão/Unidade:</b>	<b>388.000,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.011</b>	<b>SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	

15.451.0010.1027	CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTACA-VIAS URBANAS/RURA	
4.4.90.30	Material de Consumo	20.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	560.000,00
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	
15.451.0010.1028	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS PUBLICOS	
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	
15.451.0010.1053	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA AS DEMANDAS DO MUNICIPIO	
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	35.000,00
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	
15.451.0010.1054	IMPLANTACAO/MANUT DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	
15.451.0010.1072	MELHORIA DA ACESSIBILIDADE AS PESSOAS ESPECIAIS	
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
15	Urbanismo	
15.452	Serviços urbanos	
15.452.0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	
15.452.0010.1029	AQUISICAO DE VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	110.000,00
15	Urbanismo	
15.452	Serviços urbanos	
15.452.0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	
15.452.0010.1031	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	65.000,00
15	Urbanismo	
15.452	Serviços urbanos	
15.452.0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	
15.452.0010.1052	CONTRUIR/AMPLIAR E RECUPER O TERMINAL RODOVIARIO	
4.4.90.51	Obras e Instalações	188.140,00
15	Urbanismo	
15.452	Serviços urbanos	
15.452.0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	
15.452.0010.2065	LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	510.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	105.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	602.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
15	Urbanismo	
15.452	Serviços urbanos	
15.452.0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	
15.452.0010.2066	MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.030.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	230.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	31.500,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.500,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.000,00
3.3.50.41	Contribuições	3.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	4.000,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	360.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	450.000,00
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
15	Urbanismo	
15.452	Serviços urbanos	
15.452.0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	

15.452.0010.2091	MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	62.600,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82.400,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
17	Saneamento	
17.512	Saneamento básico urbano	
17.512.0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	
17.512.0010.1021	INFRAESTRUTURA/MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO	
4.4.90.51	Obras e Instalações	250.000,00
25	Energia	
25.752	Energia elétrica	
25.752.0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	
25.752.0010.1026	AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL	
3.3.90.30	Material de Consumo	11.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	28.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	27.000,00
25	Energia	
25.752	Energia elétrica	
25.752.0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	
25.752.0010.2023	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	40.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	170.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>Total Órgão/Unidade:</b>		<b>6.248.140,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.013</b>	<b>SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO</b>	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
23	Comércio e serviços	
23.695	Turismo	
23.695.0012	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL	
23.695.0012.1035	OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA	
3.3.90.30	Material de Consumo	52.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	66.000,00
23	Comércio e serviços	
23.695	Turismo	
23.695.0012	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL	
23.695.0012.1070	RIVITALIZACAO E SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	3.000,00
23	Comércio e serviços	
23.695	Turismo	
23.695.0012	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL	
23.695.0012.2071	MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	14.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
23	Comércio e serviços	
23.695	Turismo	
23.695.0012	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL	
23.695.0012.2108	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO GEOPARQUE SERIDO	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	28.000,00
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
<b>Total Órgão/Unidade:</b>		<b>470.000,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.014</b>	<b>SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
18	Gestão ambiental	
18.541	Preservação e conservação ambiental	
18.541.0015	PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO	
18.541.0015.1031	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	46.000,00
18	Gestão ambiental	
18.541	Preservação e conservação ambiental	
18.541.0015	PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO	
18.541.0015.2072	EDUCACAO/PRESERVACAO/RECUPERACAO AMBIENTAL	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00

18	Gestão ambiental	
18.541	Preservação e conservação ambiental	
18.541.0015	PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO	
18.541.0015.2073	INSTALACAO DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA/RURAL	
3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
18	Gestão ambiental	
18.541	Preservação e conservação ambiental	
18.541.0015	PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO	
18.541.0015.2092	PARTICIPACAO CONSORCIO PUB REG. DE RESIDUOS SOLIDO	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	7.500,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	35.000,00
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	7.500,00
18	Gestão ambiental	
18.541	Preservação e conservação ambiental	
18.541.0015	PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO	
18.541.0015.2110	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
3.3.50.41	Contribuições	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
20	Agricultura	
20.605	Abastecimento	
20.605.0031	PROMOCAO DA SEGURANCA HIDRICA	
20.605.0031.1038	INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA RURAL	
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.700,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	16.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.300,00
20	Agricultura	
20.606	Extensão rural	
20.606.0013	PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
20.606.0013.1032	ADQUIRIR VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
20	Agricultura	
20.606	Extensão rural	
20.606.0013	PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
20.606.0013.2075	MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	238.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
20	Agricultura	
20.606	Extensão rural	
20.606.0013	PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
20.606.0013.2076	MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	56.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	305.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	66.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	10.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	393.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00
20	Agricultura	
20.606	Extensão rural	
20.606.0013	PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
20.606.0013.2077	APOIO E SUPORTE AOS PESCADORES DO MUNICIPIO	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
20	Agricultura	
20.606	Extensão rural	
20.606.0031	PROMOCAO DA SEGURANCA HIDRICA	
20.606.0031.1039	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS E POCOS	
3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
20	Agricultura	
20.608	Promoção da produção agropecuária	
20.608.0013	PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
20.608.0013.1040	PROMOVER EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.000,00

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
20	Agricultura	
20.608	Promoção da produção agropecuária	
20.608.0013	PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
20.608.0013.2074	APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	6.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	175.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
25	Energia	
25.752	Energia elétrica	
25.752.0013	PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
25.752.0013.1036	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NA ZONA RURAL	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
26	Transporte	
26.782	Transporte rodoviário	
26.782.0017	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA	
26.782.0017.1042	CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	30.000,00
26	Transporte	
26.782	Transporte rodoviário	
26.782.0017	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA	
26.782.0017.1047	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00
<b>Total Órgão/Unidade:</b>		<b>2.081.000,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.015</b>	<b>FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL</b>	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
16	Habituação	
16.481	Habituação rural	
16.481.0014	GESTAO DA HABITACAO	
16.481.0014.1012	PROGRAMA DE CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACAO RURAL	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	45.000,00
16	Habituação	
16.482	Habituação urbana	
16.482.0014	GESTAO DA HABITACAO	
16.482.0014.1013	PROGRAMA CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	177.000,00
16	Habituação	
16.482	Habituação urbana	
16.482.0014	GESTAO DA HABITACAO	
16.482.0014.2080	PLANO LOCAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL-PLHS	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>Total Órgão/Unidade:</b>		<b>293.000,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.099</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	
99.999	Reserva de contingência	
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	350.000,00
<b>Total Órgão/Unidade:</b>		<b>350.000,00</b>
<b>03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>03.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
10	Saúde	
10.122	Administração geral	
10.122.0007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	
10.122.0007.2027	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
10	Saúde	
10.122	Administração geral	

10.122.0007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	
10.122.0007.2038	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.14	Diárias - Civil	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	
10.301.0007.1045	ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B	
4.4.90.51	Obras e Instalações	495.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	620.000,00
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	210.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	
10.301.0007.2029	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE	
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	
10.301.0007.2032	MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	446.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	510.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	170.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	10.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	310.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	
10.301.0007.2033	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	38.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	27.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	
10.301.0007.2034	MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.800.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	670.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	77.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
3.3.50.41	Contribuições	3.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	30.000,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	290.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	180.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	55.000,00
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	937.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	6.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	
10.301.0007.2037	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO-ACS	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.026.000,00



3.1.90.13	Obrigações Patronais	240.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	
10.301.0007.2042	INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS - PSE	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	
10.301.0007.2044	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE	
3.3.90.30	Material de Consumo	37.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	
10.301.0007.2045	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	156.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	
10.301.0007.2085	MANUTENCAO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES- NASF AB	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	112.400,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.800,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	18.300,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	
10.301.0007.2097	ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	11.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	65.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	28.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	
10.301.0007.2111	IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10	Saúde	
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
10.302.0023	MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0023.1061	IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS	
3.3.90.30	Material de Consumo	6.200,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.600,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.200,00
10	Saúde	
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
10.302.0023	MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0023.2039	MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	110.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	980.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	255.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00

3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	452.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	8.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
10	Saúde	
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
10.302.0023	MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0023.2043	INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS- LRPD PROTESE	
3.3.90.30	Material de Consumo	18.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	152.000,00
10	Saúde	
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
10.302.0023	MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0023.2059	MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	360.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	683.680,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
10	Saúde	
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
10.302.0023	MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0023.2083	PARTICIPACAO EM CONSORCIOS INTEMUNICIPAIS DE SAUDE	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	321.000,00
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.000,00
10	Saúde	
10.303	Suporte profilático e terapêutico	
10.303.0021	MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10.303.0021.2036	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA-AFB	
3.3.90.30	Material de Consumo	158.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
10	Saúde	
10.303	Suporte profilático e terapêutico	
10.303.0021	MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10.303.0021.2041	MANUTENCAO DA QUALIFICACAO AFB-QUALIFA-SUS	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	3.300,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.700,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10	Saúde	
10.304	Vigilância sanitária	
10.304.0020	MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	
10.304.0020.2093	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	19.500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.500,00
10	Saúde	
10.305	Vigilância epidemiológica	
10.305.0020	MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	
10.305.0020.2030	MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPDEMIOLÓGICA-ACE	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	433.800,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	98.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	1.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
	<b>Total Órgão/Unidade:</b>	<b>14.945.480,00</b>
<b>04</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>04.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
08	Assistência social	
08.122	Administração geral	
08.122.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0005.2097	ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
08	Assistência social	

08.241	Assistência à Pessoa Idosa	
08.241.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.241.0005.1006	CONVENIO C/ENTIDADES AFINS OU ASILARES-PESSOA IDOS	
3.3.50.41	Contribuições	100.000,00
08	Assistência social	
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	
08.241.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.241.0005.2007	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.50.41	Contribuições	12.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	14.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.500,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
08	Assistência social	
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	
08.241.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.241.0005.2008	FUNDO DA PESSOAL IDOSA	
3.3.50.41	Contribuições	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	4.500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00
08	Assistência social	
08.242	Assistência à Pessoa com Deficiência	
08.242.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.242.0005.2013	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	
3.3.50.41	Contribuições	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
08	Assistência social	
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	
08.243.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.243.0005.2014	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.50.41	Contribuições	20.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.500,00
08	Assistência social	
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	
08.243.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.243.0005.2016	FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	
3.3.50.41	Contribuições	11.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
08	Assistência social	
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	
08.243.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.243.0005.2089	DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	37.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
08	Assistência social	
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	
08.243.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.243.0005.2112	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.800,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	8.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	16.500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.000,00

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.700,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0005.2012	PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL	
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0005.2015	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	155.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	55.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	1.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0005.2094	BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTAÇÃO CONTINUADA	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	60.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	32.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0005.2114	PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0016	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0016.1007	AQUISICAO DE VEICULOS P/PROGRAMAS SOCIAIS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0016	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0016.2005	CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA E PARTICIPAOC AO	
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0016	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0016.2006	EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS	
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0016	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0016.2017	ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	24.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.800,00

3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0016	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0016.2018	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	75.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	560.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	137.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	15.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
3.3.50.41	Contribuições	105.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0016	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0016.2022	APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS	
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0016	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0016.2024	MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0016	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0016.2113	POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
3.3.90.30	Material de Consumo	13.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
	<b>Total Órgão/Unidade:</b>	<b>2.576.800,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>52.521.440,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 2 de setembro de 2024

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA****EVERSON DOS SANTOS GOMES**

Contador(a)

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro(a)

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**B0FAEBC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 470, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 - ANEXO**

**Relação dos Investimentos que deveremos iniciar no ano de 2024 e sua situação perante a LOA do corrente exercício**

Tabela I

Objeto das ações que merecem reforço orçamentário no ano em curso	Projeto/atividade que consta na LOA de 2024 e o Elemento orçamentário correspondente	Fonte de recursos	Valor da dotação na LOA	Valor a ser suplementado
Pavimentação de paralelepípedo com drenagem superficial da rua Miguel Anísio Marrocos, bairro São Joaquim - Fernando Pedroza/RN	1083 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas Elemento - 4490.51 - Obras e Instalações	1500.0000 - Ordinários não vinculados	50.506,00	135.530,00
Materiais necessários para pavimentação com paralelepípedo com drenagem superficial, pelo método convencional, das ruas: Francisco Silva e São Romão no	1026 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas Elemento - 4490.30 - Material de	1500.0000 - Ordinários não vinculados	41.349,65	35.349,65

município de Fernando Pedroza/RN	consumo			
Construção do prédio pra funcionamento do arquivo municipal	1060 - Construção de Arquivo para Documentos Municipais Elemento – 4490.51 – Obras e Instalações	1500.0000 – Ordinários não vinculados	81,25	138.037,50
Serviços de terraplanagem da Areninha	1003 - Construção da Areninha Esportiva Elemento – 4490.51 – Obras e Instalações	1500.0000 – Ordinários não vinculados	149.700,00	102.482,91
Construção da Areninha	1003 - Construção da Areninha Esportiva Elemento – 4490.51 – Obras e Instalações	1700.0000 – Outras Transferências e convênios ou instrumentos congêneres da União	18.000,00	456.581,14
Construção do Cemitério público	1029 Ampliação da área do Cemitério: Morada Eterna Elemento – 4490.51 – Obras e Instalações	1500.0000 – Ordinários não vinculados	500,00	418.392,28
Construção da academia de saúde	1050 Construção e Manutenção de Academias ao Ar Livre Elemento – 4490.51 – Obras e Instalações	1500.0000 – Ordinários não vinculados	2.000,00	90.292,54
Total	-	-	-	1.376.666,02

Suplementação por Fonte de recurso	Valor a ser suplementado
1500.0000 – Ordinários não vinculados	920.084,88
1700.0000 – Outras Transferências e convênios ou instrumentos congêneres da União	456.581,14
Total	1.376.666,02

Tabela II

Anulação por Fonte de recurso	Valor a ser anulado
<b>Fonte: 1500.0000 – Ordinários não vinculados</b>	<b>920.084,88</b>
1007 - Instalação, com Equipamentos e Materiais Permanentes, na Prefeitura Municipal	
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente	38.600,00
2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
3190.04 – Contratação por termo determinado	186.600,00
3190.92 – Despesas de exercícios anteriores	40.250,00
3390.33 – Passagens e despesas com locomoção	12.000,00
3390.36 – Outros serviços de terceiros/PF	12.000,00
4490.51 – Obras e Instalações	35.400,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	245.300,00
1008 - Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal	
4490.51 – Obras e Instalações	55.200,00
1011 - Amortização da Dívida Fundada, junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's	
4690.71 – Principal da Dívida contratual resgatado	36.000,00
1006 - Amortização de Débitos de Outros Parcelamentos	
4690.71 – Principal da Dívida contratual resgatado	95.900,00
1067 - Construir e Equipar Cozinhas, Refeitórios e Câmaras Frigoríficas nas Escolas - Ens. Infantil	
4490.51 – Obras e Instalações	20.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1069 - Construção de Acessibilidade nas Escolas - Ensino Fundamental	
4490.51 – Obras e Instalações	20.000,00
1065 - Edificação e Estruturação de Áreas de Prática Esportiva - Ensino Fundamental	
4490.51 – Obras e Instalações	40.000,00
1066 - Edificação e Estruturação de Áreas de Prática Esportiva - Ensino Infantil	
4490.51 – Obras e Instalações	30.000,00
1020 - Modernização de Sala de Informática	
4490.51 – Obras e Instalações	10.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	24.000,00
2032 - Manutenção das Ações da Educação Infantil	
449052 – Equipamentos e Material Permanente	8.834,88
Total	920.084,88
<b>Fonte: 1700.0000 – Outras Transferências e convênios ou instrumentos congêneres da União</b>	<b>456.581,14</b>
1075 - Construção de Vestiários e Alamedas nas Quadras de Esporte do Município	
4490.51 – Obras e Instalações	28.000,00
1004 - Revitalização do Ginásio Poliesportivo	
4490.51 – Obras e Instalações	10.000,00
1005 - Construção do Complexo Esportivo e de Lazer	
4490.51 – Obras e Instalações	10.000,00
1059 - Construção do Almoarifado Municipal	
4490.51 – Obras e Instalações	48.000,00
1005 - Construção do Complexo Esportivo e de Lazer	
4490.51 – Obras e Instalações	10.000,00
2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
4490.30 - Material de consumo	12.000,00
4490.36 – Outros serviços de terceiros/PF	3.600,00
4490.51 – Obras e Instalações	6.000,00
1008 - Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal	
4490.51 – Obras e Instalações	6.000,00
4490.92 – Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
1024 - Construção de um Mercado de Artesanato	
4490.51 – Obras e Instalações	6.000,00
4490.92 – Despesas de exercícios anteriores	2.400,00
1027 - Urbanização da Entrada da Cidade	
4490.51 – Obras e Instalações	20.453,00
1035 - Aquisição de Veículo Compactador de Lixo	
449052 – Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
1037 Aquisição de Veículo	
449052 – Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
1081 - Construção de Pórticos	
4490.51 – Obras e Instalações	8.000,00
2062 - Construção de Abrigos Rodoviários	
4490.51 – Obras e Instalações	24.000,00
1062 - Construção de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos	
4490.51 – Obras e Instalações	28.000,00
1046 - Construção de Unidades Sanitárias	
4490.51 – Obras e Instalações	24.000,00
1043 - Ampliação, Reforma e Revitalização do Mercado Público Municipal	

4490.51 – Obras e Instalações	6.000,00
4490.92 – Despesas de exercícios anteriores	2.400,00
1042 - Aquisição de Equipamentos de Produção	
449052 – Equipamentos e Material Permanente	24.000,00
1044 - Construir e Equipar Abatedouro Público	
4490.30 - Material de consumo	12.000,00
4490.51 – Obras e Instalações	6.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
1045 - Construção do Mercado do Agricultor	
4490.51 – Obras e Instalações	12.000,00
4490.92 – Despesas de exercícios anteriores	2.400,00
Superávit apurado no Balanço do ano anterior	92.328,14
Total	456.581,14

Fernando Pedroza/RN, 15 de outubro de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**2D32ED87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº133/2024 - P.E Nº 040/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2024, processo administrativo nº 629/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada em Serviços de borracharia e vulcanização, alinhamento, balanceamento e cambagem em pneus, em atendimento a Prefeitura e demais Secretarias Municipais de Goianinha/RN, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 040/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> JOAO ANTONIO DA SILVA SANTOS							
CNPJ: 43.539.076/0001-00							
ENDEREÇO: RUA LUIZ BERLAMINO DA COSTA, GOIANINHA/RN, CEP: 59.173-000							
REPRESENTANTE: JOAO ANTONIO DA SILVA SANTOS CPF: 074.998.854-10							
E-MAIL: antoniosantos3101@gmail.com TEL.: (84) 99437-2992							
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
69443		LOTE 1					
	0001	TROCA PNEU 175/70 R14	UNIDADE	UNIDADE	76 UN	R\$ 20,00	R\$ R\$ 1.520,00
	0002	VULCANIZAÇÃO PNEU 175/70 R14	UNIDADE	UNIDADE	76 UN	R\$ 40,00	R\$ R\$ 3.040,00
	0003	CONCERTO DE PNEU - 175/70 R14	UNIDADE	UNIDADE	76 UN	R\$ 25,00	R\$ R\$ 1.900,00
	0004	ALINHAMENTO DE PNEUS 175/70 R14	UNIDADE	UNIDADE	84 UN	R\$ 40,00	R\$ R\$ 3.360,00
	0005	BALANCEAMENTO PNEU 175/70 R14	UNIDADE	UNIDADE	76 UN	R\$ 20,00	R\$ R\$ 1.520,00
	0006	TROCA DE PNEU P/ MOTO 110/90-17	UNIDADE	UNIDADE	4 UN	R\$ 20,00	R\$ R\$ 80,00
	0007	CONCERTO DE PNEU P/ MOTO 110/90-17	UNIDADE	UNIDADE	4 UN	R\$ 25,00	R\$ R\$ 100,00
	0008	VULCANIZAÇÃO DE PNEU P/ MOTO 110/90-17	UNIDADE	UNIDADE	4 UN	R\$ 35,00	R\$ R\$ 140,00
	0009	TROCA DE PNEU P/ MOTO 90/90-19	UNIDADE	UNIDADE	4 UN	R\$ 20,00	R\$ R\$ 80,00
	0010	CONCERTO DE PNEU P/ MOTO 90/90-19	UNIDADE	UNIDADE	4 UN	R\$ 25,00	R\$ R\$ 100,00
	0011	VULCANIZAÇÃO DE PNEU P/ MOTO 90/90-19	UNIDADE	UNIDADE	4 UN	R\$ 35,00	R\$ R\$ 140,00
	0012	BALANCEAMENTO DE PNEUS 175/70 R14	UNIDADE	UNIDADE	8 UN	R\$ 20,00	R\$ R\$ 160,00
	0013	TROCA DE PNEU 265/70 R16	UNIDADE	UNIDADE	40 UN	R\$ 25,00	R\$ R\$ 1.000,00
	0014	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 265/70 R16	UNIDADE	UNIDADE	40 UN	R\$ 60,00	R\$ R\$ 2.400,00
	0015	CONCERTO DE PNEU 265/70 R16	UNIDADE	UNIDADE	40 UN	R\$ 30,00	R\$ R\$ 1.200,00
	0016	ALINHAMENTO DE PNEUS 265/70 R16	UNIDADE	UNIDADE	40 UN	R\$ 60,00	R\$ R\$ 2.400,00
	0017	BALANCEAMENTO DE PNEUS 265/70 R16	UNIDADE	UNIDADE	40 UN	R\$ 25,00	R\$ R\$ 1.000,00
	0018	TROCA DE PNEU 175/70 R13	UNIDADE	UNIDADE	16 UN	R\$ 20,00	R\$ R\$ 320,00
	0019	CONCERTO DE PNEU 175/70 R13	UNIDADE	UNIDADE	16 UN	R\$ 25,00	R\$ R\$ 400,00
	0020	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 175/70 R13	UNIDADE	UNIDADE	16 UN	R\$ 40,00	R\$ R\$ 640,00
	0021	BALANCEAMENTO DE PNEU 175/70 R13	UNIDADE	UNIDADE	16 UN	R\$ 20,00	R\$ R\$ 320,00
	0022	ALINHAMENTO DE PNEU 175/70 R13	UNIDADE	UNIDADE	16 UN	R\$ 40,00	R\$ R\$ 640,00

0023	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R17,5	UNIDADE	UNIDADE	44 UN	R\$ 180,00	R\$ R\$ 7.920,00
0024	CONSERTO DE PNEU 215/75 R 17,5	UNIDADE	UNIDADE	44 UN	R\$ 70,00	R\$ R\$ 3.080,00
0025	TROCA DE PNEU 215/75 R 17,5	UNIDADE	UNIDADE	44 UN	R\$ 30,00	R\$ R\$ 1.320,00
0026	BALANCEAMENTO DE PNEU 215/75 R 17,5	UNIDADE	UNIDADE	44 UN	R\$ 45,00	R\$ R\$ 1.980,00
0027	ALINHAMENTO DE PNEU 215/75 R 17,5	UNIDADE	UNIDADE	44 UN	R\$ 100,00	R\$ R\$ 4.400,00
0028	TROCA DE PNEU 195/65 R15	UNIDADE	UNIDADE	64 UN	R\$ 20,00	R\$ R\$ 1.280,00
0029	VULCANIZAÇÃO PNEU 195/65 R15	UNIDADE	UNIDADE	64 UN	R\$ 50,00	R\$ R\$ 3.200,00
0030	CONSERTO DE PNEUS 195/65 R15	UNIDADE	UNIDADE	64 UN	R\$ 25,00	R\$ R\$ 1.600,00
0031	BALANCEAMENTO DE PNEUS 195/65 R15	UNIDADE	UNIDADE	40 UN	R\$ 20,00	R\$ R\$ 800,00
0032	ALINHAMENTO DE PNEUS 195/65 R15	UNIDADE	UNIDADE	64 UN	R\$ 40,00	R\$ R\$ 2.560,00
0033	TROCA DE PNEU 185/70 R 14	UNIDADE	UNIDADE	12 UN	R\$ 20,00	R\$ R\$ 240,00
0034	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 185/70 R14	UNIDADE	UNIDADE	12 UN	R\$ 40,00	R\$ R\$ 480,00
0035	CONSERTO DE PNEU 185/7 R14	UNIDADE	UNIDADE	12 UN	R\$ 25,00	R\$ R\$ 300,00
0036	BALANCEAMENTO DE PNEU 185/70 R 14	UNIDADE	UNIDADE	12 UN	R\$ 20,00	R\$ R\$ 240,00
0037	ALINHAMENTO DE PNEU 185/70 R 14	UNIDADE	UNIDADE	12 UN	R\$ 40,00	R\$ R\$ 480,00
0038	CONSERTO DE PNEU 205/60 R15	UNIDADE	UNIDADE	40 UN	R\$ 25,00	R\$ R\$ 1.000,00
0039	TROCA PNEU 205/60 R15	UNIDADE	UNIDADE	40 UN	R\$ 20,00	R\$ R\$ 800,00
0040	VULCANIZAÇÃO PNEU 205/60 R15	UNIDADE	UNIDADE	40 UN	R\$ 60,00	R\$ R\$ 2.400,00
0041	BALANCEAMENTO PNEU 205/60 R15	UNIDADE	UNIDADE	40 UN	R\$ 25,00	R\$ R\$ 1.000,00
0042	ALINHAMENTO PNEU 205/60 R15	UNIDADE	UNIDADE	40 UN	R\$ 40,00	R\$ R\$ 1.600,00
0043	TROCA PNEU 205/75 R16	UNIDADE	UNIDADE	12 UN	R\$ 25,00	R\$ R\$ 300,00
0044	CONSERTO PNEU 205/75 R16	UNIDADE	UNIDADE	12 UN	R\$ 30,00	R\$ R\$ 360,00
0045	VULCANIZAÇÃO PNEU 205/75 R16	UNIDADE	UNIDADE	12 UN	R\$ 60,00	R\$ R\$ 720,00
0046	BALANCEAMENTO PNEU 205/75 R16	UNIDADE	UNIDADE	12 UN	R\$ 20,00	R\$ R\$ 240,00
0047	ALINHAMENTO PNEU 205/75 R16	UNIDADE	UNIDADE	12 UN	R\$ 50,00	R\$ R\$ 600,00
0048	CONSERTO PNEU 295/80 R22,5	UNIDADE	UNIDADE	78 UN	R\$ 90,00	R\$ R\$ 7.020,00
0049	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R22,5	UNIDADE	UNIDADE	78 UN	R\$ 190,00	R\$ R\$ 14.820,00
0050	ALINHAMENTO PNEU 295/80 R22,5	UNIDADE	UNIDADE	78 UN	R\$ 120,00	R\$ R\$ 9.360,00
0051	BALANCEAMENTO PNEU 295/80 R22,5	UNIDADE	UNIDADE	78 UN	R\$ 50,00	R\$ R\$ 3.900,00
0052	TROCA PNEU 900X20	UNIDADE	UNIDADE	6 UN	R\$ 40,00	R\$ R\$ 240,00
0053	CONSERTO PNEU 900X20	UNIDADE	UNIDADE	6 UN	R\$ 45,00	R\$ R\$ 270,00
0054	VULCANIZAÇÃO PNEU 900X20	UNIDADE	UNIDADE	6 UN	R\$ 180,00	R\$ R\$ 1.080,00
0055	TROCA DE PITO PNEU 900X20	UNIDADE	UNIDADE	6 UN	R\$ 30,00	R\$ R\$ 180,00
0056	BALANCEAMENTO PNEU 900X20	UNIDADE	UNIDADE	6 UN	R\$ 45,00	R\$ R\$ 270,00
0057	ALINHAMENTO PNEU 900X20	UNIDADE	UNIDADE	6 UN	R\$ 100,00	R\$ R\$ 600,00
0058	CAMBAGEM	UNIDADE	UNIDADE	110 UN	R\$ 80,00	R\$ R\$ 8.800,00
0059	TROCA DE PITO 1000X20	UNIDADE	UNIDADE	40 UN	R\$ 30,00	R\$ R\$ 1.200,00
0060	TROCA DE PNEU 1000X20	UNIDADE	UNIDADE	40 UN	R\$ 40,00	R\$ R\$ 1.600,00
0061	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20	UNIDADE	UNIDADE	40 UN	R\$ 190,00	R\$ R\$ 7.600,00
0062	ALINHAMENTO PNEU 1000X20	UNIDADE	UNIDADE	40 UN	R\$ 120,00	R\$ R\$ 4.800,00
0063	TROCA PNEU 295/80 R22,5	UNIDADE	UNIDADE	78 UN	R\$ 40,00	R\$ R\$ 3.120,00
0064	BALANCEAMENTO 1000X20	UNIDADE	UNIDADE	40 UN	R\$ 45,00	R\$ R\$ 1.800,00
0065	TROCA DE PNEU 225/65 R16	UNIDADE	UNIDADE	24 UN	R\$ 25,00	R\$ R\$ 600,00
0066	VULCANIZAÇÃO PNEU 225/65/ R16	UNIDADE	UNIDADE	24 UN	R\$ 60,00	R\$ R\$ 1.440,00
0067	CONSERTO PNEU 225/65 R 16	UNIDADE	UNIDADE	24 UN	R\$ 30,00	R\$ R\$ 720,00
0068	TROCA DE PITO 225/65 R16	UNIDADE	UNIDADE	24 UN	R\$ 20,00	R\$ R\$ 480,00
0069	ALINHAMENTO PNEU 225/65 R16	UNIDADE	UNIDADE	24 UN	R\$ 50,00	R\$ R\$ 1.200,00
0070	BALANCEAMENTO PNEU 225/65 R16	UNIDADE	UNIDADE	24 UN	R\$ 20,00	R\$ R\$ 480,00
0071	BALANCEAMENTO DE PNEU 195/65 R15	UNIDADE	UNIDADE	24 UN	R\$ 20,00	R\$ R\$ 480,00
0072	CONSERTO DE PNEU 1000X20	UNIDADE	UNIDADE	20 UN	R\$ 45,00	R\$ R\$ 900,00
0073	CONSERTO PNEU 14000-24	UNIDADE	UNIDADE	30 UN	R\$ 90,00	R\$ R\$ 2.700,00
0074	VULCANIZAÇÃO PNEU 14000-24	UNIDADE	UNIDADE	30 UN	R\$ 400,00	R\$ R\$ 12.000,00
0075	TROCA PNEU 14000-24	UNIDADE	UNIDADE	30 UN	R\$ 80,00	R\$ R\$ 2.400,00
0076	ALINHAMENTO PNEU 14000-24	UNIDADE	UNIDADE	10 UN	R\$ 450,00	R\$ R\$ 4.500,00
0077	BALANCEAMENTO PNEU 14000- 24	UNIDADE	UNIDADE	10 UN	R\$ 310,00	R\$ R\$ 3.100,00
0078	Conserto de Pneu – 12,5/80 R 18	UNIDADE	UNIDADE	8 UN	R\$ 50,00	R\$ R\$ 400,00
0079	Troca de Pneu – 12,5/80 R 18	UNIDADE	UNIDADE	8 UN	R\$ 45,00	R\$ R\$ 360,00
0080	Troca de Pito – 12,5/80 R 18	UNIDADE	UNIDADE	8 UN	R\$ 30,00	R\$ R\$ 240,00
0081	Vulcanização – 12,5/80 R 18	UNIDADE	UNIDADE	8 UN	R\$ 120,00	R\$ R\$ 960,00
0082	BALANCEAMENTO PNEU 12,5/80 R18	UNIDADE	UNIDADE	8 UN	R\$ 45,00	R\$ R\$ 360,00
0083	ALINHAMENTO PNEU 12,5/80 R18	UNIDADE	UNIDADE	8 UN	R\$ 115,00	R\$ R\$ 920,00
0084	Vulcanização – 18,4/30	UNIDADE	UNIDADE	16 UN	R\$ 450,00	R\$ R\$ 7.200,00
0085	Conserto de Pneu – 18,4/30	UNIDADE	UNIDADE	16 UN	R\$ 200,00	R\$ R\$ 3.200,00
0086	Troca de Pito – 18,4/30	UNIDADE	UNIDADE	16 UN	R\$ 60,00	R\$ R\$ 960,00
0087	Troca de Pneu – 18,4/30	UNIDADE	UNIDADE	16 UN	R\$ 180,00	R\$ R\$ 2.880,00
0088	ALINHAMENTO DE PNEU – 18,4/30	UNIDADE	UNIDADE	16 UN	R\$ 115,00	R\$ R\$ 1.840,00
0089	BALANCEAMENTO DE PNEU – 18,4/30	UNIDADE	UNIDADE	16 UN	R\$ 55,00	R\$ R\$ 880,00
0090	CONSERTO DE PNEU 19,5L R24	UNIDADE	UNIDADE	6 UN	R\$ 120,00	R\$ R\$ 720,00
0091	TROCA DE PNEU 19,5L R24	UNIDADE	UNIDADE	6 UN	R\$ 80,00	R\$ R\$ 480,00
0092	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5L R24	UNIDADE	UNIDADE	6 UN	R\$ 330,00	R\$ R\$ 1.980,00
0093	ALINHAMENTO DE PNEU 19,5L R24	UNIDADE	UNIDADE	6 UN	R\$ 300,00	R\$ R\$ 1.800,00
0094	BALANCEAMENTO DE PNEU 19,5L R24	UNIDADE	UNIDADE	6 UN	R\$ 300,00	R\$ R\$ 1.800,00
	TOTAL DO LOTE				R\$ 186.000,00	
	TOTAL DO VENCEDOR				R\$ 186.000,00	

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 11 de outubro de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Joao Antonio Da Silva Santos

CNPJ: 43.539.076/0001-00

**JOAO ANTONIO DA SILVA SANTOS**

CPF: 074.998.854-10

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**665A63DF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

**Data Limite para Recebimento das Propostas:** 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

**E-mail:** [comprasgovdixsept@gmail.com](mailto:comprasgovdixsept@gmail.com)

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica para aquisição de produtos alimentícios (salgados, sucos e congêneres) para o Dissé da Criançada e demais eventos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

1.2. O critério de julgamento adotado será *omenor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: [comprasgovdixsept@gmail.com](mailto:comprasgovdixsept@gmail.com), ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

- 4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
- 4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. *Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificadas propostas.*

- 5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
- 5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
- 5.1.10. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 5.1.11. **Qualificação Econômico-financeira:**
- 5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.
- 5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico

para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:*

6.3.1. *a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos será automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de Outubro de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de produtos alimentícios (salgados, sucos e congêneres) para o Dissé da Criançada e demais eventos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MINI-CHURROS DE CHOCOLATE E DOCE DE LEITE - FEITO COM FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, MARGARINA, DOCE DE LEITE, ÁGUA, OU FARINHA DE AVEIA, LEITE DE AMÊNDOA, DOCE DE LEITE SEM AÇÚCAR, FARINHA DE ARROZ, XILITOL, ÓLEO DE COCO, CANELA EM PÓ E SAL COM TEOR REDUZIDO DE SÓDIO. PESO MÉDIO 30G, MEDINDO 80 CM.		UND	3.500		
02	CREPE - COM FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, ÓLEO VEGETAL DE PALMA, SAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. RECHEIO: AÇÚCAR, OLEÍNA DE PALMA, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ DESNATADO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDO RICINOLÉICO INTERESTERIFICADO COM POLIGLICEROL E AROMATIZANTE.		UND	3.500		
03	CACHORRO QUENTE - COMPOSTO DE: (PÃO, SALSICHA, MOLHO E BATATA PALHA). ATENDENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR.		UND	4.000		
04	SUCO EM GARRAFA - SABORES VARIADOS, SUCO DA FRUTA, ÁGUA E AÇÚCAR – PRODUTO NATURAL, 200 ML., ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA.		UND	2.000		
VALOR TOTAL						

#### **JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com sua missão de promover a proteção e inclusão social das crianças e suas famílias, tem programado a realização do *Dissé da Criançada*, evento alusivo ao Dia das Crianças a ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto às crianças usuárias dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS.

2.2. Dado o porte do evento e a quantidade de participantes prevista, torna-se necessária a contratação de uma pessoa jurídica especializada para a aquisição e fornecida dos gêneros alimentícios a serem consumidos durante as atividades. A aquisição de alimentos em quantidade e qualidade adequadas é essencial para garantir a segurança alimentar e nutricional das crianças, bem como proporcionar um ambiente acolhedor e festivo, que valorize a convivência social e o fortalecimento da imunidade.

2.3. A contratação de uma empresa especializada justifica-se pela necessidade de garantir padrões rigorosos de higiene e segurança no específicos e suficientes dos alimentos, bem como a logística envolvida na aquisição, armazenamento e distribuição durante o evento. Além disso, essa solução possibilita uma gestão eficiente dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo o cumprimento das exigências legais e sanitárias.

2.4. O evento também representa um momento importante para fortalecer os princípios de inclusão, de fortalecimento de vínculos sociais, familiares e comunitários com integração social que fundamentam as ações da Assistência Social. A alimentação é um componente central dessa dinâmica, contribuindo para o bem-estar físico e emocional das crianças envolvidas. Portanto, a contratação de uma pessoa jurídica especializada é a medida mais adequada para garantir o sucesso da ação e o cumprimento dos objetivos propostos.

2.5. Assim, a presente justificativa visa fundamentar a necessidade de contratação de pessoa jurídica para a aquisição dos gêneros fornecidos, garantindo que o evento ocorra com a estrutura devida e atendimento das necessidades.

2.6. Os quantitativos solicitados foram determinados por meio de consultas feitas no Setor de Compras, no controle de entrada/saída de estoque de almoxarifado, baseando-se no consumo dos exercícios anteriores de cada serviço solicitado, e na demanda estimada pela Secretaria Municipal.

2.7. Sendo assim há a necessidade de dotar esta Secretaria Municipal de Assistência Social de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades lúdicas e recreativas a serem realizadas em seus eventos e datas comemorativas dentro do Calendário de Eventos Municipal.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação se enquadra como fornecimento não contínuo, visto se tratar de fornecimento por escopo, pois impõem ao contratado o dever de realizar o fornecimento de produto específico em um período predeterminado.

### 4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

### 5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados na última contratação vigente do referido objeto.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

### 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Trata-se de Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para o Evento Dissé da Criançada e evento alusivo ao Dia das Crianças a ser realizado realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando auxiliar as crianças usuárias dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS, famílias em vulnerabilidade social, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, compreendendo os seguintes aspectos:

**Planejamento e Aquisição:** A solução proposta para a aquisição de produtos alimentícios inicia-se com um cuidadoso planejamento e aquisição. Nesta fase, são analisadas informações que atendam aos requisitos de qualidade, certificações sanitárias e capacidade de entrega regular. Considerações ambientais, como a sustentabilidade das embalagens, também serão avaliadas, garantindo a conformidade com as diretrizes municipais de responsabilidade socioambiental.

**Logística e Armazenamento:** A logística eficiente é crucial para garantir a entrega pontual dos produtos. A contratada deverá estabelecer um plano logístico bem elaborado para assegurar a entrega regular, evitando interrupções nas entregas. O armazenamento adequado nas dependências da Secretaria Municipal será planejado para garantir a preservação da qualidade dos produtos, respeitando as condições recomendadas pelo fabricante.

**Distribuição:** Os produtos serão utilizados nos eventos que constam no calendário anual desta secretaria.

Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições de consumo.

Os produtos devem atender integralmente as legislações vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

A rotulagem dos itens deverá seguir a legislação específica em vigor.

A contratada é responsável pela qualidade dos produtos ofertados.

No ato do recebimento do objeto, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas neste instrumento.

Os produtos devem ser entregues em perfeito estado de distribuição para consumo humano, de forma a garantir a sua conservação durante a entrega dos produtos.

Ao considerar o ciclo de vida do objeto, esta solução busca não apenas atender às necessidades imediatas da Secretaria de Assistência Social, mas também promover a adequada e plena assistência as famílias que se encontram em vulnerabilidade social.

### 7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.1.1.1. Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e,

7.1.1.2. Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-prolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### 7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

#### 7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente licitação e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

#### 7.4. Da exigência de amostra;

7.4.1. Não será exigida.

### 8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 8.1. Condições de entrega;



8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

### **8.2. Local e horário da entrega;**

8.2.1. O objeto será entregue na Secretaria de Assistência Social;

8.2.2. O objeto será entregue no seguinte horário: 8h às 13h.

### **8.3. Materiais a serem disponibilizados;**

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

## **9 – GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **9.6. Fiscalização.**

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

#### **9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;**

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

#### **9.6.3. Gestor do Contrato;**

9.6.3.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.3.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.3.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.3.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.3.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.3.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.3.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.3.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.3.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.3.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.3.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

## 10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **10.3. Prazo de pagamento:**

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

### **10.4. Forma de Pagamento:**

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **10.5. Antecipação de pagamento:**

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **10.6. Cessão de crédito:**

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **10.7. Das demais condições do Pagamento:**

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

### **11.2. Forma de fornecimento:**

11.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO e NÃO CONTINUADO.

### **11.3. Exigências de habilitação:**

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor responsável fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

#### **11.3.2. Habilitação Jurídica:**

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

**11.3.5. Qualificação técnica:**

11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.3.5.4. Apresentar declaração de que os produtos ofertados são rotulados e embalados de acordo com a legislação sanitária vigente.

11.3.5.5. Apresentar declaração de que os gêneros alimentícios perecíveis serão transportados e entregues em veículos apropriados, devidamente higienizados e sanitizados, condição esta indispensável para recebimento dos produtos.

**12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado após a pesquisa de preços.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**13.2.1. ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO - - - -**

UNIDADE: 02010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - - - -

PROGRAMA: 1004 - ASSISTENCIA SOCIAL COM JUSTICA SOCIAL, IGUALDADE E EQUIDADE DE PROTECAO SOCIAL

FUNCAO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

ACAO: 2043 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

08 244 1004 2043 Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 Recursos não vinculados de impostos e 17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

**13.2.2. ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO - - - -**

UNIDADE: 02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - - - -

PROGRAMA: 1004 - ASSISTENCIA SOCIAL COM JUSTICA SOCIAL, IGUALDADE E EQUIDADE DE PROTECAO SOCIAL

FUNCAO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

ACAO: 2050 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

08 244 1004 2050 Bloco da Proteção Social Básica

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -

**13.2.3. ORGAO :02 PODER EXECUTIVO - - - -**

UNIDADE: 02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - - - -

PROGRAMA: 1004 - ASSISTENCIA SOCIAL COM JUSTICA SOCIAL, IGUALDADE E EQUIDADE DE PROTECAO SOCIAL  
 FUNCAO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  
 SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA  
 ACAO: 2056 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

08 244 1004 2056 Fundo Municipal De Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 Recursos não vinculados de impostos e 17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **14.1. Obrigações da Contratante:**

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### **14.2. Obrigações da Contratada:**

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

## **15 – DO REAJUSTE**

15.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## **17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## 18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Governador Dix-Sept Rosado/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**81B99FAA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 459/2024-GC, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 - ERRATA.

### ERRATA

Na edição de nº 3392, de 14 de outubro de 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 459/2024, de 11 de outubro de 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores comissionados abaixo relacionados:

MATRIC.	SERVIDOR(A)-NOME	CARGO	SECRETARIA-SETOR
967998	MARCIO CHRISTIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	CONSULTOR CONTÁBIL	CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
67911	VALESKA GOMES DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
68837	MANUELLA FERNANDA DA SILVA ROCHA	COORDENADOR NÍVEL II	OUIVODORIA GERAL DO MUNICÍPIO
68675	AMILSON OLIVEIRA SIQUEIRA	ASSESSOR JURÍDICO	PROC. GERAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
967467	FRANCISCO DE ASSIS COSME	ASSESSOR JURÍDICO	PROC. GERAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
68098	JOAO BATISTA TEMOTEO DA COSTA	SECRETÁRIO ADJUNTO	SEC. MUN. DE MEIO AMB E RECURSOS HIDRICOS
968005	MARIA DAS GRACAS TEMOTEO DA COSTA	CHEFE DE GABINETE	SEC. MUN. DE MEIO AMB E RECURSOS HIDRICOS
68811	FRANCISCO DANIEL DA SILVA	COORDENADOR NÍVEL II	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
967580	HAILTON ROCHA DOS SANTOS	MECANICO DE VEICULOS PESADOS	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
967483	JOAO PAULO BARBALHO DE OLIVEIRA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
967947	JOSE MARIA DA SILVA	MECANICO DE VEICULOS PESADOS	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
967785	KALIANE KELLY FERNANDES CAMPOS	COORDENADOR NÍVEL I	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
69183	ROBOAO RANY ROCHA RIBEIRO	DIRETOR DA CENTRAL DE MONITORAMENTO	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
67857	SEBASTIAO DANILO RIBEIRO DE AQUINO	COORDENADOR NÍVEL IV	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
68977	SILVA MARIA COSTA VIANA	COORDENADOR NÍVEL III	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
67105	SILVIA REGINA SANTOS DE MEDEIROS	GERENTE EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO	SEC. MUN. PLAN. ADM. E TRANSPORTES
68942	AILTON COSTA DA SILVA	COORDENADOR NÍVEL II	SEC.MUN.DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
68829	JOAO PAULO DE SOUZA ALCANTARA	CHEFE DE GABINETE	SEC.MUN.DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
967840	TIAGO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SECRETÁRIO ADJUNTO	SEC.MUN.DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
68624	ARISON MANAIA DOS SANTOS	CHEFE DE GABINETE	SEC.MUN.DE ARTICULACAO POLITICA
68292	ROBSON PEREIRA DE MELO	SECRETÁRIO ADJUNTO	SEC.MUN.DE ARTICULACAO POLITICA
66532	DAVILLA DA SILVA DE ARAUJO	COORDENADOR NÍVEL II	SEC.MUN.DE SAUDE
68349	EDMILSON BARBALHO DE SOUZA	CHEFE DE GABINETE	SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.URBANOS
967939	JACIARA VALKEZIA DE MACEDO	COORDENADOR NÍVEL II	SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.URBANOS
967718	LUIZ EDUARDO DE MELO	GERENTE MANUTENÇÃO	SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.URBANOS
68331	NADJA KAYLANE DE SOUZA PEREIRA	SECRETÁRIO ADJUNTO	SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.URBANOS
67601	RENATO HUMMELL DE MELO ALCANTARA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.URBANOS
966622	TWANY SOARES DO NASCIMENTO	COORDENADOR NÍVEL II	SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.URBANOS
966797	ALEXANDRE CAMPELO FERREIRA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE SAUDE
68527	ANA LUIZA CONCEIÇÃO AQUINO RAMOS BARRETO	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE SAUDE
966257	CLEBIA SAMILE ALEXANDRE	COORDENADOR NÍVEL II	SEC.MUN.DE SAUDE
67067	EUNICE CECILIA GONZAGA LOPES	COORDENADOR NÍVEL II	SEC.MUN.DE SAUDE
68926	FRANKSTENIA DE OLIVEIRA	COORDENADOR NÍVEL III	SEC.MUN.DE SAUDE
967980	IANA MARYTISA MIRANDA CUNHA	COORDENADOR NÍVEL IV	SEC.MUN.DE SAUDE
69205	JACIARA DA SILVA GOMES FONSECA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE SAUDE
69043	JANAELSON LOPES DE SOUZA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE SAUDE
967912	LUIS ALBERTO DA SILVA	SECRETÁRIO ADJUNTO	SEC.MUN.DE SAUDE
67946	MARIA LUCIVANIA DE SOUZA	COORDENADOR NÍVEL III	SEC.MUN.DE SAUDE
68799	MONIQUE JAYANY DE FRANCA DANTAS	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE SAUDE
68501	OZEIAS LOPES DA COSTA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE SAUDE
68632	RENATA TAVARES DE SOUZA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE SAUDE
967971	SULAMITA CALDAS GONCALVES	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE SAUDE
968013	ALINE DEBORA FONSECA DE MOURA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
69086	DAMIAO RODRIGUES GONZAGA	GERENTE AUXILIAR DA PREVIDENCIA SOCIAL	SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

68391	DAVILA DILMA DE ALCANTARA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
69061	EMES SOUZA DA FONSECA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
967920	JOAO PEDRO CAMARA FONSECA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
67751	MARIA DEUZA RODRIGUES DA COSTA	SECRETÁRIO ADJUNTO	SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
967955	ANA EKALINE DE SOUZA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
68993	MARCIA VANEZZA FERNANDES DOS SANTOS	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
967262	MARIA DE LOURDES VARELA	COORDENADOR NÍVEL I	SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
968030	NIADIA KAROLAINE DE SOUZA PEREIRA	CHEFE DE GABINETE	SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
69141	FRANCIS CLERISTON FONSECA DE OLIVEIRA	GERENCIA DE TURISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
967637	JOSIANA MARIA DA SILVA	GERENCIA DE CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
967831	KARIELSON SOARES MEDEIROS FILHO	SECRETÁRIO ADJUNTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
967769	MARIA LOURDIANA SOARES	VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
68691	DALIENE PATRICIA RIBEIRO DE AQUINO	VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
967963	AMAILSON CARLOS DA SILVA	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
68748	ANNELIZE KAREN ROCHA	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
967556	CICERO PEREIRA DA COSTA JUNIOR	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
69108	FERNANDA DE SIQUEIRA MELO	CHEFE DE GABINETE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
967777	FRANCISCA SIQUEIRA CUNHA DA FONSECA	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
69175	FRANCISCO GENIVAN FONSECA	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
69124	MACIELA TAVARES DE SIQUEIRA BEZERRA	COORDENADOR NÍVEL III	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
967904	MARIA ELIZABETE SILVA DE SOUZA	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
68659	PRISCILA DE MELO SOARES	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
68314	ALICE PERICO COSTA GOMES	ASSESSOR DE ARQUITETURA E URBANISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
68951	FRANCISCO SILVINO DOS SANTOS SEGUNDO JUNIOR	GERENTE DE PUBLICIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
68497	IVANALDO PAULO SALUSTINO E SILVA JUNIOR	CHEFE DE GABINETE	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
68985	JOAO LUCAS RIBEIRO DA SILVA	GERENTE DE MÍDIAS SOCIAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
68608	MAXWEL COSTA CACHINA	COORDENADOR NÍVEL II	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
967807	AILTON DA SILVA BARBALHO	CHEFE DE GABINETE	SECRETARIA MUNICIPAL TRIBUTAÇÃO
67873	JOSE ERENILDO CAVALCANTE	SECRETÁRIO ADJUNTO	SECRETARIA MUNICIPAL TRIBUTAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN, 16 de outubro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**2FEC63D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 0184/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
8 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ				
		2.1 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			
			7 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 35.000,00
				Total da Ação:	R\$ 35.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 35.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

8 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ				
		2.1 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			
			1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 35.000,00
				Total da Ação:	R\$ 35.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 35.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/10/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**6CF5581C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 027/2024.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 20 de setembro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>01.010 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2008 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP</b>				<b>100.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**00BDE6B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 2506003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

**O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições



previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos em situação licitatória fracassada e materiais adicionais**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA</b>						
CNPJ: 46.027.640/0001-96			Email: znortecomercioeservicos@gmail.com		Telefone: (84) 9 9890-5825	
Endereço: Rua Santos, 112, Central Parque Clube, Extremoz/RN, CEP: 59575-000						
Representação: <b>Wagner Azevedo Silva</b>					CPF: 104.897.214-35	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00025	HALTER 1K TIPO BOLA DE FERRO COM CAMADA DE BORRACHA, CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO E POSSUI REVESTIMENTO EM PVC COM SUA SUPERFÍCIE EM VINIL IMPERMEÁVEL. CORES VARIADAS.	PANGUE	Par	2,00	46,98	93,96
00026	HALTER 2K TIPO BOLA DE FERRO COM CAMADA DE BORRACHA, CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO E POSSUI REVESTIMENTO EM PVC COM SUA SUPERFÍCIE EM VINIL IMPERMEÁVEL. CORES VARIADAS.	PANGUE	Par	2,00	90,33	180,66
00027	HALTER 5K TIPO BOLA DE FERRO COM CAMADA DE BORRACHA, CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO E POSSUI REVESTIMENTO EM PVC COM SUA SUPERFÍCIE EM VINIL IMPERMEÁVEL. CORES VARIADAS.	PANGUE	Par	1,00	214,21	214,21
00029	KIMONO JIU-JITSU ADULTO EM TECIDO TRANÇADO ALVEJADO (BRANCO). CASACO TOTALMENTE TRANÇADO, SEM COSTURA NAS COSTAS. CALÇA EM SARJA ALVEJADA GROSSA. CASACO COM GRAMATURA DE 710 GR/M E CALÇA EM SARJA OU RIP STOP COM 550 GR/M E COM REFORÇO NOS JOELHOS. TAMANHO	BRAZIL COMBATE	UND	10,00	239,00	2.390,00
00030	KIMONO JIU-JITSU INFANTIL EM TECIDO TRANÇADO ALVEJADO (BRANCO). CASACO TOTALMENTE TRANÇADO, SEM COSTURA NAS COSTAS. CALÇA EM SARJA ALVEJADA GROSSA. CASACO COM GRAMATURA DE 710 GR/M E CALÇA EM SARJA OU RIP STOP COM 550 GR/M E COM REFORÇO NOS JOELHOS. TAMANHO	BRAZIL COMBATE	UND	5,00	210,00	1.050,00
00031	KIMONO KARATÊ INFANTIL BRANCO + FAIXA BRANCA, FABRICADO JAQUETA E CALÇA EM TECIDO DE BRIM PESADO 100% ALGODÃO REFORÇADO, COM MODELAGEM PROFISSIONAL INTEIRA SEM COSTURA NAS COSTAS, CALÇA COM CADARÇO DE FITA NA CINTURA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. TAMANHOS C	CHINAI	UND	10,00	177,34	1.773,40
00034	LUVA DE TREINO PARA ARTES MARCIAIS MATERIAL POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EM PU KARATÊ	CHINAI	Par	4,00	120,00	480,00
00036	LUVA PARA MMA CONFECCIONADA EM COURO NATURAL, ENCHIMENTO EM EVA, ESPUMA INJETADA E REGULAGEM DE VELCRO NO PUNHO DE 50MM. CORES VARIADAS. TAMANHO G.	ACTER	UND	2,00	154,00	308,00
00037	MOCHILA 192 APH PARA RESGATE, PARA ARMAZENAR ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS, ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL NYLON 600 (90% IMPERMEÁVEL), DO TIPO ZÍPER RESISTENTE COM 2 CURSORES, PERMITINDO A ABERTURA TOTAL, COM ALÇA DE MÃO FIXA DE TAMANHO PADRÃO E AL	SCAÇIBU	UND	5,00	232,29	1.161,45
Total:						7.651,68

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do

##### **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou**

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de outubro de 2024.

#### Assinaturas

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**WAGNER AZEVEDO SILVA**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**16C7EC60

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17040001/2024**

#### OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL HIDRÁULICO.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**HOMOLOGO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA				Email:	Telefone: 8435312534	
CNPJ: 27.677.233/0001-80						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2	FORTLEV	UN	500,00	0,76	380,00
00002	ACABAMENTO PARA VÁLVULA HYDRA	FORTLEV	UN	20,00	19,90	398,00
00004	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1	FORTLEV	UN	200,00	1,99	398,00
00006	ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2	FORTLEV	UN	200,00	3,10	620,00
00007	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 20X1/2	FORTLEV	UN	100,00	13,50	1.350,00
00012	ADESIVO PLÁSTICO COLA DE TUBO PVC FRASCO 175ML C/ PINCEL	POLYTYBO	UN	20,00	12,09	241,80
00013	ANEL DE VEDACAO ESG 150MM	FORTLEV	UN	120,00	5,55	666,00
00014	ANEL DE VEDACAO ESG DN 100	FORTLEV	UN	150,00	4,20	630,00
00015	ANEL DE VEDACAO ESG DN 200	FORTLEV	UN	50,00	6,82	341,00
00016	ANEL DE VEDACAO ESG DN 50	FORTLEV	UN	200,00	0,99	198,00
00017	ANEL DE VEDACAO ESG DN 75	FORTLEV	UN	100,00	1,47	147,00
00018	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	FORTLEV	UN	150,00	6,01	901,50
00023	BASE VÁLVULA HYDRA	HYDRA	UN	20,00	8,80	176,00
00025	BÚCHA DE RED ROSCÁVEL 3/4"X1/2"	FORTLEV	UN	50,00	0,99	49,50
00026	BÚCHA RED LONGA ESG 50X40	KRONA	UN	200,00	1,83	366,00
00027	BÚCHA RED SOLD CURTA 32X25MM	FORTLEV	UN	200,00	0,89	178,00
00028	BÚCHA RED SOLD CURTA 60X50MM	FORTLEV	UN	200,00	5,90	1.180,00
00030	BÚCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	FORTLEV	UN	200,00	2,67	534,00
00032	BÚCHA REDUCAO SOLD CURTA 25X20MM	FORTLEV	UN	500,00	0,70	350,00
00033	BÚCHA REDUCAO SOLD CURTA 40X32MM	FORTLEV	UN	500,00	2,85	1.425,00
00034	BÚCHA REDUCAO SOLD CURTA 50X40MM	FORTLEV	UN	500,00	3,49	1.745,00
00038	CAIXA DÁGUA DE 3000 LITROS	FORTLEV	UN	20,00	309,90	6.198,00
00042	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	GRANPLAST	UN	200,00	20,28	4.056,00
00048	CAP ESG SN DN 100	KRONA	UN	100,00	9,90	990,00
00049	CAP ESG SN DN 150	KRONA	UN	100,00	21,90	2.190,00
00053	CAP ESGOTO 75MM	KRONA	UN	100,00	4,65	465,00
00054	CAP SOLDÁVEL 20MM	FORTLEV	UN	200,00	0,68	136,00
00056	CAP SOLDÁVEL 32MM	FORTLEV	UN	100,00	1,74	174,00
00062	CURVA 45 LONGA ESG SN DN 100	FORTLEV	UN	200,00	29,61	5.922,00
00064	CURVA 90 CURTA ESG 40MM	FORTLEV	UN	200,00	4,29	858,00
00065	CURVA 90 CURTA ESG 50MM	FORTLEV	UN	200,00	4,92	984,00
00069	CURVA 90 SOLD 20MM	FORTLEV	UN	500,00	2,06	1.030,00
00070	CURVA 90 SOLD 25MM	FORTLEV	UN	500,00	2,99	1.495,00
00071	CURVA 90 SOLD 32MM	FORTLEV	UN	500,00	4,48	2.240,00
00072	CURVA 90 SOLD 40MM	FORTLEV	UN	200,00	7,93	1.586,00
00074	CURVA 90 SOLD 60MM	FORTLEV	UN	200,00	22,88	4.576,00
00075	ENGATE 50CM PARA CAIXA DE DESCARGA	PLASTUBO	UN	50,00	3,97	198,50
00077	FITA VEDA ROSCA	SIGMA	UN	500,00	2,28	1.140,00
00078	JOELHO 45 ESG SN DN 100	KRONA	UN	500,00	4,97	2.485,00

00080	JOELHO 45 ESG SN DN 50	KRONA	UN	200,00	5,00	1.000,00
00082	JOELHO 45 SOLDÁVEL 20MM	FORTLEV	UN	500,00	0,45	225,00
00084	JOELHO 45 SOLDÁVEL 32MM	FORTLEV	UN	500,00	2,34	1.170,00
00086	JOELHO 90 ESG 150 MM	KRONA	UN	200,00	21,55	4.310,00
00089	JOELHO 90 ESG 75MM	KRONA	UN	300,00	8,90	2.670,00
00093	JOELHO 90 SOLD 40MM	FORTLEV	UN	1000,00	2,49	2.490,00
00096	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 20X1/2	FORTLEV	UN	500,00	8,90	4.450,00
00099	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 20X1/2	FORTLEV	UN	500,00	1,42	710,00
00102	JOELHO 90 VISITA ESG SN 100X50	FORTLEV	UN	100,00	10,99	1.099,00
00106	JUNCAO ESG 75MM	KRONA	UN	200,00	12,71	2.542,00
00107	JUNCAO ESG SN DN 100	KRONA	UN	200,00	15,59	3.118,00
00108	JUNCAO ESG SN DN 150	KRONA	UN	200,00	21,37	4.274,00
00111	JUNCAO RED ESG 100X75	KRONA	UN	100,00	12,39	1.239,00
00112	JUNCAO RED ESG 75X50	KRONA	UN	200,00	4,87	974,00
00113	KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	CENSI	UN	200,00	105,90	21.180,00
00115	KIT PORTA TOALHEIRO + PORTA PAPEL ROLÃO + DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO	PEVILON	UN	100,00	69,86	6.986,00
00120	LUVA CORRER P/ TUBO ESG SN DN100	KRONA	UN	200,00	12,99	2.598,00
00122	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 25MM	FORTLEV	UN	200,00	7,31	1.462,00
00127	LUVA ESG 100MM	KRONA	UN	200,00	3,59	718,00
00129	LUVA ESG 40MM	KRONA	UN	200,00	1,23	246,00
00130	LUVA ESG 50MM	KRONA	UN	200,00	2,65	530,00
00132	LUVA RED SOLD 25X20MM	FORTLEV	UN	500,00	1,68	840,00
00136	LUVA RED SOLD 60X50MM	FORTLEV	UN	200,00	14,90	2.980,00
00137	LUVA SOLD 20MM	FORTLEV	UN	300,00	0,71	213,00
00138	LUVA SOLD 25MM	FORTLEV	UN	500,00	0,65	325,00
00153	NIPEL ROSCAVEL 1/2	FORTLEV	UN	200,00	0,82	164,00
00154	NIPEL ROSCAVEL 3/4	SIGMA	UN	200,00	0,93	186,00
00155	PARAFUSO 12 CR SANIT	SIGMA	UN	900,00	4,04	3.636,00
00159	PLUG ROSCAVEL 1/2	FORTLEV	UN	2000,00	0,70	1.400,00
00160	PLUG ROSCAVEL 3/4	FORTLEV	UN	2000,00	0,81	1.620,00
00161	RALO SECO 100X52X40MM QUAD BR	PLASTUBO	UN	50,00	5,90	295,00
00162	REDUCAO EXCENTR ESG SN 100X50	KRONA	UN	100,00	5,60	560,00
00165	REGISTRO ESF SOLD 20MM	FORTLEV	UN	200,00	3,45	690,00
00170	REGISTRO ESF SOLD 60MM	FORTLEV	UN	100,00	27,95	2.795,00
00194	TE SOLD 25MM	FORTLEV	UN	500,00	1,21	605,00
00197	TE SOLD 50MM	FORTLEV	UN	200,00	15,90	3.180,00
00202	TE SOLD C/ ROSCA 20X1/2	FORTLEV	UN	500,00	3,77	1.885,00
00207	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL	PEVILON	UN	120,00	50,81	6.097,20
00208	TORNEIRA PARA PIA DE BANCADA METAL	PEVILON	UN	50,00	60,75	3.037,50
00209	TORNEIRA PARA PIA DE PAREDE METAL	PEVILON	UN	50,00	61,47	3.073,50
00212	TUBO PVC ESGOTO DE 200MM	KRONA	UN	100,00	139,00	13.900,00
00213	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM	KRONA	UN	500,00	6,90	3.450,00
00214	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM	KRONA	UN	500,00	9,90	4.950,00
00215	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM	KRONA	UN	200,00	16,90	3.380,00
00216	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM COM 6M	KRONA	UN	1000,00	13,01	13.010,00
00222	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM COM 6M	FORTLEV	UN	50,00	99,98	4.999,00
00234	UNIAO SOLDÁVEL 40MM	FORTLEV	UN	200,00	16,16	3.232,00
00238	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	PLASTUBO	UN	20,00	5,50	110,00
00240	VÁLVULA PARA PIA	PLASTUBO	UN	20,00	5,50	110,00
00241	VÁLVULA PARA TANQUE	PLASTUBO	UN	10,00	4,99	49,90
00243	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/4"	DOCOL	UN	10,00	79,99	799,90
00244	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 2"	DOCOL	UN	10,00	119,99	1.199,90
00245	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 1"	DOCOL	UN	10,00	72,36	723,60
00246	VÁLVULA RETENÇÃO VERTICAL 1"	DOCOL	UN	10,00	63,31	633,10
00247	VÁLVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2"	DOCOL	UN	10,00	99,90	999,00
00248	VÁLVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4"	DOCOL	UN	10,00	85,50	855,00
00249	VÁLVULA RETENÇÃO VERTICAL 2"	DOCOL	UN	10,00	89,90	899,00
Total:						199.871,90

Vendedor(es): J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 07.399.514/0001-00				Email:	Telefone: 54984326673	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	UN	500,00	1,40	700,00
00005	ADAPTADOR SOLD CURTO 40X1.1/4	ADAPTADOR SOLD CURTO 40X1.1/4	UN	100,00	5,00	500,00
00040	CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS	CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS	UN	100,00	260,00	26.000,00
00156	PIA INOX 1,20M SIMPLES.	PIA INOX 1,20M SIMPLES.	UN	20,00	222,90	4.458,00
Total:						31.658,00

Vendedor(es): JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 34.307.903/0001-31				Email:	Telefone: (84) 8118-2625	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00019	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO	GRAN PLAST	um	60,00	18,42	1.105,20
00020	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 2 VAZÕES	LUZARTE	UN	50,00	317,68	15.884,00
00021	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE UMA VAZÃO	LUZARTE	UN	100,00	318,99	31.899,00
00022	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	LOGASA	UN	120,00	159,70	19.164,00
00035	CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS	FORTLEV	UN	60,00	340,35	20.421,00
00037	CAIXA DÁGUA DE 2000 LITROS	FORTLEV	UN	20,00	996,17	19.923,40
00039	CAIXA DÁGUA DE 310 LITROS	FORTLEV	UN	100,00	215,96	21.596,00
00041	CAIXA DÁGUA DE 5000 LITROS	FORTLEV	UN	10,00	2.459,55	24.595,50
00044	CAIXA SIF 150X150X50 QUAD BR	FORTLEV	UN	100,00	26,00	2.600,00
00045	CAIXA SIF 250X172X50 QUAD BR	FORTLEV	UN	100,00	49,00	4.900,00
00046	CAIXA SIF 250X230X75 QUAD BR	FORTLEV	UN	100,00	69,00	6.900,00
00047	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA	ASTRA	UN	50,00	12,99	649,50
00050	CAP ESG SN DN 200	FORTLEV	UN	50,00	57,94	2.897,00
00051	CAP ESGOTO 40MM	FORTLEV	UN	50,00	1,95	97,50
00052	CAP ESGOTO 50MM	FORTLEV	UN	100,00	2,41	241,00
00055	CAP SOLDÁVEL 25MM	FORTLEV	UN	200,00	1,45	290,00
00058	CAP SOLDÁVEL 50MM	FORTLEV	UN	100,00	6,68	668,00

00059	CURVA 45 LONGA ESG 40MM	FORTLEV	UN	200,00	5,94	1.188,00
00061	CURVA 45 LONGA ESG 75MM	FORTLEV	UN	200,00	24,86	4.972,00
00066	CURVA 90 CURTA ESG 75MM	FORTLEV	UN	200,00	26,47	5.294,00
00067	CURVA 90 LONGA ESG SN DN 100	FORTLEV	UN	200,00	59,16	11.832,00
00068	CURVA 90 LONGA ESG SN DN 50	FORTLEV	UN	200,00	14,45	2.890,00
00073	CURVA 90 SOLD 50MM	FORTLEV	UN	200,00	10,91	2.182,00
00081	JOELHO 45 ESG SN DN 75	FORTLEV	UN	50,00	4,89	244,50
00085	JOELHO 90 ESG 100 MM	FORTLEV	UN	1000,00	3,94	3.940,00
00090	JOELHO 90 SOLD 20MM	FORTLEV	UN	3000,00	0,37	1.110,00
00091	JOELHO 90 SOLD 25MM	FORTLEV	UN	3000,00	0,50	1.500,00
00094	JOELHO 90 SOLD 50MM	FORTLEV	UN	500,00	2,99	1.495,00
00095	JOELHO 90 SOLD 60MM	FORTLEV	UN	500,00	8,10	4.050,00
00097	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 25X1/2	FORTLEV	UN	500,00	2,94	1.470,00
00098	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 25X3/4	FORTLEV	UN	500,00	4,62	2.310,00
00101	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 25X3/4	FORTLEV	UN	500,00	2,16	1.080,00
00103	JOELHO SOLD 45° 40MM	FORTLEV	UN	200,00	2,88	576,00
00104	JOELHO SOLD 45° 50MM	FORTLEV	UN	200,00	3,35	670,00
00105	JUNCAO ESG 50MM	FORTLEV	UN	200,00	5,60	1.120,00
00110	JUNCAO RED ESG 100X50	FORTLEV	UN	200,00	11,32	2.264,00
00114	KIT DE INSTALAÇÃO PARA MICTORIO	DOCOL	UN	20,00	54,57	1.091,40
00116	LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA	LOGASA	UN	20,00	83,93	1.678,60
00131	LUVA ESG 75MM	FORTLEV	UN	100,00	4,32	432,00
00133	LUVA RED SOLD 32X25MM	FORTLEV	UN	500,00	2,25	1.125,00
00134	LUVA RED SOLD 40X32MM	FORTLEV	UN	300,00	3,19	957,00
00135	LUVA RED SOLD 50X40MM	FORTLEV	UN	200,00	4,46	892,00
00139	LUVA SOLD 32MM	FORTLEV	UN	500,00	1,37	685,00
00141	LUVA SOLD 50MM	FORTLEV	UN	200,00	3,29	658,00
00142	LUVA SOLD 60MM	FORTLEV	UN	100,00	9,81	981,00
00143	LUVA SOLD BCH LATAO 20X1/2	FORTLEV	UN	200,00	3,24	648,00
00144	LUVA SOLD BCH LATAO 25X1/2	FORTLEV	UN	200,00	4,22	844,00
00145	LUVA SOLD BCH LATAO 25X3/4	FORTLEV	UN	200,00	4,14	828,00
00146	LUVA SOLD C/ ROSCA 20X1/2	FORTLEV	UN	200,00	1,11	222,00
00147	LUVA SOLD C/ ROSCA 25X1/2	FORTLEV	UN	200,00	1,29	258,00
00148	MANGUEIRA DUTO SUÇÃO - MANGOTE SILICONE 4 POL.	IBIRA	Mt	300,00	125,13	37.539,00
00152	MICTÓRIO INDIVIDUAL EM LOUÇA	LOGASA	UN	20,00	377,30	7.546,00
00158	PIA INOX 1,80M SIMPLES	gheplus	UN	20,00	358,92	7.178,40
00166	REGISTRO ESF SOLD 25MM	FORTLEV	UN	200,00	5,88	1.176,00
00167	REGISTRO ESF SOLD 32MM	FORTLEV	UN	200,00	9,60	1.920,00
00168	REGISTRO ESF SOLD 40MM	FORTLEV	UN	200,00	14,90	2.980,00
00169	REGISTRO ESF SOLD 50MM	FORTLEV	UN	100,00	17,57	1.757,00
00171	REGISTRO GAVETA 1"	TALITA	UN	50,00	56,55	2.827,50
00172	REGISTRO GAVETA 3/4"	TALITA	UN	100,00	64,79	6.479,00
00173	REGISTRO PRESSÃO 3/4"	TALITA	UN	50,00	58,56	2.928,00
00176	TANQUE PE 1.000 L H0,80	FORTLEV	UN	20,00	548,86	10.977,20
00179	TANQUE PE 3.000 L H1,29	FORTLEV	UN	5,00	2.004,17	10.020,85
00180	TANQUE PE 5.000L H1,51	FORTLEV	UN	5,00	2.945,78	14.728,90
00181	TE ESGOTO 100MM	FORTLEV	UN	5,00	8,80	44,00
00182	TE ESGOTO 40MM	FORTLEV	UN	500,00	1,71	855,00
00183	TE ESGOTO 50MM	FORTLEV	UN	500,00	4,04	2.020,00
00184	TE ESGOTO 75MM	FORTLEV	UN	500,00	8,21	4.105,00
00185	TE RED ESG DN 150X100	FORTLEV	UN	200,00	28,38	5.676,00
00187	TE RED SOLD 32X25MM	FORTLEV	UN	500,00	4,28	2.140,00
00188	TE RED SOLD 50X25MM	FORTLEV	UN	500,00	11,98	5.990,00
00189	TE REDUCAO ESG 100X50	FORTLEV	UN	500,00	10,52	5.260,00
00192	TE REDUCAO SOLD 40X25MM	FORTLEV	UN	200,00	6,27	1.254,00
00195	TE SOLD 32MM	FORTLEV	UN	500,00	3,27	1.635,00
00199	TE SOLD BCH LATAO 20X1/2	FORTLEV	UN	200,00	5,99	1.198,00
00200	TE SOLD BCH LATAO 25X1/2	FORTLEV	UN	200,00	7,99	1.598,00
00201	TE SOLD BCH LATAO 25X3/4	FORTLEV	UN	500,00	6,79	3.395,00
00203	TE SOLD C/ ROSCA 25X1/2	FORTLEV	UN	500,00	2,71	1.355,00
00205	TORNEIRA DE BOIA HASTE ALUMINIO	FORTLEV	UN	50,00	8,93	446,50
00217	TUBO PVC SOLDAVEL DE 25MM COM 6M	asperbras	UN	500,00	21,04	10.520,00
00220	TUBO PVC SOLDAVEL DE 50MM COM 6M	asperbras	UN	100,00	56,38	5.638,00
00221	TUBO PVC SOLDAVEL DE 60MM COM 6M	asperbras	UN	100,00	77,99	7.799,00
00224	TUBO SOLD IRRIG 20MM	asperbras	UN	200,00	15,99	3.198,00
Total:						407.502,95

Valor TotalR\$ **639.032,85** (seiscentos e trinta e nove mil e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(as) para a assinatura da **Ata de Registro de Preço**;

Jucurutu/RN, 15 de outubro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:BF7C1458**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17040001/2024**

**OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL HIDRÁULICO.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;  
**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): <b>A &amp; R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA</b>						
CNPJ: 27.677.233/0001-80						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Email:	Telefone: 8435312534	Total (RS)
				Quantidade	Preço (RS)	
00001	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2	FORTLEV	UN	500,00	0,76	380,00
00002	ACABAMENTO PARA VÁLVULA HYDRA	FORTLEV	UN	20,00	19,90	398,00
00004	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1	FORTLEV	UN	200,00	1,99	398,00
00006	ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2	FORTLEV	UN	200,00	3,10	620,00
00007	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 20X1/2	FORTLEV	UN	100,00	13,50	1.350,00
00012	ADESIVO PLÁSTICO COLA DE TUBO PVC FRASCO 175ML C/ PINCEL	POLYTYBO	UN	20,00	12,09	241,80
00013	ANEL DE VEDACAO ESG 150MM	FORTLEV	UN	120,00	5,55	666,00
00014	ANEL DE VEDACAO ESG DN 100	FORTLEV	UN	150,00	4,20	630,00
00015	ANEL DE VEDACAO ESG DN 200	FORTLEV	UN	50,00	6,82	341,00
00016	ANEL DE VEDACAO ESG DN 50	FORTLEV	UN	200,00	0,99	198,00
00017	ANEL DE VEDACAO ESG DN 75	FORTLEV	UN	100,00	1,47	147,00
00018	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	FORTLEV	UN	150,00	6,01	901,50
00023	BASE VÁLVULA HYDRA	HYDRA	UN	20,00	8,80	176,00
00025	BUCHA DE RED ROSCAVEL 3/4"X1/2"	FORTLEV	UN	50,00	0,99	49,50
00026	BUCHA RED LONGA ESG 50X40	KRONA	UN	200,00	1,83	366,00
00027	BUCHA RED SOLD CURTA 32X25MM	FORTLEV	UN	200,00	0,89	178,00
00028	BUCHA RED SOLD CURTA 60X50MM	FORTLEV	UN	200,00	5,90	1.180,00
00030	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	FORTLEV	UN	200,00	2,67	534,00
00032	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 25X20MM	FORTLEV	UN	500,00	0,70	350,00
00033	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 40X32MM	FORTLEV	UN	500,00	2,85	1.425,00
00034	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 50X40MM	FORTLEV	UN	500,00	3,49	1.745,00
00038	CAIXA DAGUA DE 3000 LITROS	FORTLEV	UN	20,00	309,90	6.198,00
00042	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	GRANPLAST	UN	200,00	20,28	4.056,00
00048	CAP ESG SN DN 100	KRONA	UN	100,00	9,90	990,00
00049	CAP ESG SN DN 150	KRONA	UN	100,00	21,90	2.190,00
00053	CAP ESGOTO 75MM	KRONA	UN	100,00	4,65	465,00
00054	CAP SOLDAVEL 20MM	FORTLEV	UN	200,00	0,68	136,00
00056	CAP SOLDAVEL 32MM	FORTLEV	UN	100,00	1,74	174,00
00062	CURVA 45 LONGA ESG SN DN 100	FORTLEV	UN	200,00	29,61	5.922,00
00064	CURVA 90 CURTA ESG 40MM	FORTLEV	UN	200,00	4,29	858,00
00065	CURVA 90 CURTA ESG 50MM	FORTLEV	UN	200,00	4,92	984,00
00069	CURVA 90 SOLD 20MM	FORTLEV	UN	500,00	2,06	1.030,00
00070	CURVA 90 SOLD 25MM	FORTLEV	UN	500,00	2,99	1.495,00
00071	CURVA 90 SOLD 32MM	FORTLEV	UN	500,00	4,48	2.240,00
00072	CURVA 90 SOLD 40MM	FORTLEV	UN	200,00	7,93	1.586,00
00074	CURVA 90 SOLD 60MM	FORTLEV	UN	200,00	22,88	4.576,00
00075	ENGATE 50CM PARA CAIXA DE DESCARGA	PLASTUBO	UN	50,00	3,97	198,50
00077	FITA VEDA ROSCA	SIGMA	UN	500,00	2,28	1.140,00
00078	JOELHO 45 ESG SN DN 100	KRONA	UN	500,00	4,97	2.485,00
00080	JOELHO 45 ESG SN DN 50	KRONA	UN	200,00	5,00	1.000,00
00082	JOELHO 45 SOLDAVEL 20MM	FORTLEV	UN	500,00	0,45	225,00
00084	JOELHO 45 SOLDAVEL 32MM	FORTLEV	UN	500,00	2,34	1.170,00
00086	JOELHO 90 ESG 150 MM	KRONA	UN	200,00	21,55	4.310,00
00089	JOELHO 90 ESG 75MM	KRONA	UN	300,00	8,90	2.670,00
00093	JOELHO 90 SOLD 40MM	FORTLEV	UN	1000,00	2,49	2.490,00
00096	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 20X1/2	FORTLEV	UN	500,00	8,90	4.450,00
00099	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 20X1/2	FORTLEV	UN	500,00	1,42	710,00
00102	JOELHO 90 VISITA ESG SN 100X50	FORTLEV	UN	100,00	10,99	1.099,00
00106	JUNCAO ESG 75MM	KRONA	UN	200,00	12,71	2.542,00
00107	JUNCAO ESG SN DN 100	KRONA	UN	200,00	15,59	3.118,00
00108	JUNCAO ESG SN DN 150	KRONA	UN	200,00	21,37	4.274,00
00111	JUNCAO RED ESG 100X75	KRONA	UN	100,00	12,39	1.239,00
00112	JUNCAO RED ESG 75X50	KRONA	UN	200,00	4,87	974,00
00113	KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	CENSI	UN	200,00	105,90	21.180,00
00115	KIT PORTA TOALHEIRO + PORTA PAPEL ROLÃO + DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO	PEVILON	UN	100,00	69,86	6.986,00
00120	LUVA CORRER P/ TUBO ESG SN DN100	KRONA	UN	200,00	12,99	2.598,00
00122	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 25MM	FORTLEV	UN	200,00	7,31	1.462,00
00127	LUVA ESG 100MM	KRONA	UN	200,00	3,59	718,00
00129	LUVA ESG 40MM	KRONA	UN	200,00	1,23	246,00
00130	LUVA ESG 50MM	KRONA	UN	200,00	2,65	530,00
00132	LUVA RED SOLD 25X20MM	FORTLEV	UN	500,00	1,68	840,00
00136	LUVA RED SOLD 60X50MM	FORTLEV	UN	200,00	14,90	2.980,00
00137	LUVA SOLD 20MM	FORTLEV	UN	300,00	0,71	213,00
00138	LUVA SOLD 25MM	FORTLEV	UN	500,00	0,65	325,00
00153	NIPEL ROSCAVEL 1/2	FORTLEV	UN	200,00	0,82	164,00
00154	NIPEL ROSCAVEL 3/4	SIGMA	UN	200,00	0,93	186,00
00155	PARAFUSO 12 CR SANIT	SIGMA	UN	900,00	4,04	3.636,00
00159	PLUG ROSCAVEL 1/2	FORTLEV	UN	2000,00	0,70	1.400,00
00160	PLUG ROSCAVEL 3/4	FORTLEV	UN	2000,00	0,81	1.620,00
00161	RALO SECO 100X52X40MM QUAD BR	PLASTUBO	UN	50,00	5,90	295,00
00162	REDUCAO EXCENTR ESG SN 100X50	KRONA	UN	100,00	5,60	560,00
00165	REGISTRO ESF SOLD 20MM	FORTLEV	UN	200,00	3,45	690,00
00170	REGISTRO ESF SOLD 60MM	FORTLEV	UN	100,00	27,95	2.795,00
00194	TE SOLD 25MM	FORTLEV	UN	500,00	1,21	605,00
00197	TE SOLD 50MM	FORTLEV	UN	200,00	15,90	3.180,00
00202	TE SOLD C/ ROSCA 20X1/2	FORTLEV	UN	500,00	3,77	1.885,00
00207	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL	PEVILON	UN	120,00	50,81	6.097,20
00208	TORNEIRA PARA PIA DE BANCADA METAL	PEVILON	UN	50,00	60,75	3.037,50

00209	TORNEIRA PARA PIA DE PAREDE METAL	PEVILON	UN	50,00	61,47	3.073,50
00212	TUBO PVC ESGOTO DE 200MM	KRONA	UN	100,00	139,00	13.900,00
00213	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM	KRONA	UN	500,00	6,90	3.450,00
00214	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM	KRONA	UN	500,00	9,90	4.950,00
00215	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM	KRONA	UN	200,00	16,90	3.380,00
00216	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM COM 6M	KRONA	UN	1000,00	13,01	13.010,00
00222	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM COM 6M	FORTLEV	UN	50,00	99,98	4.999,00
00234	UNIAO SOLDÁVEL 40MM	FORTLEV	UN	200,00	16,16	3.232,00
00238	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	PLASTUBO	UN	20,00	5,50	110,00
00240	VÁLVULA PARA PIA	PLASTUBO	UN	20,00	5,50	110,00
00241	VÁLVULA PARA TANQUE	PLASTUBO	UN	10,00	4,99	49,90
00243	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/4"	DOCOL	UN	10,00	79,99	799,90
00244	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 2"	DOCOL	UN	10,00	119,99	1.199,90
00245	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 1"	DOCOL	UN	10,00	72,36	723,60
00246	VÁLVULA RETENÇÃO VERTICAL 1"	DOCOL	UN	10,00	63,31	633,10
00247	VÁLVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2"	DOCOL	UN	10,00	99,90	999,00
00248	VÁLVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4"	DOCOL	UN	10,00	85,50	855,00
00249	VÁLVULA RETENÇÃO VERTICAL 2"	DOCOL	UN	10,00	89,90	899,00
Total:						199.871,90

Vendedor(es): <b>J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA</b>						
CNPJ: <b>07.399.514/0001-00</b>				Email:	Telefone: <b>54984326673</b>	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	UN	500,00	1,40	700,00
00005	ADAPTADOR SOLD CURTO 40X1.1/4	ADAPTADOR SOLD CURTO 40X1.1/4	UN	100,00	5,00	500,00
00040	CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS	CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS	UN	100,00	260,00	26.000,00
00156	PIA INOX 1,20M SIMPLES.	PIA INOX 1,20M SIMPLES.	UN	20,00	222,90	4.458,00
Total:						31.658,00

Vendedor(es): <b>JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA</b>						
CNPJ: <b>34.307.903/0001-31</b>				Email:	Telefone: <b>(84) 8118-2625</b>	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00019	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO	GRAN PLAST	um	60,00	18,42	1.105,20
00020	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 2 VAZÕES	LUZARTE	UN	50,00	317,68	15.884,00
00021	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE UMA VAZÃO	LUZARTE	UN	100,00	318,99	31.899,00
00022	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	LOGASA	UN	120,00	159,70	19.164,00
00035	CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS	FORTLEV	UN	60,00	340,35	20.421,00
00037	CAIXA DÁGUA DE 2000 LITROS	FORTLEV	UN	20,00	996,17	19.923,40
00039	CAIXA DÁGUA DE 310 LITROS	FORTLEV	UN	100,00	215,96	21.596,00
00041	CAIXA DÁGUA DE 5000 LITROS	FORTLEV	UN	10,00	2.459,55	24.595,50
00044	CAIXA SIF 150X150X50 QUAD BR	FORTLEV	UN	100,00	26,00	2.600,00
00045	CAIXA SIF 250X172X50 QUAD BR	FORTLEV	UN	100,00	49,00	4.900,00
00046	CAIXA SIF 250X230X75 QUAD BR	FORTLEV	UN	100,00	69,00	6.900,00
00047	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA	ASTRA	UN	50,00	12,99	649,50
00050	CAP ESG SN DN 200	FORTLEV	UN	50,00	57,94	2.897,00
00051	CAP ESGOTO 40MM	FORTLEV	UN	50,00	1,95	97,50
00052	CAP ESGOTO 50MM	FORTLEV	UN	100,00	2,41	241,00
00055	CAP SOLDÁVEL 25MM	FORTLEV	UN	200,00	1,45	290,00
00058	CAP SOLDÁVEL 50MM	FORTLEV	UN	100,00	6,68	668,00
00059	CURVA 45 LONGA ESG 40MM	FORTLEV	UN	200,00	5,94	1.188,00
00061	CURVA 45 LONGA ESG 75MM	FORTLEV	UN	200,00	24,86	4.972,00
00066	CURVA 90 CURTA ESG 75MM	FORTLEV	UN	200,00	26,47	5.294,00
00067	CURVA 90 LONGA ESG SN DN 100	FORTLEV	UN	200,00	59,16	11.832,00
00068	CURVA 90 LONGA ESG SN DN 50	FORTLEV	UN	200,00	14,45	2.890,00
00073	CURVA 90 SOLD 50MM	FORTLEV	UN	200,00	10,91	2.182,00
00081	JOELHO 45 ESG SN DN 75	FORTLEV	UN	50,00	4,89	244,50
00085	JOELHO 90 ESG 100 MM	FORTLEV	UN	1000,00	3,94	3.940,00
00090	JOELHO 90 SOLD 20MM	FORTLEV	UN	3000,00	0,37	1.110,00
00091	JOELHO 90 SOLD 25MM	FORTLEV	UN	3000,00	0,50	1.500,00
00094	JOELHO 90 SOLD 50MM	FORTLEV	UN	500,00	2,99	1.495,00
00095	JOELHO 90 SOLD 60MM	FORTLEV	UN	500,00	8,10	4.050,00
00097	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 25X1/2	FORTLEV	UN	500,00	2,94	1.470,00
00098	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 25X3/4	FORTLEV	UN	500,00	4,62	2.310,00
00101	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 25X3/4	FORTLEV	UN	500,00	2,16	1.080,00
00103	JOELHO SOLD 45° 40MM	FORTLEV	UN	200,00	2,88	576,00
00104	JOELHO SOLD 45° 50MM	FORTLEV	UN	200,00	3,35	670,00
00105	JUNCAO ESG 50MM	FORTLEV	UN	200,00	5,60	1.120,00
00110	JUNCAO RED ESG 100X50	FORTLEV	UN	200,00	11,32	2.264,00
00114	KIT DE INSTALAÇÃO PARA MICTORIO	DOCOL	UN	20,00	54,57	1.091,40
00116	LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA	LOGASA	UN	20,00	83,93	1.678,60
00131	LUVA ESG 75MM	FORTLEV	UN	100,00	4,32	432,00
00133	LUVA RED SOLD 32X25MM	FORTLEV	UN	500,00	2,25	1.125,00
00134	LUVA RED SOLD 40X32MM	FORTLEV	UN	300,00	3,19	957,00
00135	LUVA RED SOLD 50X40MM	FORTLEV	UN	200,00	4,46	892,00
00139	LUVA SOLD 32MM	FORTLEV	UN	500,00	1,37	685,00
00141	LUVA SOLD 50MM	FORTLEV	UN	200,00	3,29	658,00
00142	LUVA SOLD 60MM	FORTLEV	UN	100,00	9,81	981,00
00143	LUVA SOLD BCH LATAO 20X1/2	FORTLEV	UN	200,00	3,24	648,00
00144	LUVA SOLD BCH LATAO 25X1/2	FORTLEV	UN	200,00	4,22	844,00
00145	LUVA SOLD BCH LATAO 25X3/4	FORTLEV	UN	200,00	4,14	828,00
00146	LUVA SOLD C/ ROSCA 20X1/2	FORTLEV	UN	200,00	1,11	222,00
00147	LUVA SOLD C/ ROSCA 25X1/2	FORTLEV	UN	200,00	1,29	258,00
00148	MANGUEIRA DUTO SUÇÃO - MANGOTE SILICONE 4 POL.	IBIRA	Mt	300,00	125,13	37.539,00
00152	MICTÓRIO INDIVIDUAL EM LOUÇA	LOGASA	UN	20,00	377,30	7.546,00
00158	PIA INOX 1,80M SIMPLES	ghelplus	UN	20,00	358,92	7.178,40
00166	REGISTRO ESF SOLD 25MM	FORTLEV	UN	200,00	5,88	1.176,00
00167	REGISTRO ESF SOLD 32MM	FORTLEV	UN	200,00	9,60	1.920,00
00168	REGISTRO ESF SOLD 40MM	FORTLEV	UN	200,00	14,90	2.980,00

00169	REGISTRO ESF SOLD 50MM	FORTLEV	UN	100,00	17,57	1.757,00
00171	REGISTRO GAVETA 1"	TALITA	UN	50,00	56,55	2.827,50
00172	REGISTRO GAVETA 3/4"	TALITA	UN	100,00	64,79	6.479,00
00173	REGISTRO PRESSAO 3/4"	TALITA	UN	50,00	58,56	2.928,00
00176	TANQUE PE 1.000 L H0,80	FORTLEV	UN	20,00	548,86	10.977,20
00179	TANQUE PE 3.000 L H1,29	FORTLEV	UN	5,00	2.004,17	10.020,85
00180	TANQUE PE 5.000L H1,51	FORTLEV	UN	5,00	2.945,78	14.728,90
00181	TE ESGOTO 100MM	FORTLEV	UN	5,00	8,80	44,00
00182	TE ESGOTO 40MM	FORTLEV	UN	500,00	1,71	855,00
00183	TE ESGOTO 50MM	FORTLEV	UN	500,00	4,04	2.020,00
00184	TE ESGOTO 75MM	FORTLEV	UN	500,00	8,21	4.105,00
00185	TE RED ESG DN 150X100	FORTLEV	UN	200,00	28,38	5.676,00
00187	TE RED SOLD 32X25MM	FORTLEV	UN	500,00	4,28	2.140,00
00188	TE RED SOLD 50X25MM	FORTLEV	UN	500,00	11,98	5.990,00
00189	TE REDUCAO ESG 100X50	FORTLEV	UN	500,00	10,52	5.260,00
00192	TE REDUCAO SOLD 40X25MM	FORTLEV	UN	200,00	6,27	1.254,00
00195	TE SOLD 32MM	FORTLEV	UN	500,00	3,27	1.635,00
00199	TE SOLD BCH LATAO 20X1/2	FORTLEV	UN	200,00	5,99	1.198,00
00200	TE SOLD BCH LATAO 25X1/2	FORTLEV	UN	200,00	7,99	1.598,00
00201	TE SOLD BCH LATAO 25X3/4	FORTLEV	UN	500,00	6,79	3.395,00
00203	TE SOLD C/ ROSCA 25X1/2	FORTLEV	UN	500,00	2,71	1.355,00
00205	TORNEIRA DE BOIA HASTE ALUMINIO	FORTLEV	UN	50,00	8,93	446,50
00217	TUBO PVC SOLDAVEL DE 25MM COM 6M	asperbras	UN	500,00	21,04	10.520,00
00220	TUBO PVC SOLDAVEL DE 50MM COM 6M	asperbras	UN	100,00	56,38	5.638,00
00221	TUBO PVC SOLDAVEL DE 60MM COM 6M	asperbras	UN	100,00	77,99	7.799,00
00224	TUBO SOLD IRRIG 20MM	asperbras	UN	200,00	15,99	3.198,00
Total:						407.502,95

Valor TotalR\$ **639.032,85** (seiscentos e trinta e nove mil e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

Jucurutu/RN, 15 de outubro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Jânat Érika Fernandes de Medeiros**  
**Código Identificador:DC823AED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 036/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01070004/2024**

**OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material odontológico para suprir necessidades essenciais dos serviços de odontologia executados nas unidades básicas de saúde.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;  
**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;  
**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): <b>BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA</b>						
CNPJ: <b>06.175.908/0001-12</b>					Email:	Telefone:
						<b>4332546426</b>
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	Condicionador ácido fosfórico 37% - condicionador de ácido fosfórico a 37% em forma de gel seringa com 2,5ml, embalagem com 03 seringas- Solução de ácido fosfórico na concentração de 37% em gel; Permite uma maior e melhor retenção dos materiais resinosos utilizados nas restaurações diretas, na fixação de brackets ortodônticos, na cimentação adesiva de restaurações indiretas e nos selamentos de fôssulas e fissuras. 3 seringas com 3ml cada; 3 ponteiros para aplicação.	CONDAAF 37% AF do BRASIL	PCT	100,00	4,19	419,00
00031	Pavio de material natural para lâmparina. indicado para auxiliar a confecção de próteses dentárias.	AF do BRASIL	PCT	100,00	3,29	329,00
00032	Ponta diamantada nº 1045 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação.	MICRODONT	UND	300,00	2,49	747,00
00033	Ponta diamantada n 1190 f Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,50	750,00
00034	Ponta Diamantada Nº 1190 Alta capacidade de corte; alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria: Média; Registro Anvisa. Tripla Diamantação.	MICRODONT	UND	300,00	2,50	750,00
00035	Ponta Diamantada Nº 2135F Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,50	750,00
00036	RESINA FLOW NANOPARTICULADA SERINGA COM 2 G. PARA RESTAURAÇÃO DE PREPAROS POUCO INVASIVOS. PREPARO TIPO TÚNEL. REPARO DE DEFEITOS DE ESMALTE. RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS. COLAGEM DE FRAGMENTOS DENTÁRIOS. REPARO EM RESINA COMPOSTA. DISPONÍVEL NAS CORES A1; A2; A3 (UNIVERSAL); T (TRANSLÚCIDA); OP; A0,5; B0,5 E OA3,5 (EXTRA OPACAS).	APPLIC FLOW MAQUIRA	UND	150,00	14,77	2.215,50
00045	SUGADOR DESCARTÁVEL ESTÉRIL CIRÚRGICO. CAIXA COM 20 UNIDADES SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL - POSSUI 2 DIÂMETROS DE PONTAS QUE FACILITA O USO EM QUALQUER ACESSO. INDICADO PARA SUÇÃO DE SANGUE E LÍQUIDOS DURANTE CIRURGIAS ORAIS. SUÇÃO EFICAZ; DOIS DIÂMETROS DE PONTEIRAS; COMPRIMENTO E ANGULAÇÃO IDEAIS; FÁCIL EMPUNHADURA; ENCAIXE PERFEITO; ESTERILIZAÇÃO INDIVIDUALIZADA. EMBALAGEM: CAIXA COM 20 UNIDADES ESTERILIZADA.	2i	CX	100,00	18,56	1.856,00
00046	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA - ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 150 TIRAS DE LIXA. TAMANHO DAS TIRAS: 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA (CINZA) E FINA (BRANCA). CADA TIRA DEVE CONTER UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES.	AF do BRASIL	CX	300,00	7,90	2.370,00
00049	Vaselina solida 90 g.	AF do BRASIL	UND	50,00	9,78	489,00
Total:						10.675,50



Vencedor(es): ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTD						
CNPJ: 09.478.023/0001-80				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00007	Brocas gates glidden 1 curta. -Fabricadas em aço inoxidável.Broca de baixa rotação.Velocidade de rotação recomendada: 800-1200 min-1.Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades	MICRODONT	PCT	50,00	77,94	3.897,00
00010	Cone de guta percha calibrada série sortida 45-80. CX. C/ 120 UNIDADES. Cones calibrados para obturação de canais radiculares à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com concidade 02, com 28mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade.	INJECTA	CX	80,00	29,59	2.367,20
00016	Cone papel absorvente 1° série - usado para secagem de canais instrumentados com limas manuais, contendo 120 cones. para uso em endodontia.	INJECTA	CX	40,00	37,39	1.495,60
00017	Cone secundário r8 - para técnicas de condensação, contendo 120 cones. Para uso em endodontia. Cones acessórios para técnicas de condensação. Desenvolvidas para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, assim como cones principais, permitindo que os profissionais tenham maiores e melhores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares.	INJECTA	CX	40,00	35,00	1.400,00
00018	Cone secundário xf - para técnicas de condensação, contendo 120 cones. para uso em endodontia. Cones acessórios para técnicas de condensação. Desenvolvidas para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, assim como cones principais, permitindo que os profissionais tenham maiores e melhores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares.	INJECTA	CX	40,00	35,00	1.400,00
00019	Cursor de borracha - pacote com 100 unidades com perfuração central, esterilizável em estufa/autoclave, espessura de 1,0mm.	MAQUIRA	PCT	30,00	25,00	750,00
00020	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA Corante Revelador de Placa Dental Bacteriana Contendo Fucsina básica a 0,5% - frascos contendo 500ml. Registro no MS.	MAQUIRA	UND	20,00	16,99	339,80
00023	Fio de Sutura de nylon Nº 4-0 (quatro/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	TECHNOFIO	CX	50,00	34,86	1.743,00
00024	kit de acabamento e polimento de amalgama Broqueiro autoclavável. Kit com 7 pontas diamantadas(1190F, 1190FF, 2135F, 3118F, 3168FF, 3195F, 3195FF) + Broqueiro.	MICRODONT	Kit	40,00	69,87	2.794,80
00025	Lixa p/ amalgama 6mm - tira de lixa de aço para acabamento de amalgama 6 mm com corte regular e uniforme, boa adesividade nas lâminas - embalagem padrão com 12 unidades.	MAQUIRA	PT	100,00	8,56	856,00
00029	Papel carbono - carbono oclusal do tipo biarticulado em duas cores: vermelho e azul (bloco C/10).	MAQUIRA	Bloco	150,00	3,35	502,50
00048	Tiras de lixa para acabamento de amalgama Tiras de lixa abrasiva de aço inoxidável, 04mm, embalagem com 12 tiras - Para acabamento de restaurações interproximais. Produto de uso único; Tiras em aço inox. Super maleável com aplicação de camada regular de abrasivos a base de óxido de alumínio, o que facilita o ponto de contato; Sem Centro Neutro; Monofase. Altura do produto (cm)13.00;Largura do produto (cm)1.00; Profundidade do produto (cm)1.00; Peso líquido (kg)0.001; Altura da embalagem (cm)17.00; Largura da embalagem (cm)4.00; Profundidade da embalagem (cm)1.00; Peso bruto com embalagem (kg)0.005.	MAQUIRA	CX	300,00	7,82	2.346,00
Total:						19.891,90

Valor Total**30.567,40** (trinta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Jucurutu/RN, 16 de outubro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:98AB87BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 036/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01070004/2024**

**OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material odontológico para suprir necessidades essenciais dos serviços de odontologia executados nas unidades básicas de saúde.**

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 06.175.908/0001-12				Email:	Telefone: 4332546426	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00008	Condicionador ácido fosfórico 37% - condicionador de ácido fosfórico a 37% em forma de gel seringa com 2,5ml, embalagem com 03 seringas- Solução de ácido fosfórico na concentração de 37% em gel; Permite uma maior e melhor retenção dos materiais resinosos utilizados nas restaurações diretas, na fixação de brackets ortodônticos, na cimentação adesiva de restaurações indiretas e nos selamentos de fôssulas e fissuras. 3 seringas com 3ml cada; 3 ponteiras para aplicação.	CONDAAF 37% AF do BRASIL	PCT	100,00	4,19	419,00
00031	Pavio de material natural para lâmparina. indicado para auxiliar a confecção de próteses dentárias.	AF do BRASIL	PCT	100,00	3,29	329,00
00032	Ponta diamantada nº 1045 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação.	MICRODONT	UND	300,00	2,49	747,00
00033	Ponta diamantada n 1190 F Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,50	750,00
00034	Ponta Diamantada Nº 1190 Alta capacidade de corte; alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria: Média; Registro Anvisa. Tripla Diamantação.	MICRODONT	UND	300,00	2,50	750,00
00035	Ponta Diamantada Nº 2135F Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,50	750,00
00036	RESINA FLOW NANOPARTICULADA SERINGA COM 2 G. PARA RESTAURAÇÃO DE PREPAROS POUCO INVASIVOS. PREPARO TIPO TÚNEL. REPARO DE DEFEITOS DE ESMALTE. RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS. COLAGEM DE FRAGMENTOS DENTÁRIOS. REPARO EM RESINA COMPOSTA. DISPONÍVEL NAS CORES A1; A2; A3 (UNIVERSAL); T (TRANSLÚCIDA); OP; A0,5; B0,5 E OA3,5 (EXTRA OPACAS).	APPLIC FLOW MAQUIRA	UND	150,00	14,77	2.215,50
00045	SUGADOR DESCARTÁVEL ESTÉRIL CIRÚRGICO. CAIXA COM 20 UNIDADES SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL - POSSUI 2 DIÂMETROS DE PONTAS QUE FACILITA O USO EM QUALQUER ACESSO. INDICADO PARA SUÇÃO DE SANGUE E LÍQUIDOS DURANTE CIRURGIAS ORAIS. SUÇÃO EFICAZ; DOIS DIÂMETROS DE PONTEIRAS; COMPRIMENTO E ANGULAÇÃO IDEAIS; FÁCIL EMPUNHADURA; ENCAIXE PERFEITO; ESTERILIZAÇÃO INDIVIDUALIZADA. EMBALAGEM: CAIXA COM 20 UNIDADES ESTERILIZADA.	2i	CX	100,00	18,56	1.856,00
00046	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA - ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 150 TIRAS DE LIXA. TAMANHO DAS TIRAS: 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA (CINZA) E FINA (BRANCA). CADA TIRA DEVE CONTER UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES.	AF do BRASIL	CX	300,00	7,90	2.370,00
00049	Vaselina sólida 90 g.	AF do BRASIL	UND	50,00	9,78	489,00
Total:						10.675,50

Vencedor(es): ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTD						
CNPJ: 09.478.023/0001-80				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00007	Brocas gates glidden 1 curta. -Fabricadas em aço inoxidável.Broca de baixa rotação.Velocidade de rotação recomendada: 800-1200 min-1.Validade:	MICRODONT	PCT	50,00	77,94	3.897,00

	indeterminada. Embalagem com 6 unidades					
00010	Cone de guta percha calibrada série sortida 45-80. CX. C/ 120 UNIDADES. Cones calibrados para obturação de canais radiculares à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com conicidade 02, com 28mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade.	INJECTA	CX	80,00	29,59	2.367,20
00016	Cone papel absorvente 1º série - usado para secagem de canais instrumentados com limas manuais, contendo 120 cones. para uso em endodontia.	INJECTA	CX	40,00	37,39	1.495,60
00017	Cone secundário r8 - para técnicas de condensação, contendo 120 cones. Para uso em endodontia. Cones acessórios para técnicas de condensação. Desenvolvidas para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, assim como cones principais, permitindo que os profissionais tenham maiores e melhores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares.	INJECTA	CX	40,00	35,00	1.400,00
00018	Cone secundário xf - para técnicas de condensação, contendo 120 cones. para uso em endodontia. Cones acessórios para técnicas de condensação. Desenvolvidas para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, assim como cones principais, permitindo que os profissionais tenham maiores e melhores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares.	INJECTA	CX	40,00	35,00	1.400,00
00019	Cursor de borracha - pacote com 100 unidades com perfuração central, esterilizável em estufa/autoclave, espessura de 1,0mm.	MAQUIRA	PCT	30,00	25,00	750,00
00020	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA Corante Revelador de Placa dental Bacteriana Contendo Fucsina básica a 0,5% - frascos contendo 500ml. Registro no MS.	MAQUIRA	UND	20,00	16,99	339,80
00023	Fio de Sutura de nylon Nº 4-0 (quatro/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secçãop triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	TECHNOFIO	CX	50,00	34,86	1.743,00
00024	Kit de acabamento e polimento de amalgama Broqueiro autoclavável. Kit com 7 pontas diamantadas(1190F, 1190FF, 2135F, 3118F, 3168FF, 3195F, 3195FF) + Broqueiro.	MICRODONT	Kit	40,00	69,87	2.794,80
00025	Lixa p/ amalgama 6mm - tira de lixa de aço para acabamento de amálgama 6 mm com corte regular e uniforme, boa adesividade nas lâminas - embalagem padrão com 12 unidades.	MAQUIRA	PT	100,00	8,56	856,00
00029	Papel carbono - carbono oclusal do tipo biarticulado em duas cores: vermelho e azul (bloco C/10).	MAQUIRA	Bloco	150,00	3,35	502,50
00048	Tiras de lixa para acabamento de amalgama Tiras de lixa abrasiva de aço inoxidável, 04mm, embalagem com 12 tiras - Para acabamento de restaurações interproximais. Produto de uso único; Tiras em aço inox. Super maleável com aplicação de camada regular de abrasivos a base de óxido de alumínio, o que facilita o ponto de contato; Sem Centro Neutro; Monoface. Altura do produto (cm)13.00;Largura do produto (cm)1.00; Profundidade do produto (cm)1.00; Peso líquido (kg)0.001; Altura da embalagem (cm)17.00; Largura da embalagem (cm)4.00; Profundidade da embalagem (cm)1.00; Peso bruto com embalagem (kg)0.005.	MAQUIRA	CX	300,00	7,82	2.346,00
Total:						19.891,90

Valor Total**30.567,40** (trinta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(as) para a assinatura da **Ata de Registro de Preço**;

Jucurutu/RN, 16 de outubro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:9A2777F1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01070003/2024**

**OBJETO:Registro de Preços para possível aquisição gradativa de madeira em geral para atender necessidades de manutenção e reforma dos prédios públicos em Jucurutu/RN.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): <b>CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME</b>						
CNPJ: <b>26.826.326/0001-66</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BARROTE - DA LINHA 3/4 MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIM VERMELHO	M	300,00	19,70	5.910,00
00002	BARROTE DA LINHA 3/5 MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIM VERMELHO	M	300,00	23,66	7.098,00
00003	CAIBRO 3X5 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIM VERMELHO	M	3000,00	6,80	20.400,00
00004	LINHA 3X4 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIM VERMELHO.	M	500,00	29,50	14.750,00
00005	LINHA 3x5 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIM VERMELHO	M	500,00	34,70	17.350,00
00006	LINHA 3X6 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIM VERMELHO	M	300,00	39,70	11.910,00
00007	RIPA 1,2X5 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIM VERMELHO.	M	5000,00	2,70	13.500,00
00008	MADEIRITO PLASTIFICADO 12MM 2,20X1,10.	MADEIRITO PLASTIFICADO	UND	60,00	159,90	9.594,00
00010	TÁBUA DE SUMAÚMA 30 CM X 2,5CM.	MADEIRA	UND	100,00	29,90	2.990,00
Total:						103.502,00

Valor TotalR\$ **103.502,00** (cento e três mil, quinhentos e dois reais);

Jucurutu/RN, 16 de outubro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:A7965569**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01070003/2024**

**OBJETO:Registro de Preços para possível aquisição gradativa de madeira em geral para atender necessidades de manutenção e reforma dos prédios públicos em Jucurutu/RN.**

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME						
CNPJ: 26.826.326/0001-66				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BARROTE - DA LINHA 3/4 MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIM VERMELHO	M	300,00	19,70	5.910,00
00002	BARROTE DA LINHA 3/5 MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIM VERMELHO	M	300,00	23,66	7.098,00
00003	CAIBRO 3X5 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIM VERMELHO	M	3000,00	6,80	20.400,00
00004	LINHA 3X4 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIM VERMELHO.	M	500,00	29,50	14.750,00
00005	LINHA 3x5 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIM VERMELHO	M	500,00	34,70	17.350,00
00006	LINHA 3X6 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIM VERMELHO	M	300,00	39,70	11.910,00
00007	RIPA 1,2X5 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIM VERMELHO.	M	5000,00	2,70	13.500,00
00008	MADEIRITO PLASTIFICADO 12MM 2,20X1,10.	MADEIRITO PLASTIFICADO	UND	60,00	159,90	9.594,00
00010	TÁBUA DE SUMAÚMA 30 CM X 2,5CM.	MADEIRA	UND	100,00	29,90	2.990,00
Total:						103.502,00

Valor Total R\$ **103.502,00** (cento e três mil, quinhentos e dois reais);

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(as) para a assinatura da **Ata de Registro de Preço**;

Jucurutu/RN, 16 de outubro de 2024.

**LOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:889221C4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1827/2024/2024- GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1827/2024/2024- GP LAGOA NOVA/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.006.243,51 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.006.243,51 (um milhão, seis mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>10.006.243,51</b>
	2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>300.000,00</b>
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300.000,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>30.000,00</b>
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	30.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE</b>					<b>5.000,00</b>

ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2097 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					346.243,51
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				346.243,51
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	286.243,51
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					294.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				294.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	294.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					21.000,00
	1106 PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E/OU TURÍSTICOS				21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00

<b>Anexo II - Excesso de Arrecadação</b>	
Código de Classificação/Receita: 1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
1 - Receita Total Orçada (JAN. a AGO./24):	R\$ 1.296.000,00
2 - Receita Arrecadada (JAN. a SET./24):	R\$ 2.302.243,51
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a SET./24):	R\$ 1.006.243,51
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a SET./24):	R\$ -
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a SET./24):	R\$ -
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$ 1.006.243,51

Publicado por:  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:9074AED8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1336 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

Decreto Nº. 1336/2024 Lucrécia/ RN, 16 de outubro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de outubro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			118 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 2.400,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.400,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 2.400,00</b>
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			321 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.280,00

			Total da Ação:		R\$ 1.280,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.280,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			223 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 4.680,00

#### Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			116 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 2.400,00
			Total da Ação:		R\$ 2.400,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.400,00
	12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
		2.62 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral			
			51 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.280,00
			Total da Ação:		R\$ 1.280,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.280,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			222 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 4.680,00

#### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador: E58E8242

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,

**CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

**TORNA PÚBLICO** o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

**OBJETO:** ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

#### DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA. RESPONSÁVEL PELA UNIÃO ENTRE A ESTRUTURA DENTAL, MONÔMEROS METACRÍLICOS, FOTOINICIADORES, COINICIADORES E ESTABILIZANTES, NANOPARTÍCULAS DE SILÍCA) E VEÍCULO (ETANOL). DIÓXIDO DE SILÍCIO SILANIZADO DE 1 A 10 % POR PESO - FRASCO COM 6 ML TAMP A FLITOP. COM CERTIFICADO - CE	UND	150
2	AMÁLGAMAS EM CAPSULAS DE 01 PORÇÕES, CAPSULAS CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉRICA DE ALTO TEOR DE COBRE - NÃO GAMMA 2 - COM COMPOSIÇÃO: 40% DE Ag, 31,3% DE Sn, 28,7% DE Cu, 47,9% DE Hg. PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, CAIXA COM 50 UND	PCT	180
3	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (SERINGA COM 2,5 ml)	UND	450
4	BABADOR DENTAR DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 UND	PCT	500
5	BROCA DIAMANTADA Nº 1011	UND	120
6	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	UND	120
7	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	UND	150
8	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UND	150
9	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	UND	150

10	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	UND	120
11	BROCA DIAMANTADA Nº 1016HL	UND	120
12	BROCA DIAMANTADA Nº 1190	UND	120
13	BROCA DIAMANTADA Nº 1190 F	UND	120
14	BROCA DIAMANTADA Nº 1190 FF	UND	120
15	BROCA DIAMANTADA Nº 3118	UND	120
16	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F	UND	120
17	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF	UND	120
18	ROCA DIAMANTADA Nº 3168	UND	120
19	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F	UND	120
20	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF	UND	120
21	BROCA DIAMANTADA Nº 3195	UND	120
22	BROCA DIAMANTADA Nº 3195	UND	120
23	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 FF	UND	120
24	BROCA DIAMANTADA Nº 3081	UND	100
25	BROCA DIAMANTADA Nº 3082	UND	100
26	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO NÚMERO 2,4, 6 e 8.	UND	175
27	CARIOSTÁTICO, FRASCO COM 15ML	UND	25
28	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UNIDADES).	PCT	50
29	COTOSOL - RESTAURADOR TEMPORÁRIO	UND	75
30	CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) COM 12 FOLHAS.	PCT	75
31	REVELADOR PARA PLACA DENTAL BACTERIANA COM 10 ML.	PCT	90
32	DISCOS DE LIXA MANDRIL ACOPLADO EM SISTEMA DE BAIXA ROTAÇÃO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA TAMANHO 16MM DE DIÂMETRO, CAIXA SORTIDA COM 100 UND.	CX	30
33	FITA MATRIZ METÁLICA 0,5 e 0,7mm	UND	100
34	KIT POLIMENTO DE AMALGAMA BORRACHA COM 06 UND VERDE, AZUL.	KIT	50
35	KIT POLIMENTO DE RESINA EM SILICONE COM 06 UND TAÇA, CONE E DISCO	KIT	50
36	KIT PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA LAMINADA COM 06 UND	KIT	50
37	FIO RETRATOR GENIVAL EXTRA FINO 000	ROLO	25
38	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) (FRASCO COM 10g)	UND	25
39	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - TIPO PASTA/PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE DE 13g E PASTA CATALISADORA DE 11g MAIS BLOCO MISTURADOR	CX	75
40	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA RESTAURAÇÃO (KIT)	CX	50
41	LIXA PARA AMALGAMA (PACOTE COM 12 UNIDADES APROXIMADAMENTE)	CX	65
42	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO REFORÇADO (IRM) P6 FRASCO COM 38g	UND	60
43	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE EUGENOL, REFORÇADO (IRM) LÍQUIDO FRASCO COM 15 ml	UND	60
44	MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA FINA COM 100 UNID	CX	150
45	IONOMERO VIDRO RESTAURADOR - VIDRO DE ALUMINOFLUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CÁLCIO, RADIOPACIFICADORES E ÁGUA. ÁCIDO POLIACRÍLICO APENAS NA FASE LÍQUIDA DO PRODUTO, 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, 1 DOSADOR DE PÓ, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. KIT	KIT	100
46	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR QUÍMICAMENTE ATIVADO PÓ E LÍQUIDO KIT	KIT	25
47	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 200ML.	UND	50
48	RESINA FLOW - COMPOSIÇÃO: BISFENOL GLICIDIL METACRILATO (BIS - GMA), RESINAS DE DIMETACRILATO, BORO-ALUMÍNIO SILICATO DE VIDRO, SÍLICA SINTÉTICA E PIGMENTOS. RADIOPACA, DISPENSA O USO DE ADESIVO COM PESO DE 2,4 GRAMA NAS CORES A1, A2 E A3	UND	150
49	RESINA 4GR - NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPÓSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DA1 OU EA1.	UND	75
50	RESINA 4GR - NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPÓSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DA2 OU EA2.	UND	150
51	RESINA 4GR - NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPÓSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DA3 OU EA3.	UND	150
52	RESINA 4GR- NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPÓSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DA3,5 OU EA3,5.	UND	150
53	RESINA 4GR-NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPÓSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DB1 OU EB1.	UND	50
54	RESINA 4GR- NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPÓSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DB2 OU EB2.	UND	50
55	RESINA 4GR - NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPÓSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DA2 OU EA2.	UND	100

56	RESINA 4GR - NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPOSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DC1 OU EC1.	UND	50
57	RESINA 4GR - NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPOSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DC2 OU EC2.	UND	50
58	RESINA BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO. RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS MICROHÍBRIDA UNIVERSAL, INDICADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRATAMENTO, COMO: RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DAS CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. E RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS), FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECCÃO DE NÚCLEOS, COM 4 GR COR 0A2.	UND	100
59	RESINA BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO. RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS MICROHÍBRIDA UNIVERSAL, INDICADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRATAMENTO, COMO: RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DAS CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. E RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS), FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECCÃO DE NÚCLEOS, COM 4 GR COR 0A2.	UND	100
60	RESINA BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO. RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS MICROHÍBRIDA UNIVERSAL, INDICADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRATAMENTO, COMO: RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DAS CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. E RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS), FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECCÃO DE NÚCLEOS, COM 4GR - COR 0A3.	UND	100
61	RESINA BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO. RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS MICROHÍBRIDA UNIVERSAL, INDICADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRATAMENTO, COMO: RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DAS CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. E RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS), FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECCÃO DE NÚCLEOS, COM 4GR - COR A1, A2, A3 E A3.5.	UND	125
62	ROLETES DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO DENTAL COM 100 UND	PCT	1250
63	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UND	PCT	500
64	TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA/FINA E CENTRO NEUTRO, CONTENDO DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, CX. COM 150 UND	CX	50
65	TIRA DE POLIÉSTER (PACOTE COM 50 TIRAS).	CX	50
66	VERNIZ DE FLUOR COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLUOR 22.6000 PPM (NaFS%) TRIBO COM 10ML	UND	25
67	VERNIZ CAVITINE COM 15 ML.	UND	50
68	BROQUEIRO ALUMÍNIO PERFURADO	UND	15
69	BRUNIDOR Nº 29 OU Nº 30	UND	30
70	CALCADOR PARA AMÁLGAMA Nº 2	UND	25
71	CALCADOR PARA AMÁLGAMA Nº 3	UND	25
72	CALCADOR PARA AMÁLGAMA Nº 4	UND	25
73	CALCADOR PARA AMÁLGAMA Nº 5	UND	25
74	CALCADOR PARA AMÁLGAMA Nº 6	UND	25
75	COLGADURA INOX AVULSA	UND	15
76	COLHER DE DENTINA PEQUENA Nº 11/5	UND	25
77	COLHER DE DENTINA MEDIA Nº 5	UND	25
78	COLHER DE DENTINA GRANDE Nº 18	UND	25
79	DISCOS SOF -LEX CX. COM 100	CX	50
80	ESPÁTULA 7	UND	15
81	ESPÁTULA SUPRAFILL Nº 1	UND	50
82	ESPÁTULA SUPRAFILL Nº 2	UND	50
83	ESPÁTULAS DE TITÂNIO PARA MANIPULAÇÃO E INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA AUTOPOLIMERÁVEL Nº 6	UND	25
84	HOLLEMBACK 3S	UND	25
85	PLACA DE VIDRO DE 6MM	UND	30
86	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	UND	20
87	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL	UND	20
88	LIMA PARA OSSO Nº 12	UND	5
89	KIT ACADÊMICO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CABEÇA STANDARD, SISTEMA DE CABEÇA LIMPA, PUSH BOTTON, CARPO AÇO INOXIDÁVEL, ROLAMENTO CERÂMICO, VELOCIDADE 340.000 A 410.000, POTÊNCIA 16W, ACOPLAMENTO BORDEN (2 VIAS) AUTOLAVÁVEL 135°C. CONTRA ÂNGULO TRANSMISSÃO COM VELOCIDADE DIRETA 1:1 CABEÇA PARA FRESAS C.A COM DIÂMETRO DE 0,235 VELOCIDADE MÁXIMA DA CABEÇA 30.000 MIN SISTEMA DE TRAVAMENTO DE BROCA COM PUSH BOTTON AUTOLAVÁVEL. MICRO MOTOR CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO REDUZIDO E ERGONÔMICO VELOCIDADE MÁXIMA 25.000 MIN SISTEMA DE MUDANÇA DO SENTIDO DE ROTAÇÃO SPRAY DE ÁGUA EXTERNO, BORDEN 2 VIAS, AUTOLAVÁVEL, 135°. APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO NA ANVISA. Nº R: 81034250002	KIT	12
90	ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL A BASE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 0,02g + FENILEFRINA 0,0004g. CAIXA COM 50 UND	CX	400
91	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO. CAIXA COM 50 UND	CX	125
92	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 2% COM VASO. CAIXA COM 50 UND	CX	125
93	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNE 4% COM VASO. CAIXA COM 50 UND	CX	150
94	ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12g. COM SABORES VARIADOS	PCT	150
95	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA ODONTOLÓGICA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300
96	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA ODONTOLÓGICA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	150
97	BROCA CIRÚRGICA Nº 702 HASTE LONGA (28MM)	UND	100
98	BROCA CIRÚRGICA Nº 703 HASTE LONGA (28MM)	UND	100
99	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28MM)	UND	100
100	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HL Nº 4	UND	100
101	HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO COM 10 ML	UND	50
102	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4 -0 (quatro/zero), MONTADO COM 45 cm DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECCÃO TRIANGULAR E 19mm. (CAIXA COM 24 UND)	CX	175
103	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 3 -0 (três/zero), MONTADO COM 45 DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECCÃO TRIANGULAR E 19mm. (CAIXA COM 24 UND).	CX	175
104	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4 -0 (quatro/zero) MONTADOR COM 45cm DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECCÃO TRIANGULAR E 19mm. (CAIXA COM 24 UND).	CX	100
105	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HL Nº 6	UND	100
106	GAZE PRÉ - CORTADA, NÃO ESTÉRIL, DE 7,5 X 7,5 cm, COM DENSIDADE DE 11 FIOS, PACOTE COM 500 UND	PCT	500

107	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERELIZADO. EMBALAGEM COM 20 UND	PCT	500
108	CABO DE BISTURI Nº 3	UND	30
109	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9 EM AÇO INOXDÁVEL	UND	15
110	AFASTADOR MINESSOTA	UND	15
111	ALAVANCA SELDIN ADULTA RETA	UND	25
112	ALAVANCA APICAL Nº 301	UND	15
113	ALAVANCA SELDIN ADULTA Nº 1 L	UND	25
114	ALAVANCA SELDIN ADULTA Nº 1 R	UND	25
115	ALAVANCA SELDIN INFANTIL RETA	UND	25
116	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02	UND	10
117	FÓRCEPS INFANTIL Nº 03	UND	10
118	FÓRCEPS INFANTIL Nº 04	UND	10
119	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18L	UND	10
120	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18D	UND	10
121	FÓRCEPS INFANTIL Nº 16	UND	10
122	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150	UND	10
123	CURETA CIRÚRGICA LUCAS Nº 85	UND	15
124	FÓRCEPS ADULTO Nº 222	UND	10
125	FÓRCEPS ADULTO Nº 1	UND	10
126	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	UND	10
127	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	UND	10
128	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	UND	10
129	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	UND	10
130	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L	UND	10
131	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R	UND	10
132	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	UND	10
133	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	UND	10
134	TESOURA IRIS RETA	UND	50
135	PORTA AGULHA MAYO - HEGAR UND 16cm	UND	30
136	PORTA AGULHA MAYO - HEGAR UND 14CM	UND	30
137	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UND	7
138	SINDESMÓTOMO	UND	12
139	TESOURA CIRÚRGICA CURVA FF 16 CM	UND	12
140	TESOURA IRIS CURVA	UND	12
141	ALVEOLOTOMO	UND	6
142	LUVAS LÁTEX CIRÚRGICA TAMANHOS Nº 6,5	PAR	300
143	LUVAS LÁTEX CIRÚRGICA TAMANHOS Nº 7,0	PAR	300
144	LUVAS LÁTEX CIRÚRGICA TAMANHOS Nº 7,5	PAR	300
145	CAPOTES DESCARTAVEIS / AVENTAL COM MANGA LONGA MÍNIMO 30GR	UND	900
146	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUCORTANTES; COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	UND	300
147	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PROFISSIONAL MANGA LONGA NO MÍNIMO 30G	UND	250
148	MASCARA Nº95	UND	750
149	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELASTICO PARA PRENDER NAS ORELHAS (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	500
150	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA DENTISTA TRANSPARENTE	UND	25
151	ÓCULOS PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO (LARANJA) PEQUENO	UND	25
152	TOUCA SAFONADA DESCARTAVEL PACOTE COM (100) UND	PCT	250
153	DETERGENTE ENZIMÁTICO. EMBALAGEM 1 LITRO	UND	180
154	FITA PARA AUTOCLAVE COM IDENTIFICADOR	UND	300
155	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE AUTOCLAVE, COM LEITURA BIOLÓGICA PARA LEITURA POSITIVA DE CRESCIMENTO DE ESPOROS, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR E CICLOS FLASH, EM ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS OU COM PRÉ -VÁCUOS COM 10 AMPOLAS	PCT	25
156	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10CM X 100MTS.	UND	200
157	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 12CM X 100MTS.	UND	150
158	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15CM X 100MTS.	UND	175
159	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 04 ENZIMAS PARA USO DE LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS GALÃO COM 5 LITROS.	GL	50
160	ESPELHO CLINICO BUCAL PLANO	UND	200
161	CABO PARA ESPELHO	UND	75
162	SONDA EXPLORADORA	UND	12
163	PINÇA CLINICA	UND	12
164	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL; ADULTO; ULTRA SPEED; CAIXA COM 150 PELÍCULAS.	CX	60
165	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL ULTRA SPEED; CAIXA COM 100 PELÍCULAS.	CX	10
166	SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475ML	UND	60
165	SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475ML	UND	60
168	POSICIONADORES DE FILME RADIOGRÁFICO; AUTOCLAVÁVEIS COM MORDENTES EM SILICONE P/ TÉCNICA DO PARALELISMO (JOGO COMPLETO ADULTO OU INFANTIL)	KIT	3

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail “[compras@montealegre.rn.gov.br](mailto:compras@montealegre.rn.gov.br)” em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs do dia 21/10/2024, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 16hs.



Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 16 de outubro de 2024.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5D296A5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 2382/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 2382/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024**

Objeto: SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE

Data da Assinatura: 15/10/2024.

Vigência: 15/10/2024 até 14/10/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): ARISON SANTANA DA SILVA 05511075450

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: ARISON SANTANA DA SILVA 05511075450		
CNPJ: 39.968.712/0001-34	Telefone: (84) 9 9670-8914	E-mail: arisonsantana2026@gmail.com
Endereço: Rua Expedito Bezerra, 21, Maria Terceira, Parelhas/RN		
Representante: Arison Santana da Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0007584 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE EM CARRO DE SOM. DESCRIÇÃO BÁSICA: SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS. LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUSOS	Hora	2.400	17,00	40.800,00
0002	0007585 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM CARRO DE SOM TIPO MINI TRIO. DESCRIÇÃO BÁSICA: SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 6.000 WATTS. LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUSOS. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR PALCO COM ILUMINAÇÃO E GRADES DE PROTEÇÃO, PISO E ESTRUTURA RESISTENTE.	Hora	760	164,00	124.640,00
<b>Valor Total: R\$ 165.440,00</b>					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**A8D53CB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 2382/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 2382/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024**

Objeto: SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE

Data da Assinatura: 15/10/2024.

Vigência: 15/10/2024 até 14/10/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO		
CNPJ: 55.213.488/0001-27	Telefone: (84) 9 9438-9968	E-mail: eazevdo01@gmail.com
Endereço: Rua Daniel Gomes de Oliveira, 231, Maria Terceira, Parelhas/RN		
Representante: Elder Azevedo Verissimo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0003	0007586 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE EM CARRO COM "PAREDÃO DE SOM" ARTICULADO. DESCRIÇÃO BÁSICA: SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 6.000 WATTS, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUSOS	Hora	610	153,00	93.330,00
<b>Valor Total: R\$ 93.330,00</b>					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**9BDFEAC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 3.158/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023 CONTRATO Nº 121/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3.158/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023

CONTRATO Nº 121/2024

**Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS****Data da assinatura:** 27/09/2024**Vigência:** 27/09/2024 ATÉ 27/09/2025**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**Contratada:** CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.**CNPJ:** 02.800.122/0001-98**Representante:** José Bezerra de Araújo

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0005573 Dieta especializada polimérica, em pó, nutricionalmente completa s/ fibras. Hipercalórica, hipoprotéica, normolipídica, c/ aminoácidos aromáticos e 100% de maltodextrina, isosmolar. Indicada p/ pacientes c/ insuficiência renal não dialisado. Isenta de sacarose e lactose. Não contém GLÚTEN. Sachês com 90g.	Sachê	150	11,96	1.794,00
0002	0007720 Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes desde o nascimento até os 6 meses com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Lata com 800 g	Lata	100	59,05	5.905,00
0003	0007721 Fórmula infantil de seguimento à base de soja, para crianças a partir de 6 meses de idade. Indicado para crianças com intolerância à lactose ou aquelas que não podem consumir o leite de vaca. Lata com 800 g.	Lata	100	59,05	5.905,00
0011	0007724 Fórmula infantil para prematuros e recém-nascidos de baixo peso, com LCPufas (DHA e ARA), acrescida de prebióticos. Lata de 400 g	Lata	100	37,00	3.700,00
0022	0007716 Fórmula infantil para alimentação oral e enteral, em pó, hipercalórica, nutricionalmente completa, de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada as necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Adicionado de LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, beta-carotenos e prebióticos (GOS/FOS). Indicada p/ crianças de 0 a 3 anos de idade, com cardiopatias congênitas, fibrose cística, insuficiência respiratória, déficit pondero-estrutural ou desaceleração do crescimento, pré e pós-operatório, aceitação oral insuficiente, restrição hídrica, intolerância a aumento de volume. Sem sabor. Lata 400 g. similar a INFATRINI	Lata	652	99,50	64.874,00
0023	0007722 Fórmula infantil em pó, para lactentes e de seguimento para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, espessada com goma jataf. Especialmente indicado lactentes e crianças com regurgitação e/ou refluxo frequente, desde o nascimento até aos 36 meses de vida como substituto ou complemento do leite materno, quando este não for possível. Com DHA e ARA. Lata 800 g.	Lata	100	50,00	5.000,00
<b>Valor total: R\$ 87.178,00</b>					

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Fundo Municipal de Saúde**

- Ação: 2115 - Manutenção das Atividades do Serviço do Programa Melhor em Casa
- Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**7DC3CF10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 3.158/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023 CONTRATO Nº 122/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3.158/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023

CONTRATO Nº 122/2024

**Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS****Data da assinatura:** 25/09/2024

**Vigência:** 25/09/2024 ATÉ 25/09/2025**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**Contratada:** DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA.**CNPJ:** 26.877.924/0001-64**Representante:** Fatima do Rosario de Oliveira Lima

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0010	0007723 Fórmula infantil e de seguimento para lactentes à base de soja. Com DHA e ARA. Isento de leite. Sem GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS. Lata com 800 g.	Lata	76	93,40	7.098,40
0028	0007745 Suplemento alimentar albumina 100% pura, em pó, composto de albumina 100% pura e natural, mínimo de 80% de proteínas, alto valor biológico, zero gordura. Pacote 500g.	Pacote	81	80,00	6.480,00
0029	0007747 Produto a base de óleo de peixe extraído de águas frias e profundas, das regiões polares, sendo rico em ácidos graxos de cadeia longa, da séria ômega 3. Seus constituintes são: ácido eicosapentaenoico (EPA) e ácido docosaexaenoico (DHA), sendo considerados ácidos graxos essenciais. Também possui vitamina E na sua composição. Matéria prima livre de metais pesados. A matéria-prima é livre de metais pesados. Mínimo de 500mg de EPA e 400mg de DHA. Embalagem não poderá ser transparente e deverá apresentar filme protetor. Frasco com 60 cápsulas	Frasco	262	29,00	7.598,00
0031	0007756 Suplemento isolado de vitamina D: Colecalciferol (d3) 10.000 ui. Forma farmacêutica: comprimidos revestidos. Caixa com 10 comprimidos.	Caixa	688	31,00	21.328,00
0032	0007757 Cálcio citrato malato + colecalciferol (d3) + magnésio. Forma farmacêutica: comprimidos. Caixa com 60 comprimidos revestidos.	Caixa	107	82,00	8.774,00
0033	0007759 Ferro quelado glicinato 500mg (100 mg de ferro elementar/com). Forma farmacêutica: comprimido mastigável. 30 comprimidos.	Caixa	235	91,00	21.385,00
0034	0007760 Retinol palmitato (vitamina a), tiamina, riboflavina, pantotenato de cálcio (vitamina B5), piridoxina (vitamina B6), biotina, ácido fólico (vitamina B9), cianocobalamina (vitamina B12), ácido ascórbico (vitamina C), Colecalciferol (vitamina D3), tocoferol, acetato (vitamina E), cromo, cobre, ferro, magnésio, manganês, molibidênio, zinco, selênio. Forma farmacêutica: caixa com 30 comprimidos revestidos de liberação lenta	Caixa	240	30,00	7.200,00
0035	0007763 Vitamina B1 (tiamina) 100mg, Vitamina B6 (piridoxina) 100mg, Vitamina B12 (cobalamina) 5000mcg. Forma farmacêutica: drágeas. Caixa com 20 drágeas	Caixa	297	81,00	24.057,00
0036	0022717 Catalisador de metabolismo Coenzima Q10. Promove a saúde cardíaca, Impulsiona a imunidade, Ajuda na produção de energia, Pode ajudar a desacelerar o processo de envelhecimento e hipoglicemiante. Apresentação em cápsulas vegetarianas de 100mg. Frasco com 60 cápsulas	Frasco	80	82,00	6.560,00
<b>Valor total: R\$ 110.480,40</b>					

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Fundo Municipal de Saúde**

- Ação: 2115 - Manutenção das Atividades do Serviço do Programa Melhor em Casa
- Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**55B81368

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 3.158/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023 CONTRATO Nº 123/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 3.158/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023

CONTRATO Nº 123/2024

**Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS****Data da assinatura:** 25/09/2024**Vigência:** 25/09/2024 ATÉ 25/09/2025**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**Contratada:** HASEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**CNPJ:** 21.296.343/0001-15**Representante:** Fábio Oliveira Hassen Raad

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0007	0005570 Módulo de fibras alimentares para nutrição oral ou enteral, constituído por mix de fibras alimentares (polissacarídeo de soja, amido resistente, celulose, FOS, inulina e goma arábica). Indicado para contribuir com a regularização do trânsito intestinal, minimizando os casos de diarreia e constipação. Auxilia também no controle de doenças como diabetes, hipercolesterolemia, diverticulite, etc. Não contém GLÚTEN. Caixa de 70g com sachês de 5 g	Caixa	100	20,00	2.000,00
0008	0007746 Módulo de L-glutamina 100% pura e isolada, em pó, para nutrição enteral e oral, mínimo de 80% de proteínas, de alto ou baixo valor biológico, zero gordura. Referência: L-glutamina. Auxilia na manutenção da integridade das células intestinais, favorece a síntese proteica e modula a resposta imunológica. Sachê de 10 g.	Sachê	300	3,63	1.089,00
0027	0007742 Fibra alimentar com probióticos. Cepas dos probióticos: Lactobacillus, Casei, Lactobacillus Rhamosus, Lactobacillus Acidophilus, Bifidobacterium bifidum; combinados com FOS (frutoligossacarídeos). Não contém Glúten. Caixa com 15 sachês de 6g.	Caixa	150	91,99	13.798,50
<b>Valor total: R\$ 16.887,50</b>					

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Fundo Municipal de Saúde**

- Ação: 2115 - Manutenção das Atividades do Serviço do Programa Melhor em Casa
- Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**CE2C4563

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 3.158/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023 CONTRATO Nº 124/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 3.158/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023  
 CONTRATO Nº 124/2024

**Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS****Data da assinatura:** 26/09/2024**Vigência:** 26/09/2024 ATÉ 26/09/2025**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**Contratada:** NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**CNPJ:** 75.014.167/0001-00**Representante:** Fernando Cesar da Silva

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0019	0005576 Alimento para nutrição oral ou enteral, em pó, com isomaltulose, um carboidrato de lenta absorção com baixo índice glicêmico, rico em proteínas (15g/porção), com caseinato e whey protein, fonte de fibras, ômega-3, vitaminas e minerais. Formulado para o manejo dietético de pessoas com necessidades especiais no metabolismo de açúcares. Não contém GLUTÉN. Lata 380 g. Similar ao Nutren Control.	Lata	100	65,00	6.500,00
0020	0005577 Alimento para nutrição oral ou enteral, em pó, normocalórica e hiperproteica. Possui um sistema de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. Formulado para situações metabólicas especiais como estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas pré diabéticas ou com diabetes. Isenta de lactose e sacarose. Não contém GLUTÉN. Lata 380 g	Lata	300	69,00	20.700,00
<b>Valor total: R\$ 27.200,00</b>					

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Fundo Municipal de Saúde**

- Ação: 2115 - Manutenção das Atividades do Serviço do Programa Melhor em Casa
- Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Publicado por:**  
 Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**3D8B7EA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-08/01/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, aos Servidores abaixo listados, lotados na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a partir de **02/01/2024 a 31/01/2024**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	LUCIELMA MATIAS DA SILVA OLIVEIRA	029.921.827-28	PROFESSOR
2	ANA LUCELIA CHAVES	010.767.244-85	AUX. ADMINISTRATIVO
3	SIMONE AUGUSTA PAULO	030.989.784-06	PROFESSOR
4	LEILA BARRETO DE LIMA SILVA	969.534.974-91	PROFESSOR
5	JOSE CESARIO DE OLIVEIRA	298.562.644-72	PROFESSOR
6	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	512.783.594-00	PROFESSOR
7	MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA	555.284.064-04	A.S.G
8	MARIA ADELINA ROMEIRO	634.628.004-00	PROFESSOR
9	MARIA CASSIANA RIBEIRO DE SOUZA	041.294.544-47	PROFESSOR
10	JOSE DE ARIMATEIA GOMES NARCISO	032.790.894-76	A.S.G
11	LUCIENE FERREIRA DA SILVA SOUZA	750.872.274-49	A.S.G
12	EVANIA LUCIA DANTAS	040.864.894-57	VICE-DIRETOR
13	ELIETE VENANCIO DA SILVA	010.265.834-03	PROFESSOR
14	NEILMA NEILDA DA SILVA	025.435.524-21	PROFESSOR
15	MARIA DO ROSARIO COSTA	638.300.944-34	A.S.G
16	ANTONIO CESARIO DE OLIVEIRA	021.112.804-02	PROFESSOR
17	MARLUCE RIBEIRO DE OLIVEIRA	444.663.154-34	PROFESSOR
18	MARIA VERONICA SOUZA CHACON	751.154.334-00	AUX. ADMINISTRATIVO
19	LUIZ PEDRO DA SILVA	626.916.274-20	VIGIA
20	ELAINE CRISTINA DA SILVA	028.142.904-95	PROFESSORA
21	JAILZA SUELIA SILVA DE LIMA	040.512.674-31	DIRETOR
22	ARLINDO DE VASCONCELOS SILVA	878.238.024-49	AUX. ADMINISTRATIVO
23	EDWILSON MORAIS	032.637.434-57	PROFESSOR
24	ROSANGELA ALVES DOS SANTOS	347.220.094-49	PROFESSORA
25	LENIRA MARIA DA SILVA	028.328.624-54	PROFESSORA
26	MARIA JOSE FERREIRA DE LIMA	671.177.164-87	PROFESSORA
27	LUZIA ALEXANDRINO DA SILVA	969.520.404-04	AUX. ADMINISTRATIVO
28	JOSE LUCIANO DO NASCIMENTO	443.379.574-72	A.S.G
29	MARIA LENICE DA SILVA	969.470.474-04	PROFESSORA

30	JOSEANO SILVESTRE DE LIMA	069.317.934-11	A.S.G
31	LENICLEIDE DE OLIVEIRA DIAS SILVA	033.278.424-00	A.S.G
32	MARIA CELIA DA SILVA LIMA	030.592.534-20	DERETOR
33	MARIA DA PIEDADE DE SOUZA SILVA	047.584.684-27	PROFESSORA
34	MARIA JOSE DE LIMA	638.3006.394-49	A.S.G
35	LUCIDALVA GOMES DA S. OLIVEIRA	030.799.694-80	A.S.G
36	TEREZINHA MARGUES DE SENA	021.028.414-56	AUX. ADMINISTRATIVO
37	MARIA TANIA DA SILVA	489.774.894-15	A.S.G
38	MARIA DA PIEDADE DE LIMA	037.468.144-99	A.S.G
39	ROSEANE PATRICIA S. L. ANJOS	029.401.284-21	AUX. ADMINISTRATIVO
40	PETRIANA FERREIRA DE LIMA	012.389.024-13	PROFESSORA
41	JOSENILSON SALES DOS ANJOS	031.968.124-64	A.S.G
42	MARIA ELIANA DA SILVA SANTOS	055.599.644-17	A.S.G
43	ELIZABETE BRAZ DOS SANTOS LIMA	969.538.964-34	A.S.G
44	MARINALVA DA SILVA	036.181.184-18	A.S.G
45	MARIA FATIMA M. DA SILVA	875.294.324-00	PROFESSORA
46	ZELIA MARIA VICENTE DE LIMA	703.027.234-04	A.S.G
47	LINDOMAR FRANCISCO DO VALE	037.270.394-18	A.S.G
48	JOSE MANOEL DE LIMA	671.180.204-78	VIGIA
49	MARIA GORETH RIBEIRO DE SOUZA	242.483.804-63	PROFESSORA
50	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	565.413.684-49	PROFESSORA
51	AUZINEIDE INACIO DA SILVA	969.544.344-34	MERENDEIRA
52	MARIA CELIA IRINEU G. SANTOS	970.994.304-91	A.S.G
53	MARIA LUCIENE N. PEGADO	652.648.944-34	A.S.G
54	MARIA DO LIVRAMENTO SILVA	875.501.724-04	A.S.G
55	ANA IRENE DA SILVA	050.575.354-55	AUX. ADMINISTRATIVO
56	ANA ALCILEIDE DA SILVA	031.773.554-36	PROFESSORA
57	CLAUDIR DE LIMA	027.198.334-52	VIGIA
58	ELIANE CRISTINA MEIRELES SILVA	969.559.454-04	PROFESSORA
59	MARIA APARECIDA DE S. SILVA	512.783.594-00	PROFESSORA
60	ANA ALICE DE LIMA	030.774.334-94	A.S.G
61	JOAO MARIA COSTA	791.180.627-68	PROFESSOR
62	VERONICA ALVES DE FREITAS D.	021.454.924-02	PROFESSORA
63	MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA	567.096.764-04	PROFESSORA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2024**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

**Passagem/RN, 08 de janeiro de 2024.**

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**33B2A30F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN(Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO, CPF: 103.867.754-86, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 003/2024, processo administrativo nº. 1913/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

ENDEREÇO: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, Nº 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO

CPF: 671.855.174-00

E-MAIL: contabil@prontomedica.com.br

TELEFONE FIXO: (84) 3092-8000

TELEFONE CELULAR: (84) 3092-8000

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	DO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0053	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG		U QUIMICA	COM	6.000	0,36 R\$	R\$ 2.160,00
			<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 2.160,00</b>	

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,

§4º do Decreto nº. 7892/13.

**CASOS OMISSOS.**

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**FORO.**

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, O Secretário Municipal de Saúde e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 02 de outubro de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

CPF: 103.867.754-86

Prefeito Municipal

Contratante

**ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO**

CPF: 807.567.604-10

Secretário Municipal de Saúde

Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

**FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO**

CPF: 671.855.174-00

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**6E99066B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 581, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LEI Nº 581, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, nos termos dos artigos. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.**

02	PODER EXECUTIVO		
02.0700	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA		
08.244.0014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0014.2129	MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.669	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
300000.00	DESPESAS CORRENTES		
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	35.000,00
SUB-TOTAL DO CREDITO .....		R\$	35.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	Educação		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025.2312	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND.- ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL-		
1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
300000.00	DESPESAS CORRENTES		
310000.00	DESPESAS COM PESSOAL		
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
319013.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	10.000,00
SUB-TOTAL DO CREDITO .....		R\$	10.000,00
TOTAL DO CREDITO .....		R\$	45.000,00

**Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial, refere-se a anulação parcial de dotação orçamentária, previstas na Lei Orçamentária anual art. 4º, Lei nº 556 de 28/12/2023, e nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.**

02	PODER EXECUTIVO		
02.0700	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA		
08.244.0015	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0015.1014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.500	Recursos Ordinários		
300000.00	DESPESAS CORRENTAS		
310000.00	DESPESAS COM PESSOAL		
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
319032.00	MAT., BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA		R\$ 45.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			R\$ 45.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:BF33D1B5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141002/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20090032/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141002/2024  
PREGÃO ELERÔNICO N.º 032/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20090032/2024**

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 032/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo administrativo n.º 20090032/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E BATERIAS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 23.303.897/0001-28 - TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA						
Qtd. Itens: 4		Média Desconto(%): -			Total: 95.830,40	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl Total
4	PNEU 1000/20 RADIAL	PIRELLI	UND	24,00	2.493,00	59.832,00
34	PNEUS 185-60-15	HIFLY	UND	12,00	385,00	4.620,00
36	PNEUS 205-75-16	SUNNY	UND	40,00	777,00	31.080,00
45	BATERIA - 6 AH	CRAL	UND	2,00	149,20	298,40
Total de Itens por Fornecedor: 4			Total por Fornecedor:		95.830,40	

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 14/10/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 14 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**

23.303.897/0001-28 -

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**A6E7FCED

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.161001/2024**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 091002/2024**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **09100002/2024**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIACHO DA CRUZ/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

**Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**FORNECEDOR:** ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459 - **CNPJ:** 34.857.248/0001-95

Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	30140	MAQUINA PARA CHIMBAL	spanking	UND	1,00	430,00	430,00
2	30141	BANCO DE BATERIA	spanking	UND	1,00	630,00	630,00
3	30142	ESTANTES PARA PARTITURA	mxt	UND	15,00	85,00	1.275,00
4	30143	VIOLÃO TAGIMA MEMPHIS - COM CAPA	tagima	UND	10,00	550,00	5.500,00
5	30144	VIOLÃO TAGIMA MEMPHIS ELÉTRICO - COM CAPA	tagima	UND	10,00	800,00	8.000,00
6	30145	FLAUTA SOPRANO YAMARA	yamaha	UND	10,00	67,00	670,00
7	30136	PALHETA CLARINETE	vandoren	KIT	10,00	47,00	470,00
8	30137	PALHETAS SAX ALTO	vandoren	KIT	10,00	55,00	550,00
9	30138	PALHETAS SAX TENOR	vandoren	KIT	5,00	65,00	325,00
10	30139	SUPORTE TRIPÉ/PEDESTALPARACAIXA DE SOM	ibox	KIT	1,00	170,00	170,00
11	31074	PELE GROSSA DE ATAQUE PARA TAROL / CAIXA - "Leitosa" 14"	luen	UND	40,00	24,50	980,00
12	31075	PELE FINA DE RESPOSTA P/ TAROL/CAIXA – Transparente 14"	luen	UND	20,00	24,50	490,00
13	31076	PELE DE SURDO E BUMBO – "LEITOSA" GROSSA 16"	luen	UND	20,00	69,00	1.380,00
14	31077	PELE DE SURDO E BUMBO – "LEITOSA" GROSSA 18"	luen	UND	20,00	79,00	1.580,00
15	31078	PELE DE SURDO E BUMBO – "LEITOSA" GROSSA 20"	luen	UND	20,00	89,00	1.780,00
16	31079	ESTEIRA 24 FIOS DE AÇO – PARA TAROL E CAIXA 14"	luen	UND	10,00	34,50	345,00
17	31027	Baquetas Finas Para Tambor Pequeno	spanking	PAR	20,00	10,00	200,00
18	31080	BAQUETAS PARA TAROL E CAIXA-	spanking	PAR	20,00	10,00	200,00
19	31029	Baquetas de silicone para repique	spanking	PAR	20,00	16,50	330,00
20	31030	Baquetas Forradas Para Tambor/Surdão	spanking	PAR	20,00	24,50	490,00
21	31081	TALABARTE DE 2 PONTAS SIMPLES - TAMBOR, CAIXA E TAROL-	spanking	UND	10,00	24,50	245,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

**DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

**5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

**6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

- 7.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.5.** O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 7.6.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 7.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- 7.8.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
- 7.9.** A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- 7.10.** O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- 7.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;
- 7.11.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;
- 7.11.2.** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023
- 7.12.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 7.12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.
- 7.13.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- 8.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.2.** decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.1.3.** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
- 8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
- 9.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 9.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
- 9.2.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.2.1.** Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
- 9.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
- 9.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
- 9.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 9.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**9.2.6.** O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

## **10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

### **10.2.O remanejamento somente poderá ser feito:**

**10.2.1.** de órgão participante para órgão participante

**10.2.2.** de órgão participante para órgão ou entidade não participante

**10.3.** O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

**10.4.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**10.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

**11.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**11.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**11.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**11.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

**12.1.1.** por razão de interesse público;

**12.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**12.1.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

## **15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 16 de OUTUBRO de 2024

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76

**ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459**

CNPJ: 34.857.248/0001-95

Contratado

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**F0F942FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 061/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.700,00 (noventa mil e setecentos reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 90.700,00 (noventa mil e setecentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

3 - Fundo Mun de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.145 - Transferência e Transposição de Recursos Financeiros - LCnº205/2024			
			1636 - 3.3.90.30.00 - Material de consumo	Fonte: 26000000	R\$ 90.700,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 90.700,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 90.700,00</b>

Valor total: R\$ 90.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

3 - Fundo Mun de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.145 - Transferência e Transposição de Recursos Financeiros - LCnº205/2024			
			1634 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 26000000	R\$ 1.000,00
			1635 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 26000000	R\$ 16.900,00
			1637 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26000000	R\$ 9.000,00
			1638 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 26310000	R\$ 63.800,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 90.700,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 90.700,00</b>

Valor total: R\$ 90.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 16 de outubro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS**

CPF (MF) 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:67756938**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 062/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

<b>Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação</b>					
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					

	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC			
			1650 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16210000	R\$ 51.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 51.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 51.000,00</b>

Valor total: R\$ 51.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Valor total: R\$ 51.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 16 de outubro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS**

CPF (MF) 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**830ECACC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DR CLOVIS AVELINO, POR MEIO DE SALDO DE RECURSOS DE EMENDA DE INVESTIMENTO ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR**

**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DR CLOVIS AVELINO, POR MEIO DE SALDO DE RECURSOS DE EMENDA DE INVESTIMENTO ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº: 11842.698000/1200-03.**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DR CLOVIS AVELINO, POR MEIO DE SALDO DE RECURSOS DE EMENDA DE INVESTIMENTO ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº: 11842.698000/1200-03**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 23h59min do dia do prazo final

ANEXO I:

Item	Quant.	Valor unit	Valor total
Poltronas Hospitalares - MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO /ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO COURVIN /CAPACIDADE ATÉ 120 KG/RECLINAÇÃO COM ACIONAMENTO MANUAL	5		
Televisor 40" - LED, SMART, 4K/Ultra HD - Características do Produto: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4K 3840 x 2160, tipo full Screen/ Widescreen. 40 polegadas. Smart TV. Eficiência energética 'A' (INMETRO). Painel RGB. Painel de 8 bits. Frequência da Tela (Hz - MR): 120 HDR (High Dynamic Range). Conversor digital. Conexões: no mínimo 2 HDMI e 2 USB. Acompanhado de controle remoto, manual e cabo de força. 1 (um) ano de garantia fornecida pelo fabricante.	2		
Computador desktop - que esteja em linha de produção pelo fabricante. Com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	3		
No-break - que esteja em linha de produção pelo fabricante. Com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	3		
Computador portátil (notebook) - que esteja em linha de produção pelo fabricante. Com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	4		
Cadeira - MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO   COM PRESENÇA DE BRAÇOS   REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO   RODÍZIOS   ASSENTO EM TECIDO	15		
<b>VALOR TOTAL</b>			

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 16 de Outubro de 2024.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
**Código Identificador:**B941870D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0676/2024 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
5 - Câmara Municipal de São Fernando					
	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO				
		2.1 - Manut. Serv. da Câmara Municipal			
			178 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 65.000,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 65.000,00</b>
				<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 65.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

5 - Câmara Municipal de São Fernando					
	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO				
		2.1 - Manut. Serv. da Câmara Municipal			
			180 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
			189 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 65.000,00</b>
				<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 65.000,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 16 de outubro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**7A366253

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0675/2024 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.



CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

## DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>					
	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
			194 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 6.500,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 6.500,00</b>
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental Educação 5%			
			234 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021001	R\$ 15.300,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 15.300,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 15.300,00</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando</b>					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			547 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15021002	R\$ 5.000,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

<b>2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
			124 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 1.500,00</b>
	3001 - Gabinete do Vice Prefeito				
		2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito			
			116 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 800,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 800,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 800,00</b>
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.57 - Encargos especiais			
			163 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	R\$ 426,93
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 426,93</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 426,93</b>
		2.76 - Programa Especial Funcionário			
			166 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.073,07
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 2.073,07</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 2.500,00</b>
	5001 - Sec. Mun. de Finanças				
		2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
			170 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 11.000,00
			171 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 17.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 17.000,00</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando</b>					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.120 - Consórcio			

		Saúde			
			551 - 3.3.70.41.00 - Contribuições	Fonte: 15021002	R\$ 5.000,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 16 de outubro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**F2C086A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 678/2024**

**DECRETO Nº 678/2024**

Abre crédito adicional suplementar por superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), à dotação especificada a seguir:

<b>Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro</b>					
	4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HABITAÇÃO				
		10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
			2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV		
				700 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 266000008 R\$ 20.000,00
				755 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 266000000 R\$ 15.000,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>
				<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 16 de outubro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

<b>CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>	
FONTE: 26600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	
( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	62.333,20
( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
( C ) Créditos Extraordinários	-
( D ) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	28.000,00
Valor deste crédito	15.000,00
( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) 16/10/2024	19.333,20

<b>CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>	
FONTE: 26600008 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - SIGTVESTR3 CUSTEIO	
( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	101.401,70
( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
( C ) Créditos Extraordinários	-
( D ) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	35.000,00
Valor deste crédito	20.000,00
( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) 16/10/2024	46.401,70

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 677/2024

## DECRETO Nº 677/2024

Abre crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 145.793,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e três reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
		17001 - Fundo Municipal de Saúde			
			2.46 - Prog. Atenção Primária a Saúde-APS		
				756 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 160000001
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 145.118,00</b>
				<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 145.118,00</b>
	4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
		10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
			2.60 - Manut. consel. Munc. Assistência Social		
				757 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17590000
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 675,00</b>
				<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 675,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 16 de outubro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 0677/2024	
FONTE:160000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS/FNS - Bl. Manut. Ações Serv.s Púb. Saúde-INCREMENTO PAP - Portaria 3858-21/05/2024	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro a setembro 2024	145.118,00
3) Total da arrecadação prevista para janeiro dezembro 2024(conf. LOA)	145.118,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	145.118,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a setembro 2024	145.118,00
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	145.118,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	145.118,00
( - ) Valor deste utilizado	-
( - ) Valor deste decreto	145.118,00
h) Saldo de excesso disponível em 16/10/2024	-

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 0677/2024	
FONTE:175900000 - Recursos Vinculados a Fundos.	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro a setembro 2024	6.232,28
3) Total da arrecadação prevista para janeiro dezembro 2024(conf. LOA)	6.232,28
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	6.232,28
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	

a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a setembro 2024	6.232,28
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	6.232,28
d) EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	6.232,28
(-) Valor deste utilizado	-
(-) Valor deste decreto	675,00
h) Saldo de excesso disponível em 16/10/2024	5.557,28

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**B93DD094

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - CONTRATO Nº 052/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.\*\*\*.\*\*\*-72, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.578/2024, de 18 de março de 2024, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.914.425/0001-20, sediada na Rua Poeta Livino Neto, nº 934 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, neste ato representada por Zisina Andrada Araújo, portadora do RG nº 4060687 SSP/PE e CPF nº 728.\*\*\*.\*\*\*-68, residente e domiciliada na Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 566 - Bairro Centro, Serra Talhada/PE, CEP 56.903-400, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 071/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para aquisição de veículos para suprir as necessidades do município de São João do Sabugi por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Discriminação do objeto:**

<b>EMPRESA:</b> NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA				
<b>CNPJ:</b> 05.914.425/0001-20				
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Poeta Livino Neto, nº 934 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000				
DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNL	VALOR TOTAL
VEICULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO NAO INFERIOR A DATA DA CONTRATAÇÃO ENVIDRACADA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 19 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA MINIMO DE 4 PORTAS DIREÇÃO HIDRAULICA E/OU ELETRICA FREIO A DISCO NAS 4 RODAS VIDROS ELETRICOS NAS JANELAS DAS PORTAS DIANTEIRAS TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE NA CABINE DO MOTORISTA COR BRANCA COM PADRONIZACAO VISUAL DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL MOTOR DE, NO MINIMO, 120 CV, COMBUSTIVEL DIESEL AR CONDICIONADO (CABINE E SALAO) DE FABRICA TODOS ITENS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE DOCUMENTACAO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES. O VEICULO DEVERA SER ENTREGUE ADESIVADO CONFORME MODELO PADRAO, EMLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO SABUGI/RN.	UND	1,00	313.000,00	313.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08 de outubro de 2024 e encerramento em 08 de abril de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 313.000,00.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 09.10.301.0009.2045 - Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 15001002

Programa de Trabalho: 2045

Elemento de Despesa: 449052

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados; As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

##### **O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

##### **O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

##### **É VEDADO À CONTRATADA:**

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Pela Contratante	Pela Contratada
Município De São João Do Sabugi/RN	Nocarvel - Nossa Senhora Do Carmo Veiculos LTDA
08.095.960/0001-94	05.914.425/0001-20
<b>ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO</b>	<b>ZISINA ANDRADA ARAÚJO</b>
150.***.***-72	728.***.***-68

Testemunhas:	
1. _____	2. _____
R.G.:	R.G.:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓGABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO N.º PE 028/2024 ATO DE ADJUDICAÇÃOOBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR – PNAE.  
MODALIDADE: PE 028/2024Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.  
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.  
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME							
CNPJ: 10.526.193/0001-72							
Endereço: RUA MANOEL TEODORO 66A, Nº . CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	5423	ABACATE: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	KG	NACIONAL	200,00	8,6300	1.726,00
2	5422	ABACAXI: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	UND	NACIONAL	700,00	4,7700	3.339,00
7	5430	ALHO: GRÃOS GRAÚDOS, DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS, COM PROCEDÊNCIA.	KG	NACIONAL	200,00	25,8300	5.166,00
14	5438	BANANA PRATA: TAMANHO MÉDIO, PRODUTOS SÃOS, LIMPOS, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS, RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	UND	NACIONAL	40.000,00	0,4900	19.600,00
15	5439	BATATA DOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS ADERIDOS, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDO À SUPERFÍCIE	KG	NACIONAL	1.000,00	3,4800	3.480,00
16	5437	BATATA INGLESA: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	KG	NACIONAL	3.500,00	6,5800	23.030,00
18	5440	BETERRABA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS ADERIDOS, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDO À SUPERFÍCIE	KG	NACIONAL	600,00	5,3900	3.234,00
29	5451	BRÓCOLIS: VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE PROTEÇÃO DE CABEÇA (SEMI-GLOBOSA); EXTREMAMENTE FIRME; LIVRE DE MATERIAL TERROSO.	KG	NACIONAL	240,00	10,8800	2.611,20
33	5467	CEBOLA BRANCA TIPO 1, INTEGRAL, BRANCA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	2.000,00	2,8900	5.780,00
34	5469	CEBOLA ROXA TIPO 1, INTEGRAL, BRANCA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.000,00	0,3800	380,00
35	5459	CENOURA: DE BOA QUALIDADE PARA O CONSUMO, SEM PARASITAS ADERIDOS, RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTO, TERRA, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE	KG	NACIONAL	2.800,00	3,8400	10.752,00
36	5462	CHUCHU: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	NACIONAL	200,00	3,4600	692,00
38	5470	COENTRO: VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE FIRME; LIVRE DE MATERIAL TERROSO E PARASITAS.	MOLHO	NACIONAL	3.000,00	0,8900	2.670,00
57	5486	GOIABA: INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	2.500,00	4,9900	12.475,00
58	5487	INHAME INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	500,00	6,6800	3.340,00
59	5488	JERIMUM (ABÓBORA): INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. E SUJIDADES.	KG	NACIONAL	1.000,00	4,3600	4.360,00
60	5490	LARANJA PERA: PRODUTOS SÃOS E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU	KG	NACIONAL	1.400,00	4,2400	5.936,00

		PERFURACOES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.					
65	5494	LIMÃO: INTEGRADO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.	KG	NACIONAL	200,00	4,3900	878,00
66	8314	MAÇÃ NACIONAL INTEGRADA, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	800,00	12,3700	9.896,00
69	8317	MACAXEIRA: INTEGRADA, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	800,00	4,3400	3.472,00
70	8315	MAMÃO: INTEGRADO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.800,00	2,6700	4.806,00
71	5506	MANGA: INTEGRADA, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	5.300,00	4,1900	22.207,00
73	5508	MARACUJA: INTEGRADO, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.600,00	8,3700	13.392,00
75	5507	MELANCIA: INTEGRADA, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	6.000,00	1,1900	7.140,00
76	8316	MELÃO: INTEGRADO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	2.400,00	2,9700	7.128,00
86	5516	PIMENTÃO VERDE: INTEGRADO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS.	UND	NACIONAL	2.000,00	0,6900	1.380,00
87	5524	Polpa de fruta (abacaxi) - congelada, selecionada, isenta de contaminação embalagem de 1 kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	500,00	5,1900	2.595,00
88	5519	Polpa de fruta (ACEROLA) - congelada, selecionada, isenta de contaminação embalagem de 1 kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	1.200,00	6,9900	8.388,00
89	5522	Polpa de fruta (CAJA) - congelada, selecionada, isenta de contaminação embalagem de 1 kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	600,00	6,9900	4.194,00
90	5523	Polpa de fruta (CAJU) - congelada, selecionada, isenta de contaminação embalagem de 1 kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	1.000,00	5,1900	5.190,00
91	5520	Polpa de fruta (GOIABA) - congelada, selecionada, isenta de contaminação embalagem de 1 kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	1.200,00	5,1900	6.228,00
92	5521	Polpa de fruta (UVA) - congelada, selecionada, isenta de contaminação embalagem de 1 kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	1.200,00	6,9900	8.388,00
97	5528	REPOLHO BRANCO TIPO 1, INTEGRADO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	100,00	3,6900	369,00
100	9966	TOMATE: MADURO, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MADURAÇÃO, SEM FERIMENTOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	NACIONAL	2.500,00	3,1200	7.800,00
						Total	222.022,20

Vencedor: FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA - ME							
CNPJ: 04.445.142/0001-13							
Endereço: RUA MANOEL TEODORO, 08, Nº, CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	5427	ACÚCAR REFINADO: DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE ACÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMB. 1 KG.	KG	DUMEL/NÉCTAR	1.500,00	3,8400	5.760,00
4	5428	ACÚCAR TIPO CRISTAL, COR, CHEIRO, PRÓPRIOS E SABOR DOCE, 99,8% P/P, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PLÁSTICO ATÓXICO C/ PESO LÍQUIDO DE 2 KG. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A SEIS MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO) EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	DUMEL/NÉCTAR	350,00	3,8400	1.344,00
6	5424	ALFACE: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	MOLHO	IN NATURA	400,00	2,2600	904,00
24	5442	BISCOITO TIPO LEITE (BROA): INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ACÚCAR REFINADO, ACÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE	UND	NACIONAL	500,00	5,6400	2.820,00

		FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). PESO LÍQUIDO DE 400G, EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VIGENTE.					
26	5448	BOLO CASEIRO DE TRIGO: PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS. PESO LÍQUIDO 850g, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.	UND	LUCENA	1.500,00	13,5000	20.250,00
27	11336	BOLO CASEIRO DO TIPO CENOURA: PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS. PESO LÍQUIDO 500G, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.	UND	LUCENA	300,00	15,0000	4.500,00
28	5449	BOLO CASEIRO DO TIPO LEITE: PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS. PESO LÍQUIDO 1kgG, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.	UND	LUCENA	550,00	17,0000	9.350,00
83	5517	PAO FRANCÊS, DE BOA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS APROPRIADAS50GR.*	KG	LUCENA	1.000,00	14,9900	14.990,00
84	5518	PAO PARA HOT-DOG, DE BOA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS APROPRIADAS50GR.*	KG	LUCENA	3.500,00	14,9900	52.465,00
101	11337	TORRADINHA DE PAO DE FORMA OU FRANCÊS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	KG	LUCENA	300,00	23,0000	6.900,00
						Total	119.283,00

Vencedor: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 12.005.957/0001-00

Endereço: RUA GENERINA VALE 1260, Nº, CENTRO, CAICÓ/RN

Representante:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
11	5433	ARROZ VERMELHO: TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPAS NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 01KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	CAICÓ	1.350,00	8,0000	10.800,00
19	5452	BICARBONATO DE SÓDIO: ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS/ LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS À VÁCUO EM EMBALAGEM DE 100 G, REGISTROS OBRIGATORIOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	EMPÓRIO BV	400,00	4,7800	1.912,00
30	5456	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: SEM OSSO CARACTERÍSTICAS: CONGELADA, COR VERMELHO-VIVO E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES, TENDO INSPEÇÃO. DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO (EMBALAGEM DE 1KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216. DEVENDO SER ENTREGUE SEMANALMENTE, NAS UNIDADES ESCOLARES.	KG	FRIBOI	1.725,00	34,6000	59.685,00
31	5466	CARNE BOVINA FRESCA DE 2ª SEM OSSO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, CONSISTENCIA FIRME E COMPACTA, COM NO MÁXIMO 10G DE GORDURA POR 100G DO PRODUTO, INSPECIONADO PELO SIF. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE 01KG. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega).	KG	FRIBOI	2.500,00	26,3000	65.750,00



32	5455	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, CONSISTENCIA FIRME E COMPACTA, COM NO MAXIMO 10G DE GORDURA POR 100G DO PRODUTO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PROPRIAS DE 01KG, INSPECIONADA PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	KG	KLKLLK	2.000,00	20,2000	40.400,00
39	5468	COMINHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 50G	UND	NORDESTINO	250,00	4,0500	1.012,50
40	5473	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ DESNATADO: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PROPRIA DE 200G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	ÓTIMO	1.000,00	6,5800	6.580,00
43	5463	COSTELA BOVINA, TIPO COSTELA. CORTADA EM PEDAÇOS, SEM OSSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, REGISTRO SIF, SIE OU SIM.	KG	FRISA	1.200,00	19,3000	23.160,00
44	5457	COXA E SOBRECORA CONGELADAS PRODUTO DE QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRAL QUE CONTENHA DATA DA EMBALAGEM E PESO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	KG	MAURICEIA	1.000,00	10,0000	10.000,00
48	5476	FARINHA DE MILHO AMARELA (FINA): PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2% P/P, COM NO MÍNIMO DE 6% P/P DE PROTEÍNA - EMB. 1KG.	KG	CURIMATAÚ	600,00	3,3300	1.998,00
50	5479	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FERMENTO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA.	UND	FARINA	600,00	3,9900	2.394,00
53	8312	FEIJÃO: MACASSAR, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CUNHAÚ	600,00	8,5000	5.100,00
54	5482	FIGADO BOVINO DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADO, COM CORAMARELADO SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INSPECIONADOS PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	KG	FRIBOI	400,00	19,8800	7.952,00
55	8313	FILE DE PEIXE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES DE 100G EM MÉDIA, CONGELADOS A (-12°C), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTE DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO SIF, SISE OU SIM	KG	PESCADOS CRUZ	1.000,00	34,0000	34.000,00
64	5491	LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM TETRAPACK CONTENDO 1LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	LITRO	BETÂNIA	900,00	7,6500	6.885,00
79	5505	MUSCULO SEM OSSO RESFRIADO - carne bovina resfriada de primeira qualidade, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. O corte deve estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes no cotadas. a embalagem devera ser de plástico atóxico, contendo pecas de 1kg do produto. Devera conter identificação do PRODUTO, registro no SIF, SIE ou SIM	KG	FRIBOI	1.200,00	27,5000	33.000,00
81	5512	ORÉGANO: PURO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO. APRESENTAR	UND	EMPÓRIO BV	75,00	3,6900	276,75

		EM EMBALAGEM DE 50G. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
82	5513	OVOS DE GALINHA: CASCA LISA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM 30 OVOS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, SIF. OS OVOS DEVERAO ESTAR LIMPOS E NAO TRINCADOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 15 DIAS.	BANDE	OVONOVO	730,00	18,2000	13.286,00
85	5515	PEITO DE FRANGO CONGELADO, PACOTE COM 2 UND OU 1KG.PRODUTO DE QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRA QUE CONTENHA DATA DA EMBALAGEM E PESOKG, LIVRE DE SUIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	KG	MAURICEIA	3.656,00	15,8000	57.764,80
103	11486	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (COTA 25%) CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: SEM OSSO. CARACTERISTICAS: CONGELADA, COR VERMELHO-VIVO E COM ODOR AGRADAVEL, SABOR E ASPECTO PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORACAO, NAO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVERA SER PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES, TENDO INSPECAO. DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VACUO (EMBALAGEM DE 1KG DE FORMA QUE NAO GRUDE NOS DEMAIS, APOS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICACAO DO FORNECEDOR DE INSPECAO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDENCIA DA CARNE, COM AUSENCIA DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICACAO DE NO MAXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12oC (GRAUS CELSIUS), EM VEICULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERACAO E NAS CONDICoes EXIGIDAS PELA RDC 216. DEVENDO SER ENTREGUE SEMANALMENTE, NAS UNIDADES ESCOLARES.	KG	FRIBOI	575,00	34,6000	19.895,00
104	11487	PEITO DE FRANGO PEITO DE FRANGO CONGELADO, PACOTE COM 2 UND OU 1KG.PRODUTO DE QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRA QUE CONTENHA DATA DA EMBALAGEM E PESOKG, LIVRE DE SUIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	KG	MAURICEIA	1.219,00	15,8000	19.260,20
						Total	421.111,25

Vencedor: LP LATICINIOS EPP							
CNPJ: 11.696.607/0001-74							
Endereço: VL DA BARRA, 18, Nº, ZONA RURAL, SAO JOAO DO SABUGI/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
17	5447	BEBIDA LÁCTEA: SABOR MORANGO, EMBALAGEM ATOXICA DE 1L, INTEGRA, SEM VAZAMENTO, QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PRODUTO COM NO MINIMO 10 DIAS DE VALIDADE.	UND	SABUGI	3.000,00	4,5000	13.500,00
63	5493	LEITE INTEGRAL UHT HOMOGENEIZADO E MBALADO EM 1(UM) LITRO,SACO TRANSPARENTE,IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICROORGANISMOS, EMBALADO A VÁCUO. O produto deve apresentar data de validade de no máximo 1 SEMANA. O produto deve ser fabricado com matérias-primas de boa qualidade isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite utilizado deve apresentar-se normal e fresco. DENTRO DA VALIDADE.	LITRO	SABUGI	10.000,00	4,3500	43.500,00
72	9473	MANTEIGA DE GARRAFA 1ª QUALIDADE, POUCO SAL, EMBALAGEM DE 500ML, TRANSPARENTE, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UND	SABOROSA	300,00	11,1500	3.345,00
94	5526	QUEIJO TIPO COALHO: produto de primeira qualidade. Deve apresentar consistência semi-suave ou suave, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, textura: fibrosa, elástica e fechada, cor: branco a amarelado, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, odor: láctico, pouco perceptível. Umidade máxima de 60%. Matéria gorda de no máximo 35% em extrato seco. Embalagem a vácuo, 1KG.	KG	DONA GERTRUDES	800,00	33,2500	26.600,00
95	5525	QUEIJO TIPO MUSSARELA fatiado produto de primeira qualidade. Deve apresentar consistência semi-suave ou suave, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, textura: fibrosa, elástica e fechada, cor: branco a amarelado, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, odor: láctico, pouco perceptível. Umidade máxima de 60%. Matéria gorda de no máximo 35% em extrato seco. Embalagem a vácuo, interfolhado, 1KG.	KG	SABUGI	550,00	33,4800	18.414,00
						Total	105.359,00

Vencedor: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME							
CNPJ: 09.482.343/0001-04							
Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE, 43, Nº. CENTRO, CRUZETA/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
5	5429	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: ESPECÍFICO PARA DITAS ISENTAS DE AÇÚCARES (FRUTOSE, SORBITOL E MANITOL). INGREDIENTES PERMITIDOS: ASPARTAME, SUCRALASE, STEVÍSIDEO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200 ML CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.	UND	MARATÁ	350,00	3,0000	1.050,00
8	5431	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS SEM PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO EM PACOTES DE 500 G. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.	UND	VITAMILHO	700,00	6,2500	4.375,00
9	5432	ARROZ BRANCO: SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50 G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37 G DE CARBOIDRATO, 4 G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS, COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS, LONGOS E FINOS, SOLTOS APÓS COZIMENTO, TIPO 1. EMBALAGEM DE 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.	KG	CORINGA	3.000,00	5,7500	17.250,00
10	5434	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPAS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 01KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	FAZENDA	6.500,00	5,4000	35.100,00
12	5435	AVEIA EM FLOCOS FINO: ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM ATÓXICA LIMPAS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES DA ENTREGA.	UND	QUALIMAX	1.000,00	3,4000	3.400,00
13	5436	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5% (EM ÁCIDO OLEÍCO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UND	COCINEIRO	250,00	34,5000	8.625,00
20	5446	BISCOITO CASEIRO (BOLACHA): PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS, ISENTOS DE AÇÚCARES SIMPLES. PESO LÍQUIDO 400G A 500G, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES DA ENTREGA.	UND	ROYAL	500,00	4,7500	2.375,00
21	5444	BISCOITO INTEGRAL (SALGADO): PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS, ISENTOS DE AÇÚCARES SIMPLES. PESO LÍQUIDO 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	3 DE MAIO	500,00	4,7500	2.375,00
22	5441	BISCOITO ISENTO DE LACTOSE: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECTINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO) (SEM LACTOSE NA COMPOSIÇÃO). PESO LÍQUIDO DE 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE	UND	3 DE MAIO	800,00	4,7000	3.760,00

		MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.					
23	5445	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. VALOR UTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 A 500G COM DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO, - EMB. 400 GR	UND	ESTRELA	2.500,00	3,8000	9.500,00
25	5443	BISCOITO TIPO MARIA: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). PESO LÍQUIDO DE 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	ESTRELA	1.200,00	4,4500	5.340,00
37	5465	COCO RALADO SECO PURO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 100G.(Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação ).	UND	INDIANO	250,00	3,6000	900,00
41	5472	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ INTEGRAL: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 200G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	LACFORT	1.500,00	3,9000	5.850,00
42	5464	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA: CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDO, DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, DE 500G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UND	VITAMILHO	400,00	4,3000	1.720,00
45	5471	CREME DE LEITE:ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA COM 200G, COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	UND	DAMARE	3.800,00	2,0000	7.600,00
46	5474	EXTRATO DE TOMATE: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 200G, (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	SÓ FRUTA	1.600,00	1,9900	3.184,00
47	5475	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO EXTRA-FINA, COM COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	BREJINHO	1.000,00	4,5000	4.500,00
49	5478	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA.	UND	FINA	500,00	4,5000	2.250,00
51	5481	FEIJÃO: CLASSE CARIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	KG	CATOLÉ	2.500,00	6,5000	16.250,00

		INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
52	5480	FEIJÃO: CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CRAVIL	2.500,00	7,7000	19.250,00
56	5477	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO: DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODERÃO ESTAR UMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2% P/P, COM NO MÍNIMO DE 6% P/P DE PROTEÍNA - EMBALAGEM DE 500G REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	UND	BOMILHO	4.000,00	1,5000	6.000,00
61	435	LEITE DE COCO, EMBALAGEM DE 500ML, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	ASTECA	300,00	3,7500	1.125,00
62	5492	LEITE DE SOJA EM PÓ: EMBALAGEM 300G, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, ATÓXICA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	SUPRASOY	300,00	25,0000	7.500,00
67	5495	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE: DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO, DE 500G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	UND	BOM SABOR	4.000,00	2,2500	9.000,00
68	5496	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO: DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO, DE 500G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	UND	ESTRELA	1.800,00	3,5000	6.300,00
74	5497	MARGARINA VEGETAL, COMPOSTA COM NO MÍNIMO 80% DE GORDURA E LEITE, 0% DE GORDURA TRANS, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, INSPECIONADOS PELO SIF, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADA EM POTES COM 500G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	PURO SABOR	1.500,00	4,7500	7.125,00
77	5499	MILHO PARA MUNGUZA (CANJICA) DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS E SÁDIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 500G. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	UND	SINHÁ	2.000,00	2,3000	4.600,00
78	5510	MILHO VERDE: Embalagem em lata, ou caixa tetrapark, com peso de 280g. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	FUGINI	1.500,00	2,9000	4.350,00
80	5511	ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,6 MG KOH/G, ISENTOS DE GORDURAS TRANS. EMBALAGENS: EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALADO (PET), ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 900ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	LIZA	650,00	7,2500	4.712,50
93	5514	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MÉDIA EMBALAGEM DE 500G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	SUPRASOY	1.200,00	4,7500	5.700,00
96	5527	Rapadura: glicídios totais dever ser de no mínimo 80% e o máximo de 6% para o teor de cinzas. Sem sujidades, com características organolépticas próprias.	KG	NOSSA SENHORA APARECIDA	600,00	7,0000	4.200,00
98	5529	SAL REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E	KG	ALMIRANTE	400,00	0,9000	360,00

		IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 01KG. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).					
99	5530	TAPIOCA (GOMA): DERIVADO DE MANDIOCA, ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	QUERO MAIS	500,00	5,0000	2.500,00
102	9967	VINAGRE DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL, FERMENTADO, ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM FRASCO PLASTICO COM 750 ml. (Prazo de validade não inferior a 08 meses da data de fabricação).	UND	PREDILETO	800,00	1,5000	1.200,00
						Total	219.326,50

Valor total da contratação 1.087.101,95

São José do Seridó/RN, 16/10/2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**059517CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO N.º PE 028/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR – PNAE.

MODALIDADE: PE 028/2024

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME							
CNPJ: 10.526.193/0001-72							
Endereço: RUA MANOEL TEODORO 66A, N.º, CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	5423	ABACATE: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	KG	NACIONAL	200,00	8,6300	1.726,00
2	5422	ABACAXI: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	UND	NACIONAL	700,00	4,7700	3.339,00
7	5430	ALHO: GRÃOS GRAÚDOS, DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS, COM PROCEDÊNCIA.	KG	NACIONAL	200,00	25,8300	5.166,00
14	5438	BANANA PRATA: TAMANHO MÉDIO, PRODUTOS SÃOS, LIMPOS, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS, RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	UND	NACIONAL	40.000,00	0,4900	19.600,00
15	5439	BATATA DOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS ADERIDOS, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDO À SUPERFÍCIE	KG	NACIONAL	1.000,00	3,4800	3.480,00
16	5437	BATATA INGLESA: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	KG	NACIONAL	3.500,00	6,5800	23.030,00
18	5440	BETERRABA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS ADERIDOS, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDO À SUPERFÍCIE	KG	NACIONAL	600,00	5,3900	3.234,00
29	5451	BRÓCOLIS: VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE PROTEÇÃO DE CABEÇA (SEMI-GLOBOSA); EXTREMAMENTE FIRME; LIVRE DE MATERIAL TERROSO.	KG	NACIONAL	240,00	10,8800	2.611,20
33	5467	CEBOLA BRANCA TIPO 1, INTEGRAL, BRANCA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	2.000,00	2,8900	5.780,00
34	5469	CEBOLA ROXA TIPO 1, INTEGRAL, BRANCA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.000,00	0,3800	380,00
35	5459	CENOURA: DE BOA QUALIDADE PARA O CONSUMO, SEM PARASITAS ADERIDOS, RAÍZES	KG	NACIONAL	2.800,00	3,8400	10.752,00

		DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTO, TERRA, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE					
36	5462	CHUCHU: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	NACIONAL	200,00	3,4600	692,00
38	5470	COENTRO-VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE FIRME; LIVRE DE MATERIAL TERROSO E PARASITAS.	MOLHO	NACIONAL	3.000,00	0,8900	2.670,00
57	5486	GOIABA: INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	2.500,00	4,9900	12.475,00
58	5487	INHAME INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	500,00	6,6800	3.340,00
59	5488	JERIMUM (ABÓBORA): INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS, E SUJIDADES.	KG	NACIONAL	1.000,00	4,3600	4.360,00
60	5490	LARANJA PERA: PRODUTOS SAO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURACOES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO AROMA E SABOR TIPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	NACIONAL	1.400,00	4,2400	5.936,00
65	5494	LIMÃO: INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.	KG	NACIONAL	200,00	4,3900	878,00
66	8314	MAÇÃ NACIONAL INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	800,00	12,3700	9.896,00
69	8317	MACAXEIRA: INTEGRAL, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	800,00	4,3400	3.472,00
70	8315	MAMÃO, INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.800,00	2,6700	4.806,00
71	5506	MANGA: INTEGRAL, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	5.300,00	4,1900	22.207,00
73	5508	MARACUJA: INTEGRO, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.600,00	8,3700	13.392,00
75	5507	MELANCIA: INTEGRAL, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	6.000,00	1,1900	7.140,00
76	8316	MELÃO: INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	2.400,00	2,9700	7.128,00
86	5516	PIMENTAO VERDE: INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	UND	NACIONAL	2.000,00	0,6900	1.380,00
87	5524	Polpa de fruta (abacaxi) - congelada, selecionada, isenta de contaminação embalagem de 1 kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	500,00	5,1900	2.595,00
88	5519	Polpa de fruta (ACEROLA) - congelada, selecionada, isenta de contaminação embalagem de 1 kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	1.200,00	6,9900	8.388,00
89	5522	Polpa de fruta (CAJA) - congelada, selecionada, isenta de contaminação embalagem de 1 kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	600,00	6,9900	4.194,00
90	5523	Polpa de fruta (CAJU) - congelada, selecionada, isenta de contaminação embalagem de 1 kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	1.000,00	5,1900	5.190,00
91	5520	Polpa de fruta (GOIABA) - congelada, selecionada, isenta de contaminação embalagem de 1 kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	1.200,00	5,1900	6.228,00
92	5521	Polpa de fruta (UVA) - congelada, selecionada, isenta de contaminação embalagem de 1 kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	1.200,00	6,9900	8.388,00
97	5528	REPOLHO BRANCO TIPO 1, INTEGRO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	100,00	3,6900	369,00
100	9966	TOMATE: MADURO, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MADURAÇÃO, SEM FERIMENTOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	NACIONAL	2.500,00	3,1200	7.800,00
						Total	222.022,20

Vencedor: FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA - ME

CNPJ: 04.445.142/0001-13

Endereço: RUA MANOEL TEODORO, 08, Nº, CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN

Representante:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	5427	ACÚCAR REFINADO: DEVERÁ SER FABRICADO	KG	DUMEL/NÉCTAR	1.500,00	3,8400	5.760,00

		DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMB. 1 KG.					
4	5428	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, COR, CHEIRO, PRÓPRIOS E SABOR DOCE, 99,8% P/P, ISENTO DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PLÁSTICO ATÓXICO C/ PESO LÍQUIDO DE 2 KG. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A SEIS MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO) EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	DUMEL/NÉCTAR	350,00	3,8400	1.344,00
6	5424	ALFACE: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME, FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	MOLHO	IN NATURA	400,00	2,2600	904,00
24	5442	BISCOITO TIPO LEITE (BROA): INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). PESO LÍQUIDO DE 400G. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VIGENTE.	UND	NACIONAL	500,00	5,6400	2.820,00
26	5448	BOLO CASEIRO DE TRIGO: PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS. PESO LÍQUIDO 850g, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.	UND	LUCENA	1.500,00	13,5000	20.250,00
27	11336	BOLO CASEIRO DO TIPO CENOURA: PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS. PESO LÍQUIDO 500G, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.	UND	LUCENA	300,00	15,0000	4.500,00
28	5449	BOLO CASEIRO DO TIPO LEITE: PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS. PESO LÍQUIDO 1kgG, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.	UND	LUCENA	550,00	17,0000	9.350,00
83	5517	PAO FRANCES, DE BOA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS APROPRIADAS50GR.*	KG	LUCENA	1.000,00	14,9900	14.990,00
84	5518	PAO PARA HOT-DOG, DE BOA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS APROPRIADAS50GR.*	KG	LUCENA	3.500,00	14,9900	52.465,00
101	11337	TORRADINHA DE PAO DE FORMA OU FRANCES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	KG	LUCENA	300,00	23,0000	6.900,00
						Total	119.283,00

Vencedor: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME							
CNPJ: 12.005.957/0001-00							
Endereço: RUA GENERINA VALE 1260, Nº , CENTRO, CAICO/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
11	5433	ARROZ VERMELHO: TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPAS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 01KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	CAICÓ	1.350,00	8,0000	10.800,00
19	5452	BICARBONATO DE SÓDIO: ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS/ LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS À VÁCUO EM EMBALAGEM DE 100 G, REGISTROS OBRIGATORIOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	EMPÓRIO BV	400,00	4,7800	1.912,00
30	5456	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: SEM OSSO. CARACTERÍSTICAS: CONGELADA, COR VERMELHO-VIVO E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES, TENDO INSPEÇÃO. DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO (EMBALAGEM DE 1KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU	KG	FRIBOI	1.725,00	34,6000	59.685,00



		ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216, DEVENDO SER ENTREGUE SEMANALMENTE, NAS UNIDADES ESCOLARES.					
31	5466	CARNE BOVINA FRESCA DE 2ª SEM OSSO, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUIIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, CONSISTENCIA FIRME E COMPACTA, COM NO MAXIMO 10G DE GORDURA POR 100G DO PRODUTO, INSPECIONADO PELO SIF. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PROPRIAS DE 01KG. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega).	KG	FRIBOI	2.500,00	26,3000	65.750,00
32	5455	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, CONSISTENCIA FIRME E COMPACTA, COM NO MAXIMO 10G DE GORDURA POR 100G DO PRODUTO, ISENTO DE SUIIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PROPRIAS DE 01KG, INSPECIONADA PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	KG	KLKLL	2.000,00	20,2000	40.400,00
39	5468	COMINHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 50G	UND	NORDESTINO	250,00	4,0500	1.012,50
40	5473	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ DESNATADO: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PROPRIA DE 200G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	ÓTIMO	1.000,00	6,5800	6.580,00
43	5463	COSTELA BOVINA, TIPO COSTELA, CORTADA EM PEDAÇOS, SEM OSSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, REGISTRO SIF, SIE OU SIM.	KG	FRISA	1.200,00	19,3000	23.160,00
44	5457	COXA E SOBRECORA CONGELADAS PRODUTO DE QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRAL QUE CONTENHA DATA DA EMBALAGEM E PESO, LIVRE DE SUIIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	KG	MAURICEIA	1.000,00	10,0000	10.000,00
48	5476	FARINHA DE MILHO AMARELA (FINA): PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2% P/P, COM NO MÍNIMO DE 6% P/P DE PROTEÍNA - EMB. 1KG.	KG	CURIMATAÚ	600,00	3,3300	1.998,00
50	5479	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FERMENTO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA.	UND	FARINA	600,00	3,9900	2.394,00
53	8312	FEIJÃO: MACASSAR, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUIIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CUNHAÚ	600,00	8,5000	5.100,00
54	5482	FIGADO BOVINO DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADO, COM CORAMARELADO SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUIIDADES, INSPECIONADOS PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	KG	FRIBOI	400,00	19,8800	7.952,00
55	8313	FILE DE PEIXE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES DE 100G EM MÉDIA, CONGELADOS A (-12°C), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUIIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTE DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO SIF, SISE	KG	PESCADOS CRUZ	1.000,00	34,0000	34.000,00

		OU SIM					
64	5491	LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE: COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM TETRAPACK CONTENDO 1LITRO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	LITRO	BETÂNIA	900,00	7,6500	6.885,00
79	5505	MUSCULO SEM OSSO RESFRIADO – carne bovina resfriada de primeira qualidade, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. O corte deve estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes no cotadas. a embalagem deveser de plástico atóxico, contendo pecas de 1kg do produto. Deveser conter identificação do PRODUTO, registro no SIF, SIE ou SIM	KG	FRIBOI	1.200,00	27,5000	33.000,00
81	5512	ORÉGANO: PURO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO. APRESENTAR EM EMBALAGEM DE 50G. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	EMPÓRIO BV	75,00	3,6900	276,75
82	5513	OVOS DE GALINHA: CASCA LISA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM 30 OVOS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, SIF. OS OVOS DEVERAO ESTAR LIMPOS E NAO TRINCADOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 15 DIAS.	BANDE	OVONOVO	730,00	18,2000	13.286,00
85	5515	PEITO DE FRANGO CONGELADO, PACOTE COM 2 UND OU 1KG.PRODUTO DE QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRA QUE CONTENHA DATA DA EMBALAGEM E PESOKG, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	KG	MAURICEIA	3.656,00	15,8000	57.764,80
103	11486	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (COTA 25%) CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: SEM OSSO. CARACTERISTICAS: CONGELADA, COR VERMELHO-VIVO E COM ODOR AGRADAVEL, SABOR E ASPECTO PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORACAO, NAO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVERA SER PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES, TENDO INSPECAO. DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VACUO (EMBALAGEM DE 1KG DE FORMA QUE NAO GRUDE NOS DEMAIS, APOS CONGELADOS). DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM ROTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICACAO DO FORNECEDOR DE INSPECAO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDENCIA DA CARNE, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAcao DE NO MAXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12oC (GRAUS CELSIUS), EM VEICULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERACAO E NAS CONDICoes EXIGIDAS PELA RDC 216. DEVENDO SER ENTREGUE SEMANALMENTE, NAS UNIDADES ESCOLARES.	KG	FRIBOI	575,00	34,6000	19.895,00
104	11487	PEITO DE FRANGO PEITO DE FRANGO CONGELADO, PACOTE COM 2 UND OU 1KG.PRODUTO DE QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRA QUE CONTENHA DATA DA EMBALAGEM E PESOKG, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELO SIF. (Prazo de validade nao inferior a 06 meses da data de fabricacao).	KG	MAURICEIA	1.219,00	15,8000	19.260,20
						Total	421.111,25

Vendedor: LP LATICINIOS EPP							
CNPJ: 11.696.607/0001-74							
Endereço: VL DA BARRA, 18, Nº, ZONA RURAL, SAO JOAO DO SABUGI/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
17	5447	BEBIDA LÁCTEA: SABOR MORANGO, EMBALAGEM ATOXICA DE 1L, INTEGRAL, SEM VAZAMENTO, QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PRODUTO COM NO MINIMO 10 DIAS DE VALIDADE.	UND	SABUGI	3.000,00	4,5000	13.500,00
63	5493	LEITE INTEGRAL UHT HOMOGENEIZADO E MBALADO EM 1(UM) LITRO.SACO TRANSPARENTE,IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICROORGANISMOS, EMBALADO A VÁCUO. O produto deve apresentar data de validade de no máximo 1 SEMANA. O produto deve ser fabricado com matérias-primas de boa qualidade isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite utilizado deve apresentar-se normal e fresco. DENTRO DA VALIDADE.	LITRO	SABUGI	10.000,00	4,3500	43.500,00
72	9473	MANTEIGA DE GARRAFA 1ª QUALIDADE, POUCO SAL, EMBALAGEM DE 500ML, TRANSPARENTE, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UND	SABOROSA	300,00	11,1500	3.345,00

94	5526	QUEIJO TIPO COALHO: produto de primeira qualidade. Deve apresentar consistência semi-suave ou suave, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, textura: fibrosa, elástica e fechada, cor: branco a amarelado, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, odor: láctico, pouco perceptível. Umidade máxima de 60%. Matéria gorda de no máximo 35% em extrato seco. Embalagem a vácuo, 1KG.	KG	DONA GERTRUDES	800,00	33,2500	26.600,00
95	5525	QUEIJO TIPO MUSSARELA fatiado produto de primeira qualidade. Deve apresentar consistência semi-suave ou suave, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, textura: fibrosa, elástica e fechada, cor: branco a amarelado, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, odor: láctico, pouco perceptível. Umidade máxima de 60%. Matéria gorda de no máximo 35% em extrato seco. Embalagem a vácuo, interfolhado, 1KG.	KG	SABUGI	550,00	33,4800	18.414,00
						Total	105.359,00

Vencedor: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME  
 CNPJ: 09.482.343/0001-04  
 Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE, 43, Nº, CENTRO, CRUZETA/RN  
 Representante:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
5	5429	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: ESPECÍFICO PARA DITAS ISENTAS DE AÇÚCARES (FRUTOSE, SORBITOL E MANITOL). INGREDIENTES PERMITIDOS: ASPARTAME, SUCRALASE, STEVÍSIDEO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200 ML CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.	UND	MARATÁ	350,00	3,0000	1.050,00
8	5431	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS SEM PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO EM PACOTES DE 500 G. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.	UND	VITAMILHO	700,00	6,2500	4.375,00
9	5432	ARROZ BRANCO: SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50 G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37 G DE CARBOIDRATO, 4 G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCÃO. DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS, LONGOS E FINOS, SOLTOS APÓS COZIMENTO, TIPO 1. EMBALAGEM DE 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.	KG	CORINGA	3.000,00	5,7500	17.250,00
10	5434	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPAS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 01KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	FAZENDA	6.500,00	5,4000	35.100,00
12	5435	AVEIA EM FLOCOS FINO: ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM ATÓXICA LIMPAS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES DA ENTREGA.	UND	QUALIMAX	1.000,00	3,4000	3.400,00
13	5436	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5% (EM ÁCIDO OLEÍCO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UND	COCINEIRO	250,00	34,5000	8.625,00
20	5446	BISCOITO CASEIRO (BOLACHA): PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS, ISENTOS DE AÇÚCARES SIMPLES. PESO LÍQUIDO 400G A 500G, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES DA ENTREGA.	UND	ROYAL	500,00	4,7500	2.375,00

21	5444	BISCOITO INTEGRAL (SALGADO): PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS, ISENTOS DE AÇÚCARES SIMPLES. PESO LÍQUIDO 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	3 DE MAIO	500,00	4,7500	2.375,00
22	5441	BISCOITO ISENTO DE LACTOSE: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO) (SEM LACTOSE NA COMPOSIÇÃO). PESO LÍQUIDO DE 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	3 DE MAIO	800,00	4,7000	3.760,00
23	5445	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. VALOR UTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 A 500G COM DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO. - EMB. 400 GR	UND	ESTRELA	2.500,00	3,8000	9.500,00
25	5443	BISCOITO TIPO MARIA: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). PESO LÍQUIDO DE 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	ESTRELA	1.200,00	4,4500	5.340,00
37	5465	COCO RALADO SECO PURO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 100G.(Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	UND	INDIANO	250,00	3,6000	900,00
41	5472	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ INTEGRAL: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 200G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	LACFORT	1.500,00	3,9000	5.850,00
42	5464	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA: CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDO, DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, DE 500G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UND	VITAMILHO	400,00	4,3000	1.720,00
45	5471	CREME DE LEITE: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA COM 200G, COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	UND	DAMARE	3.800,00	2,0000	7.600,00
46	5474	EXTRATO DE TOMATE: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 200G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	SÓ FRUTA	1.600,00	1,9900	3.184,00
47	5475	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO EXTRA-FINA, COM COLORAÇÃO	KG	BREJINHO	1.000,00	4,5000	4.500,00

		BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.					
49	5478	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA.	UND	FINA	500,00	4,5000	2.250,00
51	5481	FEIJÃO: CLASSE CARIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CATOLÉ	2.500,00	6,5000	16.250,00
52	5480	FEIJÃO: CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CRAVIL	2.500,00	7,7000	19.250,00
56	5477	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO: DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR UMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2% P/P, COM NO MÍNIMO DE 6% P/P DE PROTEÍNA - EMBALAGEM DE 500G REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	UND	BOMILHO	4.000,00	1,5000	6.000,00
61	435	LEITE DE COCO, EMBALAGEM DE 500ML, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	ASTECA	300,00	3,7500	1.125,00
62	5492	LEITE DE SOJA EM PÓ: EMBALAGEM 300G, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM LIMP, RESISTENTE, ATÓXICA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	SUPRASOY	300,00	25,0000	7.500,00
67	5495	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE: DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS, EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO, DE 500G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	UND	BOM SABOR	4.000,00	2,2500	9.000,00
68	5496	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO: DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS, EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO, DE 500G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	UND	ESTRELA	1.800,00	3,5000	6.300,00
74	5497	MARGARINA VEGETAL, COMPOSTA COM NO MÍNIMO 80% DE GORDURA E LEITE, 0% DE GORDURA TRANS, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, INSPECIONADOS PELO SIF, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADA EM POTES COM 500G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	PURO SABOR	1.500,00	4,7500	7.125,00
77	5499	MILHO PARA MUNGUZA (CANJICA) DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO DE 500G. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	UND	SINHÁ	2.000,00	2,3000	4.600,00
78	5510	MILHO VERDE: Embalagem em lata, ou caixa tetrapark, com peso de 280g. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	FUGINI	1.500,00	2,9000	4.350,00
80	5511	ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL;	UND	LIZA	650,00	7,2500	4.712,50

		EXTRATO REFINADO, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,6 MG KOH/G, ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGENS: EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALADO (PET), ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 900ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
93	5514	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MÉDIA EMBALAGEM DE 500G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	SUPRASOY	1.200,00	4,7500	5.700,00
96	5527	Rapadura: glicídios totais dever ser de no mínimo 80% e o máximo de 6% para o teor de cinzas. Sem sujidades, com características organolepticas próprias.	KG	NOSSA SENHORA APARECIDA	600,00	7,0000	4.200,00
98	5529	SAL REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 01KG. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	KG	ALMIRANTE	400,00	0,9000	360,00
99	5530	TAPIOCA (GOMA): DERIVADO DE MANDIOCA, ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	QUERO MAIS	500,00	5,0000	2.500,00
102	9967	VINAGRE DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL, FERMENTADO, ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM FRASCO PLÁSTICO COM 750 ml. (Prazo de validade não inferior a 08 meses da data de fabricação).	UND	PREDILETO	800,00	1,5000	1.200,00
						Total	219.326,50

Valor total da contratação 1.087.101,95

São José do Seridó/RN, 16/10/2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**43202A5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2024 - PE 27/2024 PE**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 27/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada objetivando a eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS, conforme termo de referência**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**220 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unit. (R\$)	Valor total(R\$)
3	8239 - ACICLOVIR COD BR 0268375 - CREME DERMATOLÓGICO 50 MG/G - BISNAGA DE 10GR Marca: PRATI	BISNAGA	300	2,84	852,00
6	8243 - ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271689 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20 ML Marca: NATULAB	FR	3.600	1,33	4.788,00
7	8244 - ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271691 - COMPRIMIDO DE 500MG Marca: NATULAB	COMP	25.000	0,13	3.250,00
8	8246 - ÁCIDO FÓLICO COD BR0267503 - COMPRIMIDO DE 5 MG Marca: NATULAB	COMP	50.000	0,04	2.000,00
10	8249 - ALBENDAZOL COD BR0267506 - COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG Marca: PRATI	COMP	7.000	0,47	3.290,00

11	8250 - ALBENDAZOL COD BR0267507 - SUSPENSÃO ORAL DE 40 MG/ML, FRASCO DE 10 ML Marca: GEOLAB	FR	750	1,39	1.042,50
13	8252 - ALPRAZOLAM COD BR0271356 - COMPRIMIDO DE 1MG Marca: BIOSINTETICA	COMP	3.750	0,06	225,00
15	8254 - AMBROXOL COD BR0271659 - 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML Marca: FARMACE	FR	3.600	2,85	10.260,00
16	8255 - AMBROXOL COD BR0271660 - 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120ML Marca: FARMACE	FR	3.600	2,38	8.568,00
18	8257 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0267512 - COMPRIMIDO DE 25MG Marca: EUROFARMA	COMP	50.000	0,04	2.000,00
19	8258 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0276333 - COMPRIMIDO DE 75MG Marca: EUROFARMA	COMP	26.000	0,24	6.240,00
21	8260 - AMOXICILINA COD BR0271111 - 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150 ML Marca: CIMED	FR	5.000	5,54	27.700,00
23	8262 - ATENOLOL COD BR0267516 COMPRIMIDO DE 25MG Marca: GEOLAB	COMP	80.000	0,04	3.200,00
27	8266 - BENZOILMETRONIDAZOL COD BR0394856 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML Marca: BELFAR	FR	2.600	5,36	13.936,00
28	8267 - BROMAZEPAM COD BR0271773 - COMPRIMIDO DE 3MG Marca: TEUTO	COMP	36.000	0,10	3.600,00
29	8268 - BROMAZEPAM COD BR0271774 - COMPRIMIDO DE 6MG Marca: TEUTO	COMP	48.000	0,14	6.720,00
32	8271 - CARBAMAZEPINA COD BR0267618 - COMPRIMIDO DE 200MG Marca: TEUTO	COMP	39.000	0,17	6.630,00
36	8275 - CARVEDILOL COD BR0267564 - COMPRIMIDO DE 12,5MG Marca: BIOLAB	COMP	30.000	0,08	2.400,00
45	8284 - CLONAZEPAM COD BR0270118 - COMPRIMIDO DE 0,5MG Marca: GEOLAB	COMP	18.000	0,07	1.260,00
46	8285 - CLONAZEPAM COD BR0270119 - COMPRIMIDO DE 2MG Marca: GEOLAB	COMP	32.400	0,05	1.620,00
47	8286 - CLONAZEPAM COD BR0270120 - 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML Marca: HIPOLABOR	FR	1.500	2,63	3.945,00
52	8291 - DEXAMETASONA COD BR0268243 - 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 120ML Marca: FARMACE	FR	1.500	2,32	3.480,00
54	8293 - DIAZEPAM COD BR0267195 - COMPRIMIDO DE 5MG Marca: SANTISA	COMP	17.300	0,05	865,00
55	8294 - DIAZEPAM COD BR0267197 - COMPRIMIDO DE 10MG Marca: SANTISA	COMP	17.300	0,05	865,00
61	8300 - ENALAPRIL MALEATO COD BR0267651 - COMPRIMIDO DE 10MG Marca: BELFAR	COMP	28.000	0,04	1.120,00
62	8301 - ENALAPRIL MALEATO COD BR0267652 - COMPRIMIDO DE 20MG Marca: BELFAR	COMP	36.200	0,05	1.810,00
63	8302 - ESPIRONOLACTONA COD BR0267653 - COMPRIMIDO DE 25MG Marca: EUROFARMA	COMP	9.000	0,17	1.530,00
70	8309 - FLUOXETINA COD BR0273009 - COMPRIMIDO DE 20MG Marca: HIPOLABOR	COMP	34.000	0,09	3.060,00
72	8311 - GLIBENCLAMIDA COD BR0267671 - COMPRIMIDO DE 5MG Marca: MEDQUIMICA	COMP	8.000	0,04	320,00
75	8314 - HIDROCLOROTIAZIDA COD BR0267674 - COMPRIMIDO DE 25MG Marca: CIMED	COMP	70.000	0,03	2.100,00
79	8318 - IBUPROFENO COD BR0294643 - 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML Marca: NATULAB	FR	24.000	2,29	54.960,00
88	8327 - LORATADINA COD BR0273467 - 1MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML Marca: CIMED	FR	36.000	3,49	125.640,00
91	8330 - MEBENDAZOL COD BR0267694 - 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML Marca: NATULAB	FR	1.400	1,79	2.506,00
93	8332 - METFORMINA CLORIDRATO COD BR0267691 - COMPRIMIDO DE 850MG Marca: PRATI	COMP	51.300	0,14	7.182,00
94	8333 - METILDOPA COD BR0267688 - COMPRIMIDO DE 500MG Marca: HIPOLABOR	COMP	15.800	0,49	7.742,00
98	8337 - METRONIDAZOL COD BR0266863 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML Marca: BELFAR	FR	1.700	5,12	8.704,00
108	8348 - NISTATINA COD BR0267378 - 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 50ML Marca: NATULAB	FR	1.500	5,49	8.235,00
109	8349 - NORFLOXACINO COD BR0268851, COMPRIMIDO DE 400MG Marca: PHARMASCIENCE	COMP	6.300	0,39	2.457,00
116	8356 - PETROLATO, ÓLEO MINERAL COD BR0233632 - LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL - FRASCO DE 100ML Marca: FARMACE	FR	1.200	3,33	3.996,00
129	8370 - SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGA 30g Marca: NATULAB	BIS	1.200	5,76	6.912,00
140	9286 - IVERMECTINA 6 MG C/4 comprimidos Marca: VITAMEDIC	CX	6.000	1,59	9.540,00
142	9778 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 50 MG + 12,5 MG/ML SUPENÇÃO Marca: SANDOZ	FR	4.000	19,90	79.600,00
146	1300 - BUSCOPAN GOTAS - 28 mg Marca: NATULAB	FR	800	6,51	5.208,00
147	9780 - BUSCOPAN Marca: BELFAR	COMP	1.800	0,45	810,00
<b>Total</b>					<b>452.168,50</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 16/10/2024.

Prefeitura Municipal De São Miguel  
Órgão Gerenciador  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Representante Legal

Fundo Municipal De Saúde  
Contratante  
**THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA**  
Gestor do FMS

Empresa Registrada

**F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**  
CNPJ: 07.055.280/0001-84

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:3BCF2908**

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2024 - PE 27/2024 PE

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 27/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada objetivando a eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS, conforme termo de referência**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

#### 25 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unit. (R\$)	Valor total(R\$)
4	8240 - ACICLOVIR COD BR0268370 - COMPRIMIDO DE 200MG Marca: PRATI	COMP	3.000	0,25	750,00
5	8242 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COD BR0267502 - COMPRIMIDO DE 100GM INFANTIL Marca: IMEC	COMP	30.000	0,04	1.200,00
12	8251 - ALENDRONATO DE SÓDIO COD BR0269462 - COMPRIMIDO DE 70MG Marca:	COMP	2.500	0,21	525,00



	CELLERA				
14	8253 - ALPRAZOLAM COD BR0271358 - COMPRIMIDO DE 0,25MG Marca: MEDLEY	COMP	14.500	0,19	2.755,00
20	8259 - AMOXICILINA COD BR0271089 - CÁPSULA DE 500MG Marca: TEUTO	UNID	36.000	0,23	8.280,00
22	8261 - ANLIDIPINO BESILATO COD BR0268896 - COMPRIMIDO DE 10MG Marca: BRAINFARMA	COMP	30.000	0,06	1.800,00
25	8264 - AZITROMICINA COD BR0267140 - COMPRIMIDO DE 500MG Marca: PHARLAB	COMP	16.000	0,74	11.840,00
26	8265 - AZITROMICINA COD BR0314517 - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG/ML Marca: PHARLAB	FR	1.200	7,64	9.168,00
30	8269 - CAPTOPRIL COD BR0267613 - COMPRIMIDO DE 25MG Marca: HIPOLABOR	COMP	36.000	0,03	1.080,00
31	8270 - CAPTOPRIL COD BR0267615 - COMPRIMIDO DE 50MG Marca: PRATI	COMP	60.000	0,08	4.800,00
33	8272 - CARBAMAZEPINA COD BR0272454 - 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML Marca: U. QUIMICA	FR	1.800	10,48	18.864,00
34	8273 - CARBONATO DE CÁLCIO COD BR0270895 - COMPRIMIDO DE 1250 MG, EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO Marca: MAXINUTRIM	COMP	11.000	0,47	5.170,00
35	8274 - CARBONATO DE LÍTIU COD BR0267621 - COMPRIMIDO DE 300MG Marca: BIOLAB	COMP	11.000	0,22	2.420,00
38	8277 - CEFALEXINA COD BR0327792 - 25 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML Marca: TEUTO	FR	20.000	8,00	160.000,00
39	8278 - CETOCONAZOL COD BR0267151 - COMPRIMIDO DE 200MG Marca: PHARLAB	COMP	6.000	0,50	3.000,00
40	8279 - CETOCONAZOL COD BR0308736 - 20 MG/G, CREME TÓPICO - BISNAGA DE 30GR Marca: BELFAR	BIS	1.000	3,28	3.280,00
41	8280 - CIMETIDINA COD BR0267627 - COMPRIMIDO DE 200MG Marca: TEUTO	COMP	16.000	0,40	6.400,00
42	8281 - CINARIZINA COD BR0267628 - COMPRIMIDO DE 25 MG Marca: RANBAXY	COMP	16.000	0,30	4.800,00
49	8288 - CLORPROMAZINA COD BR0267635 - COMPRIMIDO DE 25MG Marca: CRISTALIA	COMP	16.000	0,37	5.920,00
50	8289 - CLORPROMAZINA COD BR0340207 - 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML Marca: CRISTALIA	FR	700	10,60	7.420,00
51	8290 - DEXAMETASONA COD BR0267643 - 0,1%, CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 10 GR Marca: GREENPHARMA	BIS	3.000	1,86	5.580,00
57	8296 - DIGOXINA COD BR0267647 - COMPRIMIDO DE 0,25MG Marca: TEUTO	COMP	1.500	0,28	420,00
58	8297 - DIMETICONA COD BR 0392118 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15 ML Marca: NATULAB	FR	1.000	1,50	1.500,00
59	8298 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0267203 - COMPRIMIDO DE 500MG Marca: GREENPHARMA	COMP	15.000	0,13	1.950,00
60	8299 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0267205 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 10ML Marca: FARMACE	FR	12.000	1,10	13.200,00
66	8305 - FENOBARBITAL COD BR0267660 - COMPRIMIDO DE 100MG Marca: U. QUIMICA	COMP	25.000	0,16	4.000,00
67	8306 - FENOBARBITAL COD BR0300723 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML Marca: U. QUIMICA	FR	600	4,30	2.580,00
69	8308 - FLUCONAZOL COD BR0267662 - CÁPSULA DE 150MG Marca: BELFAR	UNID	12.000	0,53	6.360,00
73	8312 - HALOPERIDOL COD BR0267669 - COMPRIMIDO DE 5MG Marca: U. QUIMICA	COMP	32.400	0,16	5.184,00
74	8313 - HALOPERIDOL COD BR0292195 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30ML Marca: U. QUIMICA	FR	1.900	4,90	9.310,00
76	8315 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COD BR0340783 - 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150ML Marca: NATULAB	FR	2.000	6,25	12.500,00
78	8317 - IBUPROFENO COD BR0267676 - COMPRIMIDO DE 600MG Marca: VITAMEDIC	COMP	30.000	0,16	4.800,00
82	8321 - LEVOMEPRIMAZINA COD BR0268128 - COMPRIMIDO DE 25MG Marca: CRISTALIA	COMP	14.000	0,60	8.400,00
83	8322 - LEVOMEPRIMAZINA COD BR0268129 - COMPRIMIDO DE 100MG Marca: HIPOLABOR	COMP	16.000	0,75	12.000,00
84	8323 - LEVOMEPRIMAZINA COD BR0268130 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML Marca: CRISTALIA	FR	500	12,84	6.420,00
90	8329 - MEBENDAZOL COD BR0267692 - COMPRIMIDO DE 100MG Marca: BELFAR	COMP	20.000	0,36	7.200,00
92	8331 - MELOXICAM COD BR0273554 - COMPRIMIDO DE 15MG Marca: PHARLAB	COMP	17.000	0,14	2.380,00
96	8335 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267311 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 10ML Marca: AIRELA	FR	30.000	1,55	46.500,00
99	8338 - METRONIDAZOL COD BR0267717 - COMPRIMIDO DE 250MG Marca: PRATI	COMP	14.000	0,18	2.520,00
100	8339 - METRONIDAZOL COD BR0268499 - COMPRIMIDO DE 400MG Marca: LEGRAND	COMP	7.300	0,38	2.774,00
101	8340 - METRONIDAZOL COD BR0372335 - 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR Marca: PRATI	BIS	1.700	6,03	10.251,00
102	8341 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA COD BR0271355 - 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR Marca: TEUTO	BIS	1.200	11,96	14.352,00
105	8344 - NIFEDIPINO COD BR0267729 - COMPRIMIDO DE 20MG Marca: NEOQUIMICA	COMP	36.000	0,13	4.680,00
110	8350 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0271606 - COMPRIMIDO DE 25MG Marca: CELLERA	COMP	16.000	0,34	5.440,00
112	8352 - PARACETAMOL COD BR0267777 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML Marca: NATULAB	FR	3.000	1,30	3.900,00
117	8357 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO COD BR0268150 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 60ML Marca: VITAMEDIC	FR	1.400	4,50	6.300,00
118	8358 - PREDNISONA COD BR0267741 - COMPRIMIDO DE 5MG Marca: HIPOLABOR	COMP	19.000	0,06	1.140,00
119	8359 - PREDNISONA COD BR0267743 - COMPRIMIDO DE 20MG Marca: HIPOLABOR	COMP	20.000	0,15	3.000,00
120	8361 - PROPRANOLOL CLORIDRATO COD BR0267772 - COMPRIMIDO DE 40MG Marca: OSORIO	COMP	43.200	0,05	2.160,00
122	8363 - RISPERIDONA COD BR0272839 - COMPRIMIDO DE 1MG Marca: CRISTALIA	COMP	27.000	0,11	2.970,00
124	8365 - SECNIDAZOL COD BR0268299 - COMPRIMIDO DE 1.000MG Marca: GLOBO	COMP	5.000	1,02	5.100,00
126	8367 - SIMETICONA COD BR0412965 - 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 15ML Marca: NATULAB	FR	2.000	1,70	3.400,00
127	8368 - SINVASTATINA COD BR0267745 - COMPRIMIDO DE 40MG Marca: CIMED	COMP	6.000	0,15	900,00
128	8369 - SINVASTATINA COD BR0267747 - COMPRIMIDO DE 20MG Marca: MULTILAB	COMP	15.000	0,08	1.200,00
130	8371 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA COD BR0308882 - COMPRIMIDO DE 400MG + 80MG Marca: BELFAR	COMP	32.000	0,18	5.760,00
132	8373 - SULFATO FERROSO COD BR0292344 - COMPRIMIDO DE 40MG DE FERRO II Marca: BELFAR	COMP	60.000	0,04	2.400,00
134	8375 - VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328530 - COMPRIMIDO DE 500MG Marca: BIOLAB	COMP	18.400	0,77	14.168,00
135	8376 - VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328532 - 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML Marca: TEUTO	FR	4.500	7,80	35.100,00
136	8377 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0396695 - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1, B2, B3, B5 E B6, XAROPE - FRASCO DE 100ML Marca: ARTINATIVA	FR	3.400	4,36	14.824,00
138	1395 - ÓLEO MINERAL - FRASCO COM 100ML Marca: AIRELA	FR	800	3,34	2.672,00
145	9285 - ATROVENT - 20ml Marca: HIPOLABOR	FR	600	1,79	1.074,00
148	8347 - NISTATINA COD BR0266788 - 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - BISNAGA DE 60GR COM 07 APLICADORES Marca: PRATI	BIS	2.000	5,99	11.980,00
<b>Total</b>					<b>567.821,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 16/10/2024.

Prefeitura Municipal de São Miguel

Órgão Gerenciador

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Representante Legal

Fundo Municipal de Saúde

Contratante

**THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA**

Gestor do FMS

Empresa Registrada

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 10.538.476/0001-34

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**0C11471C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2024 - PE 29/2024 PE**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z" DA TABELA CMED, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: **08.355.463/0001-88**, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 29/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa, por de Ata de Registro de preço para futura aquisição fracionada de medicamentos de referência, genérico e similar com base na listagem de "a" a "z" da tabela CMED, conforme termo de referência**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

#### 1495 - M CRISTINA DA SILVA (31.921.071/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor estimado (R\$)	Desconto ofertado (%)
2	9300 - TABELA CMDE - GENÉRICOS -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS GENÉRICOS A a Z.	UNID	1	800.000,00	45,50%

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 16/10/2024.

Prefeitura Municipal de São Miguel  
 Órgão Gerenciador  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
 Representante Legal

Fundo Municipal de Saúde  
 Contratante  
**THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA**  
 Gestor do FMS

Empresa Registrada

**M CRISTINA DA SILVA**  
 CNPJ: 31.921.071/0001-50

**Publicado por:**  
 Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:008F0187**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 2951/2024

**OBJETO:** Registro de Preço para futura aquisição de Livros didáticos de Língua Portuguesa e Matemática destinado a rede municipal de ensino do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>B M TAVARES DOS SANTOS PEDRA LTDA</b>		
CNPJ: <b>44.119.445/0001-60</b>	Telefone: <b>85.99641.2217</b>	Email: <b>atendimento@toplivrosdistribuidora.com.br</b>
Endereço: <b>Rua Vereador Olímpio Procópio, 2588, Nossa Senhora de Nazare, Natal/RN, CEP: 59062-580</b>		
Representante: <b>Belarmina Maria Tavares dos Santos Pedra - CPF: 074.396.523-04</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011189 - 4º ano Português e Matemática: Português-Formato:205x275mm, Acabamento: Encadernação: Espiral plástica transparente Capa: Laminação brilho frente, Papel Capa: Triplex 250g/m² Miolo: Offset 75g/m² Paginas:112. 4º ano Matemática- Formato:205x275mm, Acabamento: Encadernação: Espiral plástica transparente Capa: Laminação brilho frente, Papel Capa: Triplex 250g/m² Miolo: Offset 75g/m² Paginas:144. OS LIVROS DE LÍNGUA PORTUGUESA referentes aos anos iniciais contemplam os seguintes elementos: Práticas de linguagem propostas pela BNCC (evidenciadas por suas respectivas habilidades);Leitura; Análise linguística/semiótica; Produção de textos; Oralidade. Descritores da matriz de avaliação SAEB, referentes aos tópicos: Procedimentos de leitura; Implicações do suporte, do gênero e/ou do enunciador na compreensão de texto; Relação entre textos; Coerência e coesão no processamento do texto; Relação entre recursos expressivos e efeitos de sentido; Variação linguística. Componentes essenciais para alfabetização (conforme a Política Nacional de Alfabetização - PNA) Instrução fônica sistêmica; Fluência em leitura oral; Desenvolvimento de vocabulário; Compreensão de textos; Produção escrita. OS LIVROS DE MATEMÁTICA referentes aos anos iniciais e finais contemplam os seguintes elementos: Unidades temáticas indicadas pela BNCC (evidenciadas por suas respectivas habilidades); Números; Álgebra; Geometria; Grandezas e medidas; Probabilidade e estatística. Descritores da matriz de avaliação SAEB, referentes aos tópicos: Espaço e forma; Grandeza e medidas; Números e Operações/Álgebra e Funções; Tratamento da Informação. plataforma digital e App Avaliações Online – A plataforma disponibiliza também a versão digital das avaliações (Língua Portuguesa e Matemática) do projeto para mapear as aprendizagens dos estudantes. Atividades de remediação – A plataforma deverá disponibilizar banco com mais de 2.000 itens de atividades classificadas por habilidade e objeto de conhecimento da BNCC. Construtor de provas e atividades – A plataforma deverá disponibilizar ambiente com recursos para montar lista de exercícios ou avaliações para aplicar com as turmas via digital ou impressa. Acompanhamento de progresso nas avaliações – A plataforma deverá permitir a geração de gráficos qualitativos e quantitativos, comparativos com métricas de evolução individual, por turma e escola. Relatórios qualitativos e quantitativos das avaliações – A plataforma deverá gerar relatórios de acompanhamento para análise e discussão com foco nas inversões pedagógicas. Relatórios de utilização dos recursos digitais – A plataforma deverá disponibilizar um ambiente de gestão de uso dos seus recursos pelos estudantes, professores e coordenadores. O App deve disponibilizar todos os recursos da plataforma para os usuários e possuir mecanismo que possa funcionar on line e off line.. Avaliações diagnósticas,implantação e formações continuadas.	Lunik Soluções Educacionais	Und.	168,00	305,890	51.389,52
2	0011190 - 4º ANO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA LIVRO DO PROFESSOR: Planejamento de uso por aula: o manual deverá apresentar planejamento para trabalho das unidades do livro e por aula, informando ao professor os objetivos a serem atingidos; Livro do estudante: reprodução reduzida do livro do estudante informando as habilidades da BNCC, descritor Saeb e PNA (livros do 4 ao 5º ano) desenvolvidas por meio de cada item de atividade; Livros de apoio ao ensino com orientações pedagógicas referente ao uso em sala de aula dos componentes de Língua Portuguesa e Matemática destinado aos professores e o desenvolvimento das propostas de atividades com objetivos gerais para cada seção; Em Língua Portuguesa, orientações específicas para o trabalho de produção textual com os estudantes; o livro do professor deverá apresentar orientações que ajudem o professor no trabalho com os estudantes no desenvolvimento da competência escritora com planejamento, escrita, revisão e reescrita; Em matemática, as obras devem ter uma seção de abordagem e atividades que retomam habilidades do ano anterior, auxiliando o professor com a recuperação de aprendizagem dos estudantes; Gabarito das avaliações; o livro do professor deverá apresentar o gabarito das 4 avaliações; Proposta de intervenções pedagógicas para as avaliações; o livro do professor deverá apresentar estratégias de remediação com foco na recuperação de aprendizagem para as 4 avaliações	Lunik Soluções Educacionais	Und.	15,00	305,890	4.588,35
3	0011191 - 5º ANO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA: Português-Formato:205x275mm, Acabamento: Encadernação: Espiral plástica transparente Capa: Laminação brilho frente, Papel Capa: Triplex 250g/m² Miolo: Offset 75g/m² Paginas:112. Matemática- Formato:205x275mm, Acabamento: Encadernação: Espiral plástica transparente Capa: Laminação brilho frente, Papel Capa: Triplex 250g/m² Miolo: Offset 75g/m² Paginas:144. Os livros de Língua	Lunik Soluções Educacionais	Und.	181,00	275,490	49.863,69

	Portuguesa referentes aos anos iniciais contemplam os seguintes elementos: Práticas de linguagem propostas pela BNCC (evidenciadas por suas respectivas habilidades): Leitura; Análise linguística/semiótica; Produção de textos; Oralidade. Descritores da matriz de avaliação SAEB, referentes aos tópicos: Procedimentos de leitura; Implicações do suporte, do gênero e/ou do enunciador na compreensão de texto; Relação entre textos; Coerência e coesão no processamento do texto; Relação entre recursos expressivos e efeitos de sentido; Variação linguística. Componentes essenciais para alfabetização (conforme a Política Nacional de Alfabetização - PNA) Instrução fônica sistêmica; Fluência em leitura oral; Desenvolvimento de vocabulário; Compreensão de textos; Produção escrita. Os livros de Matemática referentes aos anos iniciais e finais contemplam os seguintes elementos: Unidades temáticas indicadas pela BNCC (evidenciadas por suas respectivas habilidades): Números; Álgebra; Geometria; Grandezas e medidas; Probabilidade e estatística. Descritores da matriz de avaliação SAEB, referentes aos tópicos: Espaço e forma; Grandeza e medidas; Números e Operações/Álgebra e Funções; Tratamento da Informação. plataforma digital e App Avaliações Online – A plataforma disponibiliza também a versão digital das avaliações (Língua Portuguesa e Matemática) do projeto para mapear as aprendizagens dos estudantes. Atividades de remediação – A plataforma deverá disponibilizar banco com mais de 2.000 itens de atividades classificadas por habilidade e objeto de conhecimento da BNCC. Construtor de provas e atividades – A plataforma deverá disponibilizar ambiente com recursos para montar lista de exercícios ou avaliações para aplicar com as turmas via digital ou impressa. Acompanhamento de progresso nas avaliações – A plataforma deverá permitir a geração de gráficos qualitativos e quantitativos, comparativos com métricas de evolução individual, por turma e escola. Relatórios qualitativos e quantitativos das avaliações – A plataforma deverá gerar relatórios de acompanhamento para análise e discussão com foco nas inversões pedagógicas. Relatórios de utilização dos recursos digitais – A plataforma deverá disponibilizar um ambiente de gestão de uso dos seus recursos pelos estudantes, professores e coordenadores. O App deve disponibilizar todos os recursos da plataforma para os usuários e possuir mecanismo que possa funcionar on line e off line. Avaliações diagnósticas, implantação e formações continuadas.					
4	0011192 - 5º ano Português e Matemática livro do professor: Planejamento de uso por aula: o manual deverá apresentar planejamento para trabalho das unidades do livro e por aula, informando ao professor os objetivos a serem atingidos; Livro do estudante: reprodução reduzida do livro do estudante informando as habilidades da BNCC, descritor Saeb e PNA (livros do 4 ao 5º ano) desenvolvidas por meio de cada item de atividade; Livros de apoio ao ensino com orientações pedagógicas referente ao uso em sala de aula dos componentes de Língua Portuguesa e Matemática destinado aos professores e o desenvolvimento das propostas de atividades com objetivos gerais para cada seção; Em Língua Portuguesa, orientações específicas para o trabalho de produção textual com os estudantes: o livro do professor deverá apresentar orientações que ajudem o professor no trabalho com os estudantes no desenvolvimento da competência escritora com planejamento, escrita, revisão e reescrita; Em matemática, as obras devem ter uma seção de abordagem e atividades que retomam habilidades do ano anterior, auxiliando o professor com a recuperação de aprendizagem dos estudantes; Gabarito das avaliações: o livro do professor deverá apresentar o gabarito das 4 avaliações; Proposta de intervenções pedagógicas para as avaliações: o livro do professor deverá apresentar estratégias de remediação com foco na recuperação de aprendizagem para as 4 avaliações.	Lunik Soluções Educacionais	Und.	9,00	309,340	2.784,06
5	0011193 - 8º ano Português e Matemática: Português-Formato:205x275mm, Acabamento: Encadernação: Espiral plástica transparente Capa: Laminado brilho frente, Papel Capa: Triplex 250g/m² Miolo: Offset 75g/m² Páginas:112. Matemática- Formato:205x275mm, Acabamento: Encadernação: Espiral plástica transparente Capa: Laminado brilho frente, Papel Capa: Triplex 250g/m² Miolo: Offset 75g/m² Páginas:160. Os livros de Língua Portuguesa referentes aos anos finais contemplam os seguintes elementos: Práticas de linguagem propostas pela BNCC (evidenciadas por suas respectivas habilidades): Leitura; Análise linguística/semiótica; Produção de textos; Oralidade. Descritores da matriz de avaliação SAEB, referentes aos tópicos: Procedimentos de leitura; Implicações do suporte, do gênero e/ou do enunciador na compreensão de texto; Relação entre textos; Coerência e coesão no processamento do texto; Relação entre recursos expressivos e efeitos de sentido; Variação linguística. Os livros de Matemática referentes aos anos iniciais e finais contemplam os seguintes elementos: Unidades temáticas indicadas pela BNCC (evidenciadas por suas respectivas habilidades): Números; Álgebra; Geometria; Grandezas e medidas; Probabilidade e estatística. Descritores da matriz de avaliação SAEB, referentes aos tópicos: Espaço e forma; Grandeza e medidas; Números e Operações/Álgebra e Funções; Tratamento da Informação. plataforma digital e App Avaliações Online – A plataforma disponibiliza também a versão digital das avaliações (Língua Portuguesa e Matemática) do projeto para mapear as aprendizagens dos estudantes. Atividades de remediação – A plataforma deverá disponibilizar banco com mais de 2.000 itens de atividades classificadas por habilidade e objeto de conhecimento da BNCC. Construtor de provas e atividades – A plataforma deverá disponibilizar ambiente com recursos para montar lista de exercícios ou avaliações para aplicar com as turmas via digital ou impressa. Acompanhamento de progresso nas avaliações – A plataforma deverá permitir a geração de gráficos qualitativos e quantitativos, comparativos com métricas de evolução individual, por turma e escola. Relatórios qualitativos e quantitativos das avaliações – A plataforma deverá gerar relatórios de acompanhamento para análise e discussão com foco nas inversões pedagógicas. Relatórios de utilização dos recursos digitais – A plataforma deverá disponibilizar um ambiente de gestão de uso dos seus recursos pelos estudantes, professores e coordenadores. O App deve disponibilizar todos os recursos da plataforma para os usuários e possuir mecanismo que possa funcionar on line e off line. Avaliações diagnósticas, implantação e formações continuadas.	Lunik Soluções Educacionais	Und.	140,00	282,360	39.530,40
6	0011194 - 8º ano Português e Matemática livro do professor: Planejamento de uso por aula: o manual deverá apresentar planejamento para trabalho das unidades do livro e por aula, informando ao professor os objetivos a serem atingidos; Livro do estudante: reprodução reduzida do livro do estudante informando as habilidades da BNCC, descritor Saeb e PNA desenvolvidas por meio de cada item de atividade; Livros de apoio ao ensino com orientações pedagógicas referente ao uso em sala de aula dos componentes de Língua Portuguesa e Matemática destinado aos professores e o desenvolvimento das propostas de atividades com objetivos gerais para cada seção; Em Língua Portuguesa, orientações específicas para o trabalho de produção textual com os estudantes: o livro do professor deverá apresentar orientações que ajudem o professor no trabalho com os estudantes no desenvolvimento da competência escritora com planejamento, escrita, revisão e reescrita; Em matemática, as obras devem ter uma seção de abordagem e atividades que retomam habilidades do ano anterior, auxiliando o professor com a recuperação de aprendizagem dos estudantes; Gabarito das avaliações: o livro do professor deverá apresentar o gabarito das 4 avaliações; Proposta de intervenções pedagógicas para as avaliações: o livro do professor deverá apresentar estratégias de remediação com foco na recuperação de aprendizagem para as 4 avaliações.	Lunik Soluções Educacionais	Und.	5,00	312,540	1.562,70
7	0011195 - 9º ano Português e Matemática: Português-Formato:205x275mm, Acabamento: Encadernação: Espiral plástica transparente Capa: Laminado brilho frente, Papel Capa: Triplex 250g/m² Miolo: Offset 75g/m² Páginas:112. Matemática- Formato:205x275mm, Acabamento: Encadernação: Espiral plástica transparente Capa: Laminado brilho frente, Papel Capa: Triplex 250g/m² Miolo: Offset 75g/m² Páginas:160. Os livros de Língua Portuguesa referentes aos anos finais contemplam os seguintes elementos: Práticas de linguagem propostas pela BNCC (evidenciadas por suas respectivas habilidades): Leitura; Análise linguística/semiótica; Produção de textos; Oralidade. Descritores da matriz de avaliação SAEB, referentes aos tópicos: Procedimentos de leitura; Implicações do suporte, do gênero e/ou do enunciador na compreensão de texto; Relação entre textos; Coerência e coesão no processamento do texto; Relação entre recursos expressivos e efeitos de sentido; Variação linguística. Os livros de Matemática referentes aos anos iniciais e finais contemplam os seguintes elementos: Unidades temáticas indicadas pela BNCC (evidenciadas por suas respectivas habilidades): Números; Álgebra; Geometria; Grandezas e medidas; Probabilidade e estatística. Descritores da matriz de avaliação SAEB, referentes aos tópicos: Espaço e forma; Grandeza e medidas; Números e Operações/Álgebra e Funções; Tratamento da Informação. plataforma digital e App Avaliações Online – A plataforma disponibiliza também a versão digital das avaliações (Língua Portuguesa e Matemática) do projeto para mapear as aprendizagens dos estudantes. Atividades de remediação – A plataforma deverá disponibilizar banco com mais de 2.000 itens de atividades classificadas por habilidade e objeto de conhecimento da BNCC. Construtor de provas e atividades – A plataforma deverá disponibilizar ambiente com recursos para montar lista de exercícios ou avaliações para aplicar com as turmas via digital ou impressa. Acompanhamento de progresso nas avaliações – A plataforma deverá permitir a geração de gráficos qualitativos e quantitativos, comparativos com métricas de evolução individual, por turma e escola. Relatórios qualitativos e quantitativos das avaliações – A plataforma deverá gerar relatórios de acompanhamento para análise e discussão com foco nas inversões pedagógicas. Relatórios de utilização dos recursos digitais – A plataforma deverá disponibilizar um ambiente de gestão de uso dos seus recursos pelos estudantes, professores e coordenadores. O App deve disponibilizar todos os recursos da plataforma para os usuários e possuir mecanismo que possa funcionar on line e off line. Avaliações diagnósticas, implantação e formações continuadas.	Lunik Soluções Educacionais	Und.	115,00	315,870	36.325,05
8	0011196 - 9º ano Português e Matemática livro do professor: Planejamento de uso por aula: o manual deverá apresentar planejamento para trabalho das unidades do livro e por aula, informando ao professor os objetivos a serem atingidos; Livro do estudante: reprodução reduzida do livro do estudante informando as habilidades da BNCC, descritor Saeb e PNA (livros do 1º ao 5º ano) desenvolvidas por meio de cada item de atividade; Livros de apoio ao ensino com orientações pedagógicas referente ao uso em sala de aula dos componentes de Língua Portuguesa e Matemática destinado aos professores e o desenvolvimento das propostas de atividades com objetivos gerais para cada seção; Em Língua Portuguesa, orientações específicas para o trabalho de produção textual com os estudantes: o livro do professor deverá apresentar orientações que ajudem o professor no trabalho com os estudantes no desenvolvimento da competência escritora com planejamento, escrita, revisão e reescrita; Em matemática, as obras devem ter uma seção de abordagem e atividades que retomam habilidades do ano anterior, auxiliando o professor com a recuperação de aprendizagem dos estudantes; Gabarito das avaliações: o livro do professor deverá apresentar o gabarito das 4 avaliações; Proposta de intervenções pedagógicas para as avaliações: o livro do professor deverá apresentar estratégias de remediação com foco na recuperação de aprendizagem para as 4 avaliações.	Lunik Soluções Educacionais	Und.	5,00	315,870	1.579,35

Importa a presente em R\$ 187.623,12,(cento e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e doze centavos). VIGÊNCIA: 13/10/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Belarmina Maria Tavares dos Santos Pedra –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**DC08A556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023\***

**Pregão Eletrônico Nº 28/2023-SRP**

Processo Administrativo nº 3060/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de totens publicitários tipo MUPI com relógios eletrônicos, data, hora e temperatura em painéis de LED com exploração publicitária, destinado a atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: SUMMER LED LTDA		
CNPJ: 50.086.126/0001-07	Telefone: (85) 3045-7250	Email:
Endereço: RUA JOSE HERIALDO PELUCIO, 0, JACUNDA, Aquiraz/CE, CEP: 61700-000		
Representante: Rouden Galvão Alexandre - CPF: 028.252.963-25		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007928 - Aquisição de totens publicitários tipo MUPI com relógios eletrônicos, com data, hora e temperatura em painéis de Led com exploração publicitária.	PRÓPRIA	Unidade	2,00	39.999,000	79.998,00

Importa a presente em R\$ 79.998,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais). VIGÊNCIA: 06/12/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Rouden Galvão Alexandre–Titular/pelo Fornecedor.

(\*) republicado por retificação.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
Código Identificador:62D64B06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240275**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

DETENTORA DA ATA: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 021/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E MOBILIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240275, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.460.306/0001-04. PROCESSO Nº: 135/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, representado pelo Sra. Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024/2019, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Complementar Nº 123/06 e Nº 147/2014, e demais normas legais aplicáveis e Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2023, RESOLVE: CANCELAR a Ata de Registro de Preços epigrafada e saldos remanescentes, celebrada com o fornecedor CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA CNPJ: 44.460.306/0001-04 - ENDEREÇO: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS - CEP: 59607290 - UF: RN - MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN, Email: catfelli@hotmail.com - Telefone:(849) 9963-7451, representado pelo Sr. João Ricardo de Oliveira Gonçalves, conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	<b>BALANÇA PLATAFORMA-150kg - Linha Comercial</b> Balança digital de plataforma, com coluna e piso móvel, fabricada e aferida de acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos – Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. TC PAR Nº 202240997-5	CROW	1	unidade	499,00	499,00

**DA MOTIVAÇÃO:**

Decisão administrativa exarada nos autos do processo nº 135/2023, acostado aos documentos de folhas 676 e 677 dos autos que reconheceu incidência de vício insanável referente ao objeto do item 02 (BALANÇA PLATAFORMA-150kg).

Registre-se que a empresa signatária da ARP em questão teve assegurado seu direito ao contraditório e ampla defesa em relação à determinação que estabeleceu as medidas saneadoras do aludido equívoco;

**DO FUNDAMENTO**

Inciso I do Art. 21 do Decreto nº 7892/2013 c/c cláusula quinta da ARP de nº 20240275.

São Vicente-RN, 16 de outubro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

Município De São Vicente/RN

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D7C1665E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GESTOR DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2024, processo administrativo nº 110/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E AFINS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 110/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>22.486.978/0001-48</b>	Telefone: <b>(84) 99499-3006</b>	Email:
Endereço: <b>Rua José Peixoto, 2000, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-220</b>		
Representante: <b>JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO - CPF: 466.698.684-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034922 - Água Mineral natural de boa qualidade, potável, acondicionada em embalagem de 20 litros (líquido + vasilhame). O produto deverá atender os padrões estabelecidos pela ANVISA/MS, Departamento Nacional de Produção Mineral -DNPM, ABNT'S e demais legislações pertinentes.	POTIGUAR/POTIGUAR	UND	250,00	27,000	6.750,00
3	0034924 - Água Mineral natural de boa qualidade, potável, sem gás, acondicionada em garrafa, lacrada com tampa, com capacidade para 500ml. O produto deverá atender os padrões estabelecidos pela ANVISA/MS, Departamento Nacional de Produção Mineral -DNPM, ABNT'S e demais legislações pertinentes.	STERBOM/STERBOM	UND	12000,00	2,500	30.000,00
4	0034925 - Água Mineral sem gás, potável acondicionada em copo, lacrado com tampa aluminizada com capacidade para 200ml. O produto deve atender os padrões estabelecidos pela ANVISA/MS, Departamento Nacional de Produção Mineral -DNPM, ABNT'S e demais legislações pertinentes.	STERBOM/STERBOM	UND	12000,00	1,500	18.000,00

**2.2** referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1** O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

**3.2** Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL**

**4.1** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação

direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**OBS.:** Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados, assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

**4.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

**4.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.3** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.4** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.5** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.6** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

#### **4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

**4.7.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**4.8.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

**5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**5.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**5.4.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.5** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6. DO CADASTRO RESERVA**

**6.1** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**6.1.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**6.1.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**6.1.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**6.1.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**6.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**6.3** O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**6.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**6.5.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**6.5.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**6.5.3** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**6.5.3.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**6.5.3.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

**7.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

**7.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**7.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**8.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**8.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**8.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

**8.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

**9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1** Por razão de interesse público;

**9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **9.5. DA EXECUÇÃO**

**9.5.1** As entregas dos produtos deverão ser feitas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, sendo os locais dentro do Município, podendo as distâncias chegar até 25 KM, da sede do Município de Tibau do Sul/RN, ficando obrigado atender qualquer quantitativo solicitado, caso venha se negar, será responsabilizado, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

**9.5.2** A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Administração e/ou solicitante por e-mail.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**10.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsurante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**10.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**10.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**10.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

**10.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

**10.6** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.7** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**11.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**11.3** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 16 de Outubro de 2024

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO**

Representante Legal do Fornecedor

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira Marinho Filho

**Código Identificador:**6AD84A7B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 594, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

#### PORTARIA Nº 594, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 26.516,00 (vinte e seis mil, quinhentos e dezesseis reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					26.516,00

05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					24.766,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				24.766,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	24.766,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.750,00
	2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				1.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.750,00
Anexo II (Redução)					
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					24.766,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				24.766,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	24.766,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.750,00
	2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				1.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.750,00

Publicado por:  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador: AE17D021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N.º 21/2024

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**

Modalidade: Dispensa - Edital N.º 21/2024 – Processo N.º 2106906/2024 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

O(A) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N.º 2106906/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N.º 21/2024, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7922 - Palavras Cruzadas - Jogo formado por 72 peças medindo 2 x 2,5 cm mais um tabuleiro medindo 28 x 19 cm. Palavras Cruzadas - Jogo formado por 72 peças medindo 2 x 2,5 cm mais um tabuleiro medindo 28 x 19 cm. Peças serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica em ambas as faces, sendo um lado letras maiúsculas e do outro lado letras cursivas. Tabuleiro pintado e serigrafado quadrantes. Embalagem: Caixa de papel cartonado ilustrado medindo 30 x 20 x 6 cm. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	18 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 47,12
Valor Total:	R\$ 848,16
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 848,16

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7923 - Alinhavos Numerais - Confeccionado em M.D.F. Alinhavos Numerais - Confeccionado em M.D.F. composto por 10 bases perfuradas medindo 10 x 15 cm e 10 cadarços coloridos de poliéster (medindo aproximadamente 70 cm), bases serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica com numerais de 0 a 9. Embalagem: Caixa de papel microondulado ilustrado medindo 30 x 20 x 6 cm. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	6 Unidade(s)

Marca:	CARLU BRINQUEDOS
Valor Unitário:	R\$ 83,74
Valor Total:	R\$ 502,44
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 502,44

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7924 - Alinhavos Botas - Confeccionado em M.D.F. Alinhavos Botas - Confeccionado em M.D.F., composto por 2 alinhavos de botas, serigrafados em policromia ultravioleta atóxica. Medida da bota: 15 x 6 x 10 cm. Acompanha 2 cadarços de poliéster colorido de aproximadamente 90 cm. Embalagem: Caixa de papel cartonado ilustrado medindo 17,5 x 18 x 7 cm. Lacrada com película de P.V.C.

Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	CARLU
Valor Unitário:	R\$ 139,78
Valor Total:	R\$ 838,68
Participante Vencedor:	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	01.763.210/0001-02
Cidade UF:	Cachoeirinha - RS
Valor total Contratado:	R\$ 838,68

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	7925 - Aramado Casinha - Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F. Aramado Casinha - Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F., P.V.C. e arame. Em forma de Cubo com a parte superior e laterais compostas por 5 atividades: Aramado casinha: composto por 03 circuitos e 19 peças de formas variadas e coloridas + 02 carrinhos coloridos. Formas e Cores: composto por 3 "linhas" de arame e 15 peças coloridas. Ábaco: composto por 5 "linhas" de arame e 50 argolinhas de P.V.C. coloridas. Quadrinho rabiscos de iniciação: Confeccionado em M.D.F. branco. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	CARLU
Valor Unitário:	R\$ 511,74
Valor Total:	R\$ 2.046,96
Participante Vencedor:	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	01.763.210/0001-02

Cidade UF:	Cachoeirinha - RS
Valor total Contratado:	R\$ 2.046,96

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	7926 - Aramado Mesa - Mesa confeccionada em madeira, M.D.F Aramado Mesa - Mesa confeccionada em madeira, M.D.F., plástico, arame e ferro. Composto por 06 circuitos e 56 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base e peças pintadas com tinta atóxica colorida. Tambo da mesa serigrafado com tinta ultravioleta atóxica ilustrando um palhaço e composto por 06 circuitos coloridos de arame, fundo do tambo com 02 puxadores metálicos para auxiliar a virar o tambo. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	CARLU
Valor Unitário:	R\$ 1.268,74
Valor Total:	R\$ 3.806,22
Participante Vencedor:	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	01.763.210/0001-02
Cidade UF:	Cachoeirinha - RS
Valor total Contratado:	R\$ 3.806,22

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	7927 - Carimbo Alfabeto em Libras – (26 unidades) Carimbos com cabo de P.V.C. Carimbo Alfabeto em Libras – (26 unidades) Carimbos com cabo de P.V.C. revestidos com borracha na parte inferior, peças medindo 3,5 x 4,5 cm. Embalagem: Caixa de papel cartão com ilustrações dos desenhos dos carimbos na parte inferior, medidas da caixa: 17 x 29 x 3 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	CARLU BRINQUEDOS
Valor Unitário:	R\$ 172,86
Valor Total:	R\$ 1.037,16
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.037,16

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	7928 - Carimbo Números em Libras – (10 unidades) Carimbos com cabo de P.V.C. Carimbo Números em Libras – (10 unidades) Carimbos com cabo de P.V.C. revestidos com borracha na parte inferior, peças medindo 3,5 x 4,5 cm. Embalagem: Caixa de papel cartão com ilustrações dos desenhos dos carimbos na parte inferior, medidas da caixa: 17 x 29 x 3 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 78,88
Valor Total:	R\$ 631,04
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 631,04

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	7929 - Alfabeto Encaixe Libras - Confeccionado em M.D.F. 54 peças. Alfabeto Encaixe Libras - Confeccionado em M.D.F. 54 peças cortadas a laser de 5 x 6 cm, que se encaixam na letra e/ou sinal de libra correspondente, encaixadas medem 10 x 6 cm, serigrafadas em uma das faces com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 22 x 22 x 4 cm, lacrada com película de P.V.C. encolhível.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	CARLU
Valor Unitário:	R\$ 95,87
Valor Total:	R\$ 479,35
Participante Vencedor:	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	01.763.210/0001-02
Cidade UF:	Cachoeirinha - RS
Valor total Contratado:	R\$ 479,35

<b>Número do Lote: 9</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	7930 - Alfabeto ilustrado Libras - Confeccionado em M.D.F. 80 peças. Alfabeto ilustrado Libras - Confeccionado em M.D.F. 80 peças cortadas a laser de 13 x 6 cm, ilustradas e serigrafadas em uma das faces com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 24 x 24 x 4 cm, lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	CARLU BRINQUEDOS
Valor Unitário:	R\$ 119,80

Valor Total:	R\$ 599,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 599,00

<b>Número do Lote: 10</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	7931 - Jogo 5 em 1 - Confeccionado em M.D.F. contendo 5 jogos: Dama, dominó, jogo de trilha, jogo da velha, Ludo. Jogo 5 em 1 - Confeccionado em M.D.F. contendo 5 jogos: Dama, dominó, jogo de trilha, jogo da velha, Ludo. Descrição dos jogos: Dama: Tabuleiro medindo 27 x 27cm serigrafado no fundo externo da caixa formando casas claras e casas azuis. Jogo de Trilha: Tabuleiro medindo 24 x 24cm, serigrafado formando as trilhas do jogo. 24 peças de M.D.F. para o jogo de damas (12 círculos claros e 12 círculos escuros), 18 peças de M.D.F. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	CARLU
Valor Unitário:	R\$ 96,89
Valor Total:	R\$ 968,90
Participante Vencedor:	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	01.763.210/0001-02
Cidade UF:	Cachoeirinha - RS
Valor total Contratado:	R\$ 968,90

<b>Número do Lote: 11</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	7932 - orre Inteligente - Confeccionado em madeira e M.D.F. - 18 placas. Torre Inteligente - Confeccionado em madeira e M.D.F. - 18 placas medindo 7,5 x 7,5 cm e 45 cilindros de madeira pintados medindo 3,5 cm de altura, pintados com tinta atóxica nas cores: vermelha, verde, laranja, amarela e azul. Total de peças do jogo: 63 peças. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 20 x 20 x 8 cm. Lacrada com película de P.V.C. (SIMILAR A IMAGEM 12)
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	ZRM
Valor Unitário:	R\$ 109,89
Valor Total:	R\$ 1.098,90
Participante Vencedor:	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	01.763.210/0001-02
Cidade UF:	Cachoeirinha - RS
Valor total Contratado:	R\$ 1.098,90

<b>Número do Lote: 12</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	7933 - Maleta Matemática - Conjunto composto por 10 brinquedos. Maleta Matemática - Conjunto composto por 10 brinquedos: Loto numérica, Numerais e quantidades, Material dourado, Dominó adição, Dominó multiplicação, Memória adição e subtração, Fazendo cálculos, Sequência de unidades, Relógio Cuco e Prancha de seleção. Acondicionados em maleta de M.D.F. medindo 43 x 27 x 23 cm, com tampa serigrafada 2 alças de sisal e tranca cadeado. Embalagem: Papelão.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 111,91
Valor Total:	R\$ 895,28
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 895,28

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7934 - Kit Trânsito - Madeira e M.D.F. 1 base com 4 varetas madeira de 11 cm e 16 peças de formas geométricas. Kit Trânsito - Madeira e M.D.F. 1 base com 4 varetas madeira de 11 cm e 16 peças de formas geométricas ( Retângulo, triângulo, quadrado e círculo) coloridas, 4 unidades de cada forma geométrica. Torre + peças mede: 21 x 19 x 14 cm. Embalagem: Película de P.V.C.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	zaramela
Valor Unitário:	R\$ 438,89
Valor Total:	R\$ 2.194,45
Participante Vencedor:	56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	56.422.537/0001-02
Cidade UF:	São João - PI
Valor total Contratado:	R\$ 2.194,45

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7935 - Memória Animais e Filhotes - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças. Memória Animais e Filhotes - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40

Objeto da Licitação:	peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa papel microondulado ilustrado medindo 17 x 17 x 4,5 cm. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	CARLU
Valor Unitário:	R\$ 27,89
Valor Total:	R\$ 334,68
Participante Vencedor:	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	01.763.210/0001-02
Cidade UF:	Cachoeirinha - RS
Valor total Contratado:	R\$ 334,68

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7936 - Memória Frutas e Hortaliças - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças. Memória Frutas e Hortaliças - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	CARLU
Valor Unitário:	R\$ 32,89
Valor Total:	R\$ 394,68
Participante Vencedor:	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	01.763.210/0001-02
Cidade UF:	Cachoeirinha - RS
Valor total Contratado:	R\$ 394,68

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7937 - Memória Numerais e Quantidades Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças. Memória Numerais e Quantidades Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	CARLU
Valor Unitário:	R\$ 35,91
Valor Total:	R\$ 538,65
Participante Vencedor:	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	01.763.210/0001-02
Cidade UF:	Cachoeirinha - RS
Valor total Contratado:	R\$ 538,65

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7938 - Memória Sílabas Iniciais e Figuras - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças. Memória Sílabas Iniciais e Figuras - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	CARLU
Valor Unitário:	R\$ 35,91
Valor Total:	R\$ 538,65
Participante Vencedor:	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	01.763.210/0001-02
Cidade UF:	Cachoeirinha - RS
Valor total Contratado:	R\$ 538,65

<b>Número do Lote: 18</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7939 - Memória Numerais e Quantidades - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças. Memória Numerais e Quantidades - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa papel microondulado ilustrado medindo 17 x 17 x 4,5 cm. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	CARLU
Valor Unitário:	R\$ 27,82
Valor Total:	R\$ 333,84
Participante Vencedor:	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	01.763.210/0001-02
Cidade UF:	Cachoeirinha - RS
Valor total Contratado:	R\$ 333,84

<b>Número do Lote: 19</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	7940 - Memória Alfabetização - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças. Memória Alfabetização - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	CARLU
Valor Unitário:	R\$ 27,83
Valor Total:	R\$ 333,96
Participante Vencedor:	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	01.763.210/0001-02
Cidade UF:	Cachoeirinha - RS
Valor total Contratado:	R\$ 333,96

<b>Número do Lote: 20</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7941 - Memória Figuras e Palavras - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças. Memória Figuras e Palavras - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	CARLU
Valor Unitário:	R\$ 35,83
Valor Total:	R\$ 429,96
Participante Vencedor:	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	01.763.210/0001-02
Cidade UF:	Cachoeirinha - RS
Valor total Contratado:	R\$ 429,96

<b>Número do Lote: 21</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7942 - Memória Inglês - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças. Memória Inglês - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 35,82
Valor Total:	R\$ 358,20
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 358,20

<b>Número do Lote: 22</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7943 - Memória Masculino e Feminino - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças. Memória Masculino e Feminino - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 35,80
Valor Total:	R\$ 429,60
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 429,60

<b>Número do Lote: 23</b>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7944 - Memória Silabas Iniciais e Figuras - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças. Memória Silabas Iniciais e Figuras - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 35,84
Valor Total:	R\$ 430,08
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 430,08

<i>Número do Lote: 24</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7945 - Memória Animais e Nomes - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças. Memória Animais e Nomes - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 31,96
Valor Total:	R\$ 383,52
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 383,52

<i>Número do Lote: 25</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7946 - Memória Forma Geométrica - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças. Memória Forma Geométrica - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 31,98
Valor Total:	R\$ 383,76
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 383,76

<i>Número do Lote: 26</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7947 - Balançinha Centopeia - Confeccionado em M.D.F. e madeira. Balançinha Centopeia - Confeccionado em M.D.F. e madeira. Composto por 01 cangorra e 30 bastões de madeira coloridos sendo 10 de cada espessura (10 bastões de 7 x 3,5 cm - 10 bastões de 7 x 2 cm e 10 bastões de 7 x 1,5 cm), pintados com tinta esmalte sintético atóxica. Medida do balançinho 24,5 x 5,5 x 9,5 cm. Embalagem: Caixa de papel cartão ilustrado medindo 27 x 16,5 x 8 cm. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 35,90
Valor Total:	R\$ 143,60
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 143,60

<i>Número do Lote: 27</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7948 - Aramado arca de Noé: Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F. e arame. Aramado arca de Noé: Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F. e arame. Composto por 03 circuitos e peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 181,46
Valor Total:	R\$ 907,30
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 907,30

<i>Número do Lote: 28</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço



Item 1	7949 - Dominó 4 Operações: Confeccionado em M.D.F. Dominó 4 Operações: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta
--------	--

Objeto da Licitação:	ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 27,96
Valor Total:	R\$ 419,40
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 419,40

<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7950 - Dominó Associação de Ideias: Confeccionado em M.D.F. Dominó Associação de Ideias: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 27,96
Valor Total:	R\$ 419,40
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 419,40

<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7951 - Dominó Alimentação Saudável: Confeccionado em M.D.F. Dominó Alimentação Saudável: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 27,94
Valor Total:	R\$ 419,10
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 419,10

<i>Número do Lote: 31</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7952 - Dominó Figuras e Palavras: Confeccionado em M.D.F. Dominó Figuras e Palavras: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 27,95
Valor Total:	R\$ 419,25
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 419,25

<i>Número do Lote: 32</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7953 - Dominó Divisão Silábica: Confeccionado em M.D.F. Dominó Divisão Silábica: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 27,95
Valor Total:	R\$ 419,25
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 419,25

<i>Número do Lote: 33</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
	7954 - Dominó Frases: Confeccionado em M.D.F. 28 peças. Dominó Frases: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta

Objeto da Licitação:	ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 27,95
Valor Total:	R\$ 419,25
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 419,25

<i>Número do Lote: 34</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7955 - Dominó Adição: Confeccionado em M.D.F. 28 peças. Dominó Adição: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 27,94
Valor Total:	R\$ 419,10
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 419,10

<i>Número do Lote: 35</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7956 - Dominó Multiplicação: Confeccionado em M.D.F. 28 peças. Dominó Multiplicação: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 27,94
Valor Total:	R\$ 419,10
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 419,10

<i>Número do Lote: 36</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7957 - Dominó Subtração: Confeccionado em M.D.F. 28 peças. Dominó Subtração: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	14 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 27,96
Valor Total:	R\$ 391,44
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 391,44

<i>Número do Lote: 37</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7958 - Dominó Divisão: Confeccionado em M.D.F. 28 peças. Dominó Divisão: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	14 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 27,97
Valor Total:	R\$ 391,58
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 391,58

<i>Número do Lote: 38</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7959 - Alfanumérico – tapete de encaixe - Material EVA, 36 peças. Alfanumérico – tapete de encaixe - Material EVA, 36 peças/ tamanho 31cm x 31 cm cada peça sendo 26 peças
	de letras e 10 número de 0 a 9. CERTIFICADO PELO INMETRO
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	ibel
Valor Unitário:	R\$ 164,88
Valor Total:	R\$ 1.978,56
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.978,56

<i>Número do Lote: 39</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7960 - ALFABETO ALEGRE Contendo mínimo de 50 letras em MDF ALFABETO ALEGRE Contendo mínimo de 50 letras em MDF tamanho 2,5 ex 7 x 0,3 cm com ilustrações que representam a palavra + 16 peças em MDF tamanho 10 x 7 x 0,3 cm com ilustrações que são referência para a formação da palavra.
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	editora fundamental
Valor Unitário:	R\$ 48,88
Valor Total:	R\$ 782,08
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 782,08

<i>Número do Lote: 40</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7961 - Balde Alfabeto Maiúscula Letra de Forma contendo 26 peças em EVA. Balde Alfabeto Maiúscula Letra de Forma contendo 26 peças em EVA 4mm tamanho médio 10 cm altura, sendo: 1 alfabeto de letras de forma maiúsculo. Embalagem: Balde plástico tamanho mínimo de 26 x 13 x 13 cm CERTIFICADO PELO INMETRO (similar à imagem 02.)
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	luc toys
Valor Unitário:	R\$ 41,88
Valor Total:	R\$ 502,56
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 502,56

<i>Número do Lote: 41</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7962 - Blocos de encaixe vertical/ base de madeira 32 x 22 x 6cm, com10 pinos encaixe + 25 peças geométricas coloridas. Blocos de encaixe vertical/ base de madeira 32 x 22 x 6cm, com10 pinos encaixe + 25 peças geométricas coloridas. Material: madeira Embalagem: Plástico encolhível ou caixa em MDF - CERTIFICADO PELO INMETRO (similar à imagem 03.)
Quantidade:	14 Unidade(s)
Marca:	ZRM
Valor Unitário:	R\$ 101,00
Valor Total:	R\$ 1.414,00
Participante Vencedor:	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	01.763.210/0001-02
Cidade UF:	Cachoeirinha - RS
Valor total Contratado:	R\$ 1.414,00

<i>Número do Lote: 42</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7963 - Blocos de montar, contendo no mínimo 144 peças em plástico colorido. Blocos de montar, contendo no mínimo 144 peças em plástico colorido, acondicionados em bolsa/sacola fechamento com zíper ou em caixa plástica. Certificado pelo INMETRO
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	LUCTOYS
Valor Unitário:	R\$ 38,00
Valor Total:	R\$ 456,00
Participante Vencedor:	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	01.763.210/0001-02
Cidade UF:	Cachoeirinha - RS
Valor total Contratado:	R\$ 456,00

<i>Número do Lote: 43</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	7964 - Jogo de Xadrez Oficial - Jogo confeccionado em M.D.F. Jogo de Xadrez Oficial - Jogo confeccionado em M.D.F. - Estojo tabuleiro com fecho metálico serigrafado na face externa com tinta atóxica, em quadrantes claros e escuros, com 32 peças de plástico para o xadrez (Rei 10 cm de altura). Estojo/tabuleiro aberto mede: 40 x 41 x 3 cm.

Embalagem:	Estojo fechado mede: 40 x 22 x 6 . Lacrado com película de P.V.C.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	CARLU BRINQUEDOS
Valor Unitário:	R\$ 134,91
Valor Total:	R\$ 1.079,28
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.079,28

<b>Número do Lote: 44</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	7965 - Bola de encaixe em peças de plástico colorido Bola de encaixe em peças de plástico colorido - Bola montada 25cm. De diâmetro Composição de Plástico. Cor colorida. Certificado pelo INMETRO
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	MERCO TOYS
Valor Unitário:	R\$ 54,91
Valor Total:	R\$ 549,10
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 549,10

<b>Número do Lote: 45</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	7966 - Brinquedo Montessori De Blocos De Equilíbrio Para Habilidades Motoras Finas. Brinquedo Montessori De Blocos De Equilíbrio Para Habilidades Motoras Finas - Blocos empilháveis, com no mínimo 20 madeiras coloridas e uma base para montar. Certificado pelo INMETRO (similar a imagem 5)
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	CARLU BRINQUEDOS
Valor Unitário:	R\$ 50,89
Valor Total:	R\$ 610,68
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 610,68

<b>Número do Lote: 46</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	7967 - LIVRO PARA LEITURA – livros com historinhas de animais, formato aproximado de cada unidade medindo 20cm x 28cm, com no mínimo 8 páginas. LIVRO PARA LEITURA – livros com historinhas de animais, formato aproximado de cada unidade medindo 20cm x 28cm, com no mínimo 8 páginas.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	TODO LIVRO
Valor Unitário:	R\$ 1,81
Valor Total:	R\$ 271,50
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 271,50

<b>Número do Lote: 47</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	7968 - LIVRO PARA COLORIR – livros em formato médio para colorir, com dimensões de 18cm x 13cm, contendo no mínimo 10 páginas. LIVRO PARA COLORIR – livros em formato médio para colorir, com dimensões de 18cm x 13cm, contendo no mínimo 10 páginas, com temáticas diversificadas de animais domésticos e silvestres.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	BRINCART/SIMILAR
Valor Unitário:	R\$ 3,84
Valor Total:	R\$ 768,00
Participante Vencedor:	56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	56.422.537/0001-02
Cidade UF:	São Julião - PI
Valor total Contratado:	R\$ 768,00

<b>Número do Lote: 48</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	7969 - Conjunto de fantoches animais domésticos de feltro antialérgico, contendo no mínimo 7 peças, fantoches tamanho mínimo de

	30x15cm; Conjunto de fantoches animais domésticos de feltro antialérgico, contendo no mínimo 7 peças, fantoches tamanho mínimo de 30x15cm;
Quantidade:	10 Unidade(s)

Marca:	IMAGINE
Valor Unitário:	R\$ 97,00
Valor Total:	R\$ 970,00
Participante Vencedor:	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	01.763.210/0001-02
Cidade UF:	Cachoeirinha - RS
Valor total Contratado:	R\$ 970,00

<i>Número do Lote: 49</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7970 - Cozinha Infantil/Brincadeiras em plástico, com peças diversas, tamanho mínimo 65 x 25x 43cm. Certificado pelo INMETRO. Cozinha Infantil/Brincadeiras em plástico, com peças diversas, tamanho mínimo 65 x 25x 43cm. Certificado pelo INMETRO (similar à imagem 08)
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	BRINCART/SIMILAR
Valor Unitário:	R\$ 219,87
Valor Total:	R\$ 2.638,44
Participante Vencedor:	56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	56.422.537/0001-02
Cidade UF:	São Julião - PI
Valor total Contratado:	R\$ 2.638,44

<i>Número do Lote: 50</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7971 - Tapete Infantil Eva Alfanumérico 30x30cm - 36 Peças com 8mm de espessura Kit com 36 unidades coloridas. Tapete Infantil Eva Alfanumérico 30x30cm - 36 Peças com 8mm de espessura Kit com 36 unidades coloridas; - Estampado com letras de A a Z; Estampado com os números de 0 a 9; - As letras são de encaixe; -Encaixe firme; - Produto Atóxico; - Isolamento térmico para superfícies frias; - Higiénico;
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	LIQUIDA TATAMES/SIMILAR
Valor Unitário:	R\$ 284,88
Valor Total:	R\$ 2.848,80
Participante Vencedor:	56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	56.422.537/0001-02
Cidade UF:	São Julião - PI
Valor total Contratado:	R\$ 2.848,80

<i>Número do Lote: 51</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7972 - Mosaico Geométrico 100 Peças Jogo mosaico com 100 peças de madeira em formato geométrico. Mosaico Geométrico 100 Peças Jogo mosaico com 100 peças de madeira em formato geométrico, multicoloridas, em caixa de madeira medindo 30 x 5 x 16 centímetros C x L x A . (similar à IMAGEM 13)
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	BRINCART/SIMILAR
Valor Unitário:	R\$ 73,99
Valor Total:	R\$ 1.109,85
Participante Vencedor:	56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	56.422.537/0001-02
Cidade UF:	São Julião - PI
Valor total Contratado:	R\$ 1.109,85

<i>Número do Lote: 52</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7973 - KIT MALETA GRANDE DENTISTA INFANTIL. KIT MALETA GRANDE DENTISTA INFANTIL Uma Maleta com dimensões aproximadas de 20cm, 1 Boca Articulada que abre e fecha, em plástico, medindo aproximadamente 9cm (boca aberta);, 1 escova de dentes, 1 espátula para limpeza, 1 espelhinho bucal, 2 Dentes lúdicos, 1 Óculos, 6 Cartas, COM CERTIFICADO DO INMETRO (Similar a imagem 09)
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	BRINCART/SIMILAR
Valor Unitário:	R\$ 86,86
Valor Total:	R\$ 1.302,90
Participante Vencedor:	56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	56.422.537/0001-02
Cidade UF:	São Julião - PI
Valor total Contratado:	R\$ 1.302,90

<i>Número do Lote: 53</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7974 - Painel psicomotor pedagógico em MDF. Painel psicomotor pedagógico em MDF - Material: MDF - Faixa etária: a partir de 2 anos - Dimensões mínimas 26x5x20cm - Kit com 4

Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	BRINCART/SIMILAR
Valor Unitário:	R\$ 529,86
Valor Total:	R\$ 2.119,44
Participante Vencedor:	56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	56.422.537/0001-02
Cidade UF:	São Julião - PI
Valor total Contratado:	R\$ 2.119,44

<b>Número do Lote: 54</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7975 - SACO DE BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA. SACO DE BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA – saco contendo 500 bolinhas coloridas; com materiais de alta resistência e qualidade, atóxico; Sistema anti quebra; Diâmetro: 71mm
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	BRINCART/SIMILAR
Valor Unitário:	R\$ 289,84
Valor Total:	R\$ 579,68
Participante Vencedor:	56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	56.422.537/0001-02
Cidade UF:	São Julião - PI
Valor total Contratado:	R\$ 579,68

<b>Número do Lote: 55</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7976 - Piscina de Bolinhas Medidas mínimas 1,10m X 1,10m com placas em madeira revestidas com lona colorida de grande densidade. Piscina de Bolinhas Medidas mínimas 1,10m X 1,10m com placas em madeira revestidas com lona colorida de grande densidade; - Hastes em Aço Galvanizado com Isotubo colorido blindado; - Rede de proteção Especial; - Toldo confeccionado com lona colorida de grande densidade; Especificações Técnicas: - Tamanho: 1,10m x 1,10m; - Altura total montada: 1,40m CERTIFICADO PELO INMETRO
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	MAMY BRINQUEDOS
Valor Unitário:	R\$ 1.579,85
Valor Total:	R\$ 3.159,70
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	R\$ 3.159,70
-------------------------	--------------

<b>Número do Lote: 56</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7977 - Tabuleiro de encaixe - formas geométricas em mdf. peças coloridas CONTENDO 1 placa, 16 Blocos, 30 Cartões. Tabuleiro de encaixe - formas geométricas em mdf. peças coloridas CONTENDO 1 placa, 16 Blocos, 30 Cartões (similar à imagem 11)
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	CARLU BRINQUEDOS
Valor Unitário:	R\$ 48,00
Valor Total:	R\$ 480,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 480,00

<b>Número do Lote: 57</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7978 - KIT (CAIXA) DE PROVAS OPERATÓRIAS PIAGETIANAS. KIT (CAIXA) DE PROVAS OPERATÓRIAS PIAGETIANAS, caixa em Material MDF, Contendo: 1 kit com 14 provas Piagetianas e 1 Maleta de mdf com fecho, alça que facilita o transporte e limitar de abertura que possibilita a tampa ficar aberta. Descrição das provas: Prova 1 - Conservação de pequenos conjuntos discretos de elementos: 14 peças em eva de 10mm sendo 07 cor 1 e 07 na cor 2; Prova 2 - Conservação da superfície: 01 base plastificada imitando pasto, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	CARLU BRINQUEDOS
Valor Unitário:	R\$ 536,00
Valor Total:	R\$ 1.072,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.072,00

Sr.(a) Matheus Fernandes Queiroz, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57

Venha-Ver - RN, 15 de Outubro de 2024 as 11 horas e 1 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,  
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Assinatura

Pregoeiro/Agente de Contratação: Matheus Fernandes Queiroz

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**68EE41D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N.º 21/2024**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

**Modalidade: Dispensa - Edital N.º 21/2024 – Processo N.º 2106906/2024**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Sr.(a) Edimar Ferreira de Souza, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 75, II), após exame e deliberação do processo administrativo N.º 2106906/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 21/2024, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

<b>Número do Lote: 1</b>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Aquisição de Bens
<b>Item 1</b>	
<b>Objeto da Licitação:</b>	7922 - Palavras Cruzadas - Jogo formado por 72 peças medindo 2 x 2,5 cm mais um tabuleiro medindo 28 x 19 cm. Palavras Cruzadas - Jogo formado por 72 peças medindo 2 x 2,5 cm mais um tabuleiro medindo 28 x 19 cm. Peças serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica em ambas as faces, sendo um lado letras maiúsculas e do outro lado letras cursivas. Tabuleiro pintado e serigrafado quadrantes. Embalagem: Caixa de papel cartonado ilustrado medindo 30 x 20 x 6 cm. Lacrada com película de P.V.C.
<b>Quantidade:</b>	18 Unidade(s)
<b>Marca:</b>	carlu
<b>Valor Unitário:</b>	R\$ 47,12
<b>Valor Total:</b>	R\$ 848,16
<b>Participante Vencedor:</b>	D F DE S SILVA
<b>Apelido:</b>	Participante 1
<b>Documento do Licitante:</b>	04.599.190/0001-66
<b>Cidade UF:</b>	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 848,16

<b>Número do Lote: 2</b>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Aquisição de Bens
<b>Item 1</b>	
<b>Objeto da Licitação:</b>	7923 - Alinhavos Numerais - Confeccionado em M.D.F. Alinhavos Numerais - Confeccionado em M.D.F. composto por 10 bases perfuradas medindo 10 x 15 cm e 10 cadarços coloridos de poliéster (medindo aproximadamente 70 cm), bases serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica com numerais de 0 a 9.

<b>Objeto da Licitação:</b>	Embalagem: Caixa de papel microondulado ilustrado medindo 30 x 20 x 6 cm. Lacrada com película de P.V.C.
<b>Quantidade:</b>	6 Unidade(s)
<b>Marca:</b>	CARLU BRINQUEDOS
<b>Valor Unitário:</b>	R\$ 83,74
<b>Valor Total:</b>	R\$ 502,44
<b>Participante Vencedor:</b>	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
<b>Apelido:</b>	Participante 3
<b>Documento do Licitante:</b>	04.253.741/0001-35
<b>Cidade UF:</b>	São Miguel - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 502,44

<b>Número do Lote: 3</b>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Aquisição de Bens
<b>Item 1</b>	
<b>Objeto da Licitação:</b>	7924 - Alinhavos Botas - Confeccionado em M.D.F Alinhavos Botas - Confeccionado em M.D.F., composto por 2 alinhavos de botas, serigrafados em policromia ultravioleta atóxica. Medida da bota: 15 x 6 x 10 cm. Acompanha 2 cadarços de poliéster colorido de aproximadamente 90 cm. Embalagem: Caixa de papel cartonado ilustrado medindo 17,5 x 18 x 7 cm. Lacrada com película de P.V.C.
<b>Quantidade:</b>	6 Unidade(s)
<b>Marca:</b>	CARLU
<b>Valor Unitário:</b>	R\$ 139,78
<b>Valor Total:</b>	R\$ 838,68
<b>Participante Vencedor:</b>	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
<b>Apelido:</b>	Participante 2
<b>Documento do Licitante:</b>	01.763.210/0001-02
<b>Cidade UF:</b>	Cachoeirinha - RS
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 838,68

<b>Número do Lote: 4</b>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Aquisição de Bens
<b>Item 1</b>	
<b>Objeto da Licitação:</b>	7925 - Aramado Casinha - Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F. Aramado Casinha - Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F., P.V.C. e arame. Em forma de Cubo com a parte superior e laterais compostas por 5 atividades: Aramado casinha: composto por 03 circuitos e 19 peças de formas variadas e coloridas + 02 carrinhos coloridos. Formas e Cores: composto por 3 "linhas" de arame e 15 peças coloridas. Ábaco: composto por 5 "linhas" de arame e 50 argolinhas de P.V.C. coloridas. Quadrinho rabiscos de iniciação:

	Confeccionado em M.D.F. branco. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	CARLU
Valor Unitário:	R\$ 511,74

Valor Total:	R\$ 2.046,96
Participante Vencedor:	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	01.763.210/0001-02
Cidade UF:	Cachoeirinha - RS
Valor total Contratado:	R\$ 2.046,96

<b>Número do Lote: 5</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7926 - Aramado Mesa - Mesa confeccionada em madeira, M.D.F Aramado Mesa - Mesa confeccionada em madeira, M.D.F., plástico, arame e ferro. Composto por 06 circuitos e 56 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base e peças pintadas com tinta atóxica colorida. Tampo da mesa serigrafado com tinta ultravioleta atóxica ilustrando um palhaço e composto por 06 circuitos coloridos de arame, fundo do tampo com 02 puxadores metálicos para auxiliar a virar o tampo. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	CARLU
Valor Unitário:	R\$ 1.268,74
Valor Total:	R\$ 3.806,22
Participante Vencedor:	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	01.763.210/0001-02
Cidade UF:	Cachoeirinha - RS
Valor total Contratado:	R\$ 3.806,22

<b>Número do Lote: 6</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7927 - Carimbo Alfabeto em Libras - (26 unidades) Carimbos com cabo de P.V.C. Carimbo Alfabeto em Libras - (26 unidades) Carimbos com cabo de P.V.C. revestidos com borracha na parte inferior, peças medindo 3,5 x 4,5 cm. Embalagem: Caixa de papel cartão com ilustrações dos desenhos dos carimbos na parte inferior, medidas da caixa: 17 x 29 x 3 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	CARLU BRINQUEDOS
Valor Unitário:	R\$ 172,86
Valor Total:	R\$ 1.037,16
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.037,16

<b>Número do Lote: 7</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7928 - Carimbo Números em Libras - (10 unidades) Carimbos com cabo de P.V.C. Carimbo Números em Libras - (10 unidades) Carimbos com cabo de P.V.C. revestidos com borracha na parte inferior, peças medindo 3,5 x 4,5 cm. Embalagem: Caixa de papel cartão com ilustrações dos desenhos dos carimbos na parte inferior, medidas da caixa: 17 x 29 x 3 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 78,88
Valor Total:	R\$ 631,04
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 631,04

<b>Número do Lote: 8</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7929 - Alfabeto Encaixe Libras - Confeccionado em M.D.F. 54 peças. Alfabeto Encaixe Libras - Confeccionado em M.D.F. 54 peças cortadas a laser de 5 x 6 cm, que se encaixam na letra e/ou sinal de libra correspondente, encaixadas medem 10 x 6 cm, serigrafadas em uma das faces com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 22 x 22 x 4 cm, lacrada com película de P.V.C. encolhível.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	CARLU
Valor Unitário:	R\$ 95,87
Valor Total:	R\$ 479,35
Participante Vencedor:	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	01.763.210/0001-02
Cidade UF:	Cachoeirinha - RS
Valor total Contratado:	R\$ 479,35

<b>Número do Lote: 9</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7930 - Alfabeto ilustrado Libras - Confeccionado em M.D.F. 80 peças. Alfabeto ilustrado Libras - Confeccionado em M.D.F. 80 peças



Objeto da Licitação:	cortadas a laser de 13 x 6 cm, ilustradas e serigrafadas em uma das faces com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 24 x 24 x 4 cm, lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	CARLU BRINQUEDOS
Valor Unitário:	R\$ 119,80
Valor Total:	R\$ 599,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 599,00

<b>Número do Lote: 10</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7931 - Jogo 5 em 1 - Confeccionado em M.D.F. contendo 5 jogos: Dama, dominó, jogo de trilha, jogo da velha, Ludo. Jogo 5 em 1 - Confeccionado em M.D.F. contendo 5 jogos: Dama, dominó, jogo de trilha, jogo da velha, Ludo. Descrição dos jogos: Dama: Tabuleiro medindo 27 x 27cm serigrafado no fundo externo da caixa formando casas claras e casas azuis. Jogo de Trilha: Tabuleiro medindo 24 x 24cm, serigrafado formando as trilhas do jogo. 24 peças de M.D.F. para o jogo de damas (12 círculos claros e 12 círculos escuros), 18 peças de M.D.F. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	CARLU
Valor Unitário:	R\$ 96,89
Valor Total:	R\$ 968,90
Participante Vencedor:	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	01.763.210/0001-02
Cidade UF:	Cachoeirinha - RS
Valor total Contratado:	R\$ 968,90

<b>Número do Lote: 11</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7932 - orre Inteligente - Confeccionado em madeira e M.D.F. - 18 placas. Torre Inteligente - Confeccionado em madeira e M.D.F. - 18 placas medindo 7,5 x 7,5 cm e 45 cilindros de madeira pintados medindo 3,5 cm de altura, pintados com tinta atóxica nas cores: vermelha, verde, laranja, amarela e azul. Total de

Objeto da Licitação:	peças do jogo: 63 peças. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 20 x 20 x 8 cm. Lacrada com película de P.V.C. (SIMILAR A IMAGEM 12)
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	ZRM
Valor Unitário:	R\$ 109,89
Valor Total:	R\$ 1.098,90
Participante Vencedor:	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	01.763.210/0001-02
Cidade UF:	Cachoeirinha - RS
Valor total Contratado:	R\$ 1.098,90

<b>Número do Lote: 12</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7933 - Maleta Matemática - Conjunto composto por 10 brinquedos. Maleta Matemática - Conjunto composto por 10 brinquedos: Loto numérica, Numerais e quantidades, Material dourado, Dominó adição, Dominó multiplicação, Memória adição e subtração, Fazendo cálculos, Sequência de unidades, Relógio Cuco e Prancha de seleção. Acondicionados em maleta de M.D.F. medindo 43 x 27 x 23 cm, com tampa serigrafada 2 alças de sisal e tranca cadeado. Embalagem: Papelão.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 111,91
Valor Total:	R\$ 895,28
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 895,28

<b>Número do Lote: 13</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7934 - Kit Trânsito - Madeira e M.D.F. 1 base com 4 varetas madeira de 11 cm e 16 peças de formas geométricas. Kit Trânsito - Madeira e M.D.F. 1 base com 4 varetas madeira de 11 cm e 16 peças de formas geométricas (Retângulo, triângulo, quadrado e círculo) coloridas, 4 unidades de cada forma geométrica. Torre + peças mede: 21 x 19 x 14 cm. Embalagem: Película de P.V.C.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	zaramela
Valor Unitário:	R\$ 438,89

Valor Total:	R\$ 2.194,45
Participante Vencedor:	56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	56.422.537/0001-02
Cidade UF:	São Julião - PI
Valor total Contratado:	R\$ 2.194,45

<b>Número do Lote: 14</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	

Objeto da Licitação:	7935 - Memória Animais e Filhotes - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças. Memória Animais e Filhotes - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa papel microondulado ilustrado medindo 17 x 17 x 4,5 cm. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	CARLU
Valor Unitário:	R\$ 27,89
Valor Total:	R\$ 334,68
Participante Vencedor:	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	01.763.210/0001-02
Cidade UF:	Cachoeirinha - RS
Valor total Contratado:	R\$ 334,68

<b>Número do Lote: 15</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7936 - Memória Frutas e Hortaliças - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças. Memória Frutas e Hortaliças - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	CARLU
Valor Unitário:	R\$ 32,89
Valor Total:	R\$ 394,68
Participante Vencedor:	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	01.763.210/0001-02
Cidade UF:	Cachoeirinha - RS
Valor total Contratado:	R\$ 394,68

<b>Número do Lote: 16</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7937 - Memória Numerais e Quantidades Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças. Memória Numerais e Quantidades Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	CARLU
Valor Unitário:	R\$ 35,91
Valor Total:	R\$ 538,65
Participante Vencedor:	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	01.763.210/0001-02
Cidade UF:	Cachoeirinha - RS
Valor total Contratado:	R\$ 538,65

<b>Número do Lote: 17</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7938 - Memória Sílabas Iniciais e Figuras - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças. Memória Sílabas Iniciais e Figuras - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	CARLU
Valor Unitário:	R\$ 35,91
Valor Total:	R\$ 538,65
Participante Vencedor:	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	01.763.210/0001-02
Cidade UF:	Cachoeirinha - RS
Valor total Contratado:	R\$ 538,65

<b>Número do Lote: 18</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	
Quantidade:	
Marca:	
Valor Unitário:	
Valor Total:	
Participante Vencedor:	
Apelido:	
Documento do Licitante:	
Cidade UF:	
Valor total Contratado:	

Objeto da Licitação:	7939 - Memória Numerais e Quantidades - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças. Memória Numerais e Quantidades - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa papel microondulado ilustrado medindo 17 x 17 x 4,5 cm. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	CARLU
Valor Unitário:	R\$ 27,82
Valor Total:	R\$ 333,84
Participante Vencedor:	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	01.763.210/0001-02
Cidade UF:	Cachoeirinha - RS
Valor total Contratado:	R\$ 333,84

<b>Número do Lote: 19</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7940 - Memória Alfabetização - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças. Memória Alfabetização - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C.

Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	CARLU
Valor Unitário:	R\$ 27,83
Valor Total:	R\$ 333,96
Participante Vencedor:	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	01.763.210/0001-02
Cidade UF:	Cachoeirinha - RS
Valor total Contratado:	R\$ 333,96

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7941 - Memória Figuras e Palavras - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças. Memória Figuras e Palavras - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	CARLU
Valor Unitário:	R\$ 35,83

Valor Total:	R\$ 429,96
Participante Vencedor:	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	01.763.210/0001-02
Cidade UF:	Cachoeirinha - RS
Valor total Contratado:	R\$ 429,96

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7942 - Memória Inglês - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças. Memória Inglês - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 35,82
Valor Total:	R\$ 358,20
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 358,20

<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7943 - Memória Masculino e Feminino - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças. Memória Masculino e Feminino - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 35,80
Valor Total:	R\$ 429,60
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 429,60

<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7944 - Memória Silabas Iniciais e Figuras - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças. Memória Silabas Iniciais e Figuras - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 35,84
Valor Total:	R\$ 430,08
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 430,08

<i>Número do Lote: 24</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7945 - Memória Animais e Nomes - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças. Memória Animais e Nomes - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	carlu

Valor Unitário:	R\$ 31,96
Valor Total:	R\$ 383,52
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 383,52

<b>Número do Lote: 25</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7946 - Memória Forma Geométrica - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças. Memória Forma Geométrica - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia

Objeto da Licitação:	ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 31,98
Valor Total:	R\$ 383,76
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 383,76

<b>Número do Lote: 26</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7947 - Balançinha Centopeia - Confeccionado em M.D.F. e madeira. Balançinha Centopeia - Confeccionado em M.D.F. e madeira. Composto por 01 cangorra e 30 bastões de madeira coloridos sendo 10 de cada espessura (10 bastões de 7 x 3,5 cm - 10 bastões de 7 x 2 cm e 10 bastões de 7 x 1,5 cm), pintados com tinta esmalte sintético atóxico. Medida do balancinho 24,5 x 5,5 x 9,5 cm. Embalagem: Caixa de papel cartão ilustrado medindo 27 x 16,5 x 8 cm. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 35,90
Valor Total:	R\$ 143,60
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 143,60

<b>Número do Lote: 27</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7948 - Aramado arca de Noé: Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F. e arame. Aramado arca de Noé: Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F. e arame. Composto por 03 circuitos e peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 181,46
Valor Total:	R\$ 907,30
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 907,30

<b>Número do Lote: 28</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	

Objeto da Licitação:	7949 - Dominó 4 Operações: Confeccionado em M.D.F. Dominó 4 Operações: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 27,96
Valor Total:	R\$ 419,40
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 419,40

<b>Número do Lote: 29</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7950 - Dominó Associação de Ideias: Confeccionado em M.D.F. Dominó Associação de Ideias: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 27,96
Valor Total:	R\$ 419,40

Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 419,40

<b>Número do Lote: 30</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7951 - Dominó Alimentação Saudável: Confeccionado em M.D.F. Dominó Alimentação Saudável: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 27,94

Valor Total:	R\$ 419,10
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 419,10

<b>Número do Lote: 31</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7952 - Dominó Figuras e Palavras: Confeccionado em M.D.F. Dominó Figuras e Palavras: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 27,95
Valor Total:	R\$ 419,25
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 419,25

<b>Número do Lote: 32</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7953 - Dominó Divisão Silábica: Confeccionado em M.D.F. Dominó Divisão Silábica: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 27,95
Valor Total:	R\$ 419,25
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 419,25

<b>Número do Lote: 33</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7954 - Dominó Frases: Confeccionado em M.D.F. 28 peças. Dominó Frases: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 27,95
Valor Total:	R\$ 419,25
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 419,25

<b>Número do Lote: 34</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7955 - Dominó Adição: Confeccionado em M.D.F. 28 peças. Dominó Adição: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	carlu
Valor Unitário:	R\$ 27,94
Valor Total:	R\$ 419,10
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 419,10

<b>Número do Lote: 35</b>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Aquisição de Bens
<b>Item 1</b>	
<b>Objeto da Licitação:</b>	7956 - Dominó Multiplicação: Confeccionado em M.D.F. 28 peças. Dominó Multiplicação: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada

	com película de P.V.C.
<b>Quantidade:</b>	15 Unidade(s)
<b>Marca:</b>	carlu
<b>Valor Unitário:</b>	R\$ 27,94
<b>Valor Total:</b>	R\$ 419,10
<b>Participante Vencedor:</b>	D F DE S SILVA
<b>Apelido:</b>	Participante 1
<b>Documento do Licitante:</b>	04.599.190/0001-66
<b>Cidade UF:</b>	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 419,10

<b>Número do Lote: 36</b>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Aquisição de Bens
<b>Item 1</b>	
<b>Objeto da Licitação:</b>	7957 - Dominó Subtração: Confeccionado em M.D.F. 28 peças. Dominó Subtração: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C.
<b>Quantidade:</b>	14 Unidade(s)
<b>Marca:</b>	carlu
<b>Valor Unitário:</b>	R\$ 27,96
<b>Valor Total:</b>	R\$ 391,44
<b>Participante Vencedor:</b>	D F DE S SILVA
<b>Apelido:</b>	Participante 1
<b>Documento do Licitante:</b>	04.599.190/0001-66
<b>Cidade UF:</b>	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 391,44

<b>Número do Lote: 37</b>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Aquisição de Bens
<b>Item 1</b>	
<b>Objeto da Licitação:</b>	7958 - Dominó Divisão: Confeccionado em M.D.F. 28 peças. Dominó Divisão: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C.
<b>Quantidade:</b>	14 Unidade(s)
<b>Marca:</b>	carlu
<b>Valor Unitário:</b>	R\$ 27,97
<b>Valor Total:</b>	R\$ 391,58
<b>Participante Vencedor:</b>	D F DE S SILVA
<b>Apelido:</b>	Participante 1

<b>Documento do Licitante:</b>	04.599.190/0001-66
<b>Cidade UF:</b>	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 391,58

<b>Número do Lote: 38</b>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Aquisição de Bens
<b>Item 1</b>	
<b>Objeto da Licitação:</b>	7959 - Alfanumérico – tapete de encaixe - Material EVA, 36 peças. Alfanumérico – tapete de encaixe - Material EVA, 36 peças/ tamanho 31cm x 31 cm cada peça sendo 26 peças de letras e 10 número de 0 a 9. CERTIFICADO PELO INMETRO
<b>Quantidade:</b>	12 Unidade(s)
<b>Marca:</b>	ibel
<b>Valor Unitário:</b>	R\$ 164,88
<b>Valor Total:</b>	R\$ 1.978,56
<b>Participante Vencedor:</b>	D F DE S SILVA
<b>Apelido:</b>	Participante 1
<b>Documento do Licitante:</b>	04.599.190/0001-66
<b>Cidade UF:</b>	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 1.978,56

<b>Número do Lote: 39</b>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Aquisição de Bens
<b>Item 1</b>	
<b>Objeto da Licitação:</b>	7960 - ALFABETO ALEGRE Contendo mínimo de 50 letras em MDF ALFABETO ALEGRE Contendo mínimo de 50 letras em MDF tamanho 2,5 cx 7 x 0,3 cm com ilustrações que representam a palavra + 16 peças em MDF tamanho 10 x 7 x 0,3 cm com ilustrações que são referência para a formação da palavra.
<b>Quantidade:</b>	16 Unidade(s)
<b>Marca:</b>	editora fundamental
<b>Valor Unitário:</b>	R\$ 48,88
<b>Valor Total:</b>	R\$ 782,08
<b>Participante Vencedor:</b>	D F DE S SILVA
<b>Apelido:</b>	Participante 1
<b>Documento do Licitante:</b>	04.599.190/0001-66
<b>Cidade UF:</b>	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 782,08

<b>Número do Lote: 40</b>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Aquisição de Bens
<b>Item 1</b>	

Objeto da Licitação:	7961 - Balde Alfabeto Maiúscula Letra de Forma contendo 26 peças em EVA. Balde Alfabeto Maiúscula Letra de Forma contendo 26 peças em EVA 4mm tamanho médio 10 cm altura, sendo: 1 alfabeto de letras de forma maiúsculo. Embalagem: Balde plástico tamanho mínimo de 26 x 13 x 13 cm CERTIFICADO PELO INMETRO (similar à imagem 02.)
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	luc toys
Valor Unitário:	R\$ 41,88
Valor Total:	R\$ 502,56
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 502,56

<b>Número do Lote: 41</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7962 - Blocos de encaixe vertical/ base de madeira 32 x 22 x 6cm, com 10 pinos encaixe + 25 peças geométricas coloridas. Blocos de encaixe vertical/ base de madeira 32 x 22 x 6cm, com 10 pinos encaixe + 25 peças geométricas coloridas. Material: madeira Embalagem: Plástico encolhível ou caixa em MDF - CERTIFICADO PELO INMETRO (similar à imagem 03.)
Quantidade:	14 Unidade(s)
Marca:	ZRM
Valor Unitário:	R\$ 101,00
Valor Total:	R\$ 1.414,00
Participante Vencedor:	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	01.763.210/0001-02
Cidade UF:	Cachoeirinha - RS
Valor total Contratado:	R\$ 1.414,00

<b>Número do Lote: 42</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7963 - Blocos de montar, contendo no mínimo 144 peças em plástico colorido. Blocos de montar, contendo no mínimo 144 peças em plástico colorido, acondicionados em bolsa/sacola fechamento com zíper ou em caixa plástica. Certificado pelo INMETRO
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	LUCTOYS
Valor Unitário:	R\$ 38,00
Valor Total:	R\$ 456,00

Participante Vencedor:	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	01.763.210/0001-02
Cidade UF:	Cachoeirinha - RS
Valor total Contratado:	R\$ 456,00

<b>Número do Lote: 43</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7964 - Jogo de Xadrez Oficial - Jogo confeccionado em M.D.F. Jogo de Xadrez Oficial - Jogo confeccionado em M.D.F. - Estojo tabuleiro com fecho metálico serigrafado na face externa com tinta atóxica, em quadrantes claros e escuros, com 32 peças de plástico para o xadrez (Rei 10 cm de altura). Estojo/tabuleiro aberto mede: 40 x 41 x 3 cm. Embalagem: Estojo fechado mede: 40 x 22 x 6 . Lacrado com película de P.V.C.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	CARLU BRINQUEDOS
Valor Unitário:	R\$ 134,91
Valor Total:	R\$ 1.079,28
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.079,28

<b>Número do Lote: 44</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7965 - Bola de encaixe em peças de plástico colorido Bola de encaixe em peças de plástico colorido - Bola montada 25cm. De diâmetro Composição de Plástico. Cor colorida. Certificado pelo INMETRO
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	MERCO TOYS
Valor Unitário:	R\$ 54,91
Valor Total:	R\$ 549,10
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 549,10

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7966 - Brinquedo Montessori De Blocos De Equilíbrio Para Habilidades Motoras Finas. Brinquedo Montessori De Blocos De Equilíbrio Para Habilidades Motoras Finas - Blocos empilháveis, com no mínimo 20 madeiras coloridas e uma base para montar. Certificado pelo INMETRO (similar a imagem 5)
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	CARLU BRINQUEDOS

Valor Unitário:	R\$ 50,89
Valor Total:	R\$ 610,68
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 610,68

<b>Número do Lote: 46</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7967 - LIVRO PARA LEITURA – livros com historinhas de animais, formato aproximado de cada unidade medindo 20cm x 28cm, com no mínimo 8 páginas. LIVRO PARA LEITURA – livros com historinhas de animais, formato aproximado de cada unidade medindo 20cm x 28cm, com no mínimo 8 páginas.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	TODO LIVRO
Valor Unitário:	R\$ 1,81
Valor Total:	R\$ 271,50
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 271,50

<b>Número do Lote: 47</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7968 - LIVRO PARA COLORIR – livros em formato médio para colorir, com dimensões de 18cm x 13cm, contendo no mínimo 10 páginas. LIVRO PARA COLORIR – livros em formato médio para colorir, com dimensões de 18cm x 13cm, contendo no mínimo 10 páginas, com temáticas diversificadas de animais domésticos e silvestres.
Quantidade:	200 Unidade(s)

Marca:	BRINCART/SIMILAR
Valor Unitário:	R\$ 3,84
Valor Total:	R\$ 768,00
Participante Vencedor:	56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	56.422.537/0001-02
Cidade UF:	São Julião - PI
Valor total Contratado:	R\$ 768,00

<b>Número do Lote: 48</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7969 - Conjunto de fantoches animais domésticos de feltro antialérgico, contendo no mínimo 7 peças, fantoches tamanho mínimo de 30x15cm; Conjunto de fantoches animais domésticos de feltro antialérgico, contendo no mínimo 7 peças, fantoches tamanho mínimo de 30x15cm;
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	IMAGINE
Valor Unitário:	R\$ 97,00
Valor Total:	R\$ 970,00
Participante Vencedor:	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	01.763.210/0001-02
Cidade UF:	Cachoeirinha - RS
Valor total Contratado:	R\$ 970,00

<b>Número do Lote: 49</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7970 - Cozinha Infantil/Brincadeiras em plástico, com peças diversas, tamanho mínimo 65 x 25x 43cm. Certificado pelo INMETRO. Cozinha Infantil/Brincadeiras em plástico, com peças diversas, tamanho mínimo 65 x 25x 43cm. Certificado pelo INMETRO (similar à imagem 08)
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	BRINCART/SIMILAR
Valor Unitário:	R\$ 219,87
Valor Total:	R\$ 2.638,44
Participante Vencedor:	56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	56.422.537/0001-02
Cidade UF:	São Julião - PI
Valor total Contratado:	R\$ 2.638,44

<b>Número do Lote: 50</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7971 - Tapete Infantil Eva Alfanumérico 30x30cm - 36 Peças com 8mm de espessura Kit com 36 unidades coloridas. Tapete Infantil Eva Alfanumérico 30x30cm - 36 Peças com 8mm de espessura Kit com 36 unidades coloridas; - Estampado com letras de A a Z; Estampado com os números de 0 a 9; - As letras são de encaixe; -Encaixe firme; - Produto Atóxico; - Isolamento térmico para superfícies frias; - Higiénico;
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	LIQUIDA TATAMES/SIMILAR
Valor Unitário:	R\$ 284,88
Valor Total:	R\$ 2.848,80
Participante Vencedor:	56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	56.422.537/0001-02
Cidade UF:	São Julião - PI
Valor total Contratado:	R\$ 2.848,80



<b>Número do Lote: 51</b>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Aquisição de Bens
<b>Item 1</b>	
<b>Objeto da Licitação:</b>	7972 - Mosaico Geométrico 100 Peças. Mosaico com 100 peças de madeira em formato geométrico. Mosaico Geométrico 100 Peças. Mosaico com 100 peças de madeira em formato geométrico, multicoloridas, em caixa de madeira medindo 30 x 5 x 16 centímetros C x L x A. (similar à IMAGEM 13)
<b>Quantidade:</b>	15 Unidade(s)
<b>Marca:</b>	BRINCART/SIMILAR
<b>Valor Unitário:</b>	R\$ 73,99
<b>Valor Total:</b>	R\$ 1.109,85
<b>Participante Vencedor:</b>	56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
<b>Apelido:</b>	Participante 1
<b>Documento do Licitante:</b>	56.422.537/0001-02
<b>Cidade UF:</b>	São Julião - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 1.109,85

<b>Número do Lote: 52</b>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Aquisição de Bens
<b>Item 1</b>	
<b>Objeto da Licitação:</b>	7973 - KIT MALETA GRANDE DENTISTA INFANTIL. KIT MALETA GRANDE DENTISTA INFANTIL. Uma Maleta com dimensões aproximadas de 20cm, 1 Boca Articulada que abre e fecha, em plástico, medindo aproximadamente 9cm (boca aberta);, 1 escova de dentes, 1 espátula para limpeza, 1 espelinho bucal, 2 Dentes lúdicos, 1 Óculos, 6 Cartas. COM CERTIFICADO DO INMETRO (Similar a imagem 09)
<b>Quantidade:</b>	15 Unidade(s)
<b>Marca:</b>	BRINCART/SIMILAR
<b>Valor Unitário:</b>	R\$ 86,86
<b>Valor Total:</b>	R\$ 1.302,90
<b>Participante Vencedor:</b>	56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
<b>Apelido:</b>	Participante 1
<b>Documento do Licitante:</b>	56.422.537/0001-02
<b>Cidade UF:</b>	São Julião - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 1.302,90

<b>Número do Lote: 53</b>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Aquisição de Bens
<b>Item 1</b>	
	7974 - PAINEL PSICOMOTOR PEDAGÓGICO EM MDF. PAINEL PSICOMOTOR PEDAGÓGICO

<b>Objeto da Licitação:</b>	em MDF - Material: MDF - Faixa etária: a partir de 2 anos - Dimensões mínimas 26x5x20cm - Kit com 4
<b>Quantidade:</b>	4 Unidade(s)
<b>Marca:</b>	BRINCART/SIMILAR
<b>Valor Unitário:</b>	R\$ 529,86
<b>Valor Total:</b>	R\$ 2.119,44
<b>Participante Vencedor:</b>	56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
<b>Apelido:</b>	Participante 1
<b>Documento do Licitante:</b>	56.422.537/0001-02
<b>Cidade UF:</b>	São Julião - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 2.119,44

<b>Número do Lote: 54</b>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Aquisição de Bens
<b>Item 1</b>	
<b>Objeto da Licitação:</b>	7975 - SACO DE BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA. SACO DE BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA - saco contendo 500 bolinhas coloridas; com materiais de alta resistência e qualidade, atóxico; Sistema anti quebra; Diâmetro: 71mm
<b>Quantidade:</b>	2 Unidade(s)
<b>Marca:</b>	BRINCART/SIMILAR
<b>Valor Unitário:</b>	R\$ 289,84
<b>Valor Total:</b>	R\$ 579,68
<b>Participante Vencedor:</b>	56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
<b>Apelido:</b>	Participante 1
<b>Documento do Licitante:</b>	56.422.537/0001-02
<b>Cidade UF:</b>	São Julião - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 579,68

<b>Número do Lote: 55</b>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Aquisição de Bens
<b>Item 1</b>	
<b>Objeto da Licitação:</b>	7976 - Piscina de Bolinhas Medidas mínimas 1,10m X 1,10m com placas em madeira revestidas com lona colorida de grande densidade. Piscina de Bolinhas Medidas mínimas 1,10m X 1,10m com placas em madeira revestidas com lona colorida de grande densidade; - Hastes em Aço Galvanizado com Isotubo colorido blindado; - Rede de proteção Especial; - Toldo confeccionado com lona colorida de grande densidade; Especificações Técnicas: - Tamanho: 1,10m x 1,10m; - Altura total montada: 1,40m CERTIFICADO PELO INMETRO
<b>Quantidade:</b>	2 Unidade(s)
<b>Marca:</b>	MAMY BRINQUEDOS
<b>Valor Unitário:</b>	R\$ 1.579,85
<b>Valor Total:</b>	R\$ 3.159,70
<b>Participante Vencedor:</b>	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA

<b>Apelido:</b>	Participante 3
<b>Documento do Licitante:</b>	04.253.741/0001-35
<b>Cidade UF:</b>	São Miguel - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 3.159,70

<b>Número do Lote: 56</b>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Aquisição de Bens
<b>Item 1</b>	
	7977 - Tabuleiro de encaixe - formas geométricas em MDF. peças coloridas CONTENDO 1 placa, 16 Blocos, 30 Cartões. Tabuleiro de encaixe

Objeto da Licitação:	- formas geométricas em mdf, peças coloridas CONTENDO 1 placa, 16 Blocos, 30 Cartões (similar à imagem 11)
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	CARLU BRINQUEDOS
Valor Unitário:	R\$ 48,00
Valor Total:	R\$ 480,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 480,00

<i>Número do Lote: 57</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	7978 - KIT (CAIXA) DE PROVAS OPERATÓRIAS PIAGETIANAS. KIT (CAIXA) DE PROVAS OPERATÓRIAS PIAGETIANAS, caixa em Material MDF, Contendo: 1 kit com 14 provas Piagetianas e 1 Maleta de mdf com fecho, alça que facilita o transporte e limitar de abertura que possibilita a tampa ficar aberta. Descrição das provas: Prova 1 - Conservação de pequenos conjuntos discretos de elementos: 14 peças em eva de 10mm sendo 07 cor 1 e 07 na cor 2; Prova 2 - Conservação da superfície: 01 base plastificada imitando pasto, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	CARLU BRINQUEDOS
Valor Unitário:	R\$ 536,00
Valor Total:	R\$ 1.072,00
Participante Vencedor:	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.253.741/0001-35
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.072,00

Venha-Ver - RN, 15 de Outubro de 2024 as 12 horas e 23 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Edimar Ferreira de Souza, Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,  
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**D8BFF18F

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA Nº. 164/2024**

**GABINETE DA PREFEITA**

CNPJ: 08.355.471/0001-24

Lei Ordinária nº. 164/2024

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coronel João Pessoa para o exercício de 2025 e determina outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOAO PESSOA/RN: Maria de Fatima Alves da Costa FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I****DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coronel João Pessoa/RN Para o exercício de 2025.

I. Orçamento Fiscal; e

II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

**TÍTULO II****DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****Capítulo I****ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2025 é estimada no valor de R\$ 45.297.016,01 (quarenta e cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil, dezesseis reais e um centavo).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos Municipais, Transferências Constitucionais Correntes e de Capital, Transferências de Convênios ou contrato de Repasse junto aos Órgãos do Governo Federal e Estadual e Emendas Parlamentar na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2025	
TABELA I	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>Receitas Correntes</b>	<b>44.496.923,01</b>
Receita Tributária	820.681,01
Receita de Contribuições	2.698.616,00
Receita Patrimonial	474.899,00
Receita de Serviços	94.510,00
Transferências Correntes	36.599.209,00
Outras Receitas Correntes	189.908,00
Receitas Correntes Intra-orçamentária	3.619.100,00
<b>(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-4.170.012,00</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>4.970.105,00</b>
Operações de Crédito	115.500,00
Alienação de Bens	115.500,00
Transferências de Capital	4.674.425,00
Outras Receitas de Capital	64.680,00
<b>TOTAL</b>	<b>45.297.016,01</b>

**Capítulo II****FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 43.097.156,01 (quarenta e três milhões, noventa e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e um centavo).

Parágrafo Único – O valor da Reserva de Contingencia o qual será incluída na coluna das despesas no valor de R\$ 2.199.860,00 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais e suplementares, nos termos dos Artigos 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO	
TABELA II	
	RS 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	1.733.543,63
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
GABINETE INSTITUCIONAL DA PREFEITA	738.684,00
SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. CONTROLE INTERNO	1.566.181,05
SEC.MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	13.519.703,08
SEC.MUN.SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE	5.321.262,00
SEC.MUN.DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	656.705,00
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.192.127,88
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.310.760,00
SEC.MUNIC.DO MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL	99.907,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	4.717.399,00
GABINETE INSTITUCIONAL DO VICE-PREFEITO	71.032,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	2.169.851,37
Reserva de Contingência	2.199.860,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>45.297.016,01</b>

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2024, provenientes de convênios e outros recursos vinculados.

Art. 7º - De acordo com o Artigo 29-A da Constituição Federal, item I, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, o Poder Executivo efetuará mensalmente repasse para o Poder Legislativo Municipal no percentual de até 07 (sete por cento), sobre a somatória das receitas tributárias e das transferências constitucionais previstas no & 5º do artigo 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

### TÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Este Projeto de Lei após aprovação e transformado em Lei, entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa-RN, 14 de outubro de 2024.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita municipal

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa			
Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN			
CNPJ: 08.355.471/0001-24		Usuário: CLEBIO CARVALHO	Chave de Autenticação Digital
http://coroneljoापessoa.rn.gov.br/			1949-8547-203
Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias			
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	820.681,01	Pessoal e Encargos Sociais	19.993.090,86
Receita de Contribuições	2.698.616,00	Juros e Encargos da Dívida	129.609,37
Receita Patrimonial	474.899,00	Outras Despesas Correntes	13.843.889,21
Receita de Serviços	94.510,00		
Transferências Correntes	36.599.209,00		
Outras Receitas Correntes	189.908,00		
Total das Receitas Correntes	40.877.823,01	Total de Despesas Correntes	33.966.589,44
Dedução	-4.170.012,00		
Déficit		Superávit	2.741.221,57
<b>Total</b>	<b>36.707.811,01</b>	<b>Total</b>	<b>36.707.811,01</b>

Superávit do Orçamento	2.741.221,57	Déficit do Orçamento	
<b>Receitas de Capital</b>		<b>Despesas de Capital</b>	
Operação de Crédito	115.500,00	Investimentos	7.023.365,42
Alienação de Bens	115.500,00	Inversões Financeiras	56.607,00
Transferência de Capital	4.674.425,00	Amortização da Dívida	577.500,00
Outras Receitas de Capital	64.680,00		
Total das Receitas de Capital	4.970.105,00	Total de Despesas de Capital	7.657.472,42
		Reserva de Contingência	2.199.860,00
Déficit	2.146.005,85	Superávit	
<b>Total</b>	<b>9.857.332,42</b>	<b>Total</b>	<b>9.857.332,42</b>
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	2.146.005,85
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>		<b>Despesas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentária	3.619.100,00	Pessoal e Encargos Sociais	1.455.769,15
		Outras Despesas Correntes	17.325,00
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	3.619.100,00	Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentária	1.473.094,15
Déficit		Superávit	
<b>Total</b>	<b>3.619.100,00</b>	<b>Total</b>	<b>3.619.100,00</b>
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
<b>Receitas de Capital Intra-Orçamentárias</b>		<b>Despesas de Capital Intra-Orçamentárias</b>	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentária	
Déficit		Superávit	
<b>Total</b>		<b>Total</b>	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
<b>Total</b>		<b>Total</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>45.297.016,01</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>45.297.016,01</b>

<b>Resumo</b>			
<b>RECEITA</b>		<b>DESPESA</b>	
Receitas Correntes	36.707.811,01	Despesas Correntes	33.966.589,44
Receitas de Capital	4.970.105,00	Despesas de Capital	7.657.472,42
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	3.619.100,00	Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	1.473.094,15
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	2.199.860,00
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>45.297.016,01</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>45.297.016,01</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Município de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

<http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/>

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1636-8041-561

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**

DESPESAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
<b>Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Coronel João Pessoa</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.602.692,63
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.010.174,63	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.004.399,63		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	835.355,63		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	162.970,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.644,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.430,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	5.775,00		
	Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.775,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		592.518,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	592.518,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	27.000,00		

3.3.90.30	Material de Consumo	142.209,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	35.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	23.329,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	29.160,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	172.499,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	153.600,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.430,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	7.291,00		
4	Despesas de Capital			130.851,00
4.4	Investimentos		130.851,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	130.851,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	52.500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	78.351,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>1.733.543,63</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>1.733.543,63</b>

**Unidade Gestora: 2 - Município de Coronel João Pessoa**

**Unidade Orçamentária: 2002 - GABINETE INSTITUCIONAL DO PREFEITO.**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			728.982,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		451.083,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	451.083,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.142,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	443.083,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.858,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		277.899,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	277.899,00		

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

<http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

**Usuário: CLEBIO CARVALHO DE**

**Chave de Autenticação Página**

1636-8041-561 2/9

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**

DESPESAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025		
3.3.90.14	Diárias – Civil	10.936,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	59.249,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.858,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	40.530,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.291,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.480,00		
3.3.90.41	Contribuições	7.291,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.432,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	77.832,00		
4	Despesas de Capital			9.702,00
4.4	Investimentos		9.702,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	9.702,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.702,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>738.684,00</b>

**Unidade Orçamentária: 2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.556.479,05
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		454.449,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	454.449,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	44.123,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	404.250,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.644,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.432,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.102.030,05	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.102.030,05		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.310,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	6.074,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	153.778,05		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.432,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	95.334,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	65.075,00		

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	733.850,00		
3.3.90.41	Contribuições	14.582,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	17.325,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.600,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	6.670,00		
4	Despesas de Capital			9.702,00
4.4	Investimentos		9.702,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	9.702,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.702,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>1.566.181,05</b>
<b>Unidade Orçamentária: 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>				
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN				
CNPJ: 08.355.471/0001-24				
<a href="http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/">http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/</a>				
<b>Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas</b>				
<b>DESPESAS</b>				
				<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025</b>
3	Despesas Correntes			11.954.138,35
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		8.856.897,35	
3.1.90	Aplicações Diretas	8.105.099,35		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	567.916,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.068.659,35		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	423.153,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	9.716,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	35.655,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	751.798,00		
	Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais	751.798,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		3.097.241,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	12.600,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	12.600,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	3.084.641,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	8.663,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	9.412,00		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	11.528,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.700.054,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	37.273,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	115.369,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	37.538,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	506.653,00		
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	7.291,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	634.474,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.858,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	11.528,00		
4	Despesas de Capital			1.565.564,73
4.4	Investimentos		1.537.420,73	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.537.420,73		
4.4.90.51	Obras e Instalações	972.782,65		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	564.638,08		
4.5	Inversões Financeiras		28.144,00	
4.5.90	Aplicações Diretas	28.144,00		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	28.144,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>13.519.703,08</b>
<b>Unidade Orçamentária: 2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			2.336.458,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		893.211,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	893.211,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	885.921,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.432,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.858,00		
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>				

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN				
CNPJ: 08.355.471/0001-24		Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação	
http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/			1636-8041-561	
<b>Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas</b>				
<b>DESPESAS</b>			<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025</b>	
3.3	Outras Despesas Correntes		1.443.247,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.443.247,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.194,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	4.742,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	577.161,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	363.266,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	484.356,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.858,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	6.670,00		
4	Despesas de Capital			2.984.804,00
4.4	Investimentos		2.956.341,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.956.341,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.687.483,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	268.858,00		
4.5	Inversões Financeiras		28.463,00	
4.5.90	Aplicações Diretas	28.463,00		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	28.463,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>5.321.262,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 2008 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			280.636,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		69.300,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	69.300,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	69.300,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		211.336,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	211.336,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	693,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.214,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	24.425,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	56.294,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	22.596,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.444,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	6.670,00		
4	Despesas de Capital			376.069,00
4.4	Investimentos		376.069,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	376.069,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	288.750,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	87.319,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>656.705,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 2011 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			94.132,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		64.680,00	
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>				
Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN				
CNPJ: 08.355.471/0001-24		Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação	
http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/			1636-8041-561	
<b>Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas</b>				
<b>DESPESAS</b>			<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025</b>	
3.1.90	Aplicações Diretas	58.905,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.775,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	43.890,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	9.240,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	5.775,00		
	Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.775,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		29.452,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	29.452,00		



3.3.90.14	Diárias – Civil	1.732,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	12.705,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.775,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.240,00		
4	Despesas de Capital			5.775,00
4.4	Investimentos		5.775,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.775,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.775,00		

**Total da Unidade Orçamentária:**

**99.907,00**

**Unidade Orçamentária: 2013 - GABINETE INSTITUCIONAL DO VICE - PREFEITO**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			68.722,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		57.750,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	57.750,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	57.750,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		10.972,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	10.972,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.155,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.465,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.042,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.310,00		
4	Despesas de Capital			2.310,00
4.4	Investimentos		2.310,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.310,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.310,00		

**Total da Unidade Orçamentária:**

**71.032,00**

**Unidade Orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.580.801,37
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		900.270,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	680.820,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.485,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	366.135,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	168.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	46.200,00		

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

<http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

**Usuário: CLEBIO CARVALHO DE**

**Chave de Autenticação**

1636-8041-561

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**

**DESPESAS Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025**

3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	219.450,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	219.450,00		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		129.609,37	
3.2.90	Aplicações Diretas	129.609,37		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	95.360,37		
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	23.854,00		
3.2.90.25	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.930,00		
3.2.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.465,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		550.922,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	533.597,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.732,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.310,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	6.930,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.775,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.325,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	173.250,00		
3.3.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	20.200,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	306.075,00		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	17.325,00		
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	17.325,00		

4	Despesas de Capital			589.050,00
4.4	Investimentos		11.550,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	11.550,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.550,00		
4.6	Amortização da Dívida		577.500,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	577.500,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	577.500,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>2.169.851,37</b>
<b>Unidade Orçamentária: 2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
9	Reserva de Contingência			2.199.860,00
9.9	Reserva de Contingência		2.199.860,00	
9.9.99	A Definir	2.199.860,00		
9.9.99.99	A Classificar	2.199.860,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>2.199.860,00</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>26.343.185,50</b>
<b>Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			9.451.471,19
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.496.569,03	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.055.360,88		
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>				
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN				
CNPJ: 08.355.471/0001-24				
http://coroneljoापessoa.rn.gov.br/				
			<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
				1636-8041-561
<b>Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas</b>				
<b>DESPESAS</b>				<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025</b>
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	150.774,87		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.407.858,01		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	136.868,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	340.000,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	15.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.860,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	441.208,15		
	Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais	441.208,15		
3.3	Outras Despesas Correntes		5.954.902,16	
3.3.40	Transferências a Municípios	28.875,00		
3.3.40.41	Contribuições	28.875,00		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	138.600,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	138.600,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	5.787.427,16		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	22.464,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	6.592,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.593.782,40		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	72.486,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	16.484,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	47.161,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	219.135,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.759.113,76		
3.3.90.41	Contribuições	8.506,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	20.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.860,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	16.843,00		
4	Despesas de Capital			1.740.656,69
4.4	Investimentos		1.740.656,69	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.740.656,69		
4.4.90.51	Obras e Instalações	771.204,83		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	969.451,86		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>11.192.127,88</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>11.192.127,88</b>
<b>Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>				

**Unidade Orçamentária: 2010 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.077.773,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		628.649,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	598.618,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	156.718,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	405.517,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.608,00		
3.1.90.14	Diárias – Civil	5.775,00		

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

<http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1636-8041-561

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**

DESPESAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	30.031,00		
	Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais	30.031,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		449.124,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	449.124,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.732,00		
3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.678,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	15.714,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	150.439,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	46.522,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	25.183,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	68.651,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107.145,00		
3.3.90.41	Contribuições	5.775,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	16.975,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.310,00		
4	Despesas de Capital			232.987,00
4.4	Investimentos		232.987,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	232.987,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	175.374,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	57.613,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>1.310.760,00</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>1.310.760,00</b>

**Unidade Gestora: 5 - Fundo de Previdência dos Servidores****Unidade Orçamentária: 2012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			4.707.398,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		4.565.827,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	4.564.095,00		
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	3.865.000,00		
3.1.90.03	Pensões	535.000,00		
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	23.100,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	92.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	17.325,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.670,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	1.732,00		
	Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.732,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		141.571,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	141.571,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.804,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.677,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.802,00		

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24		Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/			1636-8041-561 9/9
<b>Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas</b>			
<b>DESPESAS</b>			<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025</b>
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	58.905,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.640,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.571,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.502,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	6.670,00	
4	Despesas de Capital		10.001,00
4.4	Investimentos		10.001,00
4.4.90	Aplicações Diretas	10.001,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.001,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>4.717.399,00</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>			<b>4.717.399,00</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>45.297.016,01</b>

<b>Resumo</b>		
Pessoal e Encargos Sociais		19.993.090,86
Juros e Encargos da Dívida		129.609,37
Outras Despesas Correntes		13.843.889,21
<b>Total das Despesas Correntes</b>		<b>33.966.589,44</b>
Investimentos		7.023.365,42
Inversões Financeiras		56.607,00
Amortização da Dívida		577.500,00
<b>Total das Despesas de Capital</b>		<b>7.657.472,42</b>
Reserva de Contingência		2.199.860,00
Pessoal e Encargos Sociais		1.455.769,15
Outras Despesas Correntes		17.325,00
<b>Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias</b>		<b>1.473.094,15</b>
<b>Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>45.297.016,01</b>
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Município de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores		

<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>				
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN				
CNPJ: 08.355.471/0001-24		Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação	
http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/			1510-7899-850	
<b>Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas</b>				
<b>RECEITAS</b>			<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025</b>	
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I	Receitas Correntes			36.707.811,01
I.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		820.681,01	
I.1.1	Impostos	723.378,01		
I.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	55.844,00		
I.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	47.196,00		
I.1.1.2.50.1	Imposto sobre Propriedade Territorial e Predial Urbana	47.196,00		
I.1.1.2.50.1.1	Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana	36.386,00		
I.1.1.2.50.1.2	Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana - Multa e Juros	10.810,00		
I.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	8.648,00		
I.1.1.2.53.1	Imposto sobre Transmissão "inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	8.648,00		
I.1.1.2.53.1.1	Imposto sobre Transmissão "inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	8.648,00		
I.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	384.551,89		
I.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	384.551,89		
I.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	384.551,89		
I.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	384.551,89		
I.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	282.982,12		
I.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	282.982,12		
I.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	282.982,12		
I.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN	282.982,12		
I.1.2	Taxas	38.926,00		

1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	24.356,00		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	24.356,00		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	24.356,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	14.570,00		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	14.570,00		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	14.570,00		
1.1.3	Contribuição de Melhoria	58.377,00		
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	58.377,00		
1.1.3.1.99	Outras Contribuições de Melhoria	58.377,00		
1.1.3.1.99.1	Outras Contribuições de Melhoria	58.377,00		
1.1.3.1.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	58.377,00		
1.2	Contribuições		2.698.616,00	
1.2.1	Contribuições Sociais	2.590.136,00		
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.582.398,00		
1.2.1.5.01	CPSSS - Servidor Civil	1.128.856,00		
1.2.1.5.01.1	CPSSS - Servidor Civil Ativo	982.706,00		
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	971.156,00		
1.2.1.5.01.1.2	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multa e Juros	11.550,00		
1.2.1.5.01.2	CPSSS - Servidor Civil Inativo	129.650,00		
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo	129.650,00		
1.2.1.5.01.3	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	16.500,00		
1.2.1.5.01.3.1	Contribuição do Servidor Civil - Pensionista	16.500,00		

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/

**Usuário: CLEBIO CARVALHO DE**

**Chave de Autenticação**

1510-7899-850

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

**RECEITAS**

			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025	
1.2.1.5.03	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	1.453.542,00		
1.2.1.5.03.0.1	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	667.012,00		
1.2.1.5.03.1	CPSSS - Parcelamentos	786.530,00		
1.2.1.5.03.1.1	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamento	786.530,00		
1.2.1.9	Outras Contribuições Sociais	7.738,00		
1.2.1.9.99	Demais Contribuições Sociais	7.738,00		
1.2.1.9.99.1	Demais Contribuições Sociais	7.738,00		
1.2.1.9.99.1.1	Outras Contribuições Sociais	7.738,00		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	108.480,00		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	108.480,00		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	108.480,00		
1.2.4.1.50.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	108.480,00		
1.2.4.1.50.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	108.480,00		
1.3	Receita Patrimonial		474.899,00	
1.3.2	Valores Mobiliários	474.899,00		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	435.585,00		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	354.585,00		
1.3.2.1.01.1	Remuneração de Depósitos Bancários	354.585,00		
1.3.2.1.01.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	354.585,00		
1.3.2.1.01.1.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	190.575,00		
1.3.2.1.01.1.1.01	Remuneração de depósitos bancários - Fundeb	69.300,00		
1.3.2.1.01.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Repasse FNS	57.750,00		
1.3.2.1.01.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Repasse FNAS	16.170,00		
1.3.2.1.01.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. de Convênios	2.310,00		
1.3.2.1.01.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Repasse do FNDE	1.155,00		
1.3.2.1.01.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências de Recursos do FNDE (PNAE)	2.888,00		
1.3.2.1.01.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências de Recursos do FNDE (PNATE)	1.732,00		
1.3.2.1.01.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Repasses do FNAS	3.465,00		
1.3.2.1.01.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. do Estado referente a Conv. ou Cont. de Repasse vinc. a Educação	5.775,00		
1.3.2.1.01.1.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências de Recursos do PDDE	1.155,00		
1.3.2.1.01.1.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	2.310,00		
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	81.000,00		
1.3.2.1.04.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social RPPS	81.000,00		
1.3.2.1.04.1.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social RPPS	69.500,00		
1.3.2.1.04.1.2	Fic Brasil Gestão Estratégica	11.500,00		

1.3.2.9	Outros Valores Mobiliários	39.314,00		
1.3.2.9.99	Outros Valores Mobiliários	39.314,00		
1.3.2.9.99.1	Outros Valores Mobiliários	39.314,00		
1.3.2.9.99.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	21.590,00		
1.3.2.9.99.1.2	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	17.724,00		
1.6	Receita de Serviços		94.510,00	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	36.760,00		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	36.760,00		

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

<http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/>

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1510-7899-850

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

RECEITAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025	
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.238,00		
1.6.1.1.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.238,00		
1.6.1.1.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - principal	16.238,00		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.522,00		
1.6.1.1.02.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.522,00		
1.6.1.1.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.522,00		
1.6.3	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	57.750,00		
1.6.3.1	Serviços de Atendimento à Saúde	57.750,00		
1.6.3.1.01	Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal	57.750,00		
1.6.3.1.01.1	Serviços de Atendimento à Saúde	57.750,00		
1.6.3.1.01.1.1	Serviços de Atendimento à Saúde	57.750,00		
1.7	Transferências Correntes		32.429.197,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	21.514.699,00		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.513.678,00		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.511.830,00		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.472.330,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.472.330,00		
1.7.1.1.51.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.052.830,00		
1.7.1.1.51.1.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-3.580.500,00		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.039.500,00		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinárias	1.039.500,00		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.848,00		
1.7.1.1.52.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.848,00		
1.7.1.1.52.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.848,00		
1.7.1.1.52.1.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.310,00		
1.7.1.1.52.1.1.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-462,00		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	561.790,00		
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	388.540,00		
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	73.804,00		
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	73.804,00		
1.7.1.2.52.3	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	314.736,00		
1.7.1.2.52.3.1	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	314.736,00		
1.7.1.2.99	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	173.250,00		
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	173.250,00		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.632.337,00		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.632.337,00		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.196.089,00		
1.7.1.3.50.1.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.196.089,00		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	184.800,00		
1.7.1.3.50.2.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	184.800,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em	63.525,00		

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

<http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/>

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1510-7899-850

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

RECEITAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025	
	Saúde			

1.7.1.3.50.3.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	63.525,00		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	71.268,00		
1.7.1.3.50.4.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	71.268,00		
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	116.655,00		
1.7.1.3.50.9.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	116.655,00		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	738.439,00		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	183.802,00		
1.7.1.4.50.1	Transferências do Salário-Educação	183.802,00		
1.7.1.4.50.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	183.802,00		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	36.110,00		
1.7.1.4.51.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	36.110,00		
1.7.1.4.51.1.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	36.110,00		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	187.056,00		
1.7.1.4.52.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	187.056,00		
1.7.1.4.52.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	187.056,00		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	98.646,00		
1.7.1.4.53.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	98.646,00		
1.7.1.4.53.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	98.646,00		
1.7.1.4.98	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	232.825,00		
1.7.1.4.98.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	232.825,00		
1.7.1.4.98.1.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	232.825,00		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.447.621,00		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.447.621,00		
1.7.1.5.50.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.274.371,00		
1.7.1.5.50.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.274.371,00		
1.7.1.5.50.2	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	173.250,00		
1.7.1.5.50.2.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	173.250,00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	597.427,00		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	597.427,00		
1.7.1.6.50.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	597.427,00		
1.7.1.6.50.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	597.427,00		
1.7.1.6.50.1.1.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – BL PSB - CRAS E SCFV	297.031,00		
1.7.1.6.50.1.1.02	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – BL GBF	68.737,00		
1.7.1.6.50.1.1.03	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Criança Feliz	154.819,00		
1.7.1.6.50.1.1.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Outros Programas	76.840,00		
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	671.632,00		
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	231.000,00		
1.7.1.7.50.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	231.000,00		
1.7.1.7.50.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	231.000,00		
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	57.750,00		

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

<http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

**Usuário: CLEBIO CARVALHO DE**

**Chave de Autenticação**

1510-7899-850

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

<b>RECEITAS</b>		<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025</b>		
1.7.1.7.51.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	57.750,00		
1.7.1.7.51.1.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	57.750,00		
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	151.882,00		
1.7.1.7.52.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	151.882,00		
1.7.1.7.52.1.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	151.882,00		
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	231.000,00		
1.7.1.7.99.1	Outras Transferências de Convênios da União	231.000,00		
1.7.1.7.99.1.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	231.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	351.775,00		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.775,00		
1.7.1.9.58.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.775,00		
1.7.1.9.58.1.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.775,00		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	346.000,00		
1.7.1.9.99.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	346.000,00		
1.7.1.9.99.1.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	346.000,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.232.471,00		

1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.496.736,00		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.231.459,00		
1.7.2.1.50.1	Cota-Parte do ICMS	2.231.459,00		
1.7.2.1.50.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.231.459,00		
1.7.2.1.50.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.789.324,00		
1.7.2.1.50.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	-557.865,00		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	120.120,00		
1.7.2.1.51.1	Cota-Parte do IPVA	120.120,00		
1.7.2.1.51.1.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	120.120,00		
1.7.2.1.51.1.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	150.150,00		
1.7.2.1.51.1.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	-30.030,00		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.620,00		
1.7.2.1.52.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.620,00		
1.7.2.1.52.1.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	4.620,00		
1.7.2.1.52.1.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.775,00		
1.7.2.1.52.1.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.155,00		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	140.537,00		
1.7.2.1.53.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	140.537,00		
1.7.2.1.53.1.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	140.537,00		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	71.610,00		
1.7.2.2.2	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	71.610,00		
1.7.2.2.2.1	Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	71.610,00		
1.7.2.2.2.1.1	Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	71.610,00		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	288.750,00		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	288.750,00		
1.7.2.3.50.1	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde	288.750,00		
1.7.2.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	288.750,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	375.375,00		

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

<http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

**RECEITAS**

			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025	
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	150.150,00		
1.7.2.4.50.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	150.150,00		
1.7.2.4.50.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	150.150,00		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	109.725,00		
1.7.2.4.51.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinados a Programas de Educação	109.725,00		
1.7.2.4.51.1.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	109.725,00		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	115.500,00		
1.7.2.4.99.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados	115.500,00		
1.7.2.4.99.1.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Principal	115.500,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.682.027,00		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.682.027,00		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.682.027,00		
1.7.5.1.50.1	Transf. de Rec.do Fundo de Manut. e Desenvol.da Educação Básica e Valaorização dos Proffisionais da Educação - FUNDEB	7.682.027,00		
1.7.5.1.50.1.1	Transf. de Rec.do Fundo de Manut. e Desenvol. da Educação Básica e Valaorização dos Proffisionais da Educação - FUNDEB	7.682.027,00		
1.9	Outras Receitas Correntes		189.908,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	62.049,00		
1.9.2.1	Indenizações	40.425,00		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	40.425,00		
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	40.425,00		
1.9.2.2	Restituições	21.624,00		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	21.624,00		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	21.624,00		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	127.859,00		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	127.859,00		
1.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	29.106,00		
1.9.9.9.01.1	Aporte Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência e Sistema de Proteção Social	29.106,00		
1.9.9.9.01.1.1	Aporte Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	29.106,00		



1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	81.428,00		
1.9.9.9.03.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	81.428,00		
1.9.9.9.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	81.428,00		
1.9.9.9.99	Outras Receitas	17.325,00		
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	17.325,00		
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	17.325,00		
2	Receitas de Capital			4.970.105,00
2.1	Operações de Crédito		115.500,00	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	115.500,00		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	115.500,00		

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

<http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1510-7899-850

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

RECEITAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025		
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	115.500,00		
2.1.1.9.99.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	115.500,00		
2.1.1.9.99.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	115.500,00		
2.2	Alienação de Bens		115.500,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	57.750,00		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	57.750,00		
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	57.750,00		
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	57.750,00		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	57.750,00		
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	57.750,00		
2.2.2.1.01.1	Alienação de Bens Imóveis	57.750,00		
2.2.2.1.01.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	57.750,00		
2.4	Transferências de Capital		4.674.425,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	3.788.175,00		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	154.569,00		
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	154.569,00		
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	154.569,00		
2.4.1.1.50.1.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	154.569,00		
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	346.501,00		
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	346.501,00		
2.4.1.2.50.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	346.501,00		
2.4.1.2.50.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programa de Educação	346.501,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.621.925,00		
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	936.151,00		
2.4.1.4.50.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	936.151,00		
2.4.1.4.50.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	936.151,00		
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	57.750,00		
2.4.1.4.51.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	57.750,00		
2.4.1.4.51.1.1	Transferências de Convênio da União destinados a Programas de Educação - Principal	57.750,00		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.628.024,00		
2.4.1.4.99.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.628.024,00		
2.4.1.4.99.1.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.628.024,00		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	665.180,00		
2.4.1.9.99	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	665.180,00		
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	665.180,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	886.250,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	828.500,00		
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	635.250,00		
2.4.2.2.51.1	Transferências de Convenios dos Estados para Programas de Educação	635.250,00		
2.4.2.2.51.1.1	Transferências de Convenios dos Estados para Programas de Educação - Principal	57.750,00		
2.4.2.2.51.1.2	Outras Transferências dos Estados - Principal	577.500,00		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	193.250,00		

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/		1510-7899-850	
<b>Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas</b>			
<b>RECEITAS Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025</b>			
2.4.2.2.99.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	193.250,00	
2.4.2.2.99.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	193.250,00	
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	57.750,00	
2.4.2.9.51	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	57.750,00	
2.4.2.9.51.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	57.750,00	
2.4.2.9.51.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	57.750,00	
2.9	Outras Receitas de Capital		64.680,00
2.9.9	Demais Receitas de Capital	64.680,00	
2.9.9.9	Outras Receitas de Capital	64.680,00	
2.9.9.9.99	Outras Receitas de Capital	64.680,00	
2.9.9.9.99.1	Outras Receitas de Capital	64.680,00	
2.9.9.9.99.1.1	Outras Receitas de Capital - Principal	64.680,00	
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias		3.619.100,00
7.2	Contribuições - Intraorçamentária		3.619.100,00
7.2.1	Contribuições Sociais - Intraorçamentária	3.619.100,00	
7.2.1.5	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS - Intraorçamentária	3.619.100,00	
7.2.1.5.02	CPSSS Patronal - Intraorçamentária	3.619.100,00	
7.2.1.5.02.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Intraorçamentária	3.619.100,00	
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intraorçamentária	3.534.100,00	
7.2.1.5.02.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Juros e Multas - Intraorçamentária	85.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>45.297.016,01</b>

<b>Resumo</b>		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		820.681,01
Contribuições		2.698.616,00
Receita Patrimonial		474.899,00
Receita de Serviços		94.510,00
Transferências Correntes		32.429.197,00
Outras Receitas Correntes		189.908,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>		<b>36.707.811,01</b>
Operações de Crédito		115.500,00
Alienação de Bens		115.500,00
Transferências de Capital		4.674.425,00
Outras Receitas de Capital		64.680,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>		<b>4.970.105,00</b>
Contribuições - Intraorçamentária		3.619.100,00
<b>Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>		<b>3.619.100,00</b>
<b>Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias</b>		
<b>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>45.297.016,01</b>
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Município de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores		

<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>							
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN							
CNPJ: 08.355.471/0001-24				Usuário: CLEBIO CARVALHO DE		Chave de Autenticação	
http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/						1512-3749-980	
<b>Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho</b>							
<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025</b>							
<b>Unidade gestora: 1-Câmara Municipal de Coronel João Pessoa</b>							
<b>Unidade orçamentária: 1001-CAMARA MUNICIPAL</b>							
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total	
1	Legislativa			54.051,00	1.679.492,63	1.733.543,63	
1 31	Ação Legislativa			54.051,00	1.679.492,63	1.733.543,63	
1 31 1	Programa de Manutenção e Equip. da Câmara Municipal			54.051,00	1.679.492,63	1.733.543,63	
1 31 1 1.1	AQUIS. DE VEICULO PARA CAMARA MUNICIPAL			54.051,00		54.051,00	
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente			54.051,00		54.051,00	
1 31 1 2.1	MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				1.679.492,63	1.679.492,63	
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				835.355,63	835.355,63	
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				162.970,00	162.970,00	

	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				3.644,00	3.644,00
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.430,00	2.430,00
	3.1.91.13	Obrigações Patronais				5.775,00	5.775,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				27.000,00	27.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				142.209,00	142.209,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				35.000,00	35.000,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				23.329,00	23.329,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				29.160,00	29.160,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				172.499,00	172.499,00
	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				153.600,00	153.600,00
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.430,00	2.430,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				7.291,00	7.291,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				52.500,00	52.500,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				24.300,00	24.300,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>						<b>54.051,00</b>	<b>1.679.492,63</b>
<b>Total da unidade gestora</b>						<b>54.051,00</b>	<b>1.679.492,63</b>
<b>Unidade gestora: 2-Município de Coronel João Pessoa</b>							
<b>Unidade orçamentária: 2002-GABINETE INSTITUCIONAL DO PREFEITO.</b>							

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				738.684,00	738.684,00
4 122	Administração Geral				738.684,00	738.684,00
4 122 7	Manut. e Equipamento do Gabinete Institucional				738.684,00	738.684,00
4 122 7 2.2	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				738.684,00	738.684,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			3.142,00	3.142,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			443.083,00	443.083,00
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			4.858,00	4.858,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil			10.936,00	10.936,00
	3.3.90.30	Material de Consumo			59.249,00	59.249,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			4.858,00	4.858,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria			40.530,00	40.530,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			7.291,00	7.291,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			67.480,00	67.480,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

<http://coroneljoापessoa.rn.gov.br/>

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1512-3749-980

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.41	Contribuições			7.291,00	7.291,00
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			2.432,00	2.432,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições			77.832,00	77.832,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			9.702,00	9.702,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>738.684,00</b>	<b>738.684,00</b>

**Unidade orçamentária: 2003-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			25.075,00	1.541.106,05	1.566.181,05
4 122	Administração Geral			25.075,00	1.541.106,05	1.566.181,05
4 122 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Planej/Admin/Financeiro			25.075,00	1.541.106,05	1.566.181,05
4 122 8 1.6	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICPIO			25.075,00		25.075,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		7.325,00		7.325,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		17.750,00		17.750,00
4 122 8 2.4	MANUT. DA SEC . DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO				1.512.904,05	1.512.904,05
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			44.123,00	44.123,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			404.250,00	404.250,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			3.644,00	3.644,00
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			2.432,00	2.432,00
	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar			2.310,00	2.310,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil			6.074,00	6.074,00
	3.3.90.30	Material de Consumo			153.778,05	153.778,05
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			2.432,00	2.432,00

	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				69.300,00	69.300,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				57.750,00	57.750,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				716.100,00	716.100,00
	3.3.90.41	Contribuições				14.582,00	14.582,00
	3.3.90.91	Sentenças Judiciais				17.325,00	17.325,00
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.432,00	2.432,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				6.670,00	6.670,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				9.702,00	9.702,00
4 122 8 2.48		MANUT. DE CONSULTORIA JUNTO ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES				28.202,00	28.202,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria				26.034,00	26.034,00
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.168,00	2.168,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>						<b>25.075,00</b>	<b>1.541.106,05</b>

<b>Unidade orçamentária: 2004-SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>							
<b>Código Especificação</b>							
			<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
12		Educação			1.000.758,73	11.645.214,35	12.645.973,08
12 361		Ensino Fundamental			901.822,73	9.375.851,35	10.277.674,08
12 361 42		Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental			901.822,73	9.375.851,35	10.277.674,08
12 361 42 1.7		AQUIS. DE TRANSPORTE ESCOLAR C /REC.PRÓPRIO			103.669,08		103.669,08

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
 Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN  
 CNPJ: 08.355.471/0001-24      **Usuário: CLEBIO CARVALHO DE**      **Chave de Autenticação**  
<http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/>      1512-3749-980

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025**

<b>Unidade orçamentária: 2004-SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>							
<b>Código</b>							
		<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			103.669,08		103.669,08
12 361 42 1.8		CONV. CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO SÍTIO TRAQUINA			231.000,50		231.000,50
	4.4.90.51	Obras e Instalações			231.000,50		231.000,50
12 361 42 1.9		CONSTRUÇÃO. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - E. FUNDAMENTAL			172.489,50		172.489,50
	4.4.90.51	Obras e Instalações			160.939,50		160.939,50
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			11.550,00		11.550,00
12 361 42 1.10		CONSTRUCAO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS -FUNDEB 30 %			106.605,65		106.605,65
	4.4.90.51	Obras e Instalações			82.304,65		82.304,65
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			24.301,00		24.301,00
12 361 42 1.14		AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR			173.250,00		173.250,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			173.250,00		173.250,00
12 361 42 1.35		AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR - E. FUNDAMENTAL			86.625,00		86.625,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			86.625,00		86.625,00
12 361 42 1.41		Aquisição de Computadores e Solução de Lousa Digital			28.183,00		28.183,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			28.183,00		28.183,00
12 361 42 2.6		Manutenção de Outros Programas Repasse do FNDE				168.873,00	168.873,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				13.340,00	13.340,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				8.004,00	8.004,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				10.005,00	10.005,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				3.336,00	3.336,00
	3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				6.670,00	6.670,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				20.011,00	20.011,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				6.670,00	6.670,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				7.336,00	7.336,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				9.071,00	9.071,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				13.340,00	13.340,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				71.090,00	71.090,00
12 361 42 2.7		REPASSE DO FNDE -MANUTENÇÃO DE ESCOLAS				38.420,00	38.420,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				23.362,00	23.362,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.377,00	4.377,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.858,00	4.858,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.823,00	5.823,00
12 361 42 2.8		REPASSE FNDE /PNAE - MERENDA ESCOLAR				162.569,00	162.569,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				161.991,00	161.991,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				578,00	578,00
12 361 42 2.10		MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA , ESPORTE , LAZER E TURISMO				1.313.365,00	1.313.365,00

	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				14.582,00	14.582,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				693.000,00	693.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				72.765,00	72.765,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				4.858,00	4.858,00
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.858,00	4.858,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1512-3749-980

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

**Unidade orçamentária: 2004-SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	3.1.91.13	Obrigações Patronais			44.073,00	44.073,00
	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar			2.888,00	2.888,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil			3.644,00	3.644,00
	3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes			4.858,00	4.858,00
	3.3.90.30	Material de Consumo			336.592,00	336.592,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			18.225,00	18.225,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			4.858,00	4.858,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			30.373,00	30.373,00
	3.3.90.38	Arrendamento Mercantil			7.291,00	7.291,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			7.911,00	7.911,00
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			4.858,00	4.858,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições			4.858,00	4.858,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			13.364,00	13.364,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			22.213,00	22.213,00
	4.5.90.61	Aquisição de Imóveis			17.296,00	17.296,00
12 361 42 2.11		SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES			4.256.440,35	4.256.440,35
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			293.371,00	293.371,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.597.441,35	3.597.441,35
	3.1.90.13	Obrigações Patronais			115.500,00	115.500,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			4.858,00	4.858,00
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			23.510,00	23.510,00
	3.1.91.13	Obrigações Patronais			221.760,00	221.760,00
12 361 42 2.12		SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO			2.789.334,00	2.789.334,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			23.100,00	23.100,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			1.397.026,00	1.397.026,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais			224.883,00	224.883,00
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			4.858,00	4.858,00
	3.1.91.13	Obrigações Patronais			207.900,00	207.900,00
	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar			5.775,00	5.775,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil			2.432,00	2.432,00
	3.3.90.30	Material de Consumo			578.339,00	578.339,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			130.179,00	130.179,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			178.118,00	178.118,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			12.151,00	12.151,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			13.725,00	13.725,00
	4.5.90.61	Aquisição de Imóveis			10.848,00	10.848,00
12 361 42 2.13		REPASSE GOVERNO DO ESTADO - TRANSPORTE C /ALUNOS			231.000,00	231.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo			136.277,00	136.277,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			86.626,00	86.626,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			8.097,00	8.097,00
12 361 42 2.14		APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			188.422,00	188.422,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1512-3749-980

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

**Unidade orçamentária: 2004-SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.30	Material de Consumo			96.064,00	96.064,00

	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				8.652,00	8.652,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.432,00	2.432,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				43.393,00	43.393,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				9.719,00	9.719,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				21.694,00	21.694,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.468,00	6.468,00
12 361 42 2.44		REPASSE FNDE /PNATE - TRANSPORTE COM ESTUDANTE				100.378,00	100.378,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				46.517,00	46.517,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				53.618,00	53.618,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				243,00	243,00
12 361 42 2.47		TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO				23.100,00	23.100,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				11.550,00	11.550,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				11.550,00	11.550,00
12 361 42 2.54		Contra Partida da merenda escolar - recursos próprio				34.650,00	34.650,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				34.650,00	34.650,00
12 361 42 2.73		Despesas de Capital Fundamental - FUNDEB VAAT				69.300,00	69.300,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				34.650,00	34.650,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				34.650,00	34.650,00
12 365		Educação Infantil		98.936,00		1.973.654,00	2.072.590,00
12 365 41		Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		98.936,00		1.973.654,00	2.072.590,00
12 365 41 1.12		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS DO PRE -ESCOL		98.936,00			98.936,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações		86.786,00			86.786,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12.150,00			12.150,00
12 365 41 2.9		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ - ESCOLAR				182.751,00	182.751,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				117.641,00	117.641,00
	3.1.91.13	Obrigações Patronais				8.507,00	8.507,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				32.211,00	32.211,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				8.507,00	8.507,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				9.416,00	9.416,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.469,00	6.469,00
12 365 41 2.40		SEMEC - RECUROSOS FUNDEB 70 % - Infantil				1.017.398,00	1.017.398,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				110.591,00	110.591,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				669.900,00	669.900,00
	3.1.91.13	Obrigações Patronais				190.575,00	190.575,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				23.166,00	23.166,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				15.443,00	15.443,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				7.723,00	7.723,00
12 365 41 2.43		REPASSE FNDE /PNAC - EDUCAÇÃO INFANTIL				27.375,00	27.375,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				26.797,00	26.797,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				578,00	578,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

<http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1512-3749-980

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

Unidade orçamentária: 2004-SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12 365 41 2.72	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT				711.480,00	711.480,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				508.200,00	508.200,00
	3.1.91.13 Obrigações Patronais				69.300,00	69.300,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				80.850,00	80.850,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				53.130,00	53.130,00
12 365 41 2.74	Despesas de Capital Educação Infantil - FUNDEB VAAT				34.650,00	34.650,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				17.325,00	17.325,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				17.325,00	17.325,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos				295.709,00	295.709,00
12 366 42	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental				295.709,00	295.709,00
12 366 42 2.15	RECURSOS FUNDEB 70 % - EJA				125.452,00	125.452,00
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				75.938,00	75.938,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				37.402,00	37.402,00
	3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores				2.429,00	2.429,00
	3.1.91.13 Obrigações Patronais				9.683,00	9.683,00

12 366 42 2.16		REPASSE /FNDE- PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO				81.969,00	81.969,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				19.698,00	19.698,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				8.649,00	8.649,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				25.944,00	25.944,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.461,00	3.461,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.596,00	2.596,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				8.649,00	8.649,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.649,00	8.649,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				4.323,00	4.323,00
12 366 42 2.49		MANUTENÇÃO DO EJA - FUNDEB 30 %				88.288,00	88.288,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				17.296,00	17.296,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				21.694,00	21.694,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				17.296,00	17.296,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.461,00	3.461,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.188,00	5.188,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				8.650,00	8.650,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.649,00	8.649,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.054,00	6.054,00
13		Cultura				502.133,00	502.133,00
13 392		Difusão Cultural				502.133,00	502.133,00
13 392 48		Programa de Fortalecimento da Cultura				502.133,00	502.133,00
13 392 48 2.18		PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - REC.PRÓPRIO				270.521,00	270.521,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				9.719,00	9.719,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				4.857,00	4.857,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				24.300,00	24.300,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				231.645,00	231.645,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

<http://coroneljoापessoa.rn.gov.br/>

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025**

**Unidade orçamentária: 2004-SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
13 392 48 2.56	REPASSE DE CONVÊNIO - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				92.989,00	92.989,00
	3.3.90.30	Material de Consumo			8.649,00	8.649,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			8.649,00	8.649,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			17.296,00	17.296,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			58.395,00	58.395,00
13 392 48 2.80	INCENTIVO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO				68.773,00	68.773,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			26.773,00	26.773,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			15.750,00	15.750,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			10.500,00	10.500,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			15.750,00	15.750,00
13 392 48 2.82	Repasse para Associação				12.600,00	12.600,00
	3.3.50.43	Subvenções Sociais			12.600,00	12.600,00
13 392 48 2.89	Promoção de Eventos Culturais - Lei Aldir Blanc				57.250,00	57.250,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			10.500,00	10.500,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			18.000,00	18.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			7.000,00	7.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			6.750,00	6.750,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			15.000,00	15.000,00
27	Desporto e Lazer			204.827,00	166.770,00	371.597,00
27 812	Desporto Comunitário			204.827,00	166.770,00	371.597,00
27 812 27	Programa de Esportes e Lazer			204.827,00	166.770,00	371.597,00
27 812 27 1.16	CONV. REFORMA E AMPL. DE QUADRA POLIESPORTIVA			147.077,00		147.077,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações		147.077,00		147.077,00
27 812 27 1.42	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRAS DE ESPORTES			57.750,00		57.750,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações		57.750,00		57.750,00
27 812 27 2.17	MAUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS				166.770,00	166.770,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			9.702,00	9.702,00
	3.3.90.30	Material de Consumo			41.619,00	41.619,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			34.314,00	34.314,00

	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				15.794,00	15.794,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				38.856,00	38.856,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.644,00	3.644,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				6.670,00	6.670,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				7.776,00	7.776,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				8.395,00	8.395,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>						<b>1.205.585,73</b>	<b>12.314.117,35</b>

**Total da unidade orçamentária: 2007-SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo			2.538.865,00	1.876.287,00	4.415.152,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana			1.653.460,00		1.653.460,00
15 451 58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano			1.653.460,00		1.653.460,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

<http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

**Usuário: CLEBIO CARVALHO DE**

**Chave de Autenticação**

1512-3749-980

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025**

**Unidade orçamentária: 2007-SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
15 451 58 1.18	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICO			173.571,00		173.571,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			173.571,00		173.571,00
15 451 58 1.19	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS E MEIO -FIO			288.750,00		288.750,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			288.750,00		288.750,00
15 451 58 1.20	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS			209.624,00		209.624,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			209.624,00		209.624,00
15 451 58 1.21	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			28.463,00		28.463,00
	4.5.90.61 Aquisição de Imóveis			28.463,00		28.463,00
15 451 58 1.22	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NA ENTRADA DA CIDADE RN 177			173.250,00		173.250,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			173.250,00		173.250,00
15 451 58 1.34	CONSTRUÇÃO DE DE PASSAGENS MOLHADAS			404.250,00		404.250,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			404.250,00		404.250,00
15 451 58 1.38	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS			375.552,00		375.552,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			375.552,00		375.552,00
15 452	Serviços Urbanos			423.405,00	1.876.287,00	2.299.692,00
15 452 58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano			423.405,00	1.876.287,00	2.299.692,00
15 452 58 1.36	CONV.AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIP. PARA MANEJO DE RESIDUOS			231.000,00		231.000,00
	SÓLIDOS					
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente			231.000,00		231.000,00
15 452 58 1.40	CONV. CONSTRUÇÃO DE ATERRO CONTROLADO DO LIXO			192.405,00		192.405,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			192.405,00		192.405,00
15 452 58 2.19	MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS , OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES				1.876.287,00	1.876.287,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				788.288,00	788.288,00
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.432,00	2.432,00
	3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores				4.858,00	4.858,00
	3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				2.194,00	2.194,00
	3.3.90.14 Diárias – Civil				2.310,00	2.310,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				535.804,00	535.804,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				254.902,00	254.902,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				244.860,00	244.860,00
	3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores				4.858,00	4.858,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				6.670,00	6.670,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				15.553,00	15.553,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				13.558,00	13.558,00
15 782	Transporte Rodoviário			462.000,00		462.000,00
15 782 58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano			462.000,00		462.000,00
15 782 58 1.43	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL			462.000,00		462.000,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			462.000,00		462.000,00
25	Energia			28.875,00	108.480,00	137.355,00
25 752	Energia Elétrica			28.875,00	108.480,00	137.355,00
25 752 58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano			28.875,00	108.480,00	137.355,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**



Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
CNPJ: 08.355.471/0001-24		1512-3749-980
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho****Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025****Unidade orçamentária: 2007-SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
25 752 58 1.23	AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA			28.875,00		28.875,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			28.875,00		28.875,00
25 752 58 2.51	MANU. DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA				108.480,00	108.480,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				108.480,00	108.480,00
26	Transporte			401.170,00	367.585,00	768.755,00
26 782	Transporte Rodoviário			401.170,00	367.585,00	768.755,00
26 782 88	Programa dos Serviços de Transporte e Estradas			401.170,00	367.585,00	768.755,00
26 782 88 1.31	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS			199.236,00		199.236,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			18.070,00		18.070,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			51.793,00		51.793,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			129.373,00		129.373,00
26 782 88 1.51	Construção de Calçamento na Zona Rural			201.934,00		201.934,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			201.934,00		201.934,00
26 782 88 2.38	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE TRANSPORTE				227.048,00	227.048,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				97.633,00	97.633,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				2.432,00	2.432,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				13.364,00	13.364,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				49.815,00	49.815,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				39.504,00	39.504,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				24.300,00	24.300,00
26 782 88 2.46	APLICAÇÃO DOS RECURSOS CIDE - SERVIÇOS DE ESTRADA				140.537,00	140.537,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				27.993,00	27.993,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				40.479,00	40.479,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				39.719,00	39.719,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				32.346,00	32.346,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>2.968.910,00</b>	<b>2.352.352,00</b>	<b>5.321.262,00</b>

**Unidade orçamentária: 2008-SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura			369.600,00	287.105,00	656.705,00
20 512	Saneamento Básico Urbano			115.500,00		115.500,00
20 512 16	Extensão Rural e Meio Ambiente			115.500,00		115.500,00
20 512 16 1.32	CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL			115.500,00		115.500,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			115.500,00		115.500,00
20 605	Abastecimento			173.250,00		173.250,00
20 605 16	Extensão Rural e Meio Ambiente			173.250,00		173.250,00
20 605 16 1.13	CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS AÇUDES E BARRAGENS			173.250,00		173.250,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			173.250,00		173.250,00
20 606	Extensão Rural				287.105,00	287.105,00
20 606 16	Extensão Rural e Meio Ambiente				287.105,00	287.105,00
20 606 16 2.36	MANUT. DA SEC. DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				105.774,00	105.774,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				69.300,00	69.300,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
CNPJ: 08.355.471/0001-24		1512-3749-980
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho****Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025****Unidade orçamentária: 2008-SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				693,00	693,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				1.214,00	1.214,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				12.436,00	12.436,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				6.560,00	6.560,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.432,00	2.432,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				6.670,00	6.670,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				6.469,00	6.469,00

20 606 16 2.37		ROGRAMA CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS PRODUTORES				114.798,00	114.798,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				11.550,00	11.550,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.848,00	10.848,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				92.400,00	92.400,00
20 606 16 2.41		PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHO				66.533,00	66.533,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				24.425,00	24.425,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				32.308,00	32.308,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.188,00	5.188,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.612,00	4.612,00
20 608		Promoção da Produção Agropecuária			80.850,00		80.850,00
20 608 16		Extensão Rural e Meio Ambiente			80.850,00		80.850,00
20 608 16 1.37		AQUISIÇÃO DE TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRICOLA			80.850,00		80.850,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			80.850,00		80.850,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>369.600,00</b>	<b>287.105,00</b>	<b>656.705,00</b>

**Unidade orçamentária: 2011-SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental				99.907,00	99.907,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental				99.907,00	99.907,00
18 541 16	Extensão Rural e Meio Ambiente				99.907,00	99.907,00
18 541 16 2.63	MANUT. DA SEC. MUNIC. DO MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				99.907,00	99.907,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			5.775,00	5.775,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			43.890,00	43.890,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais			9.240,00	9.240,00
	3.1.91.13	Obrigações Patronais			5.775,00	5.775,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil			1.732,00	1.732,00
	3.3.90.30	Material de Consumo			12.705,00	12.705,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			5.775,00	5.775,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			9.240,00	9.240,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			5.775,00	5.775,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>99.907,00</b>	<b>99.907,00</b>

**Unidade orçamentária: 2013-GABINETE INSTITUCIONAL DO VICE - PREFEITO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				71.032,00	71.032,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

<http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1512-3749-980

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025**

**Unidade orçamentária: 2013-GABINETE INSTITUCIONAL DO VICE - PREFEITO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4 122	Administração Geral				71.032,00	71.032,00
4 122 7	Manut. e Equipamento do Gabinete Institucional				71.032,00	71.032,00
4 122 7 2.61	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				71.032,00	71.032,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			57.750,00	57.750,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil			1.155,00	1.155,00
	3.3.90.30	Material de Consumo			3.465,00	3.465,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			4.042,00	4.042,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.310,00	2.310,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			2.310,00	2.310,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>71.032,00</b>	<b>71.032,00</b>

**Unidade orçamentária: 2014-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
2	Judiciária				508.725,00	508.725,00
2 61	Ação Judiciária				508.725,00	508.725,00
2 61 4	Programa de Amortização de Precatórios				508.725,00	508.725,00
2 61 4 2.3	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS TRABALHISTAS				168.000,00	168.000,00
	3.1.90.91	Sentenças Judiciais			168.000,00	168.000,00
2 61 4 2.39	DECISÕES JUDICIAIS/ ACORDO TRABALHISTA				51.975,00	51.975,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais			5.775,00	5.775,00
	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			46.200,00	46.200,00
2 61 4 2.70	Condenação de Precatórios Judiciais				288.750,00	288.750,00

	3.3.90.91	Sentenças Judiciais				288.750,00	288.750,00
4		Administração				916.151,37	916.151,37
4 123		Administração Financeira				916.151,37	916.151,37
4 123 2		Programa de Amortização e Encargos de Dívida				305.734,37	305.734,37
4 123 2 2.5		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				65.494,37	65.494,37
	3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato				19.130,37	19.130,37
	3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				15.769,00	15.769,00
	3.2.90.25	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita				6.930,00	6.930,00
	3.2.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.465,00	3.465,00
	3.3.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				20.200,00	20.200,00
4 123 2 2.21		PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O INSS				240.240,00	240.240,00
	3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato				6.930,00	6.930,00
	3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				2.310,00	2.310,00
	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				231.000,00	231.000,00
4 123 8		Programa de Controle Dept Pessoal/Planej/Admin/Financeiro				188.842,00	188.842,00
4 123 8 2.62		MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				188.842,00	188.842,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				100.485,00	100.485,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				13.860,00	13.860,00
	3.1.91.13	Obrigações Patronais				11.550,00	11.550,00
	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				1.732,00	1.732,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

<http://coroneljoापessoa.rn.gov.br/>

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1512-3749-980

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

**Unidade orçamentária: 2014-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Código	Descrição	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.310,00	2.310,00
3.3.90.30	Material de Consumo				6.930,00	6.930,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.775,00	5.775,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				17.325,00	17.325,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais				17.325,00	17.325,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				11.550,00	11.550,00
4 123 11	Programa do Regime de Previdência Própria				421.575,00	421.575,00
4 123 11 2.60	PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O RPPS				421.575,00	421.575,00
	3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato			69.300,00	69.300,00
	3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato			5.775,00	5.775,00
	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			346.500,00	346.500,00
9	Previdência Social				571.725,00	571.725,00
9 271	Previdência Básica				571.725,00	571.725,00
9 271 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Planej/Admin/Financeiro				571.725,00	571.725,00
9 271 8 2.34	CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS E RPPS - PARTE PATRONAL				571.725,00	571.725,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais			346.500,00	346.500,00
	3.1.91.13	Obrigações Patronais			207.900,00	207.900,00
	3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS			17.325,00	17.325,00
11	Trabalho				173.250,00	173.250,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador				173.250,00	173.250,00
11 331 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Planej/Admin/Financeiro				173.250,00	173.250,00
11 331 8 2.35	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP				173.250,00	173.250,00
	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			173.250,00	173.250,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>2.169.851,37</b>	<b>2.169.851,37</b>

**Unidade orçamentária: 2099-RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Código	Descrição	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência			2.199.860,00		2.199.860,00
99 999	Reserva de Contingência			2.199.860,00		2.199.860,00
99 999 999	Reserva de Contingência			2.199.860,00		2.199.860,00
99 999 999 1.999	Reserva de Contingência			2.199.860,00		2.199.860,00
	9.9.99.99	A Classificar		2.199.860,00		2.199.860,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>2.199.860,00</b>		<b>2.199.860,00</b>
<b>Total da unidade gestora</b>				<b>6.769.030,73</b>	<b>19.574.154,77</b>	<b>26.343.185,50</b>

Unidade gestora: 3-Fundo Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 2009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			2.166.045,24	9.026.082,64	11.192.127,88
10 122	Administração Geral				452.488,88	452.488,88
10 122 5	Programa de Atendimento a Saúde do Município				452.488,88	452.488,88
10 122 5 2.24	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				452.488,88	452.488,88
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			18.469,87	18.469,87

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

<http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1512-3749-980

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

Unidade orçamentária: 2009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			86.828,01	86.828,01
	3.1.90.13	Obrigações Patronais			5.775,00	5.775,00
	3.1.90.91	Sentenças Judiciais			15.000,00	15.000,00
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			3.130,00	3.130,00
	3.1.91.13	Obrigações Patronais			5.775,00	5.775,00
	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar			808,00	808,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil			3.130,00	3.130,00
	3.3.90.30	Material de Consumo			173.250,00	173.250,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			11.550,00	11.550,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			6.074,00	6.074,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria			19.441,00	19.441,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			11.550,00	11.550,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			23.100,00	23.100,00
	3.3.90.41	Contribuições			5.045,00	5.045,00
	3.3.90.91	Sentenças Judiciais			20.000,00	20.000,00
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			3.130,00	3.130,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições			4.858,00	4.858,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			12.151,00	12.151,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			23.424,00	23.424,00
10 301		Atenção Básica		1.380.256,55	2.828.145,00	4.208.401,55
10 301 5		Programa de Atendimento a Saúde do Município		900.900,00		900.900,00
10 301 5 1.11		CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - SÍTIO COMUM		150.150,00		150.150,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações		150.150,00		150.150,00
10 301 5 1.33		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO SEMI UTI		231.000,00		231.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		231.000,00		231.000,00
10 301 5 1.44		Aquisição de Medicamentos/SESAP		115.500,00		115.500,00
	3.3.90.30	Material de Consumo		115.500,00		115.500,00
10 301 5 1.49		Repasse Emenda Parlaenta/Estado		173.250,00		173.250,00
	3.3.90.30	Material de Consumo		57.750,00		57.750,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		57.750,00		57.750,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		57.750,00		57.750,00
10 301 5 1.50		Repasse Emendas Parlamentares/União		231.000,00		231.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo		57.750,00		57.750,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		57.750,00		57.750,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		115.500,00		115.500,00
10 301 6		Programas de Obras e Equipamentos da Saúde		277.200,00		277.200,00
10 301 6 1.3		AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O PSF		46.200,00		46.200,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		46.200,00		46.200,00
10 301 6 1.15		CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA		57.750,00		57.750,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações		34.650,00		34.650,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		23.100,00		23.100,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

<http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1512-3749-980

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

Unidade orçamentária: 2009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
--------	---------------	------------------	-------------------	----------	------------	-------

10 301 6 1.25		CONST. DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS - SÍTIO CARRASCO			173.250,00		173.250,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			173.250,00		173.250,00
10 301 20		PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19				57.751,85	57.751,85
10 301 20 2.67		Repasse FNS – Enfrentamento DE Emergência de Saúde Nacional COVID 19				57.751,85	57.751,85
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				17.325,00	17.325,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				34.651,85	34.651,85
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.775,00	5.775,00
10 301 26		Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				709.800,00	709.800,00
10 301 26 2.81		Custeio Atendimento Liga de Estudos e Combate ao CANCER				100.800,00	100.800,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				100.800,00	100.800,00
10 301 26 2.84		Concessão de Abono Salarial a Enfermagem				609.000,00	609.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				340.000,00	340.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				269.000,00	269.000,00
10 301 75		Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde			202.156,55	2.060.593,15	2.262.749,70
10 301 75 1.24		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A MUNICIPIOS			28.875,00		28.875,00
	3.3.40.41	Contribuições			28.875,00		28.875,00
10 301 75 1.46		TRANSFERENCIAS FNS/SUS - Incremento Temporario			173.281,55		173.281,55
	3.3.90.30	Material de Consumo			115.531,55		115.531,55
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			57.750,00		57.750,00
10 301 75 2.20		REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				307.519,00	307.519,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.775,00	5.775,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				17.325,00	17.325,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.775,00	5.775,00
	3.1.91.13	Obrigações Patronais				5.775,00	5.775,00
	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				1.444,00	1.444,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				155.925,00	155.925,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				11.550,00	11.550,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				23.100,00	23.100,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				80.850,00	80.850,00
10 301 75 2.22		REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				911.295,00	911.295,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				17.325,00	17.325,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				75.075,00	75.075,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				8.663,00	8.663,00
	3.1.91.13	Obrigações Patronais				5.775,00	5.775,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				1.732,00	1.732,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				80.850,00	80.850,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				17.325,00	17.325,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				11.550,00	11.550,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				658.350,00	658.350,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				17.325,00	17.325,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				17.325,00	17.325,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

<http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1512-3749-980

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

Unidade orçamentária: 2009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
10 301 75 2.25	REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				349.964,00	349.964,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				254.100,00	254.100,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				11.550,00	11.550,00
	3.1.91.13 Obrigações Patronais				38.692,00	38.692,00
	3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				1.155,00	1.155,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				11.550,00	11.550,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				2.310,00	2.310,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.775,00	5.775,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				17.324,00	17.324,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				7.508,00	7.508,00
10 301 75 2.27	REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				263.917,00	263.917,00
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				35.805,00	35.805,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				115.500,00	115.500,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				11.550,00	11.550,00

	3.1.91.13	Obrigações Patronais				11.550,00	11.550,00
	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				1.155,00	1.155,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				19.057,00	19.057,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.775,00	5.775,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				51.975,00	51.975,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				11.550,00	11.550,00
10 301 75 2.28		REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB				95.865,00	95.865,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.775,00	5.775,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				28.875,00	28.875,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				23.100,00	23.100,00
	3.1.91.13	Obrigações Patronais				3.465,00	3.465,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				11.550,00	11.550,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.775,00	5.775,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				17.325,00	17.325,00
10 301 75 2.42		REPASSE DO FNS / NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				17.325,00	17.325,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.310,00	2.310,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				3.465,00	3.465,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				3.465,00	3.465,00
	3.1.91.13	Obrigações Patronais				2.310,00	2.310,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				3.465,00	3.465,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.310,00	2.310,00
10 301 75 2.50		REPASSE FNS / CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - CEO				35.805,00	35.805,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.775,00	5.775,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				5.775,00	5.775,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				3.465,00	3.465,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.465,00	3.465,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.775,00	5.775,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

<http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1512-3749-980

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

**Unidade orçamentária: 2009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	4.4.90.51	Obras e Instalações			5.775,00	5.775,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			5.775,00	5.775,00
10 301 75 2.69		Repasse FNS - Enfrent.de Emerg.de Saúde Nacional COVID 19			58.903,15	58.903,15
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			5.775,00	5.775,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			11.550,00	11.550,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais			5.775,00	5.775,00
	3.1.91.13	Obrigações Patronais			5.773,15	5.773,15
	3.3.90.30	Material de Consumo			5.775,00	5.775,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			5.775,00	5.775,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			5.775,00	5.775,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			5.775,00	5.775,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			6.930,00	6.930,00
10 301 75 2.79		Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica			20.000,00	20.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo			20.000,00	20.000,00
10 302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		785.788,69	5.470.001,76	6.255.790,45
10 302 5		Programa de Atendimento a Saúde do Município		265.650,00		265.650,00
10 302 5 1.2		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MATERNIDADE		92.400,00		92.400,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		92.400,00		92.400,00
10 302 5 1.29		ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO		34.650,00		34.650,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		34.650,00		34.650,00
10 302 5 1.45		Prog.de Contratação de Serviços de Saúde pelo COPIRN		138.600,00		138.600,00
	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		138.600,00		138.600,00
10 302 6		Programas de Obras e Equipamentos da Saúde		520.138,69		520.138,69
10 302 6 1.5		CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA		173.165,86		173.165,86
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		173.165,86		173.165,86
10 302 6 1.26		REPASSE FNS/AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UBS		127.651,00		127.651,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações		115.500,00		115.500,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12.151,00		12.151,00

10 302 6 1.27		REFORMA E EQUIPAMENTO DA MATERNIDADE			132.839,83		132.839,83
	4.4.90.51	Obras e Instalações			115.514,83		115.514,83
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			17.325,00		17.325,00
10 302 6 1.39		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE			86.482,00		86.482,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			86.482,00		86.482,00
10 302 75		Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				5.470.001,76	5.470.001,76
10 302 75 2.26		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.230.415,00	5.230.415,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				28.875,00	28.875,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.674.750,00	1.674.750,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				40.425,00	40.425,00
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.730,00	1.730,00
	3.1.91.13	Obrigações Patronais				340.725,00	340.725,00
	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				16.170,00	16.170,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

<http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/>

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1512-3749-980

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

**Unidade orçamentária: 2009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Código	Descrição	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.14	Diárias – Civil			1.730,00	1.730,00
	3.3.90.30	Material de Consumo			612.729,00	612.729,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			12.108,00	12.108,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			2.596,00	2.596,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria			27.720,00	27.720,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			103.777,00	103.777,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.310.000,00	2.310.000,00
	3.3.90.41	Contribuições			3.461,00	3.461,00
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.730,00	1.730,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições			8.649,00	8.649,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			17.296,00	17.296,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			25.944,00	25.944,00
10 302 75 2.45		Manutenção de Outros Programas Repasse do FNS/SUS			239.586,76	239.586,76
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			13.340,00	13.340,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			13.340,00	13.340,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais			5.775,00	5.775,00
	3.1.91.13	Obrigações Patronais			5.775,00	5.775,00
	3.3.90.30	Material de Consumo			48.886,00	48.886,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			6.670,00	6.670,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			3.336,00	3.336,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			23.100,00	23.100,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			34.038,76	34.038,76
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições			3.336,00	3.336,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			43.111,00	43.111,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			38.879,00	38.879,00
10 303		Suporte Profilático e Terapêutico			74.712,00	74.712,00
10 303 75		Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde			74.712,00	74.712,00
10 303 75 2.23		REPASSE DO FNS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			74.712,00	74.712,00
	3.3.90.30	Material de Consumo			52.188,00	52.188,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			7.508,00	7.508,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			9.240,00	9.240,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			5.776,00	5.776,00
10 304		Vigilância Sanitária			75.075,00	75.075,00
10 304 75		Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde			75.075,00	75.075,00
10 304 75 2.29		REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			75.075,00	75.075,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			11.550,00	11.550,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			28.875,00	28.875,00
	3.3.90.30	Material de Consumo			11.550,00	11.550,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			5.775,00	5.775,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			17.325,00	17.325,00
10 305		Vigilância Epidemiológica			125.660,00	125.660,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
CNPJ: 08.355.471/0001-24		1512-3749-980
http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/		

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025**

**Unidade orçamentária: 2009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
10 305 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				125.660,00	125.660,00
10 305 75 2.29	REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				125.660,00	125.660,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				75.075,00	75.075,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				15.015,00	15.015,00
	3.1.91.13 Obrigações Patronais				15.593,00	15.593,00
	3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				1.732,00	1.732,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				2.359,00	2.359,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				2.168,00	2.168,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.168,00	2.168,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				11.550,00	11.550,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>2.166.045,24</b>	<b>9.026.082,64</b>	<b>11.192.127,88</b>
<b>Total da unidade gestora</b>				<b>2.166.045,24</b>	<b>9.026.082,64</b>	<b>11.192.127,88</b>

**Unidade gestora: 4-Fundo Municipal de Assistência Social**

**Unidade orçamentária: 2010-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social			151.882,00	1.118.453,00	1.270.335,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				145.580,00	145.580,00
8 243 81	Programa de Atend .ao Bem Esta e Assistência Social				145.580,00	145.580,00
8 243 81 2.53	REPASSE DO FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANC. NO SUAS - Criança Feliz				145.580,00	145.580,00
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				88.242,00	88.242,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				16.008,00	16.008,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				15.015,00	15.015,00
	3.1.91.13 Obrigações Patronais				2.888,00	2.888,00
	3.3.90.14 Diárias – Civil				1.732,00	1.732,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				10.848,00	10.848,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				7.593,00	7.593,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.254,00	3.254,00
8 244	Assistência Comunitária			151.882,00	963.633,00	1.115.515,00
8 244 81	Programa de Atend .ao Bem Esta e Assistência Social			151.882,00	963.633,00	1.115.515,00
8 244 81 1.17	CONV. CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DO CRAS			92.400,00		92.400,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			92.400,00		92.400,00
8 244 81 1.28	CONV. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS			59.482,00		59.482,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			59.482,00		59.482,00
8 244 81 2.30	REPASSE FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS				57.797,00	57.797,00
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				5.425,00	5.425,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				13.340,00	13.340,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				2.888,00	2.888,00
	3.1.91.13 Obrigações Patronais				2.888,00	2.888,00
	3.3.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				8.678,00	8.678,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				2.888,00	2.888,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
CNPJ: 08.355.471/0001-24		1512-3749-980
http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/		

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025**

**Unidade orçamentária: 2010-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				4.336,00	4.336,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				7.593,00	7.593,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.336,00	4.336,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				5.425,00	5.425,00
8 244 81 2.31	REPASSE FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF				68.736,00	68.736,00
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				7.593,00	7.593,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				10.672,00	10.672,00
	3.1.90.14 Diárias – Civil				5.775,00	5.775,00



	3.3.90.14	Diárias – Civil				578,00	578,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				25.685,00	25.685,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				4.336,00	4.336,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				4.336,00	4.336,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				7.593,00	7.593,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.168,00	2.168,00
8 244 81 2.32		REPASSE FNAS - PISO BASICO FIXO				120.836,00	120.836,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				21.694,00	21.694,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				12.235,00	12.235,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.310,00	2.310,00
	3.1.91.13	Obrigações Patronais				2.888,00	2.888,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				43.393,00	43.393,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.254,00	3.254,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.254,00	3.254,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				14.100,00	14.100,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.775,00	5.775,00
	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				5.425,00	5.425,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.508,00	6.508,00
8 244 81 2.33		MANUT. DA SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA				354.129,00	354.129,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.775,00	5.775,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				236.775,00	236.775,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				2.432,00	2.432,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				28.875,00	28.875,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				28.875,00	28.875,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.775,00	5.775,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				11.550,00	11.550,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.042,00	4.042,00
	3.3.90.41	Contribuições				5.775,00	5.775,00
	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				11.550,00	11.550,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.155,00	1.155,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				11.550,00	11.550,00
8 244 81 2.52		REPASSE DO FNAS/ SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULO - SCFV				138.032,00	138.032,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				9.769,00	9.769,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

<http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1512-3749-980

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025**

**Unidade orçamentária: 2010-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			55.840,00	55.840,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais			2.888,00	2.888,00
	3.1.91.13	Obrigações Patronais			13.860,00	13.860,00
	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar			1.732,00	1.732,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil			5.775,00	5.775,00
	3.3.90.30	Material de Consumo			5.775,00	5.775,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			6.721,00	6.721,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			4.146,00	4.146,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			5.775,00	5.775,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			5.775,00	5.775,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições			1.155,00	1.155,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações			12.151,00	12.151,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			6.670,00	6.670,00
8 244 81 2.55		Manutenção de Outros Programas Repasse do FNAS			76.841,00	76.841,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			6.670,00	6.670,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			8.672,00	8.672,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais			1.732,00	1.732,00
	3.1.91.13	Obrigações Patronais			1.732,00	1.732,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil			3.465,00	3.465,00
	3.3.90.30	Material de Consumo			9.875,00	9.875,00

	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.336,00	3.336,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.336,00	3.336,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				8.672,00	8.672,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				11.340,00	11.340,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações				11.341,00	11.341,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.670,00	6.670,00
8 244 81 2.64		Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social				147.262,00	147.262,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				11.550,00	11.550,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				51.975,00	51.975,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.775,00	5.775,00
	3.1.91.13	Obrigações Patronais				5.775,00	5.775,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil				1.732,00	1.732,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				23.100,00	23.100,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.775,00	5.775,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				30.030,00	30.030,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				11.550,00	11.550,00
8 843		Serviço da Dívida Interna				9.240,00	9.240,00
8 843 81		Programa de Atend .ao Bem Esta e Assistência Social				9.240,00	9.240,00
8 843 81 2.53		REPASSE DO FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANC. NO SUAS - Criança Feliz				9.240,00	9.240,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				9.240,00	9.240,00
16		Habitação			40.425,00		40.425,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/

1512-3749-980

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

**Unidade orçamentária: 2010-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
16 482	Habitação Urbana			40.425,00		40.425,00
16 482 81	Programa de Atend .ao Bem Esta e Assistência Social			40.425,00		40.425,00
16 482 81 1.30	ELABORAÇÃO DO PLANO PARA HABITAÇÃO			40.425,00		40.425,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.425,00		40.425,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>192.307,00</b>	<b>1.118.453,00</b>	<b>1.310.760,00</b>
<b>Total da unidade gestora</b>				<b>192.307,00</b>	<b>1.118.453,00</b>	<b>1.310.760,00</b>

**Unidade gestora: 5-Fundo de Previdência dos Servidores**

**Unidade orçamentária: 2012-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
9	Previdência Social				4.717.399,00	4.717.399,00
9 271	Previdência Básica				270.304,00	270.304,00
9 271 11	Programa do Regime de Previdência Própria				270.304,00	270.304,00
9 271 11 2.58	MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA				270.304,00	270.304,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			92.000,00	92.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais			25.000,00	25.000,00
	3.1.91.13	Obrigações Patronais			1.732,00	1.732,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil			2.804,00	2.804,00
	3.3.90.30	Material de Consumo			3.677,00	3.677,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			2.802,00	2.802,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria			58.905,00	58.905,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			9.640,00	9.640,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			53.571,00	53.571,00
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			3.502,00	3.502,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições			6.670,00	6.670,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			10.001,00	10.001,00
9 272	Previdência do Regime Estatutário				4.447.095,00	4.447.095,00

9 272 11		Programa do Regime de Previdência Própria				4.447.095,00	4.447.095,00
9 272 11 2.59		PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA				4.447.095,00	4.447.095,00
	3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				3.865.000,00	3.865.000,00
	3.1.90.03	Pensões				535.000,00	535.000,00
	3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				23.100,00	23.100,00
	3.1.90.91	Sentenças Judiciais				17.325,00	17.325,00
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				6.670,00	6.670,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>						<b>4.717.399,00</b>	<b>4.717.399,00</b>
<b>Total da unidade gestora</b>						<b>4.717.399,00</b>	<b>4.717.399,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>9.181.433,97</b>	<b>36.115.582,04</b>
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Município de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores							<b>45.297.016,01</b>

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

**Usuário: CLEBIO CARVALHO DE**

**Chave de Autenticação**

<http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/>

1923-6229-009

**Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades**

**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa			54.051,00	1.679.492,63	1.733.543,63
1 31	Ação Legislativa			54.051,00	1.679.492,63	1.733.543,63
1 31 1	Programa de Manutenção e Equip. da Câmara Municipal			54.051,00	1.679.492,63	1.733.543,63
2	Judiciária				508.725,00	508.725,00
2 61	Ação Judiciária				508.725,00	508.725,00
2 61 4	Programa de Amortização de Precatórios				508.725,00	508.725,00
4	Administração			25.075,00	3.266.973,42	3.292.048,42
4 122	Administração Geral			25.075,00	2.350.822,05	2.375.897,05
4 122 7	Manut. e Equipamento do Gabinete Institucional				809.716,00	809.716,00
4 122 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Planej/Admin/Financeiro			25.075,00	1.541.106,05	1.566.181,05
4 123	Administração Financeira				916.151,37	916.151,37
4 123 2	Programa de Amortização e Encargos de Dívida				305.734,37	305.734,37
4 123 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Planej/Admin/Financeiro				188.842,00	188.842,00
4 123 11	Programa do Regime de Previdência Própria				421.575,00	421.575,00
8	Assistência Social			151.882,00	1.118.453,00	1.270.335,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				145.580,00	145.580,00
8 243 81	Programa de Atend .ao Bem Esta e Assistência Social				145.580,00	145.580,00
8 244	Assistência Comunitária			151.882,00	963.633,00	1.115.515,00
8 244 81	Programa de Atend .ao Bem Esta e Assistência Social			151.882,00	963.633,00	1.115.515,00
8 843	Serviço da Dívida Interna				9.240,00	9.240,00
8 843 81	Programa de Atend .ao Bem Esta e Assistência Social				9.240,00	9.240,00
9	Previdência Social				5.289.124,00	5.289.124,00
9 271	Previdência Básica				842.029,00	842.029,00
9 271 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Planej/Admin/Financeiro				571.725,00	571.725,00
9 271 11	Programa do Regime de Previdência Própria				270.304,00	270.304,00
9 272	Previdência do Regime Estatutário				4.447.095,00	4.447.095,00
9 272 11	Programa do Regime de Previdência Própria				4.447.095,00	4.447.095,00
10	Saúde			2.166.045,24	9.026.082,64	11.192.127,88
10 122	Administração Geral				452.488,88	452.488,88
10 122 5	Programa de Atendimento a Saúde do Município				452.488,88	452.488,88
10 301	Atenção Básica			1.380.256,55	2.828.145,00	4.208.401,55
10 301 5	Programa de Atendimento a Saúde do Município			900.900,00		900.900,00
10 301 6	Programas de Obras e Equipamentos da Saúde			277.200,00		277.200,00
10 301 20	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19				57.751,85	57.751,85
10 301 26	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				709.800,00	709.800,00
10 301 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde			202.156,55	2.060.593,15	2.262.749,70
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			785.788,69	5.470.001,76	6.255.790,45
10 302 5	Programa de Atendimento a Saúde do Município			265.650,00		265.650,00

10 302 6	Programas de Obras e Equipamentos da Saúde			520.138,69		520.138,69
10 302 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				5.470.001,76	5.470.001,76
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico				74.712,00	74.712,00
10 303 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				74.712,00	74.712,00
10 304	Vigilância Sanitária				75.075,00	75.075,00
10 304 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				75.075,00	75.075,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				125.660,00	125.660,00
10 305 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				125.660,00	125.660,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/

**Usuário: CLEBIO CARVALHO DE**

**Chave de Autenticação**

1923-6229-009

**Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades**

**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
11	Trabalho				173.250,00	173.250,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador				173.250,00	173.250,00
11 331 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Planej/Admin/Financeiro				173.250,00	173.250,00
12	Educação			1.000.758,73	11.645.214,35	12.645.973,08
12 361	Ensino Fundamental			901.822,73	9.375.851,35	10.277.674,08
12 361 42	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental			901.822,73	9.375.851,35	10.277.674,08
12 365	Educação Infantil			98.936,00	1.973.654,00	2.072.590,00
12 365 41	Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil			98.936,00	1.973.654,00	2.072.590,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos				295.709,00	295.709,00
12 366 42	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental				295.709,00	295.709,00
13	Cultura				502.133,00	502.133,00
13 392	Difusão Cultural				502.133,00	502.133,00
13 392 48	Programa de Fortalecimento da Cultura				502.133,00	502.133,00
15	Urbanismo			2.538.865,00	1.876.287,00	4.415.152,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana			1.653.460,00		1.653.460,00
15 451 58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano			1.653.460,00		1.653.460,00
15 452	Serviços Urbanos			423.405,00	1.876.287,00	2.299.692,00
15 452 58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano			423.405,00	1.876.287,00	2.299.692,00
15 782	Transporte Rodoviário			462.000,00		462.000,00
15 782 58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano			462.000,00		462.000,00
16	Habitação			40.425,00		40.425,00
16 482	Habitação Urbana			40.425,00		40.425,00
16 482 81	Programa de Atend .ao Bem Esta e Assistência Social			40.425,00		40.425,00
18	Gestão Ambiental				99.907,00	99.907,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental				99.907,00	99.907,00
18 541 16	Extensão Rural e Meio Ambiente				99.907,00	99.907,00
20	Agricultura			369.600,00	287.105,00	656.705,00
20 512	Saneamento Básico Urbano			115.500,00		115.500,00
20 512 16	Extensão Rural e Meio Ambiente			115.500,00		115.500,00
20 605	Abastecimento			173.250,00		173.250,00
20 605 16	Extensão Rural e Meio Ambiente			173.250,00		173.250,00
20 606	Extensão Rural				287.105,00	287.105,00
20 606 16	Extensão Rural e Meio Ambiente				287.105,00	287.105,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária			80.850,00		80.850,00
20 608 16	Extensão Rural e Meio Ambiente			80.850,00		80.850,00
25	Energia			28.875,00	108.480,00	137.355,00
25 752	Energia Elétrica			28.875,00	108.480,00	137.355,00
25 752 58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano			28.875,00	108.480,00	137.355,00
26	Transporte			401.170,00	367.585,00	768.755,00
26 782	Transporte Rodoviário			401.170,00	367.585,00	768.755,00
26 782 88	Programa dos Serviços de Transporte e Estradas			401.170,00	367.585,00	768.755,00
27	Desporto e Lazer			204.827,00	166.770,00	371.597,00
27 812	Desporto Comunitário			204.827,00	166.770,00	371.597,00
27 812 27	Programa de Esportes e Lazer			204.827,00	166.770,00	371.597,00
99	Reserva de Contingência			2.199.860,00		2.199.860,00
99 999	Reserva de Contingência			2.199.860,00		2.199.860,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN						
CNPJ: 08.355.471/0001-24			Usuário: CLEBIO CARVALHO DE		Chave de Autenticação	
http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/					1923-6229-009	
<b>Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades</b>						
<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025</b>						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
99 999 999	Reserva de Contingência			2.199.860,00		2.199.860,00
<b>Total</b>				<b>9.181.433,97</b>	<b>36.115.582,04</b>	<b>45.297.016,01</b>
<b>Total geral</b>				<b>9.181.433,97</b>	<b>36.115.582,04</b>	<b>45.297.016,01</b>
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Município de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores						

<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>						
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN						
CNPJ: 08.355.471/0001-24			Usuário: CLEBIO CARVALHO DE		Chave de Autenticação	
http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/					1856-9101-217	
<b>Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos</b>						
<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025</b>						
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total		
1	Legislativa	1.733.543,63		1.733.543,63		
1 31	Ação Legislativa	1.733.543,63		1.733.543,63		
1 31 1	Programa de Manutenção e Equip. da Câmara Municipal	1.733.543,63		1.733.543,63		
2	Judiciária	508.725,00		508.725,00		
2 61	Ação Judiciária	508.725,00		508.725,00		
2 61 4	Programa de Amortização de Precatórios	508.725,00		508.725,00		
4	Administração	3.292.048,42		3.292.048,42		
4 122	Administração Geral	2.375.897,05		2.375.897,05		
4 122 7	Manut. e Equipamento do Gabinete Institucional	809.716,00		809.716,00		
4 122 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Planej/ Admin/Financeiro	1.566.181,05		1.566.181,05		
4 123	Administração Financeira	916.151,37		916.151,37		
4 123 2	Programa de Amortização e Encargos de Dívida	305.734,37		305.734,37		
4 123 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Planej/ Admin/Financeiro	188.842,00		188.842,00		
4 123 11	Programa do Regime de Previdência Própria	421.575,00		421.575,00		
8	Assistência Social	501.391,00	768.944,00	1.270.335,00		
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		145.580,00	145.580,00		
8 243 81	Programa de Atend .ao Bem Esta e Assistência Social		145.580,00	145.580,00		
8 244	Assistência Comunitária	501.391,00	614.124,00	1.115.515,00		
8 244 81	Programa de Atend .ao Bem Esta e Assistência Social	501.391,00	614.124,00	1.115.515,00		
8 843	Serviço da Dívida Interna		9.240,00	9.240,00		
8 843 81	Programa de Atend .ao Bem Esta e Assistência Social		9.240,00	9.240,00		
9	Previdência Social	571.725,00	4.717.399,00	5.289.124,00		
9 271	Previdência Básica	571.725,00	270.304,00	842.029,00		
9 271 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Planej/ Admin/Financeiro	571.725,00		571.725,00		
9 271 11	Programa do Regime de Previdência Própria		270.304,00	270.304,00		
9 272	Previdência do Regime Estatutário		4.447.095,00	4.447.095,00		
9 272 11	Programa do Regime de Previdência Própria		4.447.095,00	4.447.095,00		
10	Saúde	757.056,69	10.435.071,19	11.192.127,88		
10 122	Administração Geral		452.488,88	452.488,88		
10 122 5	Programa de Atendimento a Saúde do Município		452.488,88	452.488,88		
10 301	Atenção Básica	323.400,00	3.885.001,55	4.208.401,55		
10 301 5	Programa de Atendimento a Saúde do Município	150.150,00	750.750,00	900.900,00		
10 301 6	Programas de Obras e Equipamentos da Saúde	173.250,00	103.950,00	277.200,00		
10 301 20	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19		57.751,85	57.751,85		
10 301 26	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		709.800,00	709.800,00		
10 301 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		2.262.749,70	2.262.749,70		
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	433.656,69	5.822.133,76	6.255.790,45		
10 302 5	Programa de Atendimento a Saúde do Município		265.650,00	265.650,00		
10 302 6	Programas de Obras e Equipamentos da Saúde	433.656,69	86.482,00	520.138,69		
10 302 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		5.470.001,76	5.470.001,76		
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		74.712,00	74.712,00		
10 303 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		74.712,00	74.712,00		
10 304	Vigilância Sanitária		75.075,00	75.075,00		
10 304 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		75.075,00	75.075,00		

10 305	Vigilância Epidemiológica		125.660,00	125.660,00
10 305 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		125.660,00	125.660,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/

**Usuário: CLEBIO CARVALHO DE**

**Chave de Autenticação**

1856-9101-217

**Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos**

**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
11	Trabalho	173.250,00		173.250,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	173.250,00		173.250,00
11 331 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Planej/Admin/Financeiro	173.250,00		173.250,00
12	Educação		12.645.973,08	12.645.973,08
12 361	Ensino Fundamental		10.277.674,08	10.277.674,08
12 361 42	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		10.277.674,08	10.277.674,08
12 365	Educação Infantil		2.072.590,00	2.072.590,00
12 365 41	Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		2.072.590,00	2.072.590,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos		295.709,00	295.709,00
12 366 42	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		295.709,00	295.709,00
13	Cultura	283.121,00	219.012,00	502.133,00
13 392	Difusão Cultural	283.121,00	219.012,00	502.133,00
13 392 48	Programa de Fortalecimento da Cultura	283.121,00	219.012,00	502.133,00
15	Urbanismo	2.136.071,00	2.279.081,00	4.415.152,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	202.034,00	1.451.426,00	1.653.460,00
15 451 58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano	202.034,00	1.451.426,00	1.653.460,00
15 452	Serviços Urbanos	1.876.287,00	423.405,00	2.299.692,00
15 452 58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano	1.876.287,00	423.405,00	2.299.692,00
15 782	Transporte Rodoviário	57.750,00	404.250,00	462.000,00
15 782 58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano	57.750,00	404.250,00	462.000,00
16	Habitação	40.425,00		40.425,00
16 482	Habitação Urbana	40.425,00		40.425,00
16 482 81	Programa de Atend .ao Bem Esta e Assistência Social	40.425,00		40.425,00
18	Gestão Ambiental	99.907,00		99.907,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	99.907,00		99.907,00
18 541 16	Extensão Rural e Meio Ambiente	99.907,00		99.907,00
20	Agricultura	402.605,00	254.100,00	656.705,00
20 512	Saneamento Básico Urbano	115.500,00		115.500,00
20 512 16	Extensão Rural e Meio Ambiente	115.500,00		115.500,00
20 605	Abastecimento		173.250,00	173.250,00
20 605 16	Extensão Rural e Meio Ambiente		173.250,00	173.250,00
20 606	Extensão Rural	287.105,00		287.105,00
20 606 16	Extensão Rural e Meio Ambiente	287.105,00		287.105,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária		80.850,00	80.850,00
20 608 16	Extensão Rural e Meio Ambiente		80.850,00	80.850,00
25	Energia	137.355,00		137.355,00
25 752	Energia Elétrica	137.355,00		137.355,00
25 752 58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano	137.355,00		137.355,00
26	Transporte	566.821,00	201.934,00	768.755,00
26 782	Transporte Rodoviário	566.821,00	201.934,00	768.755,00
26 782 88	Programa dos Serviços de Transporte e Estradas	566.821,00	201.934,00	768.755,00
27	Desporto e Lazer	166.770,00	204.827,00	371.597,00
27 812	Desporto Comunitário	166.770,00	204.827,00	371.597,00
27 812 27	Programa de Esportes e Lazer	166.770,00	204.827,00	371.597,00
99	Reserva de Contingência	1.183.501,00	1.016.359,00	2.199.860,00
99 999	Reserva de Contingência	1.183.501,00	1.016.359,00	2.199.860,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/

**Usuário: CLEBIO CARVALHO DE**

**Chave de Autenticação**

1856-9101-217

**Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos**

**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99 999 999	Reserva de Contingência	1.183.501,00	1.016.359,00	2.199.860,00
<b>Total</b>		<b>12.554.315,74</b>	<b>32.742.700,27</b>	<b>45.297.016,01</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>12.554.315,74</b>	<b>32.742.700,27</b>	<b>45.297.016,01</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Município de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

2579-8081-529

**Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

Órgão	Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
1000 - PODER LEGISLATIVO		1.733.543,63				
	1001 - CAMARA MUNICIPAL	1.733.543,63				
2000 - PODER EXECUTIVO					3.292.048,42	
	2002 - GABINETE INSTITUCIONAL DO PREFEITO.				738.684,00	
	2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO				1.566.181,05	
	2013 - GABINETE INSTITUCIONAL DO VICE - PREFEITO				71.032,00	
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		508.725,00		916.151,37	
<b>Total</b>		<b>1.733.543,63</b>	<b>508.725,00</b>		<b>3.292.048,42</b>	

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

2579-8081-529

**Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

Órgão	Unidade Orçamentária	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
2000 - PODER EXECUTIVO					5.289.124,00	
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				571.725,00	
	2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.					11.174.802,88
	2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					17.325,00
	2010 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			515.251,00		
	2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			755.084,00		
	2012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				4.717.399,00	
<b>Total</b>				<b>1.270.335,00</b>	<b>5.289.124,00</b>	<b>11.192.127,88</b>

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

2579-8081-529

**Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

Órgão	Unidade Orçamentária	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo
2000 - PODER EXECUTIVO			12.645.973,08	502.133,00		
	2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		12.645.973,08	502.133,00		
	2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					4.415.152,00
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	173.250,00				
<b>Total</b>		<b>173.250,00</b>	<b>12.645.973,08</b>	<b>502.133,00</b>		<b>4.415.152,00</b>

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

2579-8081-529

**Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

Órgão	Unidade Orçamentária	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
2000 - PODER EXECUTIVO						656.705,00
	2008 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS					656.012,00
	2008 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS					693,00
	2011 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL			99.907,00		
	2010 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.425,00				
<b>Total</b>		<b>40.425,00</b>		<b>99.907,00</b>		<b>656.705,00</b>

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		2579-8081-529

**Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**

**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025**

Órgão	Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia
2000 - PODER EXECUTIVO						137.355,00
	2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					137.355,00
<b>Total</b>						<b>137.355,00</b>

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		2579-8081-529

**Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**

**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025**

Órgão	Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
1000 - PODER LEGISLATIVO						1.733.543,63
	1001 - CAMARA MUNICIPAL					1.733.543,63
2000 - PODER EXECUTIVO						43.563.472,38
	2002 - GABINETE INSTITUCIONAL DO PREFEITO.					738.684,00
	2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO					1.566.181,05
	2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		371.597,00			13.519.703,08
	2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	768.755,00				5.321.262,00
	2008 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS					656.012,00
	2008 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS					693,00
	2011 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL					99.907,00
	2013 - GABINETE INSTITUCIONAL DO VICE - PREFEITO					71.032,00
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					2.169.851,37
	2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				2.199.860,00	2.199.860,00
	2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.					11.174.802,88
	2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					17.325,00
	2010 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					555.676,00
	2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					755.084,00
	2012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					4.717.399,00
<b>Total</b>		<b>768.755,00</b>	<b>371.597,00</b>		<b>2.199.860,00</b>	<b>45.297.016,01</b>

**Resumo**

<b>Total das Funções</b>	<b>45.297.016,01</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>45.297.016,01</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Município de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		2033-0758-620

**QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

**Orçamento: 2025 - Valores em R\$**

	<b>Fixado</b>
--	---------------

**Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Coronel João Pessoa**

**Órgão orçamentário: 1000 - PODER LEGISLATIVO**

**Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL**

**Função: 1 - Legislativa**

**Subfunção: 31 - Ação Legislativa**

**Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equip. da Câmara Municipal**

**Ação: 1.1 - AQUIS. DE VEICULO PARA CAMARA MUNICIPAL**

<b>Despesa 627</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	54.051,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	

**Ação: 2.1 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL**

<b>Despesa 628</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	835.355,63
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	

<b>Despesa 629</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	162.970,00
--------------------	-----------------------------------	------------



	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 630</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.644,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 631</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.430,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1171</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.775,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 632</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	27.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 633</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	142.209,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 634</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	35.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 635</b>	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	23.329,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 636</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	29.160,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 637</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	172.499,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1236</b>	3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	153.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 638</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.430,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
		<b>Fixado</b>
<b>Despesa 639</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	7.291,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 640</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	52.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 641</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	24.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Total da unidade orçamentária</b>		1.733.543,63
<b>Total do órgão orçamentário</b>		1.733.543,63
<b>Total da unidade gestora</b>		1.733.543,63
Unidade gestora: 2 - Município de Coronel João Pessoa		
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO		
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE INSTITUCIONAL DO PREFEITO.		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Manut. e Equipamento do Gabinete Institucional		
Ação: 2.2 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
<b>Despesa 642</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	3.142,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	

	Destinação:	
<b>Despesa 643</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	443.083,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 644</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.858,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 645</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	10.936,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 646</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	59.249,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 647</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	4.858,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 648</b>	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	40.530,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 649</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.291,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 650</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.480,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 651</b>	3.3.90.41.00 Contribuições	7.291,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
<a href="http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/">http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/</a>		2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
		<b>Fixado</b>
<b>Despesa 652</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.432,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 653</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	77.832,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 654</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	9.702,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Total da unidade orçamentária</b>		738.684,00
<b>Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO</b>		
<b>Função: 4 - Administração</b>		
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa: 8 - Programa de Controle Dept Pessoal/Planej/Admin/Financeiro</b>		
<b>Ação: 1.6 - ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO</b>		
<b>Despesa 655</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.325,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 656</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.4 - MANUT. DA SEC . DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO</b>		
<b>Despesa 657</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	44.123,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 658</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	404.250,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	

<b>Despesa 659</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	3.644,00
<b>Despesa 660</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	2.432,00
<b>Despesa 1198</b>	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	2.310,00
<b>Despesa 661</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	6.074,00
<b>Despesa 663</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	153.778,05
<b>Despesa 664</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	2.432,00
<b>Despesa 665</b>	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	69.300,00
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 <a href="http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/">http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/</a>	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b> 2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
		<b>Fixado</b>
<b>Despesa 666</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	57.750,00
<b>Despesa 667</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	716.100,00
<b>Despesa 668</b>	3.3.90.41.00 Contribuições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	14.582,00
<b>Despesa 1115</b>	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	17.325,00
<b>Despesa 669</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	2.432,00
<b>Despesa 671</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	6.670,00
<b>Despesa 672</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	9.702,00
<b>Ação: 2.48 - MANUT. DE CONSULTORIA JUNTO ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES</b>		
<b>Despesa 684</b>	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	26.034,00
<b>Despesa 685</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	2.168,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>		1.566.181,05
<b>Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>		
<b>Função: 12 - Educação</b>		
<b>Subfunção: 361 - Ensino Fundamental</b>		
<b>Programa: 42 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental</b>		
<b>Ação: 1.7 - AQUIS. DE TRANSPORTE ESCOLAR C /REC.PRÓPRIO</b>		
<b>Despesa 662</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	103.669,08

	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação:	
<b>Ação: 1.8 - CONV. CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO SÍTIO TRAQUINA</b>		
<b>Despesa 670</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	231.000,50
	Fonte de recurso: 15700000 - Transferência do Governo Federal refernete a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação	
	Destinação:	
<b>Ação: 1.9 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - E. FUNDAMENTAL</b>		
<b>Despesa 673</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	160.939,50
	Fonte de recurso: 15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
	Destinação:	
<b>Despesa 674</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.550,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação:	
<b>Ação: 1.10 - CONSTRUCAO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS -FUNDEB 30 %</b>		
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
		<b>Fixado</b>
<b>Despesa 675</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	82.304,65
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 676</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	24.301,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 1.14 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR</b>		
<b>Despesa 677</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	173.250,00
	Fonte de recurso: 15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
	Destinação:	
<b>Ação: 1.35 - AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR - E. FUNDAMENTAL</b>		
<b>Despesa 678</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	86.625,00
	Fonte de recurso: 15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
	Destinação:	
<b>Ação: 1.41 - Aquisição de Computadores e Solução de Lousa Digital</b>		
<b>Despesa 679</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	28.183,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.6 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNDE</b>		
<b>Despesa 680</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	13.340,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação:	
<b>Despesa 681</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.004,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação:	
<b>Despesa 682</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.005,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação:	
<b>Despesa 683</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.336,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação:	
<b>Despesa 686</b>	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	6.670,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação:	
<b>Despesa 687</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.011,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação:	
<b>Despesa 688</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	6.670,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação:	
<b>Despesa 689</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.336,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	

	Destinação:	
<b>Despesa 690</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.071,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação:	
<b>Despesa 691</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	13.340,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação:	
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
		<b>Fixado</b>
<b>Despesa 693</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	13.340,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação:	
<b>Despesa 694</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	57.750,00
	Fonte de recurso: 15700000 - Transferência do Governo Federal refernete a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.7 - REPASSE DO FNDE -MANUTENÇÃO DE ESCOLAS</b>		
<b>Despesa 696</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.362,00
	Fonte de recurso: 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
	Destinação:	
<b>Despesa 697</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.377,00
	Fonte de recurso: 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
	Destinação:	
<b>Despesa 698</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.858,00
	Fonte de recurso: 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
	Destinação:	
<b>Despesa 700</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.823,00
	Fonte de recurso: 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.8 - REPASSE FNDE /PNAE - MERENDA ESCOLAR</b>		
<b>Despesa 703</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	161.991,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação:	
<b>Despesa 705</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	578,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA , ESPORTE , LAZER E TURISMO</b>		
<b>Despesa 708</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	14.582,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação:	
<b>Despesa 710</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	693.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação:	
<b>Despesa 711</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	72.765,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação:	
<b>Despesa 712</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.858,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação:	
<b>Despesa 714</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.858,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação:	
<b>Despesa 1172</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	44.073,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação:	
<b>Despesa 1199</b>	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.888,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação:	

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b> 2033-0758-620
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Orçamento: 2025 - Valores em R\$		
		<b>Fixado</b>
<b>Despesa 716</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE Destinação:	3.644,00
<b>Despesa 719</b>	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE Destinação:	4.858,00
<b>Despesa 722</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE Destinação:	336.592,00
<b>Despesa 724</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE Destinação:	18.225,00
<b>Despesa 727</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE Destinação:	4.858,00
<b>Despesa 729</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE Destinação:	30.373,00
<b>Despesa 730</b>	3.3.90.38.00 Arrendamento Mercantil Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE Destinação:	7.291,00
<b>Despesa 731</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE Destinação:	7.911,00
<b>Despesa 732</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE Destinação:	4.858,00
<b>Despesa 733</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE Destinação:	4.858,00
<b>Despesa 734</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE Destinação:	13.364,00
<b>Despesa 735</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE Destinação:	22.213,00
<b>Despesa 736</b>	4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE Destinação:	17.296,00
<b>Ação: 2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES</b>		
<b>Despesa 737</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos Destinação:	293.371,00
<b>Despesa 738</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos Destinação:	2.965.250,35
<b>Despesa 739</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União VAAF Destinação:	173.250,00
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b> 2033-0758-620
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Orçamento: 2025 - Valores em R\$		
		<b>Fixado</b>

<b>Despesa 740</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT Destinação:	458.941,00
<b>Despesa 741</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos Destinação:	115.500,00
<b>Despesa 742</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos Destinação:	4.858,00
<b>Despesa 743</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos Destinação:	23.510,00
<b>Despesa 1173</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos Destinação:	221.760,00
<b>Ação: 2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO</b>		
<b>Despesa 757</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos Destinação:	23.100,00
<b>Despesa 758</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos Destinação:	1.397.026,00
<b>Despesa 759</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos Destinação:	224.883,00
<b>Despesa 760</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos Destinação:	4.858,00
<b>Despesa 1197</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos Destinação:	207.900,00
<b>Despesa 1200</b>	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos Destinação:	5.775,00
<b>Despesa 761</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos Destinação:	2.432,00
<b>Despesa 762</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos Destinação:	578.339,00
<b>Despesa 763</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos Destinação:	130.179,00
<b>Despesa 764</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos Destinação:	178.118,00
<b>Despesa 765</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos Destinação:	12.151,00
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
		<b>Fixado</b>
<b>Despesa 766</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos Destinação:	13.725,00
<b>Despesa 767</b>	4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos Destinação:	10.848,00
<b>Ação: 2.13 - REPASSE GOVERNO DO ESTADO - TRANSPORTE C /ALUNOS</b>		

<b>Despesa 768</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15710000 - Transferencias do Estado referente ao Convênios e Outros Repasse vinculados à Educação Destinação:	136.277,00
<b>Despesa 769</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15710000 - Transferencias do Estado referente ao Convênios e Outros Repasse vinculados à Educação Destinação:	86.626,00
<b>Despesa 770</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15710000 - Transferencias do Estado referente ao Convênios e Outros Repasse vinculados à Educação Destinação:	8.097,00
<b>Ação: 2.14 - APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>		
<b>Despesa 771</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação Destinação:	96.064,00
<b>Despesa 772</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação Destinação:	8.652,00
<b>Despesa 773</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação Destinação:	2.432,00
<b>Despesa 774</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação Destinação:	43.393,00
<b>Despesa 775</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação Destinação:	9.719,00
<b>Despesa 776</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação Destinação:	21.694,00
<b>Despesa 777</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação Destinação:	6.468,00
<b>Ação: 2.44 - REPASSE FNDE /PNATE - TRANSPORTE COM ESTUDANTE</b>		
<b>Despesa 778</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Destinação:	46.517,00
<b>Despesa 779</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Destinação:	53.618,00
<b>Despesa 780</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Destinação:	243,00
<b>Ação: 2.47 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO</b>		
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
<a href="http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/">http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/</a>		2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
		<b>Fixado</b>
<b>Despesa 1099</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE Destinação:	11.550,00
<b>Despesa 1100</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE Destinação:	11.550,00
<b>Ação: 2.54 - Contra Partida da merenda escolar - recursos próprio</b>		
<b>Despesa 1122</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE Destinação:	34.650,00
<b>Ação: 2.73 - Despesas de Capital Fundamental - FUNDEB VAAT</b>		
<b>Despesa 623</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT Destinação:	34.650,00



<b>Despesa 624</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT Destinação:	34.650,00
<b>Subfunção: 365 - Educação Infantil</b>		
<b>Programa: 41 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil</b>		
<b>Ação: 1.12 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS DO PRE -ESCOL</b>		
<b>Despesa 781</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação Destinação:	86.786,00
<b>Despesa 782</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação Destinação:	12.150,00
<b>Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ - ESCOLAR</b>		
<b>Despesa 815</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE Destinação:	117.641,00
<b>Despesa 816</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE Destinação:	8.507,00
<b>Despesa 817</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE Destinação:	32.211,00
<b>Despesa 818</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE Destinação:	8.507,00
<b>Despesa 819</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE Destinação:	9.416,00
<b>Despesa 832</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE Destinação:	6.469,00
<b>Ação: 2.40 - SEMEC - RECUROSOS FUNDEB 70 % - Infantil</b>		
<b>Despesa 833</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos Destinação:	110.591,00
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
<a href="http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/">http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/</a>		2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
		<b>Fixado</b>
<b>Despesa 834</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos Destinação:	669.900,00
<b>Despesa 835</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos Destinação:	190.575,00
<b>Despesa 836</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos Destinação:	23.166,00
<b>Despesa 837</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos Destinação:	15.443,00
<b>Despesa 838</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos Destinação:	7.723,00
<b>Ação: 2.43 - REPASSE FNDE /PNAC - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
<b>Despesa 839</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Destinação:	26.797,00
<b>Despesa 840</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	578,00

	Destinação:	
<b>Ação: 2.72 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT</b>		
<b>Despesa 619</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	508.200,00
	Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT	
	Destinação:	
<b>Despesa 620</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	69.300,00
	Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT	
	Destinação:	
<b>Despesa 621</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	80.850,00
	Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT	
	Destinação:	
<b>Despesa 622</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.130,00
	Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.74 - Despesas de Capital Educação Infantil - FUNDEB VAAT</b>		
<b>Despesa 625</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	17.325,00
	Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT	
	Destinação:	
<b>Despesa 626</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	17.325,00
	Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT	
	Destinação:	
<b>Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos</b>		
<b>Programa: 42 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental</b>		
<b>Ação: 2.15 - RECURSOS FUNDEB 70 % - EJA</b>		
<b>Despesa 841</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	75.938,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação:	
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
<a href="http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/">http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/</a>		2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
		<b>Fixado</b>
<b>Despesa 842</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.402,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 844</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.429,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 843</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	9.683,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.16 - REPASSE /FNDE- PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO</b>		
<b>Despesa 845</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	19.698,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação:	
<b>Despesa 846</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.649,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação:	
<b>Despesa 847</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.944,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação:	
<b>Despesa 848</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.461,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação:	
<b>Despesa 849</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.596,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação:	
<b>Despesa 850</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.649,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação:	
<b>Despesa 851</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.649,00

	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação:	
<b>Despesa 852</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.323,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.49 - MANUTENÇÃO DO EJA - FUNDEB 30 %</b>		
<b>Despesa 853</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	17.296,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 854</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.694,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 855</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.296,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 856</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.461,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 857</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.188,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos	
	Destinação:	
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
<a href="http://coroneljoापessoa.rn.gov.br/">http://coroneljoापessoa.rn.gov.br/</a>		2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
		<b>Fixado</b>
<b>Despesa 858</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.650,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 859</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.649,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 860</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.054,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos	
	Destinação:	
<b>Função: 13 - Cultura</b>		
<b>Subfunção: 392 - Difusão Cultural</b>		
<b>Programa: 48 - Programa de Fortalecimento da Cultura</b>		
<b>Ação: 2.18 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - REC.PRÓPRIO</b>		
<b>Despesa 1036</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	9.719,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1037</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.857,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1038</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	24.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1039</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	231.645,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.56 - REPASSE DE CONVÊNIO - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS</b>		
<b>Despesa 1040</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.649,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
<b>Despesa 1041</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.649,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
<b>Despesa 1042</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.296,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	

<b>Despesa 1043</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	58.395,00
<b>Ação: 2.80 - INCENTIVO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO</b>		
<b>Despesa 1232</b>	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	26.773,00
<b>Despesa 1231</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	15.750,00
<b>Despesa 1233</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	10.500,00
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24		
http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/		
<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>		<b>Chave de Autenticação</b>
		2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
		<b>Fixado</b>
<b>Despesa 1234</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	15.750,00
<b>Ação: 2.82 - Repasse para Associação</b>		
<b>Despesa 1229</b>	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	12.600,00
<b>Ação: 2.89 - Promoção de Eventos Culturais - Lei Aldir Blanc</b>		
<b>Despesa 1238</b>	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	10.500,00
<b>Despesa 1239</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	18.000,00
<b>Despesa 1240</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	7.000,00
<b>Despesa 1241</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	6.750,00
<b>Despesa 1242</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	15.000,00
<b>Função: 27 - Desporto e Lazer</b>		
<b>Subfunção: 812 - Desporto Comunitário</b>		
<b>Programa: 27 - Programa de Esportes e Lazer</b>		
<b>Ação: 1.16 - CONV. REFORMA E AMPL. DE QUADRA POLIESPORTIVA</b>		
<b>Despesa 863</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	147.077,00
<b>Ação: 1.42 - CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRAS DE ESPORTES</b>		
<b>Despesa 864</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	57.750,00
<b>Ação: 2.17 - MAUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS</b>		
<b>Despesa 865</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	9.702,00
<b>Despesa 866</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	41.619,00
<b>Despesa 867</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	34.314,00

<b>Despesa 868</b>	Destinação: 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	15.794,00
<b>Despesa 869</b>	Destinação: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	38.856,00
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b> Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b> 2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b> Orçamento: 2025 - Valores em R\$		
<b>Despesa 870</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	<b>Fixado</b> 3.644,00
<b>Despesa 871</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	6.670,00
<b>Despesa 872</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	7.776,00
<b>Despesa 873</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	8.395,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>		13.519.703,08
<b>Unidade orçamentária: 2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>Função: 15 - Urbanismo</b>		
<b>Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana</b>		
<b>Programa: 58 - Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano</b>		
<b>Ação: 1.18 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICO</b>		
<b>Despesa 783</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	173.571,00
<b>Ação: 1.19 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS E MEIO -FIO</b>		
<b>Despesa 784</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Destinação:	115.500,00
<b>Despesa 785</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	173.250,00
<b>Ação: 1.20 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS</b>		
<b>Despesa 786</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	151.874,00
<b>Despesa 787</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Destinação:	57.750,00
<b>Ação: 1.21 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>		
<b>Despesa 788</b>	4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	28.463,00
<b>Ação: 1.22 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NA ENTRADA DA CIDADE RN 177</b>		
<b>Despesa 789</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	115.500,00
<b>Despesa 790</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Destinação:	57.750,00
<b>Ação: 1.34 - CONSTRUÇÃO DE DE PASSAGENS MOLHADAS</b>		
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b> Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		

CNPJ: 08.355.471/0001-24	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
		<b>Fixado</b>
<b>Despesa 791</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	288.750,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	
	Destinação:	
<b>Despesa 792</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	115.500,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transfências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	
	Destinação:	
<b>Ação: 1.38 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS</b>		
<b>Despesa 820</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	260.052,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	
	Destinação:	
<b>Despesa 821</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	115.500,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transfências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	
	Destinação:	
<b>Subfunção: 452 - Serviços Urbanos</b>		
<b>Programa: 58 - Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano</b>		
<b>Ação: 1.36 - CONV.AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIP. PARA MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS</b>		
<b>Despesa 793</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	115.500,00
	Fonte de recurso: 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
	Destinação:	
<b>Despesa 794</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	115.500,00
	Fonte de recurso: 17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
	Destinação:	
<b>Ação: 1.40 - CONV. CONSTRUÇÃO DE ATERRO CONTROLADO DO LIXO</b>		
<b>Despesa 795</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	192.405,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS , OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES</b>		
<b>Despesa 796</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	788.288,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 798</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.432,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 797</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.858,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1202</b>	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.194,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1116</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.310,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 799</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	231.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 800</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	189.304,00
	Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
	Destinação:	
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
		<b>Fixado</b>
<b>Despesa 801</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	115.500,00
	Fonte de recurso: 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
	Destinação:	

<b>Despesa 802</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	254.902,00
<b>Despesa 803</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	115.500,00
<b>Despesa 804</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 17050000 - Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Destinação:	71.610,00
<b>Despesa 805</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais Destinação:	57.750,00
<b>Despesa 806</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	4.858,00
<b>Despesa 807</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	6.670,00
<b>Despesa 808</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	15.553,00
<b>Despesa 809</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	13.558,00
<b>Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário</b>		
<b>Programa: 58 - Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano</b>		
<b>Ação: 1.43 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL</b>		
<b>Despesa 1087</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	288.750,00
<b>Despesa 1088</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transfências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Destinação:	115.500,00
<b>Despesa 1089</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	57.750,00
<b>Função: 25 - Energia</b>		
<b>Subfunção: 752 - Energia Elétrica</b>		
<b>Programa: 58 - Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano</b>		
<b>Ação: 1.23 - AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA</b>		
<b>Despesa 810</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	28.875,00
<b>Ação: 2.51 - MANU. DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>		
<b>Despesa 811</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Destinação:	108.480,00
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24		
<a href="http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/">http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/</a>		
<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>		
<b>Chave de Autenticação</b>		
2033-0758-620		
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Função: 26 - Transporte</b>		
<b>Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário</b>		
<b>Programa: 88 - Programa dos Serviços de Transporte e Estradas</b>		
<b>Ação: 1.31 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS</b>		
<b>Despesa 812</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Destinação:	18.070,00
<b>Despesa 813</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	51.793,00

	Destinação:	
<b>Despesa 814</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	129.373,00
	Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
	Destinação:	
<b>Ação: 1.51 - Construção de Calçamento na Zona Rural</b>		
<b>Despesa 1226</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	201.934,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.38 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE TRANSPORTE</b>		
<b>Despesa 822</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	97.633,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 823</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.432,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 824</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	13.364,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 825</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	49.815,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 826</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.504,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 827</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	24.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.46 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS CIDE - SERVIÇOS DE ESTRADA</b>		
<b>Despesa 828</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	27.993,00
	Fonte de recurso: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
	Destinação:	
<b>Despesa 829</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.479,00
	Fonte de recurso: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
	Destinação:	
<b>Despesa 830</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.719,00
	Fonte de recurso: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
	Destinação:	
<b>Despesa 831</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	32.346,00
	Fonte de recurso: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
	Destinação:	
<b>Total da unidade orçamentária</b>		<b>5.321.262,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
<a href="http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/">http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/</a>		2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
Orçamento: 2025 - Valores em R\$		
		<b>Fixado</b>
<b>Unidade orçamentária: 2008 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS</b>		
<b>Função: 20 - Agricultura</b>		
<b>Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano</b>		
<b>Programa: 16 - Extensão Rural e Meio Ambiente</b>		
<b>Ação: 1.32 - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL</b>		
<b>Despesa 874</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	115.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Subfunção: 605 - Abastecimento</b>		
<b>Programa: 16 - Extensão Rural e Meio Ambiente</b>		
<b>Ação: 1.13 - CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS AÇUDES E BARRAGENS</b>		
<b>Despesa 876</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	173.250,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	
	Destinação:	
<b>Subfunção: 606 - Extensão Rural</b>		



<b>Programa: 16 - Extensão Rural e Meio Ambiente</b>		
<b>Ação: 2.36 - MANUT. DA SEC. DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>		
<b>Despesa 877</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	69.300,00
<b>Despesa 1203</b>	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	693,00
<b>Despesa 878</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	1.214,00
<b>Despesa 879</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	12.436,00
<b>Despesa 880</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	6.560,00
<b>Despesa 881</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	2.432,00
<b>Despesa 882</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	6.670,00
<b>Despesa 883</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	6.469,00
<b>Ação: 2.37 - ROGRAMA CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS PRODUTORES</b>		
<b>Despesa 884</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	11.550,00
<b>Despesa 885</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	10.848,00
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
		<b>Fixado</b>
<b>Despesa 886</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	92.400,00
<b>Ação: 2.41 - PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHO</b>		
<b>Despesa 887</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	24.425,00
<b>Despesa 889</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	32.308,00
<b>Despesa 890</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	5.188,00
<b>Despesa 892</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	4.612,00
<b>Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária</b>		
<b>Programa: 16 - Extensão Rural e Meio Ambiente</b>		
<b>Ação: 1.37 - AQUISIÇÃO DE TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRICOLA</b>		
<b>Despesa 875</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	80.850,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>		<b>656.705,00</b>

<b>Unidade orçamentária: 2011 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL</b>		
<b>Função: 18 - Gestão Ambiental</b>		
<b>Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental</b>		
<b>Programa: 16 - Extensão Rural e Meio Ambiente</b>		
<b>Ação: 2.63 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DO MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>		
<b>Despesa 1148</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	5.775,00
<b>Despesa 1149</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	43.890,00
<b>Despesa 1150</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	9.240,00
<b>Despesa 1174</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	5.775,00
<b>Despesa 1151</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	1.732,00
<b>Despesa 1101</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	12.705,00
<b>Despesa 1102</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	5.775,00
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
<a href="http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/">http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/</a>		2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
		<b>Fixado</b>
<b>Despesa 1103</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	9.240,00
<b>Despesa 1104</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	5.775,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>		<b>99.907,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 2013 - GABINETE INSTITUCIONAL DO VICE - PREFEITO</b>		
<b>Função: 4 - Administração</b>		
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa: 7 - Manut. e Equipamento do Gabinete Institucional</b>		
<b>Ação: 2.61 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>		
<b>Despesa 1105</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	57.750,00
<b>Despesa 1152</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	1.155,00
<b>Despesa 1106</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	3.465,00
<b>Despesa 1107</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	4.042,00
<b>Despesa 1108</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	2.310,00
<b>Despesa 1109</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	2.310,00

<b>Total da unidade orçamentária</b>		71.032,00
<b>Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>		
<b>Função: 2 - Judiciária</b>		
<b>Subfunção: 61 - Ação Judiciária</b>		
<b>Programa: 4 - Programa de Amortização de Precatórios</b>		
<b>Ação: 2.3 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS TRABALHISTAS</b>		
<b>Despesa 1160</b>	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	168.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.39 - DECISÕES JUDICIAIS/ ACORDO TRABALHISTA</b>		
<b>Despesa 1161</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.775,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1162</b>	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	46.200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.70 - Condenção de Precatórios Judiciais</b>		
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
		<b>Fixado</b>
<b>Despesa 1153</b>	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	288.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Função: 4 - Administração</b>		
<b>Subfunção: 123 - Administração Financeira</b>		
<b>Programa: 2 - Programa de Amortização e Encargos de Dívida</b>		
<b>Ação: 2.5 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>		
<b>Despesa 1163</b>	3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	19.130,37
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1164</b>	3.2.90.22.00 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	15.769,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1165</b>	3.2.90.25.00 Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.930,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1166</b>	3.2.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.465,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1237</b>	3.3.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	20.200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.21 - PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O INSS</b>		
<b>Despesa 1167</b>	3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	6.930,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1168</b>	3.2.90.22.00 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	2.310,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1169</b>	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	231.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Programa: 8 - Programa de Controle Dept Pessoal/Planej/Admin/Financeiro</b>		
<b>Ação: 2.62 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>		
<b>Despesa 1154</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.485,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 1155</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	13.860,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	

<b>Despesa 1176</b>	Destinação: 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.550,00
<b>Despesa 1210</b>	Destinação: 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.732,00
<b>Despesa 1156</b>	Destinação: 3.3.90.14.00 Diárias - Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.310,00
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
http://coroneljoापessoa.rn.gov.br/		2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
		<b>Fixado</b>
<b>Despesa 1113</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	6.930,00
<b>Despesa 1111</b>	Destinação: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.775,00
<b>Despesa 1110</b>	Destinação: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	17.325,00
<b>Despesa 1157</b>	Destinação: 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	17.325,00
<b>Despesa 1112</b>	Destinação: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.550,00
<b>Programa: 11 - Programa do Regime de Previdência Própria</b>		
<b>Ação: 2.60 - PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O RPPS</b>		
<b>Despesa 1211</b>	3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	69.300,00
<b>Despesa 1212</b>	Destinação: 3.2.90.22.00 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.775,00
<b>Despesa 692</b>	Destinação: 4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	346.500,00
<b>Função: 9 - Previdência Social</b>		
<b>Subfunção: 271 - Previdência Básica</b>		
<b>Programa: 8 - Programa de Controle Dept Pessoal/Planej/Admin/Financeiro</b>		
<b>Ação: 2.34 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS E RPPS - PARTE PATRONAL</b>		
<b>Despesa 695</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	346.500,00
<b>Despesa 1175</b>	Destinação: 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	207.900,00
<b>Despesa 1158</b>	Destinação: 3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	17.325,00
<b>Função: 11 - Trabalho</b>		
<b>Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador</b>		
<b>Programa: 8 - Programa de Controle Dept Pessoal/Planej/Admin/Financeiro</b>		
<b>Ação: 2.35 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP</b>		
<b>Despesa 1159</b>	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	173.250,00
	Destinação:	

<b>Total da unidade orçamentária</b>		2.169.851,37
<b>Unidade orçamentária: 2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
<b>Função: 99 - Reserva de Contingência</b>		
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/		2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
		<b>Fixado</b>
<b>Subfunção: 999 - Reserva de Contingência</b>		
<b>Programa: 999 - Reserva de Contingência</b>		
<b>Ação: 1.999 - Reserva de Contingência</b>		
<b>Despesa 1170</b>	9.9.99.99.00 A Classificar Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	1.183.501,00
<b>Despesa 1243</b>	9.9.99.99.00 A Classificar Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Destinação:	935.020,05
<b>Despesa 1244</b>	9.9.99.99.00 A Classificar Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração Destinação:	81.338,95
<b>Total da unidade orçamentária</b>		2.199.860,00
<b>Total do órgão orçamentário</b>		26.343.185,50
<b>Total da unidade gestora</b>		26.343.185,50
<b>Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade orçamentária: 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>		
<b>Função: 10 - Saúde</b>		
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa: 5 - Programa de Atendimento a Saúde do Município</b>		
<b>Ação: 2.24 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Despesa 699</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	18.469,87
<b>Despesa 701</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	86.828,01
<b>Despesa 702</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	5.775,00
<b>Despesa 1245</b>	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	15.000,00
<b>Despesa 704</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	3.130,00
<b>Despesa 1177</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	5.775,00
<b>Despesa 1201</b>	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	808,00
<b>Despesa 706</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	3.130,00
<b>Despesa 707</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	173.250,00
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/		2033-0758-620

<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
		<b>Fixado</b>
<b>Despesa 709</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.550,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 713</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	6.074,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 715</b>	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	19.441,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 717</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.550,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 718</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.100,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 720</b>	3.3.90.41.00 Contribuições	5.045,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1246</b>	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	20.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 721</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.130,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 723</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	4.858,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 725</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	12.151,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 726</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	23.424,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Subfunção: 301 - Atenção Básica</b>		
<b>Programa: 5 - Programa de Atendimento a Saúde do Município</b>		
<b>Ação: 1.11 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - SÍTIO COMUM</b>		
<b>Despesa 1098</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	150.150,00
	Fonte de recurso: 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
	Destinação:	
<b>Ação: 1.33 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO SEMI UTI</b>		
<b>Despesa 861</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	57.750,00
	Fonte de recurso: 16360000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 862</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	173.250,00
	Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual	
	Destinação:	
<b>Ação: 1.44 - Aquisição de Medicamentos/SESAP</b>		
<b>Despesa 1118</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	115.500,00
	Fonte de recurso: 17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais	
	Destinação:	
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
<a href="http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/">http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/</a>		2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
		<b>Fixado</b>
<b>Ação: 1.49 - Repasse Emenda Parlamento/Estado</b>		
<b>Despesa 1220</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	57.750,00
	Fonte de recurso: 17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais	

<b>Despesa 1221</b>	Destinação: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais	57.750,00
<b>Despesa 1222</b>	Destinação: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais	57.750,00
<b>Ação: 1.50 - Repasse Emendas Parlamentares/União</b>		
<b>Despesa 1223</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais	57.750,00
<b>Despesa 1224</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais	57.750,00
<b>Despesa 1225</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais	115.500,00
<b>Programa: 6 - Programas de Obras e Equipamentos da Saúde</b>		
<b>Ação: 1.3 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O PSF</b>		
<b>Despesa 888</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	46.200,00
<b>Ação: 1.15 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA</b>		
<b>Despesa 891</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	34.650,00
<b>Despesa 893</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	23.100,00
<b>Ação: 1.25 - CONST. DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS - SÍTIO CARRASCO</b>		
<b>Despesa 976</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde	173.250,00
<b>Programa: 20 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19</b>		
<b>Ação: 2.67 - Repasse FNS – Enfrentamento DE Emergência de Saúde Nacional COVID 19</b>		
<b>Despesa 1120</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19 no bojo da Ação 21CO	17.325,00
<b>Despesa 1119</b>	Destinação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19 no bojo da Ação 21CO	34.651,85
<b>Despesa 1121</b>	Destinação: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16030000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura da Rede de Serviços Públicos de Saúde – COVID-19 no bojo da ação 21CO	5.775,00
<b>Programa: 26 - Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Ação: 2.81 - Custeio Atendimento Liga de Estudos e Combate ao CANCER</b>		

<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
CNPJ: 08.355.471/0001-24		2033-0758-620
<a href="http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/">http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/</a>		
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Despesa 1228</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	<b>Fixado</b> 100.800,00
<b>Ação: 2.84 - Concessão de Abono Salarial a Enfermagem</b>		
<b>Despesa 1230</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	340.000,00

	Destinação:	
<b>Despesa 1235</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	269.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Programa: 75 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde</b>		
<b>Ação: 1.24 - TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A MUNICIPIOS</b>		
<b>Despesa 1216</b>	3.3.40.41.00 Contribuições	28.875,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Ação: 1.46 - TRANSFERENCIAS FNS/SUS - Incremento Temporario</b>		
<b>Despesa 1217</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	115.531,55
	Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais	
	Destinação:	
<b>Despesa 1218</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	57.750,00
	Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.20 - REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA</b>		
<b>Despesa 894</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.775,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 895</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.325,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 896</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.775,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1178</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.775,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1208</b>	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.444,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 897</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	46.200,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 898</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	109.725,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 899</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.550,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 900</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	23.100,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24		
<a href="http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/">http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/</a>		
	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
		2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
		<b>Fixado</b>
<b>Despesa 901</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.750,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 902</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.100,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>		
<b>Despesa 904</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	17.325,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 905</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	57.750,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	



	Destinação:	
<b>Despesa 906</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.325,00
	Destinação:	
<b>Despesa 909</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.775,00
	Destinação:	
<b>Despesa 910</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.888,00
	Destinação:	
<b>Despesa 1179</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.775,00
	Destinação:	
<b>Despesa 912</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.732,00
	Destinação:	
<b>Despesa 914</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	46.200,00
	Destinação:	
<b>Despesa 915</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.650,00
	Destinação:	
<b>Despesa 917</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.325,00
	Destinação:	
<b>Despesa 918</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.550,00
	Destinação:	
<b>Despesa 919</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	635.250,00
	Destinação:	
<b>Despesa 920</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.100,00
	Destinação:	
<b>Despesa 921</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	17.325,00
	Destinação:	
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24		
http://coroneljoापessoa.rn.gov.br/		
	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
		2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
		<b>Fixado</b>
<b>Despesa 923</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	17.325,00
	Destinação:	
<b>Ação: 2.25 - REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS</b>		
<b>Despesa 948</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	231.000,00
	Destinação:	
<b>Despesa 949</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.100,00
	Destinação:	
<b>Despesa 951</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.550,00
	Destinação:	
<b>Despesa 1183</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.650,00
	Destinação:	
<b>Despesa 1184</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.042,00
	Destinação:	

<b>Despesa 1204</b>	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	1.155,00
<b>Despesa 954</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	11.550,00
<b>Despesa 956</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	2.310,00
<b>Despesa 958</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	5.775,00
<b>Despesa 960</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	8.662,00
<b>Despesa 961</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	8.662,00
<b>Despesa 962</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Destinação:	7.508,00
<b>Ação: 2.27 - REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>		
<b>Despesa 1060</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	18.480,00
<b>Despesa 1061</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	17.325,00
<b>Despesa 1062</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	98.175,00
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
<a href="http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/">http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/</a>		2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
		<b>Fixado</b>
<b>Despesa 1063</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	17.325,00
<b>Despesa 1064</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	5.775,00
<b>Despesa 1123</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	5.775,00
<b>Despesa 1180</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	11.550,00
<b>Despesa 1205</b>	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	1.155,00
<b>Despesa 1065</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	13.282,00
<b>Despesa 1066</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	5.775,00
<b>Despesa 1067</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	5.775,00
<b>Despesa 1214</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.425,00

	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1215</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.550,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1068</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.550,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.28 - REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB</b>		
<b>Despesa 1124</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.775,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1125</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.100,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1126</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.775,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1072</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	11.550,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1127</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.775,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
		<b>Fixado</b>
<b>Despesa 1128</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.775,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1181</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	3.465,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1129</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.775,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1130</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.775,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1131</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.775,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1132</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.550,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1133</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.775,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.42 - REPASSE DO FNS / NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>		
<b>Despesa 963</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.310,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 964</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.465,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 965</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	3.465,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1182</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	2.310,00

	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 966</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.465,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 967</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.310,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.50 - REPASSE FNS / CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - CEO</b>		
<b>Despesa 968</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.775,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 969</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.775,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 970</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.465,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24		
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		<b>Chave de Autenticação</b>
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		2033-0758-620
		<b>Fixado</b>
<b>Despesa 971</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.465,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 972</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.775,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 973</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.775,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 974</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.775,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.69 - Repasse FNS - Enfrent.de Emerg.de Saúde Nacional COVID 19</b>		
<b>Despesa 1134</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.775,00
	Fonte de recurso: 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19 no bojo da Ação 21CO	
	Destinação:	
<b>Despesa 1135</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.550,00
	Fonte de recurso: 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19 no bojo da Ação 21CO	
	Destinação:	
<b>Despesa 1136</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.775,00
	Fonte de recurso: 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19 no bojo da Ação 21CO	
	Destinação:	
<b>Despesa 1185</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.773,15
	Fonte de recurso: 16030000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura da Rede de Serviços Públicos de Saúde – COVID-19 no bojo da ação 21CO	
	Destinação:	
<b>Despesa 1137</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.775,00
	Fonte de recurso: 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19 no bojo da Ação 21CO	
	Destinação:	
<b>Despesa 1138</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.775,00
	Fonte de recurso: 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19 no bojo da Ação 21CO	
	Destinação:	
<b>Despesa 1139</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.775,00
	Fonte de recurso: 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde –	

	COVID-19 no bojo da Aão 21CO	
	Destinação:	
<b>Despesa 1140</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.775,00
	Fonte de recurso: 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19 no bojo da Aão 21CO	
	Destinação:	
<b>Despesa 1141</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.930,00
	Fonte de recurso: 16030000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura da Rede de Serviços Públicos de Saúde – COVID-19 no bojo da ação 21CO	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.79 - Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica</b>		
<b>Despesa 1227</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual	
	Destinação:	
<b>Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>		
<b>Programa: 5 - Programa de Atendimento a Saúde do Município</b>		
<b>Ação: 1.2 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MATERNIDADE</b>		
<b>Despesa 1096</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	92.400,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24		
<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>		
<b>Chave de Autenticação</b>		
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		
2033-0758-620		
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
		<b>Fixado</b>
<b>Ação: 1.29 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO</b>		
<b>Despesa 1097</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.650,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Ação: 1.45 - Prog.de Contratação de Serviços de Saúde pelo COPIRN</b>		
<b>Despesa 1142</b>	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	138.600,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Programa: 6 - Programas de Obras e Equipamentos da Saúde</b>		
<b>Ação: 1.5 - CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA</b>		
<b>Despesa 975</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	173.165,86
	Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal refetente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde	
	Destinação:	
<b>Ação: 1.26 - REPASSE FNS/AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UBS</b>		
<b>Despesa 977</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	115.500,00
	Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal refetente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 978</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	12.151,00
	Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal refetente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde	
	Destinação:	
<b>Ação: 1.27 - REFORMA E EQUIPAMENTO DA MATERNIDADE</b>		
<b>Despesa 979</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	115.514,83
	Fonte de recurso: 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 980</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	17.325,00
	Fonte de recurso: 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
	Destinação:	
<b>Ação: 1.39 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>Despesa 728</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	86.482,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Programa: 75 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde</b>		
<b>Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Despesa 993</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	28.875,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	

<b>Despesa 994</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	1.617.000,00
<b>Despesa 995</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde Destinação:	57.750,00
<b>Despesa 996</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	40.425,00
<b>Despesa 997</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	1.730,00
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24		
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		
<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>		<b>Chave de Autenticação</b>
		2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
		<b>Fixado</b>
<b>Despesa 1186</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	340.725,00
<b>Despesa 1206</b>	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	16.170,00
<b>Despesa 998</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	1.730,00
<b>Despesa 999</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	612.729,00
<b>Despesa 1000</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	12.108,00
<b>Despesa 1001</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	2.596,00
<b>Despesa 1002</b>	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	27.720,00
<b>Despesa 1003</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	103.777,00
<b>Despesa 1004</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	2.310.000,00
<b>Despesa 1005</b>	3.3.90.41.00 Contribuições Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	3.461,00
<b>Despesa 1006</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	1.730,00
<b>Despesa 1007</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	8.649,00
<b>Despesa 1008</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	17.296,00
<b>Despesa 1009</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	25.944,00
<b>Ação: 2.45 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNS/SUS</b>		
<b>Despesa 1010</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	13.340,00

	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1011</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.340,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24		
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		
	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
		2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
		<b>Fixado</b>
<b>Despesa 1012</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.775,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1187</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.775,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1013</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.011,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1014</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	28.875,00
	Fonte de recurso: 16360000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1015</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.670,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1016</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.336,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1017</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	23.100,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1018</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.676,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1019</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.362,76
	Fonte de recurso: 16360000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1020</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.336,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1021</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.011,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1022</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	23.100,00
	Fonte de recurso: 16360000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1023</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.004,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1024</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	28.875,00
	Fonte de recurso: 16360000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	Destinação:	
<b>Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico</b>		
<b>Programa: 75 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde</b>		
<b>Ação: 2.23 - REPASSE DO FNS - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA</b>		
<b>Despesa 939</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	40.638,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24		
	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b>

http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/		2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Despesa 940</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	<b>Fixado</b> 11.550,00
<b>Despesa 942</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	7.508,00
<b>Despesa 1213</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	9.240,00
<b>Despesa 944</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	2.888,00
<b>Despesa 945</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	2.888,00
<b>Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária</b>		
<b>Programa: 75 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde</b>		
<b>Ação: 2.29 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		
<b>Despesa 1069</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	11.550,00
<b>Despesa 1070</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	23.100,00
<b>Despesa 1071</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	5.775,00
<b>Despesa 1073</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	5.775,00
<b>Despesa 1074</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	5.775,00
<b>Despesa 1075</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	5.775,00
<b>Despesa 1076</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	11.550,00
<b>Despesa 1077</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	5.775,00
<b>Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica</b>		
<b>Programa: 75 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde</b>		
<b>Ação: 2.29 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		
<b>Despesa 1078</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	63.525,00
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24		<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>
http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/		<b>Chave de Autenticação</b>
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Despesa 1079</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Destinação:	<b>Fixado</b> 11.550,00
<b>Despesa 1080</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	11.550,00



	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1081</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	3.465,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1188</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	12.128,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1189</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	3.465,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1207</b>	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.732,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1082</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.359,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1083</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.168,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1084</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.168,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1085</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.775,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
<b>Despesa 1086</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.775,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação:	
<b>Total da unidade orçamentária</b>		11.192.127,88
<b>Total do órgão orçamentário</b>		11.192.127,88
<b>Total da unidade gestora</b>		11.192.127,88
<b>Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
<b>Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade orçamentária: 2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Função: 8 - Assistência Social</b>		
<b>Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente</b>		
<b>Programa: 81 - Programa de Atendimento Bem Esta e Assistência Social</b>		
<b>Ação: 2.53 - REPASSE DO FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANC. NO SUAS - Criança Feliz</b>		
<b>Despesa 903</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	88.242,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 907</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.008,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
<a href="http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/">http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/</a>		2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
		<b>Fixado</b>
<b>Despesa 908</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.015,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 1191</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	2.888,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 1117</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.732,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 911</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.848,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

<b>Despesa 913</b>	Destinação: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.593,00
<b>Despesa 916</b>	Destinação: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.254,00
<b>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária</b>		
<b>Programa: 81 - Programa de Atend .ao Bem Esta e Assistência Social</b>		
<b>Ação: 1.17 - CONV. CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DO CRAS</b>		
<b>Despesa 744</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social Destinação:	92.400,00
<b>Ação: 1.28 - CONV. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>		
<b>Despesa 1090</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social Destinação:	59.482,00
<b>Ação: 2.30 - REPASSE FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS</b>		
<b>Despesa 922</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	5.425,00
<b>Despesa 924</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	13.340,00
<b>Despesa 925</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	2.888,00
<b>Despesa 1190</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	2.888,00
<b>Despesa 926</b>	3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	8.678,00
<b>Despesa 1114</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	2.888,00
<b>Despesa 927</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	4.336,00
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO D</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
http://coroneljoापessoa.rn.gov.br/ E		2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Despesa 928</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	<b>Fixado</b> 7.593,00
<b>Despesa 929</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	4.336,00
<b>Despesa 930</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	5.425,00
<b>Ação: 2.31 - REPASSE FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGBF</b>		
<b>Despesa 931</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	7.593,00
<b>Despesa 932</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	10.672,00
<b>Despesa 933</b>	3.1.90.14.00 Diárias – Civil	5.775,00

	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 1143</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	578,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 934</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.685,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 935</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.336,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 936</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	4.336,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 937</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.593,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 938</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.168,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.32 - REPASSE FNAS - PISO BASICO FIXO</b>		
<b>Despesa 941</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	21.694,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 943</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.235,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 946</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.310,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 1192</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	2.888,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24		
<a href="http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/">http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/</a>		
<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>		<b>Chave de Autenticação</b>
		2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
		<b>Fixado</b>
<b>Despesa 947</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	43.393,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 950</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.254,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 952</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.254,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 953</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.100,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 955</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.775,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 957</b>	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.425,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 959</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.508,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.33 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA</b>		
<b>Despesa 745</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.775,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 746</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	236.775,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 747</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.432,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 748</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	28.875,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 749</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	28.875,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 750</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.775,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 751</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.550,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 752</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.042,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 753</b>	3.3.90.41.00 Contribuições	5.775,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
<a href="http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/">http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/</a>		2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
		<b>Fixado</b>
<b>Despesa 754</b>	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	11.550,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 755</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.155,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Despesa 756</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.550,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação:	
<b>Ação: 2.52 - REPASSE DO FNAS/ SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULO - SCFV</b>		
<b>Despesa 981</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	9.769,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 982</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.840,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 983</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.888,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 1193</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	13.860,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 1209</b>	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.732,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 984</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.775,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
<b>Despesa 985</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.775,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

<b>Despesa 986</b>	Destinação: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.721,00
<b>Despesa 987</b>	Destinação: 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.146,00
<b>Despesa 988</b>	Destinação: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.775,00
<b>Despesa 989</b>	Destinação: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.775,00
<b>Despesa 990</b>	Destinação: 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.155,00
<b>Despesa 991</b>	Destinação: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.151,00
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
<a href="http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/">http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/</a>		2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Despesa 992</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	<b>Fixado</b> 6.670,00
<b>Ação: 2.55 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNAS</b>		
<b>Despesa 1025</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.670,00
<b>Despesa 1026</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.672,00
<b>Despesa 1027</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.732,00
<b>Despesa 1194</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.732,00
<b>Despesa 1028</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.465,00
<b>Despesa 1029</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.875,00
<b>Despesa 1030</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.336,00
<b>Despesa 1031</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.336,00
<b>Despesa 1032</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.672,00
<b>Despesa 1033</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.340,00
<b>Despesa 1034</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.341,00

<b>Despesa 1035</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	6.670,00
<b>Ação: 2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
<b>Despesa 1144</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	11.550,00
<b>Despesa 1145</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	51.975,00
<b>Despesa 1146</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	5.775,00
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
		<b>Fixado</b>
<b>Despesa 1195</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	5.775,00
<b>Despesa 1147</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	1.732,00
<b>Despesa 1092</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	23.100,00
<b>Despesa 1093</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	5.775,00
<b>Despesa 1094</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	30.030,00
<b>Despesa 1095</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	11.550,00
<b>Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna</b>		
<b>Programa: 81 - Programa de Atend. ao Bem Esta e Assistência Social</b>		
<b>Ação: 2.53 - REPASSE DO FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANC. NO SUAS - Criança Feliz</b>		
<b>Despesa 1219</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	9.240,00
<b>Função: 16 - Habitação</b>		
<b>Subfunção: 482 - Habitação Urbana</b>		
<b>Programa: 81 - Programa de Atend. ao Bem Esta e Assistência Social</b>		
<b>Ação: 1.30 - ELABORAÇÃO DO PLANO PARA HABITAÇÃO</b>		
<b>Despesa 1091</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Destinação:	40.425,00
<b>Total da unidade orçamentária 1.310.760,00</b>		
<b>Total do órgão orçamentário 1.310.760,00</b>		
<b>Total da unidade gestora 1.310.760,00</b>		
<b>Unidade gestora: 5 - Fundo de Previdência dos Servidores</b>		
<b>Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade orçamentária: 2012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		
<b>Função: 9 - Previdência Social</b>		
<b>Subfunção: 271 - Previdência Básica</b>		
<b>Programa: 11 - Programa do Regime de Previdência Própria</b>		
<b>Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA</b>		
<b>Despesa 1044</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	92.000,00

<b>Despesa 1045</b>	Destinação: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração Destinação:	25.000,00
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b> Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN CNPJ: 08.355.471/0001-24 <a href="http://coroneljoापessoa.rn.gov.br/">http://coroneljoापessoa.rn.gov.br/</a>		
	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE</b>	<b>Chave de Autenticação</b> 2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
		<b>Fixado</b>
<b>Despesa 1196</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração Destinação:	1.732,00
<b>Despesa 1046</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração Destinação:	2.804,00
<b>Despesa 1047</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração Destinação:	3.677,00
<b>Despesa 1048</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração Destinação:	2.802,00
<b>Despesa 1049</b>	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração Destinação:	58.905,00
<b>Despesa 1050</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração Destinação:	9.640,00
<b>Despesa 1051</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração Destinação:	53.571,00
<b>Despesa 1052</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração Destinação:	3.502,00
<b>Despesa 1053</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração Destinação:	6.670,00
<b>Despesa 1054</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração Destinação:	10.001,00
<b>Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário</b>		
<b>Programa: 11 - Programa do Regime de Previdência Própria</b>		
<b>Ação: 2.59 - PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA</b>		
<b>Despesa 1055</b>	3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Destinação:	3.865.000,00
<b>Despesa 1056</b>	3.1.90.03.00 Pensões Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Destinação:	535.000,00
<b>Despesa 1057</b>	3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Destinação:	23.100,00
<b>Despesa 1058</b>	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Destinação:	17.325,00
<b>Despesa 1059</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Destinação:	6.670,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>		4.717.399,00
<b>Total do órgão orçamentário</b>		4.717.399,00
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b> Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		

CNPJ: 08.355.471/0001-24	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/		2033-0758-620
<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
		<b>Fixado</b>
<b>Total da unidade gestora 4.717.399,00</b>		
<b>Total geral 45.297.016,01</b>		
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Município de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores		

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal  
CPF:107.250.674-20

**CARLOS HENRIQUE ALVES REGO**

Sec.Municipal De Finanças E Orçamento  
Portaria nº 002/2021

<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>								
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN								
CNPJ: 08.355.471/0001-24	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE						Chave de Autenticação	
http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/							1892-7215-637	
<b>Demonstrativo da Despesa Pelas Funções Segundo a Categoria Econômica</b>								
(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 2º, inciso IV)								
<b>Função</b>	<b>Despesa Corrente</b>			<b>Despesa de Capital</b>			<b>Reserva de Contingência</b>	<b>Total</b>
	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>		
<b>Legislativa</b>	1.010.174,63	0,00	592.518,00	130.851,00	0,00	0,00	0,00	1.733.543,63
<b>Judiciária</b>	219.975,00	0,00	288.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.725,00
<b>Administração</b>	1.089.177,00	129.609,37	1.462.498,05	33.264,00	0,00	577.500,00	0,00	3.292.048,42
<b>Assistência Social</b>	628.649,00	0,00	408.699,00	232.987,00	0,00	0,00	0,00	1.270.335,00
<b>Previdência Social</b>	5.120.227,00	0,00	158.896,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	5.289.124,00
<b>Saúde</b>	3.496.569,03	0,00	5.954.902,16	1.740.656,69	0,00	0,00	0,00	11.192.127,88
<b>Trabalho</b>	0,00	0,00	173.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.250,00
<b>Educação</b>	8.847.195,35	0,00	2.469.211,00	1.301.422,73	28.144,00	0,00	0,00	12.645.973,08
<b>Cultura</b>	0,00	0,00	487.133,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	502.133,00
<b>Urbanismo</b>	795.578,00	0,00	1.051.598,00	2.539.513,00	28.463,00	0,00	0,00	4.415.152,00
<b>Habitação</b>	0,00	0,00	40.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.425,00
<b>Gestão Ambiental</b>	64.680,00	0,00	29.452,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	99.907,00
<b>Agricultura</b>	69.300,00	0,00	211.336,00	376.069,00	0,00	0,00	0,00	656.705,00
<b>Energia</b>	0,00	0,00	108.480,00	28.875,00	0,00	0,00	0,00	137.355,00
<b>Transporte</b>	97.633,00	0,00	283.169,00	387.953,00	0,00	0,00	0,00	768.755,00
<b>Desporto e Lazer</b>	9.702,00	0,00	140.897,00	220.998,00	0,00	0,00	0,00	371.597,00
<b>Reserva de Contingência</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199.860,00	2.199.860,00
<b>Total</b>	<b>21.448.860,01</b>	<b>129.609,37</b>	<b>13.861.214,21</b>	<b>7.023.365,42</b>	<b>56.607,00</b>	<b>577.500,00</b>	<b>2.199.860,00</b>	<b>45.297.016,01</b>
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Município de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores								

<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24	Usuário: CLEBIO CARVALHO	Chave de Autenticação Digital
http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/		1008-1420-721
<b>Despesas Sem Quadro de Detalhamento da Despesa</b>		
<b>Período: Orçamento/2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Unidade gestora</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fixado</b>
<b>I - Câmara Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
	627 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	54.051,00
	628 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	835.355,63
	629 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	162.970,00
	630 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.644,00
	631 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2.430,00
	632 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	27.000,00



	633 - 3.3.90.30 Material de Consumo	142.209,00
	634 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	35.000,00
	635 - 3.3.90.35 Serviços de Consultoria	23.329,00
	636 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	29.160,00
	637 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	172.499,00
	638 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2.430,00
	639 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	7.291,00
	640 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	52.500,00
	641 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	24.300,00
	1171 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	5.775,00
	1236 - 3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	153.600,00
	<b>Total da unidade gestora:</b>	<b>1.733.543,63</b>
<b>2 - Município de Coronel João Pessoa</b>		
	619 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	508.200,00
	620 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	69.300,00
	621 - 3.3.90.30 Material de Consumo	80.850,00
	622 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.130,00
	623 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	34.650,00
	624 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	34.650,00
	625 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	17.325,00
	626 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	17.325,00
	642 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	3.142,00
	643 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	443.083,00
	644 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	4.858,00
	645 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	10.936,00
	646 - 3.3.90.30 Material de Consumo	59.249,00
	647 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	4.858,00
	648 - 3.3.90.35 Serviços de Consultoria	40.530,00
	649 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.291,00
	650 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.480,00
	651 - 3.3.90.41 Contribuições	7.291,00
	652 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2.432,00
	653 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	77.832,00
	654 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	9.702,00
	655 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.325,00
	656 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.750,00
	657 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	44.123,00
	658 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	404.250,00
	659 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.644,00
	660 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2.432,00
	661 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	6.074,00
	662 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	103.669,08
	663 - 3.3.90.30 Material de Consumo	153.778,05
	664 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.432,00
	665 - 3.3.90.35 Serviços de Consultoria	69.300,00
	666 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	57.750,00
	667 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	716.100,00
	668 - 3.3.90.41 Contribuições	14.582,00
	669 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2.432,00
	670 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	231.000,50
	671 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	6.670,00
	672 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	9.702,00
	673 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	160.939,50
	674 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	11.550,00
	675 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	82.304,65
	676 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	24.301,00
	677 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	173.250,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

<http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/>

**Usuário:** CLEBIO CARVALHO

**Chave de Autenticação Digital**

1008-1420-721

**Despesas Sem Quadro de Detalhamento da Despesa**

**Período:** Orçamento/2025 - Valores em R\$

Unidade gestora	Despesa	Fixado
	678 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	86.625,00
	679 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	28.183,00
	680 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	13.340,00
	681 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.004,00
	682 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	10.005,00
	683 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	3.336,00
	684 - 3.3.90.35 Serviços de Consultoria	26.034,00
	685 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2.168,00
	686 - 3.3.90.18 Auxílio Financeiro a Estudantes	6.670,00
	687 - 3.3.90.30 Material de Consumo	20.011,00
	688 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	6.670,00
	689 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.336,00
	690 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.071,00
	691 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	13.340,00
	692 - 4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado	346.500,00
	693 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	13.340,00
	694 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	57.750,00
	695 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	346.500,00
	696 - 3.3.90.30 Material de Consumo	23.362,00
	697 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.377,00
	698 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.858,00
	700 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.823,00
	703 - 3.3.90.30 Material de Consumo	161.991,00
	705 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	578,00
	708 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	14.582,00
	710 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	693.000,00
	711 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	72.765,00
	712 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.858,00
	714 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	4.858,00
	716 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	3.644,00
	719 - 3.3.90.18 Auxílio Financeiro a Estudantes	4.858,00
	722 - 3.3.90.30 Material de Consumo	336.592,00
	724 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	18.225,00
	727 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	4.858,00
	729 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.373,00
	730 - 3.3.90.38 Arrendamento Mercantil	7.291,00
	731 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.911,00
	732 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	4.858,00
	733 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	4.858,00
	734 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	13.364,00
	735 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	22.213,00
	736 - 4.5.90.61 Aquisição de Imóveis	17.296,00
	737 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	293.371,00
	738 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.965.250,35
	739 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	173.250,00
	740 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	458.941,00
	741 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	115.500,00
	742 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.858,00
	743 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	23.510,00
	757 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	23.100,00
	758 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.397.026,00
	759 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	224.883,00
	760 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	4.858,00
	761 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	2.432,00
	762 - 3.3.90.30 Material de Consumo	578.339,00
	763 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	130.179,00
	764 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	178.118,00
	765 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	12.151,00
	766 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	13.725,00
	767 - 4.5.90.61 Aquisição de Imóveis	10.848,00
	768 - 3.3.90.30 Material de Consumo	136.277,00

	769 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	86.626,00
	770 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.097,00
	771 - 3.3.90.30 Material de Consumo	96.064,00
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24	<b>Usuário:</b> CLEBIO CARVALHO	<b>Chave de Autenticação Digital</b>
http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/		1008-1420-721
<b>Despesas Sem Quadro de Detalhamento da Despesa</b>		
<b>Período: Orçamento/2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Unidade gestora</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fixado</b>
	772 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.652,00
	773 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.432,00
	774 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	43.393,00
	775 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.719,00
	776 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	21.694,00
	777 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	6.468,00
	778 - 3.3.90.30 Material de Consumo	46.517,00
	779 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	53.618,00
	780 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	243,00
	781 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	86.786,00
	782 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	12.150,00
	783 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	173.571,00
	784 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	115.500,00
	785 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	173.250,00
	786 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	151.874,00
	787 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	57.750,00
	788 - 4.5.90.61 Aquisição de Imóveis	28.463,00
	789 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	115.500,00
	790 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	57.750,00
	791 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	288.750,00
	792 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	115.500,00
	793 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	115.500,00
	794 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	115.500,00
	795 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	192.405,00
	796 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	788.288,00
	797 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	4.858,00
	798 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.432,00
	799 - 3.3.90.30 Material de Consumo	231.000,00
	800 - 3.3.90.30 Material de Consumo	189.304,00
	801 - 3.3.90.30 Material de Consumo	115.500,00
	802 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	254.902,00
	803 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115.500,00
	804 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.610,00
	805 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.750,00
	806 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	4.858,00
	807 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	6.670,00
	808 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	15.553,00
	809 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	13.558,00
	810 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	28.875,00
	811 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108.480,00
	812 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	18.070,00
	813 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.793,00
	814 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	129.373,00
	815 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	117.641,00
	816 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	8.507,00
	817 - 3.3.90.30 Material de Consumo	32.211,00
	818 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.507,00
	819 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.416,00
	820 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	260.052,00
	821 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	115.500,00
	822 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	97.633,00
	823 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	2.432,00

824 - 3.3.90.30 Material de Consumo	13.364,00
825 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	49.815,00
826 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.504,00
827 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	24.300,00
828 - 3.3.90.30 Material de Consumo	27.993,00
829 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.479,00
830 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.719,00
831 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	32.346,00
832 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	6.469,00
833 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	110.591,00
834 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	669.900,00
835 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	190.575,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

<http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

**Usuário:** CLEBIO CARVALHO

**Chave de Autenticação Digital**

1008-1420-721

**Despesas Sem Quadro de Detalhamento da Despesa**

**Período: Orçamento/2025 - Valores em R\$**

Unidade gestora	Despesa	Fixado
	836 - 3.3.90.30 Material de Consumo	23.166,00
	837 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.443,00
	838 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.723,00
	839 - 3.3.90.30 Material de Consumo	26.797,00
	840 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	578,00
	841 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	75.938,00
	842 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.402,00
	843 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	9.683,00
	844 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	2.429,00
	845 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	19.698,00
	846 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.649,00
	847 - 3.3.90.30 Material de Consumo	25.944,00
	848 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.461,00
	849 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.596,00
	850 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.649,00
	851 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.649,00
	852 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	4.323,00
	853 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	17.296,00
	854 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.694,00
	855 - 3.3.90.30 Material de Consumo	17.296,00
	856 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.461,00
	857 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	5.188,00
	858 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.650,00
	859 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.649,00
	860 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	6.054,00
	863 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	147.077,00
	864 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	57.750,00
	865 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.702,00
	866 - 3.3.90.30 Material de Consumo	41.619,00
	867 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	34.314,00
	868 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	15.794,00
	869 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	38.856,00
	870 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.644,00
	871 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	6.670,00
	872 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	7.776,00
	873 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	8.395,00
	874 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	115.500,00
	875 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	80.850,00
	876 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	173.250,00
	877 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	69.300,00
	878 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	1.214,00
	879 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.436,00
	880 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.560,00

881 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.432,00
882 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	6.670,00
883 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	6.469,00
884 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.550,00
885 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.848,00
886 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	92.400,00
887 - 3.3.90.30 Material de Consumo	24.425,00
889 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	32.308,00
890 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.188,00
892 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.612,00
1036 - 3.3.90.30 Material de Consumo	9.719,00
1037 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.857,00
1038 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	24.300,00
1039 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	231.645,00
1040 - 3.3.90.30 Material de Consumo	8.649,00
1041 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.649,00
1042 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.296,00
1043 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.395,00
1087 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	288.750,00
1088 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	115.500,00
1089 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	57.750,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

<http://coroneljoापessoa.rn.gov.br/>

**Usuário:** CLEBIO CARVALHO

**Chave de Autenticação Digital**

1008-1420-721

**Despesas Sem Quadro de Detalhamento da Despesa**

**Período: Orçamento/2025 - Valores em R\$**

Unidade gestora	Despesa	Fixado
	1099 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.550,00
	1100 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.550,00
	1101 - 3.3.90.30 Material de Consumo	12.705,00
	1102 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.775,00
	1103 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.240,00
	1104 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.775,00
	1105 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	57.750,00
	1106 - 3.3.90.30 Material de Consumo	3.465,00
	1107 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.042,00
	1108 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.310,00
	1109 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	2.310,00
	1110 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.325,00
	1111 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.775,00
	1112 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	11.550,00
	1113 - 3.3.90.30 Material de Consumo	6.930,00
	1115 - 3.3.90.91 Sentenças Judiciais	17.325,00
	1116 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	2.310,00
	1122 - 3.3.90.30 Material de Consumo	34.650,00
	1148 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	5.775,00
	1149 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	43.890,00
	1150 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	9.240,00
	1151 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	1.732,00
	1152 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	1.155,00
	1153 - 3.3.90.91 Sentenças Judiciais	288.750,00
	1154 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.485,00
	1155 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	13.860,00
	1156 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	2.310,00
	1157 - 3.3.90.91 Sentenças Judiciais	17.325,00
	1158 - 3.3.91.97 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	17.325,00
	1159 - 3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	173.250,00
	1160 - 3.1.90.91 Sentenças Judiciais	168.000,00
	1161 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	5.775,00
	1162 - 3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas	46.200,00
	1163 - 3.2.90.21 Juros sobre a Dívida por Contrato	19.130,37

	1164 - 3.2.90.22 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	15.769,00
	1165 - 3.2.90.25 Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.930,00
	1166 - 3.2.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	3.465,00
	1167 - 3.2.90.21 Juros sobre a Dívida por Contrato	6.930,00
	1168 - 3.2.90.22 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	2.310,00
	1169 - 4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado	231.000,00
	1170 - 9.9.99.99 A Classificar	1.183.501,00
	1172 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	44.073,00
	1173 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	221.760,00
	1174 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	5.775,00
	1175 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	207.900,00
	1176 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	11.550,00
	1197 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	207.900,00
	1198 - 3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.310,00
	1199 - 3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.888,00
	1200 - 3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	5.775,00
	1202 - 3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.194,00
	1203 - 3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	693,00
	1210 - 3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.732,00
	1211 - 3.2.90.21 Juros sobre a Dívida por Contrato	69.300,00
	1212 - 3.2.90.22 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	5.775,00
	1226 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	201.934,00
	1229 - 3.3.50.43 Subvenções Sociais	12.600,00
	1231 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.750,00
	1232 - 3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	26.773,00
	1233 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.500,00
	1234 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.750,00
	1237 - 3.3.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado	20.200,00
	1238 - 3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.500,00
	1239 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	18.000,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

<http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/>

**Usuário:** CLEBIO CARVALHO

**Chave de Autenticação Digital**

1008-1420-721

**Despesas Sem Quadro de Detalhamento da Despesa**

**Período:** Orçamento/2025 - Valores em R\$

<b>Unidade gestora</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fixado</b>
	1240 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.000,00
	1241 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.750,00
	1242 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	1243 - 9.9.99.99 A Classificar	935.020,05
	1244 - 9.9.99.99 A Classificar	81.338,95
	<b>Total da unidade gestora:</b>	<b>26.343.185,50</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
	699 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	18.469,87
	701 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	86.828,01
	702 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	5.775,00
	704 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	3.130,00
	706 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	3.130,00
	707 - 3.3.90.30 Material de Consumo	173.250,00
	709 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.550,00
	713 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	6.074,00
	715 - 3.3.90.35 Serviços de Consultoria	19.441,00
	717 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.550,00
	718 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.100,00
	720 - 3.3.90.41 Contribuições	5.045,00
	721 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	3.130,00
	723 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	4.858,00
	725 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	12.151,00
	726 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	23.424,00
	728 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	86.482,00
	861 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	57.750,00

862 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	173.250,00
888 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	46.200,00
891 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	34.650,00
893 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	23.100,00
894 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	5.775,00
895 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.325,00
896 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	5.775,00
897 - 3.3.90.30 Material de Consumo	46.200,00
898 - 3.3.90.30 Material de Consumo	109.725,00
899 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.550,00
900 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	23.100,00
901 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.750,00
902 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.100,00
904 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	17.325,00
905 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	57.750,00
906 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.325,00
909 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	5.775,00
910 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	2.888,00
912 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	1.732,00
914 - 3.3.90.30 Material de Consumo	46.200,00
915 - 3.3.90.30 Material de Consumo	34.650,00
917 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	17.325,00
918 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.550,00
919 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	635.250,00
920 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.100,00
921 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	17.325,00
923 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	17.325,00
939 - 3.3.90.30 Material de Consumo	40.638,00
940 - 3.3.90.30 Material de Consumo	11.550,00
942 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.508,00
944 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.888,00
945 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.888,00
948 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	231.000,00
949 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.100,00
951 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	11.550,00
954 - 3.3.90.30 Material de Consumo	11.550,00
956 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.310,00
958 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.775,00
960 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.662,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

<http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

**Usuário:** CLEBIO CARVALHO

**Chave de Autenticação Digital**

1008-1420-721

**Despesas Sem Quadro de Detalhamento da Despesa**

**Período:** Orçamento/2025 - Valores em R\$

<b>Unidade gestora</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fixado</b>
	961 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.662,00
	962 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	7.508,00
	963 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	2.310,00
	964 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.465,00
	965 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	3.465,00
	966 - 3.3.90.30 Material de Consumo	3.465,00
	967 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.310,00
	968 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	5.775,00
	969 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.775,00
	970 - 3.3.90.30 Material de Consumo	3.465,00
	971 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.465,00
	972 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.775,00
	973 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	5.775,00
	974 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.775,00
	975 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	173.165,86
	976 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	173.250,00

977 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	115.500,00
978 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	12.151,00
979 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	115.514,83
980 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	17.325,00
993 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	28.875,00
994 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.617.000,00
995 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	57.750,00
996 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	40.425,00
997 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.730,00
998 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	1.730,00
999 - 3.3.90.30 Material de Consumo	612.729,00
1000 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.108,00
1001 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.596,00
1002 - 3.3.90.35 Serviços de Consultoria	27.720,00
1003 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	103.777,00
1004 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.310.000,00
1005 - 3.3.90.41 Contribuições	3.461,00
1006 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.730,00
1007 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	8.649,00
1008 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	17.296,00
1009 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	25.944,00
1010 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	13.340,00
1011 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.340,00
1012 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	5.775,00
1013 - 3.3.90.30 Material de Consumo	20.011,00
1014 - 3.3.90.30 Material de Consumo	28.875,00
1015 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.670,00
1016 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	3.336,00
1017 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	23.100,00
1018 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.676,00
1019 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.362,76
1020 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	3.336,00
1021 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	20.011,00
1022 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	23.100,00
1023 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.004,00
1024 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	28.875,00
1060 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	18.480,00
1061 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	17.325,00
1062 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	98.175,00
1063 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.325,00
1064 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	5.775,00
1065 - 3.3.90.30 Material de Consumo	13.282,00
1066 - 3.3.90.30 Material de Consumo	5.775,00
1067 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.775,00
1068 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	11.550,00
1069 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	11.550,00
1070 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.100,00
1071 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.775,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

<http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/>

**Usuário:** CLEBIO CARVALHO

**Chave de Autenticação Digital**

1008-1420-721

**Despesas Sem Quadro de Detalhamento da Despesa**

**Período:** Orçamento/2025 - Valores em R\$

Unidade gestora	Despesa	Fixado
	1072 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	11.550,00
	1073 - 3.3.90.30 Material de Consumo	5.775,00
	1074 - 3.3.90.30 Material de Consumo	5.775,00
	1075 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.775,00
	1076 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.550,00
	1077 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.775,00
	1078 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	63.525,00



1079 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.550,00
1080 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	11.550,00
1081 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	3.465,00
1082 - 3.3.90.30 Material de Consumo	2.359,00
1083 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.168,00
1084 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.168,00
1085 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.775,00
1086 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.775,00
1096 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	92.400,00
1097 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.650,00
1098 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	150.150,00
1118 - 3.3.90.30 Material de Consumo	115.500,00
1119 - 3.3.90.30 Material de Consumo	34.651,85
1120 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.325,00
1121 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.775,00
1123 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	5.775,00
1124 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	5.775,00
1125 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.100,00
1126 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.775,00
1127 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	5.775,00
1128 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	5.775,00
1129 - 3.3.90.30 Material de Consumo	5.775,00
1130 - 3.3.90.30 Material de Consumo	5.775,00
1131 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.775,00
1132 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.550,00
1133 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.775,00
1134 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	5.775,00
1135 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.550,00
1136 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	5.775,00
1137 - 3.3.90.30 Material de Consumo	5.775,00
1138 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.775,00
1139 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.775,00
1140 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.775,00
1141 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	6.930,00
1142 - 3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público	138.600,00
1177 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	5.775,00
1178 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	5.775,00
1179 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	5.775,00
1180 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	11.550,00
1181 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	3.465,00
1182 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	2.310,00
1183 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	34.650,00
1184 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	4.042,00
1185 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	5.773,15
1186 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	340.725,00
1187 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	5.775,00
1188 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	12.128,00
1189 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	3.465,00
1201 - 3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	808,00
1204 - 3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.155,00
1205 - 3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.155,00
1206 - 3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	16.170,00
1207 - 3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.732,00
1208 - 3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.444,00
1213 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.240,00
1214 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.425,00
1215 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.550,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

<http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

**Despesas Sem Quadro de Detalhamento da Despesa**

**Período: Orçamento/2025 - Valores em R\$**

**Usuário:** CLEBIO CARVALHO

**Chave de Autenticação Digital**

1008-1420-721

Unidade gestora	Despesa	Fixado
	1216 - 3.3.40.41 Contribuições	28.875,00
	1217 - 3.3.90.30 Material de Consumo	115.531,55
	1218 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	57.750,00
	1220 - 3.3.90.30 Material de Consumo	57.750,00
	1221 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.750,00
	1222 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	57.750,00
	1223 - 3.3.90.30 Material de Consumo	57.750,00
	1224 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.750,00
	1225 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	115.500,00
	1227 - 3.3.90.30 Material de Consumo	20.000,00
	1228 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.800,00
	1230 - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	340.000,00
	1235 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	269.000,00
	1245 - 3.1.90.91 Sentenças Judiciais	15.000,00
	1246 - 3.3.90.91 Sentenças Judiciais	20.000,00
	<b>Total da unidade gestora:</b>	<b>11.192.127,88</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
	744 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	92.400,00
	745 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	5.775,00
	746 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	236.775,00
	747 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	2.432,00
	748 - 3.3.90.30 Material de Consumo	28.875,00
	749 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	28.875,00
	750 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	5.775,00
	751 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.550,00
	752 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.042,00
	753 - 3.3.90.41 Contribuições	5.775,00
	754 - 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	11.550,00
	755 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1.155,00
	756 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	11.550,00
	903 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	88.242,00
	907 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.008,00
	908 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	15.015,00
	911 - 3.3.90.30 Material de Consumo	10.848,00
	913 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.593,00
	916 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.254,00
	922 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	5.425,00
	924 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.340,00
	925 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	2.888,00
	926 - 3.3.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.678,00
	927 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	4.336,00
	928 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.593,00
	929 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.336,00
	930 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.425,00
	931 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	7.593,00
	932 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.672,00
	933 - 3.1.90.14 Diárias – Civil	5.775,00
	934 - 3.3.90.30 Material de Consumo	25.685,00
	935 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.336,00
	936 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	4.336,00
	937 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.593,00
	938 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.168,00
	941 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	21.694,00
	943 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.235,00
	946 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	2.310,00
	947 - 3.3.90.30 Material de Consumo	43.393,00
	950 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.254,00
	952 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	3.254,00
	953 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.100,00
	955 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.775,00
	957 - 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.425,00

	959 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	6.508,00
	981 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	9.769,00
	982 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.840,00
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24	<b>Usuário:</b> CLEBIO CARVALHO	<b>Chave de Autenticação Digital</b>
http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/		1008-1420-721
<b>Despesas Sem Quadro de Detalhamento da Despesa</b>		
<b>Período: Orçamento/2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Unidade gestora</b>		
	<b>Despesa</b>	<b>Fixado</b>
	983 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	2.888,00
	984 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	5.775,00
	985 - 3.3.90.30 Material de Consumo	5.775,00
	986 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.721,00
	987 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	4.146,00
	988 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.775,00
	989 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.775,00
	990 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1.155,00
	991 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	12.151,00
	992 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	6.670,00
	1025 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	6.670,00
	1026 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.672,00
	1027 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	1.732,00
	1028 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	3.465,00
	1029 - 3.3.90.30 Material de Consumo	9.875,00
	1030 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.336,00
	1031 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	3.336,00
	1032 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.672,00
	1033 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.340,00
	1034 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	11.341,00
	1035 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	6.670,00
	1090 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	59.482,00
	1091 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.425,00
	1092 - 3.3.90.30 Material de Consumo	23.100,00
	1093 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.775,00
	1094 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.030,00
	1095 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	11.550,00
	1114 - 3.3.90.30 Material de Consumo	2.888,00
	1117 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	1.732,00
	1143 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	578,00
	1144 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	11.550,00
	1145 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51.975,00
	1146 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	5.775,00
	1147 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	1.732,00
	1190 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	2.888,00
	1191 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	2.888,00
	1192 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	2.888,00
	1193 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	13.860,00
	1194 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	1.732,00
	1195 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	5.775,00
	1209 - 3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.732,00
	1219 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	9.240,00
	<b>Total da unidade gestora:</b>	<b>1.310.760,00</b>
<b>5 - Fundo de Previdência dos Servidores</b>		
	1044 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	92.000,00
	1045 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	25.000,00
	1046 - 3.3.90.14 Diárias – Civil	2.804,00
	1047 - 3.3.90.30 Material de Consumo	3.677,00
	1048 - 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.802,00
	1049 - 3.3.90.35 Serviços de Consultoria	58.905,00
	1050 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.640,00
	1051 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.571,00

	1052 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	3.502,00
	1053 - 3.3.90.93 Indenizações e Restituições	6.670,00
	1054 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	10.001,00
	1055 - 3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	3.865.000,00
	1056 - 3.1.90.03 Pensões	535.000,00
	1057 - 3.1.90.05 Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	23.100,00
	1058 - 3.1.90.91 Sentenças Judiciais	17.325,00
	1059 - 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	6.670,00
	1196 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais	1.732,00
	<b>Total da unidade gestora:</b>	<b>4.717.399,00</b>
	<b>Total geral:</b>	<b>45.297.016,01</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Município de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores

<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24	Usuário: CLEBIO CARVALHO	Chave de Autenticação Digital
http://coroneljoापessoa.rn.gov.br/		1984-6471-358

<b>Sumário Geral Consolidado da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo</b>				
(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso I)				
			<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025</b>	
<b>Receitas</b>			<b>Despesas</b>	
<b>Natureza da Receita</b>	<b>Fonte de Recursos</b>		<b>Função</b>	<b>Valor</b>
	<b>Recursos Ordinários</b>	<b>Recursos Vinculados</b>		
<b>Receitas Correntes</b>			Legislativa	1.733.543,63
Receita Tributária	700.217,25	120.463,76	Judiciária	508.725,00
Receita de Contribuições	775.492,00	1.923.124,00	Administração	3.292.048,42
Receita Patrimonial	229.889,00	245.010,00	Assistência Social	1.270.335,00
Receita de Serviços	36.760,00	57.750,00	Previdência Social	5.289.124,00
Transferências Correntes	14.231.008,80	22.368.200,20	Saúde	11.192.127,88
Outras Receitas Correntes	79.374,00	110.534,00	Trabalho	173.250,00
Total das Receitas Correntes	16.052.741,05	24.825.081,96	Educação	12.645.973,08
Dedução	-4.170.012,00		Cultura	502.133,00
<b>Total</b>	<b>11.882.729,05</b>	<b>24.825.081,96</b>	Urbanismo	4.415.152,00
<b>Receitas de Capital</b>			Habitação	40.425,00
Operação de Crédito		115.500,00	Gestão Ambiental	99.907,00
Alienação de Bens		115.500,00	Agricultura	656.705,00
Transferência de Capital	606.906,69	4.067.518,31	Energia	137.355,00
Outras Receitas de Capital	64.680,00		Transporte	768.755,00
Total das Receitas de Capital	671.586,69	4.298.518,31	Desporto e Lazer	371.597,00
<b>Total</b>	<b>671.586,69</b>	<b>4.298.518,31</b>	Reserva de Contingência	2.199.860,00
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentári</b>				
Receitas de Contribuição Intra-Orçament		3.619.100,00		
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamen		3.619.100,00		
<b>Total</b>		<b>3.619.100,00</b>		
<b>Receitas de Capital Intra-Orçamentári</b>				
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamen				
<b>Total</b>				
<b>Total por Fonte</b>	<b>12.554.315,74</b>	<b>32.742.700,27</b>		
<b>Total Geral</b>		<b>45.297.016,01</b>		<b>45.297.016,01</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Município de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:** A9B5A0F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 666/2024**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

**LEI MUNICIPAL Nº 666/2024****DOUTOR SEVERIANO, 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano para o exercício de 2025 e determina outras providências.

**Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I****DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 1º** Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano/RN Para o exercício financeiro de 2025.

I. Orçamento Fiscal; e

II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

**TÍTULO II****DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****Capítulo I****ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** A Receita Total do Município para o exercício de 2025 é estimada no valor de R\$ 61.680.343,77 (sessenta e um milhões, seiscentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos).

**Art. 3º** As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos Municipais, Transferências Constitucionais Correntes e de Capital, transferências de convênios dos órgãos do Governo Federal e Estadual e Emendas Parlamentar, na forma da Legislação vigente e discriminada na Tabela I com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2025	
TABELA I	
	RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>Receitas Correntes</b>	<b>61.004.747,77</b>
Receita Tributária	1.833.199,77
Receita de Contribuições	2.800.322,00
Receita Patrimonial	3.263.129,00
Receita de Serviços	1.612.529,00
Transferências Correntes	46.685.909,00
Outras Receitas Correntes	1.551.091,00
Receitas Correntes Intra-orçamentária	3.258.568,00
<b>(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-4.256.473,00</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>4.932.069,00</b>
Operações de Crédito	174.900,00
Alienação de Bens	64.130,00
Transferências de Capital	4.693.039,00
<b>TOTAL</b>	<b>61.680.343,77</b>

**Capítulo II****FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º** A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 55.279.077,77 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e setenta e nove mil, setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

**Parágrafo Único** – O valor da Reserva de Contingência o qual será incluída na coluna das despesas no valor de R\$ 6.401.266,00 (seis milhões, quatrocentos e um mil, duzentos e sessenta e seis reais), a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais e suplementares, nos termos dos Artigos 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO	
TABELA II	
	RS 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	1.483.209,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
GABINETE DO PREFEITO	538.848,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.284.412,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	894.494,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.520.299,31
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	326.001,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	34.980,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.506.684,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	191.210,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	234.241,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	457.239,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	1.213.593,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	71.485,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA	408.214,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	367.263,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	377.255,16
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.957.506,06
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME	19.241.134,53
FUNPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	4.713.881,00
FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.585.247,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	292.838,00
SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS	1.579.043,00
Reserva de Contingência	6.401.266,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>61.680.343,77</b>

**Art. 6º** O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.
- II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
- III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2024, provenientes de operações de convênios e outros recursos vinculados.

**Art. 7º** De acordo com o Artigo 29-A da Constituição Federal, item I, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, o Poder Executivo efetuará mensalmente repasse para o Poder Legislativo Municipal no percentual de até 07 (sete por cento), sobre a somatória das receitas tributárias e das transferências constitucionais previstas no & 5º do artigo 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

### TÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

#### FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nesta data, 15 de outubro de 2024, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

#### FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Chave de Autenticação Digital
Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias	1653-8460-018
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025	
<b>RECEITA</b>	<b>DESPESA</b>
Receitas Correntes	Despesas Correntes

Receita Tributária	1.833.199,77	Pessoal e Encargos Sociais	26.881.168,06
Receita de Contribuições	2.800.322,00	Juros e Encargos da Dívida	111.210,00
Receita Patrimonial	3.263.129,00	Outras Despesas Correntes	16.269.331,24
Receita de Serviços	1.612.529,00		
Transferências Correntes	46.685.909,00		
Outras Receitas Correntes	1.551.091,00		
Total das Receitas Correntes	57.746.179,77	Total de Despesas Correntes	43.261.709,30
Dedução	-4.256.473,00		
Déficit		Superávit	10.227.997,47
<b>Total</b>	<b>53.489.706,77</b>	<b>Total</b>	<b>53.489.706,77</b>
Superávit do Orçamento	10.227.997,47	Déficit do Orçamento	
<b>Receitas de Capital</b>		<b>Despesas de Capital</b>	
Operação de Crédito	174.900,00	Investimentos	8.763.452,47
Alienação de Bens	64.130,00	Inversões Financeiras	25.955,00
Transferência de Capital	4.693.039,00	Amortização da Dívida	907.790,00
Total das Receitas de Capital	4.932.069,00	Total de Despesas de Capital	9.697.197,47
		Reserva de Contingência	6.401.266,00
Déficit	938.397,00	Superávit	
<b>Total</b>	<b>16.098.463,47</b>	<b>Total</b>	<b>16.098.463,47</b>
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	938.397,00
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>		<b>Despesas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentária	3.258.568,00	Pessoal e Encargos Sociais	2.261.871,00
		Outras Despesas Correntes	58.300,00
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	3.258.568,00	Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentária	2.320.171,00
Déficit		Superávit	
<b>Total</b>	<b>3.258.568,00</b>	<b>Total</b>	<b>3.258.568,00</b>
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
<b>Receitas de Capital Intra-Orçamentárias</b>		<b>Despesas de Capital Intra-Orçamentárias</b>	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentária	
Déficit		Superávit	
<b>Total</b>		<b>Total</b>	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
<b>Total</b>		<b>Total</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>61.680.343,77</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>61.680.343,77</b>
<b>Resumo</b>			
<b>RECEITA</b>		<b>DESPEZA</b>	
Receitas Correntes	53.489.706,77	Despesas Correntes	43.261.709,30
Receitas de Capital	4.932.069,00	Despesas de Capital	9.697.197,47
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	3.258.568,00	Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	2.320.171,00
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	6.401.266,00
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>61.680.343,77</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>61.680.343,77</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Doutor Severiano, Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano, Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano, Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano, Serviços Autônomo de Água e Esgotos

**MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

**DESPEAS**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
<b>Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.410.307,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		927.859,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	916.199,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.673,00		

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	757.900,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	151.580,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.749,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.297,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	11.660,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	11.660,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		482.448,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	482.448,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.915,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	31.938,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	87.450,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	17.444,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	19.822,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	97.520,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	136.299,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	79.500,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.391,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.778,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.391,00		
4	Despesas de Capital			72.902,00
4.4	Investimentos		72.902,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	72.902,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	72.902,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>1.483.209,00</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>1.483.209,00</b>

**Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

**Unidade Orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			419.340,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		277.988,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	277.988,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	275.600,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.388,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		141.352,00	

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

**Usuário: Clébio**

**Chave de Autenticação**

2200-5102-492

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**

DESPESAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025		
3.3.90	Aplicações Diretas	141.352,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	11.660,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	19.949,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	20.085,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	37.016,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.900,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.444,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.298,00		
4	Despesas de Capital			119.508,00
4.4	Investimentos		119.508,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	119.508,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	119.508,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>538.848,00</b>

**Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.235.134,71
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.328.137,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.244.302,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	93.280,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.131.020,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	18.808,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.194,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	83.835,00		



3.1.91.13	Obrigações Patronais	83.835,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		906.997,71	
3.3.90	Aplicações Diretas	906.997,71		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	7.987,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	12.880,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	263.892,71		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	18.656,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	23.320,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	27.408,00		
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	1.194,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	504.878,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	40.810,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.778,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.194,00		
4	Despesas de Capital			49.278,00
4.4	Investimentos		49.278,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	49.278,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	49.278,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>2.284.412,71</b>

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

**R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN**

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

**Usuário: Clébio**

**Chave de Autenticação**

2200-5102-492

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**

**DESPESAS**

**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025**

**Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			571.356,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		77.653,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	71.823,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	64.130,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.915,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.778,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	5.830,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.830,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		493.703,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	21.854,00		
3.3.50.41	Contribuições	21.854,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	471.849,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	3.581,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	138.247,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	23.979,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	39.337,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	256.997,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.830,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	956,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.922,00		
4	Despesas de Capital			323.138,00
4.4	Investimentos		323.138,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	323.138,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	122.430,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.708,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>894.494,00</b>

**Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			2.921.281,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		519.160,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	478.350,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.830,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	454.740,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.869,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.081,00		

3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.830,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	40.810,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	40.810,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.402.121,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.402.121,00		

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

2200-5102-492

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**

DESPESAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	3.615,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.749,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	905.436,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	178.889,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.287.691,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.749,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	13.992,00		
4	Despesas de Capital			2.599.018,31
4.4	Investimentos		2.573.063,31	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.573.063,31		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.161.366,31		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	411.697,00		
4.5	Inversões Financeiras		25.955,00	
4.5.90	Aplicações Diretas	25.955,00		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	25.955,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>5.520.299,31</b>

**Unidade Orçamentária: 2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			314.060,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		282.231,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	253.081,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.690,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.391,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	29.150,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	29.150,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		31.829,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	31.829,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	4.339,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.245,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	12.978,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.778,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.489,00		
4	Despesas de Capital			11.941,00
4.4	Investimentos		11.941,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	11.941,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.941,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>326.001,00</b>

**Unidade Orçamentária: 2013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			29.150,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		5.830,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	5.830,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.830,00		

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

2200-5102-492

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**

DESPESAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025		
3.3	Outras Despesas Correntes		23.320,00	

3.3.90	Aplicações Diretas	23.320,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.830,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.830,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.830,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.830,00		
4	Despesas de Capital			5.830,00
4.4	Investimentos		5.830,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.830,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.830,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>34.980,00</b>

**Unidade Orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.593.064,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.006.539,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	831.639,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.332,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.490,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	408.100,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	391.776,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	11.941,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	174.900,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	174.900,00		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		111.210,00	
3.2.90	Aplicações Diretas	111.210,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	87.601,00		
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	23.609,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		475.315,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	417.015,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.749,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	17.490,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.915,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.830,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.830,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.790,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	291.500,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	2.915,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	7.166,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.830,00		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	58.300,00		
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	58.300,00		
4	Despesas de Capital			913.620,00

**MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

2200-5102-492

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**

DESPESAS	Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025	
4.4	Investimentos	5.830,00
4.4.90	Aplicações Diretas	5.830,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.830,00
4.6	Amortização da Dívida	907.790,00
4.6.90	Aplicações Diretas	907.790,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	907.790,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>2.506.684,00</b>

**Unidade Orçamentária: 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			180.799,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		157.410,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	157.410,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157.410,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		23.389,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	23.389,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.736,00		

3.3.90.30	Material de Consumo	6.489,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.489,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.675,00		
4	Despesas de Capital			10.411,00
4.4	Investimentos		10.411,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.411,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.411,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>191.210,00</b>

**Unidade Orçamentária: 2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			54.133,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		32.444,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	32.444,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.444,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		21.689,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	21.689,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	8.675,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.675,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.339,00		
4	Despesas de Capital			180.108,00
4.4	Investimentos		180.108,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	180.108,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	174.900,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.208,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>234.241,00</b>

**Unidade Orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		Usuário: Clébio	Chave de Autenticação	
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>			2200-5102-492	

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**

<b>DESPESAS</b>				<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025</b>
3	Despesas Correntes			312.009,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		235.876,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	216.410,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	18.190,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	198.220,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	19.466,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	19.466,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		76.133,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	76.133,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.157,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.822,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	29.150,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.352,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.652,00		
4	Despesas de Capital			145.230,00
4.4	Investimentos		145.230,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	145.230,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	133.952,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.278,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>457.239,00</b>

**Unidade Orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			81.513,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		18.149,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	18.149,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	6.489,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.660,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		63.364,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	63.364,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.736,00		

3.3.90.30	Material de Consumo	15.741,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.830,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	17.490,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.734,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.830,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.081,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.922,00		
4	Despesas de Capital			1.132.080,00
4.4	Investimentos		1.132.080,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.132.080,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.062.120,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	69.960,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>1.213.593,00</b>

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

2200-5102-492

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**

**DESPESAS** Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

**Unidade Orçamentária: 2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			71.485,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		32.444,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	32.444,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.444,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		39.041,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	39.041,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.736,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	8.675,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.352,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.278,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>71.485,00</b>

**Unidade Orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			248.684,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		103.191,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	97.361,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	36.146,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	58.300,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.915,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	5.830,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.830,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		145.493,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	145.493,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	3.498,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	40.810,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	11.660,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.830,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.675,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.190,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.830,00		
4	Despesas de Capital			159.530,00
4.4	Investimentos		159.530,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	159.530,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	159.530,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>408.214,00</b>

**Unidade Orçamentária: 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			367.263,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		32.444,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	32.444,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.444,00		

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

2200-5102-492

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**

DESPESAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025	
3.3	Outras Despesas Correntes		334.819,00
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	39.347,00	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	39.347,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	295.472,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	23.006,00	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	70.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.339,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.406,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	143.390,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	14.331,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>367.263,00</b>

**Unidade Orçamentária: 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			59.305,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		32.444,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	32.444,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.444,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		26.861,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	26.861,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	6.489,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.489,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.675,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.208,00		
4	Despesas de Capital			317.950,16
4.4	Investimentos		317.950,16	
4.4.90	Aplicações Diretas	317.950,16		
4.4.90.51	Obras e Instalações	317.950,16		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>377.255,16</b>

**Unidade Orçamentária: 2099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
9	Reserva de Contingência			6.401.266,00
9.9	Reserva de Contingência		6.401.266,00	
9.9.99	A Definir	6.401.266,00		
9.9.99.99	A Classificar	6.401.266,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>6.401.266,00</b>

**Total da Unidade Gestora:**

				<b>21.827.485,18</b>
--	--	--	--	----------------------

**Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano**

**Unidade Orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			8.715.499,06
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		5.097.460,06	
3.1.90	Aplicações Diretas	4.712.760,06		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.119.044,00		

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

2200-5102-492

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**

DESPESAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.778.142,06	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	176.354,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	626.741,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	12.479,00	
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	384.700,00	
3.1.91.13	Obrigações Patronais	384.700,00	
3.3	Outras Despesas Correntes		3.618.039,00
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	7.163,00	

3.3.50.41	Contribuições	7.163,00		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	139.920,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	139.920,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	3.470.956,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	32.846,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	20.005,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.774.672,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	442.438,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	11.236,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	360.837,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	791.453,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.830,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	21.893,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	9.746,00		
4	Despesas de Capital			1.242.007,00
4.4	Investimentos		1.242.007,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.242.007,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	262.350,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	979.657,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>9.957.506,06</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>9.957.506,06</b>

**Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano**

**Unidade Orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			17.243.207,53
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		12.603.076,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	11.231.171,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.149.317,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.802.079,30		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	243.207,70		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	14.329,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	22.238,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.371.905,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.371.905,00		

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

**Usuário: Clébio**

**Chave de Autenticação**

2200-5102-492

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**

DESPESAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.640.131,53	
3.3.90	Aplicações Diretas	4.640.131,53		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	12.243,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	13.599,00		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	15.574,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.238.984,53		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.608,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	29.150,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.119,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.830,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	169.824,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.106.300,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.388,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15.116,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	12.396,00		
4	Despesas de Capital		1.997.927,00	
4.4	Investimentos		1.997.927,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.997.927,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	922.200,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.075.727,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>19.241.134,53</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>19.241.134,53</b>

**Unidade Gestora: 5 - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano**

<b>Unidade Orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			4.702.509,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		4.456.422,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	4.439.282,00		
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	3.979.215,00		
3.1.90.03	Pensões	253.827,00		
3.1.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	13.925,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	178.008,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.485,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	6.822,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	17.140,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	17.140,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		246.087,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	246.087,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	11.660,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	9.098,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	63.360,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.490,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125.235,00		

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

**Usuário: Clébio**

**Chave de Autenticação**

2200-5102-492

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**

**DESPESAS Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025**

3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	9.098,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.277,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	7.869,00		
4	Despesas de Capital			11.372,00
4.4	Investimentos		11.372,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	11.372,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.372,00		

**Total da Unidade Orçamentária:**

**4.713.881,00**

**Total da Unidade Gestora:**

**4.713.881,00**

**Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano**

**Unidade Orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			2.335.874,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.457.947,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.351.684,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	540.213,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	725.682,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	73.371,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	955,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	11.463,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	106.263,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	106.263,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		877.927,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	877.927,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	4.781,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	29.761,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	262.379,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	11.941,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	162.262,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.582,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.391,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	160.102,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	207.367,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	22.549,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.499,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.313,00		
4	Despesas de Capital			249.373,00



4.4	Investimentos		249.373,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		249.373,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		165.415,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		83.958,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>2.585.247,00</b>

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

2200-5102-492

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**

**DESPESAS**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

**Unidade Orçamentária: 2012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			257.062,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		134.900,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	134.900,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	109.011,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.889,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		122.162,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	122.162,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	4.770,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	30.358,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.539,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	15.671,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	24.303,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.521,00		
4	Despesas de Capital			35.776,00
4.4	Investimentos		35.776,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	35.776,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	35.776,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>292.838,00</b>

**Total da Unidade Gestora:**

**2.878.085,00**

**Unidade Gestora: 7 - Serviços Autônomo de Água e Esgotos**

**Unidade Orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.458.845,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		323.435,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	313.053,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	245.277,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	61.644,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	3.407,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.725,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	10.382,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	10.382,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.135.410,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.135.410,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	6.813,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	361.460,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	17.490,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	233.200,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	489.720,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	17.490,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.830,00		

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

2200-5102-492

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**

**DESPESAS**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.407,00		
4	Despesas de Capital			120.198,00
4.4	Investimentos		120.198,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	120.198,00		

4.4.90.51	Obras e Instalações	58.300,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	58.300,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	3.598,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>1.579.043,00</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>1.579.043,00</b>
<b>Total Geral:</b>				<b>61.680.343,77</b>

<b>Resumo</b>				
Pessoal e Encargos Sociais		26.881.168,06		
Juros e Encargos da Dívida		111.210,00		
Outras Despesas Correntes		16.269.331,24		
<b>Total das Despesas Correntes</b>		<b>43.261.709,30</b>		
Investimentos		8.763.452,47		
Inversões Financeiras		25.955,00		
Amortização da Dívida		907.790,00		
<b>Total das Despesas de Capital</b>		<b>9.697.197,47</b>		
Reserva de Contingência		6.401.266,00		
Pessoal e Encargos Sociais		2.261.871,00		
Outras Despesas Correntes		58.300,00		
<b>Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias</b>		<b>2.320.171,00</b>		
<b>Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias</b>				
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>61.680.343,77</b>		

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Doutor Severiano, Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano, Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano, Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano, Serviços Autônomo de Água e Esgotos

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

**Usuário: Clébio**

**Chave de Autenticação**

2140-4884-513

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

**RECEITAS Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1	Receitas Correntes			53.489.706,77
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.833.199,77	
1.1.1	Impostos	1.783.064,77		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	265.463,00		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	244.743,00		
1.1.1.2.50.1	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	244.743,00		
1.1.1.2.50.1.1	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	233.200,00		
1.1.1.2.50.1.2	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Multas e Juros	5.324,00		
1.1.1.2.50.1.3	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Dívida Ativa	6.219,00		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	20.720,00		
1.1.1.2.53.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	20.720,00		
1.1.1.2.53.1.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	20.720,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.290.231,77		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.290.231,77		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.290.231,77		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.290.231,77		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	227.370,00		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	227.370,00		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	227.370,00		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	227.370,00		
1.1.2	Taxas	50.135,00		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	36.320,00		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	36.320,00		
1.1.2.1.01.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	36.320,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	13.815,00		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	13.815,00		
1.1.2.2.01.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	13.815,00		
1.2	Contribuições		2.800.322,00	
1.2.1	Contribuições Sociais	2.688.600,00		
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.683.253,00		
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	2.006.973,00		
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.786.533,00		

1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.762.218,00		
1.2.1.5.01.1.2	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	24.315,00		
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	207.245,00		
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo	207.245,00		
1.2.1.5.01.3	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	13.195,00		
1.2.1.5.01.3.1	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	13.195,00		
1.2.1.5.03	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	676.280,00		
1.2.1.5.03.1	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	676.280,00		
1.2.1.5.03.1.1	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	676.280,00		
1.2.1.9	Outras Contribuições Sociais	5.347,00		

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

2140-4884-513

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas****RECEITAS**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

1.2.1.9.99	Demais Contribuições Sociais	5.347,00		
1.2.1.9.99.1	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	5.347,00		
1.2.1.9.99.1.1	Outras Contribuições Previdenciárias	5.347,00		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	111.722,00		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	111.722,00		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	111.722,00		
1.2.4.1.50.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	111.722,00		
1.2.4.1.50.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	111.722,00		
1.3	Receita Patrimonial		3.263.129,00	
1.3.2	Valores Mobiliários	3.253.942,00		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	3.251.769,00		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	405.669,00		
1.3.2.1.01.1	Remuneração de Depósitos Bancários	405.669,00		
1.3.2.1.01.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	405.669,00		
1.3.2.1.01.1.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	216.729,00		
1.3.2.1.01.1.1.01	Remuneração dos Recursos do SAAE	631,00		
1.3.2.1.01.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	19.239,00		
1.3.2.1.01.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	58.300,00		
1.3.2.1.01.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social	17.490,00		
1.3.2.1.01.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb	93.280,00		
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.846.100,00		
1.3.2.1.04.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.846.100,00		
1.3.2.1.04.1.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.846.100,00		
1.3.2.9	Outros Valores Mobiliários	2.173,00		
1.3.2.9.99	Outros Valores Mobiliários	2.173,00		
1.3.2.9.99.1	Outros Valores Mobiliários	2.173,00		
1.3.2.9.99.1.1	Outros Valores Mobiliários	2.173,00		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	9.187,00		
1.3.9.99	Outras Receitas Patrimoniais	9.187,00		
1.3.9.99.1	Outras Receitas Patrimoniais	9.187,00		
1.3.9.99.1.1	Outras Receitas Patrimoniais	9.187,00		
1.6	Receita de Serviços		1.612.529,00	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.567,00		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.567,00		
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.200,00		
1.6.1.1.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.200,00		
1.6.1.1.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	10.200,00		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	9.367,00		
1.6.1.1.02.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	9.367,00		
1.6.1.1.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	9.367,00		
1.6.3	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	14.551,00		
1.6.3.1	Serviços de Atendimento à Saúde	14.551,00		
1.6.3.1.99	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	14.551,00		
1.6.3.1.99.1	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	14.551,00		

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN			
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			2140-4884-513
<b>Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas</b>			
<b>RECEITAS</b>		<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025</b>	
1.6.3.1.99.1.1	Outros Serviços de Atendimento a Saúde - Principal	14.551,00	
1.6.9	Outros Serviços	1.578.411,00	
1.6.9.9	Outros Serviços	1.578.411,00	
1.6.9.9.50	Serviços Sujeitos à Regulação	1.578.411,00	
1.6.9.9.50.1	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água.	1.415.171,00	
1.6.9.9.50.1.1	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água.	1.415.171,00	
1.6.9.9.50.1.1.01	Tarifa de água - SAAE	1.377.859,00	
1.6.9.9.50.1.1.02	Cobrança de multa (SAAE)	37.312,00	
1.6.9.9.50.2	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário.	163.240,00	
1.6.9.9.50.2.1	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário	163.240,00	
1.6.9.9.50.2.1.01	Tarifa de esgoto - SAAE	163.240,00	
1.7	Transferências Correntes		42.429.436,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	26.867.229,00	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.296.057,00	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.293.259,00	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.623.759,00	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pincipal	14.623.759,00	
1.7.1.1.51.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pincipal	18.279.699,00	
1.7.1.1.51.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pincipal	-3.655.940,00	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.669.500,00	
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.669.500,00	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.798,00	
1.7.1.1.52.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.798,00	
1.7.1.1.52.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.798,00	
1.7.1.1.52.1.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.498,00	
1.7.1.1.52.1.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-700,00	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	304.530,00	
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	304.530,00	
1.7.1.2.52.3	Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	34.980,00	
1.7.1.2.52.3.1	Cota-Parte Pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	34.980,00	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	269.550,00	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial de Petróleo - FEP- Principal	269.550,00	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.451.990,00	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.451.990,00	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.278.756,00	
1.7.1.3.50.1.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primaria	2.278.756,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	329.162,00	
1.7.1.3.50.2.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	329.162,00	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	112.519,00	
1.7.1.3.50.3.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	112.519,00	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência	122.576,00	

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN			
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			2140-4884-513
<b>Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas</b>			
<b>RECEITAS</b>		<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025</b>	
	Farmacêutica		
1.7.1.3.50.4.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assist.Farmacêutica	122.576,00	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	1.123.126,00	
1.7.1.3.50.5.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	1.123.126,00	
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	485.851,00	
1.7.1.3.50.9.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Repasse do FNS	485.851,00	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.139.791,00	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	218.098,00	
1.7.1.4.50.1	Transferências do Salário-Educação	218.098,00	
1.7.1.4.50.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	218.098,00	
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	20.405,00	

1.7.1.4.51.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	20.405,00		
1.7.1.4.51.1.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	20.405,00		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	377.315,00		
1.7.1.4.52.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	377.315,00		
1.7.1.4.52.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	377.315,00		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	237.181,00		
1.7.1.4.53.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	237.181,00		
1.7.1.4.53.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	237.181,00		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	286.792,00		
1.7.1.4.99.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	286.792,00		
1.7.1.4.99.1.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outros	286.792,00		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.944.379,00		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.650.000,00		
1.7.1.5.50.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.650.000,00		
1.7.1.5.50.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	2.650.000,00		
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	233.200,00		
1.7.1.5.51.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	233.200,00		
1.7.1.5.51.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	233.200,00		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	61.179,00		
1.7.1.5.52.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	61.179,00		
1.7.1.5.52.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	61.179,00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	839.047,00		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	839.047,00		
1.7.1.6.50.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	839.047,00		
1.7.1.6.50.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	839.047,00		
1.7.1.6.50.1.1.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - BL PSB - CRAS E SCFV	346.248,00		
1.7.1.6.50.1.1.02	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL GBF	52.470,00		
1.7.1.6.50.1.1.03	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Criança Feliz	232.780,00		
1.7.1.6.50.1.1.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL GSUAS	20.988,00		
1.7.1.6.50.1.1.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Outros Programas	186.561,00		
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	754.973,00		

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

2140-4884-513

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

RECEITAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025		
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	58.300,00		
1.7.1.7.50.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	58.300,00		
1.7.1.7.50.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	58.300,00		
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	92.081,00		
1.7.1.7.51.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Educação	92.081,00		
1.7.1.7.51.1.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Educação - Principal	92.081,00		
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	208.192,00		
1.7.1.7.52.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Assistência Social	208.192,00		
1.7.1.7.52.1.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Assistência Social - Principal	208.192,00		
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	396.400,00		
1.7.1.7.99.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	396.400,00		
1.7.1.7.99.1.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	396.400,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	136.462,00		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	8.162,00		
1.7.1.9.58.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	8.162,00		
1.7.1.9.58.1.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	8.162,00		
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	70.000,00		
1.7.1.9.60.1	Transferência da Política Nacional Aldir Blanc Fomento a Cultura	70.000,00		
1.7.1.9.60.1.1	Transferência da Política Nacional Aldir Blanc	70.000,00		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	58.300,00		
1.7.1.9.99.1	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	58.300,00		
1.7.1.9.99.1.1	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	58.300,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.999.027,00		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.109.951,00		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	1.791.400,00		

1.7.2.1.50.1	Cota-Parte do ICMS	1.791.400,00		
1.7.2.1.50.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.791.400,00		
1.7.2.1.50.1.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.332.000,00		
1.7.2.1.50.1.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	-540.600,00		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	227.603,00		
1.7.2.1.51.1	Cota-Parte do IPVA	227.603,00		
1.7.2.1.51.1.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	227.603,00		
1.7.2.1.51.1.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	284.504,00		
1.7.2.1.51.1.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	-56.901,00		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	9.328,00		
1.7.2.1.52.1	Cota-Parte do IPI	9.328,00		
1.7.2.1.52.1.1	Cota-Parte do IPI - Principal	9.328,00		
1.7.2.1.52.1.1	Cota-Parte do IPI - Principal	11.660,00		
1.7.2.1.52.1.1	Cota-Parte do IPI - Principal	-2.332,00		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	23.320,00		
1.7.2.1.53.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico	23.320,00		
1.7.2.1.53.1.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - Principal	23.320,00		
1.7.2.1.98	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	58.300,00		
1.7.2.1.98.1	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	58.300,00		

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

**Usuário: Clébio**

**Chave de Autenticação**

2140-4884-513

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

**RECEITAS Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025**

1.7.2.1.98.1.1	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	58.300,00		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	104.941,00		
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	81.621,00		
1.7.2.2.52.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	81.621,00		
1.7.2.2.52.1.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Principal	81.621,00		
1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	23.320,00		
1.7.2.2.53.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	23.320,00		
1.7.2.2.53.1.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	23.320,00		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	116.600,00		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	116.600,00		
1.7.2.3.50.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	116.600,00		
1.7.2.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	116.600,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	457.655,00		
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	116.600,00		
1.7.2.4.50.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	116.600,00		
1.7.2.4.50.1.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	116.600,00		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	341.055,00		
1.7.2.4.51.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	341.055,00		
1.7.2.4.51.1.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	341.055,00		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	151.580,00		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	151.580,00		
1.7.2.8.01.5	Outras Participações na Receita dos Estados	151.580,00		
1.7.2.8.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	151.580,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	58.300,00		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	58.300,00		
1.7.2.9.99.1	Outras Transferências dos Estados e DF	58.300,00		
1.7.2.9.99.1.1	Outras Transferências dos Estados e DF	58.300,00		
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	23.320,00		
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas	23.320,00		
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	23.320,00		
1.7.4.1.99.1	Outras Transferências de Instituições Privadas	23.320,00		
1.7.4.1.99.1.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	23.320,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	12.539.860,00		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.504.880,00		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	12.504.880,00		
1.7.5.1.50.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.504.880,00		
1.7.5.1.50.1.1	Transf. de Rec. do Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Prof. da Educação - FUNDEB - Principal	12.504.880,00		
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	34.980,00		

1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	34.980,00		
1.7.5.9.99.1	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	34.980,00		
1.7.5.9.99.1.1	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	34.980,00		

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

2140-4884-513

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

RECEITAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025		
1.9	Outras Receitas Correntes		1.551.091,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.611,00		
1.9.2.1	Indenizações	14.781,00		
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	8.951,00		
1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	8.951,00		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	5.830,00		
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	5.830,00		
1.9.2.2	Restituições	5.830,00		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	5.830,00		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	5.830,00		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	1.530.480,00		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	1.530.480,00		
1.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	460.092,00		
1.9.9.9.01.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	460.092,00		
1.9.9.9.01.1.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	460.092,00		
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	1.058.728,00		
1.9.9.9.03.1	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	1.058.728,00		
1.9.9.9.03.1.1	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	1.058.728,00		
1.9.9.9.99	Outras Receitas	11.660,00		
1.9.9.9.99.1	Outras Receitas Administradas pela RFB	11.660,00		
1.9.9.9.99.1.1	Outras Receitas - Primárias	11.660,00		
2	Receitas de Capital			4.932.069,00
2.1	Operações de Crédito		174.900,00	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	174.900,00		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	174.900,00		
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	174.900,00		
2.1.1.9.99.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	174.900,00		
2.1.1.9.99.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	174.900,00		
2.2	Alienação de Bens		64.130,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	34.980,00		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	34.980,00		
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	34.980,00		
2.2.1.3.01.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	34.980,00		
2.2.1.3.01.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	34.980,00		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	29.150,00		
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	29.150,00		
2.2.2.1.01.1	Alienação de Bens Imóveis	29.150,00		
2.2.2.1.01.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	29.150,00		
2.4	Transferências de Capital		4.693.039,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	3.507.804,00		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	585.775,00		
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	585.775,00		

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

2140-4884-513

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

RECEITAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025		
	Ações e Serviços Públicos de Saúde			
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	585.775,00		
2.4.1.1.50.1.1	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	585.775,00		
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	416.600,00		
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	416.600,00		
2.4.1.2.50.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	416.600,00		

2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.097.329,00		
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	116.600,00		
2.4.1.4.50.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	116.600,00		
2.4.1.4.50.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	116.600,00		
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	382.269,00		
2.4.1.4.51.1	Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Educação	382.269,00		
2.4.1.4.51.1.1	Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Educação - Principal	382.269,00		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.598.460,00		
2.4.1.4.99.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.598.460,00		
2.4.1.4.99.1.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.598.460,00		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	408.100,00		
2.4.1.9.99	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	408.100,00		
2.4.1.9.99.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	408.100,00		
2.4.1.9.99.1.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	408.100,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.164.035,00		
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	233.200,00		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	233.200,00		
2.4.2.1.50.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	233.200,00		
2.4.2.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	233.200,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	849.374,00		
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	233.200,00		
2.4.2.2.50.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	233.200,00		
2.4.2.2.50.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	233.200,00		
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	116.600,00		
2.4.2.2.51.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	116.600,00		
2.4.2.2.51.1.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	116.600,00		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	499.574,00		
2.4.2.2.99.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e de Suas Entidades	499.574,00		
2.4.2.2.99.1.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e de Suas Entidades - Principal	499.574,00		
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	81.461,00		
2.4.2.9.51	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	23.161,00		
2.4.2.9.51.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	23.161,00		
2.4.2.9.51.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	23.161,00		
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	58.300,00		
2.4.2.9.99.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados	58.300,00		
2.4.2.9.99.1.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	58.300,00		

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

2140-4884-513

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

RECEITAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025		
2.4.9	Demais Transferências de Capital	21.200,00		
2.4.9.9	Outras Transferências de Capital	21.200,00		
2.4.9.9.99	Outras Transferências de Capital	21.200,00		
2.4.9.9.99.1	Outras Transferências de Capital	21.200,00		
2.4.9.9.99.1.1	Outras Transferências de Capital - Principal	21.200,00		
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias			3.258.568,00
7.2	Contribuições - Intraorçamentária		3.258.568,00	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intraorçamentária	3.258.568,00		
7.2.1.0.04	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - Intraorçamentária	3.258.568,00		
7.2.1.0.04.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - Intraorçamentária	3.258.568,00		
7.2.1.0.04.1.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - Intraorçamentária	3.226.153,00		
7.2.1.0.04.1.2	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros - Intraorçamentária	32.415,00		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>61.680.343,77</b>

Resumo		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.833.199,77
Contribuições		2.800.322,00
Receita Patrimonial		3.263.129,00
Receita de Serviços		1.612.529,00
Transferências Correntes		42.429.436,00



Outras Receitas Correntes	1.551.091,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>53.489.706,77</b>
Operações de Crédito	174.900,00
Alienação de Bens	64.130,00
Transferências de Capital	4.693.039,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>4.932.069,00</b>
Contribuições - Intraorçamentária	3.258.568,00
<b>Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	<b>3.258.568,00</b>
<b>Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias</b>	
<b>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>61.680.343,77</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Doutor Severiano, Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano, Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano, Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano, Serviços Autônomo de Água e Esgotos

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1504-8066-311

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

Unidade gestora: 1-Câmara Municipal de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 1001-CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa			72.902,00	1.483.209,00	1.483.209,00
1 31	Ação Legislativa			72.902,00	1.410.307,00	1.483.209,00
1 31 1	Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal			72.902,00	1.410.307,00	1.483.209,00
1 31 1 1.1	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL			6.122,00		6.122,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			6.122,00		6.122,00
1 31 1 1.2	INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO			27.099,00		27.099,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			27.099,00		27.099,00
1 31 1 1.3	REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL			15.195,00		15.195,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			15.195,00		15.195,00
1 31 1 1.4	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA PODER LEGISLATIVO			24.486,00		24.486,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			24.486,00		24.486,00
1 31 1 2.1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				1.410.307,00	1.410.307,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				3.673,00	3.673,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				757.900,00	757.900,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				151.580,00	151.580,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.749,00	1.749,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.297,00	1.297,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				11.660,00	11.660,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				2.915,00	2.915,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				31.938,00	31.938,00
3.3.90.30	Material de Consumo				87.450,00	87.450,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				17.444,00	17.444,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				19.822,00	19.822,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				97.520,00	97.520,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				136.299,00	136.299,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				79.500,00	79.500,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.391,00	2.391,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.778,00	4.778,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.391,00	2.391,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>72.902,00</b>	<b>1.410.307,00</b>	<b>1.483.209,00</b>
<b>Total da unidade gestora</b>				<b>72.902,00</b>	<b>1.410.307,00</b>	<b>1.483.209,00</b>

Unidade gestora: 2-Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2002-GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			106.530,00	432.318,00	538.848,00
4 122	Administração Geral			106.530,00	432.318,00	538.848,00
4 122 2	Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete			106.530,00	395.779,00	502.309,00
4 122 2 1.12	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GABINETE DO PREFEITO			106.530,00		106.530,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			106.530,00		106.530,00
4 122 2 2.2	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				395.779,00	395.779,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1504-8066-311

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

**Unidade orçamentária: 2002-GABINETE DO PREFEITO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				275.600,00	275.600,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.388,00	2.388,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				11.660,00	11.660,00
3.3.90.30	Material de Consumo				19.949,00	19.949,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				20.085,00	20.085,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.194,00	1.194,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				15.900,00	15.900,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				32.444,00	32.444,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.581,00	3.581,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				12.978,00	12.978,00
4 122 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.				36.539,00	36.539,00
4 122 7 2.17	MANUTENÇÃO DE CONSULTORIA JUNTO AS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES				36.539,00	36.539,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				35.822,00	35.822,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				717,00	717,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>106.530,00</b>	<b>432.318,00</b>	<b>538.848,00</b>

**Unidade orçamentária: 2003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				2.284.412,71	2.284.412,71
4 122	Administração Geral				2.284.412,71	2.284.412,71
4 122 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.				2.284.412,71	2.284.412,71
4 122 7 2.3	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				2.110.667,71	2.110.667,71
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				87.450,00	87.450,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.008.590,00	1.008.590,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				12.978,00	12.978,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.194,00	1.194,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				61.798,00	61.798,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				5.830,00	5.830,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				12.880,00	12.880,00
3.3.90.30	Material de Consumo				261.847,71	261.847,71
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				18.656,00	18.656,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				23.320,00	23.320,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				23.320,00	23.320,00
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil				1.194,00	1.194,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				501.380,00	501.380,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais				40.810,00	40.810,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.778,00	4.778,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.194,00	1.194,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				43.448,00	43.448,00
4 122 7 2.78	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				173.745,00	173.745,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.830,00	5.830,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1504-8066-311

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

**Unidade orçamentária: 2003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				122.430,00	122.430,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.830,00	5.830,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				22.037,00	22.037,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				2.157,00	2.157,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.045,00	2.045,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.088,00	4.088,00

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.498,00	3.498,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.830,00	5.830,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>2.284.412,71</b>	<b>2.284.412,71</b>
<b>Unidade orçamentária: 2005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
20	Agricultura			291.500,00	602.994,00	894.494,00
20 606	Extensão Rural			291.500,00	554.312,00	845.812,00
20 606 24	Extensão Rural e Apoio aos Agricultores			291.500,00	554.312,00	845.812,00
20 606 24 1.8	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS			116.600,00		116.600,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			116.600,00		116.600,00
20 606 24 1.51	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS			174.900,00		174.900,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			174.900,00		174.900,00
20 606 24 2.6	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				425.996,00	425.996,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				64.130,00	64.130,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.915,00	2.915,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.778,00	4.778,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				5.830,00	5.830,00
3.3.50.41	Contribuições				2.388,00	2.388,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				3.581,00	3.581,00
3.3.90.30	Material de Consumo				110.770,00	110.770,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				9.528,00	9.528,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				198.220,00	198.220,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				956,00	956,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.922,00	2.922,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				19.978,00	19.978,00
20 606 24 2.33	PROGRAMA CORTE DE TERRA E DOAÇÃO DE SEMENTE				81.620,00	81.620,00
3.3.90.30	Material de Consumo				11.660,00	11.660,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				11.660,00	11.660,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				11.660,00	11.660,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				40.810,00	40.810,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				5.830,00	5.830,00
20 606 24 2.84	PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DO REBANHO				17.546,00	17.546,00
3.3.90.30	Material de Consumo				3.498,00	3.498,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.830,00	5.830,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.830,00	5.830,00
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>						
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN						
CNPJ: 08.355.489/0001-26		Usuário: Clébio		Chave de Autenticação		
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>				1504-8066-311		
<b>Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho</b>						
<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025</b>						
<b>Unidade orçamentária: 2005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.388,00	2.388,00
20 606 24 2.85	PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DÁGUA NA ZONA RURAL				29.150,00	29.150,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.830,00	5.830,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.830,00	5.830,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.830,00	5.830,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				5.830,00	5.830,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.830,00	5.830,00
20 846	Outros Encargos Especiais				48.682,00	48.682,00
20 846 24	Extensão Rural e Apoio aos Agricultores				48.682,00	48.682,00
20 846 24 2.62	PROGRAMA BALDE CHEIRO				48.682,00	48.682,00
3.3.50.41	Contribuições				19.466,00	19.466,00
3.3.90.30	Material de Consumo				6.489,00	6.489,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				6.489,00	6.489,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				6.489,00	6.489,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				9.749,00	9.749,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>291.500,00</b>	<b>602.994,00</b>	<b>894.494,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 2007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
15	Urbanismo			2.913.999,31	1.978.929,00	4.892.928,31
15 451	Infra-Estrutura Urbana			2.263.111,31	139.920,00	2.403.031,31

15 451 3	Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural			1.275.206,31		1.275.206,31
15 451 3 1.21	PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS			157.436,31		157.436,31
3.3.90.30	Material de Consumo			17.490,00		17.490,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			17.490,00		17.490,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			17.490,00		17.490,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			104.966,31		104.966,31
15 451 3 1.34	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS ESTRADAS DA Z. RURAL			174.900,00		174.900,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			174.900,00		174.900,00
15 451 3 1.40	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			518.870,00		518.870,00
3.3.90.30	Material de Consumo			52.470,00		52.470,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			17.490,00		17.490,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			408.100,00		408.100,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			40.810,00		40.810,00
15 451 3 1.57	Pavimentação da Estrada de Acesso ao Sítio Guardado			424.000,00		424.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			424.000,00		424.000,00
15 451 15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos			987.905,00	139.920,00	1.127.825,00
15 451 15 1.22	CONV. CONSTRUÇÕES DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO			174.900,00		174.900,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			174.900,00		174.900,00
15 451 15 1.24	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			25.955,00		25.955,00
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis			25.955,00		25.955,00
15 451 15 1.25	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E DRENAGEM			174.900,00		174.900,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1504-8066-311

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

Unidade orçamentária: 2007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4.4.90.51	Obras e Instalações			174.900,00		174.900,00
15 451 15 1.44	MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS			122.430,00		122.430,00
3.3.90.30	Material de Consumo			75.790,00		75.790,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			5.830,00		5.830,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			5.830,00		5.830,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			34.980,00		34.980,00
15 451 15 1.55	Construção de Drenagem e Pavimentação em Paralelepipedo			489.720,00		489.720,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			489.720,00		489.720,00
15 451 15 2.57	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO				139.920,00	139.920,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				139.920,00	139.920,00
15 452	Serviços Urbanos			650.888,00	1.839.009,00	2.489.897,00
15 452 15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos			390.610,00	1.839.009,00	2.229.619,00
15 452 15 1.27	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS			34.980,00		34.980,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			17.490,00		17.490,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			17.490,00		17.490,00
15 452 15 1.37	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS			122.430,00		122.430,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			104.940,00		104.940,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			17.490,00		17.490,00
15 452 15 1.39	CONVÊNIO CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PÓRTICO			116.600,00		116.600,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			116.600,00		116.600,00
15 452 15 1.41	CONVÊNIO IMPLANTAÇÃO DE MIRANTE PÚBLICO			116.600,00		116.600,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			116.600,00		116.600,00
15 452 15 2.12	MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				1.321.340,00	1.321.340,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.830,00	5.830,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				454.740,00	454.740,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				7.869,00	7.869,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.081,00	4.081,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				5.830,00	5.830,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				40.810,00	40.810,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				3.615,00	3.615,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.749,00	1.749,00
3.3.90.30	Material de Consumo				371.000,00	371.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				75.790,00	75.790,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				291.500,00	291.500,00

3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.391,00	2.391,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				13.992,00	13.992,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				34.980,00	34.980,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				7.163,00	7.163,00
15 452 15 2.16	MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA				108.198,00	108.198,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.830,00	5.830,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.830,00	5.830,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1504-8066-311

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

**Unidade orçamentária: 2007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				96.538,00	96.538,00
15 452 15 2.82	RECURSOS DO REPASSE DE ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL				409.471,00	409.471,00
3.3.90.30	Material de Consumo				377.026,00	377.026,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				12.978,00	12.978,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				12.978,00	12.978,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.489,00	6.489,00
15 452 26	Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente			260.278,00		260.278,00
15 452 26 1.23	AQUISIÇÃO DE VEICULO EQUIP. PARA MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS			260.278,00		260.278,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			260.278,00		260.278,00
17	Saneamento				99.293,00	99.293,00
17 512	Saneamento Básico Urbano				99.293,00	99.293,00
17 512 15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos				99.293,00	99.293,00
17 512 15 2.63	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO				99.293,00	99.293,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.830,00	5.830,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				11.660,00	11.660,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				40.810,00	40.810,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				29.150,00	29.150,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				11.843,00	11.843,00
25	Energia				419.644,00	419.644,00
25 752	Energia Elétrica				419.644,00	419.644,00
25 752 15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos				419.644,00	419.644,00
25 752 15 2.80	MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				419.644,00	419.644,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				14.331,00	14.331,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				396.955,00	396.955,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				8.358,00	8.358,00
26	Transporte			108.434,00		108.434,00
26 782	Transporte Rodoviário			108.434,00		108.434,00
26 782 15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos			108.434,00		108.434,00
26 782 15 1.35	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			108.434,00		108.434,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			108.434,00		108.434,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>3.022.433,31</b>	<b>2.497.866,00</b>	<b>5.520.299,31</b>

**Unidade orçamentária: 2011-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				326.001,00	326.001,00
4 122	Administração Geral				326.001,00	326.001,00
4 122 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.				326.001,00	326.001,00
4 122 7 2.51	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				326.001,00	326.001,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				250.690,00	250.690,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.391,00	2.391,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				29.150,00	29.150,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1504-8066-311

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

**Unidade orçamentária: 2011-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.14	Diárias – Civil				4.339,00	4.339,00
3.3.90.30	Material de Consumo				3.245,00	3.245,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				12.978,00	12.978,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.778,00	4.778,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.489,00	6.489,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				11.941,00	11.941,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>326.001,00</b>	<b>326.001,00</b>

**Unidade orçamentária: 2013-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				34.980,00	34.980,00
4 122	Administração Geral				34.980,00	34.980,00
4 122 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.				34.980,00	34.980,00
4 122 7 2.43	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				34.980,00	34.980,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				5.830,00	5.830,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.830,00	5.830,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				5.830,00	5.830,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.830,00	5.830,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.830,00	5.830,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.830,00	5.830,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>34.980,00</b>	<b>34.980,00</b>

**Unidade orçamentária: 2014-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				1.271.836,00	1.271.836,00
4 122	Administração Geral				454.854,00	454.854,00
4 122 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.				454.854,00	454.854,00
4 122 7 2.19	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO POR FORÇA DE MANDADO JUDICIAL				391.776,00	391.776,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais				391.776,00	391.776,00
4 122 7 2.83	MAN. DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA DE ENERGIA				63.078,00	63.078,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				58.300,00	58.300,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.778,00	4.778,00
4 123	Administração Financeira				816.982,00	816.982,00
4 123 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.				816.982,00	816.982,00
4 123 7 2.5	ENCARGOS E/OU AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA				104.940,00	104.940,00
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato				46.640,00	46.640,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				58.300,00	58.300,00
4 123 7 2.15	CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS				435.779,00	435.779,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				408.100,00	408.100,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				11.941,00	11.941,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1504-8066-311

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

**Unidade orçamentária: 2014-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato				7.869,00	7.869,00
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				7.869,00	7.869,00
4 123 7 2.18	PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM INSS				190.562,00	190.562,00
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato				17.352,00	17.352,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				173.210,00	173.210,00
4 123 7 2.44	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				85.701,00	85.701,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.332,00	2.332,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				17.490,00	17.490,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.749,00	1.749,00
3.3.90.30	Material de Consumo				17.490,00	17.490,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.915,00	2.915,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				5.830,00	5.830,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.830,00	5.830,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				17.490,00	17.490,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais				2.915,00	2.915,00

3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5.830,00	5.830,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.830,00	5.830,00
9	Previdência Social				940.960,00	940.960,00
9 271	Previdência Básica				233.200,00	233.200,00
9 271 9	Programa de Regime de Previdência Própria				233.200,00	233.200,00
9 271 9 2.4	CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNPREV				233.200,00	233.200,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				174.900,00	174.900,00
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS				58.300,00	58.300,00
9 272	Previdência do Regime Estatutário				707.760,00	707.760,00
9 272 9	Programa de Regime de Previdência Própria				707.760,00	707.760,00
9 272 9 2.58	PARCELAMENTO DE DEBITO JUNTO AO FUNPREV				707.760,00	707.760,00
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato				15.740,00	15.740,00
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				15.740,00	15.740,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				676.280,00	676.280,00
11	Trabalho			293.888,00		293.888,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			293.888,00		293.888,00
11 331 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.			293.888,00		293.888,00
11 331 7 1.5	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP			293.888,00		293.888,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			291.500,00		291.500,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			2.388,00		2.388,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>293.888,00</b>	<b>2.212.796,00</b>	<b>2.506.684,00</b>

**Unidade orçamentária: 2015-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				191.210,00	191.210,00
4 125	Normatização e Fiscalização				191.210,00	191.210,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025**

**Unidade orçamentária: 2015-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4 125 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.				191.210,00	191.210,00
4 125 7 2.47	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				191.210,00	191.210,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				157.410,00	157.410,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.736,00	1.736,00
3.3.90.30	Material de Consumo				6.489,00	6.489,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				6.489,00	6.489,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.675,00	8.675,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.411,00	10.411,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>191.210,00</b>	<b>191.210,00</b>

**Unidade orçamentária: 2016-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental			174.900,00	59.341,00	234.241,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental				59.341,00	59.341,00
18 541 26	Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente				59.341,00	59.341,00
18 541 26 2.52	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE				59.341,00	59.341,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				32.444,00	32.444,00
3.3.90.30	Material de Consumo				8.675,00	8.675,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				8.675,00	8.675,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.339,00	4.339,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.208,00	5.208,00
18 542	Controle Ambiental			174.900,00		174.900,00
18 542 26	Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente			174.900,00		174.900,00
18 542 26 1.26	TRANSF. DE CONVÊNIO - CONSTRUÇÃO PARQUE URBANO			174.900,00		174.900,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			174.900,00		174.900,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>174.900,00</b>	<b>59.341,00</b>	<b>234.241,00</b>

**Unidade orçamentária: 2017-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte			116.600,00	340.639,00	457.239,00
26 782	Transporte Rodoviário			116.600,00	340.639,00	457.239,00
26 782 26	Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente			116.600,00	340.639,00	457.239,00

26 782 26 1.7	CONV. CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS				116.600,00		116.600,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				116.600,00		116.600,00
26 782 26 2.48	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES					340.639,00	340.639,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					18.190,00	18.190,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					198.220,00	198.220,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais					19.466,00	19.466,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					2.157,00	2.157,00
3.3.90.14	Diárias – Civil					1.822,00	1.822,00
3.3.90.30	Material de Consumo					29.150,00	29.150,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					17.352,00	17.352,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1504-8066-311

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

**Unidade orçamentária: 2017-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				25.652,00	25.652,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				17.352,00	17.352,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				11.278,00	11.278,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>116.600,00</b>	<b>340.639,00</b>	<b>457.239,00</b>

**Unidade orçamentária: 2018-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			1.097.100,00	116.493,00	1.213.593,00
27 812	Desporto Comunitário			770.620,00	116.493,00	887.113,00
27 812 27	Programa de Esporte e Lazer			770.620,00	116.493,00	887.113,00
27 812 27 1.16	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE			139.920,00		139.920,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			139.920,00		139.920,00
27 812 27 1.28	CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA			116.600,00		116.600,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			116.600,00		116.600,00
27 812 27 1.36	CONVÊNIO REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL			116.600,00		116.600,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			116.600,00		116.600,00
27 812 27 1.54	Implantação de uma Quadra de Futebol Society			397.500,00		397.500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			397.500,00		397.500,00
27 812 27 2.10	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE				116.493,00	116.493,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				6.489,00	6.489,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				11.660,00	11.660,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.736,00	1.736,00
3.3.90.30	Material de Consumo				15.741,00	15.741,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				5.830,00	5.830,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				17.490,00	17.490,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				9.734,00	9.734,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.830,00	5.830,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				4.081,00	4.081,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.922,00	2.922,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				5.830,00	5.830,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				29.150,00	29.150,00
27 813	Lazer			326.480,00		326.480,00
27 813 27	Programa de Esporte e Lazer			326.480,00		326.480,00
27 813 27 1.42	CONV. CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO DE LAZER E ESPORTE			326.480,00		326.480,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			285.670,00		285.670,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			40.810,00		40.810,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>1.097.100,00</b>	<b>116.493,00</b>	<b>1.213.593,00</b>

**Unidade orçamentária: 2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
24	Comunicações				71.485,00	71.485,00
24 131	Comunicação Social				71.485,00	71.485,00
24 131 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal,				71.485,00	71.485,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1504-8066-311



<b>Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho</b>						
<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025</b>						
<b>Unidade orçamentária: 2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
	planejamento e orçamento.					
24 131 7 2.71	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO				71.485,00	71.485,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				32.444,00	32.444,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.736,00	1.736,00
3.3.90.30	Material de Consumo				8.675,00	8.675,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				17.352,00	17.352,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				11.278,00	11.278,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>71.485,00</b>	<b>71.485,00</b>

<b>Unidade orçamentária: 2020-SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
4	Administração			130.380,00	65.720,00	196.100,00
4 244	Assistência Comunitária			130.380,00	65.720,00	196.100,00
4 244 4	Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.			130.380,00	65.720,00	196.100,00
4 244 4 1.33	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			130.380,00		130.380,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			130.380,00		130.380,00
4 244 4 2.55	CAPACITAÇÃO DE JOVENS				65.720,00	65.720,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				65.720,00	65.720,00
14	Direitos da Cidadania				212.114,00	212.114,00
14 244	Assistência Comunitária				212.114,00	212.114,00
14 244 4	Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.				212.114,00	212.114,00
14 244 4 2.72	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA				212.114,00	212.114,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				36.146,00	36.146,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				58.300,00	58.300,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.915,00	2.915,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				5.830,00	5.830,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				3.498,00	3.498,00
3.3.90.30	Material de Consumo				40.810,00	40.810,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				11.660,00	11.660,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.830,00	5.830,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				8.675,00	8.675,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.470,00	3.470,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				5.830,00	5.830,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				29.150,00	29.150,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>130.380,00</b>	<b>277.834,00</b>	<b>408.214,00</b>

<b>Unidade orçamentária: 2022-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
13	Cultura				367.263,00	367.263,00
13 392	Difusão Cultural				367.263,00	367.263,00
13 392 16	Programa de Fortalecimento da Cultura				367.263,00	367.263,00
13 392 16 2.41	PROMOÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E POPULAR				192.463,00	192.463,00
3.3.90.30	Material de Consumo				14.331,00	14.331,00

<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>						
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN						
CNPJ: 08.355.489/0001-26			Usuário: Clébio		Chave de Autenticação	
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>					1504-8066-311	

<b>Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho</b>						
<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025</b>						
<b>Unidade orçamentária: 2022-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				23.881,00	23.881,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				139.920,00	139.920,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				14.331,00	14.331,00
13 392 16 2.73	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA				104.800,00	104.800,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				32.444,00	32.444,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais				39.347,00	39.347,00
3.3.90.30	Material de Consumo				8.675,00	8.675,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				4.339,00	4.339,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				16.525,00	16.525,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.470,00	3.470,00

13.392.16.2.109	Promoção de Eventos Culturais - Lei Aldir Blanc					70.000,00	70.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					70.000,00	70.000,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>						<b>367.263,00</b>	<b>367.263,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 2023-SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>							
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
16	Habitação			317.950,16	59.305,00	377.255,16	
16.481	Habitação Rural			317.950,16		317.950,16	
16.481.12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social			317.950,16		317.950,16	
16.481.12.1.56	Construção e Ampliação de Habitação Rural			317.950,16		317.950,16	
4.4.90.51	Obras e Instalações			317.950,16		317.950,16	
16.482	Habitação Urbana				59.305,00	59.305,00	
16.482.12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social				59.305,00	59.305,00	
16.482.12.2.74	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO				59.305,00	59.305,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				32.444,00	32.444,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				6.489,00	6.489,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				6.489,00	6.489,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				8.675,00	8.675,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.208,00	5.208,00	
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>317.950,16</b>	<b>59.305,00</b>	<b>377.255,16</b>	
<b>Unidade orçamentária: 2099-RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>							
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
99	Reserva de Contingência				6.401.266,00	6.401.266,00	
99.999	Reserva de Contingência				6.401.266,00	6.401.266,00	
99.999.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				6.401.266,00	6.401.266,00	
99.999.999.2.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				6.401.266,00	6.401.266,00	
9.9.99.99	A Classificar				6.401.266,00	6.401.266,00	
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>6.401.266,00</b>	<b>6.401.266,00</b>	
<b>Total da unidade gestora</b>				<b>5.551.281,47</b>	<b>16.276.203,71</b>	<b>21.827.485,18</b>	
<b>Unidade gestora: 3-Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano</b>							

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1504-8066-311

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

**Unidade orçamentária: 2004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			1.663.139,00	8.294.367,06	9.957.506,06
10.122	Administração Geral				381.338,77	381.338,77
10.122.8	Programa de Atendimento a Saúde do Município				381.338,77	381.338,77
10.122.8.2.23	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE				381.338,77	381.338,77
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				213.122,77	213.122,77
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.830,00	5.830,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.391,00	2.391,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				5.830,00	5.830,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				4.555,00	4.555,00
3.3.90.30	Material de Consumo				58.300,00	58.300,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				4.081,00	4.081,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				29.150,00	29.150,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				38.933,00	38.933,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.332,00	2.332,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				4.873,00	4.873,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				11.941,00	11.941,00
10.301	Atenção Básica			1.126.460,00	7.014.053,29	8.140.513,29
10.301.10	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde			1.126.460,00	7.014.053,29	8.140.513,29
10.301.10.1.11	TRANSFERENCIAS FNS - CUSTEIO/Emenda Parlamentar			452.991,00		452.991,00
3.3.90.30	Material de Consumo			367.290,00		367.290,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			24.486,00		24.486,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			61.215,00		61.215,00
10.301.10.1.29	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UBS			87.450,00		87.450,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			58.300,00		58.300,00

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			29.150,00		29.150,00
10 301 10 1.30	TRANSFERENCIAS FNS - INVESTIMENTO/Emenda Parlamentar			174.900,00		174.900,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			116.600,00		116.600,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			58.300,00		58.300,00
10 301 10 1.45	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA PSF			61.319,00		61.319,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			61.319,00		61.319,00
10 301 10 1.47	Repasse FUSERN/Emenda Parlamentar - Aquisição de Ambulância			174.900,00		174.900,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			174.900,00		174.900,00
10 301 10 1.48	Repasse FUSERN/Emenda Parlamentar - Aquisição de Veículo tipo VAN			174.900,00		174.900,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			174.900,00		174.900,00
10 301 10 2.13	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.201.870,76	3.201.870,76
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				371.340,00	371.340,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.669.325,76	1.669.325,76
3.1.90.13	Obrigações Patronais				112.023,00	112.023,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				11.941,00	11.941,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.915,00	2.915,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				272.844,00	272.844,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1504-8066-311

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

**Unidade orçamentária: 2004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.50.41	Contribuições				7.163,00	7.163,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				23.728,00	23.728,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				7.579,00	7.579,00
3.3.90.30	Material de Consumo				96.171,00	96.171,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				233.200,00	233.200,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				7.155,00	7.155,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				142.753,00	142.753,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				214.617,00	214.617,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				5.830,00	5.830,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.081,00	4.081,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				4.873,00	4.873,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				14.332,00	14.332,00
10 301 10 2.24	REPASSE SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE				350.162,00	350.162,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.830,00	5.830,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				256.520,00	256.520,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.830,00	5.830,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.391,00	2.391,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				29.150,00	29.150,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				1.439,00	1.439,00
3.3.90.30	Material de Consumo				25.652,00	25.652,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.830,00	5.830,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				16.324,00	16.324,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.196,00	1.196,00
10 301 10 2.25	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF				744.641,00	744.641,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				478.060,00	478.060,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				194.664,00	194.664,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				17.490,00	17.490,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.391,00	2.391,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				26.605,00	26.605,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				2.875,00	2.875,00
3.3.90.30	Material de Consumo				9.553,00	9.553,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.391,00	2.391,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.391,00	2.391,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.391,00	2.391,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.830,00	5.830,00
10 301 10 2.27	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				237.403,00	237.403,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				159.159,00	159.159,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				34.980,00	34.980,00

3.1.90.13	Obrigações Patronais				4.081,00	4.081,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.391,00	2.391,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				7.443,00	7.443,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

1504-8066-311

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

**Unidade orçamentária: 2004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				723,00	723,00
3.3.90.30	Material de Consumo				11.660,00	11.660,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.915,00	2.915,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.830,00	5.830,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.391,00	2.391,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.830,00	5.830,00
10 301 10 2.30	REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				767.105,00	767.105,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				12.978,00	12.978,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				19.466,00	19.466,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				8.656,00	8.656,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				6.489,00	6.489,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				2.332,00	2.332,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.749,00	1.749,00
3.3.90.30	Material de Consumo				413.930,00	413.930,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				64.130,00	64.130,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				29.150,00	29.150,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				179.564,00	179.564,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.391,00	2.391,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				26.270,00	26.270,00
10 301 10 2.31	REPASSE FNS - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - CEO				208.575,00	208.575,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				174.900,00	174.900,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				6.122,00	6.122,00
3.3.90.30	Material de Consumo				6.489,00	6.489,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.915,00	2.915,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.830,00	5.830,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.489,00	6.489,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.830,00	5.830,00
10 301 10 2.35	REPASSE SUS - CONFECÇÃO DE PROTESE DENTARIA				52.470,00	52.470,00
3.3.90.30	Material de Consumo				34.980,00	34.980,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				17.490,00	17.490,00
10 301 10 2.40	REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO				244.143,00	244.143,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				15.740,00	15.740,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				29.150,00	29.150,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.915,00	2.915,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				5.830,00	5.830,00
3.3.90.30	Material de Consumo				75.790,00	75.790,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				19.106,00	19.106,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				17.490,00	17.490,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				34.980,00	34.980,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.332,00	2.332,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				40.810,00	40.810,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

1504-8066-311

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

**Unidade orçamentária: 2004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
10 301 10 2.53	Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medic.e Mat. de Consumo Hospitalar				116.600,00	116.600,00
3.3.90.30	Material de Consumo				116.600,00	116.600,00

10 301 10 2.59	TRANSFERENCIA DO SUS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS				93.810,00	93.810,00
3.3.90.30	Material de Consumo				53.000,00	53.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				40.810,00	40.810,00
10 301 10 2.60	REPASSE DO SUS - APOIO À MANUT. DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE				64.840,25	64.840,25
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				33.742,00	33.742,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.915,00	2.915,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.332,00	2.332,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.498,00	3.498,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.915,00	2.915,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				19.438,25	19.438,25
10 301 10 2.64	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				105.523,00	105.523,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				23.320,00	23.320,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				52.470,00	52.470,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.830,00	5.830,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				5.830,00	5.830,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				583,00	583,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.830,00	5.830,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.915,00	2.915,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.915,00	2.915,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.915,00	2.915,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.915,00	2.915,00
10 301 10 2.65	PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PEMAQ				44.308,00	44.308,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.830,00	5.830,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				5.830,00	5.830,00
3.3.90.30	Material de Consumo				17.490,00	17.490,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.498,00	3.498,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.830,00	5.830,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.830,00	5.830,00
10 301 10 2.66	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				12.501,00	12.501,00
3.3.90.30	Material de Consumo				4.339,00	4.339,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.081,00	4.081,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.081,00	4.081,00
10 301 10 2.79	REPASSE FNS - ENFRENT. DE eMERG. DE SAÚDE NACIONAL COVID 19				38.701,28	38.701,28
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				5.283,53	5.283,53
3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.915,00	2.915,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				5.830,00	5.830,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.300,00	5.300,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.915,00	2.915,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1504-8066-311

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

**Unidade orçamentária: 2004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.300,00	5.300,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.300,00	5.300,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.857,75	5.857,75
10 301 10 2.90	Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medicamentos				116.600,00	116.600,00
3.3.90.30	Material de Consumo				116.600,00	116.600,00
10 301 10 2.104	Concessão de Abono Salarial da Enfermagem				614.800,00	614.800,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				614.800,00	614.800,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			536.679,00	405.365,00	942.044,00
10 302 8	Programa de Atendimento a Saúde do Município			206.879,00		206.879,00
10 302 8 1.14	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE			66.959,00		66.959,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			66.959,00		66.959,00
10 302 8 1.52	PROG. DE CONTRAT. SERVIÇOS DE SAÚDE DE M. ALTA COMPLEXIDADE PELO COPIRN			139.920,00		139.920,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			139.920,00		139.920,00
10 302 10	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde			329.800,00	405.365,00	735.165,00
10 302 10 1.20	REPASSE SUS - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS			116.600,00		116.600,00

4.4.90.51	Obras e Instalações			87.450,00		87.450,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			29.150,00		29.150,00
10 302 10 1.31	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA			213.200,00		213.200,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			213.200,00		213.200,00
10 302 10 2.36	REPASSE SUS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC				405.365,00	405.365,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				9.110,00	9.110,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				17.490,00	17.490,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.915,00	2.915,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				2.915,00	2.915,00
3.3.90.30	Material de Consumo				114.463,00	114.463,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				40.810,00	40.810,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				194.664,00	194.664,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.778,00	4.778,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				18.220,00	18.220,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico				331.209,00	331.209,00
10 303 10	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				331.209,00	331.209,00
10 303 10 2.28	REPASSE SUS- PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA				76.040,00	76.040,00
3.3.90.30	Material de Consumo				37.490,00	37.490,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				21.200,00	21.200,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				8.675,00	8.675,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.675,00	8.675,00
10 303 10 2.46	CONTRA PARTIDA DO PROG DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA				255.169,00	255.169,00
3.3.90.30	Material de Consumo				195.000,00	195.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				50.000,00	50.000,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1504-8066-311

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

**Unidade orçamentária: 2004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.830,00	5.830,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.339,00	4.339,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				162.401,00	162.401,00
10 305 10	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				162.401,00	162.401,00
10 305 10 2.29	REPASSE SUS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				162.401,00	162.401,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				3.935,00	3.935,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				104.940,00	104.940,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				7.869,00	7.869,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				15.934,00	15.934,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				1.166,00	1.166,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.830,00	5.830,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.830,00	5.830,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.830,00	5.830,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.392,00	2.392,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				8.675,00	8.675,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>1.663.139,00</b>	<b>8.294.367,06</b>	<b>9.957.506,06</b>
<b>Total da unidade gestora</b>				<b>1.663.139,00</b>	<b>8.294.367,06</b>	<b>9.957.506,06</b>

**Unidade gestora: 4-Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano**

**Unidade orçamentária: 2006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			1.235.450,00	18.005.684,53	19.241.134,53
12 361	Ensino Fundamental			1.060.550,00	14.074.338,53	15.134.888,53
12 361 23	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental			1.060.550,00	14.074.338,53	15.134.888,53
12 361 23 1.10	CONV. CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS			87.451,21		87.451,21
4.4.90.51	Obras e Instalações			87.451,21		87.451,21
12 361 23 1.18	PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - T. ESCOLAR			459.000,00		459.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			459.000,00		459.000,00
12 361 23 1.32	Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestiário			328.598,79		328.598,79
4.4.90.51	Obras e Instalações			328.598,79		328.598,79

12.361.23.1.43	Contra Partida da Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestuário			58.300,00		58.300,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			58.300,00		58.300,00
12.361.23.1.46	Recurso Fundeb 30% - Ampliação de Escolas			127.200,00		127.200,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			127.200,00		127.200,00
12.361.23.2.7	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				918.218,53	918.218,53
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.000,00	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				443.080,00	443.080,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				75.790,00	75.790,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.388,00	2.388,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.388,00	2.388,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				23.320,00	23.320,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				6.489,00	6.489,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1504-8066-311

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

**Unidade orçamentária: 2006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				15.574,00	15.574,00
3.3.90.30	Material de Consumo				153.988,53	153.988,53
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				4.778,00	4.778,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				11.660,00	11.660,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				7.163,00	7.163,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.830,00	5.830,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				116.600,00	116.600,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				2.388,00	2.388,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				956,00	956,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5.849,00	5.849,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				29.977,00	29.977,00
12.361.23.2.9	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%				2.101.921,70	2.101.921,70
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				53.000,00	53.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				6.297,70	6.297,70
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.433,00	1.433,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				34.980,00	34.980,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				6.413,00	6.413,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				4.778,00	4.778,00
3.3.90.30	Material de Consumo				874.500,00	874.500,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				5.830,00	5.830,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.830,00	5.830,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				956,00	956,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				75.207,00	75.207,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				930.468,00	930.468,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.433,00	1.433,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				29.150,00	29.150,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				71.646,00	71.646,00
12.361.23.2.11	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%				9.023.071,30	9.023.071,30
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				975.200,00	975.200,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				6.820.632,30	6.820.632,30
3.1.90.13	Obrigações Patronais				155.290,00	155.290,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				11.941,00	11.941,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.778,00	4.778,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				1.049.400,00	1.049.400,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				5.830,00	5.830,00
12.361.23.2.32	APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				218.098,00	218.098,00
3.3.90.30	Material de Consumo				122.430,00	122.430,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.830,00	5.830,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				75.790,00	75.790,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.388,00	2.388,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				11.660,00	11.660,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26		Usuário: Clébio	Chave de Autenticação			
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1504-8066-311			
<b>Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho</b>						
<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025</b>						
<b>Unidade orçamentária: 2006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12.361.23.2.34	PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%				269.102,00	269.102,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				58.300,00	58.300,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				157.410,00	157.410,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.778,00	4.778,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				17.490,00	17.490,00
3.3.90.30	Material de Consumo				11.660,00	11.660,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.915,00	2.915,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.830,00	5.830,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				9.553,00	9.553,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.166,00	1.166,00
12.361.23.2.42	PETERN / GOV. DO ESTADO - TRANSPORTE DE ALUNOS				341.055,00	341.055,00
3.3.90.30	Material de Consumo				23.320,00	23.320,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.915,00	2.915,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				314.820,00	314.820,00
12.361.23.2.45	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ENERGIA P/ESCOLAS				93.280,00	93.280,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				93.280,00	93.280,00
12.361.23.2.49	FNDE / PNATE - TRANSPORTE DE ALUNO				237.181,00	237.181,00
3.3.90.30	Material de Consumo				65.723,00	65.723,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.830,00	5.830,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				163.240,00	163.240,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.388,00	2.388,00
12.361.23.2.75	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DO FNDE				83.604,00	83.604,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.830,00	5.830,00
3.3.90.30	Material de Consumo				17.490,00	17.490,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.830,00	5.830,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				5.830,00	5.830,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				7.155,00	7.155,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.830,00	5.830,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				29.150,00	29.150,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.489,00	6.489,00
12.361.23.2.81	TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO FUNDEB 30%				17.490,00	17.490,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				8.745,00	8.745,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.745,00	8.745,00
12.361.23.2.88	CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL				29.150,00	29.150,00
3.3.90.30	Material de Consumo				29.150,00	29.150,00
12.361.23.2.89	FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				344.667,00	344.667,00
3.3.90.30	Material de Consumo				338.140,00	338.140,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.778,00	4.778,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.749,00	1.749,00
12.361.23.2.93	Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Fundamental				397.500,00	397.500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				58.300,00	58.300,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1504-8066-311

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho****Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025****Unidade orçamentária: 2006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				339.200,00	339.200,00
12.365	Educação Infantil			174.900,00	3.931.346,00	4.106.246,00
12.365.21	Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil			174.900,00	3.931.346,00	4.106.246,00
12.365.21.1.13	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E REFORMA DE ESCOLAS - PRE ESCOLAR			99.110,00		99.110,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				87.450,00	87.450,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				11.660,00	11.660,00
12.365.21.1.50	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA CRECHE PROINFANCIA				75.790,00	75.790,00



4.4.90.51	Obras e Instalações			58.300,00		58.300,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			17.490,00		17.490,00
12 365 21 2.8	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				1.204.127,00	1.204.127,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				74.157,00	74.157,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				1.049.400,00	1.049.400,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.780,00	4.780,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				75.790,00	75.790,00
12 365 21 2.22	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%				602.194,00	602.194,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.830,00	5.830,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				78.955,00	78.955,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				13.515,00	13.515,00
3.3.90.30	Material de Consumo				384.780,00	384.780,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				35.822,00	35.822,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				69.960,00	69.960,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				955,00	955,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				717,00	717,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				11.660,00	11.660,00
12 365 21 2.26	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL				32.648,00	32.648,00
3.3.90.30	Material de Consumo				32.648,00	32.648,00
12 365 21 2.50	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				20.405,00	20.405,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.830,00	5.830,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.915,00	2.915,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.830,00	5.830,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.830,00	5.830,00
12 365 21 2.86	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO				111.936,00	111.936,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				13.992,00	13.992,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.830,00	5.830,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.081,00	4.081,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				5.830,00	5.830,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.332,00	2.332,00
3.3.90.30	Material de Consumo				17.490,00	17.490,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.830,00	5.830,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				40.810,00	40.810,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.081,00	4.081,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1504-8066-311

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

**Unidade orçamentária: 2006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5.830,00	5.830,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.830,00	5.830,00
12 365 21 2.87	CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL				15.215,00	15.215,00
3.3.90.30	Material de Consumo				15.215,00	15.215,00
12 365 21 2.92	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT				1.648.353,00	1.648.353,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				1.185.610,00	1.185.610,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				151.580,00	151.580,00
3.3.90.30	Material de Consumo				81.620,00	81.620,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				229.543,00	229.543,00
12 365 21 2.95	Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Ensino Infantil				93.280,00	93.280,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				58.300,00	58.300,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				34.980,00	34.980,00
12 365 21 2.107	Programa Escola em Tempo Integral				203.188,00	203.188,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				20.000,00	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				65.000,00	65.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				37.053,00	37.053,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				76.135,00	76.135,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>1.235.450,00</b>	<b>18.005.684,53</b>
<b>Total da unidade gestora</b>					<b>1.235.450,00</b>	<b>18.005.684,53</b>

Unidade gestora: 5-Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2010-FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				460.092,00	460.092,00
4 272	Previdência do Regime Estatutário				460.092,00	460.092,00
4 272 9	Programa de Regime de Previdência Própria				460.092,00	460.092,00
4 272 9 2.287	MANUTENÇÃO DO FUNPREV				460.092,00	460.092,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				178.008,00	178.008,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				7.485,00	7.485,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				17.140,00	17.140,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				11.660,00	11.660,00
3.3.90.30	Material de Consumo				9.098,00	9.098,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				63.360,00	63.360,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				17.490,00	17.490,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				125.235,00	125.235,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				9.098,00	9.098,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.277,00	2.277,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				7.869,00	7.869,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				11.372,00	11.372,00
9	Previdência Social				4.253.789,00	4.253.789,00
9 272	Previdência do Regime Estatutário				4.253.789,00	4.253.789,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1504-8066-311

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

Unidade orçamentária: 2010-FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
9 272 9	Programa de Regime de Previdência Própria				4.253.789,00	4.253.789,00
9 272 9 2.288	PAGAMENTO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS				4.253.789,00	4.253.789,00
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				3.979.215,00	3.979.215,00
3.1.90.03	Pensões				253.827,00	253.827,00
3.1.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				13.925,00	13.925,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais				6.822,00	6.822,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>4.713.881,00</b>	<b>4.713.881,00</b>
<b>Total da unidade gestora</b>					<b>4.713.881,00</b>	<b>4.713.881,00</b>

**Unidade gestora: 6-Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano**

**Unidade orçamentária: 2009-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social			362.779,00	2.222.468,00	2.585.247,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				491.010,00	491.010,00
8 243 12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social				491.010,00	491.010,00
8 243 12 2.37	BENEFICIOS EVENTUAIS A FAMILIAS EM VULNERABILIDADE				132.315,00	132.315,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.830,00	5.830,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				71.649,00	71.649,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				23.883,00	23.883,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				25.123,00	25.123,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				5.830,00	5.830,00
8 243 12 2.70	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				122.220,00	122.220,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				103.654,00	103.654,00
3.3.90.30	Material de Consumo				8.675,00	8.675,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.470,00	3.470,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.082,00	2.082,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				4.339,00	4.339,00
8 243 12 2.76	REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS				236.475,00	236.475,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				145.750,00	145.750,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				33.742,00	33.742,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				6.489,00	6.489,00
3.3.90.30	Material de Consumo				25.955,00	25.955,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				7.155,00	7.155,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.724,00	5.724,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				11.660,00	11.660,00
8 244	Assistência Comunitária			362.779,00	1.731.458,00	2.094.237,00

8 244 12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social			362.779,00	1.731.458,00	2.094.237,00
8 244 12 1.6	CONV. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS			149.892,00		149.892,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			136.265,00		136.265,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			13.627,00		13.627,00
8 244 12 1.9	REPASSES FNAS - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS			97.088,00		97.088,00
3.3.90.14	Diárias – Civil			3.149,00		3.149,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

1504-8066-311

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

**Unidade orçamentária: 2009-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.30	Material de Consumo			64.130,00		64.130,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			6.489,00		6.489,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			23.320,00		23.320,00
8 244 12 1.38	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR			115.799,00		115.799,00
3.3.90.30	Material de Consumo			7.163,00		7.163,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			17.388,00		17.388,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			23.883,00		23.883,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			23.883,00		23.883,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			11.941,00		11.941,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			2.391,00		2.391,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			29.150,00		29.150,00
8 244 12 2.14	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				845.037,00	845.037,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				151.580,00	151.580,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				497.912,00	497.912,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				50.138,00	50.138,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				955,00	955,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.910,00	1.910,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				71.376,00	71.376,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				1.166,00	1.166,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				9.553,00	9.553,00
3.3.90.30	Material de Consumo				9.553,00	9.553,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.582,00	3.582,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				16.181,00	16.181,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				18.656,00	18.656,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.922,00	2.922,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				9.553,00	9.553,00
8 244 12 2.20	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				212.021,00	212.021,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				36.729,00	36.729,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				30.973,00	30.973,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				7.869,00	7.869,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				9.553,00	9.553,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				15.740,00	15.740,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				7.163,00	7.163,00
3.3.90.30	Material de Consumo				12.978,00	12.978,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				11.941,00	11.941,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				15.574,00	15.574,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				2.391,00	2.391,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				19.466,00	19.466,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				12.978,00	12.978,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				4.778,00	4.778,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.391,00	2.391,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

1504-8066-311

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

**Unidade orçamentária: 2009-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
--------	---------------	------------------	-------------------	----------	------------	-------

3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.391,00	2.391,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				19.106,00	19.106,00
8 244 12 2.21	REPASSE FNAS - BLOCO IGD - BOLSA FAMILIA				90.536,00	90.536,00
3.3.90.30	Material de Consumo				38.933,00	38.933,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				12.978,00	12.978,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				28.159,00	28.159,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				717,00	717,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				9.749,00	9.749,00
8 244 12 2.38	REPASSE FNAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS E SCFV				281.377,00	281.377,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				162.220,00	162.220,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				36.219,00	36.219,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				7.869,00	7.869,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				15.740,00	15.740,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				3.615,00	3.615,00
3.3.90.30	Material de Consumo				17.490,00	17.490,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				18.543,00	18.543,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.570,00	10.570,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				9.111,00	9.111,00
8 244 12 2.39	MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA C E DO ADOLECENTE				4.293,00	4.293,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.431,00	1.431,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.431,00	1.431,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.431,00	1.431,00
8 244 12 2.54	MAN DO PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE				54.932,00	54.932,00
3.3.90.30	Material de Consumo				11.941,00	11.941,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				35.822,00	35.822,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.391,00	2.391,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.778,00	4.778,00
8 244 12 2.56	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INCLUSAO DIGITAL				42.747,00	42.747,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				26.028,00	26.028,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.778,00	4.778,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				11.941,00	11.941,00
8 244 12 2.67	REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS				151.061,00	151.061,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				7.495,00	7.495,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				5.830,00	5.830,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				7.495,00	7.495,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				3.407,00	3.407,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				3.407,00	3.407,00
3.3.90.30	Material de Consumo				58.300,00	58.300,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				17.490,00	17.490,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				8.176,00	8.176,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				32.648,00	32.648,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1504-8066-311

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

**Unidade orçamentária: 2009-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.813,00	6.813,00
8 244 12 2.69	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL				49.454,00	49.454,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.411,00	10.411,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				17.352,00	17.352,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				4.339,00	4.339,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				11.278,00	11.278,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.074,00	6.074,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>362.779,00</b>	<b>2.222.468,00</b>	<b>2.585.247,00</b>

**Unidade orçamentária: 2012-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social				292.838,00	292.838,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				292.838,00	292.838,00
8 243 12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social				292.838,00	292.838,00
8 243 12 2.61	MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLECENTE				234.538,00	234.538,00

3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				109.011,00	109.011,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				25.889,00	25.889,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				4.770,00	4.770,00
3.3.90.30	Material de Consumo				24.528,00	24.528,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				9.539,00	9.539,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				15.671,00	15.671,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				6.813,00	6.813,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.031,00	20.031,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				18.286,00	18.286,00
8 243 12 2.68	A FAMILIA E O SISTEMA MUNIC. DE GARANTIA DE DIR. DE C. E ADOLESCENTES				58.300,00	58.300,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.830,00	5.830,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				17.490,00	17.490,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				17.490,00	17.490,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				17.490,00	17.490,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>292.838,00</b>	<b>292.838,00</b>
<b>Total da unidade gestora</b>				<b>362.779,00</b>	<b>2.515.306,00</b>	<b>2.878.085,00</b>

**Unidade gestora: 7-Serviços Autonomo de Agua e Esgotos**

**Unidade orçamentária: 2025-SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento				1.579.043,00	1.579.043,00
17 605	Abastecimento				1.579.043,00	1.579.043,00
17 605 28	Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua				1.579.043,00	1.579.043,00
17 605 28 2.77	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE				1.579.043,00	1.579.043,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				245.277,00	245.277,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				61.644,00	61.644,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais				3.407,00	3.407,00

**MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1504-8066-311

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

**Unidade orçamentária: 2025-SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.725,00	2.725,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				10.382,00	10.382,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				6.813,00	6.813,00
3.3.90.30	Material de Consumo				361.460,00	361.460,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				17.490,00	17.490,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				233.200,00	233.200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				489.720,00	489.720,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				17.490,00	17.490,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.830,00	5.830,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				3.407,00	3.407,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				58.300,00	58.300,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				58.300,00	58.300,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				3.598,00	3.598,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>1.579.043,00</b>	<b>1.579.043,00</b>
<b>Total da unidade gestora</b>					<b>1.579.043,00</b>	<b>1.579.043,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>8.885.551,47</b>	<b>52.794.792,30</b>	<b>61.680.343,77</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Doutor Severiano, Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano, Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano, Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano, Serviços Autonomo de Agua e Esgotos

**MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

8331-0432-25

**Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
I	Legislativa			72.902,00	1.410.307,00	1.483.209,00
I 31	Ação Legislativa			72.902,00	1.410.307,00	1.483.209,00

1 31 1	Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal			72.902,00	1.410.307,00	1.483.209,00
4	Administração			236.910,00	5.066.569,71	5.303.479,71
4 122	Administração Geral			106.530,00	3.532.565,71	3.639.095,71
4 122 2	Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete			106.530,00	395.779,00	502.309,00
4 122 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.				3.136.786,71	3.136.786,71
4 123	Administração Financeira				816.982,00	816.982,00
4 123 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.				816.982,00	816.982,00
4 125	Normatização e Fiscalização				191.210,00	191.210,00
4 125 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.				191.210,00	191.210,00
4 244	Assistência Comunitária			130.380,00	65.720,00	196.100,00
4 244 4	Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.			130.380,00	65.720,00	196.100,00
4 272	Previdência do Regime Estatutário				460.092,00	460.092,00
4 272 9	Programa de Regime de Previdência Própria				460.092,00	460.092,00
8	Assistência Social			362.779,00	2.515.306,00	2.878.085,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				783.848,00	783.848,00
8 243 12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social				783.848,00	783.848,00
8 244	Assistência Comunitária			362.779,00	1.731.458,00	2.094.237,00
8 244 12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social			362.779,00	1.731.458,00	2.094.237,00
9	Previdência Social				5.194.749,00	5.194.749,00
9 271	Previdência Básica				233.200,00	233.200,00
9 271 9	Programa de Regime de Previdência Própria				233.200,00	233.200,00
9 272	Previdência do Regime Estatutário				4.961.549,00	4.961.549,00
9 272 9	Programa de Regime de Previdência Própria				4.961.549,00	4.961.549,00
10	Saúde			1.663.139,00	8.294.367,06	9.957.506,06
10 122	Administração Geral				381.338,77	381.338,77
10 122 8	Programa de Atendimento a Saúde do Município				381.338,77	381.338,77
10 301	Atenção Básica			1.126.460,00	7.014.053,29	8.140.513,29
10 301 10	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde			1.126.460,00	7.014.053,29	8.140.513,29
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			536.679,00	405.365,00	942.044,00
10 302 8	Programa de Atendimento a Saúde do Município			206.879,00		206.879,00
10 302 10	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde			329.800,00	405.365,00	735.165,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico				331.209,00	331.209,00
10 303 10	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				331.209,00	331.209,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				162.401,00	162.401,00
10 305 10	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				162.401,00	162.401,00
11	Trabalho			293.888,00		293.888,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			293.888,00		293.888,00
11 331 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.			293.888,00		293.888,00
12	Educação			1.235.450,00	18.005.684,53	19.241.134,53
12 361	Ensino Fundamental			1.060.550,00	14.074.338,53	15.134.888,53
12 361 23	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental			1.060.550,00	14.074.338,53	15.134.888,53

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

8331-0432-25

**Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades**

**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12 365	Educação Infantil			174.900,00	3.931.346,00	4.106.246,00
12 365 21	Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil			174.900,00	3.931.346,00	4.106.246,00
13	Cultura				367.263,00	367.263,00
13 392	Difusão Cultural				367.263,00	367.263,00
13 392 16	Programa de Fortalecimento da Cultura				367.263,00	367.263,00
14	Direitos da Cidadania				212.114,00	212.114,00
14 244	Assistência Comunitária				212.114,00	212.114,00
14 244 4	Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.				212.114,00	212.114,00
15	Urbanismo			2.913.999,31	1.978.929,00	4.892.928,31
15 451	Infra-Estrutura Urbana			2.263.111,31	139.920,00	2.403.031,31
15 451 3	Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural			1.275.206,31		1.275.206,31
15 451 15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos			987.905,00	139.920,00	1.127.825,00
15 452	Serviços Urbanos			650.888,00	1.839.009,00	2.489.897,00
15 452 15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos			390.610,00	1.839.009,00	2.229.619,00
15 452 26	Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente			260.278,00		260.278,00

16	Habitação			317.950,16	59.305,00	377.255,16
16 481	Habitação Rural			317.950,16		317.950,16
16 481 12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social			317.950,16		317.950,16
16 482	Habitação Urbana				59.305,00	59.305,00
16 482 12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social				59.305,00	59.305,00
17	Saneamento				1.678.336,00	1.678.336,00
17 512	Saneamento Básico Urbano				99.293,00	99.293,00
17 512 15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos				99.293,00	99.293,00
17 605	Abastecimento				1.579.043,00	1.579.043,00
17 605 28	Programa de arreação e melhoria do sistema de abastecimento dagua				1.579.043,00	1.579.043,00
18	Gestão Ambiental			174.900,00	59.341,00	234.241,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental				59.341,00	59.341,00
18 541 26	Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente				59.341,00	59.341,00
18 542	Controle Ambiental			174.900,00		174.900,00
18 542 26	Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente			174.900,00		174.900,00
20	Agricultura			291.500,00	602.994,00	894.494,00
20 606	Extensão Rural			291.500,00	554.312,00	845.812,00
20 606 24	Extensão Rural e Apoio aos Agricultores			291.500,00	554.312,00	845.812,00
20 846	Outros Encargos Especiais				48.682,00	48.682,00
20 846 24	Extensão Rural e Apoio aos Agricultores				48.682,00	48.682,00
24	Comunicações				71.485,00	71.485,00
24 131	Comunicação Social				71.485,00	71.485,00
24 131 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.				71.485,00	71.485,00
25	Energia				419.644,00	419.644,00
25 752	Energia Elétrica				419.644,00	419.644,00
25 752 15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos				419.644,00	419.644,00
26	Transporte			225.034,00	340.639,00	565.673,00
26 782	Transporte Rodoviário			225.034,00	340.639,00	565.673,00
26 782 15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos			108.434,00		108.434,00
26 782 26	Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente			116.600,00	340.639,00	457.239,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

8331-0432-25

**Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades**

**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			1.097.100,00	116.493,00	1.213.593,00
27 812	Desporto Comunitário			770.620,00	116.493,00	887.113,00
27 812 27	Programa de Esporte e Lazer			770.620,00	116.493,00	887.113,00
27 813	Lazer			326.480,00		326.480,00
27 813 27	Programa de Esporte e Lazer			326.480,00		326.480,00
99	Reserva de Contingência				6.401.266,00	6.401.266,00
99 999	Reserva de Contingência				6.401.266,00	6.401.266,00
99 999 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				6.401.266,00	6.401.266,00
<b>Total</b>				<b>8.885.551,47</b>	<b>52.794.792,30</b>	<b>61.680.343,77</b>
<b>Total geral</b>				<b>8.885.551,47</b>	<b>52.794.792,30</b>	<b>61.680.343,77</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Doutor Severiano, Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano, Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano, Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano, Serviços Autonomo de Agua e Esgotos

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1641-7725-269

**Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos**

**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	1.483.209,00		1.483.209,00
1 31	Ação Legislativa	1.483.209,00		1.483.209,00
1 31 1	Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal	1.483.209,00		1.483.209,00
4	Administração	4.583.157,71	720.322,00	5.303.479,71
4 122	Administração Geral	3.574.965,71	64.130,00	3.639.095,71
4 122 2	Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete	438.179,00	64.130,00	502.309,00

4 122 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.	3.136.786,71		3.136.786,71
4 123	Administração Financeira	816.982,00		816.982,00
4 123 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.	816.982,00		816.982,00
4 125	Normatização e Fiscalização	191.210,00		191.210,00
4 125 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.	191.210,00		191.210,00
4 244	Assistência Comunitária		196.100,00	196.100,00
4 244 4	Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.		196.100,00	196.100,00
4 272	Previdência do Regime Estatutário		460.092,00	460.092,00
4 272 9	Programa de Regime de Previdência Própria		460.092,00	460.092,00
8	Assistência Social	1.813.356,00	1.064.729,00	2.878.085,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	489.073,00	294.775,00	783.848,00
8 243 12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social	489.073,00	294.775,00	783.848,00
8 244	Assistência Comunitária	1.324.283,00	769.954,00	2.094.237,00
8 244 12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social	1.324.283,00	769.954,00	2.094.237,00
9	Previdência Social	940.960,00	4.253.789,00	5.194.749,00
9 271	Previdência Básica	233.200,00		233.200,00
9 271 9	Programa de Regime de Previdência Própria	233.200,00		233.200,00
9 272	Previdência do Regime Estatutário	707.760,00	4.253.789,00	4.961.549,00
9 272 9	Programa de Regime de Previdência Própria	707.760,00	4.253.789,00	4.961.549,00
10	Saúde	4.030.706,53	5.926.799,53	9.957.506,06
10 122	Administração Geral	381.338,77		381.338,77
10 122 8	Programa de Atendimento a Saúde do Município	381.338,77		381.338,77
10 301	Atenção Básica	3.187.319,76	4.953.193,53	8.140.513,29
10 301 10	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	3.187.319,76	4.953.193,53	8.140.513,29
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	206.879,00	735.165,00	942.044,00
10 302 8	Programa de Atendimento a Saúde do Município	206.879,00		206.879,00
10 302 10	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		735.165,00	735.165,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	255.169,00	76.040,00	331.209,00
10 303 10	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	255.169,00	76.040,00	331.209,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		162.401,00	162.401,00
10 305 10	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		162.401,00	162.401,00
11	Trabalho	293.888,00		293.888,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	293.888,00		293.888,00
11 331 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.	293.888,00		293.888,00
12	Educação	1.167.799,53	18.073.335,00	19.241.134,53
12 361	Ensino Fundamental	1.040.648,53	14.094.240,00	15.134.888,53
12 361 23	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1.040.648,53	14.094.240,00	15.134.888,53
12 365	Educação Infantil	127.151,00	3.979.095,00	4.106.246,00
12 365 21	Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	127.151,00	3.979.095,00	4.106.246,00
13	Cultura	180.663,00	186.600,00	367.263,00

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1641-7725-269

**Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13 392	Difusão Cultural	180.663,00	186.600,00	367.263,00
13 392 16	Programa de Fortalecimento da Cultura	180.663,00	186.600,00	367.263,00
14	Direitos da Cidadania	212.114,00		212.114,00
14 244	Assistência Comunitária	212.114,00		212.114,00
14 244 4	Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.	212.114,00		212.114,00
15	Urbanismo	3.436.645,00	1.456.283,31	4.892.928,31
15 451	Infra-Estrutura Urbana	1.562.656,00	840.375,31	2.403.031,31
15 451 3	Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural	1.076.960,00	198.246,31	1.275.206,31
15 451 15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	485.696,00	642.129,00	1.127.825,00
15 452	Serviços Urbanos	1.873.989,00	615.908,00	2.489.897,00
15 452 15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	1.873.989,00	355.630,00	2.229.619,00
15 452 26	Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente		260.278,00	260.278,00
16	Habitação	59.305,00	317.950,16	377.255,16
16 481	Habitação Rural		317.950,16	317.950,16
16 481 12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social		317.950,16	317.950,16
16 482	Habitação Urbana	59.305,00		59.305,00



16 482 12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social	59.305,00		59.305,00
17	Saneamento	1.678.336,00		1.678.336,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	99.293,00		99.293,00
17 512 15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	99.293,00		99.293,00
17 605	Abastecimento	1.579.043,00		1.579.043,00
17 605 28	Programa de arreação e melhoria do sistema de abastecimento dagua	1.579.043,00		1.579.043,00
18	Gestão Ambiental	59.341,00	174.900,00	234.241,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	59.341,00		59.341,00
18 541 26	Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente	59.341,00		59.341,00
18 542	Controle Ambiental		174.900,00	174.900,00
18 542 26	Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente		174.900,00	174.900,00
20	Agricultura	602.994,00	291.500,00	894.494,00
20 606	Extensão Rural	554.312,00	291.500,00	845.812,00
20 606 24	Extensão Rural e Apoio aos Agricultores	554.312,00	291.500,00	845.812,00
20 846	Outros Encargos Especiais	48.682,00		48.682,00
20 846 24	Extensão Rural e Apoio aos Agricultores	48.682,00		48.682,00
24	Comunicações	71.485,00		71.485,00
24 131	Comunicação Social	71.485,00		71.485,00
24 131 7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.	71.485,00		71.485,00
25	Energia	419.644,00		419.644,00
25 752	Energia Elétrica	419.644,00		419.644,00
25 752 15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	419.644,00		419.644,00
26	Transporte	449.073,00	116.600,00	565.673,00
26 782	Transporte Rodoviário	449.073,00	116.600,00	565.673,00
26 782 15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	108.434,00		108.434,00
26 782 26	Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente	340.639,00	116.600,00	457.239,00
27	Desporto e Lazer	341.796,00	871.797,00	1.213.593,00
27 812	Desporto Comunitário	341.796,00	545.317,00	887.113,00
27 812 27	Programa de Esporte e Lazer	341.796,00	545.317,00	887.113,00
27 813	Lazer		326.480,00	326.480,00

**MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1641-7725-269

**Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos**

**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
27 813 27	Programa de Esporte e Lazer		326.480,00	326.480,00
99	Reserva de Contingência	803.059,00	5.598.207,00	6.401.266,00
99 999	Reserva de Contingência	803.059,00	5.598.207,00	6.401.266,00
99 999 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	803.059,00	5.598.207,00	6.401.266,00
	<b>Total</b>	<b>22.627.531,77</b>	<b>39.052.812,00</b>	<b>61.680.343,77</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.627.531,77</b>	<b>39.052.812,00</b>	<b>61.680.343,77</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Doutor Severiano, Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano, Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano, Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano, Serviços Autonomo de Agua e Esgotos

**MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1651-6036-799

**Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**

**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025**

Órgão	Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
1000 - PODER LEGISLATIVO		1.483.209,00				
	1001 - CAMARA MUNICIPAL	1.483.209,00				
2000 - PODER EXECUTIVO					5.303.479,71	
	2002 - GABINETE DO PREFEITO				538.848,00	
	2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				2.284.412,71	
	2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				326.001,00	
	2013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				34.980,00	
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				1.271.836,00	

	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				191.210,00	
	2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA				196.100,00	
	2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				460.092,00	
	<b>Total</b>	<b>1.483.209,00</b>			<b>5.303.479,71</b>	

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1651-6036-799

**Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

Órgão	Unidade Orçamentária	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
2000 - PODER EXECUTIVO					5.194.749,00	
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				940.960,00	
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					9.957.506,06
	2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				4.253.789,00	
	2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.585.247,00		
	2012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			292.838,00		
	<b>Total</b>			<b>2.878.085,00</b>	<b>5.194.749,00</b>	<b>9.957.506,06</b>

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1651-6036-799

**Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

Órgão	Unidade Orçamentária	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo
2000 - PODER EXECUTIVO						4.892.928,31
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					4.892.928,31
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	293.888,00				
	2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA				212.114,00	
	2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			367.263,00		
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		19.241.134,53			
	<b>Total</b>	<b>293.888,00</b>	<b>19.241.134,53</b>	<b>367.263,00</b>	<b>212.114,00</b>	<b>4.892.928,31</b>

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1651-6036-799

**Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

Órgão	Unidade Orçamentária	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
2000 - PODER EXECUTIVO						894.494,00
	2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					894.494,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		99.293,00			
	2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			234.241,00		
	2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	377.255,16				
2000 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS			1.579.043,00			
	2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS		1.579.043,00			
	<b>Total</b>	<b>377.255,16</b>	<b>1.678.336,00</b>	<b>234.241,00</b>		<b>894.494,00</b>

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1651-6036-799

**Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

Órgão	Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia
2000 - PODER EXECUTIVO						419.644,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					419.644,00
	2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				71.485,00	

<b>Total</b>					<b>71.485,00</b>	<b>419.644,00</b>
--------------	--	--	--	--	------------------	-------------------

**MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1651-6036-799

**Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

Órgão	Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
1000 - PODER LEGISLATIVO						1.483.209,00
	1001 - CAMARA MUNICIPAL					1.483.209,00
2000 - PODER EXECUTIVO						58.618.091,77
	2002 - GABINETE DO PREFEITO					538.848,00
	2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					2.284.412,71
	2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					894.494,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	108.434,00				5.520.299,31
	2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					326.001,00
	2013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					34.980,00
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					2.506.684,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					191.210,00
	2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					234.241,00
	2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	457.239,00				457.239,00
	2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		1.213.593,00			1.213.593,00
	2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					71.485,00
	2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA					408.214,00
	2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					367.263,00
	2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					377.255,16
	2099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA				6.401.266,00	6.401.266,00
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					9.957.506,06
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME					19.241.134,53
	2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					4.713.881,00
	2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.585.247,00
	2012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					292.838,00
2000 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS						1.579.043,00
	2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS					1.579.043,00
	<b>Total</b>	<b>565.673,00</b>	<b>1.213.593,00</b>		<b>6.401.266,00</b>	<b>61.680.343,77</b>

**Resumo**

Total das Funções **61.680.343,77**

**TOTAL GERAL 61.680.343,77**

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Doutor Severiano, Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano, Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano, Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano, Serviços Autonomo de Agua e Esgotos

**MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

2233-1789-334

**Demonstrativo da Despesa Pelas Funções Segundo a Categoria Econômica**

(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 2º, inciso IV)

Função	Despesa Corrente			Despesa de Capital			Reserva de Contingência	Total
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida		
Legislativa	927.859,00	0,00	482.448,00	72.902,00	0,00	0,00	0,00	1.483.209,00
Administração	3.085.868,00	79.730,00	1.561.821,71	344.550,00	0,00	231.510,00	0,00	5.303.479,71
Assistência Social	1.592.847,00	0,00	1.000.089,00	285.149,00	0,00	0,00	0,00	2.878.085,00
Previdência Social	4.428.689,00	31.480,00	58.300,00	0,00	0,00	676.280,00	0,00	5.194.749,00
Saúde	5.097.460,06	0,00	3.618.039,00	1.242.007,00	0,00	0,00	0,00	9.957.506,06
Trabalho	0,00	0,00	293.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.888,00
Educação	12.603.076,00	0,00	4.640.131,53	1.997.927,00	0,00	0,00	0,00	19.241.134,53
Cultura	32.444,00	0,00	334.819,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.263,00
Direitos da Cidadania	103.191,00	0,00	79.773,00	29.150,00	0,00	0,00	0,00	212.114,00
Urbanismo	519.160,00	0,00	1.924.177,00	2.423.636,31	25.955,00	0,00	0,00	4.892.928,31
Habitação	32.444,00	0,00	26.861,00	317.950,16	0,00	0,00	0,00	377.255,16

Saneamento	323.435,00	0,00	1.193.710,00	161.191,00	0,00	0,00	0,00	1.678.336,00
Gestão Ambiental	32.444,00	0,00	21.689,00	180.108,00	0,00	0,00	0,00	234.241,00
Agricultura	77.653,00	0,00	493.703,00	323.138,00	0,00	0,00	0,00	894.494,00
Comunicações	32.444,00	0,00	39.041,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.485,00
Energia	0,00	0,00	419.644,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.644,00
Transporte	235.876,00	0,00	76.133,00	253.664,00	0,00	0,00	0,00	565.673,00
Desporto e Lazer	18.149,00	0,00	63.364,00	1.132.080,00	0,00	0,00	0,00	1.213.593,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.401.266,00	6.401.266,00
<b>Total</b>	<b>29.143.039,06</b>	<b>111.210,00</b>	<b>16.327.631,24</b>	<b>8.763.452,47</b>	<b>25.955,00</b>	<b>907.790,00</b>	<b>6.401.266,00</b>	<b>61.680.343,77</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Doutor Severiano, Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano, Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano, Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano, Serviços Autônomo de Água e Esgotos

**MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Página

1759-6864-430

**Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica Segundo a Função**

(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso II)

										Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025		
Categoria Econômica	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde		
Pessoal e Encargos Sociais	927.859,00	0,00	0,00	3.085.868,00	0,00	0,00	0,00	1.592.847,00	4.428.689,00	5.097.460,06		
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	79.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.480,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	482.448,00	0,00	0,00	1.561.821,71	0,00	0,00	0,00	1.000.089,00	58.300,00	3.618.039,00		
Investimentos	72.902,00	0,00	0,00	344.550,00	0,00	0,00	0,00	285.149,00	0,00	1.242.007,00		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	231.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676.280,00	0,00		
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>Total</b>	<b>1.483.209,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.303.479,71</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.878.085,00</b>	<b>5.194.749,00</b>	<b>9.957.506,06</b>		
Categoria Econômica	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura		
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	12.603.076,00	32.444,00	103.191,00	519.160,00	32.444,00	323.435,00	32.444,00	0,00	77.653,00		
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	293.888,00	4.640.131,53	334.819,00	79.773,00	1.924.177,00	26.861,00	1.193.710,00	21.689,00	0,00	493.703,00		
Investimentos	0,00	1.997.927,00	0,00	29.150,00	2.423.636,31	317.950,16	161.191,00	180.108,00	0,00	323.138,00		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	25.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>Total</b>	<b>293.888,00</b>	<b>19.241.134,53</b>	<b>367.263,00</b>	<b>212.114,00</b>	<b>4.892.928,31</b>	<b>377.255,16</b>	<b>1.678.336,00</b>	<b>234.241,00</b>	<b>0,00</b>	<b>894.494,00</b>		
Categoria Econômica	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia	Transportes	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total		
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	32.444,00	0,00	235.876,00	18.149,00	0,00	0,00	29.143.039,06		
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.210,00		
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	39.041,00	419.644,00	76.133,00	63.364,00	0,00	0,00	16.327.631,24		
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	253.664,00	1.132.080,00	0,00	0,00	0,00	8.763.452,47		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.955,00		
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.790,00		
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.401.266,00	6.401.266,00		
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>71.485,00</b>	<b>419.644,00</b>	<b>565.673,00</b>	<b>1.213.593,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.401.266,00</b>	<b>61.680.343,77</b>		

**Resumo por Categoria Econômica**

Categoria Econômica	Valor
Pessoal e Encargos Sociais	29.143.039,06
Juros da Dívida	111.210,00
Outras Despesas Correntes	16.327.631,24
Investimentos	8.763.452,47
Inversões Financeiras	25.955,00
Amortização da Dívida	907.790,00
Reserva de Contingência	6.401.266,00

**MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1759-6864-430

**Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica Segundo a Função**

(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso II)

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2025

<b>Total</b>	<b>61.680.343,77</b>
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Doutor Severiano, Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano, Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano, Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano, Serviços Autônomo de Água e Esgotos	

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

2150-8774-391

**Sumário Geral Consolidado da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo**

(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso I)

			Valores em R\$	- Período: Orçamento/2025
<b>Receitas</b>			<b>Despesas</b>	
Natureza da Receita	Fonte de Recursos	Recursos Vinculados	Função	Valor
	<b>Recursos Ordinários</b>			
<b>Receitas Correntes</b>			Legislativa	1.483.209,00
Receita Tributária	1.833.199,77		Administração	5.303.479,71
Receita de Contribuições	111.722,00	2.688.600,00	Assistência Social	2.878.085,00
Receita Patrimonial	287.020,00	2.976.109,00	Previdência Social	5.194.749,00
Receita de Serviços	1.597.978,00	14.551,00	Saúde	9.957.506,06
Transferências Correntes	23.021.814,00	23.664.095,00	Trabalho	293.888,00
Outras Receitas Correntes	32.271,00	1.518.820,00	Educação	19.241.134,53
Total das Receitas Correntes	26.884.004,77	30.862.175,00	Cultura	367.263,00
Dedução	-4.256.473,00		Direitos da Cidadania	212.114,00
<b>Total</b>	<b>22.627.531,77</b>	<b>30.862.175,00</b>	Urbanismo	4.892.928,31
<b>Receitas de Capital</b>			Habitação	377.255,16
Operação de Crédito		174.900,00	Saneamento	1.678.336,00
Alienação de Bens		64.130,00	Gestão Ambiental	234.241,00
Transferência de Capital		4.693.039,00	Agricultura	894.494,00
Total das Receitas de Capital		4.932.069,00	Comunicações	71.485,00
<b>Total</b>		<b>4.932.069,00</b>	Energia	419.644,00
			Transporte	565.673,00
			Desporto e Lazer	1.213.593,00
			Reserva de Contingência	6.401.266,00
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentári</b>				
Receitas de Contribuição Intra-Orçament		3.258.568,00		
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamen		3.258.568,00		
<b>Total</b>		<b>3.258.568,00</b>		
<b>Receitas de Capital Intra-Orçamentári</b>				
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamen				
<b>Total</b>				
<b>Total por Fonte</b>	<b>22.627.531,77</b>	<b>39.052.812,00</b>		
<b>Total Geral</b>		<b>61.680.343,77</b>		<b>61.680.343,77</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Doutor Severiano, Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano, Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano, Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano, Serviços Autônomo de Água e Esgotos

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de autenticação: 2762-6566-619

**QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD**

Orçamento: 2025 - Valores em R\$

Fixado

Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano

Órgão orçamentário: 1000 - PODER LEGISLATIVO

Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal

Ação: 1.1 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

Despesa 1 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

6.122,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Destinação:

Ação: 1.2 - INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

Despesa 2 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

27.099,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Ação: 1.3 - REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL</b>		
<b>Despesa 3</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.195,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Ação: 1.4 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA PODER LEGISLATIVO</b>		
<b>Despesa 4</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	24.486,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>		
<b>Despesa 5</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	3.673,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 6</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	757.900,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 7</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	151.580,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 9</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.749,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 10</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.297,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 8</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	11.660,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 686</b>	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.915,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 11</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	31.938,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 12</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	87.450,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		

**MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

Usuário:Clébio

CNPJ: 08.355.489/0001-26 <http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Chave de autenticação:2762-6566-619

**QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD****Orçamento: 2025 - Valores em R\$****Fixado**

<b>Despesa 13</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	17.444,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 14</b>	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	19.822,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 15</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	97.520,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 16</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	136.299,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 730</b>	3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	79.500,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 17</b>	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	2.391,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		

Destinação:		
<b>Despesa 18</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.778,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 19</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.391,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Total da unidade orçamentária</b>		1.483.209,00
<b>Total do órgão orçamentário</b>		1.483.209,00
<b>Total da unidade gestora</b>		1.483.209,00
<b>Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
<b>Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Função: 4 - Administração</b>		
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa: 2 - Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete</b>		
<b>Ação: 1.12 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Despesa 20</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	42.400,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 21</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	64.130,00
Fonte de recurso: 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		
Destinação:		
<b>Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Despesa 22</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	275.600,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 23</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.388,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 24</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	11.660,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		

**MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

Usuário:Clébio

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Chave de autenticação:2762-6566-619

**QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD****Orçamento: 2025 - Valores em R\$****Fixado**

<b>Despesa 25</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	19.949,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 26</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	20.085,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 27</b>	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.194,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 28</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.900,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 29</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.444,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 30</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.581,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 31</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	12.978,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.</b>		

<b>Ação: 2.17 - MANUTENÇÃO DE CONSULTORIA JUNTO AS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES</b>		
<b>Despesa 667</b>	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	35.822,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 668</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	717,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Total da unidade orçamentária</b>		<b>538.848,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>Função: 4 - Administração</b>		
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.</b>		
<b>Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>Despesa 32</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	87.450,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 33</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.008.590,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 34</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	12.978,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 36</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.194,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 35</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	61.798,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

Usuário: Clébio

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Chave de autenticação: 2762-6566-619

**QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD**

Orçamento: 2025 - Valores em R\$

**Fixado**

<b>Despesa 673</b>	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 37</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	12.880,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 38</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	261.847,71
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 39</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	18.656,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 40</b>	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	23.320,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 41</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	23.320,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 42</b>	3.3.90.38.00 Arrendamento Mercantil	1.194,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 43</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	501.380,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 44</b>	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	40.810,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		



<b>Despesa 45</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.778,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 46</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.194,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 47</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	23.881,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 48</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	19.567,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos Não Vinculados		
Destinação:		
<b>Ação:</b>	<b>2.78 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>	
<b>Despesa 49</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 50</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	122.430,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 51</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 52</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	22.037,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

**Usuário:**Clébio

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

**Chave de autenticação:**2762-6566-619

**QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD**

**Orçamento: 2025 - Valores em R\$**

**Fixado**

<b>Despesa 674</b>	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.157,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 53</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.045,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 54</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.088,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 55</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.498,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 56</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Total da unidade orçamentária</b>		<b>2.284.412,71</b>

**Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**Função: 20 - Agricultura**

**Subfunção: 606 - Extensão Rural**

**Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores**

**Ação: 1.8 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS**

<b>Despesa 206</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	116.600,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
<b>Ação:</b>	<b>1.51 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS</b>	
<b>Despesa 207</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	174.900,00
Fonte de recurso: 17540000 - Recursos de Operações de Crédito		
Destinação:		
<b>Ação:</b>	<b>2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	
<b>Despesa 208</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	64.130,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 209</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.915,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 211</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.778,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 210</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 212</b>	3.3.50.41.00 Contribuições	2.388,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 213</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.581,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 214</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	110.770,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

Usuário: Clébio

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Chave de autenticação: 2762-6566-619

**QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD****Orçamento: 2025 - Valores em R\$**

<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 215</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.528,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 216</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	198.220,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 217</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	956,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 218</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.922,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 219</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	19.978,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Ação:</b>	<b>2.33 - PROGRAMA CORTE DE TERRA E DOAÇÃO DE SEMENTE</b>	
<b>Despesa 220</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.660,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 221</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.660,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 222</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.660,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 223</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.810,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 224</b>	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Ação:</b>	<b>2.84 - PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DO REBANHO</b>	
<b>Despesa 225</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.498,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		

<b>Despesa 226</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 227</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 228</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.388,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Ação:</b>	<b>2.85 - PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DÁGUA NA ZONA RURAL</b>	
<b>Despesa 229</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 230</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

**Usuário:** Clébio

CNPJ: 08.355.489/0001-26 <http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

**Chave de autenticação:** 2762-6566-619

**QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD**

**Orçamento: 2025 - Valores em R\$**

**Fixado**

<b>Despesa 231</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 232</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 233</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais</b>		
<b>Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores</b>		
<b>Ação: 2.62 - PROGRAMA BALDE CHEIRO</b>		
<b>Despesa 234</b>	3.3.50.41.00 Contribuições	19.466,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 235</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.489,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 236</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.489,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 237</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.489,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 238</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.749,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Total da unidade orçamentária</b>		894.494,00

**Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Função: 15 - Urbanismo**

**Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana**

**Programa: 3 - Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural**

**Ação: 1.21 - PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS**

<b>Despesa 359</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.490,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
<b>Despesa 360</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.490,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		

<b>Despesa 361</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.490,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
<b>Despesa 362</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	104.966,31
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
<b>Ação: 1.34 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS ESTRADAS DA Z. RURAL</b>		
<b>Despesa 365</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	174.900,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Ação: 1.40 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		<b>Usuário:</b> Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Chave de autenticação:</b> 2762-6566-619
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 368</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	29.150,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 369</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.320,00
Fonte de recurso: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
Destinação:		
<b>Despesa 372</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.490,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 377</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	408.100,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 380</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	40.810,00
Fonte de recurso: 17490000 - Outras vinculações de transferências		
Destinação:		
<b>Ação: 1.57 - Pavimentação da Estrada de Acesso ao Sítio Guardado</b>		
<b>Despesa 731</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	424.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos</b>		
<b>Ação: 1.22 - CONV. CONSTRUÇÕES DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO</b>		
<b>Despesa 384</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	174.900,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
<b>Ação: 1.24 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>		
<b>Despesa 388</b>	4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis	25.955,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
<b>Ação: 1.25 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E DRENAGEM</b>		
<b>Despesa 389</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	174.900,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Ação: 1.44 - MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>		
<b>Despesa 390</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	75.790,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 391</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 392</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 698</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	34.980,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		

Destinação:		
<b>Ação: 1.55 - Construção de Drenagem e Pavimentação em Paralelepípedo</b>		
<b>Despesa 727</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	441.274,00
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
Destinação:		
<b>Despesa 728</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	48.446,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		

**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

Usuário: Clébio

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Chave de autenticação: 2762-6566-619

**QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD**

Orçamento: 2025 - Valores em R\$

**Fixado****Ação: 2.57 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO****Despesa 393** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 139.920,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Destinação:

**Subfunção: 452 - Serviços Urbanos****Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos****Ação: 1.27 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS****Despesa 394** 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 17.490,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Destinação:

**Despesa 395** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17.490,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Destinação:

**Ação: 1.37 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS****Despesa 396** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 104.940,00

Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Destinação:

**Despesa 397** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 17.490,00

Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Destinação:

**Ação: 1.39 - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PÓRTICO****Despesa 398** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 116.600,00

Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Destinação:

**Ação: 1.41 - CONVÊNIO IMPLANTAÇÃO DE MIRANTE PÚBLICO****Despesa 399** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 116.600,00

Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Destinação:

**Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****Despesa 400** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 5.830,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Destinação:

**Despesa 401** 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 454.740,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Destinação:

**Despesa 402** 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 7.869,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Destinação:

**Despesa 404** 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 4.081,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Destinação:

**Despesa 405** 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 5.830,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Destinação:

**Despesa 403** 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 40.810,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Destinação:

<b>Despesa 675</b>	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	3.615,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		<b>Usuário:</b> Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26   <a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		<b>Chave de autenticação:</b> 2762-6566-619
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 406</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.749,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 407</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	371.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 408</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	75.790,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 414</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	291.500,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 415</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.391,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 416</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	13.992,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 697</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	34.980,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 417</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	7.163,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA</b>		
<b>Despesa 418</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 419</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 420</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	96.538,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Ação: 2.82 - RECURSOS DO REPASSE DE ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL</b>		
<b>Despesa 421</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	353.706,00
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
Destinação:		
<b>Despesa 422</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.320,00
Fonte de recurso: 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
Destinação:		
<b>Despesa 423</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.978,00
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
Destinação:		
<b>Despesa 424</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.978,00
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
Destinação:		
<b>Despesa 425</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.489,00
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
Destinação:		
<b>Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente</b>		
<b>Ação: 1.23 - AQUISIÇÃO DE VEICULO EQUIP. PARA MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS</b>		

<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		Usuário:Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26 <a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		Chave de autenticação:2762-6566-619
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 426</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	260.278,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
<b>Função: 17 - Saneamento</b>		
<b>Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano</b>		
<b>Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos</b>		
<b>Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO</b>		
<b>Despesa 427</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 428</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.660,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 429</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.810,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 430</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	29.150,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 431</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.843,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Função: 25 - Energia</b>		
<b>Subfunção: 752 - Energia Elétrica</b>		
<b>Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos</b>		
<b>Ação: 2.80 - MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		
<b>Despesa 432</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.331,00
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
Destinação:		
<b>Despesa 433</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.955,00
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
Destinação:		
<b>Despesa 434</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	371.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 435</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	8.358,00
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
Destinação:		
<b>Função: 26 - Transporte</b>		
<b>Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário</b>		
<b>Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos</b>		
<b>Ação: 1.35 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>Despesa 436</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	58.300,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 437</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	50.134,00
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		
Destinação:		
<b>Total da unidade orçamentária</b>		5.520.299,31
<b>Unidade orçamentária: 2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
<b>Função: 4 - Administração</b>		
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		Usuário:Clébio Página
CNPJ: 08.355.489/0001-26 <a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		Chave de autenticação:2762-6566-619 12 / 50
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		

<b>Fixado</b>		
<b>Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.</b>		
<b>Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
<b>Despesa 567</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.690,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 573</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.391,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 569</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	29.150,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 574</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	4.339,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 575</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.245,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 578</b>	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	12.978,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 579</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.778,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 580</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.489,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 581</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.941,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Total da unidade orçamentária</b>		326.001,00
<b>Unidade orçamentária: 2013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
<b>Função: 4 - Administração</b>		
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.</b>		
<b>Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
<b>Despesa 595</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 596</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 597</b>	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 598</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 599</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		<b>Usuário:</b> Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26 <a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		<b>Chave de autenticação:</b> 2762-6566-619
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 600</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Total da unidade orçamentária</b>		34.980,00
<b>Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>Função: 4 - Administração</b>		



<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.</b>		
<b>Ação: 2.19 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO POR FORÇA DE MANDADO JUDICIAL</b>		
<b>Despesa 461</b>	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	391.776,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Ação: 2.83 - MAN. DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA DE ENERGIA</b>		
<b>Despesa 462</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.300,00
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
Destinação:		
<b>Despesa 464</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.778,00
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
Destinação:		
<b>Subfunção: 123 - Administração Financeira</b>		
<b>Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.</b>		
<b>Ação: 2.5 - ENCARGOS E/OU AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		
<b>Despesa 467</b>	3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	46.640,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 469</b>	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	58.300,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Ação: 2.15 - CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS</b>		
<b>Despesa 562</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	408.100,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 564</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.941,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 568</b>	3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	7.869,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 577</b>	3.2.90.22.00 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	7.869,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Ação: 2.18 - PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM INSS</b>		
<b>Despesa 470</b>	3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	17.352,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 472</b>	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	173.210,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
<b>Despesa 494</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.332,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		<b>Usuário:</b> Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26 <a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		<b>Chave de autenticação:</b> 2762-6566-619
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 510</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.490,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 513</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.749,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 516</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.490,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 550</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.915,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		

Destinação:		
<b>Despesa 552</b>	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 555</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 557</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.490,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 558</b>	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	2.915,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 559</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 560</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Função: 9 - Previdência Social</b>		
<b>Subfunção: 271 - Previdência Básica</b>		
<b>Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria</b>		
<b>Ação: 2.4 - CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNPREV</b>		
<b>Despesa 616</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	174.900,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 618</b>	3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	58.300,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário</b>		
<b>Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria</b>		
<b>Ação: 2.58 - PARCELAMENTO DE DEBITO JUNTO AO FUNPREV</b>		
<b>Despesa 621</b>	3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	15.740,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 624</b>	3.2.90.22.00 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	15.740,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 625</b>	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	676.280,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		<b>Usuário:</b> Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26   <a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		<b>Chave de autenticação:</b> 2762-6566-619
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Função: 11 - Trabalho</b>		
<b>Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador</b>		
<b>Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.</b>		
<b>Ação: 1.5 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP</b>		
<b>Despesa 628</b>	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	291.500,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 629</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.388,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Total da unidade orçamentária</b>		2.506.684,00
<b>Unidade orçamentária: 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>Função: 4 - Administração</b>		
<b>Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização</b>		
<b>Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.</b>		
<b>Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO</b>		

<b>Despesa 601</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157.410,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 602</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.736,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 603</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.489,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 604</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.489,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 605</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.675,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 606</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.411,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Total da unidade orçamentária</b>		191.210,00
<b>Unidade orçamentária: 2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
<b>Função: 18 - Gestão Ambiental</b>		
<b>Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental</b>		
<b>Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente</b>		
<b>Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE</b>		
<b>Despesa 608</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.444,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 609</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.675,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 610</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.675,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 611</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.339,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		<b>Usuário:</b> Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26 <a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		<b>Chave de autenticação:</b> 2762-6566-619
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 612</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.208,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Subfunção: 542 - Controle Ambiental</b>		
<b>Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente</b>		
<b>Ação: 1.26 - TRANSF. DE CONVÊNIO - CONSTRUÇÃO PARQUE URBANO</b>		
<b>Despesa 613</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	174.900,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
<b>Total da unidade orçamentária</b>		234.241,00
<b>Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>		
<b>Função: 26 - Transporte</b>		
<b>Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário</b>		
<b>Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente</b>		
<b>Ação: 1.7 - CONV. CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS</b>		
<b>Despesa 614</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	116.600,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
<b>Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>		
<b>Despesa 722</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	18.190,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		

Destinação:		
<b>Despesa 615</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	198.220,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 617</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	19.466,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 676</b>	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.157,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 619</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.822,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 620</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	29.150,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 622</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.352,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 623</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.652,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 626</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	17.352,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 627</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.278,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Total da unidade orçamentária</b>		457.239,00
<b>Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>		
<b>Função: 27 - Desporto e Lazer</b>		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULLIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		<b>Usuário: Clébio</b>
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		<b>Chave de autenticação: 2762-6566-619</b>
<b>Fixado</b>		
<b>Subfunção: 812 - Desporto Comunitário</b>		
<b>Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer</b>		
<b>Ação: 1.16 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE</b>		
<b>Despesa 363</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	139.920,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Ação: 1.28 - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA</b>		
<b>Despesa 364</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	116.600,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
<b>Ação: 1.36 - CONVÊNIO REFORMA DO CAMPO DE FÚTEBOL</b>		
<b>Despesa 366</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	116.600,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
<b>Ação: 1.54 - Implantação de uma Quadra de Futebol Society</b>		
<b>Despesa 725</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	312.117,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
<b>Despesa 726</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	85.383,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE</b>		
<b>Despesa 367</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	6.489,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 370</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.660,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 371</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.736,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 373</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.741,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 374</b>	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 375</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	17.490,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 376</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.734,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 378</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 379</b>	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.081,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 381</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.922,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULLIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		<b>Usuário:</b> Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26 <a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		<b>Chave de autenticação:</b> 2762-6566-619
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 382</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 383</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	29.150,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Subfunção: 813 - Lazer</b>		
<b>Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer</b>		
<b>Ação: 1.42 - CONV. CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO DE LAZER E ESPORTE</b>		
<b>Despesa 385</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	233.200,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
<b>Despesa 386</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	52.470,00
Fonte de recurso: 17490000 - Outras vinculações de transferências		
Destinação:		
<b>Despesa 387</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	40.810,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
<b>Total da unidade orçamentária</b>		1.213.593,00
<b>Unidade orçamentária: 2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>		
<b>Função: 24 - Comunicações</b>		
<b>Subfunção: 131 - Comunicação Social</b>		
<b>Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.</b>		
<b>Ação: 2.71 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO</b>		
<b>Despesa 409</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.444,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 410</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.736,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 411</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.675,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 412</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.352,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 413</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.278,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Total da unidade orçamentária</b>		71.485,00
<b>Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA</b>		
<b>Função: 4 - Administração</b>		
<b>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária</b>		
<b>Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.</b>		
<b>Ação: 1.33 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE</b>		
<b>Despesa 701</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	130.380,00
Fonte de recurso: 17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais		
Destinação:		
<b>Ação: 2.55 - CAPACITAÇÃO DE JOVENS</b>		
<b>Despesa 702</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.200,00
Fonte de recurso: 17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais		
Destinação:		
<b>MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		<b>Usuário:</b> Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26 <a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		<b>Chave de autenticação:</b> 2762-6566-619
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 703</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.200,00
Fonte de recurso: 17490000 - Outras vinculações de transferências		
Destinação:		
<b>Despesa 704</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.320,00
Fonte de recurso: 17030000 - Outras Transferências de Convênios ou de Instrumentos Congêneres de Outras Entidades		
Destinação:		
<b>Função: 14 - Direitos da Cidadania</b>		
<b>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária</b>		
<b>Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.</b>		
<b>Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA</b>		
<b>Despesa 687</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	36.146,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 444</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	58.300,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 693</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.915,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 692</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 445</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.498,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 446</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	40.810,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 688</b>	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	11.660,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 689</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 447</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.675,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		

Destinação:		
<b>Despesa 448</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.470,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 690</b>	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 691</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	29.150,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Total da unidade orçamentária</b>		408.214,00
<b>Unidade orçamentária: 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>Função: 13 - Cultura</b>		
<b>Subfunção: 392 - Difusão Cultural</b>		
<b>Programa: 16 - Programa de Fortalecimento da Cultura</b>		
<b>Ação: 2.41 - PROMOÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E POPULAR</b>		
<b>MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		<b>Usuário:</b> Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26 <a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		<b>Chave de autenticação:</b> 2762-6566-619
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 631</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	14.331,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 632</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	23.881,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 634</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.320,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 635</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	116.600,00
Fonte de recurso: 17490000 - Outras vinculações de transferências		
Destinação:		
<b>Despesa 637</b>	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	14.331,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA</b>		
<b>Despesa 638</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.444,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 639</b>	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	39.347,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 640</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.675,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 641</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.339,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 642</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.525,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 643</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.470,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Ação: 2.109 - Promoção de Eventos Culturais - Lei Aldir Blanc</b>		
<b>Despesa 741</b>	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	70.000,00
Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura à Cultura		
Destinação:		
<b>Total da unidade orçamentária</b>		367.263,00
<b>Unidade orçamentária: 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>		
<b>Função: 16 - Habitação</b>		

<b>Subfunção: 481 - Habitação Rural</b>		
<b>Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social</b>		
<b>Ação: 1.56 - Construção e Ampliação de Habitação Rural</b>		
<b>Despesa 729</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	317.950,16
Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais		
Destinação:		
<b>Subfunção: 482 - Habitação Urbana</b>		
<b>Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social</b>		
<b>Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO</b>		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		<b>Usuário:</b> Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>	<b>Chave de autenticação:</b> 2762-6566-619
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 644</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.444,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 645</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.489,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 646</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.489,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 647</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.675,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 648</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.208,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Total da unidade orçamentária</b>		377.255,16
<b>Unidade orçamentária: 2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
<b>Função: 99 - Reserva de Contingência</b>		
<b>Subfunção: 999 - Reserva de Contingência</b>		
<b>Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
<b>Ação: 2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
<b>Despesa 665</b>	9.9.99.99.00 A Classificar	803.059,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 666</b>	9.9.99.99.00 A Classificar	5.598.207,00
Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Destinação:		
<b>Total da unidade orçamentária</b>		6.401.266,00
<b>Total do órgão orçamentário</b>		21.827.485,18
<b>Total da unidade gestora</b>		21.827.485,18
<b>Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano</b>		
<b>Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>		
<b>Função: 10 - Saúde</b>		
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município</b>		
<b>Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>Despesa 348</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	213.122,77
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 347</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.830,00
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 349</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.391,00
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 669</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.830,00
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		



Destinação:		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		Usuário:Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26 <a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		Chave de autenticação:2762-6566-619
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 350</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	4.555,00
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 351</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	58.300,00
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 352</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	4.081,00
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 353</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	29.150,00
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 357</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.933,00
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 354</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.332,00
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 355</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	4.873,00
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 356</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.941,00
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
<b>Subfunção: 301 - Atenção Básica</b>		
<b>Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde</b>		
<b>Ação: 1.11 - TRANSFERENCIAS FNS - CUSTEIO/Emenda Parlamentar</b>		
<b>Despesa 57</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	367.290,00
Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais		
Destinação:		
<b>Despesa 58</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	24.486,00
Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais		
Destinação:		
<b>Despesa 59</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61.215,00
Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais		
Destinação:		
<b>Ação: 1.29 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UBS</b>		
<b>Despesa 66</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	58.300,00
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 67</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	29.150,00
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Ação: 1.30 - TRANSFERENCIAS FNS - INVESTIMENTO/Emenda Parlamentar</b>		
<b>Despesa 694</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	116.600,00
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 695</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	58.300,00
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Ação: 1.45 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA PSF</b>		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		Usuário:Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26 <a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		Chave de autenticação:2762-6566-619
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		

<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 68</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	61.319,00
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Ação: 1.47 - Repasse FUSERN/Emenda Parlamentar - Aquisição de Ambulância</b>		
<b>Despesa 710</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	174.900,00
Fonte de recurso: 17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais		
Destinação:		
<b>Ação: 1.48 - Repasse FUSERN/Emenda Parlamentar - Aquisição de Veículo tipo VAN</b>		
<b>Despesa 724</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	174.900,00
Fonte de recurso: 17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais		
Destinação:		
<b>Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Despesa 69</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	371.340,00
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 70</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.669.325,76
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 71</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	112.023,00
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 73</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	11.941,00
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 74</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.915,00
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 72</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	272.844,00
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 75</b>	3.3.50.41.00 Contribuições	7.163,00
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 677</b>	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	23.728,00
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 76</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	7.579,00
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 77</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	81.620,00
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 78</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	14.551,00
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 79</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	233.200,00
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 80</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	7.155,00
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		<b>Usuário:</b> Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26 <a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		<b>Chave de autenticação:</b> 2762-6566-619
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 81</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	142.753,00
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 82</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	214.617,00
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		

Destinação:		
<b>Despesa 83</b>	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.830,00
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 84</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.081,00
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 85</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	4.873,00
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 86</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	14.332,00
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
<b>Ação: 2.24 - REPASSE SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE</b>		
<b>Despesa 87</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.830,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 88</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	256.520,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 89</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.830,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 91</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.391,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 90</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	29.150,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 678</b>	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.439,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 92</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.652,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 93</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.830,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 94</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.324,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 95</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.196,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF</b>		
<b>Despesa 96</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	478.060,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULLIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		Usuário:Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26 <a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		Chave de autenticação:2762-6566-619
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 97</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	194.664,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 98</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	17.490,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 100</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.391,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		

<b>Despesa 99</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	26.605,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 679</b>	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.875,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 101</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	9.553,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 102</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.391,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 103</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.391,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 104</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.391,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 105</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.830,00
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>		
<b>Despesa 106</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	159.159,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 107</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	34.980,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 108</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	4.081,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 110</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.391,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 109</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	7.443,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 680</b>	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	723,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 111</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.660,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		<b>Usuário:</b> Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26 <a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		<b>Chave de autenticação:</b> 2762-6566-619
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 112</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.915,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 113</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.830,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 114</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.391,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 115</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.830,00
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Ação: 2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</b>		
<b>Despesa 120</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	12.978,00

Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 121</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.466,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 122</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	8.656,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 123</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	6.489,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 681</b>	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.332,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 124</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.749,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 125</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	413.930,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 126</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	64.130,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 127</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	29.150,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 128</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	179.564,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 129</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.391,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 130</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	26.270,00
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Ação: 2.31 - REPASSE FNS - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - CEO</b>		
<b>Despesa 131</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	174.900,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		<b>Usuário:</b> Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Chave de autenticação:</b> 2762-6566-619
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 132</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	6.122,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 133</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.489,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 134</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.915,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 135</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.830,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 136</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.489,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 137</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.830,00
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		

<b>Ação: 2.35 - REPASSE SUS - CONFEÇÃO DE PROTESE DENTARIA</b>		
<b>Despesa 138</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	34.980,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 139</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.490,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Ação: 2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO</b>		
<b>Despesa 140</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	15.740,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 141</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	29.150,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 142</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.915,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 143</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.830,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 144</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.490,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 145</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	58.300,00
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal refetente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 146</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	19.106,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 147</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.490,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 148</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.980,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		<b>Usuário:</b> Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26 <a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		<b>Chave de autenticação:</b> 2762-6566-619
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 149</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.332,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 150</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	40.810,00
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Ação: 2.53 - Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medic.e Mat. de Consumo Hospitalar</b>		
<b>Despesa 700</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	116.600,00
Fonte de recurso: 17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais		
Destinação:		
<b>Ação: 2.59 - TRANFERENCIA DO SUS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS</b>		
<b>Despesa 151</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	53.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 152</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	40.810,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Ação: 2.60 - REPASSE DO SUS - APOIO À MANUT. DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE</b>		
<b>Despesa 60</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	33.742,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 61</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.915,00

Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 62</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.332,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 63</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.498,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 64</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.915,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 65</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	19.438,25
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Ação: 2.64 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>		
<b>Despesa 153</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	23.320,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 154</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52.470,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 155</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.830,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 156</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.830,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 682</b>	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	583,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		<b>Usuário:</b> Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Chave de autenticação:</b> 2762-6566-619
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 157</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.830,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 158</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.915,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 159</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.915,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 160</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.915,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 161</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.915,00
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Ação: 2.65 - PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PEMAQ</b>		
<b>Despesa 162</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.830,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 163</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.830,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 164</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.490,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 165</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.498,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

Destinação:		
<b>Despesa 166</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.830,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 167</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.830,00
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Ação: 2.66 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>		
<b>Despesa 168</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	4.339,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 169</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.081,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 170</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.081,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Ação: 2.79 - REPASSE FNS - ENFRENT. DE eMERG. DE SAÚDE NACIONAL COVID 19</b>		
<b>Despesa 171</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.283,53
Fonte de recurso: 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19 no bojo da Ação 21CO		
Destinação:		
<b>Despesa 172</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.915,00
Fonte de recurso: 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19 no bojo da Ação 21CO		
Destinação:		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		<b>Usuário:</b> Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26 <a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		<b>Chave de autenticação:</b> 2762-6566-619
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 173</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.830,00
Fonte de recurso: 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19 no bojo da Ação 21CO		
Destinação:		
<b>Despesa 174</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.300,00
Fonte de recurso: 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19 no bojo da Ação 21CO		
Destinação:		
<b>Despesa 175</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.915,00
Fonte de recurso: 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19 no bojo da Ação 21CO		
Destinação:		
<b>Despesa 176</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.300,00
Fonte de recurso: 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19 no bojo da Ação 21CO		
Destinação:		
<b>Despesa 177</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.300,00
Fonte de recurso: 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19 no bojo da Ação 21CO		
Destinação:		
<b>Despesa 178</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.857,75
Fonte de recurso: 16030000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura da Rede de Serviços Públicos de Saúde – COVID-19 no bojo da ação 21CO		
Destinação:		
<b>Ação: 2.90 - Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medicamentos</b>		
<b>Despesa 709</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	116.600,00
Fonte de recurso: 17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais		
Destinação:		
<b>Ação: 2.104 - Concessão de Abono Salarial da Enfermagem</b>		
<b>Despesa 732</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	614.800,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>		
<b>Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município</b>		
<b>Ação: 1.14 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>Despesa 358</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	66.959,00
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		



Destinação:		
<b>Ação: 1.52 - PROG. DE CONTRAT. SERVIÇOS DE SAÚDE DE M. ALTA COMPLEXIDADE PELO COPIRN</b>		
<b>Despesa 179</b>	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	139.920,00
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
<b>Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde</b>		
<b>Ação: 1.20 - REPASSE SUS - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS</b>		
<b>Despesa 180</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	87.450,00
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 181</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	29.150,00
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Ação: 1.31 - AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA</b>		
<b>Despesa 182</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	116.600,00
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 183</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	96.600,00
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual		
Destinação:		
<b>Ação: 2.36 - REPASSE SUS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		<b>Usuário:</b> Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Chave de autenticação:</b> 2762-6566-619
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 184</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	9.110,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 185</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.490,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 186</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.915,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 187</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	2.915,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 188</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	114.463,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 189</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.810,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 190</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	194.664,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 191</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.778,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 192</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	18.220,00
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico</b>		
<b>Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde</b>		
<b>Ação: 2.28 - REPASSE SUS- PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA</b>		
<b>Despesa 116</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.490,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 739</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual		
Destinação:		

<b>Despesa 117</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	21.200,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 118</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.675,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 119</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.675,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Ação: 2.46 - CONTRA PARTIDA DO PROG DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA</b>		
<b>Despesa 193</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	195.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 194</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		<b>Usuário:</b> Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>	<b>Chave de autenticação:</b> 2762-6566-619
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 195</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.830,00
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 196</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.339,00
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Destinação:		
<b>Subfunção:</b>	<b>305 - Vigilância Epidemiológica</b>	
<b>Programa:</b>	<b>10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde</b>	
<b>Ação:</b>	<b>2.29 - REPASSE SUS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	
<b>Despesa 197</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	3.935,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 198</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104.940,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 199</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	7.869,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 200</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	15.934,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 683</b>	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.166,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 201</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.830,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 202</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.830,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 203</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.830,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 204</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.392,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Despesa 205</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	8.675,00
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
<b>Total da unidade orçamentária</b>		9.957.506,06
<b>Total do órgão orçamentário</b>		9.957.506,06

<b>Total da unidade gestora</b>		9.957.506,06
<b>Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano</b>		
<b>Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<b>Função: 12 - Educação</b>		
<b>Subfunção: 361 - Ensino Fundamental</b>		
<b>Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental</b>		
<b>Ação: 1.10 - CONV. CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS</b>		
<b>Despesa 239</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	87.451,21
Fonte de recurso: 15700000 - Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação		
Destinação:		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
Usuário: Clébio		
CNPJ: 08.355.489/0001-26		
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		
Chave de autenticação: 2762-6566-619		
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Ação: 1.18 - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - T. ESCOLAR</b>		
<b>Despesa 240</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	159.000,00
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação		
Destinação:		
<b>Despesa 738</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
<b>Ação: 1.32 - Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestiário</b>		
<b>Despesa 705</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	211.998,79
Fonte de recurso: 15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		
Destinação:		
<b>Despesa 706</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	116.600,00
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		
Destinação:		
<b>Ação: 1.43 - Contra Partida da Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestiário</b>		
<b>Despesa 707</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	58.300,00
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT		
Destinação:		
<b>Ação: 1.46 - Recurso Fundeb 30% - Ampliação de Escolas</b>		
<b>Despesa 708</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	127.200,00
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT		
Destinação:		
<b>Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>Despesa 740</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		
Destinação:		
<b>Despesa 241</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	443.080,00
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		
Destinação:		
<b>Despesa 242</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	75.790,00
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		
Destinação:		
<b>Despesa 244</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.388,00
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		
Destinação:		
<b>Despesa 245</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.388,00
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		
Destinação:		
<b>Despesa 243</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	23.320,00
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		
Destinação:		
<b>Despesa 246</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	6.489,00
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		
Destinação:		
<b>Despesa 247</b>	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	15.574,00
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		

Destinação:		
<b>Despesa 248</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	153.988,53
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		
Destinação:		
<b>Despesa 249</b>	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.778,00
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		
Destinação:		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26		Usuário:Clébio
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		Chave de autenticação:2762-6566-619
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 250</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.660,00
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		
Destinação:		
<b>Despesa 251</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	7.163,00
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		
Destinação:		
<b>Despesa 252</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.830,00
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		
Destinação:		
<b>Despesa 253</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	116.600,00
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		
Destinação:		
<b>Despesa 254</b>	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.388,00
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		
Destinação:		
<b>Despesa 255</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	956,00
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		
Destinação:		
<b>Despesa 256</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.849,00
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		
Destinação:		
<b>Despesa 257</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	29.977,00
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		
Destinação:		
<b>Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%</b>		
<b>Despesa 258</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	53.000,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 259</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	6.297,70
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 260</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.433,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 670</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	34.980,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 684</b>	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	6.413,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 261</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	4.778,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 262</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	874.500,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 263</b>	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.830,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 264</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.830,00

Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos		
Destinação:		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		Usuário:Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26 <a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		Chave de autenticação:2762-6566-619
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 265</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	956,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 266</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	75.207,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 267</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	930.468,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 268</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.433,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 723</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	29.150,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 269</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	71.646,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos		
Destinação:		
<b>Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%</b>		
<b>Despesa 271</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	554.433,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 272</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	420.767,00
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT		
Destinação:		
<b>Despesa 270</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.820.632,30
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 273</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	17.490,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 274</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	137.800,00
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT		
Destinação:		
<b>Despesa 275</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	11.941,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 276</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.778,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 671</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	1.049.400,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 721</b>	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	5.830,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
<b>Ação: 2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE</b>		
<b>Despesa 277</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	122.430,00
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação		
Destinação:		
<b>Despesa 278</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.830,00
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação		
Destinação:		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		Usuário:Clébio

CNPJ: 08.355.489/0001-26	<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>	<b>Chave de autenticação:</b> 2762-6566-619
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 279</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.790,00
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação		
Destinação:		
<b>Despesa 280</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.388,00
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação		
Destinação:		
<b>Despesa 281</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.660,00
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação		
Destinação:		
<b>Ação: 2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%</b>		
<b>Despesa 282</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	58.300,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 283</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157.410,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 285</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.778,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 284</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	17.490,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 286</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.660,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 287</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.915,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 288</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.830,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 289</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.553,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 290</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.166,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos		
Destinação:		
<b>Ação: 2.42 - PETERN / GOV. DO ESTADO - TRANSPORTE DE ALUNOS</b>		
<b>Despesa 291</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.320,00
Fonte de recurso: 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		
Destinação:		
<b>Despesa 292</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.915,00
Fonte de recurso: 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		
Destinação:		
<b>Despesa 293</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	314.820,00
Fonte de recurso: 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		
Destinação:		
<b>Ação: 2.45 - SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ENERGIA P/ESCOLAS</b>		
<b>Despesa 294</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	93.280,00
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		
Destinação:		
<b>Ação: 2.49 - FNDE / PNATE - TRANSPORTE DE ALUNO</b>		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		<b>Usuário:</b> Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>	<b>Chave de autenticação:</b> 2762-6566-619
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 295</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	65.723,00

Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Destinação:		
<b>Despesa 296</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.830,00
Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Destinação:		
<b>Despesa 297</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	163.240,00
Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Destinação:		
<b>Despesa 298</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.388,00
Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Destinação:		
<b>Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANFERENCIA DO FNDE</b>		
<b>Despesa 299</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.830,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
<b>Despesa 300</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.490,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
<b>Despesa 301</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.830,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
<b>Despesa 302</b>	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.830,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
<b>Despesa 303</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.155,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
<b>Despesa 304</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.830,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
<b>Despesa 305</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	29.150,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
<b>Despesa 306</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.489,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
<b>Ação: 2.81 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO FUNDEB 30%</b>		
<b>Despesa 307</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.745,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 308</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.745,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos		
Destinação:		
<b>Ação: 2.88 - CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL</b>		
<b>Despesa 309</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	29.150,00
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		
Destinação:		
<b>Ação: 2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>		
<b>Despesa 310</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	338.140,00
Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Destinação:		
<b>MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - Doutor Severiano/ RN		<b>Usuário:</b> Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Chave de autenticação:</b> 2762-6566-619
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 311</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.778,00
Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Destinação:		
<b>Despesa 312</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.749,00
Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Destinação:		

<b>Ação: 2.93 - Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Fundamental</b>		
<b>Despesa 717</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	58.300,00
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT		
Destinação:		
<b>Despesa 718</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	339.200,00
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT		
Destinação:		
<b>Subfunção: 365 - Educação Infantil</b>		
<b>Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil</b>		
<b>Ação: 1.13 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E REFORMA DE ESCOLAS - PRE ESCOLAR</b>		
<b>Despesa 313</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	87.450,00
Fonte de recurso: 15700000 - Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação		
Destinação:		
<b>Despesa 314</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.660,00
Fonte de recurso: 15700000 - Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação		
Destinação:		
<b>Ação: 1.50 - CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA CRECHE PROINFANCIA</b>		
<b>Despesa 315</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	58.300,00
Fonte de recurso: 15700000 - Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação		
Destinação:		
<b>Despesa 316</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	17.490,00
Fonte de recurso: 15700000 - Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação		
Destinação:		
<b>Ação:</b>	<b>2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>	
<b>Despesa 317</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	12.978,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 318</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	61.179,00
Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAR		
Destinação:		
<b>Despesa 319</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.049.400,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 321</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.780,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 320</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	75.790,00
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
<b>Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>		
<b>Despesa 322</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.830,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 323</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	78.955,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos		
Destinação:		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		<b>Usuário:</b> Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26 <a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		<b>Chave de autenticação:</b> 2762-6566-619
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 324</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	13.515,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 325</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	384.780,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 326</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.822,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 327</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.960,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos		



Destinação:		
<b>Despesa 328</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	955,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 329</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	717,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 330</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.660,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos		
Destinação:		
<b>Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL</b>		
<b>Despesa 331</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	32.648,00
Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Destinação:		
<b>Ação: 2.50 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>		
<b>Despesa 343</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.830,00
Fonte de recurso: 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		
Destinação:		
<b>Despesa 344</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.915,00
Fonte de recurso: 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		
Destinação:		
<b>Despesa 345</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.830,00
Fonte de recurso: 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		
Destinação:		
<b>Despesa 346</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.830,00
Fonte de recurso: 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		
Destinação:		
<b>Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO</b>		
<b>Despesa 332</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.992,00
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		
Destinação:		
<b>Despesa 333</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.830,00
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		
Destinação:		
<b>Despesa 334</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.081,00
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		
Destinação:		
<b>Despesa 672</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.830,00
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		
Destinação:		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		<b>Usuário:</b> Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Chave de autenticação:</b> 2762-6566-619
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 335</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.332,00
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		
Destinação:		
<b>Despesa 336</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.490,00
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		
Destinação:		
<b>Despesa 337</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.830,00
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		
Destinação:		
<b>Despesa 338</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.810,00
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		
Destinação:		
<b>Despesa 339</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.081,00
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		
Destinação:		
<b>Despesa 340</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.830,00
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		

Destinação:		
<b>Despesa 341</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.830,00
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		
Destinação:		
<b>Ação: 2.87 - CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL</b>		
<b>Despesa 342</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.215,00
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		
Destinação:		
<b>Ação: 2.92 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT</b>		
<b>Despesa 711</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.078.550,00
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT		
Destinação:		
<b>Despesa 712</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	107.060,00
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT		
Destinação:		
<b>Despesa 713</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	151.580,00
Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União VAAF		
Destinação:		
<b>Despesa 714</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	81.620,00
Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União VAAF		
Destinação:		
<b>Despesa 715</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.660,00
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT		
Destinação:		
<b>Despesa 716</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	217.883,00
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT		
Destinação:		
<b>Ação: 2.95 - Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Ensino Infantil</b>		
<b>Despesa 719</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	58.300,00
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT		
Destinação:		
<b>Despesa 720</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	34.980,00
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT		
Destinação:		
<b>Ação: 2.107 - Programa Escola em Tempo Integral</b>		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		<b>Usuário:</b> Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Chave de autenticação:</b> 2762-6566-619
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 733</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
<b>Despesa 734</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	65.000,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
<b>Despesa 735</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
<b>Despesa 736</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.053,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
<b>Despesa 737</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	76.135,00
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
<b>Total da unidade orçamentária</b>		19.241.134,53
<b>Total do órgão orçamentário</b>		19.241.134,53
<b>Total da unidade gestora</b>		19.241.134,53
<b>Unidade gestora: 5 - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano</b>		
<b>Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		
<b>Função: 4 - Administração</b>		

<b>Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário</b>		
<b>Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria</b>		
<b>Ação: 2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV</b>		
<b>Despesa 529</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	178.008,00
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Destinação:		
<b>Despesa 530</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	7.485,00
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Destinação:		
<b>Despesa 531</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	17.140,00
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Destinação:		
<b>Despesa 532</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	11.660,00
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Destinação:		
<b>Despesa 533</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	9.098,00
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Destinação:		
<b>Despesa 534</b>	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	63.360,00
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Destinação:		
<b>Despesa 535</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.490,00
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Destinação:		
<b>Despesa 537</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125.235,00
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Destinação:		
<b>Despesa 539</b>	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	9.098,00
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Destinação:		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		<b>Usuário:</b> Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Chave de autenticação:</b> 2762-6566-619
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 542</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.277,00
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Destinação:		
<b>Despesa 544</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	7.869,00
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Destinação:		
<b>Despesa 547</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.372,00
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Destinação:		
<b>Função: 9 - Previdência Social</b>		
<b>Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário</b>		
<b>Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria</b>		
<b>Ação: 2.288 - PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS</b>		
<b>Despesa 551</b>	3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	3.979.215,00
Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Destinação:		
<b>Despesa 553</b>	3.1.90.03.00 Pensões	253.827,00
Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Destinação:		
<b>Despesa 554</b>	3.1.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	13.925,00
Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Destinação:		
<b>Despesa 556</b>	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	6.822,00
Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Destinação:		
<b>Total da unidade orçamentária</b>		4.713.881,00
<b>Total do órgão orçamentário</b>		4.713.881,00

<b>Total da unidade gestora</b>		4.713.881,00
<b>Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano</b>		
<b>Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Função: 8 - Assistência Social</b>		
<b>Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente</b>		
<b>Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social</b>		
<b>Ação: 2.37 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE</b>		
<b>Despesa 449</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 450</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	71.649,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 451</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	23.883,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 452</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.123,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 453</b>	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.830,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		<b>Usuário:</b> Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Chave de autenticação:</b> 2762-6566-619
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 454</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103.654,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 455</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.675,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 456</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.470,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 457</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.082,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 458</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.339,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Ação: 2.76 - REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS</b>		
<b>Despesa 438</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	145.750,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
<b>Despesa 439</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33.742,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
<b>Despesa 440</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	6.489,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
<b>Despesa 441</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.955,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
<b>Despesa 442</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.155,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
<b>Despesa 443</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.724,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		

Destinação:		
<b>Despesa 699</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.660,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
<b>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária</b>		
<b>Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social</b>		
<b>Ação: 1.6 - CONV. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS</b>		
<b>Despesa 459</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	136.265,00
Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social		
Destinação:		
<b>Despesa 460</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	13.627,00
Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social		
Destinação:		
<b>Ação: 1.9 - REPASSES FNAS - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS</b>		
<b>Despesa 463</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.149,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
<b>Despesa 465</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	64.130,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		<b>Usuário:</b> Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Chave de autenticação:</b> 2762-6566-619
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 466</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.489,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
<b>Despesa 468</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.320,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
<b>Ação: 1.38 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR</b>		
<b>Despesa 506</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	7.163,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 507</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	17.388,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 509</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	23.883,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 512</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.883,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 514</b>	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	11.941,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 517</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.391,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 519</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	29.150,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Despesa 521</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	151.580,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 525</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	497.912,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 526</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	50.138,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		

Destinação:		
<b>Despesa 536</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	955,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 538</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.910,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 528</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	71.376,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 696</b>	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.166,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 540</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	9.553,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		<b>Usuário:</b> Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>	<b>Chave de autenticação:</b> 2762-6566-619
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 541</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	9.553,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 543</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.582,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 545</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.181,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 546</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.656,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 548</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.922,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 549</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	9.553,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Despesa 471</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	36.729,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 473</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.973,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 474</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	7.869,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 476</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	9.553,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 475</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	15.740,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 477</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	7.163,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 478</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.978,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 479</b>	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	11.941,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 480</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.574,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 481</b>	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.391,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 482</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19.466,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		<b>Usuário:</b> Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>	<b>Chave de autenticação:</b> 2762-6566-619
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 483</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.978,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 484</b>	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.778,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 485</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.391,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 486</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.391,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 487</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	19.106,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Ação: 2.21 - REPASSE FNAS - BLOCO IGD - BOLSA FAMILIA</b>		
<b>Despesa 488</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	38.933,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
<b>Despesa 489</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.978,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
<b>Despesa 490</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.159,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
<b>Despesa 491</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	717,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
<b>Despesa 492</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	9.749,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
<b>Ação: 2.38 - REPASSE FNAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS E SCFV</b>		
<b>Despesa 493</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	162.220,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
<b>Despesa 495</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	36.219,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
<b>Despesa 496</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	7.869,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
<b>Despesa 497</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	15.740,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
<b>Despesa 685</b>	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	3.615,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		

Destinação:		
<b>Despesa 498</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.490,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
<b>Despesa 499</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	18.543,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário:</b> Clébio
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		<b>Chave de autenticação:</b> 2762-6566-619
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 500</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.570,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
<b>Despesa 501</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	9.111,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
<b>Ação: 2.39 - MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA C E DO ADOLECENTE</b>		
<b>Despesa 502</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.431,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 503</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.431,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 504</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.431,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Ação: 2.54 - MAN DO PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE</b>		
<b>Despesa 561</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.941,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 563</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	35.822,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 565</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.391,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 566</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.778,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INCLUSAO DIGITAL</b>		
<b>Despesa 570</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	26.028,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 571</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.778,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 572</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.941,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Ação: 2.67 - REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS</b>		
<b>Despesa 505</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	7.495,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
<b>Despesa 508</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.830,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
<b>Despesa 511</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	7.495,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
<b>Despesa 515</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	3.407,00



Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		Usuário:Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26 <a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		Chave de autenticação:2762-6566-619
<b>QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
<b>Orçamento: 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Fixado</b>		
<b>Despesa 518</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.407,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
<b>Despesa 520</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	58.300,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
<b>Despesa 522</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	17.490,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
<b>Despesa 523</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.176,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
<b>Despesa 524</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.648,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
<b>Despesa 527</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.813,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Destinação:		
<b>Ação: 2.69 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL</b>		
<b>Despesa 576</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.411,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 607</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.352,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 630</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.339,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 633</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.278,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 636</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.074,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Total da unidade orçamentária</b>		2.585.247,00
<b>Unidade orçamentária: 2012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		
<b>Função: 8 - Assistência Social</b>		
<b>Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente</b>		
<b>Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social</b>		
<b>Ação: 2.61 - MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLESCENTE</b>		
<b>Despesa 582</b>	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	109.011,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 583</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	25.889,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 584</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	4.770,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 585</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	24.528,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		Usuário:Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26 <a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		Chave de autenticação:2762-6566-619

QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD		
Orçamento: 2025 - Valores em R\$		
Fixado		
<b>Despesa 586</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.539,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 587</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	15.671,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 588</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.813,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 589</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.031,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Despesa 590</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	18.286,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
Destinação:		
<b>Ação: 2.68 - A FAMÍLIA E O SISTEMA MÚNIC. DE GARANTIA DE DIR. DE C. E ADOLESCENTES</b>		
<b>Despesa 591</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.830,00
Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social		
Destinação:		
<b>Despesa 592</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.490,00
Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social		
Destinação:		
<b>Despesa 593</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.490,00
Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social		
Destinação:		
<b>Despesa 594</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	17.490,00
Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social		
Destinação:		
<b>Total da unidade orçamentária</b>		292.838,00
<b>Total do órgão orçamentário</b>		2.878.085,00
<b>Total da unidade gestora</b>		2.878.085,00
<b>Unidade gestora: 7 - Serviços Autônomo de Água e Esgotos</b>		
<b>Órgão orçamentário: 2000 - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS</b>		
<b>Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS</b>		
<b>Função: 17 - Saneamento</b>		
<b>Subfunção: 605 - Abastecimento</b>		
<b>Programa: 28 - Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua</b>		
<b>Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE</b>		
<b>Despesa 649</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	245.277,00
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		
Destinação:		
<b>Despesa 650</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	61.644,00
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		
Destinação:		
<b>Despesa 652</b>	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	3.407,00
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		
Destinação:		
<b>Despesa 653</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.725,00
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		
Destinação:		
<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		<b>Usuário:</b> Clébio
CNPJ: 08.355.489/0001-26 <a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		<b>Chave de autenticação:</b> 2762-6566-619
QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD		
Orçamento: 2025 - Valores em R\$		
Fixado		
<b>Despesa 651</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	10.382,00
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		

Destinação:		
<b>Despesa 654</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	6.813,00
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		
Destinação:		
<b>Despesa 655</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	361.460,00
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		
Destinação:		
<b>Despesa 656</b>	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	17.490,00
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		
Destinação:		
<b>Despesa 657</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	233.200,00
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		
Destinação:		
<b>Despesa 658</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	489.720,00
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		
Destinação:		
<b>Despesa 659</b>	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	17.490,00
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		
Destinação:		
<b>Despesa 660</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.830,00
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		
Destinação:		
<b>Despesa 661</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.407,00
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		
Destinação:		
<b>Despesa 662</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	58.300,00
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		
Destinação:		
<b>Despesa 663</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	58.300,00
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		
Destinação:		
<b>Despesa 664</b>	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	3.598,00
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		
Destinação:		
<b>Total da unidade orçamentária</b>		1.579.043,00
<b>Total do órgão orçamentário</b>		1.579.043,00
<b>Total da unidade gestora</b>		1.579.043,00
<b>Total geral</b>		61.680.343,77
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Doutor Severiano, Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano, Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano, Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano, Serviços Autônomo de Água e Esgotos		

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F662DD16

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

**84. 3212.2545**

municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE